SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2390

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 111/2021
Pregão Presencial Registro de Preços nº 40/2021
Menor Preço por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
29/11/2021 – 08:30 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 240.009,27 (duzentos e quarenta mil, nove reais e vinte e sete centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:420222D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os objetos referente ao Processo Administrativo nº 100/2021, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 38/2021, a seguinte empresa: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP, com sede na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, totalizando o valor global de R$ 79.850,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os objetos referente ao Processo Administrativo nº 100/2021, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 38/2021, a seguinte empresa: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP, com sede na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, totalizando o valor global de R$ 79.850,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:489A9E87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 180/2021 ID 2190

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 – ID 2190 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 79.850,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
Lote 01

Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oxigênio medicinal cilindro aproximadamente 0,30 a 1,0m³	Und	70	118,00	8.260,00

Lote 02

Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oxigênio medicinal cilindro aproximadamente 1,5 a 4,0 m³	Und	30	103,00	3.090,00

Lote 03

Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oxigênio medicinal cilindro aproximadamente 6,0 a 10m³	Und	250	130,00	32.500,00

Lote 04

Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Regulador com fluxômetro	Und	50	540,00	27.000,00

Lote 05

Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de cilindros medicinais	Und	200	45,00	9.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.007.10.305.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 12/11/2022.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 100/2021, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 38/2021.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B649929C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 88/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 88/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 88/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 88/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A J NOVAKI EDITORA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 25, 26, 30, 31, 32
R$ 8.700,30(oito mil, setecentos reais e trinta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA.	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33
R$ 7.331,50(sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)	

Enéas Marques, 12 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:63475EAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS - 07/2021

Às treze horas e quarenta e cinco minutos, do décimo segundo dia, do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3460/2021 e suas alterações, para recebimento e julgamento dos documentos do presente processo.

Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foi:

Cód. Participante	Nome
152528	M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP
220973	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Diante do julgamento proferido, ambas as participantes foram declaradas habilitadas, não havendo manifestação de intenção de recursos.

A proponente MARIZA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI através de seu representante credenciado, a presentou o termo de renúncia de recursos.

Por outro lado, a proponente M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA – EPP através do credenciado presente renunciou espontaneamente a intenção de recursos.

Diante do julgamento desta comissão e a renúncia de intenção de recursos por parte das proponentes, não abre-se prazo recursal e segue-se para abertura dos envelopes das propostas.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 12 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOELMIR CARLOS MARTINS	*GABRIELA DA SILVA NEVES*
Presidente	Membro

Proponentes Participantes

_____
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

_____
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA – EPP

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:752F401E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2021
b) Licitação Nrº :	05/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	12/11/2021
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição individual para curso de capacitação técnica: Estruturação e Aperfeiçoamento das Atividades de Controle e a Fiscalização Municipal	Unidade	1	790,00	790,00
2	Inscrição individual para curso de capacitação técnica: Improbidade Administrativa e Seus Reflexos na Administração Pública e a Segurança Parlamentar Entorno das Incompatibilidades	Unidade	3	790,00	2.370,00
TOTAL:					**3.160,00**

Valor Total Homologado - R$ 3.160,00

RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX, 12 de Novembro de 2021.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:FB0CFF8D

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereadores em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 12 de Novembro de 2021.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:D0D89C9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**07.589.808/0001-03**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Décima Terceira do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 26 de novembro de 2022, a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DO RELÓGIO PONTO, INCLUINDO BACKUP EM NUVEM, TREINAMENTO E SUPORTE.
VIGÊNCIA:	De 27/11/2021 a 26/11/2022
ASSINATURA:	09 de novembro de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0E859E97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2021, de 11 de novembro de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, pelo período de 01(um) ano, a partir da data de publicação:

I – PREGOEIROS:
A) JOSÉ ROBERTO BOCALON;
B) ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
C)GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI;
D) DOUGLAS DA ROCHA.

II – EQUIPE DE APOIO:
A)WAGNER RODRIGUES;
B)JOANA LUEDKE CAMARGO;
C)SIDNEI LUIZ DERLAN;
D)ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO;
E)FERNANDA MORENO;
F) FABIELLE BOCHIO
G)JOSÉ ROBERTO BOCALON;
H)ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
I)GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI;
J)DOUGLAS DA ROCHA.

Art. 2º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, Inciso IV, da Lei 10.520, de 17/07/02, bem como do Decreto nº 124, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 244/2021 de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, 11 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:0370DEEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2021, com abertura em 12 de novembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 082/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME CNPJ Nº 07.188.564/0001-49, NO ITEM 1 NO VALOR DE R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Saudade do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2021, com abertura em 12 de novembro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 081/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME CNPJ Nº 07.188.564/0001-49, NO ITEM 1 NO VALOR DE R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Saudade do Iguaçu, 12 de novembro de 2021**.**

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:4437F7C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2020 firmado em 17/11/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN, decorrente da dispensa de licitação 049/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: proponente BANCO DO BRASIL SA, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Q. Saun Quadra 5 Lotes B torres I, II e III, Bairro Asa Norte – Brasília- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sra. DULCE NOELI VOGEL, solteira, bancaria, residente e domiciliada no município de Chopinzinho/PR, inscrita no CPF sob o n.º 905.739.439-15 e portador do RG n.º 59015125 SESP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 17/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 091/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2019 firmado em 14/05/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário do Município, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, conforme expresso na Pregão Presencial nº 049/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. CONTRATADA: MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS - ME, CNPJ 07.123.093/0001-90 pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua 19 de Março, S/Nº - CASA, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000 neste ato representado por MARILDO GRACIOLA portador do CPF Nº 699.214.239-91 e do RG nº 5.111.766 - 2 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se mensal de 37.559,31 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), perfazendo o total de R$ 225.355,86 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para 06 (seis) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 14/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:4A0262D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de Diagnóstico sócio territorial do município de Saudade do Iguaçu-Pr, como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política de assistência social nas três esferas de governo, previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme descrição no termo de referência do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 26/11/2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:028B4001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2021

DECRETO N.º 086/2021, de 27 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 832/2021, de 27 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de 2.564.738,42 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0301.2008 – Manutenção do Departamento de Administração
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 13.200,00
Fonte 000 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da inf. (...) R$ 4.700,00

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. jurídica R$ 250,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.020,00

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 794.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 19.500,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 39.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0405.2021 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte 507 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 9.560,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
26.782.0403.2062 – Manutenção do Transporte Rodoviário
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 78.282,42

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2022 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 111.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 38.500,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 56.500,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 25.200,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.800,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 162.000,00
Fonte 303 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. em Consórcio (...)R$ 47.400,00
Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 75.086,00
Fonte 303 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 15.000,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 16.300,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 22.200,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.150,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 2.400,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e desenvolvimento da Educação FUNDEB
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 473.000,00
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 47.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos
Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
Fonte 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 11.000,00
Fonte 104 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 21.000,00
Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação infantil demais recursos
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 100.500,00
Fonte 11038 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 24.000,00
Fonte 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 72.000,00
Fonte 11038 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 24.500,00
Fonte 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 31.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.366.0601.2035 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 1.060,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2047 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 2.850,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0705.1201 – Politica Municipal de Resíduos Sólidos

Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 7.600,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.830,00
Fonte 000 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 13.800,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0805.2052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 15.050,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Proveniente de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:
I - O valor de R$ 250.650,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal;
II - O valor de R$ 250.650,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS;
III - O valor de R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal;
IV - O valor de R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS;
V - O valor de R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais) da fonte de recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, receita 1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00 – Incentivo Financeiro da APS - Desempenho;
VI - O valor de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 11038 – VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil, receita 1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - principal; e
VII - O valor de R$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 101 – FUNDEB 60%, receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – principal.

§ 2º - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recurso:
I - O valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais) da fonte de recurso 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública; e
II - O valor de R$ 75.086,00 (setenta e cinco mil e oitenta e seis reais) da fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica – Estadual.

§ 3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:
02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 4.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2003 – Publicação de Atos Oficiais
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 8.000,00

02 – Executivo Municipal
002 – Departamento Jurídico
02.062.0205.2006 – Precatórios Judiciais
Fonte 000 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 70.000,00

02 – Executivo Municipal
002 – Departamento Jurídico
02.122.0205.2007 – Manutenção do Departamento Jurídico
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 15.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 20.000,00

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
04.123.0308.2014 – Manutenção da Divisão de Finanças
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0408.1017 – Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 27.282,42

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 13.800,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 11.500,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 27.000,00
Fonte 494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 119.500,00
Fonte 494 – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de pessoal (...) R$ 5.000,00
Fonte 494 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 7.800,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e desenvolvimento da Educação FUNDEB
Fonte 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 163.060,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 230.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 80.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação infantil demais recursos
Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 85.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2041 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 40.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral
Fonte 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 30.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do programa de apoio a pessoa idosa
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 30.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para infância e adolescência
08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de Outubro de 2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Nota: Este texto substitui o publicado no dia 28 de outubro de 2021 na Edição nº 2379 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A30DEC1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
GIOVANNA RAFAELA GONCALVES DA CUNHA COMERCIO DE GAS CNPJ 36.725.458/0001-55 RUA ELOI PEREIRA Abatiá-PR CEP 86460-000	34.725,00	Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais	001, 002

Abatiá - PR, 11 de novembro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:82823625

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 27.448,60 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 29 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 12 de novembro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F2F3535E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021 - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 186/2021.**

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205, publicado no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo	Classificação
01	Caroline Aparecida de Carvalho	Professor	24

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 12 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9A4877AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do 1º semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná;
Art.2º Aprovar a justificativa de saldo financeiro de 50% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de novembro de 2021.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9E804A4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente ao 1º semestre de 2021;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de novembro de 2021.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C7760364

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PR, referente ao 1º Semestre de 2021;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de novembro de 2021.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C8004E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 136/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 048/2021 (MODALIDADE ELETRÔNICA)
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 2.6/Novembro/ 2021. HORA: 15h30min.
OBJETO: Locação de Enfeites para Decoração Natalina da Praça Central

Adrianópolis, 12 de Novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FED0B3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 496/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **MARCIO DE OLIVEIRA AGUIAR**, portador da RG nº 8.420.455-2 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Administrativos, com vencimento de "Nível CC-25".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: chefiara execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração Municipal; atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;promovera elaboração de correspondências em geral de competência das Secretaria inerentes à área trabalho, articulando-se com os órgãos competentes; apresentarprojeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;participarda elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza administrativa;

providenciare rever a digitação dos pareceres e documentos produzidos pelas Secretarias e ainda o preparo de relatórios e planilhas e alimentação ao sistemas de operacionalização dos projetos. **ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:58A23EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 497/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre disponibilidade funcional de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica disponibilizado o Servidor Público Municipal GERSON LUIS SOBOL, portador do RG nº 4.089.213-3 PR e CPF/MF nº 606.070.509-00, para a execução de serviços administrativos junto a ADAPAR.

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: emissão Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR, efetuação de lançamento no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa, controle de documentos internos da ADAPAR, elaboração, digitação, arquivamento de relatórios, formulários, planilhas e outros documentos; redigir digitar memorandos, ofícios e outras correspondências, preparar e fazer tramitar e arquivar protocolos; atender o publico em geral, prestando informações e orientações compatíveis com suas atribuições.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:336A1008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2021

Número do Processo: 0018.0013178/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis, pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do Programa Novo Mais Educação e educandos do Município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CWB WORD´S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 1,40% (um virgula quarenta por cento), ficando constituída a nova relação de valores dos lotes, objeto do contrato, conforme tabela a seguir:

LOTE 40

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Charque embalado a vácuo	1361	R$40,28	R$54.821,08
	VALOR TOTAL DO LOTE 40			**R$54.821,08**

LOTE 59

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Margarina sem leite	200	R$29,26	R$5.852,00
02	Margarina	2991	R$15,94	R$47.6763,54
	VALOR TOTAL DO LOTE 59			**R$53.528,54**

VALOR TOTAL GERAL…….R$2.157.910,32

Valor Saldo do Contrato	Percentual Correção	Valor da Correção	Valor Atualizado
R$2.128.062,42	1,40%	R$29.847,90	R$2.157.910,32

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 106/2021, na razão de **1,40%** (um virgula quarenta por cento), previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do **saldo contratual de R$2.128.062,42** (dois milhões, cento e vinte e oito mil, sessenta e dois reais, quarenta e dois centavos), **será acrescido de R$29.847,90** (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), **atualizando o saldo contratual para R$2.157.910,32** (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dez reais, trinta e dois centavos).
Data da Assinatura: 05/11/2021

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BB1D9ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. RAFAEL GUSTAVO GALVAN, RG nº 12.578.082-2/PR, CPF nº 122.926.739-59, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE REVISÃO DE PROJETOS com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9387D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 586/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. FABIELE APARECIDA DA SILVA, RG nº 8.931.198-5/PR, CPF nº 067.576.729-60, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 22 de setembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:93957CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. OSVALDO STIVAL, RG nº 3309674-7/PR, CPF nº 450.396.319-87, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CEJUSC com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:81AEA4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 555/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. WILSON FAUSTINO DE JESUS, RG nº 5.121.618-0/PR, CPF nº 719.398.819-00, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE SEGURANÇA com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A6DE8E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI, RG nº 7511735-3/PR, CPF nº 005.421.339-89, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B78D4963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. EDINALDO RODRIGUES FARIA, RG nº 8.828.596-9/PR, CPF nº 033.883.629-20, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE RECREAÇÃO com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5E727784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n. 755 de 20 de setembro de 2019, a partir de 01 de agosto de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4F997204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei nº 2124/2018,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3009	ILDA FARIA DOS SANTOS	04/03/2002	Técnico Administrativo	CC-15	CC-16

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4572BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº503/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2012,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
975	ELCIO MENDES	08/02/2002	Técnico Fiscal em Saneamento	AA-18	AB-18

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:DC5A1639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. SEVERINO ALVES DA SILVA, RG nº 4.404.493-5/PR, CPF nº 635723.709-49, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA RURAL/URBANA com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º Revogar a portaria n.º 397 de 12 abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:18194BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JAIR MAURÍCIO VIEIRA, RG nº 4.074.280-8/PR, CPF nº 621.806.069-15, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º Revogar a portaria n.º 399 de 12 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E68DC681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 487/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. KARINA PORTES DE BARROS, RG nº 14312495-9/PR, CPF nº 104.538.899-80, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE OUVIDORIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 23 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:93008FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 486/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ANDERSON RAFAEL BREGENSKI, RG nº 9407711-7/PR, CPF nº 058.588.459-59, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 23 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:385FCA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 6009423-3/PR, CPF nº 913.099.309-10, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE DEPÓSITO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FE42D012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº463/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2012,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	01/01/2001	Técnico Administrativo	DD-20	EE-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D27810DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ERVINO SCHICHL JUNIOR, RG nº 7548195-0/PR, CPF nº 050.527.459-07, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 302/2021, de 11 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8C46AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. LUCAS LAURO DE ANDRADE DA SILVA, RG nº 12.984.643-7/PR, CPF nº 111.108.639-77, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:451894C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. FELIPE EDUARDO TREVISAN, RG nº 5861557-9/PR, CPF nº 026.114.689-07, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Urbanismo, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de junho de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 204/2018 de 10 abril de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:83644A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 6009423-3/PR, CPF nº 913.099.309-10, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE DEPÓSITO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:272B8C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 460/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. EMERSON DE SOUZA CARVALHO, RG nº 3794189/PR, CPF nº 051.420.349-88, em Cargo Comissionado de DIRETOR HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FB619404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. EZEQUIEL TADEU BORGES, RG nº 4228270-7/PR, CPF nº 650.551.109-10, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CAPS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2DFB4E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. DAVID RODRIGUES GALVÃO, RG nº 5965467-5/PR, CPF nº 022.249.169-81, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ECONOMIA CRIATIVA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:309CFA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOSMAR LIEL, RG nº 7.207.223-5/PR, CPF nº 043.453.269-07, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE FOMENTO E ARTESANATO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 148/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B291A039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. MILENA RAFAELA GALVAN, RG nº 12.910.452-0/PR, CPF nº 115.216.139-31, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE AGÊNCIA DE CORREIOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EEF4B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº406/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2012,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	01/01/2001	Técnico Administrativo	CC-14	DD-14

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9FAB6CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 399/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JAIR MAURÍCIO VIEIRA, RG nº 4.074.280-8/PR, CPF nº 621.806.069-15, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE SEGURANÇA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º Revogar a portaria n.º 189 de 18 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7021D527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. SANDRA DO ROCIO DE BARROS, RG nº 3.132.031-3/PR, CPF nº 583.317.789-87, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE BIBLIOTECAS E ATIVIDADES CULTURAIS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C5A1B3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MICHELE EMILY DA FONSECA RIBEIRO, RG nº 9.724.031-0/PR, CPF nº 081.837.859-05, em Cargo Comissionado de ASSESSORA TÉCNICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D37AD29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 614/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível aos servidores/professores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ATUAL	SEGUINTE
7095	SILVIA DOLORES PUGIOLI	N2-03	N3-03
7098	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	N2-03	N3-03
5121	BRUNA KARINE PINTO	NA-08	NB-08
6810	JESSICA THAIRINE DE ANDRADE DA SILVA	NB-03	NC-03
7097	PRISCILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	N2-03	N3-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B2EF38CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°016/2021

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: 01 (um) Veiculo Sedan 05 (cinco) passageiros, ano 2021 ou 2022, 0 KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos.

DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2021, ás 16:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1052 das 08:00 às 17:00 horas; Página na Internet oficial da Câmara Municipal: https://www.camaraaltamira.pr.gov.br/ – Portal transparência – Editais/Íntegra Licitações e ou e-mail: camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2021.

VANDERLEIA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:14491EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0189/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido para PSA (câncer de próstata), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias úteis apos o
recebimento dos produtos e apresentação da NFe devidamente atestada pelo Fiscal indicado
pelo Contratante. E será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e
conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: SIGNAZ INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – ME, CNPJ N° 09.028.635/0001-71 com sede à Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, 176, sala 11, Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Fernando Daniel Ferreira Serafim, CPF/MF nº 283.841.278-75, documento de Identidade nº 30.623.917-6 SSP/SP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24 da lei nº. 8666/93, e se justifica na necessidade de adquirir testes rápidos para PSA, visando permitir o atendimento às demandas de realização de testes, em especial os atendimentos da campanha novembro azul, dedicada a prevenção do câncer de próstata. Tal material é uma via adequada para diagnóstico precoce do câncer de próstata, possibilitando assim que usuários do Sistema Único de Saúde detecte de forma mais rápida e eficaz qualquer alteração, motivo pelo qual se motiva a necessidade de compra de testes rápidos para PSA (câncer de próstata).
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em prestações de serviços de consultoria e treinamento.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6F199A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0189/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido para PSA (câncer de próstata), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SIGNAZ INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – ME,** CNPJ N° 09.028.635/0001-71 com sede à Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, 176, sala 11, Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2904FBD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0189/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SIGNAZ INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – ME,** CNPJ N° 09.028.635/0001-71 com sede à Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, 176, sala 11, Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Fernando Daniel Ferreira Serafim, CPF/MF nº 283.841.278-75, documento de Identidade nº 30.623.917-6 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0189/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido para PSA (câncer de próstata), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:75D8A114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 37/2021, Procedimento nº 170/2021 de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM VARIAS CAPACIDADES, COMO TAMBEM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO..

DENIS PEREIRA FERREIRA, CNPJ 40.388.708/0001-86, com sede na , , – , representado pelo SR MARIO IGOR FERREIRA, portador do RG 13.173.389-5 e CPF 107.950.289-03. Valor de R$ R$ 54.382,75 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 170/2021, modalidade Pregão Presencial nº 37/2021, ocorrido em 25 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:878DB802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 37/2021, Procedimento nº 170/2021 de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM VARIAS CAPACIDADES, COMO TAMBEM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO..

D. DE ALMEIDA - ME, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na AV.: JAIME CANET, , Altamira do Paraná – Paraná, representado pelo SR DIEGO DE ALMEIDA PIRES, portador do RG 11.064.851-0 e CPF107.137.689-07. Valor de R$ R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 170/2021, modalidade Pregão Presencial nº 37/2021, ocorrido em 25 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:445B3B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 37/2021, Procedimento nº 170/2021 de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM VARIAS CAPACIDADES, COMO TAMBEM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO..

MARCELO CARLOS DA SILVA, CNPJ 36.834.728/0001-66, com sede na AVENIDA, JAIME CANET, S–N, representado pelo SR MARCELO CARLOS DA SILVA, portador do RG5.350.940-4 e CPF 055.495.549-09. Valor de R$ R$ 96.880,00 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 170/2021, modalidade Pregão Presencial nº 37/2021, ocorrido em 25 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B18DF848

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO da REAPLICAÇÃO DE PROVAS** do Concurso Público Municipal pelo **Edital nº 05/2018**, o **Edital de Prorrogação** da validade do Concurso Público nº 01/2017 e o **DECRETO N° 058/2021** que reconhece a suspensão do prazo de validade do Concurso Público, em virtude do estado de calamidade pública, tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo vago, convoca a seguinte candidata aprovada no referido certame, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.

O não comparecimento da candidata no prazo de 10 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

NOME: CARGO:
1. Daniele Aparecida Andrade de Lima Médico Clínico Geral

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2CDBC2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 DE 10/11/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY-PR**, CNPJ nº 95.594.800/1-94, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal **Carlos Antônio Reis**, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.179.269-72, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 766, Centro, ANAHY/PR, CEP 85.425-000. **CONTRATADA:** a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) gerente de filial, **Celio Americo Alves Izidoro**, brasileiro, CPF nº 481.487.689-0, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019, e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3467-P, fls. 059, em 11/02/2021. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e 01 Visita/ Vistoria Técnica Engenharia, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato. A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Obras de interesse do Município de Anahy de Baixa* Complexidade	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e 01 Visita/ Vistoria Técnica Engenharia	R$ 29.898,09
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R$ 29.898,09

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.898,09 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA. O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/11/2021 até 11/11/2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos. **FORO:** Justiça Federal da 4ª Região, Subseção Judiciária de Cascavel. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário.

Anahy, 11 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DAF4DA2A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.896/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C" sob a matrícula nº 706-4/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, que serão gozadas de 10 à 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:538085B4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.897/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C" sob a matrícula nº 885-0/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 14 de junho de 2020 a 13 de junho de 2021, que serão gozadas de 10 à 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:995D505F

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2021.

A Presidente da Comissão Consultiva DIVULGA a comunidade Escolar dos estabelecimentos de ensino da rede Municipal de Anahy a relação dos candidatos inscritos no processo de escolha de Diretores designada para o dia 10(dez) de dezembro do corrente ano.

Estabelecimento de Ensino	Candidato inscrito
Escola Municipal Vinicius de Moraes	Irene Moraes Fabris
Centro Mun. de Ed. Infantil Menino Jesus	Simone Schinato de Souza
Centro Mun. de Ed. Infantil Anna Limpo Felisberto.	Não houve inscritos

Anahy, 12 de novembro de 2021.

AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER
Presidente da Comissão Consultiva

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B84180F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.440 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 288.599,42 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, e quarenta e dois centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. gabinete samae	
2.146. manter o gabinete samae	
3.3.90.36.00.00.1002. outros serviços de terceiros – pessoa física	*1.000,00*
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*287.599,42*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável excesso de Arrecadação da fonte: 1002 – Recursos Livres, no valor de R$287.599,42 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, e quarenta e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. gabinete samae	
2.146. manter o gabinete samae	
3.3.90.91.00.00.1002. sentenças judiciais	*1.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1002

CRONOGRAMA DE RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO CONFORME DECRETO Nº. 9.149 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

FONTE 1002	*1° Bimestre*	*2° Bimestre*	*3° Bimestre*	*4° Bimestre*	*5° Bimestre*	*6° Bimestre*	*Total*
	909.079,97	*923.843,51*	*896.884,15*	*1.016.430,63*	*1.059.683,74*	*1.130.754,58*	*5.936.676,58*
	15,31%	*15,56%*	*15,11%*	*17,12%*	*17,85%*	*19,05%*	*100,00%*
% ACUMULADO	*30,87%*	*45,98%*	*63,10%*	*80,95%*	*100%*		

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ACUMULADO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021

RECEITA PREVISTA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	*4.805.922,00*
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	*5.477.954,51*
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	***672.032,51***

PROVÁVAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	*5.477.954,51*
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DA RECEITA PREVISTA NO ANO	*80,95%*
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	*19,05%*
RECEITA PREVISTA DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	*1.130.754,58*
RECEITA PROVEL DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	*1.289.129,50*
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	***158.374,92***
SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002	***830.407,43***

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 288.599,42 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, e quarenta e dois centavos),** autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. gabinete samae	
2.146. manter o gabinete samae	
3.3.90.36.00.00.1002. outros serviços de terceiros – pessoa física	*1.000,00*
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*287.599,42*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável excesso de Arrecadação da fonte: 1002 – Recursos Livres, no valor de R$287.599,42 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, e quarenta e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. gabinete samae	
2.146. manter o gabinete samae	
3.3.90.91.00.00.1002. sentenças judiciais	*1.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1002

CRONOGRAMA DE RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO CONFORME DECRETO Nº. 9.149 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTE 1002	909.079,97	923.843,51	896.884,15	1.016.430,63	1.059.683,74	1.130.754,58	5.936.676,58
	15,31%	15,56%	15,11%	17,12%	17,85%	19,05%	100,00%
% ACUMULADO	30,87%	45,98%	63,10%	80,95%	100%		

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ACUMULADO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021

RECEITA PREVISTA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	*4.805.922,00*
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	*5.477.954,51*
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	***672.032,51***

PROVÁVAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	*5.477.954,51*
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DA RECEITA PREVISTA NO ANO	*80,95%*
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	*19,05%*
RECEITA PREVISTA DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	*1.130.754,58*
RECEITA PROVEL DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	*1.289.129,50*
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	***158.374,92***
SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002	***830.407,43***

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57ED15D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.517 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **SUELI BARBOSA BALDINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 12 de novembro de 2021, com término em 10 de fevereiro de 2022,** referente ao período aquisitivo: **26-10-2003 a 24-10-2008**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 **de novembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6433A4A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 PROCESSO - LICITAÇÃO Nº 223/2021

PREGÃO Nº 135/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03.**

PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JUNIOR - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.518.462/0001-99.**

VIGÊNCIA: 12.11.2021 a 11.11.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:627CBBB8

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N°. 005/2021 - CLASIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE *CUIDADORA - CASA LAR* NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2021 – Processo Seletivo Simplificado *CUIDADORA - CASA LAR*, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado ***CUIDADORA - CASA LAR*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
010	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	165
006	DAIANA DE FÁTIMA COSTA	75
005	MARIA ELIZABETE BERTELE DE OLIVEIRA	30
003	JULIANA APARECIDA MORETTI	20
001	ANA LUCIA SECCO ESTEVES	20
009	ELISÂNGELA DE FÁTIMA MOLINA RIBEIRO	10
007	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	0
004	LIDIA DE PAULA VITAL DOS SANTOS	0
011	NATÁLIA DOS SANTOS PINA FERIATO	0
008	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA	0
002	TALINE GONÇALVES MARIANO	0

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 12 de novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal de Assistência Social E Educação Profissionalizante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ABA3C86D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL 132/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 220/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIA, VIDRO, COBERTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, PLUVIAL E ELÉTRICA, REVESTIMENTO E PISO), ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDORA:

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.063.363/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.837.837,20** (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7823A38B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 133/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 221/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORA:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA 60814900925, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 553.123,52** (quinhentos e cinquenta e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71F1372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145//2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MANUAL OU MECANIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/11/2021 à 26/11/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 26/11/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 26/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/11/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:878C906A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 45/2021 PREGÃO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
K-FACTOR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 12.504.557/0001-49

VIGÊNCIA: 12/11/2021 A 11/11/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LUCAS FERNANDO RIBEIRO SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CEC61EEE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 774 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**21-2021**	**Vigência:**	**12/11/2021 A 11/11/2022**
ID DA ATA:	**069-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**24-2021**		
Contratado:	**K-FACTOR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA –**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**		
Valor:	**R$ 181.780,00 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 12 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:96E53B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - VIVIAN MARGARETH BAHRY

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº 092/2020 – ID 2614
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação do CONTRATO Nº 092/2020 – ID 2614
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019, firmado com VIVIAN MARGARETH BAHRY, com origem na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes, pois a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro efetivo profissionais em número necessário para atender a demanda.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
VIVIAN MARGARETH BAHRY, CPF sob n.º 020.243.639-03, portadora do RG n.º 6.123.539-6, residente e domiciliada na Rua Horácio Luiz Pinto, nº 919, Apto. 02, Bairro Raia Velha, CEP: 83.350-000, Morretes – PR, Telefone 41-98506-7397 – E-mail: bahry.vivian@gmail.com.

DA VIGÊNCIA
O Contrato fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:69BED2AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019
VIVIAN MARGARETH BAHRY

2º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato

CONTRATO Nº 092/2020 – ID 2614
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Ratificação do Aditivo: 09/11/2021

CREDENCIANTE MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Odileno Garcia de Toledo,** em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00;

CREDENCIADA: VIVIAN MARGARETH BAHRY, CPF sob n.º 020.243.639-03, portadora do RG n.º 6.123.539-6, residente e domiciliada na Rua Horácio Luiz Pinto, nº 919, Apto. 02, Bairro Raia Velha, CEP: 83.350-000, Morretes – PR, Telefone 41-98506-7397 – E-mail: bahry.vivian@gmail.com.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 06 (seis) meses, do CONTRATO Nº 092/2020 – ID 2614, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019, referente a prestação de serviços profissionais de FONOAUDIOLOGO em caráter Complementar, para atuar no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
05	FONOAUDIÓLOGO	Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica.	**1**	**180 h**	**R$ 19,51**

BASE LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 10/11/2021

ASSINATURA: Assinado pelo Secretário Municipal de Saúde pela Credenciada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:672C292C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 065/2021 P.D.L. Nº 061/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LUCAS PEREIRA FIORESI 09785796906**, CNPJ/MF sob n. 30.892.204/0001-45;
OBJETO: Considerando a alteração das características do objeto nos termos solicitados, fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula segunda do aludido termo contratual por igual período, ou seja, até o dia 21/11/2021, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucas Pereira Fioresi
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:868D885A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 30 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de bueiros em diversas ruas do Município de Astorga-PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B5B40271

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 102/2021, processo administrativo nº 213/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **PAULO SERGIO DE MELLO – CNPJ: 11.695.049/0001-22**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria em veículos de diversos Departamento do Município.
O valor estimado para contratação é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2002 3.3.90.39.00.00 Red. 13-14 , 05.002.04.122.0005.2009 3.3.90.39.00.00 Red. 145-146, 05.002.04.122.0005.2010 3.3.90.39.00.00 Red. 166, 05.002.04.122.0005.2011 3.3.90.39.00.00 Red. 188, 05.002.04.122.0005.2012 3.3.90.39.00.00 Red. 209, 05.002.04.122.0010.2013 3.3.90.39.00.00 Red. 229, 05.002.06.181.0005.2014 3.3.90.39.00.00 Red. 243, 05.002.06.182.0005.2015 3.3.90.39.00.00 Red. 265, 05.003.04.122.0006.2016 3.3.90.39.00.00 Red. 289, 05.004.04.122.0007.2017 3.3.90.39.00.00 Red. 294, 05.004.04.123.0007.2018 3.3.90.39.00.00 Red. 310, 05.004.04.123.0007.2019 3.3.90.39.00.00 Red. 328, 05.004.04.123.0007.2020 3.3.90.39.00.00 Red. 348, 05.005.04.129.0008.2021 3.3.90.39.00.00 Red. 390, 05.006.04.121.0009.2022 3.3.90.39.00.00 Red. 410, 06.001.04.122.0011.2023 3.3.90.39.00.00 Red. 424, 06.001.08.244.0013.2024 3.3.90.39.00.00 Red. 436-437 , 06.002.12.122.0011.2025 3.3.90.39.00.00 Red. 476 , 06.002.12.361.0011.2026 3.3.90.39.00.00 Red. 529-530, 06.002.12.361.0011.2027 3.3.90.39.00.00 Red.553-554-555-556-2266-557-558-2054, 06.002.12.365.0011.2030 3.3.90.39.00.00 Red.628, 06.002.12.365.0011.2031 3.3.90.39.00.00 Red.671, 06.002.12.366.0011.2034 3.3.90.39.00.00 Red.693, 06.004.10.122.0012.2041 3.3.90.39.00.00 Red. 783, 06.004.10.301.0012.2042 3.3.90.39.00.00 Red.842-844-845, 06.004.10.302.0012.2051 3.3.90.39.00.00 Red.1044-1045,

06.004.10.302.0012.2052 3.3.90.39.00.00 Red.1083,
06.004.10.304.0012.2056 3.3.90.39.00.00 Red.1158,
06.005.08.244.0013.2059 3.3.90.39.00.00 Red.1231,
06.005.08.244.0013.2060 3.3.90.39.00.00 Red.1252,
06.005.14.243.0013.6001 3.3.90.39.00.00 Red.1268,
06.006.08.243.0013.6002 3.3.90.39.00.00 Red.1279,
06.006.08.243.0013.6003 3.3.90.39.00.00 Red.1286,
06.007.08.241.0013.2061 3.3.90.39.00.00 Red.1311,
06.007.08.243.0013.6004 3.3.90.39.00.00 Red.1339-1340,
06.007.08.244.0013.6062 3.3.90.39.00.00 Red.1410,
06.007.08.244.0013.6063 3.3.90.39.00.00 Red.464,
06.008.08.241.0013.2066 3.3.90.39.00.00 Red.1506,
06.009.13.392.0014.2067 3.3.90.39.00.00 Red.530,
06.009.23.695.0014.2068 3.3.90.39.00.00 Red.1546,
06.010.23.695.0014.2069 3.3.90.39.00.00 Red.554,
06.011.27.812.0015.2070 3.3.90.39.00.00 Red.1578,
06.012.16.482.0013.1007 3.3.90.39.00.00 Red.1586,
07.001.04.122.0016.2071 3.3.90.39.00.00 Red.602,
07.002.15.451.0016.2072 3.3.90.39.00.00 Red. 1635,
07.002.15.451.0016.2073 3.3.90.39.00.00 Red.1662,
07.003.15.452.0017.2075 3.3.90.39.00.00 Red.1704,
07.003.15.452.0017.2076 3.3.90.39.00.00 Red.1720,
07.003.15.452.0017.2077 3.3.90.39.00.00 Red.1749-1751,
07.003.15.452.0017.2078 3.3.90.39.00.00 Red.1776-1778,
07.003.15.452.0017.2079 3.3.90.39.00.00 Red.1798,
07.003.15.452.0017.2080 3.3.90.39.00.00 Red.1811,
07.003.26.782.0017.2081 3.3.90.39.00.00 Red.1829-1830,
07.003.26.782.0017.2082 3.3.90.39.00.00 Red.1845

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 12 novembro de 2021.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9E56D7CA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 008/2021, processo administrativo nº 202/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICROE PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00, tendo como objeto a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.
O valor total para contratação é de R$ 191.830,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.006.04.122.0019.2088.33.90.39.00.00 Red.1931, nos termos do artigo 25, “Caput”, II da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 11 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B0019729

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação apenas do horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 081/2021, exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança para atendimento de diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 meses em nosso município, conforme cronograma abaixo:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, e será aberta às 14:00 (Quatorze horas) do dia 26 de novembro de 2021.

Astorga, 12 de novembro de 2021.

IDA JAQUELINE MONSO PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:36BABCFA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 29 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a aquisição de materiais de iluminação pública, destinado ao Departamento de Obras , para a manutenção da iluminação pública do Município de Astorga-Pr. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5A29B55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 037/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de Aplicação de programação dos recursos de co-financiamento Estadual para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova os Planos de Aplicação de programação dos recursos de co-financiamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam aprovados os Planos de Aplicações do:
Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Casa Lar. Valor total anual de R$30.000,00 (trinta mil reais);
Abordagem Social – Referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social, realizado pelo Centro de Referencia Especializado

de Assistência Social – CREAS. Valor total anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
Acolhimento para Pessoa em Situação de Rua- referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, repasse para a entidade Casa de Acolhida "Divina Providencia". Valor total anual de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD17B3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 038/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação 2022 para programação de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação 2022 para programação de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Iguaraçu destinado exclusivamente ao custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na Casa Lar de Astorga.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30800034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2021, firmado em 16/04/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2021-PMA com término em data de 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 52.249,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação conforme abaixo:

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.....: R$ 38.249,75
4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL.....: R$ 6.900,00
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA...: R$ 50.000,00
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS.....: R$ 9.889,17
T O T A L.....: R$ 105.038,92

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 11 de novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA*
Prefeita Municipal	Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8039DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2021**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 18/11/2021 a 19/11/2021**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CURSO: FISIOTERAPIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Aline Liberato Dias	13.152.376-9	94,20	2° lugar
- Maria Clara Gomes dos Santos	13.461.811-6	87,30	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:528CB5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/11/2021 a 23/11/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: MECÂNICO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Renato Oliveira Silva	**8,60**	**2º lugar**

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Monique Helen Minelli de Medeiros	**8,40**	**15º lugar**

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Reginaldo Dias de Souza	**7,20**	**18º lugar**
- João Gallo	**7,20**	**19º lugar**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Wellington Ricardo Sassa	**8,00**	**7º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:526600D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 358/2021

PORTARIA N. 358/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES,** brasileira, portadora do RG nº 9.657.728-1 e do CPF nº 009.841.739-86, residente e domiciliada em Pinhais/PR, para exercer o cargo de "**Nutricionista**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6253FFB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2021

PORTARIA nº. 359/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e pautado nos autos do Processo administrativo n° 5690/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, servidor público, portador da CIRG nº. 17.684.570-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.997.118-01, **TANIA KRASNIAK GORSKI,** brasileira, servidora pública, portadora da CIRG nº. 8.325.636-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 040.070.089-14 e **DIRLENE PEREIRA DE FREITAS** brasileira, servidora pública, portadora do CIRG nº. 6.084.358-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 871.937.529-87, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público de ***"profissionais da área técnica de engenharia"*** para exercerem as atribuições inerentes aos cargos de "***Técnico em Edificações***" e "***Engenheiro Civil***" nos termos da Lei 624/2011, 655/2011 e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7C97387D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2021

PORTARIA nº. 360/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e pautado nos autos do Processo administrativo n° 5690/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI,** brasileiro, servidor público, portador da CIRG nº. 8.151.763-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.059.789-46, **LORENA GIOVANNA MOSCHEN,** brasileira, servidora pública, portadora da CIRG nº. 11.110.884-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.275.679-31 e **ANGELA TEIXEIRA DE LIMA** brasileira, servidora pública, portadora do CIRG nº. 10.336.664-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.784.799-07, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público de ***"profissionais da área técnica de engenharia"*** para exercerem as atribuições inerentes aos cargos de "***Técnico em Edificações***" e "***Engenheiro Civil***" nos termos da Lei 624/2011, 655/2011 e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6E2588A9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO LEILÃO 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO
LEILÃO 01/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO SOB O Nº. 01/2021, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO DIA 07/12/2021 ÀS 10H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.marangonileiloes.com.br DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:75F0CD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.121/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), CBUQ FRIO, EMULSÃO ASFÁLTICA. Decorrente de Pregão n° 20/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16. Aditivam o contrato na importância de R$ 27.088,22 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0D593B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1466/ 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 293.292,14** (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00200 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção Assessoria Jurídica
00510 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 1.000,00

28.061.0002.0007 Precatórios/Setenças Judiciais
00600 – 3.3.90.91.00.00 – EA – 000 – Sentenças Judiciais R$ 54.028,14
00610 – 4.6.90.91.00.00 – 00 – 000 – Sentenças Judiciais R$ 15.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0004.2012 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
00990 – 3.3.90.47.00.00 – 00 –504 – Obrigações Tributárias e Contributiva R$ 300,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2025 Enfrentamento da Emergência COVID19

02121 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1023 – Material de Consumo R$ 5.562,00
02122 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1029 – Material de Consumo R$ 12.000,00
02124 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1035 – Material de Consumo R$ 8.514,00

10.302.0006.2038 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
02980 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 123.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2070 Manutenção de Estradas Rurais
05220 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

20.606.0010.2072 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05360 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas R$ 5.000,00

20.606.0010.2073 Manutenção do Departamento Agropecuário
05480 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

20.606.0010.2073 Manutenção do Departamento Agropecuário
05530– 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.388,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05760 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
TOTAL... R$ 293.292,14

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 54.028,14
1023 - R$ 5.562,00
1029 - R$ 12.000,00
1035 - R$ 8.514,00
SUB-TOTAL R$ 80.104,14

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 Divulgação de Atos Oficiais
00290 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção Assessoria Jurídica
00520 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 1.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02860 – 3.3.90.39.00.00 – 00 –303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

10.302.0006.2039 Bloco Média e Alta Complexidade
02990 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 37.300,00

10.303.0006.2041 Assitência Farmacêutica
03010 – 3.3.90.30.00.00 – 00 –303 – Material de Consumo R$ 56.200,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.541.0010.2067 Repasses RPPN - ICMS Ecológico
05120 – 3.3.50.43.00.00 – 00 – 000 – Subvenções Sociais R$ 25.000,00

20.606.0010.2072 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05300– 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 61.388,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.751.0009.2081 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
05900 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300,00
SUB - TOTAL... R$ 213.188,00
TOTAL...R$ 293.292,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 12 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2FEC2E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0205/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º: MARINALDA APARECIDA PALHARINI, portadora do RG 7.204.184-4 SSP/PR e CPF 039.049.659-64, do Cargo de Provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B4EDF503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 072/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade pregão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna o servidor:

Nome	RG
Rubens Nieviadomski	6.507.192-4 – PR

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no exercício 2021 nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, os senhores (as):

Nome – Equipe de Apoio	RG
Daniele Fernanda Mattiola da Silva	8.331.667-5 – PR
Franciele Pcheneczuk Gonçalves dos Santos	8.890.356-0 – PR
Reginaldo Furlan	3.770.510 - SC
Nome – Equipe de Apoio - Suplente	
Marcelo da Costa Cordeiro	10.784.401-5 - PR

Parágrafo Único – Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverá atuar o mínimo de 03 (três) integrantes da equipe de apoio escolhidos pelo Pregoeiro, sendo que em sua maioria deverão ser servidores do quadro permanente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 002/2021.

Bituruna, 12 de novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:97972AD0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 073/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Licitações e Cadastro de Licitante da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna para o exercício de 2021.

NOME	FUNÇÃO	RG
Reginaldo Furlan	Presidente	3.770.510 - SC
Franciele Pcheneczuk Gonçalves dos Santos	Membro	8.890.356-0 - PR
Daniele Fernanda Mattiola da Silva	Membro	8.331.667-5 - PR
Marcelo da Costa Cordeiro	Suplente	10.784.401-5 - PR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 001/2021.

Bituruna, 12 de novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B58A138C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2199/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2021.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(551) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00
Total Suplementação:	**4.000.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1016 (Emendas Individuais Impositivas - transferência especial).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:9414880A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 069/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/11/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de Ônibus rodoviários usados. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5934BE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 166/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na lei 847/2002 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º As Unidades Educacionais terão seus diretores escolhidos pela comunidade escolar, mediante eleição secreta.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar o conjunto de pais representados pela APM (Associação de Pais e Mestres), professores docentes, coordenadores pedagógicos e demais profissionais efetivos das Unidades Educacionais.

Art. 2ºA eleição para escolha de Diretor (a) será realizada concomitantemente em todas as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bituruna, a cada 03 (três) anos, no último dia letivo previsto em Calendário Escolar.

Art. 3º Para coordenar o processo Eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Bituruna será constituída com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, uma Comissão Eleitoral Geral, composta por 03(três) servidores da Secretaria Municipal da Educação, designada por ato legal pelo Secretário Municipal da Educação.

Art. 4º Para coordenar o processo eleitoral na Unidade Educacional será constituída uma Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) representante da APM, 02 (dois) representantes dos professores docentes, 01 (um) representante dos funcionários e 01 (um) representante dos professores pedagogos (coordenador pedagógico).

§1º Compete ao Diretor da Unidade Educacional a convocação de Assembleia Geral para escolha dos membros da Comissão Local.

§2º O Diretor da Unidade Educacional encaminhará via ofício a indicação dos nomes dos membros da Comissão Local.

§3º Não poderão compor a Comissão Local: o candidato, seu cônjuge, parente até 2°grau, nem os servidores que estejam em exercício na função de diretor.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral Geral:
I- divulgar a instalação do processo eleitoral;
II- eleger seu Presidente entre os membros que a compõem;
III- planejar e organizar o processo de eleição, elaborando cronograma e instrumentos que julgar necessários para o bom andamento do processo;
IV- lavrar em livro ata próprio todas as suas decisões;
V- garantir a organização de comissões locais em todas as unidades educacionais;
VI- orientar as Comissões Locais na execução do processo;
VII- definir em conjunto com a Comissão Local a data e o horário que acontecerá a eleição;
VIII- analisar e resolver demandas que extrapolem a competência ou não forem atendidas pelas Comissões Locais;
IX- repassar às Comissões Locais todas as informações e os materiais necessários para o bom andamento do processo eleitoral;
X - homologar as candidaturas;
XI - receber e decidir sobre as impugnações relativas às candidaturas;

Art. 6º Compete à Comissão Local:
I- divulgar amplamente, junto à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo;
II- planejar, organizar e executar o processo;
III- eleger seu Presidente entre os membros que a compõem;
IV- lavrar em livro ata próprio todas as suas decisões;
V- definir em conjunto com a Comissão Eleitoral Geral o horário que acontecerá a eleição;
VI- seguir o cronograma elaborado pela Comissão Geral;
VII- realizar a inscrição, receber e conferir toda a documentação prevista neste regulamento e encaminhar em envelope lacrado à Comissão Eleitoral Geral para homologação;
VIII - divulgar a homologação em diversos locais da Unidade Educacional;
IX - convocar assembleia geral com a Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Ação pelos candidatos a Diretor da Unidade Educacional;
X- encaminhar para a Comissão Eleitoral Geral, via ofício protocolado, a relação de votantes;
XI- encaminhar à Comissão Eleitoral Geral, eventuais irregularidades encontradas durante o processo eleitoral;
XII- definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação;
XIII - constituir mesa de votação com duas urnas diferenciadas para cada segmento;
XIV- encaminhar à Comissão Eleitoral Geral na Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após o encerramento da votação, as atas de votação em envelopes e urnas, ambos devidamente lacrados;
XV- realizar publicamente o processo de escrutinação;
XVI- divulgar amplamente, logo após a apuração, o resultado das eleições.

Art. 7º Constituem-se critérios básicos para ser candidato ao Cargo de Diretor das Unidades Educacionais:
I- ser do quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
II- ter concluído o Estágio Probatório;
III – Estar lotado no mínimo há dois (02) anos, na Unidade Educacional em que pleiteia o cargo, até a data da candidatura, e em efetivo trabalho no mesmo;
IV- ter formação superior na área de Educação (licenciatura);
V- ter disponibilidade o cumprimento de 20 horas semanais na função;
VI- não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
VII- estar em dia com a prestação de contas da Unidade Educacional;
VIII – não ter nenhuma falta injustificável nos últimos três anos;
IX – não haver exercido a função de diretor por dois (02) mandatos subsequentes.

Art. 8ºO candidato a Diretor deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, no ato da inscrição:
I- ficha de inscrição;
II- comprovante de tempo de serviço efetivo no Sistema Municipal de Ensino de Bituruna;
III- declaração de disponibilidade para o cumprimento de 20 horas semanais de trabalho;
IV- uma via do "Curriculum Vitae";
V- declaração de domínio de conhecimentos em informática, atestado e emitido por profissional da área, indicado pela secretaria;
VI- declaração de idoneidade e declaração de antecedentes criminais;
VII- declaração comprovando não ter sofrido penalidade administrativa;
VIII – declaração comprovando não ter nenhuma falta injustificável;
IX- Plano de Ação.

§1º Cada candidato poderá inscrever-se, em apenas uma Unidade Educacional.

§2º O Plano de Ação será analisado pela Comissão Eleitoral Local com a participação da Comissão Eleitoral Geral sendo este também um dos requisitos para deferimento da candidatura.

§3º O registro dos candidatos será divulgado, em local visível na Unidade Educacional, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições.

Art. 9º Cada candidato terá direito até 02 (dois) fiscais, dentre os votantes da Unidade Educacional com o objetivo de acompanhar o processo, solicitando sempre que necessário ao Presidente da Comissão Local o registro em ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

Art. 10. Terão direito a voto:
I- os professores efetivos lotados na escola (incluindo professores em Licença Médica, Licença Saúde, Licença Prêmio e em Disponibilidade Funcional. Excetuam-se os professores em desvio de função e em Licença Sem Vencimentos).
II – os professores efetivos, sem lotação, votam na Unidades Educacionais onde atuaram em 2021;
III- os servidores efetivos lotados na escola (incluindo servidores em Licença Médica, Licença Saúde, Licença Prêmio e em Disponibilidade Funcional. Excetuam-se servidores em desvio de função e em Licença Sem Vencimentos).
IV – os servidores efetivos, sem lotação, votam na Unidades Educacionais onde atuaram em 2021;

V- Membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

§1º Em nenhuma hipótese será permitido votar mais de uma vez na mesma Unidade Educacional, mesmo que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§2º O professor que atua em Unidades Educacionais diferentes, desde que tenha dois padrões efetivos, terá o direito a votar em cada uma das unidades escolares.

§3º Não será aceito voto por representação/procuração.

Art. 11. Na Unidade Educacional haverá 01 (uma) mesa receptora de votos com duas (02) urnas diferenciadas para os segmentos de professores e servidores e para o segmento APM (Associação de Pais e Mestres).

Art. 12. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma dos percentuais de votos válidos, nas seguintes proporções:
I- Professores e servidores: 60 %
II- Membros da APM (Associação de Pais e Mestres): 40 %
§1º Aplicando a seguinte fórmula para cálculo de proporcionalidade:

FÓRMULA
Número de votos no candidato (A) X Percentual do segmento (B) ÷ Número total de votos válidos (C)
REPRESENTAÇÃO:
A x B ÷ C
§2º Em caso de empate, será eleito o candidato que:
I - Tiver maior tempo como servidor efetivo no Magistério Público Municipal;
II – Tiver a maior titulação (Graduação e Pós-Graduação);
III – Tiver a maior idade.

§3º Quando for candidato único será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

§4º Caso o candidato único não atinja o percentual de votos citado no parágrafo anterior, caberá ao Prefeito Municipal, por indicação da Secretaria Municipal da Educação, designar o Diretor da Unidade Educacional, que deverá estar em consonância com art. 7° desta resolução com exceção do inc. III.

Art. 13. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá entrar com recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Local, que encaminhará a Comissão Eleitoral Geral.

Art. 14. Quando a Unidade Educacional não realizar o processo eleitoral por falta de candidatos, caberá ao Prefeito Municipal, por indicação da Secretária Municipal da Educação, designar o Diretor da Unidade Educacional, que deverá estar em consonância com art. 7° desta resolução com exceção do inc. III.

Art. 15. A posse dos Diretores eleitos ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação, assumindo o cargo no ano subsequente.

Art. 16. Ocorrerá vacância do Diretor por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento e destituição.
§1º Ocorrendo vacância, o Secretário Municipal da Educação nomeará imediatamente um servidor para assumir a função de diretor até a realização de nova eleição que deverá ocorrer no prazo de até 60 dias.

§2º O Secretário Municipal da Educação nomeará servidor para a função de diretor, que deverá estar em consonância com art. 7º com exceção do inc. III, , se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato.

§3º A destituição do Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, após sindicância em que lhe seja assegurada o direito de ampla defesa, face à ocorrência de fatos que constituam falta grave prevista no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 17. Ao mandato do Diretor admite-se uma única reeleição consecutiva.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:B56E5D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/11/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Cestas de Natal. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:74762972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 167/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº **2199/2021** de 12 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº **2199/2021** de 12 de novembro de 2021, fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(551) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00
Total Suplementação:	**4.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1016 (Emendas Individuais Impositivas - transferência especial).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:C44CB317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 165/2021

DECRETO Nº 000165/21 de 11 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(38) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.005-1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
(10) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.003-1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
Total Suplementação:	**120.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
(40) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.005-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
Total Anulação:	**120.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de Novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:5FC5A05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 26 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 132.612,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e doze reais)**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 11 de novembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FCA24C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DATA DA PROVA DE CONCEITO

AVISO DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 54/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que a PROVA DE CONCEITO terá inicio na data de 16/11/2021 a partir das13 horas , cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E PARA FMPS.(FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Obs: Conforme previsto em edital a proponente vencedora na fase de lances, informou via e-mail ao município que iniciara apresentação do sistema na data de **16 novembro de 2021 a partir das 13:00 horas** no Paço municipal, conforme condições previstas em edital.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AD1532AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que fica **CANCELADA** a abertura da licitação que seria no dia **17 de NOVEMBRO de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas: fica cancelada a data de abertura da licitação que seria na data de 17 de NOVEMBRO de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Devido aos questionamentos nas descrições dos itens, sendo necessário a retificação dos itens no edital, após as correções será marcado uma nova data de abertura do referido processo.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7F1DB1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192 2021

PORTARIA N° 192/2021
DATA: 08/11/2021

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00

Data: 08/11/2021 à 10/11/2021.

Justificativa: Representar o município em reunião junto a Secretaria de Estado da Saúde, para tratar de assuntos relativo a reforma do Hospital Municipal, assinatura de convênio junto ao governo do Estado ao qual visa a pavimentação no interior desta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:99A59B55

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 054/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- DATA DE ABERTURA: 26/11/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9C68B912

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 277 2021

DECRETO Nº 277/2021
Data 12/11/2021

Súmula: Dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do Exercício de 2021 e início do Exercício de 2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado que haverá expediente normal até o dia 17/12/2021 nas repartições públicas municipais para todos os servidores Municipais e após essa data deverá ser organizada escala de trabalho nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação;

Art. 2º. A concessão de férias, exceto nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação, serão concedidas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022;
§ 1º - Considerando o final do calendário escolar, os servidores, exceto professores, lotados na Secretaria de Educação entrarão em gozo de férias no dia 22 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, retornando no dia 21 de janeiro de 2022.
§ 2º - Os Secretários ou Diretores de Divisão deverão entregar até o dia 22 de novembro de 2021 à Divisão de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozá-las no período acima, sendo que aqueles servidores indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais, fruirão suas férias conforme escala a ser formulada por cada Secretaria e entregues na mesma data.
Art. 3º. O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar, e terão suas férias concedidas do dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de fevereiro de 2022.
Art. 4º. Fica determinado a obrigatoriedade do gozo de férias no período descrito no artigo 2º aos servidores que possuem mais que um período aquisitivo de férias, devendo usufruí-la imediatamente sob pena de responsabilização do servidor e superior hierárquico pelo não cumprimento.
§ 1º. Fica definido que o período compreendido entre 24 a 31 de dezembro de 2021 é recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
Art. 5º. Nos serviços de saúde e serviços urbanos (coleta de lixo e limpeza pública), deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
Art. 6º. As Secretarias e Divisões em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob regime de escala de atendimento, a fim que as férias não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.
Parágrafo único: Fica determinado que cada Secretaria e/ou Divisão, elabore escala de servidores para o atendimento durante as férias coletivas, a ser realizada com a orientação e supervisão da Divisão de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade.
Art. 7º. Aos servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufrui-las das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
Parágrafo único: Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:84F81128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 406/2021- SÚMULA: DETERMINA RECESSO DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 406/2021

SÚMULA: Determina Recesso de expediente na Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso Municipal na Administração Pública Municipal no período de 20 de dezembro de 2021 à 10 de janeiro de 2022, com exceção dos serviços de atendimento essencial à população, fica revogado o Decreto nº 405/21, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CBD462AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/21- NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA N° 078/21

Nomeia os membros da Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1° Nomear os servidores relacionados abaixo, para a Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado:

Leuci Vicente – Superior Completo
Gerusa Rocha Haubrichs – Superior Completo
Daniele Dal'lin – Superior Completo

2° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 12 de novembro de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A5098BE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/21 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA PARA CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA N° 079/21

Nomeia os membros da Comissão Examinadora para classificação de títulos do processo seletivo simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1° Nomear os servidores relacionados abaixo, para a Comissão Examinadora do processo seletivo simplificado:

Luiz Gustavo Tavares – Superior Completo
Márcia Júlia Alberti – Superior Completo
Vera Lúcia Vicente – Superior Completo

2° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 12 de novembro de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5CA3E3CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/21 - NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO DE REMOÇÃO/LOTAÇÃO DE PROFESSORES.

PORTARIA N° 080/21

Nomeia os Membros de Comissão de Remoção/lotação de Professores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1° Nomear os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão de Remoção/ Lotação de Professores do Quadro de Magistério nas instituições da Rede Municipal de Educação:

Daniele Dal'lin
Márcia Júlia Alberti
Gerusa Rocha Haubrichs

2° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 12 de novembro de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8A989719

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 545/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 545/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 87.561,04 (Oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	87.561,04
TOTAL		**R$**	**87.561,04**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A8EE4E4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 546/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECRUSOS VINCULADOS

LEI Nº 546/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 87.561,04 (Oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

F001	01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
3	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
11	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	17.561,04
147	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunicação	R$	10.000,00
148	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**87.561,04**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F000	04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	87.561,04
	TOTAL	**R$**	**87.561,04**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de

27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:80AEA4A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 547/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 547/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 74.438,96 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
448	Material de Consumo	R$	40.000,00
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	34.438,96
TOTAL		**R$**	**74.438,96**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B4C2CBF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 548/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 548/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 127.899,56 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31024	11.006.10.302.0014.2.091 – Encargos com Recursos de Comb Covid-19		
835	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	127.899,56
TOTAL		**R$**	**127.899,56**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3° – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FC2D59B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 549/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 549/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 56.781,73 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31029	11.006.10.302.0014.2.091 – Encargos com Recursos de Com ao Covid -19		
836	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	56.781,73
TOTAL		**R$**	**56.781,73**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3° – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:29350F9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 550/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 550/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F31024	11.006.10.302.0014.2.091 – Encargos com Recursos de Com ao Covid -19		
834	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceriz	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3° – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8A79CAEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 551/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 551/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F369	11.006.10.302.0014.2.023 – Atenção Média Alta Complexibilidade – SIA/AIH		
560	3.3.90.30– Material de Consumo	R$	15.000,00
566	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**45.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F70FBD59

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 552/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 552/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F128	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
389	3.3.90.32– Material Bem ou Serviço p Distrib Gratuita	R$	43.000,00
TOTAL		**R$**	**43.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8E9C54A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 553/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 553/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
173	3.3.90.30– Material de Consumo	R$	60.000,00
953	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	200.000,00
97	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**320.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5CFCC1F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 554/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 554/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.301.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.500,00
TOTAL		**R$**	**40.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de

29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4CE10BDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 555/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 555/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
234	3.3.90.30– Material de Consumo	R$	30.000,00
250	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	37.500,00
TOTAL		**R$**	**67.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:96AB21DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 556/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA

LEI N° 556/2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor total de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a obras de pavimentação urbana e rural, obras de infra-estrutura, edificações e aquisição de maquinário pesado ou caminhões, sendo que o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) será destinado exclusivamente para construção do novo prédio da Câmara Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B10E086A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 407/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 407/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 545 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 87.561,04 (Oitenta e sete mil,**

quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos) com a seguinte especificação:

	06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	87.561,04
TOTAL		**R$**	**87.561,04**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4729D202

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 408/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 408/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 546 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 87.561,04 (Oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
F001	01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
2	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
3	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
11	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	17.561,04
147	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunicação	R$	10.000,00
148	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**87.561,04**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F000	04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	87.561,04
TOTAL		**R$**	**87.561,04**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:876EED57

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 409/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 409/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 547 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 74.438,96 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
448	Material de Consumo	R$	40.000,00
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	34.438,96
TOTAL		**R$**	**74.438,96**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0B29ABEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 410/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 410/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 548 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 127.899,56 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F31024	11.006.10.302.0014.2.091 – Encargos com Recursos de Comb Covid-19		
835	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	127.899,56
TOTAL		**R$**	**127.899,56**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3° – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B56715B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 411/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 411/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 549 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 56.781,73 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31029	11.006.10.302.0014.2.091 – Encargos com Recursos de Com ao Covid -19		
836	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	56.781,73
TOTAL		**R$**	**56.781,73**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3° – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CAA18CD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 412/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 412/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 550 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F31024	11.006.10.302.0014.2.091 – Encargos com Recursos de Com ao Covid -19		
834	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceriz	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3° – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de

29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B3DA1370

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 413/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 413/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 551 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F369	11.006.10.302.0014.2.023 – Atenção Média Alta Complexibilidade – SIA/AIH		
560	3.3.90.30– Material de Consumo	R$	15.000,00
566	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**45.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A624F5AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 414/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 414/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 552 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F128	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
389	3.3.90.32– Material Bem ou Serviço p Distrib Gratuita	R$	43.000,00
TOTAL		**R$**	**43.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:47788A13

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 415/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 415/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 553 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
173	3.3.90.30– Material de Consumo	R$	60.000,00

953	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	200.000,00
97	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**320.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EDDABE86

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 416/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 416/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 554 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.301.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.500,00
TOTAL		**R$**	**40.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E7D59899

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 417/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 417/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 555 de 12 de novembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
234	3.3.90.30– Material de Consumo	R$	30.000,00
250	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	37.500,00
TOTAL		**R$**	**67.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (12/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5481B9E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRATORISTA

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Venho por meio deste divulgar o resultado provisório do processo seletivo simplificado para contratação temporária de tratorista, de edital 001/2021

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DE 0 - 3)	PONTUAÇÃO PRÁTICA (DE 0 - 07)	PONTUAÇÃO FINAL
ADENIR ALVES DOS SANTOS	02,50	06,00	08,50

ANTÔNIO RODRIGUES	03,00	05,25	08,25
ANTÔNIO ADAIR DE MELLO	00,00	04,00	04,00
JOSENEI JOSÉ DOS SANTOS	00,00	02,80	02,80

OBS: Os candidatos que receberam nota zero na pontuação de experiência profissional foram decorrentes da não apresentação da cópia da carteira de trabalho.

Bocaiúva do Sul, 12 de novembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C3FDF2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL, REFERENTE AO PERÍODO DO 1º SEMESTRE DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº14/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Benefício Eventual, referente ao período do 1º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR que cria o "Incentivo Benefício Eventual COVID-19" que é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 referente ao 1º semestre de 2021 (01º de janeiro a 30 de junho)

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 10 de novembro de 2021.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:92631AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PPAS I, DO 1º SEMESTRE DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº15/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS PPAS I, do 1º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e a Deliberação nº 090/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, referente ao 1º semestre de 2021 (de 01º de janeiro a 30 de junho)

Art. 2º Aprovar saldo superior - % Saldo X Repasse de 54,87%.

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 10 de novembro de 2021.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:52E016CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO EQUIPAMENTOS PARA CRAS E CREAS, REFERENTE AO 1° SEMESTRE DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº016/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, referente ao 1° semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 007/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que cria o Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, na modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS referente ao 1° semestre de 2021 (01º de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021)

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul,10 de novembro de 2021.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:E19B19C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 107/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	107/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	10/11/21
d) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO DO CMDCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	**R$ 1.129,00**
GENESIS ELIAS DE SOUZA TRAPPEL	**R$ 8.801,10**

Bocaiúva do Sul, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:294F4B65

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021 - PREGÃO 107/2021

CONTRATO N° 90/2021 – PREGÃO Nº 107/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO DO CMDCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GENESIS ELIAS DE SOUZA TRAPPEL 05718439990 - ME.

CNPJ: 43.488.418/0001-00.

VALOR: R$ 8.801,10 (OITO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7590921D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021 - PREGÃO 107/2021

CONTRATO N° 91/2021 – PREGÃO Nº 107/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO DO CMDCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 14.292.313/0001-75.

VALOR: R$ 1.129,00 (UM MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:697989C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	1/2021
b) Modalidade:	Concorrência
c) Data Homologação:	11/11/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI	**R$ 1.346.511,00**

Bocaiúva do Sul, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C0C1D354

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021 - CONCORRÊNCIA 01/2021

CONTRATO N° 92/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 05.590.129/0001-10.

VALOR: R$ 1.346.511,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:631EEF5D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 106/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	106/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	10/11/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	**R$ 10.898,36**
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	**R$ 10.658,40**

HOSPITALARES LTDA	

Bocaiúva do Sul, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E87F00CE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 118/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
PROCESSO Nº 230/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 136.990,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).
Emissão: 12/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **26 de novembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0CF8536B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 119/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
PROCESSO Nº 231/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 163.697,62 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).
Emissão: 12/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **26 de novembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EE994159

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 120/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO Nº 232/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO JUMP PARA ACADEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 12.749,83 (Doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).
Emissão: 12/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **30 de novembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CE84E976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 175-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2021
CONTRATANTE: **SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de vasos para plantio de plantas ornamentais para serem postos no Paço Municipal e Câmara de Vereadores.
VIGENCIA: 12/11/2021 à 11/02/2022
VALOR: **R$ 7.347,00 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais).**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 9/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9DE9E7AC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 176-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2021
CONTRATANTE: **JULIANO BARCELLA.**
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de plantas para ornamentação interna e externa do Paço Municipal e Câmara de Vereadores e contratação de mão-de-obra para plantio.
VIGENCIA: 12/11/2021 à 11/05/2022
VALOR: **R$ 10.304,00 (dez mil trezentos e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 10/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F7B74D8E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 924/2021

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: **CELSO WITCEL DIAS**, CPF nº 525.051.389-15, **NELSIR MALOSSI**, CPF nº 629.487.76.0-15 e RG nº 5.560.929-2 – SSP-PR, **ELOIR PAZUCH,** CPF nº 904.918.749-87 e RG nº 6.092.522-6-SSP-PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Especial para avaliação do bem móvel abaixo relacionado:

I – FURADEIRA DE VIDRO MÁQUINA PARA FURAR E ESCARIFICAR COM DISPLAY DIGITAL 3P 380VTZ 60 HZ, bem patrimonial nº 4.873*;*

II – MÁQUINA PARA POLIR, ESMERILAR, LAPIDADORA RETILINEA AUTOMÁTICA COPO 09 REBOLOS DZM9 PAINEL DIGITAL, bem patrimonial nº 4.872*;*

III – MÁQUINA PARA POLIR, ESMERILAR, LAPIDADORA RETILINEA AUTOMÁTICA COPO 09 REBOLOS DZM9 PAINEL DIGITAL, bem patrimonial nº 4.871*;*

IV – TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 85, ANO 2009. MOTOR B1S4500263, SÉRIE LBECR404960, CHASSIZ9CB51359, bem patrimonial nº 3.157*;*

V – CAMIONETE MODELO SAVEIRO 1.6 CS STARTLINE, MARCA VOLKSWAGEN, ANO 2016, FLEX, BRANCO CRISTAL, MOTOR Nº CCRU69882, CHASSI Nº 9BWKB45U6GP100469, PLACAS BAI-6381, bem patrimonial nº 3.419*;*

VI – VAN PEUGEOT/ BX GREENCAR AMO 5, PLACA: MEA5D84, ANO: 2008, COR BRANCA, CHASSI Nº 936ZCPMNB82024874, bem patrimonial nº 5.719*;*

VII – AUTOMÓVEL DE PASSEIO, VW SPACEFOX, PLACA: NNK1B00, ANO: 2009, COR PRATA, CHASSI Nº 8AWBP05Z49A310930, bem patrimonial nº 5.720*;*
VIII – AUTOMÓVEL DE PASSEIO, FORD FIESTA, PLACA: AWI1G20, COR PRATA, ANO: 2009, CHASSI Nº 9BFZF55PX98433452, bem patrimonial nº 5.721*;*

IX – AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE ECONOMY 4P, COR BRANCO BANCHISA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), 66 HP, ANO 2011, MODELO 2012, MOTOR Nº 146E1011660280, CHASSI Nº 9BD15822AC6666619, bem patrimonial nº 2574*;*

X – RESFRIADOR DE LEITE POR IMERSÃO, CAP.300,00 L, AGITADOR INOX, TERMOSTATO ANALOGICO, DRENO P/AGUA, PARTE INTERNA DE FIBRA, MOTOR POTENCIA 1/4, GUARAFRIO, SÉRIE 1959. bem patrimonial nº 2.490*;*

XI – RESFRIADOR DE LEITE POR IMERSÃO, CAP.300,00 L, AGITADOR INOX, TERMOSTATO ANALOGICO, DRENO P/AGUA, PARTE INTERNA DE FIBRA, MOTOR POTENCIA 1/4, GUARAFRIO, SÉRIE 2060, bem patrimonial nº 2.495*;*

XII – RESFRIADOR DE LEITE POR IMERSÃO, CAP.300,00 L, AGITADOR INOX, TERMOSTATO ANALOGICO, DRENO P/AGUA, PARTE INTERNA DE FIBRA, MOTOR POTENCIA 1/4, GUARAFRIO, SÉRIE 1961, bem patrimonial nº 2.496*;*

XIII – RESFRIADOR DE LEITE POR IMERSÃO, CAP.300,00 L, AGITADOR INOX, TERMOSTATO ANALOGICO, DRENO P/AGUA, PARTE INTERNA DE FIBRA, MOTOR POTÊNCIA 1/4, GUARAFRIO, SÉRIE 2064, bem patrimonial nº 2.499*;*

XIV – TANQUE SISTEMÁTICO DE HOMOGENIZAÇÃO EXPANÇÃO P/LEITE CAP/1000 L INOX, bem patrimonial nº 1.548*;*

XV – RESFRIADORES DE LEITE POR IMERSÃO, MARCA GUARAFRIO, CAP. 300 L, AGITADOR, DRENO, GUINGHO, TERMOMETRO INTERNO, EM FIBRA INJETADO, EXTERNO EM CHAPA 0,26 AÇO CARBONO RAL 903, PRÊ-PINTADO BRANCO, MOTOR 1/4 GAS R/34, bens patrimoniais nº 1.548, 2.209, 2.214-2.216, 2.220, 2.223, 2.232, 2.489, 2.492-2.494, 2.498, 2.500 e 2.501*;*

XVI – SUCATA DE RESFRIADORES DE LEITE POR IMERSÃO, MARCA GUARAFRIO, CAP. 300 L, AGITADOR, DRENO, GUINGHO, TERMOMETRO INTERNO, EM FIBRA INJETADO, EXTERNO EM CHAPA 0,26 AÇO CARBONO RAL 903, PRÊ-PINTADO BRANCO, MOTOR 1/4 GAS R/34, bens patrimoniais nº 2.208, 2.461-2.463, 2.491 e 2.497;

XVII – SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, 5 TON, NOVO C/ESTEIRA EM AÇO MODULADO 800 MM, CABEÇALHO C/REGULAGEM DE ALTURA, RODADO TANDEM C/ 4 PNEUS E CÂMARAS NOVOS, SÉRIE 0634, bem patrimonial nº 4.085*;*

XVIII – SUCATA DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, INFORMÁTICA, ELETRONICOS ENTRE OUTROS, bens patrimoniais nº 398, 904, 957, 958, 967-968, 970-994, 1.013, 1.244-1.260, 1.262-1.274, 1.805, 1.865-1.877, 1.899-1.905, 2.596, 2.598-2.599, 2.629-2.630, 2.896-2.898, 3.011, 3.123, 3.125, 3.141, 3.403, 3404, 3.696, 4.081, 4.082, 3.710-3.712, 3.897 e 4.658-4.660*;*

XIX – SUCATA DE SEMEADOARA ADUBADORA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE, CARRETA AGRÍCOLA, ENTRE OUTROS, bens patrimoniais nº 911, 2.236, 2.647 e 3.379.

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 18 de novembro de 2021 às 10:00 horas na Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9C45787

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4895/2021.

Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA, CPF nº 802.632.249-53 e RG nº 5.370.813-7– SSP-PR, ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.834.729-44 e RG nº 2.647.522 SSP-SC, VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64 e RG nº 7.031.434-7 SSP-PR para exercer as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do primeiro, de conformidade com as normas expressas no Edital de Licitação nº 2/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FE2F1907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 81/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 81/2021**, do tipo **MENOR PREÇOS POR LOTE**, objetivando o objeto deste **PREGÃO a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras, fax e scanner), incluindo instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo), conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 02/12/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 81/2021**, do tipo **MENOR PREÇOS POR LOTE**, objetivando o objeto deste **PREGÃO a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras, fax e scanner), incluindo instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo), conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 02/12/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8F15FCDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 64/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021 FEITO PELA PROPONENTE JOÃO MARIA DE SOUZA - ME

Aos dias doze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente, **JOÃO MARIA DE SOUZA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº22.918.797/0001-43, com recurso registrado no sistema do comprasnet no dia 25 de OUTUBRO de 2021**, A Empresa em questão questionou o valor do item 14 da empresa vencedora, e da 3º colocada alegando ser inexequível, pedindo a desclassificação das mesmas. Diante disso podemos verificar que o julgamento final da licitação não se deu por item e sim por lote, sendo assim impossível a desclassificação das empresas em apenas um dos itens, pois o valor global apresentado não ficou inexequível. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município decidem **INDEFERIR O RECURSO da empresa PROPONENTE JOÃO MARIA DE SOUZA – ME.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo o qual será repassado para a autoridade superior para análise e após adjudicação e homologação pela autoridade competente, qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:181F7C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de enfeites natalinos para organização do Evento: Natal de Luz do Município de Braganey, conforme especificações em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.**Data da sessão de abertura:** 29/11/2021. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.**Valor estimado:** até **R$ 105.302,97 (Cento e cinco mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 12 de Novembro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BC4CE24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 010/2021 - CHAMADA PÚBLICA 008/2021

Chamada Pública n.º 008/2021, para o Credenciamento de profissional Médico Clínico Geral.
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. **010/2021**, cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento **mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses.**
Os interessados (Pessoas Físicas ou Jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **22/11/2021 a 22/12/2021, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3245-1235.

Braganey, 12 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D9B48AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 092/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2021

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos de torno e solda, manutenção mangueiras hidráulicas, para máquinas, caminhões, equipamentos e ferramentas para a manutenção da frota municipal. **Data da sessão de abertura:** 30/11/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.**Valor estimado: R$ 192.698,00 (Cento e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 12 de Novembro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:74084E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021

SÚMULA: Exonera cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. DENISE CANDIDO CORREA**, portadora do **RG: 7.998.057-9** e inscrita no **CPF: 040.977.769-24**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **12/11/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6C7B033C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 579/2021

Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cafeara/PR; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Cafeara, o Regime de Previdência Complementar – RPC -, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cafeara a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS -.

Art. 2º O Município de Cafeara é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração do plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário está descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Cafeara de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Cafeara somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I – Assegurem, no mínimo, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º, deste artigo, o plano de benefícios previdenciário poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Cafeara é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e, em hipótese alguma, poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Cafeara será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:
I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidades de previdência complementar;
II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do pleno de benefícios previdenciário;
VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Cafeara.

Art. 12 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 Os servidores e membros referidos no art. 3º, desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese da manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS, estabelecidas por lei municipal, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento de benefícios.

Art. 15 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º, desta Lei;
II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único, do art. 1º, desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º, deste artigo, e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador, desde já, autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefício será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado com cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18 O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Cafeara.

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento, na forma do *caput*.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão

ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social, desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município, na forma do *caput.*

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Cafeara que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr, 12 de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C95C78BC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2091/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 560/2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.272.0016.2140	Pagamento dos Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
45	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 45.000,00

Artigo 2° - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.272.0016.2140	Pagamento dos Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
40	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

TOTAL CANCELADO..... R$ 45.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 11 de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D35D9109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 731/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSORA	10/11/2021	04/02/2022
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	12/11/2021	10/02/2022
LAURA G. DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	30/10/2021	12/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3FFDD57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 031/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito

do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 031/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0038344	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR DE INGLÊS	1º
0042718	IZAMARA CRISTINA DE AZEVEDO	COZINHEIRA	12º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BEA4A3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2021 – PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2021 – PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sediada na sede na Linha São Roque, ao Lado Aterro , S/N - CEP: 89801973 - BAIRRO: , Telefone:49 3361 9696, e-mail: comercial@servioeste.com.br, , na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SANDRA MARTA BALBINOT** portador(a) do RG Nº 2.759.492, devidamente inscrito(a) no CPF N° 018.815.809-03.
Objeto: O presente Termo Aditivo altera a cláusula primeira da Ata de Registro de Preço nº 224/2020, ficando suprimido a quantidade de 2.084,70 KG (Dois mil, oitenta e quatro mil e setenta Quilos) ou seja 28,9541% (vinte e oito inteiros e nove mil, quinhentos e quarenta e um décimos de milésimos) por cento do valor contratual e assim zerando o saldo total desta Ata, findando-se no dia 12 de novembro de 2021. **Parágrafo Primeiro:** O saldo remanescente de 2.084,70 KG (Dois mil, oitenta e quatro mil e setenta Quilos), será incorporado ao Contrato nº 092/2021.

Assinaturas: Culestino Kiara, SANDRA MARTA BALBINOT
Data da Assinatura:12/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9ACB427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 02 de dezembro de 2021 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n° 171/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 011/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para construção de pavimentação poliédrica, sendo de interesse o trecho da estrada do Central Santa Cruz a Comunidade Rio Verde, totalizando área de 33.372,30 m² de pavimentação poliédrica, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. Para execução, serão utilizados recursos próprios e provenientes de Convênio, sob nº 315/2021, com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia, PR 12/11/2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC78DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 169/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 095/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para atendimento aos alunos dos CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), do Município Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **01 de Dezembro de 2021** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de Novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C69DBE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 – Pregão eletronico nº 078/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sediada na sede na Linha São Roque, ao Lado Aterro, CEP: 89.801-973, Telefone:(49)3361-9696, e-mail: comercial@servioeste.com.br, na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SANDRA MARTA BALBINOT** portador(a) do RG Nº 2.759.492, devidamente inscrito(a) no CPF N° 018.815.809-03MARTA BALBINOT, portador da cédula de identidade RG Nº 2.759.492, devidamente inscrito no CPF N° 018.815.809-03.
Objeto: presente Contrato tem por finalidade transformação da **Ata de Registro Preços nº 224/2020 para Contrato nº 099/2021, QUE TEM COMO OBJETO aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO 358/2005 DO CONAMA,** Conforme **Processo Administrativo nº 126/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2020.**
Valor Total: R$ 39.588,45 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, SANDRA MARTA BALBINOT
Vigência: 12/11/2021 a 11/11/2022.
Data da Assinatura:12/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:137EBD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 26 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos da saúde. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.
Califórnia, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8C8AC6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 104/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 104/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL.**
Comparecer até dia 16/12/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011424	1º	JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ	76,20

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 16º dia do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:56E9738E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Aditivo ao Contrato n. 04/2020
Câmara Municipal de Campina do Simão
Partes: Câmara Municipal de Campina do Simão/PR– Contratante.
R.B. Lopes Junior Informática – ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Dispensa N° 05/2020".
Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 13 de agosto de 2022.
Do Valor: O valor mensal contratual não sofrerá alterações.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Foro: Comarca de Guarapuava/PR.
Data: 13 de agosto de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

R.B. LOPES JUNIOR INFORMATICA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:FAE717F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGESIMO ADITIVO CONTRATO 63/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

VIGÉSIMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 7.867,70 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2C60FCC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO ATA DE REGISTRO 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021-PMCS.

SEXTO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG sob nº 4.028.746-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 553.995.119-20, residente e domiciliado, na Rua Heitor da Rocha Kramer, s/n, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2021 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 14.226,67** (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	N.S.A.	30.927,54	0,46	14.226,67
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**14.226,67**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
1	GASOLINA COMUM	**6,59**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 16 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 13/2021, Ata de Registro de Preços nº 17/2021** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 12 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:171348D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.639, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Faixa de Servidão, as áreas que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 2º, 5º alíneas ‘‘E’’ e “H” e 6º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o Ofício nº. CA 1214/2021, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, protocolado sob o nº. 8823/2021, que solicita a referida declaração;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas:

1 - Imóvel: Lote nº 64
Proprietário: Valorem Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal LTDA, ou a quem de direito pertencer. Município: Campina Grande do Sul–PR Comarca: Campina Grande do Sul N° de Quadra: 00 Bairro: Taperinha Matrícula: nº 3.453 do CRI 1°Ofício de Campina Grande do Sul UF: Paraná Indicação Fiscal: 02.09.01.037.1018.01 N° predial: 323 Área de Atingimento: 231,26 m² Extensão: 115,63m Largura da faixa: 2,00m
Descrição: Imóvel: Lote de terreno n° 64, da Planta de subdivisão de João Osny Strapassoni, área A-4, situado no lugar denominado Taperinha, neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 32, de coordenadas N 7194360.267 m e E 693183.845 m, a aproximadamente 53,75 m da divisa do Lote 56, segue adentrando ao imóvel Lote 64, com o azimute e extensão: 210°58'50" e 37,07m até o vértice PV 33, de coordenadas N 7194328.487 m e E 693164.764 m, com o azimute e extensão: 173°07'58" e 78,56m até o vértice EST 33, de coordenadas N 7194250.494 m e E 693174.157 m, a aproximadamente 61,56 m da divisa do Lote 65, perfazendo a área total de 231,26 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - Imóvel: Lote nº 55
Proprietário: Claudio Cesar Monteiro e Sandra Cristina D’ Agostino Monteiro, ou a quem de direito pertencer. Município: Campina Grande do Sul –PR Comarca: Campina Grande do Sul N° de Quadra: 00 Bairro: Taperinha Matrícula: nº 3.454 do CRI 1°Ofício de Campina Grande do Sul UF: Paraná Indicação Fiscal: 02.09.01.037.0940-01 N° predial: 347 Área de Atingimento: 93,60 m² Extensão: 46,80m Largura da faixa: 2,00m
Descrição: Imóvel: Lote de terreno n° 55, da Planta de subdivisão da área A-4, de propriedade de João Osny Strapassoni, localizada no lugar denominado Taperinha, neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 31, de coordenadas N 7194394.805m e E 693212.642 m, a aproximadamente 21,13 m da divisa do Lote 56, segue adentrando ao imóvel Lote 55, com o azimute e extensão: 248°48'02" e 11,27m até o vértice PV 32, de coordenadas N 7194390.730 m e E 693202.135 m, com o azimute e extensão: 210°58'50" e 35,53m até o vértice EST 32, de coordenadas N 7194360.267m e E 693183.845 m, a aproximadamente 53,75 m da divisa do Lote 56, perfazendo a área total de 93,60 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

3 - Imóvel: Lote nº 54-B
Proprietário: Incorporadora Sol LTDA, ou a quem de direito pertencer. Município: Campina Grande do Sul –PR Comarca: Campina Grande do Sul, N° de Quadra: 00 Bairro: Taperinha Matrícula: nº 14.915 do CRI 1° Ofício de Campina Grande do Sul UF: Paraná Indicação Fiscal: 010038000-54-002 N° predial: 30 Área de Atingimento: 64,18m² Extensão: 32,09m Largura da faixa: 2,00m
Descrição: Imóvel: Lote de terreno n° 54-B, com área de 2.572,00, resultante da subdivisão do Lote de terreno n°54 da planta de subdivisão da área A-4, de propriedade de João Osny Strapassoni, situado no lugar denominado Taperinha, neste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 31 A, de coordenadas N 7194406.411m e E 693242.564m, a aproximadamente 11,48m da divisa do Lote 45, segue adentrando ao imóvel Lote 54-B, com o azimute e extensão: 248°48'02" e 32,09m até o vértice EST 31 B, de coordenadas N 7194394.805 m e E 693212.642 m, a aproximadamente 21,13m da divisa do Lote 56, perfazendo a área total de 65,18 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a **FAIXA DE SERVIDÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO**, empreendimento **AMPLIAÇÃO SES - CAMPINA GRANDE DO SUL – REDE COLETORA CICAMP**.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgoto.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:46976BBB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CC 4 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, N.º 4/2021
PROCESSO N.º 231/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela

Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 231/2021, Concorrência, n.º 4/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J J A PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.196.967/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.400.544,04 (quatro milhões e quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 12/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDBE6ED4

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 157/2021 realizada em 12/11/2021 às 14:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada fracassada no lote 04, tendo em vista que a única empresa participante para o lote apresentou proposta com valor superior ao definido em edital.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2021.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99DD50ED

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 171/2021
Processo n.º: 286/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 12 de novembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 29 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:003A60E3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 172/2021
Processo n.º: 288/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 12 de novembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 29 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D9D1D02

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, N.º 50/2021
PROCESSO N.º 287/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 287/2021, Dispensa, n.º 50/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO PROMOVER A CONTINUIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) JOÃOMED COM. E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.742.491/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Homologo o item constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 12/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2952633D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 8/2021
Processo Administrativo n.º 289/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO.
Emissão: 12 de novembro de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 16 de novembro de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE990265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2021

Demite o Servidor PAULO VINICUS DE MORAES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a decisão contida no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021

b) Protocolo 3175/2021 e 5330/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **A DEMISSÃO** do servidor**PAULO VINICUS DE MORAES**,matrícula nº.: 1458, ocupante do cargo de Operador de Maquina, alocado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, com fundamento no art. 110 inciso V, da Lei Municipal nº 126, de 25 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.163, de 09 de fevereiro de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de Novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:63392AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FGSS2 do servidor MARCILIO CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando Sesau 756/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGSS2 do servidor **MARCILIO CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1786, a partir de 01/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6C583CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568/2021

Concede Função Gratificada de simbologia FGSS2 a servidora Daiane Ribeiro Gaspareto, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando Sesau 756/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSS2 a servidora **Daiane Ribeiro Gaspareto,** matrícula nº 2342, a partir de 01/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ECA68CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de aço de enrolar, incluído fornecimento de peças e materiais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

Às 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0106/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00073/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de aço de enrolar, incluído fornecimento de peças e materiais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
31594968000117	BRUNO STABACH ENGENHARIA
17049814000113	DIENE CATIELE GARCIA BRITO 05891837960

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
BRUNO STABACH ENGENHARIA	*Grupo 1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se não existir intenções de recurso.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h35min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3C6A6F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMUNICADO SOBRE O RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

OBJETO: Seleção de *INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS* visando a celebração de convênios, cujo objeto é a concessão de descontos sobre a matrícula e mensalidades de cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* a serem ofertados aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, bem como, para os estagiários dos programas de estágios da Prefeitura Municipal de Campo Magro**.**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através do decreto 106/2021 vêm através deste **COMUNICAR** o **Resultado** após análise da 1ª remessa de documentação apresentada.
Após a conferência dos documentos, a **Sociedade Educacional Herrero Ltda,** foi habilitada, portanto ***credenciada e apta*** a firmar convênio para prestar os serviços objeto deste processo.
Os descontos ofertados são: **40% nas mensalidades** e **Isenção da taxa de matrícula** para os seguintes cursos de Graduação: Odontologia, Enfermagem, Segurança do Trabalho e Gestão Hospitalar.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048 ou através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Campo Magro, 12 de Novembro de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F2FD2278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 667/2021

RELATÓRIO
Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, de descumprimento das cláusulas contratuais, da Ata de Registro de Preços nº 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 045/2021, em especial ao Item 10 – Do prazo e local de Execução – Sub Item 10.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
A Comissão processante, após farta análise documental, consignou que houve descumprimento das regras contratuais pela empresa

BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.115.613/0001-03, quando não efetuou a entrega dos itens solicitados.
Considerou ainda a comissão processante em seu relatório, que devido a pandemia da COVID 19, a indústria no país sofreu grande recessão o que causou falta de matéria prima no mercado, dificultando que a empresa supra citada cumprisse com seus obrigações contratuais.
DECISÃO
No caso em apreço, restou devidamente apurado que existiu falha por parte da empresa, mas houve justificativa conforme consta nos autos.
Desse modo, por tratar-se de infração leve e que não onerou os cofres públicos, acato o parecer da comissão designada para aplicar a penalidade de **Advertência** de acordo com a Lei 8.666/93, art. 87, inciso I e o art. 4º alínea "a" da lei Municipal nº 1431/2018.
Decido ainda pela Rescisão Contratual entre ambas as partes da referida Ata de Registro de Preços nº 106/2021 - Pregão045/2021.
Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes aos interessados.

Publique-se

Candói, 11 de Novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5FCE0D81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO FERNANDO HOPATHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.320.384-8/PR e inscrito no CPF Nº 070.828.999-12, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 175/2012, matrícula: 2347-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Gerais e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2020 a 15/03/2021**, como segue:

- 05/12/2021 a 24/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:86F0597E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Súmula nº473 do STF,

RESOLVE

Art.1º Retificar a Portaria nº699/2021, que enquadrou os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Candói, detentores de cargo de **PROFESSOR**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com o que dispõem os Artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 031/2017, como segue:

Onde lê-se:

16191	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	C07
16171	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	C07

Leia-se:

16191	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	C08
16171	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	C08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F9D9F745

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Súmula nº473 do STF,

RESOLVE

Art.1º Retificar a Portaria nº 701/2021, que reenquadrou com **AVANÇO HORIZONTAL**, os **PROFESSORES MUNICIPAIS**, em conformidade com a Lei Complementar nº031/2017, referente ao período de 2018/2020, como segue:

Onde lê-se:

16191	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	C08
16171	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	C08

Leia-se:

16191	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	C09
16171	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	C09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5CED354C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 145/2021

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA DE ATÉ 25% RESERVADO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 145/2021, cujo objeto é a "Registro de preço de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de novembro de 2021 às 08:h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 12 de novembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CADD9B1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 132/2021
(Processo Administrativo nº 179/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 132/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios com serviço de pirotecnia incluso e contratação de serviços de guarda-vidas para realização do Show da Virada no Réveillon 2021"**.

Resultado da Homologação:

PROPONENTE	CNPJ	LOTE	VALOR
MUNDIAL FOGOS LTDA – ME	07.203.347/0001-80	Lote 001	R$ 35.299,99
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA	19.168.221/0001-00	Lote 002	R$ 695,00
VALOR TOTAL			**R$ 35.994,99**

Candói, 12 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:96F5E1CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 136/2021
(Processo Administrativo nº 182/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 136/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços para futura e eventual aquisição Playground com estrutura principal em formato de Barco Pirata para implantação no Parque do Lago"**.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE	VALOR
F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO EIRELI	34.714.058/0001-19	Lote 001	**R$ 124.500,00**
TOTAL			**R$ 124.500,00**

Candói, 11 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EF01407

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 172/2021)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 129/2021, cujo objeto trata da **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em fogões industriais, freezers, geladeiras e resfriadores lotados na Secretaria de Educação, com fornecimento de peças e mão de obra"**, realizada em 04 de novembro de 2021 às 08h30min, foi declarada **DESERTA,** por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 11 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:485A5058

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021
(Processo Administrativo nº 176/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 128/2021, cujo objeto trata do **"Locação de 01 (uma) pirâmide, stands para camarins, palco coberto, gerador de energia e cabines sanitárias para realização do evento "Show da Virada" a ser realizado no dia 31/12/2021 no Parque do Lago**.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
FLORENTINO E FLORENTINO LTDA - ME	07.998.608/0001-04	Lote 001	R$ 18.400,00
J.A BRUSTOLIN & CIA LTDA-ME	09.390.385/0001-15	Lote 002	R$ 3.095,00
JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI	18.999.598/0001-30	Lote 003	R$ 4.000,00
Valor total			**R$ 25.495,00**

Candói, 11 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C5623BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021
CONTRATO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATATO: J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME (CNPJ nº 09.390.385/0001-15)
OBJETO: Locação de cabines sanitárias para realização do evento "Show da Virada" a ser realizado no dia 31/12/2021 no Parque do Lago.
VALOR: R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)
PRAZOS: O prazo de vigência deste contrato é 06 (seis) meses, com início em 11/11/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36099478

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021
CONTRATO Nº 108/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI (CNPJ nº 18.999.598/0001-30)
OBJETO: Locação de gerador de energia para realização do evento "Show da Virada" a ser realizado no dia 31/12/2021 no Parque do Lago.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZOS: O prazo de vigência deste contrato é 06 (seis) meses, com início em 11/11/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:96A485F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021
CONTRATO Nº 106/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: FLORENTINO & FLORENTINO LTDA (CNPJ nº 07.998.608/0001-04)
OBJETO: Locação de 01 (uma) pirâmide, stands para camarins e palco coberto para realização do evento "Show da Virada" a ser realizado no dia 31/12/2021 no Parque do Lago
VALOR: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
PRAZOS: O prazo de vigência deste contrato é 06 (seis) meses, com início em 11/11/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4829EB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 058/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 005/2021, de 17 de maio de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.524/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **19 de novembro de 2021**.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Candidato(a)s:

Marcia Martinez
Jeferson de Paula Rodrigues
Lucas Messias de Almeida

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:901F15F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 158 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021.

Processo ADM. n º 353/2021.
Processo COMPRAS nº 352/2021.
Solicitação n. º 257/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de decoração conforme descrição constante do Termo de Referência/Anexo I, para eventos oficiais organizados por este município, de acordo com o cronograma das atividades, conforme memorando requisitório n. º 036/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 64.666,60 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.11.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1202E475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	02 (Duas)	Cascavel Pr	12 e 13 de Novembro de 2021	Deslocamento a Cascavel – PR, por motivo da organização do natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:77D71397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Brasilia DF	15 a 17 de Novembro de 2021.	Tratar de assuntos relacionados ao Município junto aos Ministérios da Saúde e Ministério da Infraestrutura.
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:957255FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sergio Antonio Tristoni	Vice Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba-PR	15 a 17 de Novembro de 2021	Tratar dos assuntos abaixo relacionados: -Casa Civil – Consorcio Pro-Caxias -Assembleia Legislativa: Assuntos Relacionados ao Município.
Fiorinda Martins Moreira Pezzatto	Secretaria Municipal de Planejamento				
Camila Queiroz Pedro	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:44D1700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	02 (Duas)	Londrina PR	14 a 15 de Novembro de 2021.	Conduzir os atletas da equipe de muiay thai jiujistsu kickboxing e boxe de Cap. L. Marques, para a Edição do JAPS Combate 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:ED57886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2021 DATA: 12-11-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
122661/1	Juliane Boni Barea	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F25014D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 014 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 014/2021.**
Processo ADM. n. º 355/2021.
Processo COMPRAS nº 354/2021.
Solicitação n. º 277/2021.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma cobertura para o parquinho do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, com área de 121,00 m², 11 largura x 11 comp., estrutura metálica, composta por tesouras, terças, agulhamento e contraventamentos, conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária, cronograma. físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica).

VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 28.918,61 (vinte e oito mil novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 01 de dezembro de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01 de dezembro de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7E644170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 148 2021

PORTARIA N. º 548/2021 de 12.11.2021
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 148/2021 de 22.10.2021,** destinado a aquisição de 01 (um) veículo para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, Protocolo nº 16.130.611-8, para Unidade Estratégia Saúde da Família Pedro Dallabrida, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***SSBARCAR VEÍCULOS LTDA*** no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 572/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 148/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a aquisição de 01 (um) veículo, RENAULT-KWID ZEN 1.0, para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, Protocolo nº 16.130.611-8, para Unidade Estratégia Saúde da Família Pedro Dallabrida, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo e proposta da Contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de até 90 **(noventa) dias**, iniciando-se o prazo a partir da ordem de compra/AF emitida pela secretaria solicitante.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 03.08.2023 da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.01.1.133.4.4.90.52.48.00.00.00-806/2021;**
*** 13.01.1.133.4.4.90.52.48.00.00.00-507/2021;**
*** 13.01.1.133.4.4.90.52.48.00.00.00-1182/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B530B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Leoni Moreira de Morais
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 12-11-2021
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 11-05-2022

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D6B6E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 159 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021.

Processo ADM. n º 3542021.
Processo COMPRAS nº 353/2021.
Solicitação n. º 363/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado instalados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para a adequação do Posto Central, Unidade de Saúde da Família e Centro de Saúde Mental, em atendimento ao memorando 102/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 21.354,18 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 29.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 29.11.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:013FE4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**,

sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPEASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro - CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 035/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 035/2020**, que estipulas as condições de execução de Pavimentação Asfáltica no Trecho da Avenida Diogos, através de recursos originados do convênio 023/2019-SEIL- Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Governo do Estado do Paraná, protocolo 15.831.864-4, o qual prevê o repasse de R$ 1.454.610,79 e recursos de contrapartida no valor de R$ 268.866,31, totalizando o convênio o valor de R$ 1.723.477,10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 035/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
ALTERA a vigência prevista no 6º Aditivo do CONTRATO Nº 035/2020, tornando vigente de **11 de novembro a 10 de dezembro** e dilatada a execução até o dia **10 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 035/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de novembro de 2021

HIROSHI KUBO	***MAPE-ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:020B887F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2021 PROCESSO INTERNO Nº 263/2021 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Onde se lê
“ VALOR CONTRATADO: R$ 17.800,14 (dezessete mil, oitocentos reais e quatorze centavos)
Leia se
“ VALOR CONTRATADO: R$ 13.738,37 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) “

Carlópolis, 12 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D51F1BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 PROCESSO INTERNO Nº 263/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COPEL- DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ 04.368.898/0001-06**
Objeto	Prestação de serviço na rede de distribuição elétrica de baixa tensão nas Ruas Bauínea e Marcos Rodrigues de Amaral
	Onde se lê
	“Valor ContratualS 17.800,14 (dezessete mil e oitocentos reais e quatorze centavos)” **Leia se** **“Valor Contratual R$ 13.738,37 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) ”**

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
COPEL- DISTRIBUICAO S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:783A2211

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 PROCESSO Nº 295/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto Aquisição de tubo de concreto de 0,40 x 1,00m e 0,60 x 1,00, para atender nas demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **16/11/2021** a **26/11/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **26/11/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**“Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EEC6C24A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 PROCESSO INTERNO Nº 293/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa especializada em veiculação de 50.000,00 exemplares de guia turístico do Paraná Cidades 2021 no qual Carlópolis está inserido, com diversas informações turística do nosso Município, onde será distribuído em todo Paraná.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 02.046.286/0001-71

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6C8F684C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021 PROCESSO INTERNO Nº 294/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa credenciada pelo fabricante XCMG, para revisão de 750 horas de máquina XT870BR.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.253,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8A10CCB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021 PROCESSO INTERNO Nº 299/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de reles objetivando a manutenção, ligação e o bom funcionamento dos arabescos natalinos.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.680,05 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 14.943.846/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AE44C76E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 047/2021-DP.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis - PR - Biênio 2021/2023

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1521, de 20 de Agosto de 2021;

CONSIDERANDO a realização do 1º Encontro Temático Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência, realizada no dia 15 de outubro de 2021, que elegeu as entidades da sociedade civil, para compor o primeiro colegiado de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficência, conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 1521, de 20 de Agosto de 2021.

CONSIDERANDO que as entidades participantes do 1º Encontro Temático Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência, realizado no dia 15 de outubro de 2021, indicaram seus representantes titulares e suplentes da sociedade civil, conforme art. 11 da Lei Municipal 1521, de 20 de agosto de 2021, conforme Ofícios recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD realizada em 09 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, nos termos da Lei Municipal nº 1521, de 20 de agosto de 2021:

I – Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alessandra Roberta Rossitto
Suplente: Adriana Sousa Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Marcelo Fernando da Silva
Suplente: Ederaldo Bento Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Vania Bento Barros Ribeiro
Suplente: Glaucia Keila Cabral

Representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio Turismo e Serviços
Titular: Felipe Salles Coelho
Suplente: Nilton Teles

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Jaime Egivaldo Soares
Suplente: Dirce Cassiano Nogueira Ikeda

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Cristina de Castro
Suplente: Vivian Mariano da Silva Cuenca

II – Sociedade Civil

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Juan Roque Abilio
Suplente: Fábio Cristiano Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Josiane Leite da Luz Codogotto
Suplente: Denise Pereira A. Martins

Associação de Apoio aos Portadores de Câncer e Doenças Raras:
Titular: Sueli Faria Bagatin
Suplente: Maria Benedita Batista da Costa

Associação Casa Lar para Idosos - Asilo
Titular: Marilene de Brito de Oliveira
Suplente: Dolores Aparecido Nercizo da Silva

Associação Criança esperança de Carlópolis
Titular: Marilene de Lima Panichi
Suplente: Rosa D'arc da Silva Diogo

Rotary Clube de Carlópolis
Titular: Althair Pinheiro Junior
Suplente: Odair Codognotto

Art. 2º A Diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

I - Presidente: Alessandra Roberta Rossitto;
II - Vice-presidente: Felipe Salles Coelho;
III - Secretário: Althair Pinheiro Júnior;
IV - Tesoureiro: Juan Roque Abílio.

Art. 3ºO Presente Decreto, passa a vigorar a partir de 15 de novembro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Carlópolis, 12 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9191D437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 66/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA, EM CONVÊNIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 29 de novembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0541B744

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES			CNPJ: 27.984.741/00001-00
Lote	Especificação	Qtde	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	69.900,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 12 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EAF4436B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 192/2021

CONTRATO Nº 192/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03 neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 2079, Bairro São Cristóvão, CEP 85.813-190, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.395.174/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Fausto Bertol, portador da cédula de identidade nº 6.746.695-0, inscrito no CPF 022.599.089-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital n° 7/2021 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 05/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL,** conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

I – Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR´s/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.
PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
I - Comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

a) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO SEXTO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.
PARÁGRAFO OITAVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.377.959,25 (Um milhão trezentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e noive reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

PARÁGRAFO QUARTO - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1047 000

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 1.000,00 (Mil reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de novembro de 2021.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

ECEC – Empresa Cascavelense De Engenharia E Construções LTDA
RODRIGO FAUSTO BERTOL
Representante Legal
CPF: 022.599.089-00

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal Do Contrato

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
CREA PR-89858/D
Eng.º Do Município
Fiscal De Obras

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8E7949FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E ITAIPU BINACIONAL Nº 4500046676, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	189.590,47

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 12 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:94377E0E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, NA COMUNIDADE DE NOVA COLONIA E NO PÁTIO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 4500060877, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	LB ENGENHARIA LTDA	228.215,40

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 12 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6ED97F89

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 67/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 29 de novembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FE47D3D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 196/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R$ 21.919,00
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	R$ 43.516,70
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 2.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B5BCB03D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 197/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
02.10.22.661.1800.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 146.699,09
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DAEC089E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 344/2021

DECRETO Nº 344/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 744,00m2(setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), constante da(o) lote 03 (três) da quadra 25 (vinte e cinco), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 03-A - Pela frente medindo 16,00m, confronta com a Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes; pelo lado direito medindo 38,00m, confronta com o lote 04; pelo fundo medindo 16,00m, confronta com o lote 03-B; e pelo lado esquerdo medindo 38,00m, onfronta com a Rua Prefeito José Climácio da Silva, totalizando a área de 608,00m2 (seiscentos e oito metros quadrados).

Lote 03-B - Pela frente medindo 8,50m, confronta com a Rua Prefeito José Climácio da Silva; pelo lado direito medindo 16,00m, confronta com o lote 03-A; pelo fundo medindo 8,50m, confronta com o lote 04; e pelo lado esquerdo medindo16,00m, confronta com o lote 02, totalizando a área de 136,00m2 (cento e trinta e seis metros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 03-A e 03-B da quadra 25, Centro, Perímetro Urbano deste município e Comparca.

Centenário do Sul, 09 Novembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:37C34088

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 338/2021

DECRETO Nº 338/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova a unificação dos lotes 02 da quadra 02 medindo 200,00m2 e 03 da quadra 02 medindo 200,00m2, passando o lote

resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Lote 02-A - Pela frente medindo 20,00m, confronta com a Rua Projetada "C"; pelo lado direito medindo 20,00m, confronta com o lote 04; pelo fundo medindo 20,00m, confronta com parte dos lotes 05 e 17; pelo lado esquerdo medindo 20,00m, confronta com o lote 01, totalizando a área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados)., conforme planta geral desta cidade.
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 02-A da quadra 02, loteamento Jardim Planalto, perímetro urbano deste município e comarca, revogados as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 4 Novembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3ACAFDD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2021

EDITAL Nº 01/2021

VANDERLY PISSINATI NICACIO, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a convocação da ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, para o mandato de 2021-2023, que será realizada dia 18/11/2021 às 10:00 horas, no Teatro Municipal (próximo à Igreja Matriz)

Centenário do Sul, 12 de Novembro de 2021.

VANDERLY PISSINATI NICACIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FF93371E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES

AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES PARA O LOTE 6, ITEM 6, EM SEDE DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. José Paulo Bitencourt, constituído pela portaria n.º 196 de 15 do mês de outubro de 2021, após decisão tomada em sede de Recurso Administrativo impetrado pela empresa JV Comercio de Materiais Elétricos e Decoração, CNPJ: 01.276.119/0001-54, contra decisão do Pregoeiro referente sua desclassificação da proposta para o Lote 6, item 6, ocorrido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 041/2021, ocorrida em 18 de outubro de 2021, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; da decisão do Pregoeiro proferida em 26 de mês de outubro de 2021, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ no portal do município através do endereço eletrônico https://cerroazul.pr.gov.br e disponibilizado aos participantes credenciados no referido Certame, bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas no Edital e seus Anexos, **faz saber** a todos os interessados, de que trata a presente licitação, da reabertura da fase de lances para o Lote 6, Item 6, conforme a seguir:

DATA E HORA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES:	09H:00M DO DIA 19/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Rua Barão do Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul - Paraná

Obs.: Somente poderão participar da presente reabertura da fase de lances do Pregão Presencial 041/2021, as empresas que realizaram seu Credenciamento na fase anterior do Certame.
Mantem-se as demais cláusulas do Edital que não conflitarem com a Decisão do Pregoeiro em sede da decisão e julgamento do recurso.

Cerro Azul/PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Pregoeiro Decreto 196/2021

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FE9CE126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 226/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 226/2021

Dispõe sobre a inclusão de OPMs na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir OPMs na tabela de credenciamento do edital nº 001/2018:

PROCEDIMENTO/OPM	COMPLEXIDADE	VALOR
DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE LIGAMENTO ARTIFICIAL	-	1.480,00
PARAFUSO ÓSSEO IMPLANTÁVEL	-	486,29

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8ADCB066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 88-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 12/11/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimentoreferente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 18/11/2021às 09:00 horas.
Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:363658C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 38-2021 - PROCESSO 172-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 38/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
DAYSSON DE MORAIS TORNEARIA	31.097.332/0001-60	R$ 4.750,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 10 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:56D7589E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 242-2021 - DL 38-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 242/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daysson de Morais Tornearia. CNPJ: 31.097.332/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de traves esportivas para quadra sintética modelo "meu campinho" para o Parque dos Lagos. Valor R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 38/2021. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1841) Fonte: 504. Data da assinatura 10/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Daysson de Morais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DBD51792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
CHAMAMENTO PUBLICO 14-2018

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO** DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, apresentou para apreciação do CMDE e eu Michael Renan Bonomi, Secretario de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT
MADEIRAS COMELI – ME	15.587.448/0001-20	324 HORAS E 1000M³ DE CASCALHO	FAVORÁVEL

Chopinzinho, 30 agosto d 2021.

MICHAEL RENAN BONOMI
Secretario de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F7CBF30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 91-2021 - PE - RP SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 30 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. Valor máximo estimado: R$ 127.932,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F73AA826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 78-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 78/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº78/2021, de 18/10/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	5.950,00
TOTAL HOMOLOGADO	5.950,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/11/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5EB60861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 78-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 78/2021. Objeto Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica na Área de Gestão para Certificação do Instituto no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.04722.0003.2007.33.90.39 (956) Fonte: 000. Data da assinatura: 11/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 243/2021. Contratada: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA. Valor: R$ 5.950,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DDF47BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 86-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 12/11/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo recebido, pedido de Impugnaçãoreferente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16/11/2021às 09:00 horas.
Após análise e adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80C8A120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 056/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora **FLÁVIA RODRIGUES AMARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.175.339-7-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 023.196.039-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 10 de novembro de 2021.

Colombo, 10 de novembro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4BB54237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1011/2021

PORTARIA N.º 1011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar**, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 004/2021:

Presidente da Comissão: Sandra dos Santos Barros – Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – CPF n.º 016.887.110-66
Membros:
Heloyse Kabitschke Vieira – Gestora do Núcleo de Recursos Humanos – CPFn.º 047.834.949-16
Elaine Francielle de Souza - Assistente Administrativo - CPF n.º 043.366.759-10
PriscilaFrancieli Marconato de Bomfim - Enfermeira - CPF n.º 041.587.619-21
Linica Guimarães - Enfermeira - CPF n.º 069.326.669-44
Catarina Rielli Vieira- Professor - CPF n.º 083.929.839-04
Antonia Vandecia de Assis - Assistente Social - CPF n.º 026.159.709-41
Carla Caroline Dums Orasmus - Psicologa - CPF n.º 053.175.069-80

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:86230AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13058-13059-13060/2021.

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	**13058, 13060 e 13061/2021**
Data:	**10/11/2021.**
Valor Total do Empenho:	R$ 1.262,30 (mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta).
Nº da Dispensa:	**151/2021**
Contratado:	**LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA - EPP – CNPJ: 12.613.672/0001-51; RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGASTE EILI – CNPJ: 15.453.449/0001-82; MARCO BEAT SCHWARZ – EPP – CNPJ: 81.723.504/0001-31**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Aquisição de materiais /instrumentos destinados a resgate e manejo de animais da fauna Silvestre no Município de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:69FEB1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 323/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28651/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:99643DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 PROCESSO: 25938/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sra. Jocimara de Fátima Nunes M. Foltran.
Contratada:GÁS GRACIOSA EIRELI ME, CNPJ n.º 26.333.262/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ÁGUA MINERAL para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços será de R$ 76.940,00 (Setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de Novembro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3C30688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 PROCESSO: 18395/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de produtos de lavanderia de uso hospitalar, com dosador eletrônico em regime de comodato, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 46.049,76 (quarenta e seis mil e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9E31AC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 22488/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle.
Contratado: KOTRICH E ZACHARIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.095.755/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestar os serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico e Executivo (complementares) para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), em software do sistema BIM - Building Information Modeling (quando solicitado pela fiscalização), estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis.
Valor: R$ 486.900,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e Data: Colombo, 10 de maio de 2021.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3909B9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO: 931/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP, CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocimara de Fátima

Nunes Marchaukoski Foltran, portador do RG. 6.311.715-3 e CPF 020.540.349-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1517903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 27266/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.
Contratado: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de educação do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.252.646,96 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de maio de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F78DA9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
PROCESSO: 9500/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Fernanda de Almeida Rosa.
Contratada: FLORENÇA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 77.968.980/0001-45.
Objeto: Aquisição de veículo automotor, utilitário tipo furgão, com capacidade mínima de carga de 600 Kg, para atendimento das necessidades de resgate animal, do setor de Proteção Animal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 053/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de julho de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:62495067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Item 01) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E392CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.506.301/0001-16.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Item 04 e 10) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A01A37F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
PROCESSO: 15556/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: BLOCKENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob **nº 11.750.929/0001-54**.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência) - Lotes 01 e 06, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 062/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.926.500,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5FA61BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
PROCESSO: 15556/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência) - Lotes 02, 03, 04 e 05, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 062/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.379.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:072B261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITEM 17, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:602A87D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) – ITENS 15 e 16, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem

cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 61.181,25 (Sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DB2CDBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS06 e 23, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 136.365,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:31CDEFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) – ITENS 26 e 27, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6139C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:COMPANHIA DO EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.127.890/0001-93.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITEM 14, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B357B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS20 e 21, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7127AAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.656.835/0001-53.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS09, 10, 11, 12, 13 e 18, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: Ovalor total da presente ata de registro de preços é de R$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6D217C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:L.P. BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.796.778/0001-46.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITEM 22, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:772AF960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:M TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) -

ITENS07 e 08, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor:O valor total da presente ata deregistro de preços é de R$ 47.062,50 (Quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0280C194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:PEREIRA & MACENA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 41.734.384/0001-53.**
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) – ITENS 24 e 25, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 79.494,00 (Setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7A151662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS 03, 04 e 05, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: Ovalor total da presente ata de registro de preços é de R$ 60.960,00 (Sessenta mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E9CCCA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:ROBERTO MISTURA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.359/0001-33.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITEM 19, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.630,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A8C092D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO: 22763/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
Contratada:SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 33.154.286/0001-19**.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS 01 e 02, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:199FAADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO: 8640/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ n.º 25.115.613/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor total: R$ 160.220,00 (cento e sessenta mil e duzentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CC678BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO: 8640/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, CNPJ n.º 24.693.328/0001-07
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor total: R$ 343.034,20 (trezentos e quarenta e três mil e trinta e quatro reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4C455D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO: 8640/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁRICOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 17.092.175/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor total: R$ 17.505,00 (dezessete mil e quinhentos e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F82387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO: 8640/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ n.º 06.880.642/0001-09
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor total: R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F54C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO: 8634/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-ME., CNPJ n.º 07.493.402/0001-14.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor total: R$ 86.727,00 (oitenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A16CC6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO: 8640/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 34.840.358/0001-44
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor total: R$ 293.115,00 (duzentos e noventa e três mil e cento e quinze reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D2B8DA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO: 9770/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Fábio Rasmusen Dias.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Contratação de Empresa por meio do sistema de registro de preços especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais (Itens 03 e 04) conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 068/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 86.533,20 (Oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2A31576A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO: 6361/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 206.148,50 (Duzentos e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9FC4ABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 PROCESSO: 9507/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sra. Fernanda de Almeida Rosa.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Objeto: Castração de caninos e felinos de ambos os sexos em Unidade Móvel de Esterilização, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de Agosto de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2F5A5B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Francielli Xavier Molina.
Contratada:CLINICA VETERINÁRIA BINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.433.003/0001-09.
Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários que poderão ser chamados a firmar contrato com o município de Colombo, para prestação de serviços médico-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, sem caráter de exclusividade. conforme demais critérios, especificações descritas no Anexo I.
Valor: O valor totaldo presente contrato será de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0655BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 016/2021 - ERRATA

Aviso de Licitação- ERRATA
Chamamento Público Nº. 016/2021
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo.
Data: 12 de novembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo,12 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FDBC0761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2021

Processo:	28209/2021- Dispensa157/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**QUIMITEC QUIMICA INDUSTRIAL LTDA- CNPJ: 97.371.470/0001-01**
Objeto:	Serviço de monitoramento ambiental para avaliação das emissões atmosféricas da Usina de Asfalto do Município de Colombo/Pr.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	12/11/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:10048D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 100/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Educação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para repor

mobiliários danificados nas unidades de ensino e demais departamentos mantidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, fornecendo equipamentos compatíveis com as necessidades das crianças matriculadas, servidores e munícipes.
VENCEDORES:
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS
LOTE 01 - VALOR TOTAL: R$ 1.045.999,95 (um milhão, quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI
LOTES 02, 04, 05 e 06 - VALOR TOTAL: R$ 4.266.002,20 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil e dois reais e vinte centavos);
BELNIAKI & BELNIAKI LTDA. EPP
LOTES 03, 07 e 08 - VALOR TOTAL: R$ 8.705.236,55 (oito milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: As entregas serão realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data da assinatura.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das respectivas mercadorias e conferência dos recibos e o aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de novembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:671E41E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2021

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1224 de 09 de agosto de 2011 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – PR, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **25/11/2021, as 10:00,** local a ser definido.
CAPÍTULO II
DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Colombo/PR.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Colombo, sendo 07 (sete) vagas, uma vaga por instituição.

• **1º –** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
• **2º –** Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **24/11/2021**, das 09h00 h às 12h00 h e 13:00 h às 16:00 h na Secretaria-Executiva dos Conselhos, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Cópia da inscrição atualizada do CMDCA
IV – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

VI – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
CAPÍTULO V
DOS VOTANTES
Art. 5º. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.
Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
Art. 7º – A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.
Art. 8° – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2021/2023. A assembleia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes
Art. 10º – Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo para o biênio de 2021/2023.
§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.
§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.
§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º As entidades que não estiverem entre as 07 (sete) primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2021/2023, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.
Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2021/2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Colombo, no prazo de até 02 (dois) dias.
CAPÍTULO VIII
DA POSSE
Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte deste colegiado.
Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capítulo V
CRONOGRAMA

Edital publicação	1ª – 26/10/2021	2ª-03/11/2021	3ª – 08/11/2021
Entrega de documentos	Início – 26/10/2021	Final – 23/11/2021	
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	25/11/2021		

Colombo, 26 de outubro de 2021.

Ester Persike
Presidente CMDCA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA

À Senhora Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Em nome da Instituição

(nome da instituição),

com registro no CMDCA sob nº_, venho requerer habilitação para candidatar-me à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021/2023, na condição de:
( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Eleitor(a)

Entidade: .....
Presidente:.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....

Nome do representante/candidato Titular.
.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____
Nome do representante/candidato Suplente
:.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____ _
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____

_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, ...de.....de 2021.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:446F3CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº2531

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). OSMAR JOSÉ MULLER, portador do RG: 470.248-4 e inscrito no CPF/MF: 028.698.709-06 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA FELICIO CZOCHER Nº 14, bairro ROÇA GRANDE, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA ATÉ EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, SR. RUBENS RAMOS ENTREGAR AO PROPRIETÁRIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 11/11/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 12 de Novembro de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:2B101CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias
VALOR TOTAL: R$ 14.640,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).
CONTRATADA: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **33.331.007/0001-45.**
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:04670CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3973E2B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:102B5F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
Processo Licitatório nº 144/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO n° 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 348 dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO n° 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 350 dias, de 09 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E843E6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 03/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Presidência e Secretariado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social

– LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 11 de novembro de 2021:
Resolve:
Art.1º- Fica assim constituída a Presidência e Secretariado do CMAS:
Presidente – Camila Fabiane Damascena da Silva
Vice-Presidente – Maria Socorro de Lima
1ª Secretária – Francieli Winck
2ª Secretária – Maria Nair de Lima Cequinatto
Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1004C5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 11 de novembro de 2021:
Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), relativo ao período: 1º semestre de 2021.
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:499B80FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 11 de novembro de 2021:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a justificativa da gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em relação ao percentual de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao primeiro semestre de 2021;
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao primeiro semestre de 2021;
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0F71C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, do município de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 11 de novembro de 2021:
Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, do município de Diamante D'Oeste, relativo ao primeiro semestre de 2021;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1C23D00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17773/2021

DECRETO Nº 17773/2021

Concede Licença para Casamento à servidora Seleni Dias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento à servidora **SELENI DIAS,** matrícula funcional 13782-1, portadora da Cédula da Identidade nº 8.192.778-2/PR e CPF/MF nº 044.409.589-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Lucia, no período de 26 de outubro a 02 de novembro de 2021, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2021

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:831D643B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17774/2021

DECRETO Nº 17774/2021

Concede férias ao servidor Josmar Nogueira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021, ao servidor **JOSMAR**

NOGUEIRA, matrícula funcional 13754-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.156.618-8/PR e do CPF/MF nº 019.511.419-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F968A5BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL E CARBOCH PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 121/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.,*** CNPJ nº 03.612.312/0004-97, **Lote 01** com o valor total de R$ 60.648,12 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos), **OLIARI & OLIARI LTDA. – ME,** CNPJ nº 13.363.245/0001-25, **Lote 02** com o valor total de R$ 20.194,20 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos) e **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 14.313.995/0001-55, **Lote 03** com o valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e **HOMOLOGO** o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4ADFDA66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 082/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
203	JOÃO MARIA DE SOUZA – ME	22.918.797/0001-43

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DAB81E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17779/2021

DECRETO Nº 17779/2021

Determina a Programação de Pagamentos do final do ano de 2021 e estabelece recesso na Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a Programação de Pagamentos do final do ano de 2021 e estabelece recesso na Administração Municipal de Dois Vizinhos, nos seguintes termos:

Evento	Data
Pagamento Folha de novembro	26/11/2021
Pagamento 13º Salário	10/12/2021
Pagamento Folha de dezembro	22/12/2021
Rescisões do PSS	17/12/2021
Recesso de Natal e fim de ano	23/12/2021 a 02/01/2022
Recebimento de Notas Fiscais de 2021	Até o dia 15/12/2021

Parágrafo único – Durante o recesso de que trata este Decreto, os setores que não podem paralizar suas atividades, deverão organizar plantões de atendimento para que os serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CCAE7AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17777/2021

DECRETO Nº 17777/2021

Revoga o Decreto n.º 15347/2019 que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora Tatiane Mateus.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 15347/2019 que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora **TATIANE MATEUS**, matrícula funcional n.º 17561-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.630.417-3/PR e do CPF n.º 079.653.109-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Mestrado*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, a partir de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E556377F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17778/2021

DECRETO Nº 17778/2021

Contrata o Senhor Luiz Eduardo Coelho Nurimberg, para o cargo de provimento temporário de Médico Veterinário.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **LUIZ EDUARDO COELHO NURIMBERG,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.098.425-0/PR e do CPF/MF n.º 062.792.569-36, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Médico Veterinário*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de novembro de 2021 com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C140372

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2021 e o parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59A0CE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0002/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação dos extratos de termo aditivo do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99,Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam**convalidados**os atos do Termo de Aditivo, que consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Registre-se, Publique-se

Doutor Ulysses/PR, 12 de novembro de 2021.

ROBSON LEME DA SILVA
Presidente do Instituto DrUlyssesPrev

Anexo Único

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0002/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV E A EMPRESA GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE 04538869902.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV), Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03, neste ato sendo representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ROBSON LEME DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº. 8631868-7-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 055.571.689-90, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE 04538869902, inscrita no CNPJ nº 22.719.366/0001-58, com sede na Rua Josefa Charneski, 80, Bela Vista, Campo do Tenente, CEP: 83.870-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor **GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE**, nacionalidade brasileira, maior, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.627.664/SSP-SC, inscrito no CPF nº 045.388.699-02, residente e domiciliado na Rua Josefa Charneski, 80, Bela Vista, Campo do Tenente, CEP: 83.870-000, Estado do Paraná, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do Contrato, nos termos da proposta de preços da contratada constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2021, Contrato de Prestação de Serviços 0002/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor para o referido aditamento fica ajustado em **R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**, a serem pagos parceladamente, em 06 parcelas fixas de R$ 1.450,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) condicionado ao envio da nota fiscal acompanhada de certidão de INSS e FGTS, conforme datas convencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, §4º da Lei 8.666/93, onde prevê que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 08 de setembro de 2021.

Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV
ROBSON LEME DA SILVA
Contratante

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Gizele de Fatima Santos Casagrande 04538869902
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:
2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A2E1CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 027/2021 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: Fornecimento de 01 veículo zero quilometro fiat strada/endurence cp 1.4 com câmbio manual na cor branca para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
CNPJ nº 77.025.708/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
§ 1º - Conforme Previsão contida no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico além da solicitação da empresa devidamente justificada, fica reestabelecido o equilíbrio financeiro do valor original contrato;
§ 2º – Pela alteração no valor original fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 73.592,00 (setenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais) para R$ 92.960,00 (noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais).

Fernandes Pinheiro, em 12 de novembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F9A8F5A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de limpeza em galerias pluviais e bocas de lobos, com equipamento de sucção e hidro jateamento de alta pressão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA – DESENTUPIDORA REX TUBO
CNPJ nº 34.316.715/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme as Cláusulas Sexta e Décima Quarta do Contrato Original e de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo para a execução dos Serviços Contratados, passando seu vencimento de 24/10/2021 para 24/11/2021 e altera-se o prazo de vigência do Contrato para 24/12/2021.

Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA –
Desentupidora Rex Tubo
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4D0066F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 095/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 095/2021.

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
GRAFICA GAROTINHO LTDA. CNPJ 05.494.243/0001-47 AV VICENTE MACHADO Irati-PR CEP 84500-000	28.322,50	Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos
GRAFICA BONAPEL LTDA. ME CNPJ 02.350.173/0001-65 RUA ALZIRA DE ABREU Cantagalo-PR CEP 85160-000	15.275,00	Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais
VINICIUS RONCAGLIO - ME CNPJ 22.654.822/0001-29 RUA DR BEVILAQUA Palmas-PR CEP 85555-000	4.488,00	Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ 00.444.593/0001-85 RUA ALCINO GUANABARA Curitiba-PR CEP 81630-190	11.173,00	Onze Mil, Cento e Setenta e Três Reais
TANIA MARA KOPIAK CNPJ 37.479.525/0001-61 RUA BENEDITO SOARES PINTO Campo Largo-PR CEP 83601-040	15.980,00	Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FBF23AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 210/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Valor.....: 2.542,71 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 12/11/2021 Término: 11/11/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Freezer Horizontal, Maquinas de Lavar Roupas e Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as secretarias de Saúde e Assistência Social.

Flor da Serra do Sul, 12 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 211/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 6.703,00 (seis mil setecentos e três reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2021 Término: 11/11/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (209)
Objeto.....: Aquisição de Freezer Horizontal, Maquinas de Lavar Roupas e Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as secretarias de Saúde e Assistência Social.

Flor da Serra do Sul, 12 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 212/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VMLX ELETRONICOS EIRELI
Valor.....: 8.854,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2021 Término: 11/11/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (209)
Objeto.....: Aquisição de Freezer Horizontal, Maquinas de Lavar Roupas e Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as secretarias de Saúde e Assistência Social.

Flor da Serra do Sul, 12 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D88A2218

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2021

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO – AGENTE POLÍTICO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **EDERSON DAL MAGRO**, inscrito no RG Nº 8024372-3 -SSP-PR, do Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo "CC1" com "FG1", bem como do Cargo de Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento sem ônus e o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio sem ônus, em de 12 de novembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A3AA6A6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2021

PORTARIA Nº 356/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS**, inscrita no RG sob nº 1475437- SSP- ES, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 02/12/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A009249F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2021

PORTARIA Nº 357/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ADALBERTO LUIZ KLAUCK,** inscrito no RG sob Nº 88517784 - SSP-PR, efetivo no cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 17 de novembro de 2021, devendo retornar às atividades em 27 de novembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B5334FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para confecção de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Flórida..
Valor total da Contratação	: R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2021.

Flórida, **14 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AB96BD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°2 DO CONTRATO Nº.27/2021

Termo de aditivo n°2 do contrato nº.27/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65 aditivam o contrato na importância de R$ 3.766,20 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 03 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E47253FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº.5/2021

Termo de aditivo n°15 do contrato nº.5/2021, objetivando a Fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65 aditivam o contrato na importância de R$ 8.220,47 (oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 03 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6F722C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 66/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 66/2021
CONTRATADA: SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 03.964.682/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de jogos pedagógicos e brinquedos pedagógicos e educacionais para uso nas escolas municipais.
VALOR: R$ 17.500,70 (dezessete mil e quinhentos reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E9624607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 56/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, manutenção e retirada de cordões de led blindado em árvores do Município de Flórida-PR, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **29 de novembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **29 de novembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 12 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:735A5DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.874, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.874, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Luzia de Fátima Leonardo de Paula para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando a conclusão do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Luzia de Fátima Leonardo de Paula, portadora do CPF nº 037.561.489-39, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, vencimento inicial nível B-I, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:830B67F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
374_21 - INTERESSE SOCIAL REURB

DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de interesse social para fins de REURB as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de interesse social para fins de REURB as seguintes áreas:

I – Inicia confrontando ao Norte por linha seca e reta, medindo 323,85 metros, confronta com a Rua Fioravante Cella, ao Leste por linhas secas e retas, medindo 97,95 metros e 28,53 metros, confronta respectivamente com os Lotes nº 91 e 88 da Gleba 03-FB, ao Sul por linhas secas e retas, medindo 102,22 metros, 135,00 metros e 62,11 metros, confronta com o Lote nº 88 da Gleba 03-FB e ao Oeste, por linha seca e reta, medindo 81,47 metros, confronta com a Rua Octacilio Brito.

II – Inicia confrontando ao Norte por linhas secas e retas, medindo 41,86 metros e 51,00 metros, confronta com a Rua Índia, medindo 12,02 metros confronta com a Rua Nova Zelândia, medindo 104,90 metros confronta com o Lote nº 25-A, medindo 55,87 metros e 27,24 metros confronta com a Rua Guilherme Lindner e medindo 100,00 metros confronta com os Lotes da Quadra nº 1.101, ao Leste por linhas secas e retas, medindo 119,00 metros, confronta com os Lotes da Quadra nº 1.044-A, com a Travessa Olivia Tortora e com o Lote nº 01 da Quadra 1.101 e medindo 30,03 metros confronta com o Lote nº 28 da Gleba nº 59-FB, ao Sul por linha curva, medindo 457,05 metros, confronta com o Rio Santa Rosa e ao Oeste por linhas secas e retas, medindo 32,73 metros, confronta com o Lote nº 24-D da Gleba nº 59-FB, medindo 12,00 metros confronta com a Rua Filipinas, medindo 109,00 metros confronta com o Lote nº 25-A e medindo 83,46 metros confronta com o Lote nº 25-A6 da Gleba nº 59-FB.

Art. 2º As áreas declaradas de interesse social serão utilizadas para fins REURB, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6235D1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 003/2021-DAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2021-DAT

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal)

NOTIFICA

As pessoas físicas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes deISSQN de Construção e/ou outros ressarcimentos ao Município:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	TRIBUTOS
08.995.622/0001-09	CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI EPP	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
11.285.223/0001-69	AMAN MANTA ASFALTICA LTDA - ME	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
07.460.912/0001-95	LEONARDO A. VERZA ME	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
29.193.121/0001-89	TONELLI ENGENHARIA EIRELLI ME	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
06.014.883/0001-75	M I B CONSTRUTORA LTDA	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
26.450.410/0001-28	A.P.NETI COMERCIAL EIRELI- MR	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como a penalização de multa conforme disposições dos Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021.

FÁBIO MARCEL WOSNIAK
Diretor do Departamento de Tributação

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D180F189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3EDCCC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 017/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 29 de novembro de 2021,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário por item, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, visando a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 – projeto de GLP, 3 – projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 – projeto de estruturas metálicas e 5 – projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico. Prazo de vigência do contrato: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo máximo para entrega dos serviços: 30(trinta) dias e conforme ANEXOS I e II do edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:37EB27C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 920/2021 - Processo inexigibilidade nº 89/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestras magna sobre o tema: "Trabalho em Rede e a Interdisciplinaridade na Efetivação do Serviço de Medidas Socioeducativas", durante a realização do II Seminário Municipal de Medidas Socioeducativas.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F9D17604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2020 – Tomada de Preços nº 16/2020.
OBJETO: Contrato de empreitada é a execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9430/2021 foi autorizada o pedido de reequilíbrio do contrato.
Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Lotes	Valor atualizado saldo com desconto R$	Valor contrato saldo com desconto R$	Valor aditivo solicitado pela empresa R$
Lote 1	292.092,13	269.485,00	22.607,13
Lote 2	254.328,86	234.072,00	20.256,86
Lote 3	101.080,74	93.458,50	7.622,24
Lote 4	124.758,50	119.477,60	5.280,90
TOTAL	**772.260,23**	**716.493,10**	**VALOR TOTAL R$ 55.767,13**

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C08D2CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 846/2020 – Pregão Eletrônico nº 121/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD, incluindo a prestação de serviço de instalação, para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11372/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 07 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA6976CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021 – Processo nº 766/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de utilização de sistema de gestão, assessoria e fiscalização para setor de Nota Fiscal do Produtor Rural, para atender as necessidades das Secretarias de Fazenda Pública e Agricultura..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA. CNPJ nº 80.890.502/0001-74. Item 01 R$ 5.825,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0CF2C3E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do sorteio previsto no edital do chamamento público nº 019/2021, nos itens 12.2 e 12.2.1, das regiões de coleta seletiva que integram a "hipótese 4", do item 4.1 do edital, entre as participantes credenciadas.

Item	Descrição	Vencedora do Sorteio
1	**COLETA SELETIVA – REGIÃO 1 (H4)** Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 7 bairros: SADIA, PINHEIRÃO, AEROPORTO, CANTELMO, JARDIM VIRGÍNIA, PINHEIRINHO, JÚPITER e uma área periférica à zona urbana: SÃO MARCOS.	Associação Plast Silva
2	**COLETA SELETIVA – REGIÃO 2 (H4)** Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 7 bairros: JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I e II, PADRE ULRICO, PRESIDENTE KENEDY, MINIGUAÇU e JARDIM SEMINÁRIO.	Cooperativa Renove Reciclagens
3	**COLETA SELETIVA – REGIÃO 3 (H4)** Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 7 bairros: VILA NOVA, INDUSTRIAL, SÃO CRISTOVÃO, ÁGUA BRANCA, CANGO, GUANABARA, NOVA PETRÓPOLIS e uma área periférica à zona urbana: SANTA BÁRBARA.	Marrecas Cooperativa de Reciclados – MARCOP
4	**COLETA SELETIVA – REGIÃO 4 (H4)** Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 8 bairros: CENTRO, ALVORADA, NOSSA SENHORA APARECIDA, MARRECAS, CRISTO REI, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL e NOVO MUNDO.	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão/PR, 12 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EFBB73A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 117/2021
OBJETO: Contratação de empresa pra fornecimento e instalação de adesivos em placas de sinalização vertical de trânsito.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	HILLESHEIM E FILHOS LTDA / CNPJ: 05.538.358/0001-96	4.800,00
02	HILLESHEIM E FILHOS LTDA / CNPJ: 05.538.358/0001-96	4.500,00
03	HILLESHEIM E FILHOS LTDA / CNPJ: 05.538.358/0001-96	810,00
04	HILLESHEIM E FILHOS LTDA / CNPJ: 05.538.358/0001-96	600,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 117/2021**:** R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:56610E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 90/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de Exames de Brucelose e Tuberculose em Bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº 17/2021, de 15/10/2021.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Contratados:	Valor Total R$
1. CENTERGEN – CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA – ME / CNPJ: 02.618.444/0001-10	16.399,81
2. LAÉRCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP / CNPJ: Nº 78.743.291/0001-03	32.799,62
3. MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA / CNPJ: Nº 72.255.227/0001-99	16.399,81
4. MAURÍCIO SALMORIA EIRELI / CNPJ: 33.214.635/0001-40	32.799,62
5. M V SAVEGNAGO – ME / CNPJ: 08.403.514/0001-08	32.799,62
6. VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA / CNPJ: 35.995.772/0001-95	16.399,81
7. VETERINÁRIA TREMEA EIRELI / CNPJ: 24.334.918/0001-35	16.399,81
8. WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA / CNPJ: 32.900.616/0001-05	32.799,62
9. WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA / CNPJ: 33.241.655/0001-00	49.199,43
10. FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA CNPJ: 20.748.732/0001-71	32.799,62

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 90/2021**:** R$ 278.796,77 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F2FA36B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 91/2021
OBJETO: Prestação de serviço de laboratório para análise de amianto em solo do município, incluindo coleta de amostras e despesas de deslocamento.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada:	Valor R$
1	ALS AMBIENTAL LTDA / CNPJ: 03.736.615/0001-79	3.152,11

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 91/2021: R$ 3.152,11 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DED15858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021 – Processo nº 792/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de cerâmica, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. ITENS 01 R$ 1.081,00 e 02 R$ 1.081,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 140.530,00 (cento e quarenta mil quinhentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8BD25C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 – Processo nº 796/2021.
OBJETO: Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – FLORENTINO & FLORENTINO LTDA, CNPJ Nº 07.998.608/0001-04. Itens 04 R$6.840,00; 05 R$9.780,00 e 07 R$3.399,00.
2 – C R ODELLI, CNPJ Nº 08.669.561/0001-90. Item 06 R$10.950,00.
3 – RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. Itens 01 R$13.443,00; 02 R$19.193,00 e 03 R$14.999,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:64D1ABA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão Parcial:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 601/2021 - Pregão Eletrônico nº 99/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 564/2021, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM 193** *"SACOS PARA LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM DIMENSÕES 75X105X0,8, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES"* conforme o contido no Processo Administrativo nº 9910/2021.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F4FD924F

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. D.O.M. 12/01/2021
Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 034/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 11/02/2021 para 26/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 26/02/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANE PEREIRA RIMOLDI**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 103/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 02/01/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 085/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 02/01/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 085/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 20/12/2020 para 04/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 04/01/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 061/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 20/12/2020 para 04/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 04/01/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIEL BERTOL RODRIGUES**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 012/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 02/01/2021 a 30/11/2021.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIMARA RISSO GUINDANI**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 014/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 02/01/2021 a 30/11/2021.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDERSON DE SOUSA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 025/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 02/01/2021 a 30/11/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8E1133AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 279/2021

Concede Férias Coletivas aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decretos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das férias vencidas de parte dos servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal, ano novo e início de ano,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 20 de Dezembro de 2021 a 08 de Janeiro de 2022, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro.

§ 1º Não serão suspensas, no período descrito no caput deste Decreto, as atividades de natureza essencial, assim consideradas as relacionadas à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, bem como, as funções atribuídas ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e ao Conselho Tutelar.

§ 2º No período descrito no caput deste artigo, cada Secretaria, poderá adotar o sistema de plantão de servidores, de acordo com a necessidade.

§ 3º Os servidores que estiverem em período de férias poderão ser convocados pela Administração Municipal em situações emergenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AD70A045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 042/2021
TERMO ADITIVO N°005/2021

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.

Aos 12 (décimo segundo) dia do mês de novembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 81.632.093/0017-36, sito na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Bairro Ronda, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representada pela senhora Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no C.P.F. sob 006.219.329-57, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quinto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivado os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
03	ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,14
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 4,64

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F86B76CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 257/2019
TERMO ADITIVO N°002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DANIELE FERREIRA 010.021.349-94

Aos 05 (quinto) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DANIELE FERREIRA 010.021.349-94**, inscrita no CNPJ 34.778.228/0001-29, sito na Rua Imbuia, 54, Planalto, cidade de General Carneiro – PR CEP. 84.660-000, ao final assinado doravante denominada simplesmente "contratada", neste ato representada pela **Sra. Daniele Ferreira**, inscrita no CPF sob número **010.021.349-94**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, como segue:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 1 (um) mês, com inicio no dia 09/10/2021 e termino no dia 09/11/2021, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B50640B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 137/2021
Pregão Eletrônico 056/2021

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 201/2021 de 15 de julho de 2021 torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do Edital do Pregão Eletrônico **056/2021**, Processo **137/2021**, por motivo de alterações no Edital. A data de realização do mesmo está marcada para o dia **29 de novembro de 2021 às 09h00min.**

General Carneiro, 12 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5CD8440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 056/2021
Processo Licitatório nº 140/2021
Adjudicação: 12/11/2021
Contratada: **FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico para as festividades do aniversário do Município de General Carneiro - PR.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7B61F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 056/2021
Processo Licitatório nº 140/2021
Homologação: 12/11/2021
Contratada: **FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS**
Contratante: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico para as festividades do aniversário do Município de General Carneiro - PR.
Valor da despesa: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FBF8A23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 231/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS**
Valor da Despesa: R$ 11.885,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)
Dispensa de Licitação n° 056/2021
Vigência: 12/11/2021 a 12/01/2022
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico para as festividades do aniversário do Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 12 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BF19FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2021
Processo Licitatório nº 142/2021
Adjudicação: 12/11/2021
Contratada: **PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tenda e sanitários químicos para a realização de evento alusivo ao aniversário do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A0E47AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2021
Processo Licitatório nº 142/2021
Homologação: 12/11/2021
Contratada: **PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tenda e sanitários químicos para a realização de evento alusivo ao aniversário do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2EBBD2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 232/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS ME**
Valor da Despesa: R$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
Dispensa de Licitação n° 058/2021
Vigência: 12/11/2021 a 12/01/2022
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tenda e sanitários químicos para a realização de evento alusivo ao aniversário do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 12 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A12C46F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 057/2021
Processo Licitatório nº 141/2021
Adjudicação: 12/11/2021
Contratada: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Contratação de empresa para locação de decorações natalinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:53EAA6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 057/2021
Processo Licitatório nº 141/2021
Homologação: 12/11/2021
Contratada: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **Contratação de empresa para locação de decorações natalinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**.
Valor da despesa: R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FD42451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 233/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME**
Valor da Despesa: R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Dispensa de Licitação n° 057/2021
Vigência: 12/11/2021 a 12/01/2022
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Contratação de empresa para locação de decorações natalinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 12 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:665D3E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 059/2021
Processo Licitatório nº 143/2021
Adjudicação: 12/11/2021
Contratada: **FÁBIO CHOROH PRODUÇÕES SONORIZAÇÃO DE EVENTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, a serem utilizados na realização de evento alusivo ao aniversário do município, promovido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:935016D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 059/2021
Processo Licitatório nº 143/2021
Homologação: 12/11/2021
Contratada: **FÁBIO CHOROH PRODUÇÕES SONORIZAÇÃO DE EVENTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, a serem utilizados na realização de evento alusivo ao aniversário do município, promovido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.
Valor da Despesa: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:49ADD48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 234/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **FÁBIO CHOROH PRODUÇÕES SONORIZAÇÃO DE EVENTOS**
Valor da Despesa: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Dispensa de Licitação n° 059/2021
Vigência: 12/11/2021 a 12/01/2022
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, a serem utilizados na realização de evento alusivo ao aniversário do município, promovido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

General Carneiro, 12 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B9417AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 003/2021

Número do Contrato: 003/2021
Licitação Tomada de Preços Nº. 001/2021
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Salla de Propaganda Ltda, CNPJ: 03.136.036/0001-95

Objeto: Execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê.

Valor Global: O valor total estimado do presente contrato é de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e em caso de prorrogação contratual, conforme item 4.1 deste Termo de Contrato, o valor será de no máximo R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), observadas as vedações da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (lei eleitoral).

Vigência: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de assinatura do Contrato: 10 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F8254445

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 058/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, CPF**: 037.217.209-11; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 19 de novembro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SEUS REFLEXOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A SEGURANÇA PARLAMENTAR ENTORNO DAS INCOMPATIBILIDADES", promovido pela UNICURSOS, conforme termo de solicitação de diária nº. 058/2021.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E030B4A5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 059/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA, CPF**: 099.968.519-82; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 19 de novembro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SEUS REFLEXOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A SEGURANÇA PARLAMENTAR ENTORNO DAS INCOMPATIBILIDADES", promovido pela UNICURSOS, conforme termo de solicitação de diária nº. 059/2021.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CF7F126B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.282/2021

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia (covid-19) voltadas à iniciativa privada, ao âmbito particular e coletivo, em atenção à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da necessidade de contingenciamento social.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade da Lei Municipal nº 2.801/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.157/2021, que

declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica assegurada a realização de eventos presenciais no âmbito do Município de Goioerê, limitados a grupos de no máximo 3.000 (três mil) pessoas, desde que a quantidade não ultrapasse à capacidade de 50% (cinquenta por cento) do espaço físico do evento.
§ 1º A regra prevista no caput deverá ser obedecida, inclusive em espaços cuja capacidade de acomodação de público seja superior a 3.000 (três mil) pessoas.
§ 2º Em espaços cuja capacidade não comporte o limite fixado no caput, os eventos deverão observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade.
§ 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art. 3º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados.

Art. 4º O retorno da realização de eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado a avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no âmbito do Município de Goioerê, e pode ser autorizado a qualquer tempo, a depender do cenário da doença no âmbito municipal.

Art. 5° Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, desde que observadas as medidas sanitárias constantes da respectiva Resolução em vigência, da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial com observância quanto a restrição no espaço destinado ao público à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.
§ 1º Fica assegurada a manutenção das atividades educacionais dos estabelecimentos de ensino de natureza privada e pública, sob as modalidades presencial e/ou híbrida, e desde que observados os protocolos de biossegurança constantes da respectiva Resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
§ 2º Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município de Goioerê, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da respectiva Resolução em vigência da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 6º Devem ser observadas, no ramo comercial, de prestação de serviços e demais atividades econômicas, as seguintes de biossegurança:
I – atividades comerciais de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços em geral: atendimento diário com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 7º;
II – academias de ginástica e musculação e estúdios de pilates: diariamente, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 7º, parágrafo único;
III – restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e congêneres: com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 7º,
IV – saunas e piscinas de uso coletivo, funcionamento adstrito a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.
Art. 7º As atividades e serviços constantes do artigo 6º, que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observarão as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):
I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);
II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;
IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;
V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;
VI – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
VII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;
VIII – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
IX - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
X – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XI – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;
XII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;
XIII – atendimento e acesso ao público limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial;
XIV – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 9º, incisos III, deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 01 (um) metro, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum.
Parágrafo único. As atividades constantes do art. 6º, inciso II, deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas mínimas de controle sanitário:
I – na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca recorrente de acordo com a necessidade aferida pelo responsável, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;
II – é obrigatória a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel ou material correlato não reciclável, para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e após utilização individual de equipamentos e máquinas que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
III – Fica sob responsabilidade do professor de educação física respectivo manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, bem como orientação que não haja compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 8º Fica assegurada a prática esportiva em escolas de futebol, clubes e associações, campos e ginásios privados, para a prática de

natureza coletiva, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias constantes deste Decreto, especialmente:
I - Controle do número de atletas no estabelecimento privado, ficando a presença destes no local adstrita apenas e tão somente ao tempo necessário à prática da atividade esportiva;
II - Obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel no local e fiscalização de sua efetiva utilização por parte dos responsáveis;
III - Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, devendo assim permanecerem enquanto não houver o desenvolvimento efetivo das atividades esportivas, bem como a retomada da utilização ao término das atividades;
IV – Cada atleta deverá levar seus próprios objetos de uso pessoal (garrafas etc), não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos, bem como de coletes/uniformes;
V – Durante o intervalo de cada treino, deverá ser feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do álcool em gel para os atletas;
VI – a presença de público em arquibancadas, inclusive em competições, deverá observar o constante no art. 2º quanto a capacidade do espaço esportivo, desde que a ocupações em assentos sejam interpoladas de modo a garantir distanciamento de, no mínimo, 01 (um) metro.
Parágrafo único. Fica assegurada a prática esportiva em geral nos espaços públicos municipais (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive competições, treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, ou qualquer outro Órgão Público, devendo ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com a observância estrita das normativas deste Decreto, especialmente, no que couber, o disposto nos incisos antecedentes.

Art. 9º Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias ou em templos religiosos, devendo ser observadas as regras de contingenciamento estipuladas neste Decreto, especialmente quanto a limitação de acesso a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.
Parágrafo único. Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, bem como às entidades religiosas, incumbirão a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizadas administrativamente, nos termos deste Decreto.

Art. 10 Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja causa mortis, confirmada ou suspeita, esteja atrelada a covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no parágrafo único do art. 9º o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de 02 (dois) metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Em se tratando de óbito por covid-19, cujo médico responsável ateste que pelo prazo de internamento do paciente, superior a 15 (quinze) dias, no mínimo, não há potencial risco de contaminação, desde que declarado em documento médico oficial, fica assegurada a realização de ritual fúnebre pelo prazo máximo de 02 (duas) horas.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 12 O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial, nos moldes da Lei Municipal nº 2.801/2021.

Parágrafo único. O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 13 A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 14 A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.
Parágrafo único. O indivíduo que estiver contaminado pelo Sars-CoV-2 deverá permanecer em isolamento e obedecer a todas as medidas sanitárias que forem impostas pela Autoridade Sanitária local, porquanto o descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas constantes do art. 12.

Art. 15 As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em caso de eventual deliberação por parte do "Comitê Gestor - COVID-19".

Art. 16 Este Decreto entra em vigor em 12 de novembro de 2021, com vigência até 26 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:361FF1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 908/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ANTONIO MOZENA CAVALCANTE, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (dias) dias para gozá-las no período de 07/12/2021 a 21/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECCA909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 909/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor EDINALDO RODRIGUES DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 01/12/2021 a 20/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08D0F4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 910/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Natalia Yumi batista Tamura	Psicólogo	06/2019 a 06/2020	01/12/2021 a 15/12/2021
Rodrigo Tadeu Raksa	Assistente Social	07/2020 a 07/2021	03/12/2021 a 17/12/2021
Soraya Beatriz Sanches Sirotti	Advogado do CREAS	06/2020 a 06/2021	22/11/2021 a 06/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1C87218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 911/2.021

DEPARTAMENTO DE RECIRSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Elizeu Gabriel Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2018 a 03/2019	03/12/2021 a 01/01/2022
José Aparecido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2018 a 10/2019	01/12/2021 a 30/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B00692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 912/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ISRAEL GOMES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário, lotado na Procuradoria Geral do Município, Departamento do PROCON, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 04/11/2021 a 18/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A3121EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 913/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor PAULO SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Vigia, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme

Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1088C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 917/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA APARECIDA CAETANO DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E354E6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 903/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ailton Rodrigues	Motorista	12/2018 a 12/2019	06/12/2021 a 04/01/2022
Zuleide de Oliveira Tumilheiro Rafael	Aux. De Enfermagem	11/2019 a 11/2020	03/12/2021 a 01/01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:00F76F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 904/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aline Calixto da Silva Paixão	Aux. De Enfermagem	11/2019 a 11/2020	01/12/2021 a 15/12/2021
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	Enfermeira	05/2020 a 05/2021	06/12/2021 a 20/12/2021
Carlos Roberto de Araújo Thimóteo	Motorista	01/2018 a 01/2019	13/12/2021 a 27/12/2021
Cezar Douglas N. de Souza	Psicólogo	05/2019 a 05/2020	06/12/2021 a 20/12/2021
Daniele Ruggero da Costa	Dentista	07/2020 a 07/2021	03/12/2021 a 17/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8BF49D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 905/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Djesicca Amadei Valente Dias	Dentista	04/2019 a 04/2020	01/12/2021 a 15/12/2021
Eliane Silva Conceição	Téc. Enfermagem	05/2020 a 05/2021	06/12/2021 a 20/12/2021
Fernanda dos Santos Galvão	Aux. De Enfermagem	09/2019 a 09/2020	08/12/2021 a 22/12/2021
Leticia da Rocha Albuquerque Milani	Agente Comunitário de Saúde	02/2019 a 02/2020	06/12/2021 a 20/12/2021
Raquel Bueno Cavalcanti Ferreira	Aux. De Serv. Gerais	07/2020 a 07/2021	01/12/2021 a 15/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D68B303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 906/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora CLEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS LIMAS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (dias) dias para gozá-las no período de 16/11/2021 a 30/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77C09B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 907/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Jhonathan da Silva Scardelato	Motorista	05/2019 a 05/2020	22/11/2021 a 31/11/2021
Thays Conceição Silva	Enfermeira	06/2020 a 06/2021	07/12/2021 A 16/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4908C174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 918/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VICENTE PIVETA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0C96907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao Senhor LUIZ CARLOS SOUZA AMORIM, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Serralheiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A647675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 916/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao Senhor ROBSON LIMA DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 03/12/2021 a 22/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:870C73F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do Termo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 251/2021, em razão de erro material, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de novembro de 2021, nas páginas 123 e 124, da Edição nº 2389.

Goioerê, 12 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3504A3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote 23, Quadra 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, neste ato representada pelo Srº **RODRIGO WINNOTOW HENRIQUE CASALI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 749.724 SSP/PR, inscrito no CPF nº 740.426.102-34, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 3230, Jardim Conrado, CEP. 87.308-282, resolve, nos termos do artigo 78, incisos I, III, IV, da **Lei** 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 251/2021, sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuada a Rescisão, referente ao Contrato nº 251/2021, oriundo da Concorrência nº 002/2021, Processo Licitatório nº 078/2021, unilateralmente, em razão do que se apurou por meio do Processo Administrativo nº 007/2021, por descumprimento de Cláusula Contratual (cláusula sexta) e item editalício (item 14);
A Rescisão em questão será processado a partir do dia em que houver o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso administrativo ou, em caso de insurgência oportuna, se não for atribuído efeito suspensivo;
Referendado pelo que dispõem os itens 1 e 2, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 251/2021, ficando suspenso o faturamento de eventual crédito remanescente devido à Contratada, para fins de assegurar abatimento daquilo que possa ser devido à Municipalidade a título multa contratual;
A Contratada, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para interposição de eventual recurso administrativo;
O presente instrumento possui 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 12 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FDC8C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do Termo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 279/2021, em razão de erro material, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de novembro de 2021, na página 124, da Edição nº 2389.

Goioerê, 12 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3CD527A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote 23, Quadra 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, neste ato representada pelo Srº **RODRIGO WINNOTOW HENRIQUE CASALI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 749.724 SSP/PR, inscrito no CPF nº 740.426.102-34, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 3230, Jardim Conrado, CEP. 87.308-282, resolve, nos termos do artigo 78, incisos I, III, IV, da **Lei** 8.666/93, **RESCINDIR**

UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 279/2021, sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuada a Rescisão, referente ao Contrato nº 279/2021, oriundo da Concorrência nº 003/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, unilateralmente, em razão do que se apurou por meio do Processo Administrativo nº 008/2021;
A Rescisão em questão será processado a partir do dia **12 de novembro de 2021**, decorrente de descumprimento de Cláusula Contratual (cláusula sexta) e item editalício (item 14);
Referendado pelo que dispõe o item 1, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 279/2021, ficando suspenso o faturamento de eventual crédito remanescente devido à Contratada, para fins de assegurar abatimento daquilo que possa ser devido à Municipalidade a título multa contratual;
O presente instrumento possui 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 11 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D85A61B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do Termo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 280/2021, em razão de erro material, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de novembro de 2021, na página 124, na Edição nº 2389.

Goioerê, 12 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D5F82B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote 23, Quadra 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, neste ato representada pelo Srº **RODRIGO WINNOTOW HENRIQUE CASALI** , portador da Cédula de Identidade RG nº 749.724 SSP/PR, inscrito no CPF nº 740.426.102-34, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 3230, Jardim Conrado, CEP 87.308-282, resolve, nos termos do artigo 78, incisos I, III, IV, **da** Lei 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 280/2021, sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuada a Rescisão, referente ao Contrato nº 280/2021, oriundo da Concorrência nº 004/2021, Processo Licitatório nº 087/2021, unilateralmente, em razão do que se apurou por meio do Processo Administrativo nº 009/2021, por descumprimento de Cláusula Contratual (cláusula sexta) e item editalício (item 14);
A Rescisão em questão será processado a partir do dia em que houver o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso administrativo ou, em caso de insurgência oportuna, se não for atribuído efeito suspensivo;
Referendado pelo que dispõem os itens 1 e 2, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 280/2021 ficando suspenso o faturamento de eventual crédito remanescente devido à Contratada, para fins de assegurar abatimento daquilo que possa ser devido à Municipalidade a título multa contratual;
A Contratada, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para interposição de eventual recurso administrativo;
O presente instrumento possui 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 12 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:777CD645

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do Termo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 300/2021, em razão de erro material, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de novembro de 2021, nas páginas 124 e 125, na Edição nº 2389.

Goioerê, 12 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:42194EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote 24, Quadra 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, neste ato representada pelo Srº **RODRIGO WINNOTOW HENRIQUE CASALI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 749.724 SSP/PR, inscrito no CPF nº 740.426.102-34, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 3230, Jardim Conrado, CEP 87.308-282, resolve, nos termos do artigo 78, incisos I, III, IV, da **Lei** 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 300/2021, sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuada a Rescisão, referente ao Contrato nº 300/2021, oriundo da Concorrência nº 006/2021, Processo Licitatório

nº 101/2021, unilateralmente, em razão do que se apurou por meio do Processo Administrativo nº 010/2021, por descumprimento de Cláusula Contratual (cláusula sexta) e item editalício (item 14);
A Rescisão em questão será processado a partir do dia em que houver o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso administrativo ou, em caso de insurgência oportuna, se não for atribuído efeito suspensivo;
Referendado pelo que dispõem os itens 1 e 2, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 300/2021, ficando suspenso o faturamento de eventual crédito remanescente devido à Contratada, para fins de assegurar abatimento daquilo que possa ser devido à Municipalidade a título multa contratual;
A Contratada, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para interposição de eventual recurso administrativo;
O presente instrumento possui 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 12 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AA68335A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 16/11/2021, a Servidora, RAQUEL GONÇALVES DE FARIA, matrícula n° 85191, ocupante de cargo em provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:2A861C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 244/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 12 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:104A86E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 41.586,50 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2021 e término em 11 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0C754BEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - EPP, CNPJ nº 18.500.770/0001-69**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2021 e término em 11 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A3B8EB1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRAVONUTRI COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ nº 26.231.202/0001-38**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2021 e término em 11 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2D1E79E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.740.209/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 98.230,00 (noventa e oito mil, duzentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2021 e término em 11 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D4382C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 29.515.361/0001-52**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2021 e término em 11 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0B7C9108

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIFECENTER COM. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.490.772/0001-10**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 23.410,00 (vinte e tres mil, quatrocentos e dez reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2021 e término em 11 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6AC3B1CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA - EPP, CNPJ nº 39.835.028/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 43.287,00 (quarenta e tres mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2021 e término em 11 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5AB53A4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 108/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 10.604.267/0001-41.**

Objeto do Contrato: Contratação da ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que será responsável pela realização do XI CONGRESSUL, a ser realizado entre os dias 15 e 18 de novembro, sendo que participarão do evento 3 (três) servidores (dois conselheiros tutelares e um servidor) da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como tema "a visão holística do sistema de garantias sobre o direito à criança e adolescente como prioridade absoluta".

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de novembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA30504F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04**

Objeto do Contrato: Contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, que será responsável pela execução do curso de Segurança no trabalho em Altura (NR -35) para qualificação profissional através do sistema SENAI. O objetivo do curso visa capacitar mão obra para inserção no mercado de trabalho, aumentando, assim, a qualidade dos produtos e serviços.

Valor Total: R$ 1.656,00 (Mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **12 de maio de 2022**.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:04C6C957

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 539/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 219/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 219/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 41.586,50 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);**

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.500.770/0001-69**, vencedora dos itens 13, 20 e 28 da licitação, com valor total máximo de **R$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais);**

BRAVONUTRI COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 26.231.202/0001-38**, vencedora dos itens 9, 10, 11, 23, 24, 25 e 27 da licitação, com valor total máximo de **R$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais);**

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 20.740.209/0001-07**, vencedora dos itens 15, 17, 18, 19, 21, 22 e 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 98.230,00 (noventa e oito mil, duzentos e trinta reais);**

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 29.515.361/0001-52**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais);**

LIFECENTER COM. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 30.490.772/0001-10**, vencedora dos itens 8, 12, 14 e 26 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.410,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais);**

UNIAO NUTRICIONAL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 39.835.028/0001-84**, vencedora dos itens 16 e 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 43.287,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FC3D2EA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 117/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BEE6E7D4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 118/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 117/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 400.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6F303CA2

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2020 – DISPENSA Nº 96/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GANDIN, MARTIGNONI & VAROTTO LTDA – EPP
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **19 de novembro de 2021** com valor de **R$ 6.547,00 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais)**.
Firmado em: 10 de novembro de 2021.

Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Celso Martignoni

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1564A415

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 119/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D6E82912

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 120/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 119/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:CACE408A

PROJUR
DECRETO Nº 432/2021 DATA: 12.11.2021 EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal c.c. as Leis Municipais nº s 1.246/2003 e 1.247/2003, inciso XXXIX do artigo 20, inciso X do artigo 77 e alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de preenchimento de cargos vagos decorrentes de criação, exoneração, demissão e aposentadoria, bem como em análise ao Índice de Gasto de Pessoal do Município;

Considerando a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, inclusive, para adotar providências para a contratação de empresa especializada na área;

Considerando o contido no memorando online sob o nº 1.075/2018 e a IN nº 142/2018 do TCEPR,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o cargo de Guarda Municipal, masculino e feminino, conforme vagas previamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda em razão do Índice de Gasto de Pessoal.

Art. 2º Constitui a Comissão Especial para realização dos procedimentos de organização e acompanhamento do Concurso Público composta pelos seguintes membros:
I – Luana Gabrieli Kleemann - Matrícula nº 29553-01 - Presidente (Bacharel em Direito);
II – Natalia Fernanda de Lima - Matrícula nº 29698-03– Secretária (Advogada, Pós- Graduado em Direito em Direito Civil);
III – Cesar Luis de Freitas - Matrícula nº 17124-01 - Membro (Superintende da Guarda Municipal de Guaíra, graduando em Segurança Pública, formação curso de capacitação de guarda municipal SENASP);
IV – Ivanio Worms - Matrícula nº 29332-01 – Membro (Inspetor da Guarda Municipal de Guaíra, Tecnólogo em desenvolvimento de software, auxiliar de contabilidade, formação curso de capacitação de guarda municipal SENASP);
V – Flávio Augusto de Queiroz Varolo - Matrícula nº 24562-01 – Membro (Bacharel em ciências contábeis);

Art. 3º A comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I – definir o Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para a realização do concurso público, podendo, se for o caso, sugerir a modalidade da licitação;
II – fornecer os dados e informações precisas à empresa contratada para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, atendendo à legislação vigente e instruções normativas do Tribunal de Contas;
III – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
IV – Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

V – considerar o parecer contábil sobre a realidade municipal sobre o Índice de Gastos com Pessoal, para fins de determinação das vagas que serão postas à concorrência;
VI – julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, caso houver previsão, após a análise e parecer da empresa contratada;
VII – receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
VIII - promover a divulgação do concurso público, em todas as suas fases;
IX - analisar e aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas e provas de habilitação e instrumentos correlatos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
X – homologar os resultado final do concurso;
XI - responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção assessorados pela empresa contratada;

XII - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso, inclusive solicitando as Ordens de Compra e pagamento; e
XIII - desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para participação no concurso público.
§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da atribuição contida no inciso I do artigo 3°.

Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Revoga-se integralmente o Decreto n° 284/2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:109171B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1659/2021 - LOA 2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 38.215.135,00 (trinta e oito milhões, duzentos e quinze mil e cento e trinta e cinco reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022, estima a receita em R$ 33.038.210,00 (trinta e três milhões, trinta e oito reais e duzentos e dez reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.200.000,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	31.838.210,00
TOTAL	**33.038.210,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**35.054.105,00**
(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB	**-5.106.431,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.756.738,00
Contribuições	349.249,00
Receita Patrimonial	36.922,00
Receita de Serviços	10.806,00
Transferências Correntes	32.900.390,00
(-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	-5.106.431,00
RECEITA DE CAPITAL	**3.090.536,00**
Operação de Crédito	750.000,00
Alienação de Bens	14.310,00
Transferências de Capital	2.326.226,00
T O T A L	**33.038.210,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	**LEGISLATIVO**	**EXECUTIVO**	**TOTAL**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.175.000,00**	**27.605.626,00**	**28.780.626,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	848.000,00	15.883.422,95	16.731.422,95
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	327.000,00	11.722.203,05	12.049.203,05
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**4.082.584,00**	**4.107.584,00**
4.4.90.00 – Investimentos	25.000,00	3.962.584,00	3.987.584,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	120.000,00	120.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL	**1.200.000,00**	**31.838.210,00**	**33.038.210,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	**VALOR**
GOVERNO MUNICIPAL	**1.194.500,00**
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	**3.975.147,95**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.878.020,00**
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**4.342.490,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.300.100,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	**8.326.591,30**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.464.028,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**8.357.332,75**
TOTAL	**31.838.210,00**

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	7.425.526,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.458.028,00
SAÚDE	8.326.591,30
EDUCAÇÃO	8.357.332,75
CULTURA	371.500,00
URBANISMO	1.611.931,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.100,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	187.400,00
AGRICULTURA	1.480.000,00
INDÚSTRIA	750.000,00
TRANSPORTE	981.850,00
DESPORTO E LAZER	383.450,00
ENCARGOS ESPECIAIS	284.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	31.838.210,00

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2022, estima a Receita em R$ 5.176.925,00 (cinco milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa em R$ 5.176.925,00 (cinco milhões, cento e setenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 1.329.070,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e setenta reais).
§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira e aportes dos Poderes Executivo e Legislativo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	5.176.925,00
Receitas de Contribuições	2.535.925,00
Receita Patrimonial	550.000,00
Outras Receitas Correntes	2.091.000,00
TOTAL	5.176.925,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.847.855,00
99 – RESERVA DO RPPS	1.329.070,00
TOTAL	5.176.925,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.847.855,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	1.329.070,00
TOTAL	5.176.925,00

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2022 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1629/2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a titulo de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1629/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3907B6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 208/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, para processo licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos para atender a secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraci, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Processo Administrativo nº 051/2021. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para Futura e Eventual aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraci, por um período de 12 (dose) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência , que assim se constituirá:
Kátia Cilene de Mendonça – CPF: 021.463.919-36
Dalila Alves Barbosa – CPF: 048.942.209-89
Ricardo Henrique Prado Marçal – CPF: 064.220.779-80
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:01ADFA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 072/2021
Pregão Presencial nº 024/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEUS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: **36.445.798/0001-22**
VALOR: **R$ 42.848,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 024/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.
VIGÊNCIA: 12/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	RECAPAGENS PNEU 10.00/20	UNI	78	480,00	37.440,00
	RECAPAGENS PNEU 7.50-R16	UNI	16	338,00	5.408,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:689596B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 073/2021
Pregão Presencial nº 024/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEUS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: **58.619.644/0001-42**
VALOR: **R$ 53.380,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 024/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.
VIGÊNCIA: 12/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	RECAPAGENS PNEU 17.5-25	UNI	20	1.929,00	38.580,00
	RECAPAGENS PNEU 19.5L-24	UNI	8	1.850,00	14.800,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:710CEE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 074/2021
Pregão Presencial nº 024/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEUS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

J P BELEZE
CNPJ: **54.054.937/0001-79**
VALOR: **R$ 38.948,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 024/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.
VIGÊNCIA: 12/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	RECAPAGENS PNEU 14,9-28	UNI	4	1.470,00	5.880,00
	RECAPAGENS PNEU 23,1-30	UNI	4	3.920,00	15.680,00
	RECAPAGENS PNEU 18.4-30	UNI	6	2.019,00	12.114,00
	RECAPAGENS PNEU 12.4-24	UNI	6	879,00	5.274,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B44EA50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 075/2021
Pregão Presencial nº 024/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEUS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: **02.966.816/0003-61**
VALOR: **R$ 39.160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 024/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.
VIGÊNCIA: 12/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	RECAPAGENS PNEU 1400/24	UNI	20	1.395,00	27.900,00
	RECAPAGENS PNEU 12.5/80-18	UNI	8	820,00	6.560,00
	RECAPAGENS PNEU 14-17.5	UNI	4	1.175,00	4.700,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:08BD5CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraci, o Senhor **SIDNEI DEZOTI,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do transporte escolar do Município de Guaraci,

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Comitê do Transporte Escolar do Município de Guaraci, constituído por um representante e um suplente de cada segmento, sendo:
- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Suplente: Katia Cilene de Mendonça

- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: **Marcos Antônio de Souza**
Suplente: Rita de Cassia Toloy

- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: **Sandra Mara de Sousa**
Suplente: Dulcinete Maria de Oliveira

- Representante dos Pais dos Alunos
Titular: **Adriana Candido de Oliveira Vivan**
Suplente: Joice Berti Lourenço Cardoso

Art. 2º- O Comitê terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 3º - O Comitê será presidido pelo Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, **Marcos Antônio de Souza.**

Art. 4º- O Comitê tem por atribuições:

I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contando o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (anexo II – Res. Nº 777/2013), com parecer do Comitê;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/Pr, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D7D2A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 071/2021
Pregão Presencial nº 024/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEUS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RACAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: **03.050.725/0001-82**
VALOR: **R$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 024/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.
VIGÊNCIA: 12/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	RECAPAGENS PNEU 295/80R22.5	UNI	20	550,00	**11.000,00**
	RECAPAGENS PNEU 275/80 R 22.5	UNI	30	510,00	**15.300,00**
	RECAPAGENS PNEU 215/75 R17.5	UNI	36	360,00	**12.960,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EF9CA7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

2° Termo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n°2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE**
EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 25.803,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de o obejeto sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado para a contratação dos profissionais.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 12 de novembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ 76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Nortesul Serviços de Saude EIRELI
CNPJ:198.503.110-00178
CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A354FB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: DISPENSA 47/2021

Despacho

Processo: Dispensa 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Decoração Natalina, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa LUCIANE FIGUEIREDO OLIVEIRA, CNPJ 16.908.871/0001-48, com o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Decoração Natalina, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D3DD3E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: DISPENSA 46/2021

Despacho

Processo: Dispensa 46/2021

Objeto: Contratação de Empresa Serviço de propaganda e Publicidade da Patologia “IMPETIGO”, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa VALQUIRIA LORENCO FERNANDES, CNPJ 35.027.575/0001-82, com o objeto: Contratação de Empresa Serviço de propaganda e Publicidade da Patologia “IMPETIGO”, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D458ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A DILIGÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021

Resposta a diligência
- Pregão Eletrônico n.º 55/2021

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão - Pregoeira e Equipe de apoio, para deliberar a respeito da analise da proposta readequada da empresa NUTRIPORT COMERCIAL,CNPJ nº 03.6126312/004-97, a proponentes foi devidamente notificada e a decisão que determinou a apresentação da documentação comprobatória dos itens da proposta apresentados foram publicados, nos documentos Diligência Pregão eletrônico n°55/2021 de 10 de novembro de 2021,Edição 2387 no Diário Oficial do Município, por meio da plataforma disponibilizada pela Associação dos Municípios do Paraná, site https://www.diariomunicipal.com.br/amp.
Conforme evidenciado nos autos do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, autuado sob o nº 55/2021, foram comparados os itens do termo de referencia e os itens da proposta readequada da empresa solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, desta feita fica comprovado com parecer técnico conclusivo da nutricionista, Denise Choma Pinheiro CRN 1226 que a proponente não cumpriu com as exigências contidas no edital e na legislação vigente, dando causa à desclassificação, bem como resta comprovado o desinteresse de continuidade na participação do referido certame.
Diante do exposto, foi determinado a debilitação da proponente, visando dar cumprimento à legislação vigente, dando continuidade no processo do proponente segundo colocado MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A.

Guaraqueçaba, 12 de novembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:56A88130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **EDITAL 02/2021 – D**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado,** o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 10 de novembro de 2021.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Honório Serpa,11 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:01285956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 5/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°55/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens 01, **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ 09.492.811/0001-21, com endereço RUA PIO XII Nº 1847 – CENTRO – CASCAVEL – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$100.000,00(Cem mil Reais);**do pregão que tem por finalidade**Aquisição de nitrogênio liquido para atender ao Programa de Inseminação Artificial no Município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 12 de Novembro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 55/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de nitrogênio liquido para atender ao Programa de Inseminação Artificial no Município de Honório Serpa**,em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora dos itens 01, **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ 09.492.811/0001-21, com endereço RUA PIO XII Nº 1847 – CENTRO – CASCAVEL – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$100.000,00(Cem mil Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C57BE529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 55/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2021.

ITENS 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
CNPJ nº 09.492.811/0001-21
ESPÉCIE: CONTRATO 194/2021 – Processo nº 93/2021 - Pregão nº 55/2021.
OBJETO: **Aquisição de nitrogênio liquido para atender ao Programa de Inseminação Artificial no Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 100.000,00(Cem mil Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:729FA2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de Novembro de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **29 de Novembro de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 12 de Novembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9EAEC641

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 240 DE 12 de Novembro 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 54/2021 de 15/10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 27/2021 de 12 de Novembro de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **TOBIAS DA SILVA NECKEL** portador da Cédula de Identidade nº 10.358.394-2, para exercer o cargo de **TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 54/2021 de 15/10/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação 12/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de Novembro de 2021

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DF12D727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 46/2021

LEI - N°. 46/2021
(Autoria: Vereadora Juliana Theodoro da Silva Viotto)

SÚMULA – "ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 32/2018 QUE DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***FAÇO SABER**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:*

Art. 1º. Dá nova redação ao parágrafo 2º. Do Art. 1º. Da Lei Municipal n.º 32/2018 de 31/10/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"§ 2º - É vedada a focalização do equipamento apenas em locais de uso íntimo, assim previamente identificadas, como banheiros, salas de exames clínicos e similares."

Art. 2°. Dá nova redação ao parágrafo 2º. Do Art. 2º. Da Lei Municipal n.º 32/2018 de 31/10/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"§ 2º - As imagens estarão disponíveis de forma restrita apenas para visualização em ambiente interno, especifico para essa finalidade, para os membros dos Poderes Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito) e Legislativo (Presidente da Câmara e demais Vereadores), os quais não terão acesso aos arquivos em qualquer formato, seja ele cópia integral ou parcial, não podendo utilizarem de outros dispositivos para cópia ou regravação do conteúdo. Estando proibida a exibição a terceiros fora do especificado no *caput* desse parágrafo, ressalvadas as situações que envolvam requisitórios de autoridade policial e/ou judicial, com o fim especifico de investigação."

Art. 3º. O Art. 1º. Da Lei Municipal n.º 32/2018 de 31/10/2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º., com a seguinte redação:

"§ 3º - Em ambientes identificados como de uso restrito, não será permitido o uso de dispositivos que possuam gravação de áudio, apenas de gravação de imagem, afim de que se possa dar transparência e segurança na proteção de documentos, valores ou outros itens de igual importância pública."

Art. 4º. O Art. 2º. Da Lei Municipal n.º 32/2018 de 31/10/2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º., com a seguinte redação:

"§ 3º - Deverão ser afixadas placas com os dizeres: "AMBIENTE MONITORADO – O ambiente esta sendo filmado. As imagens gravadas são confidenciais e protegidas nos termos da lei", com a finalidade de cumprir-se o devido aviso prévio a quem ali circular que todas imagens ali capturadas, serão registradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7BE6A532

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 47/2021

LEI - N°. 47/2021
(Autoria: Vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA – "INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO" E O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU."

***FAÇO SABER**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Iguaraçu autorizado a instituir a Campanha de Valorização da Vida denominada "Setembro Amarelo" e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Iguaraçu/PR.
Parágrafo único. A Campanha Municipal tem por objetivo a Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha, alusivo ao tema, durante todo o mês de Setembro.
Parágrafo Único: Campanha valorização da vida denominada "Setembro Amarelo" e o dia municipal de prevenção ao suicídio terá como símbolo "Um Laço" de fita na cor amarela.

Art. 3º No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º A semana que recair o dia 10 de setembro será considerada a Semana Municipal de Valorização da Vida, sendo o dia 10 de setembro o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79497C9D

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 48/2021

LEI - N°. 48/2021
(Autoria: Vereadora Juliana Theodoro da Silva Viotto)

SÚMULA – "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***FAÇO SABER**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:*

At. 1º. Ficam as escolas da rede pública e privada, em funcionamento no âmbito do município de Iguaraçu, obrigadas a reservar espaço interno em suas instalações e instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, "bicicletários", para uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários de tais instituições.
§1º. Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas convencionais, não reclinadas e caberá ao ciclista ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.
§2º. Serão instaladas o percentual de vagas de no mínimo 1 a cada 30 (trinta) alunos.

Art. 2º. Compete as escolas públicas e privadas realizarem atividades que insiram a bicicleta no cotidiano do aluno e da família visando melhor qualidade de vida.

Art. 3º. As despesas advindas da execução desta Lei onerará o orçamento vigente à época de sua implementação, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D509EB3F

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 49/2021

LEI - N°. 49/2021
(Autoria: Vereador Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – "INSTITUÍ O PROGRAMA "HORTA COMUNITÁRIA" NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***FAÇO SABER**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:*

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Horta Comunitária" no Município de Iguaraçu, com os seguintes objetivos:
I - Aproveitar mão-de-obra desempregada;
II - Proporcionar terapia ocupacional para munícipes da terceira idade;
III - Aproveitar áreas devolutas;
IV - Manter terrenos limpos e utilizados;
V - Manter os terrenos limpos e utilizados.
Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se "Horta Comunitária", toda atividade desempenhada com a finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e floricultura sem a utilização de agrotóxicos (orgânico), no âmbito deste município.

Art. 2º. O Programa instituído por esta Lei será desenvolvido em:
I - Áreas públicas municipais ociosas;
II - Áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
III - Terrenos ou glebas particulares;
IV - Terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.
§1º. A utilização da área descrita no inciso III deste artigo se dará somente com anuência formal do proprietário do imóvel.

§2º. A utilização da área descrita no inciso IV deste artigo se dará somente com anuência formal do presidente da associação dos moradores.

Art. 3º. Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do programa.

Art. 4º. O Processo de implantação de uma Horta Comunitária seguirá os seguinte passos:
I - Localização, por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;
II - Consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
III - Oficialização da área junto ao órgão gerenciador depois de formalizada a emissão do uso para o fim determinado nesta Lei.

Art. 5º. Quando utilizado como terapia ocupacional, o programa de Hortas Comunitárias deverá ser iniciado a partir das Unidades Básicas de Saúde do Município, através dos profissionais.

Art. 6º. O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 7º. Para fins de implementação do Programa caberá às Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Indústria e Comércio:
I - Gerenciar e fiscalizar o Programa;
II - Cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa;
III - Celebrar parcerias com associações de bairro, bem como entidades do terceiro setor, para a viabilização, implementação e gestão de hortas comunitárias.
Parágrafo Único: A fiscalização que se refere no inciso I deste artigo, deverá acontecer a cada 06 meses.

Art. 8º. Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar o Órgão de Saneamento para que seja efetuada a ligação apropriada, exigindo do proprietário apenas o pagamento do equipamento necessário em caso de terrenos particulares.
Parágrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo a arcar com o valor de irrigação e insumos para irrigação como incentivo à produção familiar.

Art. 9º. Deverá o Poder Executivo fornecer na entrega do terreno, ferramentas e sementes necessárias para o plantio como incentivo à produção familiar.

Art. 10º. A administração municipal deverá dar ampla publicidade ao programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social entre outros. Devendo, ainda, providenciar a colocação de placa de indicação, identificando os terrenos que são parte do Programa.

Art. 11º. Fica vedada a realização de qualquer construção permanente, sendo somente permitida a instalação para as finalidades do programa nas áreas cedidas.

Art. 12º. As áreas utilizadas no Programa, independentemente do tempo de uso, não estão sujeitas a incorrer o direito a usucapião.

Art. 13º. Os produtos excedentes das hortas comunitárias apoiadas pelo Programa instituído no Art. 1º desta Lei poderão ser comercializados.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD49ACD6

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 50/2021

LEI - N°. 50/2021
(Autoria: Vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA – *INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.*

SÚMULA – *"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MEMORIAL MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Art. 1º. Fica reconhecida como atividade extracurricular a prática de capoeira, a ser difundida nas escolas da rede municipal do município de Iguaraçu.

Parágrafo Único: A atividade extracurricular de que trata o *caput* tem por objetivo ensinar aos alunos da rede pública municipal sobre o caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º. A prática da capoeira como atividade extracurricular deverá ser realizada periodicamente, em horário alternativo nas escolas de tempo integral.

Art. 3º. Não havendo espaço coberto adequado para a realização da atividade, poderão ser distribuídas cartilhas, folders, elaboradas exposições, dentre todos os meios didáticos de que dispuser a escola para a melhor compreensão do tema.

Art. 4º. Os estabelecimentos de educação básica poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

Parágrafo Único. O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A30DC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 2° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
OBJETO: A CREDENCIADA **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** prestará serviços de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, através dos profissionais, LUCIANO VALADARES PEREIRA, FABIO ROCHA, JOSE CANDIDO VALENTE MALAGUIDO, MARIELE TATIANE MOSQUER, ALEXANDRE FADEL NASCIMENTO, RENATA WANDERLEY NOGUEIRA e CARLOS MAGNO DE FREITAS FERREIRA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 017//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6D029C7D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CENTRO MEDICO HOSPITALAR IRATI LTDA
CNPJ: 75.005.744/0001-06
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PERÍCIA MÉDICA**,** através do profissional **JOSÉ MARIA DAVAUS PULIDO**, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CENTRO MEDICO HOSPITALAR IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8A52656D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 21º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através do profissional **MARCOS ANTONIO DA SILVA ALBUQUERQUE** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9834B43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o no 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Presidente, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: **R. A SOLUÇOES PUBLICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.842.491/0001-41, com sede na Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, sala 02 Sobreloja, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-080, Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, da Câmara Municipal de Iporã-PR.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021
CLASSIFICACÃO ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F692FCFA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o no 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor

Presidente, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: **R. A SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.842.491/0001-41, com sede na Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, sala 02 Sobreloja, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-080, Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria especializada na atualização do Plano de Cargos e Salários, da Câmara Municipal de Iporã-PR.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021
CLASSIFICACÃO ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8663A972

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 032/2021

SÚMULA: FRACIONA O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO EM 2 (DUAS) PARCELAS AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nas Leis Federais nºs 4.090/1962 e 4.749/1965, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 57.155/1965 e os dispostos nos artigos nºs 124, 125 e 126, da Lei Municipal nº 233/1993, de 10 de setembro de 1993.

Considerando o Parecer Jurídico, exarado em data de 11 de novembro de 2021, que incuti pelo fracionamento do pagamento do 13º em duas parcelas, sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de novembro e o pagamento da segunda até o dia 20 de dezembro de cada ano.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fracionar o pagamento do 13º salário dos servidores públicos efetivos, bem como dos contratados e comissionados em 2 (duas) parcelas no equivalente em 50% (cinquenta por cento) cada uma, sendo que a primeira deverá ser paga até o dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Finanças, autorizada a proceder os atos administrativos contábeis e fiscais correspondentes, para atendimento ao que dispõe o caput deste artigo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:39A6E049

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de novembro de 2021, 30 (trinta) dias, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EEAE67E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 05 de novembro de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE98E4BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057/2021

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 4289/2021 de 28/10/2021 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de novembro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B72DCC5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0B4E717

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 533.000,00 (Quinhentos e trinta e três mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 255.000,00
736 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 170.000,00
878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 525.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
1778 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 533.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 255.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00
FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 170.000,00
SOMA.....R$ 525.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
1767 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 533.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B3457BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E SOM VOLANTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 26/11/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 12 de novembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0B05046

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CERÂMICA, REJUNTE E ARGAMASSA), DESTINADOS A REFORMA DA FONTE, LOCALIZADA NA PRACA MUNICIPAL – MUNCÍPIO DE IPORÃ/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 14h00 do dia 26/11/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 12 de novembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE2042CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 18 de Novembro de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **29 de Novembro de 2021, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão presencial nº 045/2021, do tipo "menor preço global", para a **MATERIAIS ODONTOLOGICOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 12 deNovembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC6AEC4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 90/2021
Contratante: Município de Iporã/PR

Contratado: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 2.460,00
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 91/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 31.404,00
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 92/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 51.274,10
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 93/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 337.380,95
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 94/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 181,20
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 95/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 39.788,30
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 96/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 14.885,20
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 97/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 49.500,00
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 98/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: GRAMS&GRAMS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 43.601,55
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 99/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 4.974,00
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 100/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 266.634,69
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 101/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 57.873,80
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

ATA de Fornecimento nº 102/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 31,20
Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 21/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B72397F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 008/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 085/2021
PROCESSO N° 173/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, Dedetização e Sanitização de prédios públicos desta municipalidade.
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, contratação emergencial de empresa de serviços de higienização e sanitização, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos do ART 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Dedetização, higienização e Sanitização de prédios públicos

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento até a data de **01 de Dezembro de 2021** a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.
www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 12 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2443A6D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021 PROCESSON° 150/2021
RECORRENTES:	**PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - EPP** CNPJ Nº 80.539.356/0001-37 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 5080, Centro Marechal Cândido Rondon/Pr.
CONTRARAZOANTES:	**DIRCEU LONGO & CIA LTDA**. CNPJ Nº 92.823.764/0001-03 Endereço: Av. 21 de Abril, 51 Barão de Cotegipe–RS

–DO RECURSO

Foi publicado o Pregão Eletrônico n°35/2021, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR,o qual teve sua abertura prorrogada de 14/10/2021 para o dia 22/10/2021 devido a indisponibilidade de internet.

Diante do julgamento da licitação proferido pela comissão do pregão, a empresa proponente PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA - EPP inconformada com a decisão da comissão do pregão,interpôs recurso, alegando que o equipamento proposto pela empresa vencedora DIRCEU LONGO & CIA LTDA não atende as especificações do edital, a qual pede a sua desclassificação.

Verifica-se a tempestividade do presente recurso, devido ao fato de ter sido apresentado dentro do prazo legal, conforme previsão contida no CAPÍTULO XI - DO RECURSO, art. 44 do Decreto 10.024/2019, e item 11 – DOS RECURSOS do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2021.

2 – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais previstas no edital de licitação em epígrafe e no Decreto 10.024/2019, houve a apresentação de contrarrazões pela empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA onde a mesma alega em sua constrarrazão, procedência das alegações da recorrente e concorda com sua desclassificação.

A contrarrazão apresentada pela empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA e intempestiva, pois, foi apresentada fora do prazo previsto no CAPÍTULO XI - DO RECURSO, art. 44 do Decreto 10.024/2019, e item 11 – DOS RECURSOS do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2021.

3 – RAZÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que o equipamento proposto pela empresa vencedora DIRCEU LONGO & CIA LTDA (Trator Tramontina/79937/181) não atende as especificações do edital, referente aos seguintes quesitos:

a) “Giro zero”, ou seja, cortador que gira sobre o próprio eixo (deixa o trabalho do operador mais dinâmico, já que o veículo faz as curvas mais curtas). O modelo vencedor não é “giro zero”, mas sim, um trator.
b) Velocidade máxima do veículo ofertado é de 9 km/h, tendo o edital previsto velocidade máxima mínima de 10 km/h;
c) Modelo ofertado detém apenas 500 cc, enquanto o edital prevê o mínimo de 627 cc;
d) Ter 2 (dois) cilindros. O ofertado tem apenas 01 (um);
e) Largura de corte com, no mínimo, 122 (cento e vinte e dois) cm. O ofertado tem apenas 100 (cem) cm;
f) Ter 03 (três) lâminas. O da proposta tem apenas 02 (duas);
g) Altura de corte mínima de 38 (trinta e oito) mm. O ofertado tem apenas 30 (trinta) mm;
h) horímetro digital. Sendo que o ofertado possui horímetro analógico ainda.
Por fim pede-se julgar procedente o presente recurso, para o fim de DESCLASSIFICAR no vertente certame a empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, pelos motivos acima aduzidos.

4 – DA DECISÃO

Diante da análise do recurso apresentado, prospecto do trator ofertado pela empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021 e em atendimento a princípio da vinculação ao instrumento convocatórioe item 8.3 do edital em epígrafe, julga-se o presente recurso procedente, uma vez que o equipamento proposto na proposta da empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA não atende ao exigido no editalnos quesitos relacionados nas alíneas “a” a “f” e “h”.

No entendimento da comissão de operacionalizacao do pregão, a alinea “g” do item 3 desta decisão foi atendida pelo equipamento proposto, onde o edital prevê “Altura de corte mínima de 38mm” e o equipamento proposto prevê a altura de corte minima de 30mm o que representa uma especificacao ainda melhor que a solicitada no edital, ao qual seja - 38mm.

– CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido:

Conhecer o recurso apresentado pela recorrente **PAULO LUIS REMPEL & CIALTDA – EPP** pois tempestivo e no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, nos termos da fundamentação constante da presente decisão em epígrafe, reformando assim a decisão proferida em ata e declarando a empresa licitante **DIRCEU LONGO & CIA LTDA,** desclassificada.

Iporã/Pr,12 de Novembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DADD778E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 213/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	R$ 337.380,95
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$ 2.460,00
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	R$ 181,20
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 39.788,30
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 51.274,10
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA	R$ 31.404,00
RANGEL HOSPITALAR EIRELI	R$ 14.885,20
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 49.500,00
GRAMS&GRAMS LTDA	R$ 43.601,55
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4.974,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS	R$ 266.634,69
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R$ 57.873,80
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 31,20

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B8F37764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Itambaracá-PR, 10 de novembro de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 019/2021 -CMI
	Dispensa de Licitação nº 15/2021 -CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: BIG BAND BANDEIRAS LTDA para fornecimento de conjunto de Bandeiras, Base e Mastros para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, no valor total de R$ 1.217,00 (um mil duzentos e dezessete reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8BECD1D6

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.866/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.007.23.695.0031.2.136	PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	1.250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31782	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			***26.250,00***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

Excesso Arrecadação

PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	31782	25.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			25.000,00

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.007.23.695.0031.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INCENTIVO TURISTICO		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	1.250,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*1.250,00*

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de novembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:09FA42F4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.733/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.866/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.007.23.695.0031.2.136	**PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31782	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			***25.000,00***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Excesso Arrecadação

PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	31782	25.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			**25.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A116B675

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.734/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.866/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.007.23.695.0031.2.136	**PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	1.250,00
TOTAL DO CRÉDITO			***1.250,00***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.007.23.695.0031.1.030	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INCENTIVO TURISTICO**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	1.250,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***1.250,00***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3A50BDDA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.736/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.867/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 500,00 (Quinhentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.024	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	500,00
TOTAL DO CRÉDITO			***287.000,00***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.007.23.695.0031.1.030	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INCENTIVO TURISTICO**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***500,00***

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:08899FCD

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.735/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.867/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.024	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31783	286.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			***287.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

AQUISIÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA – CONVENIO MAPA 901466/2020			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	31783	286.500,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			**286.500,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3504D0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **045/2021**, objeto do Processo Administrativo nº 120/2021, visando a Contratação de Empresa de prestação de serviços de floricultura, na qual os serviços contratados dispõe-se para a manutenção e reposição das mudas antigas das floreiras públicas do município, dessa maneira somando ao paisagismo, dessa forma agregando a Urbanização conservação e embelezamento dos canteiros e jardins coletivos", da Empresa: **DAYSE BATISTA SOLANO FLORIANO 02559435985**, CNPJ: 37.764.865/0001-34, sita a Rua Jose Mendonça,208, Sala 01 e 02, Centro na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 11 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:851B4391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2021; Proc. Administrativo: nº 112/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 30.846.202/0001-10, com o valor de R$ 167.860,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais) e ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 143.431,07 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CC29012A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021; Proc. Administrativo: nº 090/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de gradil, será implantado na escola 6 salas. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI, com o valor de R$ 77.349,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FDFC8735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS 006/2020 - Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, e, conforme convênio nº 087/2019/SEDU.
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal o Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e;
CONTRATADA – EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Lourdes Aparecida Puch Kubiak Moreira, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 1.676.295-4, inscrito no CPF sob n. º 654.158.929-15, residente na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba-Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através da Tomada de Preços nº 006/2020, Contrato nº 022/2020, datado 20 de agosto de 2020, pelo Valor Global de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quinta do Prazo de Vigencia –, do Contrato nº 022/2020, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, passando a 600 (seiscentos) dias, ou seja de 15 de novembro de 2021 para 15 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e

achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 10 de novembro de 2021.

Contratante:
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

Contratada:
LOURDES AP. PUCH KUBIAK MOREIRA
Evento Construtora de Obras Eireli

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:16CDE620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 046/2021, objeto do Processo Administrativo nº 106/2021, visando a Locação de imóvel com a finalidade de Instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, o imóvel de propriedade das Pessoas Físicas: ANTONIO PEDRO FERIATO; MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA; e GILBERTO CARVALHO FERIATO, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, Centro, Itambaracá/Pr. Com área total de 239,8 m², matrícula nº 12.324, Lote 11, Quadra 63, pelo valor anual de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 12 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7D916A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 382/2021

SUMULA: Designar interinamente AMANDA MILENA RIBEIRO ocupante do cargo de *Diretora da Proteção Social Especial*, para que efetue visitas domiciliares nas situações que se fizerem necessárias, bem como para que elabore e firme parecer social perante a Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Saúde e da outras providencias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o afastamento da ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL por licença maternidade conforme Portaria 280 de 23 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO, a existência de demanda no município para admissão de forma continua de novo candidato do concurso público vigente objeto do Edital 001/2020, para desempenhar as atribuições de ASSISTENTE SOCIAL, restando a ampliação de vaga limitada nas restrição decorrente de Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 221/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social que dá conta da urgência de contratação de Assistente Social para atender a demanda do município nas visitas domiciliares;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 763/2021 da Secretaria Municipal de Saúde que dá conta da urgência de contratação de Assistente Social para atender a demanda do município na área de saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** interinamente **AMANDA MILENA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 089.001.119-22 – ocupante do cargo de *Diretora da Proteção Social Especial*, face possuir qualificação técnica para tanto, visando atender urgente interesse público para que efetue visitas domiciliares nas situações que se fizerem necessárias, bem como para que elabore e firme parecer social perante as Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde, enfocando-se objetivamente a questão ou situação social analisada e os objetivos do trabalho solicitado e apresentado; a análise da situação, referenciadas em fundamentos teóricos, éticos e técnicos, inerentes ao Serviço Social – portanto, com base em estudo rigoroso e fundamentado – e uma finalização, de caráter conclusivo ou indicativo, respeitando-se os princípios do interesse público, atuando em respeito a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º - A designação do Art.1º, terá duração enquanto perdurar as restrições de ampliação de vaga imposta pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus ou até que se de o retorno da servidora LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO MALAGHINI, matricula 200807, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL do afastamento por licença maternidade conforme Portaria 280 de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8527A344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 383/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor Amarildo Rodrigues, funcionário concursado no cargo de Operador de Máquinas Motrizes, lotado no Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Itambaracá, o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6DDF128B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 384/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora Deisis Pereira Jorge, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F41698D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – P.A. Nº 064/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Obra Pública para Ampliação da Escola Municipal Domingos Laudenir Vitorino.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 03/2021, que após a análise das propostas da empresas habilitadas, decidiu-se por:

CLASSIFICAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL (R$)
1	**AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA**	32.591.882/0001-01	**334.684,37**
2	**CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI**	02.479.125/0001-71	**349.789,25**
3	**G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**	36.616.106/0001-61	**358.964,74**

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 12 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:0A45FBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de Robótica destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 091/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Novembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F6F1DD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 092/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Novembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:70CD0CC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3056/2021

Extrato Contrato N° 3056/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de troféus para a premiação e participação dos calouros que irão participar do 8º FEICAN – Festival Itapejarense da Canção, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2021, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 023/2021.
Valor do Contrato: R$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência: De 12 (doze) de Novembro de 2021 até 12 (doze) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 12 (doze) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FDCE22EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3057/2021

Extrato Contrato N° 3057/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 20.290.311/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de ônibus, modelo escolar a ser utilizado no transporte escolar dos alunos da rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 077/2021.
Valor do Contrato: R$ 819.000,00 (Oitocentos e dezenove mil reais).
Vigência: De 12 (doze) de Novembro de 2021 até 12 (doze) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 12 (doze) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:62D2673F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240/2021

CONTRATO Nº 240/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ADRIAN VASSON
CNPJ: 35.124.850/0001-86
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS D.V (DEFICIÊNCIA VISUAL), PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONA ESPECIALIZADO (DEMAEE)."
DO VALOR: R$ 12.650,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DC27F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2021

CONTRATO Nº247/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE: Nº 11/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 41.886.613/0001-55
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO".
DO VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1F6953E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2021

CONTRATO Nº 249/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JARAL CENTRO DE ENSINO LTDA.
CNPJ: 43.848.880/0001-63
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE PARA ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO INFANTIL E/OU NA EMINÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL".
DO VALOR: R$ 31.099,80 (TRINTA E UM MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8C77A1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 246/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N° 082/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: RIO SUL ELETROMOVEIS
CNPJ: 09.088.656-0001/82
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS".
DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
PRAZO:O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR TOTAL:R$ 75.985,00 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:72D701FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2021
Data Limite para Abertura de proposta: até 26/11/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/11/2021 às 09h00min.
OBJETO:A presente licitação tem por objeto : Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 85.831,09 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de novembro de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:08DD9D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2021
Data Limite para Abertura de proposta: até 29/11/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/11/2021 às 09h00min.
*OBJETO:A presente licitação tem por objeto: "**Aquisição de jogos e unidade de armazenamento para atender os projetos que serão desenvolvidos nas Escolas Municipais**.", para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.*
VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de:* R$193.951,48 (cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavo).Local de Abertura:** A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC http://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de novembro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D03F08B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **61/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 61/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021	
CONTRATADA: G4 CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA	**CNPJ Nº 10.428.788/0001-95**
OBJETO DO CONTRATO: DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (PROJETO PLANIALMETRICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E SETOR DE ENGENHARIA DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 12 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:94E3EF21

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2021
De 04 de novembro de 2021

SUMULA: Altera disposições a respeito do mandato do Conselho Municipal de saúde, previsto na lei municipal n° 823/2010, dispõe sobre a recondução dos Conselheiros atuais até 31 de dezembro de 2022 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O § 3º do artigo 2º da Lei Municipal n° 823/2010 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º .....
.....
"§ 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, podendo seus Membros ser substituídos pelas respectivas Entidades a qualquer momento.
....."
Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal n° 823/2010 passará a viger acrescido do § 5º, com a seguinte redação

Art. 2º .....
.....
"§ 5º - O Conselho Municipal de Saúde é responsável pela convocação, a cada 02 (anos) anos, da Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a Política Municipal de Saúde, propor diretrizes de ação voltadas ao Sistema Único de Saúde e realizar, a cada 04 (quatro) anos, a eleição das entidades representantes do Conselho.

Art. 3º - A Lei Municipal n° 823/2010 passará a viger acrescido do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 4°-A – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 4 (quatro) anos e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
§1º - O mandato dos membros da última composição do Conselho Municipal de Saúde fica prorrogado, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2022.
§2º - No ano 2022, por ocasião da Conferência Municipal de Saúde, deverá haver a eleição de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, sendo possível a recondução dos conselheiros para os próximos mandatos.
§3º - Até a data de 31 de dezembro de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno nos termos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 12 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:18D37890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 219/2021 - 12/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 747.974,24 – (Setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 747.974,24 – (Setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 12.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração Superávit Financeiro Livre
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 48.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Livre
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 28.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
910 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 35.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1300 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 500,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2421 00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.400,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.5054Ações de Assistencia a Criança e Adolescente Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2673 00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 194.574,24
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059Ampliação Melhorias do Sist de Iluminação Publica Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2861 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 38.500,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3130 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 90.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna Superávit Financeiro Livre
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 180.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna Superávit Financeiro Livre
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 747.974,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 380.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 35.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 70.000,00

00822 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.- INCET. FAMILIA PARANAENSE- IPV VI - FONTE 1.900,00

SUB-TOTAL 486.900,00

b) Excesso de Arrecadação
00102 Fundeb 40% 28.000,00
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 38.500,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 194.574,24
SUB-TOTAL 261.074,24
TOTAL 747.974,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A9389DB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 362/2021
LICITAÇÃO Nº 216/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 362/2021
Licitação nº 216/2021
Tomada de Preços nº 065/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheria (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: ***LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 100.000,00
Percentual de desconto: 6%
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:533972E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2021 LICITAÇÃO N.º 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2021
LICITAÇÃO N.º 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PARTES:CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR**
CONTRATADA: **ELETRO ZAGONEL LTDA**
CLÁUSULAS:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem alterar as cláusulas Primeira e Terceira do contrato firmado entre as partes, para que a partir desta data as mesmas passem a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: *aquisição de 400 (quatrocentas) luminárias LED, com potência mínima de 120 W e com quantidade mínima de luz de 18.000 lúmens, juntamente com seus conectores e cabos (fornecimento e instalação) e 300 (trezentos) braços de 3 metros com diâmetro de 60,3 mm para iluminação pública, homologado Copel NTC, tipo BR-3, fabricado em aço galvanizado a quente (fornecimento e instalação).*
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de ***R$ 342.260,00*** *(trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), de acordo com as requisições emitidas. O valor global do contrato é correspondente 57,51% da Ata de Registro de Preços nº 029/2021.*
ITEM 001: Luminárias: *R$ 735,86 x 400 =* ***R$ 294.344,00***
ITEM 002: Braços: *R$ 159,72 x 300 =* ***R$ 47.916,00***
(...)"
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 12 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Eletro Zagonel Ltda
ROBERTO ZAGONEL

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:49FEB41F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 11, 15 e 16.
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA
Valor global: R$ 9.120,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:43B35BC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 25, 27, 46, 47, 68, 78, 83, 90, 91, 92, 102, 117, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127 e 132.
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPSITALRES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 12.706,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7297F601

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 32 e 33.
CONTRATADA: EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor global: R$ 11.920,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

EUDES CRISTIANO VARGAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C3FA6CE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde, Itens 24, 44, 62, 66, 70, 76, 77, 82, 93, 103, 112, 116, 128 e 131.
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 37.412,70

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7F06C40F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 43, 86 e 129.
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.593,50
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:365D9AAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 75, 85 e 104.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Valor global: R$ 10.931,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:52986C14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 45, 67 e 88.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.660,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FB601EE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 10, 12, 13, 14, 22, 23, 37, 40, 41, 42, 49, 55, 57, 73, 80, 87 e 114.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 33.663,54
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DDB95040

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 28, 29, 30, 31, 38, 39, 60 e 63.
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor global: R$ 36.106,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6BEE803B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 48, 50, 58 e 59.
CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor global: R$ 15.324,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F678F9F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 19, 20, 34, 35 e 124.
CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSE LTDA
Valor global: R$ 3.817,13
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FD1E14A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 17, 18, 21, 26, 54, 56, 69, 81, 84, 109, 115, 133 e 134.
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Valor global: R$ 23.550,78
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2B2310A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Item 101.
CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
Valor global: R$ 3.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6C0C7E86

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 97, 98 e 99.
CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA – EIRELI
Valor global: R$ 29.568,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ANA PAULA MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:266451A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021
LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 062 e 090,
CONTRATADA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Valor global: R$ 2.062,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:81039DC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 89, 94, 95 e 96,
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 7.412,70
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI STIEVENS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:723C22B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021 LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão eletrônico nº: 139/2021
Processo eletrônico nº: 139/2021
Registro de Preço nº: 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 106, 107, 108 e 111.
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor global: R$ 23.213,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

MARCELINO LAHOUD
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7C7E870F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 140/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 217/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 140/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR dos itens desertos/fracassados da Licitação nº 196/2021.
Itens desertos:5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 20, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 35 e 37
Itens fracassados:1, 2, 4, 6, 16, 19, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 34, 36, 38 e 39
VALOR GLOBAL: R$ 9.490,80
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 3, 14, 17 e 21 no valor total de **R$7.228,00**
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 13 e 15 no valor total de **R$2.262,80**
HOMOLOGAÇÃO: 12.11.2021

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7170112F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 218/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 218/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de 1.500 m² de piso em concreto nos Cemitérios Municipais.
VALOR DO M²: R$ 20,00
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• JOÃO NELSON RIBEIRO 04855631930

HOMOLOGAÇÃO: 12.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:49AD05D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 205/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 205/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Kits de material didático para a Educação Infantil.
VALOR GLOBAL: R$ 131.600,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• EDITORA FTD S A
HOMOLOGAÇÃO: 12.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:29A9FC3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 226/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 071/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°226/2021
TOMADA DE PREÇONº071/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica nas ruas da localidade de Bom Jardim do Sul.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 30/11/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 01/12/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:372A8C0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 227/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 144/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃOº 227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 144/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de custeio para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205344905200000 2660
09001082440801204944905200000 2421
09002082430801205033903000000 2450
09003082430802505433903000000 2673
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/11/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 26/11/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de novembro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ED8207F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 363/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 363/2021
Dispensa de Licitação nº 078/2021
OBJETO: Locação de 03 (três) banheiros químicos para o Centro Poliesportivo Municipal.
CONTRATADA: JPR LOCADORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.500,00
Vigência: 02 meses
Data da assinatura: 12/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GONÇALVES ZANIRATO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D1FCB416

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 09/2021

DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nasInstituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, das séries iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
Art. 2º - A classificação dos professores da Rede Municipal de Educação obedecerá à ordem de classificação, sendo por escola e no município.
§ 1º A ordem de classificação provisória de cada professor (a) estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Ivaí (Diário Oficial), em até 03 de Dezembro de 2021.
§ 2º A classificação provisória poderá ser questionada mediante recurso por escrito na SME em até 48 horas da divulgação da mesma.
Art. 3º -A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas nestaResolução.

§ 1º- As aulas serão atribuídas aos professores, na seguinte ordem:

a) ocupantes de cargo efetivo;
b) ocupantes de cargo efetivo, na forma de aulas em ampliação de carga horária (regime suplementar).

Art. 4º- No dia da distribuição, conforme calendário a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias da distribuição, será lavrado ata constando a turma ou as turmas que cada professor, na ordem de sua classificação, optou, não podendo haver alterações.
Art. 5°-O professor, cuja carga horária esteja incompleta, terá direito a assumir as próximas aulas disponíveis em contra turno, até completar a carga horária permitida e, nãosendo compatível o horário dessas aulas com aquelas que já ministram, deverádesistir, sem perda da classificação.
§ 1º - Caberá ao diretor (a) da Instituição convocar seus professores para distribuição de aulas, mesmo os que se encontram em Licença Especial e/ou médica.
Art. 6º- Os professores interessados em prestar serviço em regime suplementar deverão, conforme Lei 914/2009, ter participado do Processo Seletivo de Ampliação de Carga Horária.
Art. 7º - A ordem de distribuição das aulas será de acordo com os seguintes critérios:
I- Maior tempo de serviço na escola;
II- Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III- Maior nível na carreira;
IV- Maior idade.
Art. 8º - A distribuição das aulas para os professores efetivos será dia 17/12/2021, na Escola Municipal Cristo Rei, conforme cronograma de horários enviado para cada escola.
Art. 9º- A distribuição para jornada suplementar será feita obedecendo aos seguintes critérios, conforme classificação do Edital nº 11/2021 sem data prevista.
§ 1º Para assumir prestação de serviços em jornada suplementar o professor(a) deverá:
a) Ter participado do processo de seleção;
b) Disponibilidade de carga horária;
c) Compatibilidade de horário;

§ 2º O professor (a) que assumir as aulas em jornada suplementar não poderá desistir das mesmas, caso isso ocorra o mesmo perderá sua classificação inicial do ano em vigor, ficando no final da lista do processo de seleção.

§ 3º O professor (a) que optar por não pegar aulas em contra turno no município, perderá a classificação, ficando no final da lista do processo seletivo.

Art. 10º - Todo o professor (a) que ficar excedente terá o direito de escolha de turma antes de qualquer professor (a) com jornada suplementar, em qualquer escola, sem perder seu tempo e sua vaga na escola de lotação.

Ivaí, 12 de Novembro de 2021.

CÉLIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:21F77197

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 11/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação dos professores de acordo com a Portaria nº 09/2021.
A escolha de turma dar-se-á de forma democrática, sendo que o professor terá o direito de escolha de turma para trabalhar no ano letivo de 2022, de acordo com a classificação abaixo não sendo permitidas trocas após a escolha.

Escola Municipal Cristo Rei:
1º Ana Célia Kos Shornobai
2º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
3º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
4º Andréia Zubacz Kozar
5º Tereza Kos
6º Tatiane Roman
7º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
8º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
9º Eliceia Zubacz
10º Janete de Oliveira
11º Miriam K. Manfron
12º Viviani Conte
13º Dirce Aparecida Bren Borochok
14º Eliceia Zubacz
15º Andreia Zubacz Kozar
16º Adriane Mocelin
17º Ana Maria Schastai
18º Dianeia Lisboa Camargo
19º Michele Dalzotto Garcia
20º Tatiane Roman
21º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
22º Sirlene de Fátima Denck
23º Luciana Bobek
24º Adelia Siombalo
Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus:
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Kos
4º Letícia G. da Silva Mendes
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Silmara Chociai Tomachevski
7º Eliane Zubacz Verenka
8º Solange Schneider
9º Beatriz Pezzini
10º Terezinha Beatriz Pavlak
11º Sirineia Roman da Silva
12º Eliane Zubacz Verenka
13º Solange Schneider
14º Carla Adriele Dalzoto
15º Terezinha Chade Taras
16º Larissa Teixeira
17º Maria Chaida
18º Maria Chaida
Escola Municipal Madre Josafata:
1º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
2º Margarida Lemek
3º Mariana Lila Olszovy Blonski
4º Simone Krokocsz Pitlovanciv
5º Teodosia Bobek
6º Neuza Teixeira
7º Edicleia Domareski
8º Eliane Zubacz Kotula
9º Luciana Bobek
10º Emili Kromp
11º Edenise Reifur Rocha
12º Maria Elisete Schiliga Ferreira
13º Luciene Manhães de Paula
14º Leliane Bobato Bobek
15º Lisley Michelli Kos Grabicoski
16º Francine Dalzotto Garcia
17º Neusa Teixeira
18º Nathaly Louise Graniska
Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha:
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Claudia Mara de Souza
4º Silmara Chociai Tomachevski
5º Elisete Schneider
6º Elaine Cristina de Oliveira
7º Nelita Galvão
8º Nara Daiane Seixas Silva
9º Julie Graziele Prox
10º Maria Eliane Bardal
11º Katiuska Apª Côrtes
12º Aline Pontarolo Heinen

13º Daiane R. M. do Prado
14º Joselha M. Chopek Chanhuka
15º Franciele Mª Beraldo dos Santos
16º Cadine Lopes dos Santos Bobato
Escola Municipal Bitu-Mirim:
1º Elisete Schneider
2º Carmem Andrea Krebs
3º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
4º Marlene Kruk Bobek
5º Tatiane da Silva Borges
6º Eliane Malechi
7º Izabel Sloboda Wilhelm
8º Vilmar Freitas de Meira
9º Dirce Bren Borochok
CMEI Nossa Senhora Aparecida
1º Emili Kromp
2º Simone Kocioreczko
3º Sandra Mara Jarski
4º Adelia Siombalo
5º Edicleia Dambroski
6º Marli Ienke
7º Rosana Aparecida da Silva Stadler
8º Regiane Martins Pidleski

Professores de Educação Física conforme sua lotação:
1º Miguel A. B. Barbosa – Escola M. Cristo Rei
2º Guilherme Chaida – Escola M. Sagrado Coração de Jesus
3º Paulo Henrique Bobato – Escola M. Madre Josafata

Ivaí, 12 de Novembro de 2021.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:24290881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2021-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 088/2021, de 10 de junho de 2021, que julgou vencedoras do presente processo de Inexibilidade Nº. 012/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização do Show da Virada com o cantor Rob Nunes e sua Banda com duração de 2h e 30min, incluso equipamento de som e luz completo, painel de Led, translado terrestre ida e volta, hotel e diária, alimentação, van local e abastecimento de camarim, a empresa R de A Nunes Shows inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.017.991/0001-31.

Ivatuba - Pr, 12 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67A59648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2021

Súmula: Dispõe sobre o repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã, oriundos da Emenda Parlamentar nº 201718670017, Programação nº 411190220170003 cadastrada junto ao Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV, durante o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014;
Decreto Municipal nº 081/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2019, Edição 1897;
Considerando a Lei Municipal nº 046/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2021, Edição 2380.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de novembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã, oriundos da Emenda Parlamentar nº 201718670017, Programação nº 411190220170003 cadastrada junto ao Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV, durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de novembro de 2021.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23833C38

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2021

Súmula: Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social Art. 21 e 22, e
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de novembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formada a **Comissão Permanente de Normas e Regulamentação** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jaguapitã/PR, com os seguintes membros:

Membros governamentais	Membros não governamentais
Marlene dos Santos Cezar	Jaqueline Silva Marcelino
Eva Rodrigues dos Santos Trapp	Danielle Alessandra Meranca Chiararia

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de novembro de 2021.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6E0DF82

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de novembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2021.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de novembro de 2021.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8CAEEAA6

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de novembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º Semestre de 2021.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º Semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de novembro de 2021.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6FE5FCE7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 047/2021

SÚMULA: Estabelece no âmbito do Município de Jaguapitã sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Jaguapitã, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra a saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I – mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II – privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;
III – lesar ou agredir os animais, sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico, mental ou morte;
IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIII - abusá-los sexualmente;
XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;
XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;
XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência;
XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.
XIX - praticar, organizar, promover, facilitar, realizar ou participar de corridas competitivas ou atividades extenuantes de mesma natureza utilizando cães, em que figurem ou não apostas, oferta de brindes ou promoções, qualquer que seja a raça, linhagem, variante ou categoria canina ao qual estes forem associados.

§ 1º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas;
II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso I, do §1º deste artigo, os animais serão apreendidos e somente poderão ser resgatados após o pagamento da multa prevista no art. 4º desta Lei.

§3º Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e a eutanásia quando o médico veterinário indicar e o responsável aceitar.

Art. 3º. No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locatário, e também do locador, se este não comunicar imediatamente a situação ao órgão competente, e neste caso responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º. Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;
II - multa, no valor de 2 (duas) URF (Unidade de Referência Fiscal), por animal em situação de maus-tratos, podendo ser majorada em até 20 (vinte) URF (Unidade de Referência Fiscal), nos casos em que a violência praticada causar a morte do animal;
III - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV - destruição ou inutilização de produtos;
V - pagamento das despesas com o tratamento do animal.

§ 2º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de 2 (duas) URF (Unidade de Referência Fiscal), por animal.

§ 3º A multa a que se refere o inciso II do § 1.º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XIX do art. 2.º, caput, desta Lei.

§ 4º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicado em dobro.

Art. 5º. As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.

Art. 6º. Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo conferido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da notificação da penalidade, para oferecer defesa perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º.O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único: Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 7º desta Lei.

Art. 8º.Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja averiguado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(is).

§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do(s) mesmo(s), com o auxílio de força policial, se necessário, independentemente da aplicação de advertência ou multa.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, será considerada falta de condições mínimas a constatação de animais com feridas expostas, desnutridos, presos em correntes com menos de 2 (dois) metros, com tumores, sangramentos e outras condições, a critério do agente fiscal.

§5º Na hipótese do §3º o Município poderá promover a recuperação do(s) animal(is), quando pertinente, em local específico, bem como destiná-lo(s) para a adoção, devidamente identificado(s). Podendo o município firmar convênios ou acordos com ONGs ou particulares para promover o acompanhamento destes animais.

§6º Todas as despesas praticadas pelo Município com a recuperação do animal deverá ser ressarcida pelo proprietário do animal mediante instauração de processo administrativo, sem prejuízo da aplicação de multa.

Art. 9º.É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização e autuação dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras Secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 10.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 12 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06BB0D05

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EXTRATO TERMO ADITIVO 05 CONTRATO N.º 053/2020 TOMADA DE PREÇO N.° 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.
CNPJ: 05.584.885/0001-37
CONTRATO Nº: 053/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro).
VALOR TOTAL: R$ 1.656.782,31 (Um milhão e seiscentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Jaguapitã - PR, 12 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ABF8FFEB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EXTRATO TERMO ADITIVO 06 CONTRATO N.º 053/2020 TOMADA DE PREÇO N.° 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.
CNPJ: 05.584.885/0001-37
CONTRATO Nº: 053/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor).
VALOR TOTAL: R$ R$ 248.385,82 (duzentos e quarenta e oito e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Jaguapitã - PR, 12 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10425D95

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 559/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para buscar paciente no Hospital San Julian, com saída no dia 12/11/2021 às 03h00, e retorno previsto às 23h30 do dia 12/11/2021, conforme Processo nº. 4227/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D05A078A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados entre 08h e 13h, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Durante o mês de dezembro de 2021, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades sem restrição de horários;

II – Supermercados, sem restrição de horário, que deverão aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso ao estabelecimento e disponibilizar álcool 70%, bem como fixar informativo com a metragem do imóvel e a capacidade de lotação;

III – Mercados e açougues, sem restrição de horários;

IV – padarias, sem restrição de horários;

V – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar sem restrição de horários, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VI – lanchonetes e conveniências poderão funcionar sem restrição de horários, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VII – bares poderão funcionar sem restrição de horários, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Fica permitida a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Permanece liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras.

Art. 3º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades sem restrição de horário.

Art. 4º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será sem restrição de horário;

II – Deverão obedecer as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 15;

Art. 5º. Fica permitida a locação de áreas e espaços de lazer.

Art. 6º. Fica permitida a locação de salões de festas.

Art. 7º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 8º. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 9º. É obrigatório o uso de máscaras nas vias públicas e para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 10. Fica permitida a realização da “Feira dos Amigos”

Art. 11. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã, as funerárias deverão comunicar a Vigilância Sanitária com antecedência sobre sepultamento e velório, bem como deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 12. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

II. Fica limitado o tempo máximo de velório em 4 (quatro) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

Art. 13. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor (es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um) metro entre os presentes.

Art. 14. Fica permitido o retorno às aulas presenciais na Rede de Ensino Público Municipal para o ensino fundamental e infantil, exceto 0 a 2 anos, que deverá continuar de forma *on lineb*.

Art. 15. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 16. A realização de festas clandestinas implicará ao responsável pela organização e ao proprietário do estabelecimento, imóvel ou local, o pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e cada participante ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 17. A fiscalização acerca do cumprimento do disposto neste Decreto, assim como a autuação de infrações, caberá à Polícia Militar do Estado do Paraná e a todos os servidores públicos municipais e prestadores de serviço investidos na função fiscalizatória e no controle da pandemia do COVID-19 pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 12 (doze) dias do mês novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS

•NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;

•NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;

•A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;

•Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

•Deverá ser feita a higienização das mãos:

• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;

•Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

•Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

•Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);

•Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

•Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

•Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;

•Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 1,50m, salvo disposição em contrário;

•Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;

•Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;

•Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;

•Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;

•Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;

•Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

•Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;

•Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;

•Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

•Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;

•Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;

•Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
•Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27AE32DC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ANTONIO JOSE FERNANDES CARDOSO
CPF: 493.923.959-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 SEMINOVO PARA IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO POR MEIO DE HIDROJATEAMENTO ADQUIRIDO PELO PREGÃO Nº 004/2021.
VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 10/11/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:EFE40842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 86/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS RICETO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 30 dias de férias regulamentares a partir de 02 de dezembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de novembro 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:098942A9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 87/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor JONATHAN DITTRICH JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, do dia 03 a 12 de

janeiro de 2022, e do dia 07 a 26 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de novembro 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6D021C0

GABINETE
LEI N° 3860, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Equipara o Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos em todo município, Institui a Politica Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado o Lúpus Eritematoso Sistêmico – Lúpus - às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos em todo o Município.

Parágrafo único – Ficam assegurados às pessoas portadoras da doença de que trata o caput, os mesmos direitos e garantias dos benefícios sociais das pessoas com deficiência física ou intelectual previstos na Constituição Brasileira.

Art. 2º - Os órgãos competentes promoverão estudos na Secretaria da Saúde e Ação Social para a elaboração de um cadastro único em âmbito municipal das pessoas com Lúpus, contendo as seguintes informações a elas relacionadas:
I – condições de saúde e de necessidades assistenciais;
II – acompanhamentos clínico, assistencial e laboral;
III – mecanismos de proteção social.

Art. 3º - Fica criada a "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES".

Art. 4º - A "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES" poderá compreender as seguintes ações, entre outras:
I – campanha de divulgação, tendo como principais metas:
a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
b) precauções a serem tomadas pelos portadores;
c) orientação sobre tratamento médico adequado;
d) orientação e suporte às famílias de portadores de LES.

II – implantação de informações sobre a população atingida;
a) obtenção de informações sobre a população atingida;
b) detecção do índice de incidência da doença;
c) contribuição para aprimoramento de pesquisas cientificas sobre o tema.
III – elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B1D936F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI N°11.788/2008 - LOTE ÚNICO.

QTDE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO	VALOR RECESSO REMUNERADO (01 MÊS)
167	SUPERIOR	30	R$589,00	R$589,00
31	TÉCNICO	30	R$344,00	R$344,00
49	MÉDIO	20	R$219,00	R$219,00
30	SUPERIOR/TÉCNICO E OU MÉDIO (CONVÊNIO DOS CORREIOS)	20	R$615,00	R$615,00
2	PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO	20	R$1.007,00	R$1.007,00

VALOR GLOBAL: R$1.832.595,20 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), FIXO E SEM REAJUSTE.
NO VALOR GLOBAL ESTÁ INCLUSO O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE CORRESPONDE AO VALOR POR ESTAGIÁRIO DE R$ R$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 1313/2021 (PD Nº 20.822/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 974;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 714824319601 83.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6018 - CUSTEAR AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;
VÍNCULO: 951 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 321;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 124131422893.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;

AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 187;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 92278132323233.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 640;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 62123651222673.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 357;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 101201223822063.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 14;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 71082441620693.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2069 - MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 753;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 81101222622793.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 288;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 114122320233.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 890;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 514122120003.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 242;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 91231222123203.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 405;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 214122620323.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 178;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 93133922421333.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 310;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 434128222913.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 116;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 112412211123163.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 650;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 62123611222673.339.136.070.000.000.000;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
DATA: 29/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34B14C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

DETENTORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO.
OBJETO: FICA CONCEDIDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020, APLICAÇÃO DO REAJUSTE DOS VALORES DE BOLSAS AUXÍLIO, CONFORME DECRETO Nº 25112 DE 18 DE MARÇO DE 2021 – GABINETE, FICA REAJUSTADA NO VALOR DE R$ 18.573,78 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
O VALOR GLOBAL DA ATA É DE R$ 1.832.595,20 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). NO VALOR GLOBAL ESTÁ INCLUSO O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE CORRESPONDE AO VALOR POR ESTAGIÁRIO DE R$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020.
DATA: 29/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5200C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação de portaria que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 1321, de 09/11/2021, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar:

Onde consta:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24288/2021, de 28/10/2021,da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Passa a constar:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24288/2021, de 28/10/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89002A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25203/2021, de 09/11/2021, e Comunicado Interno nº 575/2021, de 05/11/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Brasilino Ferreira Almeida para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professor David da Silva Carneiro:

NOME: VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER
CIRG Nº: 5.050.903-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1577
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA ALMEIDA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C6BBC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25203/2021, de 09/11/2021, e Comunicado Interno nº 575/2021, de 05/11/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Brasilino Ferreira Almeida para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professor David da Silva Carneiro:

NOME: VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER
CIRG Nº: 5.050.903-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1577
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA ALMEIDA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA244710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25290/2021, de 10/11/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1063, de 15/09/2021, referente ao período aquisitivo de 17/05/2011 a 16/05/2016, passando a constar nas datas compreendidas entre 16/08/2021 a 19/09/2021, 16/11/2021 a 10/12/2021, e que restam, para usufruir 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4.324.154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43236822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24794/2021, de 04/11/2021, da Secretaria Municipal de Sáude e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1265/2021, de 28/10/2021, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 08/11/2021 a 22/11/2021 e 17/01/2022 a 31/01/2022:
¬

NOME: VANESSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10.910.856-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81185
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDEE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CEFE9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25205/2021, de 09/11/2021, e Comunicado Interno nº 582/2021, de 08/11/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1265/2021, de 28/10/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, passando a constar na data compreendida entre 29/11/2021 a 08/12/2021:
¬

NOME: LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
CIRG Nº: 7.032.468-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 858
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4197C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25205/2021, de 09/11/2021, e Comunicado Interno nº 582/2021, de 08/11/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1265/2021, de 28/10/2021, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021, passando a constar na data compreendida entre 29/11/2021 a 08/12/2021:
¬

NOME: LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
CIRG Nº: 7.032.468-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 858
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7CBBE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25206/2021, de 09/11/2021, e Comunicado Interno nº 581/2021, de 08/11/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1265/2021, de 28/10/2021, referente ao período aquisitivo de 16/02/2020 a 15/02/2021, passando a constar na data compreendida entre 03/01/2022 a 12/01/2022:
¬

NOME: MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CIRG Nº: 4.464.723-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 977
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6559CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/10/2021, sob nº 23144/2021, e tramitado em 20/10/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8.273.095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/01/2022 a 02/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 16/11/2011 a 15/11/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/04/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DD3978E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 07/07/2021, sob nº 14288/2021, e tramitado em 28/07/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 913, de 27/08/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 31/07/2019 a 01/09/2019 e 02/02/2022 a 30/03/2022:

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8.208.247-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10113
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7750665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THALITA CRISTINA WALTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34989E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021 (PD Nº 17444/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ SOB Nº 03.776.284/0043-50, REPRESENTADA POR SUA GERENTE DE UNIDADE, SRA. RAQUEL DE OLIVEIRA E SILVA DO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE APERFEIÇOAMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PARA COZINHEIRO (AS) QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO
PRZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$5.408,00(CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1168/2021– PD Nº 17444/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 661
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2– DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2048 – CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.039.480.000.000.000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 26/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79184B13

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SR. ERICK COELHO GROSE, CPF Nº 084.756.319-75.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 18.08.2021, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021, FIRMADO EM 04.08.2021, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA/PR – ITEM 07 - LINHA 07 – COLÔNIA MUNICIPAL/PASSA DOIS.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO

CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.

DATA: 13/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5C66404

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 114/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 (PD Nº 2350/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRANSPORTES WEISS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.493.565/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEVERSON WEISS DA SILVEIRA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 114/2021, FICA ALTERADO O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO PASSANDO A SER R$5,00 (CINCO REAIS), PARA OS ITENS 1 E 2.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 239;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 27/07/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2568B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 42 E 61.
VALOR GLOBAL: R$5.575,00(CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAEC7F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FONECIMENTO Nº 075/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PROCESSO Nº 118/2020 – PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ASSIS VAZ E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº01.721.415/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ELIELSON SANTA VAZ.
OBJETO: FICA ALTERADA A MARCA DO ITEM 29, NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021, PASSANDO A SER: TURBO JR 4322.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C4FCEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 (PD N° 9379/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 033.262.549-46.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº100/2021, PASSANDO A SER R$ 2,75(DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE

R$760,32(SETECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A13E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021, PASSANDO A SER R$ 2,75(DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$997,92(NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE3B227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 (PD N° 9379/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 033.262.549-46.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº100/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.11.2021 A 17.05.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16(TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23FE13C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80 com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede na SN, Centro, CEP 85.148-000 na cidade de Campina do Simão – Paraná,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.
DATA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 28.714,00 (Vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:450A43DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 078/2021
Procedimento Licitatório nº. 0130/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MONTAGEM DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA: ***29 de*** **Novembro de 2021 às 09h00min.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote

VALOR GLOBAL: R$ 15.745,54 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 09 de Novembro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B78FE72B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0131/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA: 01 de Dezembro de 2021 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 63.551,60 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 12 de Novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A689FF37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0132/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

DATA DE ABERTURA: 01 de Dezembro de 2021 às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 82.520,35 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 12 de Novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:30BA09E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TRANSFERE SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 21/2021

SÚMULA: Transfere Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Loanda.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 204, de 3 de novembro de 2021 que transfere, em caráter excepcional, para o dia 29 de novembro de 2021 (segunda-feira) o feriado de 27 de novembro de 2021 (sábado), em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda;

CONSIDERANDO ainda, o § 2º do artigo 5º, do Regimento Interno vigente,

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida para o dia 30 (trinta) de novembro de 2021 (Terça-Feira), às 19h, a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:94F055ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 211.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 211/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 82/2021 de 09/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
1622 - 4.5.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.000,00
Total Suplementação:			61.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
389 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.000,00
Total Redução:			61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9E80CEA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 212.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 212/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 83/2021 de 09/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1623 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.000,00
Total Suplementação:			141.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
849 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
853 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
856 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
Total Redução:			141.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CDEBCBF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 213.2021

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 213/2021

SÚMULA Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei específica nº 080/2020, de 08/12/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte 01040	Regime Próprio de Previdência Social do Exercício	30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotações do Orçamento Vigente.

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 01040	Regime Próprio de Previdência Social do Exercício	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		30.000,00

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:32F173E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1016/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ALESSANDRA STUCHI DE LAYA **CPF/MF:** 031.330.079-80
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA ESCOLAR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1016/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:25424596

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1017/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE **CPF/MF:** 055.795.619-62
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA ESCOLAR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1017/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:024F3732

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1022/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ALINE MARIANA STUCHI **CPF/MF:** 041.161.379-01
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA CMEI FLOR DE LOTUS
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1022/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:342796A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 918/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 140,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Barretos - SP, NE 8100 OP 10198 .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EB377799

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 928/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 928/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:53047D5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 930/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 930/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11B0A1E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 982/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 982/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7CBE9693

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 945/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANA PAULA MARQUES ALENCAR **CPF/MF:** 032.821.579-16
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Encontro de Macrorregiões de Saúde do Paraná
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 945/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8183D0DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 959/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO **CPF/MF:** 123.734.209-02
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Regional Fomento-Pr.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 959/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FE1F5DB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1009/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO **CPF/MF:** 570.735.469-72
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGÓGICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1009/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DC153001

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1010/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO **CPF/MF:** 557.838.566-49
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1010/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C38726CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 931/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C06CCBCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 983/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 983/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E57F850C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1023/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: CRISTIANE DE LIMA SILVA GARCIA **CPF/MF:** 006.361.249-67
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA ESCOLAR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1023/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E5161774

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1014/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: DIEGO MARQUES RIBEIRO **CPF/MF:** 058.367.589-13
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1014/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1B1EAC90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 923/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Cohapar com Chefe Regional Jeferson Ribeiro e entrega de documentos referente ao Programa Viver Mais Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 923/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B71CAB5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 975/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: JOSE DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito em audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R. , SEDEST , COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 975/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B00FD208

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 998/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Adiantamento de diária complementar para pagamento de despesas com viagem a Curitiba-Pr, para acompanhar o Prefeito em audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST e COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 998/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72936D89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1011/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: DOUGLAS NAKADOMARI **CPF/MF:** 030.838.979-44
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10112021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FAA64E8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 923/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Cohapar com Chefe Regional Jeferson Ribeiro e entrega de documentos referente ao Programa Viver Mais Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 923/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AE75DBC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 963/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Entregar documentos no Sesi/Senai a respeito de equipamentos doados ao município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 963/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1C4B0232

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 932/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 932/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7EBBDBCD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 984/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 984/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A434A757

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 985/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 985/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3D16CA28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 910/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol e Futsal no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 910/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:24E1B1E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 947/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do município para participar da Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná na modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 947/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11D3E0B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 971/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 971/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5E4FA975

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1006/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGÓGICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1006/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:81B82FA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1026/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 25 atletas do município na Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná da modalidade de futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C7B91ACB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 926/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 42 atletas do município na Fase Regional do Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 926/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:28D80C10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 912/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ERICO IVO DA SILVA LIMA **CPF/MF:** 086.316.509-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol e Futsal no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 912/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C0039004

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 948/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ERICO IVO DA SILVA LIMA **CPF/MF:** 086.316.509-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do município para participar da Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná na modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 948/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A18524CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 965/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ERICO IVO DA SILVA LIMA **CPF/MF:** 086.316.509-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar material esportivo para a Secretaria de Esportes
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 965/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:718DC38B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1025/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ERICO IVO DA SILVA LIMA **CPF/MF:** 086.316.509-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTE LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 25 atletas do município na Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná da modalidade de futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1025/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:51CAD901

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 909/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol e Futsal no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 909/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C104C272

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 969/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 969/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:58A4CA76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 949/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do município para participar da Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná na modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 949/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D86FACBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 966/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar material esportivo para a Secretaria de Esportes
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BD7E801A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1027/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 25 atletas do município na Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná da modalidade de futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1027/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:09730D30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 934/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 934/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:15B30C5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 986/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15(QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 986/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9609D189

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1003/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: FLAVIANE MARIA DE SAO JOSE DE MORAES **CPF/MF:** 035.650.799-83
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1003/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:01842B39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 935/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 935/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8687E210

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 987/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 987/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4AD5AF3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 936/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 936/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ACC9BC60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 988/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 988/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:67E29920

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 956/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 956/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:20730ED6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 976/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 976/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F1CBF482

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1005/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: GISLAINE PONTES DE BARROS **CPF/MF:** 037.251.269-09
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGÓGICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1005/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:006F42FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1007/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO **CPF/MF:** 007.046.919-90
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGÓGICO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1007/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CD5F8110

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 979/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS **CPF/MF:** 045.335.689-39
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 1,5(UMA E MEIA)
VALOR TOTAL: R$510,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assinatura do termo de repasse da Deliberação nº 38/2021 - CEDCA destinado aos municípios, visando o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Criança e Adolescentes.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 979/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9983BF9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 924/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 018.680.159-98
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: DOURADINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 30 atletas do município para participar do Campeonato Regional Veterano no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 924/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7090F5B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 946/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 018.680.159-98
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: DOURADINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 30 atletas do municipio para participar do Campeonato Regional Veterano no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 946/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:33EA1F98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 970/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 018.680.159-98
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 970/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F1B0E5D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1024/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 018.680.159-98
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 25 atletas do município na Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná da modalidade de futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1024/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6C216902

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 974/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R. , SEDEST , COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 974/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7FE0943C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 999/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Adiantamento de diária complementar para pagamento de despesas com viagem a Curitiba-Pr, para participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST e COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 999/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BB9DE6E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 937/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 937/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:40C1E900

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 989/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15(QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 989/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F63759B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 972/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIANO FERRO TAQUETE **CPF/MF:** 028.826.199-28
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 0 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 972/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:587618A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 911/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol e Futsal no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 911/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4E2244FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 925/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 42 atletas do município na Fase Regional do Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 925/2021

Loanda – PR, 30 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:160C56E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 950/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 22 atletas do município para participar da Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná na modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 950/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C97AF134

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 973/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar 45 atletas do município na Fase Regional dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná da modalidade de Futebol no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AD0C8C75

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1012/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de apresentação de lousas digitais a serem adquiridos para a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1012/2021

Loanda – PR, 31 de outubro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8F12C88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021-PML
PROCESSO Nº. 265/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 119.984,36 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A33D5079

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N. 007.2021

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área total de 18.452,06 m2, a serem executados na Rua Campinas, Rua Itu, Rua Lucélia, Rua Duartina, Rua Taquaritinga, Rua Araraquara e Rua Floriano Peixoto. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - R.M. RIBAS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor de R$ 1.446.875,72 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º LUGAR - ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.959.484/0001-52, com valor global de R$ 1.446.930,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º LUGAR - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com valor global de R$ 1.451.056,57 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4º LUGAR - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com valor global de R$ 1.559.437,76 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5º LUGAR - IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, CNPJ/MF sob nº 34.925.649/0001-35, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 1.650.942,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 12 de novembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0C99663E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditamento ao Contrato n.º 022/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: L. G. S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA
CNPJ sob nº. 40.453.001/0001-06.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021, ensejado pelo Chamamento Público n.º 001/2021, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterado o valor contratual inicialmente ajustado de R$ **R$ 38.634,03 (Trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos)**, com base no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e diante das previsões contidas na Cláusula Décima Quarta do pacto primitivo.
Portanto, consolida-se valor primitivo, o valor financeiro de R$ 2.146,00 (Dois mil cento e quarenta e seis reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 40.780,03 (Quarenta mil setecentos e oitenta reais e três centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/11/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:52CACD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN, EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin**, portadora do RG. nº. 7.170.598-6/SESP-PR e do CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35hrs, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecida pelo Instituto Partner, conforme abaixo descrito:

Evento	PROGRAMAÇÃO	
Alta Performance na Nova Lei de Licitações e Contratos CARGA HORÁRIA 18 HORAS	09/11/2021	O que muda com a Nova Lei? Comparativo entre NLL e antigos regulamentos. Modalidades de licitações na nova Lei.
	10/11/2021	Princípios e garantias processuais na Nova Lei de Licitações. O que é o Pregão Eletrônico na Nova Lei. Modos de disputa e suas aplicações.
	11/11/2021	A Nova Lei de Licitações para fornecedores. Como aplicar os benefícios para ME/EPP.
	16/11/2021	Dispensa e Inexigibilidade. Contratação Direta na Nova Lei de Licitações.
	17/11/2021	Conheça o Sistema de Registro de Preços na Nova Lei de Licitações. Pregoeiro na Nova Lei de Licitações, Comissão ou Agente de Contratação.
	18/11/2021	Execução e Fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme a Nova Lei de Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CD3FF20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021-PML

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08**
CONCESSIONÁRIO: **TRAÇOS E TRAMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita sob nº CNPJ 40.410.332/0001-69, localizada na RUA CASTRO ALVES, Nº 1.113, CENTRO, CEP.: 86790-000, no município de LOBATO, Estado do PARANÁ, representada pelo **SR. SANDRO DONIZETE DA SILVA**, portador da cédula de identidade CI/R.G. Nº 6.517.475-8 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 027.680.429-51.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**
OBJETO: **CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO DENOMINADO "CLUBE MUNICIPAL", COM 635,00 m², PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 12 de novembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6DC7FACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Vanessa Garcia dos Santos Russiano,** portadora do RG. nº. 6.286.715-9-SESP/PR e CPF nº. 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta 40 hrs, a serem usufruídas de **16/11/2021 a 30/11/2021,** referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A06F40E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL COM ESPETÁCULO ARTÍSTICO NATALINO DENOMINADO "UM NOVO NATAL" NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958,** com cadastro no **CNPJ: 23.102.045/0001-72,** no valor global de R$ 16.630,40 (Dezesseis mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2021.

Lobato/PR., 12/11/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A6A084AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958
CNPJ sob nº 23.102.045/0001-72
CONTRATO N.º 089/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 045/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL COM ESPETÁCULO ARTÍSTICO NATALINO DENOMINADO "UM NOVO NATAL" NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 16.630,40 (Dezesseis mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 12/11/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5A82595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA Nº. 229/2021 DE 30/07/2021, A QUAL DESIGNOU DOBRA PARCIAL DE PADRÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAMIRES LAIZA MERCADO DE ARAÚJO FERREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido, a **Portaria nº. 229/2021 de 30/07/2021,** a qual designou **dobra parcial de padrão** à servidora pública municipal Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira, portadora do RG nº. 10.047.171-0/SESP-PR e CPF nº. 069.272.449-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, no horário vespertino, a partir do dia 16/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:14DF269E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 151/2021

Súmula: Designa representante municipal para exercer atividades de Gestor de Convênio do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º- Designar o Senhor **OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE**, portador do RG n° 12.481.691-2, e do CPF nº 079.892.279-67, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor do Convênio, a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, referente ao Projeto de Estruturação de Feira Livre no Município de Lupionópolis.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de novembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:910F5932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VERA LUCIA TUTCHAK STALISZ, CPF 733.600.239-00, domiciliada à Avenida Dr. Vicente Machado, nº 500, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de serviços cartorários relativos a registros de escrituras, atualização de matrículas de imóveis, certidões, notificação e correlatos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo total do contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término necessariamente em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for realizada.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:07811A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

I – OBJETO:

Contratação de imprensa oficial para veiculação de publicações no âmbito estadual (Diário Oficial do Estado do Paraná).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Constituído como princípio basilar da Administração Pública, a publicidade dos atos administrativos é imprescindível para a eficácia destes, bem como para a existência e ampliação da transparência e do controle social.
Posto isto, a presente dispensa de licitação visa contratar entidade destinada exclusivamente à publicação de atos oficiais, neste caso de abrangência estadual.
Cumpre ressaltar que, em seu art. 21, a Lei Federal nº 8.666/93 determina que: "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar,

respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;"
Ainda, o Decreto nº 10.024/2019, discorre sobre a obrigatoriedade de publicação dos pregões, senão vejamos: "Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação".
Desta forma, a Administração Municipal, através do Setor de Licitação, está subordinada a publicação dos atos oficiais, justificando, portanto a necessidade desta contratação.
Ainda por cima, realizamos a Dispensa de Licitação nº 008/2021, porém, o saldo requisitado não foi suficiente para atender ao período pretendido, portanto, faz-se necessário recontratar por novo prazo.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado, doravante denominado DIOE, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o diário oficial do estado do Paraná, somente esse produz o periódico e somente esse comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição. Diante da ausência de alternativas para a Administração Municipal, sendo que a empresa citada acima é detentora da exclusividade dos serviços de publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo a única capaz de satisfazer as necessidades do ente público, conforme se extraí do site oficial do contratado, senão vejamos: "O órgão é responsável pela edição do Diário Oficial Executivo, Suplemento de Concursos Públicos, Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços, Diário da Assembleia e Diário do Município de Curitiba. E ainda produz quaisquer impressos para o governo e demais órgãos públicos".
Ainda por cima, conforme determina a Lei Estadual nº 14.603/2004, as publicações dos órgãos públicos do estado do Paraná deverão acontecer no Diário Oficial do Estado do Paraná, assim descrito: "Art. 2º Os atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais atos privados previstos em lei, serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado, e no site oficial do Estado do Paraná na internet."
Entretanto, conforme notificado via e-mail e extrato da Lei Estadual nº 20.385 de 30 de novembro de 2020, o DIOE foi extinto, sendo sucedido pelo Estado do Paraná, especialmente pela Casa Civil, em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de leis, atos administrativos, contratos, convênios e parcerias de qualquer natureza.
Desta forma, a contratação da Secretaria de Estado da Fazenda, mostra-se como única solução viável para a resolução deste impasse institucional, uma vez que é realizado através deste ente o recebimento de receitas provenientes do executivo estadual.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30,00 (trinta reais),** por centímetro versus coluna, totalizando o valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.
Os valores citado nos autos do processo seguem o publicado no site oficial do DIOE, conforme link: http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7, sendo portanto de entendimento desta Secretaria, que o valor atende ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando ser o valor padrão cobrado de qualquer interessado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses** após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – GABINETE PREFEITO

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO REGIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8A7A5633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI, CNPJ 26.472.570/0001-78, domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 250, Centro, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RUBENS KRUGER KASCZUK, CPF 531.671.399-00, residente à Rua Padre Chagas, nº 2.360, Centro, no município de Guarapuava, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12(doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:28E7F155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1468.221

Lei Municipal nº 1468/2021.

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei 1.439 de 2021 que dispõe sobre a possibilidade de jornada de trabalho com remuneração proporcional.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.439, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º: É facultado ao servidor da administração pública municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo requerer a redução da jornada de trabalho semanal, com remuneração proporcional, calculada a totalidade da remuneração.
§ 1º Terão direito de preferência na concessão da jornada de trabalho reduzida os servidores com filho de até seis anos de idade ou responsáveis pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa e doente elencadas como dependentes.
§ 2º Observado o interesse do serviço público, a jornada de trabalho reduzida será concedida pela autoridade máxima municipal.
§ 3º A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal.
§ 4º O ato de concessão, publicado em diário oficial, conterá os dados funcionais do servidor e a data do início da redução da jornada.
§ 5º O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida fixada no ato de concessão.
Art. 2º. Acrescentam-se parágrafos no art. 2º da Lei 1.439, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Estão vedadas concessão de jornada de trabalho aos seguintes servidores:
§ 1º É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor sujeito à duração de trabalho diferenciada estabelecida em leis especiais;
§ 2º É vedada a redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional ao servidor:
I - Sujeito à duração de trabalho estabelecida em leis especiais;
II - Ocupante de cargo efetivo submetido à dedicação exclusiva;
III - Ocupante de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação;
IV - O servidor com jornada de trabalho reduzida não poderá receber FG, TIDE, ou outra gratificação por exercer funções extras;
V - A data de início da nova jornada de trabalho não pode coincidir com férias ou outros afastamentos legais.
Art. 3º. Acrescenta-se o art. 4º:
Art. 4 º. O servidor beneficiado pela redução da jornada de trabalho não poderá realizar horas extras, inclusive, fica vedado ao gestor requisitar trabalho em jornada estendida, uma vez que verificada a necessidade de horas a mais, o ato deverá ser revogado nos termos do §3º, do Art. 1º desta Lei.
Parágrafo Único. Fica vedado ao servidor com jornada de trabalho reduzida perceber gratificações por exercer funções extras, do tipo Função Gratificada – FG, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, ou outras que venham a ser criadas posteriormente.

Mallet, 11 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B0FDFBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1469.221

Lei Municipal nº 1469/2021.

SÚMULA: Institui o sistema de Banco de Horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas da jornada de trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. ° Fica instituído no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de Mallet, o sistema de Banco de Horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas de jornada de trabalho.

§ 1.º O instituto da compensação de jornada devidamente justificadas e validadas pelo Secretário Municipal imediato, formará o Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

§ 2.º O trabalho realizado pelo servidor para além da jornada da carga horária definida em Lei específica atenderá ao interesse público.

§ 3.º O Banco de Horas observará critérios de conveniência ou de necessidade do serviço público, mediante autorização expressa e prévia do superior imediato.

§4º A adesão ao banco de horas deve ser feita por acordo individual escrito entre o servidor e a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º São competentes para autorizar a realização de horas extraordinárias e a respectiva liberação para usufruir das horas-folga:

I - O secretário quando se tratar de servidor concursado ou contratado de sua pasta ou pessoa designada por ele para esta finalidade, mediante ato formal.

II - O Prefeito Municipal quando se tratar de servidor concursado ou contratado de qualquer área da administração municipal.

III - A autorização para a realização de Banco de Horas, pelas autoridades que tratam o I e II podem ser delegadas, contudo, mediante ato formal.

Art. 3.º O servidor convocado fará *jus* à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, que serão computadas como horas-crédito para posterior compensação como horas-folga.

§ 1º As horas trabalhadas para além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas proporcionalmente, contabilizadas em minutos.

§ 2º As horas trabalhadas nos domingos e feriados serão compensadas em dobro, desde que não façam parte de escala de revezamento.

§ 3º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor será apurada em minutos, controladas por ponto eletrônico ou livro ponto.

§ 4º O aumento da jornada de trabalho não poderá resultar em jornada diária total a 10 (dez) horas diárias, e à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, excetuadas as situações de escalas de revezamento, quais são tratadas em Lei ou ato próprio.

§ 5º O aumento de jornada de trabalho não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de alimentação e/ou descanso entre jornadas.

Art. 4.º Não serão computadas para posterior compensação as horas que o servidor público prestar jornada de trabalho excedente em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público ou sem a aprovação de seu supervisor imediato.

Art. 5.º A compensação do banco de horas prevista nesta Lei, deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após a execução das horas excedentes.

§ 1º. Caberá ao secretário da pasta providenciar a referida compensação no prazo estipulado no *caput* deste artigo.

§ 2.º Ao término do prazo de 06 (seis) meses previsto no *caput* deste artigo, fica vedado ao servidor e ao superior imediato a inclusão de novas horas de crédito ou débito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 3º. O não atendimento do disposto nos § 1º e § 2º implicará em falta grave do servidor, do secretário da pasta ou do superior imediato.

§ 4º. É vedada a inclusão em Banco de Horas de períodos iguais ou inferiores a 10 (dez) minutos a cada dia.

§ 5.º A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e que não afete a prestação do serviço público.

§ 6.º Havendo conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias.

§ 7.º Os prazos máximos para a compensação previstas nesta lei ficarão suspensos durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público:

I - Licença para tratamento de saúde;

II - Licença por motivo de acidente em serviço;

III - Licença para o serviço militar em caso de convocação extraordinária;

IV - Concessão para o atendimento a convocação judicial ou eleitoral extraordinárias;

V - Concessão em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais e filhos nos prazos previstos na legislação pertinente;

§ 8.º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade e das licenças e afastamentos não previstos nos incisos do § 5.º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no *caput* e § 1.º deste artigo, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento.

§ 9.º Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

Art. 6.º O supervisor imediato será, geralmente, o secretário da pasta ou a quem ele delegar a responsabilidade, do servidor público sendo responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito ou horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1.º do art. 5.º desta lei.

§ 1.º O servidor público que, não tendo agido por culpa ou dolo, deixar de compensar as horas-crédito registradas em seu Banco de Horas nos prazos máximos previstos no *caput* e § 1.º do art. 5.º desta

lei fará *jus* ao recebimento do acréscimo previsto para a jornada extraordinária em relação à hora normal de trabalho.

§ 2.º Tendo agido com culpa ou dolo na hipótese do § 1.º deste artigo, o servidor deverá compensar imediatamente as horas-crédito não compensadas conforme dia determinado pelo supervisor imediato e sem prejuízo de eventual aplicação da penalidade administrativa cabível à espécie.

Art. 7.º Eventual descumprimento dos prazos máximos para a compensação previstos no *caput* e § 1.º do art. 5.º desta lei, sujeitará o responsável ao ressarcimento ao erário dos prejuízos a que der causa, valores despendidos a título de pagamento de horas-crédito ou horas-débito não compensadas.

Art. 8.º Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:

I - Os estagiários;

II - Os ocupantes de cargos públicos em comissão;

III - Os servidores que percebam Função Gratificada;

IV - Os servidores que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;

V - Os servidores municipais que possuem jornada ampliada fixada previamente.

Art. 9.º O supervisor imediato do servidor poderá, a qualquer tempo, corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuadas no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao servidor e ao Titular do órgão respectivo, que enviará ao Titular da Secretaria Municipal de Administração relatório circunstanciado das correções solicitadas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração e, conforme a hipótese, encaminhadas ao Prefeito para deliberação.

Art. 10. O saldo positivo gerado na forma do art. 1º desta lei, apurado no final do mês, será controlado pela chefia imediata.

Art. 11. Os institutos da compensação de jornada mensal e do banco de horas aplicam-se aos empregados públicos e celetistas, se houver, observadas às especificidades da legislação trabalhista.

Art. 12. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 13. Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente serão computadas como horas-créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto ou registro manual por meio do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente assinados pelo superior imediato e/ou Secretário da pasta de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

Art. 14. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa do supervisor imediato, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15. Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria de origem, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Administração emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 11 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2A548664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1470.221

Lei Municipal nº 1470/2021.

SÚMULA: DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE ALUDE O § 3º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal de Mallet, administração direta e indireta, resultantes de execuções definitivas de sentenças judiciais dispensarão a expedição de precatório.
Art. 2º Fica definido, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Mallet, o valor equivalente ao do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, como obrigação de pequeno valor a que alude o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal.
Art. 3º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório - requisição de pequeno valor, com a demonstração do trânsito em julgado da ação respectiva e a liquidez da obrigação.
Art. 4º Considera-se débito ou obrigação de pequeno valor o montante bruto apurado na conta de liquidação homologada, incluídos todos os valores em execução, sendo admissível desmembrar o valor devido a cada beneficiário do crédito, em caso de litisconsórcio, para que seu pagamento se faça mediante requisição de pequeno valor, quando o total homologado seja superior ao estipulado como débito de pequeno valor.
Parágrafo Único - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução ou ainda, a expedição de precatório complementar ou suplementar para que seu pagamento se faça em parte, na forma de requisição de pequeno valor - RPV e, em parte, mediante expedição de precatório.
Art. 5º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 2º desta lei, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo mediante requisição de pequeno valor - RPV, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Por força do disposto no artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica estabelecida a prioridade no pagamento de precatórios de natureza alimentícia aos idosos com sessenta anos ou mais, bem como aos portadores de doença grave sobre todos os demais débitos, desde que o valor não ultrapasse ao triplo das obrigações de pequeno valor.
Art. 6º As obrigações de pequeno valor definidas pela presente lei possuem fila específica, não se sujeitando à ordem cronológica geral.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários para o cumprimento do disposto na presente Lei.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal 1.250, de 19 de outubro de 2015.

Mallet, 11 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0090CB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1471.221

Lei Municipal nº 1471/2021.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.421/2020, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre a eleição de Diretores das Escolas Municipais de Mallet.

.
A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 16 da Lei nº 1.421/2020, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
" (...)
VII - seja detentor de vaga fixa ou tenha desempenho das atividades na escola que pretende concorrer ao cargo de direção."
Art. 2º Revoga-se o § 1º do inciso VIII do artigo 16.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 11 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9DBE79F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 316.2021

DECRETO N.º 316 de 12 de novembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), JOSE EZEQUIEL LEAL, RG nº. 10.496.810-4 PR, Motorista, Nível A- 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:01E51E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 312.2021

DECRETO N.º 312 de 12 de novembro de 2021.

Súmula: REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e artigo 5º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº792/2006),

Considerando o contido no artigo 97, inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;
Considerando a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a incidência da correção monetária sobre as contribuições municipais não constitui majoração de tributação;
Considerando que se faz necessária a reposição inflacionária também incidente sobre as Taxas Municipais;
Considerando que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2020/outubro de 2021, atingiu o índice de 11,08% (onze virgula oito por cento),

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade de Referência Municipal – U.R.M. será atualizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores referentes a:
I - tributos e taxas previstos na Legislação Municipal;
II - obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza;
III - valores passíveis de inscrição no registro de dívida ativa tributária municipal;
IV - preços públicos;
V – demais receitas tributárias de competência municipal.

Parágrafo único: Os valores expressos na Unidade de Referência Municipal – U.R.M. deverão, obrigatoriamente, ter no máximo 02 (duas) casas decimais, desconsiderando-se os demais algarismos.
Art. 2º. O valor de cada Unidade de Referência Municipal - U.R.M., com a reposição inflacionária de 2021, passa a ser de R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6B777F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 313.2021

DECRETO N.º 313 de 12 de novembro de 2021.

Súmula: REAJUSTA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná, artigo 5º da Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº1.211/2014

Considerando o disposto no artigo 97, inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

Considerando a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a correção monetária incidente sobre as contribuições municipais não constitui majoração de tributo;

Considerando que o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº791/2006, autoriza aplicação da correção monetária incidente sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do município de Mallet, Paraná, tendo por base a variação do INPC/IBGE;

Considerando que se faz necessária a reposição inflacionária também incidente sobre as Contribuições Municipais;
Considerando que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2020/outubro de 2021, atingiu o índice de 11,08% (onze virgula zero oito por cento),
DECRETA
Art. 1º - Ficam corrigidos, monetariamente, no percentual de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), os valores contidos nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº791/2006, para fins de cálculo da Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do município de Mallet, Paraná, para o Exercício de 2022.
Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ECC4AB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 314.2021

DECRETO Nº 314 de 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: Determina a atualização da planta genérica de valores e dá outras providências**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses,

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 620/98 de 11/12/1998, o qual compõe a planta genérica de valores do Município de Mallet para o exercício de 2022, será acrescido em 11,08% (onze virgula oito por cento) sobre os valores atualizados no exercício de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ADD81D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 315.2021

DECRETO N.º 315 de 12 de novembro de 2021.

Súmula: Determina a atualização monetária da cobrança do IPTU para o ano de 2022 e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, em seu inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a orientação do (STF) – Supremo Tribunal Federal, que assegura que a correção monetária dos tributos municipais não constitui majoração de tributação;

CONSIDERANDO o Artigo 313 da Lei Municipal nº 792/2006;

CONSIDERANDO a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente em 11,08 % (onze virgula oito por cento), os valores para fins de cálculo do IPTU para o exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9328CC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 617/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI, EM SUBSTITUIÇÃO, INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 617/2021

Súmula: Nomeia e inclui, *em substituição*, integrante da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, *em substituição* a membro nomeado através do Decreto nº. 126/2021, de 12.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
.....	.....
MARCIA CRISTINA POLLES – TITULAR, em substituição a Mariana Fachin Milani.	ESPORTE

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (11.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:A593694B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 206/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

EDITAL N º. 206/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 2.093/2013 e Lei n° 3208/2018,

Considerando:

I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
IV. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode se eximir de cumprir com seus compromissos com a Sociedade resolve

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS para a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL,** de acordo com as seguintes normas estabelecidas:

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes no município;
1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos itens 04 e 09 do presente edital;
1.3 . Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;
1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7 Será admitido o recurso para solicitação de impugnação deste Edital no prazo 24 horas a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, **EM INSTRUMENTO PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA**, que esteja devidamente fundamentada, via e-mail oficial: **PSSMANDAGUARI@GMAIL.COM**.

2) DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

3) DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação via diário oficial, podendo ser acessado pelos site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4) DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:
As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
01+CR*	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação de nível superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	30h	R$ 3.200,77

CR*(cadastro reserva)

5) ATRIBUIÇÕES
As atribuições inerentes à função de assistente social, serão as descritas abaixo de acordo com a lei Municipal Complementar n° nº1.178/2007, que dispoe sobre a criação de empregos públicos para a execução do programa CAPS:
· Atender ao portador de transtornos mentais, no tocante às suas necessidades especificas, objetivando o resgate da cidadania e a reinserção no convívio social e familiar;
· Participar com a equipe multiprofissional, na elaboração do plano terapêutico individual;
· Prestar orientação e atendimentos a indivíduos, famílias e grupos, no sentido de garantir os seus direitos sociais;
· Planejar e executar atividades individuais e grupais com os pacientes e sua família;
· Realizar visitas domiciliares;

· Pesquisar a realidade social do paciente e sua família;
· Emitir parecer, informações técnicas e demais documentações que se fizerem necessárias;
· Analisar, processar e atualizar dados;
· Promover inclusão do portador de transtorno mental em programas da comunidade;
· Outras atribuições definidas em Lei que regulamenta a profissão nº 8.662, de 7 de junho de 1993 e código de ética profissional, regulamento, regimento interno ou emanadas do poder hierárquico interno.

6) DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de contato via e-mail: **PSSMANDAGUARI@GMAIL.COM, DA 00:00H DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ A 23:59H DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

6.2. Os istrumentos oficiais tais como A FICHA DE INSCRIÇÃO, SOLICITAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO CANDIDATO POR MEIO DE E-MAIL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, POR MEIO DO E-MAIL OFICIAL: PSSMANDAGUARI@GMAIL.COM.

7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

7.1.1 Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
7.1.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
7.1.3. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
7.1.4. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Serviço Social;
7.1.5. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Documento de Identificação Profissional -DIP;

7.2. DOS DOCUMENTOS OPTATIVOS:

7.2.1. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) reconhecimento via MEC com no mínimo 300h/aula- Para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**
7.2.2. Cópia de certificado de conclusão do Mestrado
7.2.3. Cópia de certificado de conclusão do Doutorado
7.2.4. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em saúde mental, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**
7.2.4.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de assistente social;

7.2.4.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na area de saúde como assistente social;
7.2.4.3. Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) de assistente social na área de saúde;
7.2.4.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, escpeficando o tempo de trabalho, na área de serviço social na saúde.

8) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dosdocumentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

9) DO CRONOGRAMA
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 01	
INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 16 de Novembro de 2021 até a 23:59h do dia 22 de Novembro de 2021, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do e-mail: pssmandaguari@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 25 de Novembro de 2021
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 30 de Novembro de 2021
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00H do dia 01 de Dezembro às 23:59h do dia 02 de Dezembro de 2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 06 de Dezembro de 2021

10) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

ASSISTENTE SOCIAL

DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Serviço Social	20 pontos
Pós graduação (área ampla)– **Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC** (2,0 pontos cada título)* - **SE HOUVER**	Até 10 pontos
Pós graduação (área saúde mental)– **Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC** (5,0 pontos cada título)* - **SE HOUVER**	Até 15 pontos
Título de Mestrado concluído	20 pontos
Título de Doutorado concluído	25 pontos
Tempo de atividade como assistente social na área de Saúde Mental** **(EXCLUÍDO TEMPO DE ESTÁGIO)**	Até 15 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

** Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;*
***Será atribuído o peso de 2,0 (dois) pontos a cada ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 1,0 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 15 pontos.*

11) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

12) DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, admitir serão pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2(dois) dias úteis. O recurso poderá ser apresentado em formato virtual, conforme orientações a serem realizadas pela comissão organizadora do PSS **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: pssmandaguari@gmail.com.

13) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais:
II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

14) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;
14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
14.2. Gozo dos direitos políticos;
14.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
14.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
14.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
14.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
14.7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
14.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
14.9. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
14.10. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
14.11. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
14.12. Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Municípiode Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.
Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

15.1. RG – Carteira de Identidade **15.2.**CPF- Cadastro de Pessoa Física **15.3.**Título de Eleitor
15.4. Certidão de Nascimento ou Casamento
15.5. CNH- Carteira Nacional de Habilitação
15.6.CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
15.7. PIS/PASEP- Extrato/Comprovante

15.8. Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
15.9. Comprovante de Escolaridade
15.10. Registro de Órgão Responsável
15.11. Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
15.12. Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)
15.13. 02 Fotos 3x4
15.14. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
15.15. Certidãode Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
15.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
15.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
15.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
15.19. Formulário de Cadastro de Pessoas*
15.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
15.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
15.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
15.23. Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A) A pedido do contratado;
B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA,** junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, incisoXVIeXVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela **COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que couber.

Mandaguari-PR, 11 de novembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:91EA5B7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 29/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 29/2021 de 09 de Novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Outubro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 29/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E6A1351C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 29/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DA1CB314

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.194.783/0001-17**, situada na **RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02.

OBJETO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NÍVEL HOSPITALAR, CONFORME AS DIRETRIZES ESTIPULADAS NO DOCUMENTO DESCRITIVO ANUAL - (DDA) VERSÃO 03/2021 APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TEM POR OBJETIVO DEFINIR A MISSÃO INSTITUCIONAL DO HOSPITAL NO ÂMBITO DO MODELO ASSISTENCIAL ESTABELECIDO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA ESFERA MUNICIPAL, DEFINIR SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, NOVAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS, ASSIM COMO OS INDICADORES DE DESEMPENHO A SEREM MONITORADOS PARA O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

VALOR: 3.620.282,52 (três milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AF686045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1169/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal José Leal Sobrinho**, trata-se de uma via sem saída com duzentos (200) metros de extensão, a qual se inicia na Avenida Eduardo Leal da Cruz, situada na Comunidade de Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FDA81FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1168/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal Valdomiro Buhrer**, trata-se de uma via sem saída com trezentos (300) metros de extensão, a qual se inicia na Avenida Eduardo Leal da Cruz, situada na Comunidade de Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D3C1DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1170/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Manoel Lima Magalhães**, trata-se de uma via sem saída com oitocentos (800) metros de extensão, a qual

se inicia na Rua José Rocha Magalhães, situada no bairro de Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC50644C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1171/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Manoel Pereira da Cruz**, trata-se de uma via sem saída com trezentos (300) metros de extensão e doze (12) metros de largura, a qual se inicia na Rua Luis Bonato Filho, situada no bairro de Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A767538

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1172/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua São Tobias**, via a qual se inicia na Estrada dos Pereiras (coordenada início: -25.725748, -49.315615); trata-se de uma rua sem saída (coordenada final: -25.724600, -49.314446) com 350 (trezentos e cinquenta) metros de extensão e doze metros de largura situada na Vila do Pereira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B58362E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1173/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal Antônio de Moura Filho**, trata-se de uma via sem saída com mil (1.000) metros de extensão, a qual se inicia na Estrada Principal do Quatro Pinheiros (passando a Chácara dos Meninos), situada no bairro do Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:31494829

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1174/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Leri Ribeiro**, trata-se de uma via sem saída com 120 (cento e vinte) metros de extensão e seis metros de largura, a qual se inicia na Estrada Principal do Paraguai, situada na localidade do Paraguai, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD1793BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1176/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Maria Gonçalves**, a qual se inicia na Rua da Liberdade, em frente à pista de treino da Auto escola Metropolitana; trata-se de uma via sem saída com 110 (cento e dez) metros de extensão e doze metros de largura, situada na Cohab, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F07AEFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1175/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal João Antoniacomi**, a qual se inicia na Estrada Principal de Areia Branca dos Nogueiras, a 300 (trezentos) metros da BR-116, e com término na estrada vicinal que vai até a comunidade do Campolim; trata-se de uma via com dois quilometros de extensão, situada na Areia Branca dos Nogueiras, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:14C00197

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1177/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Alexandre Siedeliski**, a qual se inicia na Estrada Municipal Candido Alves Fagundes; trata-se de uma via sem saída com 200 (duzentos) metros de extensão situada na Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3096188F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106-2021

CONTRATO Nº 106/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **MINERADORA SANTI LTDA**
CNPJ/MF nº 38.359.067/0001-90
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 034/2021**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SAIBRO**
VALOR TOTAL: R$ 17.595,00
VIGÊNCIA: 90 DIAS

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1F47FD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 29 de Novembro de 2021. Valor Máximo: **R$ 64.940,04 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B0A2DB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 75-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 75/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **01/12/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de maquinas agrícolas, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **01/12/2021,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **01/12/2021,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/12/2021,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A0D70A69

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 145-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 145 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Coberta Esportiva conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 3/2021.
CONTRATADO: B & B CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 17.349.262/0001-69
VALOR CONTRATADO: 459.976,57 (Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio contrato de repasse nº 874679/2018 /MC/CAIXA.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições e liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OL*IVEIRA*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7BD6049A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 146-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 146 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2021, em comemoração ao aniversário do Município, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 7/2021.
CONTRATADO: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA. CNPJ: 05.628.556/0001-40
VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:302DA70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 064/2021

1° Termo Aditivo de alteração a clausula de pagamento ao contrato de compra n° 064/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARILENA e a Empresa SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME, na forma abaixo.

Termo de aditivo ao contrato de COMPRA Nº 064/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME**, com sede à Avenida Prudente de Morais, nº 601, Mezanino zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº **Fabiano Matias**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito(a) no CPF sob nº 009.113.399-81, e do RG 9.043.471-3 SSP-PR.

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada em** elaboração/execução de projetos básicos e executivos de engenharia**, para a pavimentação de rodovias rurais sendo continuação da Avenida Paraná, sentido Porto Maringá, no Município de Marilena, com uma extensão de 10,23km, separada em dois trechos.** No qual firmam o presente termo, têm entre si ajustado TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NAS CLAUSULAS TERCEIRA E DÉCIMA PRIMEIRA;

ONDE SE LÊ:
... CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
3.1- Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação pelo órgão fiscalizador competente. As medições e pagamentos serão realizadas em conformidade com o cronograma físico financeiro. As medições serão realizadas por profissional devidamente designado para este fim....
... CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE.
O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos projetos executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da(s) projeto(s) pela ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DENIT,*** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

LEIA-SE, ALTERANDO:
FICAM ALTERADAS A FORMA DE PAGAMENTO NA SEGUINTE FORMA:
OS VALORES SERÃO PAGOS EM TRES ETAPAS:
I - 40% (QUARENTA POR CENTO) será pago na entrega do Projeto na Prefeitura.
II - 30% (TRINTA POR CENTO) será pago após 60 (sessenta) dias da entrega do Projeto.
III -30% (TRINTA POR CENTO) será pago após a aprovação do Projeto pelo órgão fiscalizador DER/DENIT-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não colidam com as demais disposições do presente Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

MARILENA/PR, em 11de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARILENA
Contratante

SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A4AF004D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021.

DAS PARTES

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME, com sede à Avenida Prudente de Morais, nº 601, Mezanino zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração/execução de projetos básicos e executivos de engenharia, para a pavimentação de rodovias rurais sendo continuação da Avenida Paraná, sentido Porto Maringá, no Município de Marilena, com uma extensão de 10,23km, separada em dois trechos.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – Encargos Gerais do Município – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos
25 - 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
26 – 01511 – Taxas – Prestação de serviços

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 12 de novembro de 2021.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador CRC 055.306/O-7

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2FF7D86C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 397/21

DECRETO Nº 397/2022

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores senhores Emerson Henrique Moreira portador da RG. Nº 4.981.562-0 e do Cpf nº 830.721.959-00 e Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 196/2020 SEAB com inicio de participação em 16/08/2021 a 16/02/2023;

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 16/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A6FB3058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ADILSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, CPF N.º 981.682.159-15

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHAREL EM

EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

353 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
354 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2022 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EBCA9B75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 008/2021 em conformidade com o Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento Nº 005/2021, solicitando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

Propomos que seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

ADILSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA CPF n.º 981.682.159-15 R$ 28.000,00

Marilena-PR, 12 de novembro de 2021.

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA
Membro da CML e Eq. Apoio

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D4D4EF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 399/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 005/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 008/2021, Processo Administrativo nº 088/2021, através do Edital de Credenciamento nº 005/2021, Processo Administrativo nº 088/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E31A605

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.143/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº.26.902.814/0001-05;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, 0KM NOVO, ANO/MODELO 2020/2021, COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV, E EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 4 M³, ORIUNDO DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº.891931/2019, O QUAL SERÁ UTILIZADO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES E DENTRO DO MUNICÍPIO E ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 293.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1090.4.4.90.52 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA – CV 891931/19 - MAPA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
808 – CV 891931/19 - MAPA (CAMINHÃO CAÇAMBA) – EXE.
1000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:117E3B18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.400/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.043/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de 01 Caminhão Basculante Toco, 0Km novo, ano/modelo 2020/2021, com motor a diesel, potência mínima de 156 CV, e equipado com caçamba basculante de capacidade volumétrica mínima de 4 M³, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº.891931/2019, o qual será utilizado em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores e dentro do Município e administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2021 em favor da empresa: **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº.26.902.814/0001-05,** com sua proposta no valor total de **R$ 293.900,00 (duzentos e noventa e três mil, e novecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A5C93273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103-2021

DECRETO Nº 103/2021
Data:11/11/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 030 de 20 de Agosto de 2020, que cria o benefício eventual denominado Aluguel Social e dá outras providencias.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado com fins de atendimento de situações de vulnerabilidade temporária, o benefício aluguel social na forma de benefício eventual, o qual se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a vulnerabilidade social com a oferta de moradia em caráter emergência e temporário, observando a lei supracitada.
.**Art. 2º -** Cabe ao Município por intermédio do Departamento Municipal da Assistência Social como órgão responsável pela coordenação da politica municipal de assistência social, gerir o Benefício.
Art. 3º - A concessão no Serviço será realizado pelo Departamento de Assistência Social através de suas Equipes sendo necessário para inserção :
I - Do locatário/Beneficiário
Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento ou Nascimento;
Comprovante de renda dos últimos três meses;
Parecer Técnico conclusivo da Equipe que acompanha o caso atestando as condições de vulnerabilidade;
Requerimento do Beneficio assinado preferencialmente pela mulher requerente e Equipe Técnica;
Contrato de locação conforme anexo para fins de pagamento;
Termo de compromisso assinado pela família assumindo responsabilidades pertinent

II - Do locador
Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento;
Cópia do comprovante de residência do imóvel que será locado;
Cópia de registro ou documento que comprove a propriedade do imóvel locado;
Comprovação de quitação de despesas com infraestrutura que comprovem fornecimento regular de água e energia elétrica.

§ 1º O contrato de locação deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Assistência Social.
§ 2º Para fins de comprovação de despesa tais documentações ficarão arquivas na Sede do Departamento de Assistência Social.

DOS CRITÉRIOS

Art. 4º - O aluguel social será ser concedido observando os critérios a seguir:
I. Que o requerente no caso de desacolhimento não possua imóvel;
II. Que o requerente se encontre em vulnerabilidade socioeconômica e que não tenha outra forma de suprir a necessidade de custeio de sua moradia com meios próprios, constatado por meio de avaliação das equipes considerando o artigo anterior.
III. Que nenhum integrante do núcleo familiar do requerente possua outro imóvel, se excluindo o suposto violador.
IV. Que a renda mensal familiar seja igual ou inferior à renda per capta de ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional.
V. Que sejam famílias incluídas no Cadastro Único (CADÚNICO) e/ou equivalente.
VI . Ser morador do Município, no mínimo um (01) ano;
§ 1º. A família passará por avaliação da equipe de referência da proteção social básica e/ou proteção social especial que fará relatório social com parecer para fins de concessão.
§ 2º. Em casos de violência doméstica, apresentação por parte da requerente de documento comprobatório de medida protetiva e/ou caso não possua será orientada pela equipe sobre a realização do mesmo.
Art. 5º - Para fazer jus ao beneficio, não pode o beneficiário, nem se quer qualquer membro da família, ser proprietário, comprador e/ou

cessionário de outro imóvel e nem ter sido beneficiário de programa habitacional.
Art. 6º. Somente poderão ser objeto de locação nos termos do serviço, imóveis que estejam localizados no Município, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora da área de risco.

DO PAGAMENTO

Art. 7º O beneficio será pago para o núcleo familiar, sendo vedada à constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios do aluguel social, na forma de pecúnia no valor de até 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente, pelo prazo de até 03 (três) meses.
§ 1º. Para cada núcleo familiar beneficiário será indicado uma pessoa física como titular do aluguel
§ 2º. O Beneficio será concedido mediante deposito bancário sob a titularidade do responsável como titular do beneficio.
§ 3º. O pagamento do Beneficio será efetivado somente mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contendo clausulas expressa de ciência pelo locador de que o locatário é beneficiário do Programa Aluguel Social pelo prazo de três meses, podendo ser prorrogado.
§ 4º. A continuidade do pagamento estará condicionada a apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia corrido do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do beneficio.
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8°. O beneficio cessará:
I – Por solicitação do Beneficiário a qualquer tempo;
II – Pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
III – Pelo desatendimento , pelo beneficiário, das obrigações estabelecidas.
IV – Pela desocupação do imóvel pelo Beneficiário.
V – Quando constatado qualquer tipo de fraude aos objetivos do presente.
Art. 9°. Caberá às Equipes Técnicas o encaminhamento obrigatório e inclusão dos usuários e suas famílias beneficiadas aos serviços e programas socioassistenciais do SUAS.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 de novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DCC02CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1191/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101052/1	Juliana Karina Rocha Macedo	Dentista ESF - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **05 de outubro de 2021**.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E4E4A12

GABINETE
PORTARIA Nº 1192/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme os ofícios 103/2021-SOPU e 870/2021-SMEEC, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o servidor **RENATO PODBEVSEK,** matrícula n° 1430/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração,** a partir do dia 08 de novembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CD3BB45

GABINETE
PORTARIA Nº 1193/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício nº 876/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100429/1	Ana Paula de Lima Santos	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4E7A71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16/11/2021, as 08h00min.

FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/11/2021, as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/11/2021, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E4C739F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL A 2020/2021 OU VERSÃO ATUAL, MUNIDO DE EQUIPAMENTO CESTO AÉREO ACOPLADO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL., com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 499.166,67 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16/11/2021, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/11/2021, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/11/2021, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:97CA5A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2021 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 – PMM

PROCESSO Nº 133/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ N°: 37.334.039/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
681	04	001	2010	00000	333903900000000

VALOR: R$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FC571A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 085/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS 150 AMPERES PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DEVIDO AO RETORNO DAS AULAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, pela empresa ROSA MARIA DE AGUIAR 05159681965 inscrita no CNPJ nº 30.902.937/0001-13 no valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:9FF9D32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **TAPALAM – CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.481.987/0001-03, localizada na Avenida Contorno Sul, Km 241, S/Nº. – Caixa Postal nº 71, cep:86.810-465, Apucarana, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **EDER MOREIRA ARAÚJO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.175.692-6, inscrito no CPF sob n. º 566.360.839-72, residente na Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP 86.802-640, Apucarana Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 22/2021, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: **Pavimentação de via urbana em PMF, sobre pedras irregulares, 8.085,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**
Trechos: Avenida das Araucárias (entra a Rua das Pitangueiras e a Saída para estrada da Barra Bonita), Área de Recape: 8.085,00 m²

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução em 90 (noventa) dias da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo para a execução até a data de 14 de janeiro de 2022, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

EDER MOREIRA ARAÚJO
Tapalam – Construções e Empreendimentos Ltda
Contratada

Testemunhas:

Jorge Alexandre Humeniuk Da Silva
CPF: 060.594.609-41

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B746F62F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **TAPALAM – CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.481.987/0001-03, localizada na Avenida Contorno Sul, Km 241, S/Nº. – Caixa Postal nº 71, cep:86.810-465, Apucarana, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **EDER MOREIRA ARAÚJO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.175.692-6, inscrito no CPF sob n. º 566.360.839-72, residente na Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP 86.802-640, Apucarana Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2021, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 01/2021, as partes

contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 23.315,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Trechos:
1- Avenida das Araucárias;
2 - Rua dos Palmitos;
3 - Rua dos Pinheirais;
4 - Rua das Palmeiras;
5 - Rua Guaritá

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução em 90 (noventa) dias da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo para a execução até a data de 28 de dezembro de 2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

EDER MOREIRA ARAÚJO
Tapalam – Construções e Empreendimentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Jorge Alexandre Humeniuk Da Silva
CPF: 060.594.609-41

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C050E8E8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 323/2021

PORTARIA 323/2021

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro eletivo – Conselho Tutelar.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **VALERIA PEREIRA PALCZUK DAL SANTO** , portadora da cédula de identidade civil nº 12.530.344-0 e inscrição no CPF nº 060.598.87902, servidora ocupante do cargo de **"CONSELHEIRA TUTELAR"**, admitida em 10/01/2020, sob matricula nº 800036, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias, e concede também auxilio natalidade de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 05/11/2021.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 05/11/221, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de NOVEMBRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4FFB0DEB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 324/2021 SMEC

PORTARIA Nº 324/2021 – SMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).
Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
1. JOSIANE DA ROCHA ANTUNES
2. ELAINE DA SILVA HANICZ
3. HELENA HEY DE OLIVEIRA
4. VALÉRIA PEREIRA PALCZUK

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria de Educação Municipal:
1. AURORA DE FÁTIMA ZAGULSKI DE OLIVEIRA
2. ELIANE ZATESCO
3. ALAIR CARVALHO DAS NEVES
Art. 4º – Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao processo de Monitoramento contínuo e Avaliação periódica do Plano Municipal de Educação;
b) Instituir instrumentos para coleta de dados e preenchimento da Ficha de Monitoramento do PME;
c) Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Educação.
Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para análise do Monitoramento e Avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
b) Organizar a Consulta Pública para análise do documento de Avaliação do PME organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da Consulta Pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica, a partir da qual poderão derivar recomendações para a alteração da lei do PME.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Mato Rico, 12 de novembro de 2021.

ANA PAULA COSTA FURMAN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3A23E510

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO 35-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 26 de Novembro do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, (categoria B), equipado com carroceria de madeira.**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de Novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EBBE7DEA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO 36-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **14:00 horas, do dia 26 de Novembro do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para aquisição Aquisição de equipamento Alveoladora/Cortadora de Cera Automática, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de Novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EAFEDCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Miraselva, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário JOSÉ ROBERTO BUENO, CPF. nº. 563.039.399-53, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS, CPF. nº. 059.479.629-69, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Seriços Urbanos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Miraselva, 12 de novembro de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Miraselva

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:21803A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Pedro Aurélio Nogueira, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 03, 10, 17 e 24 de setembro de 2021, para entrega e retirada de documentação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:57A5C97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na

Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 03, 10, 17 e 24 de setembro de 2021, para entrega e retirada de documentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:499D4FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
DISPENSA 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição de carreta/reboque para barco, afim de manter o bom atendimento de ocorrências de salvamento e buscas do Comando do Corpo de Bombeiros – 8º Grupamento de Bombeiros, conforme especificações descritas no termo de referência

CONTRATO N0 082/2021 – ID N0 217/2021
EMPRESA: CARRECAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUE LTDA
CNPJ nº 03.803.183/0001-71.
VALOR TOTAL de R$6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desse termo contratual, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93
DATA: 05/11/2021.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A SR. LIODIOMAR LIMEIRA PELA EMPRESA CARRECAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUE LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:68807EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ERRATA Nº 01 - EDITAL Nº 007/2021 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA Nº 01 - EDITAL Nº 007/2021

CONVOCAÇÃO

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca os candidatos** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para atuação no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin e centro de enfrentamento ao Covid, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2021 e no presente Edital:

1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão enviar os títulos declarados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado por e-mail para o endereço eletrônico psscovidmorretes@gmail.com, até a data de 19 de novembro de 2021, para avaliação da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os títulos.

1.2 A comissão, após análise dos títulos, informará ao candidato sobre deferimento ou indeferimento da análise de títulos, estando apto para assumir o emprego público ou eliminado do processo.

1.3 O candidato que estiver apto a assumir o emprego público deverá apresentar o título original, bem como todas as documentações solicitadas no item 4 deste edital, para conferência por parte do Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada no item 2 deste edital.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 As cópias dos documentos deverão ser entregues até o dia 30 de novembro de 2021**,** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua General Carneiro nº 58, Centro, Morretes/PR.

2.2 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência do Departamento de Recursos Humanos. Serão retidas somente as cópias dos documentos originais.

2.3 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.

2.4 Serão eliminados do certame os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem, em conformidade com item 7.9 do Edital 01/2021 - Edital Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

3. CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Soraya Hladu	50	3º geral

ONDE SE LÊ:

EMPREGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Juan Diego Rodrigues Penteado	70	20º geral
Luane Pereira Soares	70	21º geral
Evandro Ribeiro Mendes	70	22º geral
Ingrid dos Santos Polidoro da Costa	70	23º geral

LEIA-SE:

EMPREGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Luane Pereira Soares	70	21º geral
Evandro Ribeiro Mendes	70	22º geral
Ingrid dos Santos Polidoro da Costa	70	23º geral

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
l) Apresentar o documento constante do Anexo III do edital de abertura do PSS.
m) Ter conta no Banco Itaú.

4.2 Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO

Fisioterapeuta: Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná.

4.3 O candidato que não obedecer às normas do item 4.1, será substituído pelo classificado subsequente;

4.4 O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.5 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado deverá assinar o Termo de Desistência. Caso não sejam apresentados os documentos no prazo estipulado, o e-mail de convocação sem resposta será considerado prova tácita de desistência.

4.6 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 12 de novembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:89575909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 546/2021

PORTARIA N° 546/2021

SUMULA: Designar a substituição temporária de membro da equipe de apoio (da pregoeira) para realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar, pelo período de 16/11/2021 a 25/11/2021, a Servidora pública municipal, Debora Caroliny Porfirio da Silva, portadora do RG n° 12.601.536-4, para atuar como membro da equipe de apoio (da pregoeira) na realização de processos licitatórios.

Art. 2°- Fundamenta-se o contido no artigo anterior, em virtude da Servidora Pública Municipal, Juliana Aparecida Ferreira Barreto, terá que ausentar-se para usufruir de férias regulamentares, no período compreendido entre 16/11/2021 a 25/11/2021, sendo que mesma retornará as suas atividades laborativas em 26/11/2021, e retornará a atuar como membro da equipe de apoio da licitação também nesta data.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E9D4D607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 60/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 60/2021

CONTRATADA: IZABEL PEREIRA PINTO DAS DORES 56444168953

CNPJ: n° 14.823.491/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para serviço de retifica de motor de caminhão – FORD CARGO 2429, pertencente ao município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
147	2021	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
148	2021	06001154520005260133903900000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
163	2021	06001154520005260233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6735F6B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 543/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS, matrícula nº 120. Referente ao período: 2014/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A, da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 11/11/2021 à 08/02/2022.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:73DF87A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu **CONVIDA** seus munícipes, conforme artigos 4º, inciso I, § 1º e 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 10 de 06 de outubro de 2006, artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da **Terceira Audiência Pública** que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá a apresentação das Diretrizes e Proposições para Uma Cidade Sustentável, condizente com a 3ª Fase do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.
Os documentos relativos à esta fase estão disponíveis para consulta no website: **https://novapratadoiguacu.atende.net** e na sede da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, R. Ver. Valmor Gomes, 11/59 – Centro.
Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo, e, complementada com a participação remota via internet.
LOCAL:
ASSOCIAÇÃODOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS,comsedena RuaProf. Neri da Silveira, s/nº, Bairro Novo.
DIA: 01/12/2021
Horas: 18:30

Pauta: Na oportunidade serão expostas as propostas para o município, debatidas e definidas durante as oficinas técnicas e comunitárias realizadas no processo de revisão do PDM.

MAIORES INFORMAÇÕES: Seres Malacarne
contato: (46) 3545-8000 – email: seres@npi.pr.gov.br; fiscal@npi.pr.gov.br ou via portal da prefeitura https://novapratadoiguacu.atende.net/
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.
Endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, Nº 11/59, Centro.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de novembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:787974A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e apresentação de eventos, sonorização de rua com veículo apropriado, gravação de vinhetas de anúncios, convites e informativos para som de rua e rádio, e coleta de sonoras das secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme segue:
1º - Fica alterado o item 3.6 do Termo de Referência do edital, passando a ser considerando correto o descritivo abaixo descrito:

Item 3.6. - Para a sonorização de rua e eventos externos, a contratada deverá possuir veículo apropriado, microfone sem fio, som com potência regulável para pequenos e grandes espaços e demais equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA**:** Conforme requerimento do responsável pela solicitação da contratação, a exigência de veículo com palco e gerador de energia é desnecessária, visto que nenhuma secretaria ou departamento municipal irá utilizar o palco do veículo para realização de atividades. E, com essa alteração é possível abranger um número maior de proponentes interessadas com possibilidade de participação no certame.
3º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possibilidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data e hora de abertura da licitação para dia 30/11/2021, às 14:00 horas.
4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
5º - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FA1863E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2021, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos (smart tv 43", data show e aparelho de celular smarphone) para uso do Conselho Tutelar de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 03.958.284/0001-11** para o item 01; a empresa **VANESSA DE FREITAS CARVALHO 02276983124 – CNPJ N° 26.865.339/0001-44** para o item 02; a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47** para o item 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Belinki & Souza LTDA - CNPJ nº 08.831.603/0001-47 – Francisco Beltrão – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (smart tv 43", data show e aparelho de celular smarphone) para uso do Conselho Tutelar de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 2.097,00 (dois mil noventa sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo de Municipal da Criança e Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Potencia Som E Informática Ltda – CNPJ N° 03.958.284/0001-11 – São Miguel do Oeste – SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (smart tv 43", data show e aparelho de celular smarphone) para uso do Conselho Tutelar de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil trezentos noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo de Municipal da Criança e Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vanessa de Freitas Carvalho 02276983124 – CNPJ N° 26.865.339/0001-44 – Goiânia – GO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (smart tv 43", data show e aparelho de celular smarphone) para uso do Conselho Tutelar de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 3.407,58 (três mil quatrocentos sete reais e cinquenta oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo de Municipal da Criança e Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8E7D0B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(Art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 1670/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e Subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos o Processo Seletivo nos termos do Art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 1670/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO em favor à instituição **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55,** declarada vencedora, com uma pontuação total de 264 (duzentos sessenta quatro) pontos, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.
Determino a elaboração do correspondente termo de adesão nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6651F824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3541/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da IV CONAE – Fase Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Sergio Faust, Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora, abaixo descrita, para a organização da IV CONAE – Fase Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Representante Municipal:Roseli Teixeira da Silva
Suplente:Diandra da Silva
Comissão:Cleonice Genuino Vissoto
Suplente: Marilene Urbano da Rosa
Comissão: Luirdes Aparecida Kruczkevicz Blasius
Suplente:Maiara Aparecida Grahl

Parágrafo Único. A Comissão referida neste Decreto deverá no uso de suas atribuições:
- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipal;
- Elaborar o Documento Referência da Conferência Municipal;
- Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Municipal;
- Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro, em regime de colaboração com as demais entidades representativas e;
- Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5BA6CBC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Súmula: Convoca suplente de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019, que homologou o resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde de Conselheira Tutelar Titular;

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a conselheira tutelar suplente Sra. KARINA RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF sob o n° 062.278.619-95, para que substitua conselheiro tutelar titular durante licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa dias) ou enquanto houver demanda.
Art. 2º - O conselheiro convocado deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3A10FB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 /2021 – PROCESSO Nº 98 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 /2021 – PROCESSO Nº 98 /2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** Para atender as necessidades da Atenção Básica, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de Novembro de 2021, às 15 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4F0A1A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 37/2021

SÚMULA- Conceder férias do saldo remanescente a servidora efetiva Sra. Maria do Carmo Bernardino.

O Sr. ***Milson Monteiro Teles****, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 05 (cinco) dias de férias do Saldo Remanescente pelo período de 16 de novembro/2021 à 20 de novembro/2021, a Sra. **Maria do Carmo Bernardino,** portadora da cédula de identidade RG nº 1.811.672-3 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 à 30 de junho de 2019.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 de novembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:9EDF7DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 38/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA Nº 038/2021

Súmula – Designa Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, para prestar serviços de assessoramento à Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI-Requerimento nº 133/2021.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente Portaria, designados os Servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, para prestar serviços de assessoramento à Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2021**, nos termos do § 8º, inciso X do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, em conformidade com o Artigo 36 da Resolução nº 04/2004 (Regimento Interno e Artigos 20, XV e 21, §5 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, em atenção ao Requerimento nº 133/2021, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu, com a finalidade de investigar as supostas negligências, bem como a responsabilização do Senhor Prefeito, nos fatos que vem acontecendo no Hospital Municipal com os pacientes, e outros mais que contrariam o respeito da saúde com os munícipes paiçanduenses, a saber:

Servidora: CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA
Servidora: MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS
Servidora: WALBER PAVANI

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de Novembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:6DAA93BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 016/2021, NO VALOR TOTAL DE R$ - 2.028,90 (dois mil e vinte e oito reais e noventa centavos)., EM FAVOR DA EMPRESA**: CANETTINE PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.139.692/0001-04**, PARA QUE PRESTE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO LEGISLATIVO, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:AE79010E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **CANETTINE PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.139.692/0001-04**, para a contratação de empresa que preste serviços de impressão e encadernação de materiais do Legislativo, no valor total de R$ - 2.028,90 (dois mil e vinte e oito reais e noventa centavos) por meio de Dispensa de Licitação, conforme parecer Jurídico incluso, por ser a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paiçandu.

Paiçandu - PR 11 de novembro de 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:702435BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 70/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na data do dia do feriado do aniversario de Paiçandu nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu.

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, Senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais do seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, **sem interrupção dos serviços essenciais,** no dia **22 de novembro** de 2021, em virtude do dia 19 de Novembro – Emancipação Política do Município, conforme Lei Nº 4245/1960 de 28 de Julho de 1960.

Retornando às atividades normais no dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de Novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente.
Fundação de Saúde Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:40E8A770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3076/2021 / REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação da Aplicação Financeira n*o orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras

06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.008.000 – Recuperação/Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			
Ficha 0377	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00867	90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**90.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial **do artigo 1º** no Valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, será assim distribuído:
- O Valor de R$ 85.661,28(oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior
- O Valor de R$ 4.338,72(Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) será utilizado o excesso de arrecadação da aplicação Financeira do Recurso do Convênio 856933/2017 do Ministério do Desenvolvimento Regional - Fonte **00867 -** Pavimentação Asfáltica Água Boa.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FE906354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3077/2021 / REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento da Fundação de Educação do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Educação do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais)**,** nas despesas classificadas nas atividade e nos elementos a seguir abaixo discriminados:

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0909.2.646.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL – VAAT/VAAF			
Ficha 0726	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 01036	110.600,00
Ficha 0727	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 01036	29.400,00
Ficha 0725	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 01038	10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**150.000,00**

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0912.1.409.000 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT			
Ficha 0728	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01038	365.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**365.000,00**
Total da Suplementação			**515.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º,** no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais) será assim discriminado:

- **O Valor de R$ 150.000,00** (Cento e cinqüenta mil reais) será dividido da seguinte maneira:
. **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais**), decorrente do excesso de arrecadação do recurso Complementação do **VAAF -** Fonte 01036;
. **R$ 10.000,00** (**Dez mil reais**) decorrente do excesso de arrecadação do recurso de complementação do **VAAT** - Fonte 01038.

- O Valor de R$ 365.000,00(Trezentos e sessenta e cinco mil reais) será decorrente do excesso de arrecadação do recurso de complementação do **VAAT** - Fonte 01038.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2B4DF92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 37/2021

Aprova a Avaliação do Plano de Ação Intersetorial 2021 do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Paiçandu-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017 e,
Considerando a Resolução nº 15, de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e o seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família e,
Considerando a Resolução nº 09/2018 que institui a Comissão Temática de Controle Social do Programa Bolsa Família, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR – CMAS e,
Considerando a deliberação por unanimidade de votos e aprovação na 12º Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2021 e registrada na ATA n° 12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Ação Intersetorial 2021, compreendendo a Fundação Municipal de Saúde, a Fundação Municipal de Educação e do Cadastro único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:631E9AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE N°04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CREDENCIADO: SARAGIOTO CAZELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.254.637/0001-00.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da FUNDAÇÃO de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 220 horas por mês e total de 2.640 horas no ano, totalizando o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o Hospital Municipal.
Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 12 de Novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:27EE19F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CREDENCIADO: MECENAS & MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.136.935/0001-41.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da FUNDAÇÃO de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 118 horas por mês e total de 1.416 horas no ano, totalizando o valor de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais) para o Hospital Municipal.
Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 12 de Novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D2A2EC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é contratação de empresa habilitada para realizar o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos de aterro (chorume), no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), a favor da empresa: **J. F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.368.895/0001-51*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 12 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CD496C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72 /2021 – PROCESSO Nº 125 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72 /2021 – PROCESSO Nº 125 /2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para compor as cestas básicas na **Modalidade de Registro de Preços** entregues de forma parcela para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social com recursos próprios do município e do CEAS PR através da Deliberação 68/2019 INCENTIVO BENEFICIO ENVENTUAL IV no Município de Paiçandu/PR.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de Novembro de 2021, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9D302C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é *contratação de Associação prestadora de serviço referente à coleta*, triagem, processamento, transporte e comercialização de resíduos reutilizáveis e recicláveis em locais previamente estabelecidos do município de Paiçandu/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil duzentos reais), a favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE PAIÇANDU**,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.374/0001-50. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8A796412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15306/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.**Empresa vencedora:** LOPES & LIDIO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.250.365/0001-59 com o valor total de R$ 6.704,64 (seis mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

12 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:514A13AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15306/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresa vencedora:** LOPES & LIDIO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.250.365/0001-59 com o valor total de R$ 6.704,64 (seis mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

12 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4DD11EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15177/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.**Empresas vencedoras:** POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.755.823/0001-83, com o valor total de R$ 8.830,68 (oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos); MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 04.151.335/0001-61, com o valor total de R$ 53.676,11 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos); TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, portadora do CNPJ: 24.419.445/0001-79, com o valor total de R$ 27.624,19 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); E F S LICITAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 39.449.056/0001-63, com o valor total de R$ 16.362,75 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, portadora do CNPJ: 29.210.964/0001-46, com o valor total de R$ 1.663,56 (mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e ABREU MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor total de R$ 1.370,33 (mil, trezentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Publique-se.

12 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5A821A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15177/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.755.823/0001-83, com o valor total de R$ 8.830,68 (oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos); MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 04.151.335/0001-61, com o valor total de R$ 53.676,11 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos); TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, portadora do CNPJ: 24.419.445/0001-79, com o valor total de R$ 27.624,19 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); E F S LICITAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 39.449.056/0001-63, com o valor total de R$ 16.362,75 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, portadora do CNPJ:

29.210.964/0001-46, com o valor total de R$ 1.663,56 (mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e ABREU MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor total de R$ 1.370,33 (mil, trezentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Publique-se.

12 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8DEFAD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15528/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica de serviços financeiros para conceder crédito e operacionalizar o Programa Palmeira Juro Zero, a fim de possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos empreendedores informais, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Dotações orçamentárias:** 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.60.45.00.00. – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP inscrita no CNPJ nº. 81.466.286/0016-83 com o valor total de R$ 521.324,28 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Publique-se.

12 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A3EAA13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15528/2021

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica de serviços financeiros para conceder crédito e operacionalizar o Programa Palmeira Juro Zero, a fim de possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos empreendedores informais, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Dotações orçamentárias:** 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.60.45.00.00. – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP inscrita no CNPJ nº. 81.466.286/0016-83 com o valor total de R$ 521.324,28 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Publique-se.

12 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DAFEF950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10506/2021

Objeto: Contratação de serviços médicos visando suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 14.061 de 05/01/2021 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

12 de Novembro de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:087937FC

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 18.478 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17759/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5D901471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.420 DE 12/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 4.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
149 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
150 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 4.000,00

Total Redução: R$ 4.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F319F810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.421 DE 12/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 66.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
261 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 66.000,00

Total Suplementação: R$ 66.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
270 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 66.000,00

Total Redução: R$ 66.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B02E6432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 18.482 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES", LEIA-SE: " PORTARIA Nº 18.483 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES"

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17916/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.001.04.123.0007.2025.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Manuella Ferreira Marques	*044.xxx.xxx-30*	*R$ 70,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:99C398D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.798 DE 12/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.420 de 12/11/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
149 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
150 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 4.000,00

Total Redução: R$ 4.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9D05CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.799 DE 12/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.421 de 12/11/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
261 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 66.000,00

Total Suplementação: R$ 66.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
270 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 66.000,00

Total Redução: R$ 66.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A2938E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.800 DE 12/11/2021 - REGULAMENTA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município resolve,

Considerando os artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Considerando os artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Considerando o artigo 22 da Lei Municipal nº. 5.346/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o artigo 13 da Lei Municipal nº 5.404/2021, que dispõe sobre a programação financeira das receitas e despesas e o

cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Público Anual para o exercício financeiro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal, metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III respectivamente, partes integrantes desse Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto destina-se a:
I – Assegurar à Administração Municipal Direta e Indireta e ao Poder Legislativo, a implementação do planejamento realizado para cada Unidade Orçamentária, com vistas a melhor execução dos programas de governo.
II – Identificar as causas do déficit financeiro ou déficit orçamentário, quando houver.
III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
IV – Possibilitar a identificação de falhas no planejamento orçamentário.
V – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
VI – Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária específica para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2022, conforme discriminação constante do Anexo II, parte integrante desse Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e o respectivo resultado enviado à Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 6º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões bimestrais.

Parágrafo único. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei Federal nº 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei Federal nº 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 8º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas, específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10 - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º, acima, serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do depósito original da receita.

Art. 11 - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 12 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 13 - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14 - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.

Art. 15 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e/ou orçamentária.

Art. 16 - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no Anexo I desse Decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 - A limitação de empenhos e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:
I – pessoal e encargos socais;
II – juros e encargos da dívida;
III – amortização da dívida, e
IV – obrigações constitucionais.

Art. 18 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas desse Decreto é de cada Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Controlador Geral e Procurador Geral do Município em seus respectivos órgãos administrativos, bem como os dirigentes dos Fundos e Autarquias Municipais que integram a Administração Indireta e do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 19 - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo dos controles internos de cada poder, que comunicarão ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças em relação ao Poder Executivo e ao Presidente da Câmara Municipal em relação ao Poder Legislativo, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederão à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira, em 12 de novembro de 2021.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

ANEXOS

Os anexos do referido Decreto, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso aos links abaixo:

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp content/uploads/2021/11/ANEXO-I-PROGRAMACAO-FINANCEIRA-DE-ARRECADACAO-MENSAL.pdf

ANEXO II - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/11/ANEXO-II-METAS-BIMESTRAIS-DE-ARRECADACAO.pdf

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/wp-content/uploads/2021/11/ANEXO-III-CRONOGRAMA-DE-EXECUCAO-MENSAL-DE-DESEMBOLSO.pdf

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CB1836ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.801 DE 12/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.167. OBRAS E INSTALAÇÕES
650 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

Total Redução: R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:97110065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – DAIANE MARIA RIBAS SANTO.

Processo nº: 17419/2021
ADITIVO Nº. 72/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: DAIANE MARIA RIBAS SANTO
Matrícula: 600456
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 04/06/2021 a 01/12/2021.
Prorrogação 1: 02/12/2021 a 01/12/2022.

Data: 12/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A5AAAFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 114/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICÓLOGO – PSS – ADRIELLE CAROLINE KRINSKI.

PROCESSO Nº. 12649/2021
EXTRATO Nº. 114/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ADRIELLE CAROLINE KRINSKI
Matrícula: 600544
Cargo: PSICÓLOGO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 16/11/2021 a 20/12/2021.
Data: 12/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:506AFC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 14.792 DE 10/11/2021 - DESIGNA O SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PROTEÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17333/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **SANDRO MIGUEL IASIAK**, portador do R.G. nº. 7.1xx.xx5-6, inscrito no CPF sob o nº. 028.xxx.xxx-66, com efeitos a partir de 10/11/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo em Comissão de Chefe II de Proteção e Licença Ambiental, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6042ECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 18.473 DE 11/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURI CHINCOVIAKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17852/2021, e
RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 13/12/2021 até 11/01/2022, referente ao período aquisitivo de 26/08/2020 à 25/08/2021, ao servidor **MAURI CHINCOVIAKI**, matrícula 200347, cargo de DESENHISTA, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:064ABF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.486 DE 12/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17932/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2021 à 30/11/2021, a servidora pública municipal **CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA,** matrícula 203429, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:009AA961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.487 DE 12/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSELIA APARECIDA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17928/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/11/2021 à 19/11/2021, a servidora pública municipal **JOSELIA APARECIDA FERREIRA,** matrícula 203818, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4726B910

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.488 DE 12/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO CARLOS CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17936/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/12/2021 até 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 17/07/2020 à 16/07/2021, ao servidor **JOAO CARLOS CARVALHO**, matrícula 201525, cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:36F7229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.489 DE 12/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17937/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 27/12/2021 até 25/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, ao servidor **SANDRO MIGUEL IASIAK**, matrícula 203586, cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0C933972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.490 DE 12/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMAR EURICH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17934/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/12/2021 até 15/12/2021, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 à 18/08/2021, ao servidor **VALDEMAR EURICH**, matrícula 203098, cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2F3D2464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.492 DE 12/11/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR OLAIR DE JESUS FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 17982/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor **OLAIR DE JESUS FREITAS**, matrícula 203589, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.360 de 07/10/2021, devendo considerar seu período de férias 01/12/2021 a 15/12/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:462DC0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.493 DE 12/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17913/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/10/2021 à 19/12/2021, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BC0BE19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 513/2021

PORTARIA 513/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO ARAUJO,** portador do RG n.º 4.7013625-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 644.259.249-91, do cargo efetivo de **Motorista da Educação e Geral (Mat. 52031)** do Município de Palmital, a partir da data de **01/11/2021**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2021

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:802DDA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 514/2021

PORTARIA Nº 514/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical a Servidora **KELLY RENATA KULICZ** matrícula 53977, admitida na data de 07/10/2019 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Atual: **A – 01**
Nível Avançado: **B – 01**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4BBA3427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 515/2021

PORTARIA Nº 515/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VAGNER PLEP MACHADO Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10/11/2021 a 09/11/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2021

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0B173CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 516/2021

PORTARIA N.º 516/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NEULI APARECIDA FERNANDES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 04/02/2020 a 03/02/2021, para serem usufruídas no período **de 09/11/2021 a 08/12/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de novembro de 2021

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:45328A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE REAJUSTE CASA DE APOIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº49/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado em Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.918.061/0001-02, neste ato representado por EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.884.699-60, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 196/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Item do Contrato Administrativo n. 196/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PREAJUSTE IGPM - 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 73,00	30,27%	R$ 95,10

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital - PR, 12 de Novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Casa De Apoio Parana LTDA - ME
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
060.884.699-60
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:023606F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 32-2021 ERRATA - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Exercício 2021
Errata Resolução nº 32/2021 de 09/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.705,00 (setenta e oito mil setecentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.		Gestão Administrativa CISLIPA	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.705,00
01.002.00.000.0000.0.000.		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
40 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**78.705,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.		Gestão Administrativa CISLIPA	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.705,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	1496	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**78.705,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ ,Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4206007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.077 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 4.077, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, altera o Art. 36 da Resolução 393/2013 (convalidada pela Lei 4.071/2021) da Câmara Municipal de Paranaguá e altera a simbologia dos cargos símbolo AP e de assessoria parlamentar da Câmara Municipal de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, os quais deverão ser pagos em parcelas únicas, considerando as perdas inflacionárias do período de 2013 a 2020:

I- OsubsídiodoPrefeitoMunicipal de Paranaguá ficafixado em R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais) mensais.

II - Osubsídiodo Vice-PrefeitoMunicipal de Paranaguá ficafixado em R$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais.

III - Os subsídios dos Secretários Municipais de Paranaguá ficam fixado em R$ 15.051,72 (quinze mil e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º -Fica alterada a simbologia dos cargos comissionados de símbolo AP da Câmara Municipal, os quais passam a ser identificados com a simbologia AP-C.

Parágrafo único – O artigo 13 da Resolução 393/2013 convalidada pela Lei 4.071/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Compete a Assessoria Parlamentar, subordinada ao Presidente da Câmara e ao Gabinete do Vereador, ocupado por dois servidores comissionados em cada Gabinete sendo 01 (um), com graduação mínima em Ensino Médio Técnico ou em Ensino Superior, completo ou em curso, indicado pelo Vereador como responsável pelo seu Gabinete e nomeado pelo Presidente para ao Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS- 1 A E 01 (um) com graduação mínima em Ensino Fundamental completo ou em curso, indicado pelo Vereador e nomeado pelo Presidente para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS – 2 A."

Art. 3º Os valores da Tabela constante do Art. 36 da Resolução nº 393/2013, convalidada pela Lei 4.071/2021, considerando as perdas inflacionárias respectivas a cada cargo comissionado, passam a ser os seguintes:

SÍMBOLO	**VALOR**
AP-C	R$ 15.051,72
DAS-1A	R$ 7.760,65
DAS-1B	R$ 5.475,76
DAS-2A	R$ 4.693,51
DAS-3A	R$ 2.322,72
FG-A	R$ 4.673,25
FG-1	R$ 3.634,75
FG-2	R$ 2.077,00
FG-2A	R$ 1.973,15

Art. 4º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Vereadores e os vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá, serão objeto de recomposição anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Republicado Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C47461C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.086

LEI Nº 4.086, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Denomina Rua localizada na Colônia Pereira do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua na Colônia Pereira do Município de Paranaguá, a seguir discriminado:

I - Fica denominado de Rua Angelo Meduna, o acesso a Colônia Pereira, situada ao lado do Posto da Polícia Rodoviária Estadual no KM 14,5 da PR-508.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações, sinalizações, e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ECB6C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.087

LEI Nº 4.087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder executivo a dar a denominação de MARCELINA BAHIA ZELLA, a uma rua, logradouro ou edifício público em nosso município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dara denominação de "MARCELINA BAHIA ZELLA", a uma rua, logradouro ou edifício público em nosso município.

Art. 2ºA Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AFF61C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.048

PORTARIA N° 4.048

"Convalida a prorrogação do prazo para posse de candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 25.893 e 26.075/2021, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I – Convalidar a prorrogação do prazo para a posse de candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, nomeados por meio da Portaria nº 3.775 de 09 de agosto de 2021, conforme abaixo relacionados:

ARQUITETO

Nº Inscrição	Classificação	Nome	Admissão
139534	1º	CAMILA MIWA KANESHIRO	17/09/2021

ENGENHEIRO CIVIL

Nº Inscrição	Classificação	Nome	Admissão
137096	2º	RAFAEL MAZZUCO	28/09/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A2C787E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.049

PORTARIA N° 4.049

"Autoriza a concessão de horário especial à servidora Vandecy Silva Dutra."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolados sob nº 10.660/2021, e de acordo com o art. 136 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora VANDECY SILVA DUTRA, matrícula nº 7.179-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a fazer horário especial, a critério do órgão de origem, na forma do que estabelece o Art. 136 do Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá.

II - A servidora deverá apresentar semestralmente, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, declaração do Estabelecimento de Ensino para fins de comprovação dos motivos que perduram a presente autorização.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26A663C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.117

PORTARIA Nº 4.117

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.315/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 246 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 784,71 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a capital Brasília-DF, com saída no dia 16 de novembro e retorno no dia 17 de novembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará em reunião e cobertura da Agenda em Brasília-DF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1B6CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR e o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 181 de 23 de novembro de 2015 e** na **Lei Complementar Municipal nº 046 de 11 de maio de 2006, e TAC oriundo do Inquérito Civil nº MPPR-0103.09.000048-2,** visando a cessão do servidor municipal SILVIO MAURÍCIO BEZERRA GERALDO, matrícula nº 10869, do quadro efetivo do Município de Paranaguá ao Estado do Paraná, com ônus à cessionária, mediante ressarcimento, devendo o servidor cedido atender os requisitos da lei.

PARANAGUÁ, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COLELHO
Secretário Municipal de Administração
Município de Paranaguá

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
Estado do Paraná

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:80EC00B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.967

DECRETO Nº 2.967

"Exonera Maria Eduarda Soriani Pedroso do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações resolve,

EXONERAR,

MARIA EDUARDA SORIANI PEDROSO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção e Transporte Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5EFD9E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.968

DECRETO Nº 2.968

"Exonera Gabriel Stadler Ricardo do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações resolve,

EXONERAR,

GABRIEL STADLER RICARDO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EDFAD497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.969

DECRETO Nº 2.969

"Nomeia Maria Eduarda Soriani Pedroso para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA EDUARDA SORIANI PEDROSO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F424F991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.970

DECRETO Nº 2.970

"Nomeia Gabriel Stadler Ricardo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIEL STADLER RICARDO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção e Transporte Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8B9366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.974

DECRETO Nº 2.974

"Nomeia Jhenifer Modesto dos Santos Apolinário para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JHENIFER MODESTO DOS SANTOS APOLINÁRIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Software e Hardware, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:424A9675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.115

PORTARIA Nº 4.115

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Noemi Pinheiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.978/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora NOEMI PINHEIRO, matrícula nº 9.955-2, Professora, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 10 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2ADB81F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.116

PORTARIA Nº 4.116

"Exonera, a pedido, a servidora Marcia Cristina Furlaneto do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.454/2021,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, a servidora MARCIA CRISTINA FURLANETO, matrícula nº 3.740-1, Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de outubro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC3DCB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.975

DECRETO Nº 2.975

"Dispõe sobre o pagamento do adicional de risco aos servidores públicos municipais do quadro geral, consoante o que dispõe a Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.783/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Adicional de Risco a que dispõe o inciso III do Art. 113, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais), redação dada pela Lei Complementar nº 263 de 18 de outubro de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será concedido nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Adicional de Risco Geral no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional dos servidores do quadro geral, será concedido aos servidores municipais que exercerem atividades em locais considerados de risco, devendo ser avaliado pelos técnicos de segurança do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho do Município.

§1º O adicional referido no *caput* deste artigo integra a remuneração das férias e 13º salário, inacumulando-se aos vencimentos.

§2º É vedado o acúmulo entre os adicionais referidos nos incisos I, II e III do artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2006.

§3º A percepção doadicionalprevisto neste artigo, veda o direito de perceber osadicionaisde periculosidade e insalubridade previstos nos artigos 95 e 96 da Lei Complementar 046/2006.

Art. 3º O adicional previsto neste Decreto será concedido por Portaria, editada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, que certificará se o servidor encontra-se laborando em local de risco.

Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições de risco assegurará ao servidor municipal a percepção de 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

Art. 4º As atividades ou operações de risco, especificamente, que contemplam os locais mapeados pelos técnicos de segurança do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho, são as discriminadas abaixo:

I - atividade operacional diária de limpeza sanitária em locais de uso coletivo;
II - operação de máquinas retroescavadeira, pá carregadeiras, moto niveladora, empilhadeira, *bobcat* e trator de esteira;
III - motorista de caminhão no apoio à pavimentação, retirada de entulhos e roçada;
IV - encarregados das equipes de roçada, pré-moldado e de turma que acompanham e auxiliam os trabalhos das equipes *in loco;*
V - atividade operacional de roçada e jardinagem;
VI - atividades de fiscalização e inspeção de equipe de vigilância sanitária;
VII - atividades de fiscalização e inspeção da Defesa Civil;
VIII - servidores (assistente social, agente operacional, educador social, psicólogo e auxiliar administrativo) lotados e que exercem atividades exclusivamente no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX - atividade de inspeção *in loco* dos profissionais da segurança do trabalho;
X - trabalhos operacionais diários nas funções de: pintura, pedreiro, servente de pedreiro, mecânico, carpinteiro, armador de ferragem, borracheiro, torneiro mecânico, eletricista de manutenção de veículos nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão validar o processo administrativo que originar o pedido de adicional de risco e comunicar sempre que o servidor for realocado para outra atividade que não o submeta mais aos serviços ou operações de risco, já definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D746187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.118

PORTARIA Nº 4.118

"Cede servidor ao Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.022/2021, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021, para fins de cessão de servidor, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de novembro de 2021, Edição 2390,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Governo do Estado do Paraná, o servidor municipal de Paranaguá SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO, guarda municipal, matrícula nº 10869-01, para atuação na Casa Civil, com as atribuições contidas no Plano de trabalho, anexo ao Termo de Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6B0DA90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos para as Escolas Municipais do Campo que possuem o recurso do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. **I.D. 907751**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 26/**11/2021** – **HORÁRIO**: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 92.093,25 (noventa e dois mil noventa e três reais e vinte e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003

PARANAGUÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C56B7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

OBJETO: Aquisição de Luvas de Procedimentos, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 907876**
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 29/**11/2021** – **HORÁRIO**: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 742.540,20 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA0B85BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

OBJETO: Aquisição de Kits de Materiais Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. **I.D. 907893**
TIPO: Menor Preço Global do Lote
DATA DA ABERTURA: 29/**11/2021** – **HORÁRIO**: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 3.496.736,15 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D1BA425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 054/2021 - Registro de Preços nº 043/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 054/2021 - Registro de Preços nº 043/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniforme Operacional, em atendimento as Secretarias Municipais"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 8.204/2021.
II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 11 - **Empresa:** H.A. ERBE & CIA LTDA – EPP - **CNPJ/MF** sob nº 76.518.323/0001/33 / **Lotes:** 03,05, 07, 09, 10, 12, 13, 14 - **Empresa:** SEGPAR SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 40.828.932/0001-41 / **Lote:** 03 - **Empresa:** REIS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 12.533.412/0001-76 / **Lote:** 06 - **Empresa:** DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 12.533.412/0001-76 / **Lote:** 08 - **Empresa:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 02.538.222/0001-98.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de novembro de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

SILVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C92397BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

RESOLUÇÃO 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Trata da criação de Comissão Temporária de organização de eleição da nova diretoria do COMPIR para Gestão 2022 a 2024.

Membros das entidades e representantes governamentais ligados ao Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR,

Considerando:
• Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

•Lei Municipal nº 3.784 de 27 de setembro de 2018 que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Paranaguá e dá outras providências;

• Reunião com membros de entidades e representantes governamentais ligados ao COMPIR, ocorrida na presente data, 05/11/2021.

Resolve:
Art.1º Criar comissão temporária de organização da eleição da nova Diretoria do COMPIR, a se realizar nos próximos 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente resolução, com os seguintes membros:
- Valdelucia Matias da Silva (SEMEDI)
- Carlos Alberto de Farias (SECULTUR)
- Roseli dos Santos Freitas (Movimento Negro Aquatune)
-Walter Rodrigues Vellozo (Associação Artística Cultural e Desportiva Razão Nagô)

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de novembro de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:F2B5C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Ofício n° 009/2021

REF.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO C.M.C.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 5° do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n° 1.047/2010, ***"CONVOCA"*** todos os membros deste Conselho para reunião ***"ORDINÁRIA"*** que ocorrerá no dia 18/11/2021 na Sala de Reuniões do Gabinete de Governo no Palácio São José, às 17:00h onde por ocasião serão julgados os seguintes Processos:
14232/2016 da empresa ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA, relator Joshey do Amaral Teixeira; 66153/2014 da empresa PETROBRÁS S/A, relator Marco Aurélio Schlogl e 37511/2016 da empresa FORTESOLO, relator Adriano Marques Baddini.

PARANAGUÁ, 11 de novembro de 2021.

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secretário C.M.C.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F662A4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 04/2021 que concedia recomposição salarial aos servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005,

Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio CICA e Lei Complementar nº 173/20, resolve:
Art. 1o Revogar a Portaria nº 04/2021 que concedia recomposição salarial aos servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º Os valores recebidos até então de boa-fé, não serão devolvidos, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2075AF3C

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2021

Altera o art. 104, V, da Lei Municipal nº 2.384/2002 e acrescenta o art. 41-A no CTM, que dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º O artigo 104, V da Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o sistema tributário do Município passa a ter a seguinte redação:

Art. 104...
(...)
V - a assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função, podendo ser mediante assinatura física, eletrônica, mecanizada, digitalizada ou qualquer outro processo de reprodução gráfica;
(...)

Art. 2º Fica acrescida à Lei Municipal nº 2.384/2002, o artigo 41-A, com a seguinte redação:

Art. 41-A. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:
I - a qualificação do notificado;
II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
III - a disposição legal infringida, se for o caso;
IV - a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula, podendo a assinatura ser mediante assinatura física, eletrônica, mecanizada, digitalizada ou qualquer outro processo de reprodução gráfica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:13804401

PROCURADORIA
LEI Nº 5.067/2021

Dispõe sobre a concessão de uso do imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de uso do lote 01-A/3 da quadra 14, localizado no Distrito Industrial de Paranavaí, cujo imóvel está registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí com a matrícula nº 48.970.

Art. 2º Nos termos do artigo 73-A, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concessão de uso do imóvel especificado no art. 1º, pelo prazo de 10 (dez) anos e por meio de licitação, na modalidade concorrência.
Parágrafo único. O prazo da concessão de uso poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, findo o qual será observado o disposto na Lei Municipal nº 3.630/2010 para fins de alienação ou desocupação.

Art. 3º Para fins de proposta na licitação, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior número de empregos diretos.
Parágrafo único. Havendo empate na forma do *caput*, será considerada vencedora a licitante que, sucessivamente:
I - apresentar maior faturamento anual;
II - apresentar projeto arquitetônico com maior área de ocupação construída.

Art. 4º Assegurado o contraditório, havendo desvio de finalidade ou não cumprimento dos encargos previstos para concessão de uso, a reversão do imóvel ao patrimônio municipal será realizada por meio de Decreto Municipal, nos termos do disposto no § 3º do art. 7º do Decreto-lei nº 201/67, sem direito à concessionária de qualquer indenização por eventuais benfeitorias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.757/1995.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5A91689C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.068/2021

Dispõe sobre a concessão de uso do imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de uso do lote 15 da quadra 15, localizado no Distrito Industrial de Paranavaí, cujo imóvel está registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí com a matrícula nº 28.664.

Art. 2º Nos termos do artigo 73-A, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concessão de uso do imóvel especificado no art. 1º, pelo prazo de 10 (dez) anos e por meio de licitação, na modalidade concorrência.
Parágrafo único. O prazo da concessão de uso poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, findo o qual será observado o disposto na Lei Municipal nº 3.630/2010 para fins de alienação ou desocupação.

Art. 3º Para fins de proposta na licitação, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior número de empregos diretos.
Parágrafo único. Havendo empate na forma do *caput*, será considerada vencedora a licitante que, sucessivamente:
I - apresentar maior faturamento anual;
II - apresentar projeto arquitetônico com maior área de ocupação construída.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.757/1995.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:315230D6

PROCURADORIA
LEI Nº 5.069/2021

Denomina de Henrique Ramos a Rua "E" do Distrito de Mandiocaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Henrique Ramos a Rua "E" do Distrito de Mandiocaba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:724C0F7F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.070/2021

Denomina de Rua Miguel Lemos da Silva a Rua Projetada D, Jardim Joelsa, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominado de Rua Miguel Lemos da Silva a Rua Projetada D, Jardim Joelsa, Município de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B8A0FC5

PROCURADORIA
DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 053/2021

Nos termos, do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei 13.331/01, do artigo 63 incisos XLIII, XLIV e XLVII, assim sendo, fica **infracionado** o Sr. José Pereira, inscrito no CPF nº 039.001.249-14, por ter praticado as seguintes infrações sanitárias descritas no Auto de Infração nº 15762 lavrado no dia 11/11/2021:
-não adotar medidas preventivas de controle afim de não favorecer as condições para a proliferação de vetores, de insetos, de hospedeiros, de agentes transmissíveis de doenças infecciosas de interesse à saúde humana e animais peçonhentos;
- não realizar limpeza de todo o entorno da residência e do terreno/quintal retirando todo e qualquer material e objetos que sirvam de abrigos, depósitos e/ou criadouro que contribuam na proliferação de vetores em especial o mosquito transmissor da dengue e animais peçonhentos;
- não armazenar de modo adequado materiais utilizados para comercialização;
- providenciar ligação correta e adequada das águas servidas para para a rede coletora de esgoto ou fossa;
- não retirar a animais de interesse econômico (galinhas/galos) pois é vedado conservar e/ou criar animais pois os mesmos causam incômodo ao núcleo populacional;
- não providenciar descarte do material orgânico que não são usados ou direcionados à reciclagem, sendo proibido a queima dos mesmos.

O infrator poderá interpor recurso, no procedimento administrativo sanitário, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, conforme artigo 69 da Lei Estadual 13.331/01.

Paranavaí, 12 de Novembro de 2021.

DANIELLE HOSHIKA COSTA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:56CD03BF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°035/2021

SÚMULA: Aprovação do Relatório Quadrimestral de Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a em plenária extraordinária realizada em 11 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestral de 2021 de Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 12 de Novembro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A8D7F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.095/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 054.933.279-02,** convocada pelo Edital nº. 291/2021, no cargo de ocupação temporária de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, conforme Termo de Renúncia Definitiva encaminhado via *WhatsApp.*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3F1E7CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.093/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **DEBORA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA,** Matrícula nº 7865, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 05 de Outubro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C791BCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.096/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato **JOSÉ APARECIDO DANTAS, C.P.F. nº. 281.710.639-34,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.052/2021, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C70EFE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.097/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **CLAUDIO CORREA VILASBOAS, C.P.F. nº. 021.990.229-19,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A789DB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 359/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **CLAUDIO CORREA VILASBOAS, C.P.F. nº. 021.990.229-19,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.097/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **23 e 29 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:342E8F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.138/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Memorando nº 351/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que solicita alteração de jornada de trabalho dos servidores,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Manter o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A6BE561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.098/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada pelo desempenho do acompanhamento de serviços técnicos terceirizados de reparo de veículos da frota municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o art. 46, § 12, da Lei Municipal nº. 4.705/2018;*
Considerando *o Memorando nº. 670/2021, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor efetivo **GERALDO BORGES PONTES,** Matrícula nº. 257, ocupante do cargo efetivo de Mecânico II, na função gratificada pelo desempenho do acompanhamento de serviços técnicos terceirizados de reparo de veículos da frota municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme previsto no art. 46, § 12, da Lei Municipal nº. 4.705/2018, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F36C6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA** (exames de Raio-X), nas dependências da UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados nos Anexos I e II do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 17/11/2021 às 08h30 do dia 29/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 29/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 29/11/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de novembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:A05E078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60 ; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR ; Ilmo. Secretário de Agricultura Sr. **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 ; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 ; Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04 ; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19;e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada por **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5, e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 097/2021, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de **R$ 301.899,84 (trezentos e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEPROVPAT 13.002.15.452.0015.2.080.3390.39 - 1227; **PROJUR** 18.001.02.062.0002.2.661.3390.39 - 1365; **SEAGRI** 10.001.20.605.0013.2.142.3390.39 - 1062; **SEDEC** 03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 - 12; **SEMAM** 09.001.18.541.0012.2.150.3390.39 - 1007; **SEINFRA** 05.001.04.122.0002.2.410.3390.39 - 387; **SEMEL** 15.001.27.812.0010.2.870.3390.39 - 1271; **SEMAS** 07.001.08.244.0002.2.570.3390.39 - 605; 07.002.08.244.0007.2.622.3390.39 - 725; 07.002.08.244.0007.2.626.3390.39 - 749; 07.002.08.244.0007.2.621.3390.39 - 711; 07.001.08.243.0002.6.603.3390.39 - 620; **SESAU** 04.001.10.301.0006.2.250.3390.39 - 190; 04.001.10.301.0006.2.024.3390.39 - 58; 04.001.10.302.0006.2.242.3390.39 - 144; 04.001.10.304.0006.2.290.3390.39 - 272; 04.001.10.305.0006.2.260.3390.39 - 243; 04.001.10.303.0006.2.342.3390.39 - 299; 04.001.10.122.0006.2.348.3390.39 - 324; **SEDUC** 06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 - 510; **SEAD** 12.001.04.122.0002.2.030.3390.39 - 1161; **FUNDAÇÃO CULTURAL** 17.001.13.392.0002.2.880.3390.39 - 1318; **GABINETE** 20.001.04.122.0002.2.100.3390.39 - 1435.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será realizada **24 (vinte e quatro) horas por dia**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência e no Anexo II do Edital, podendo haver alterações e ajustes de pontos de monitoramento durante a execução do contrato, que serão solicitados à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES
LG Sistemas De Seguranca E Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:AEF033C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181 por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob. Nº 047.428.849-81 neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, estabelecida à Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, Laurentino/SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.081.724/0001-14, neste ato devidamente representada por **GISLAINE PACHER BLINK,** residente e domiciliado na Cidade de Laurentino/SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.706.695, e inscrito no C.P.F. sob nº 041.367.609-90.

OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,** visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as

especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 – 72 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Fonte Recurso: 01518.300518.09.02.05.20 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GISLAINE PACHER BLINK
Império do Papel Comércio de Papéis LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C1565260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181 por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob. Nº 047.428.849-81 neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Nova Esperança, nº 1004, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.788.117/0001-03, neste ato devidamente representada por **VINÍCIUS MARTINS STOKLOSKI,** residente e domiciliado na Cidade de Pinhais/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.842.234-5, e inscrito no C.P.F. sob nº 034.655.839-57.

OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,** visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 – 72 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Fonte Recurso: 01518.300518.09.02.05.20 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VINÍCIUS MARTINS STOKLOSKI
Metalic Medical Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6B999331

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181 por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob. Nº 047.428.849-81 neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH**

DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89.874-000, Cidade de Maravilha/SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.074.498/0001-93, neste ato devidamente representada por **RUDIMAR LINCK,** residente e domiciliado na Cidade de Maravilha/SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.447.221-16, e inscrito no C.P.F. sob nº 653.338.100-87.

OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,** visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 – 72 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Fonte Recurso: 01518.300518.09.02.05.20 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RUDIMAR LINCK
Revimedic Equipamentos Medicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0A1DC5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181 por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob. Nº 047.428.849-81 neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Vicente Negri, nº 15, Vila Operária, Assis/SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.628.908/0001-38, neste ato devidamente representada por **MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI,** residente e domiciliado na Cidade de Assis, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 52.298.846-6, e inscrito no C.P.F. sob nº 815.181.889-15.

OBJETO: Aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,** visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$8.604,00 (oito mil e seiscentos e quatro reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00 – 72 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Fonte Recurso: 01518.300518.09.02.05.20 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
Ursa Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:58AA04E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.099/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes , Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$100.000,00(Cem Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1356)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12deNovembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0A94AC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – PROCESSO N.º 187/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico com coleta de imagem de alta resolução e perfilamento a laser aerotransportado da área urbana do Município; implantação de pares de marcos para a rede de referência e apoio para auxiliar na localização; processamento das imagens e elaboração das ortofotos digitais, modelo digital de terreno, modelo digital de elevação; restituição estereofotogramétrica dos elementos fotoidentificáveis; reambulação urbana dos elementos e informações necessárias; levantamento terrestre das fachadas dos imóveis urbanos; cadastro simplificado das edificações; cadastro de campo das edificações; implantação do sistema visualizador de imagens 360º; integração de dados espaciais e tabulares no GIS corporativo, implantação de geoportal com plataforma ESRI, contemplando toda a tecnologia para o seu bom funcionamento entre os usuários, com transferência de conhecimento mediante a capacitação da equipe de servidores municipais, atendendo as necessidades de todas as Secretarias do Município. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou - se que apresentaram proposta as empresas: Engefoto Engenharia e Aerolevantamento LTDA, representada por Juliano Roberto Tramontina e Esteio Engenharia e Aerolevantamento S.A., representada por Dilceu Eder de Oliveira. Iniciou-se a Sessão, onde os presentes verificaram a regularidade dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, Envelopes n.º 02 – Proposta Técnica, e Envelopes n.º 03 – Proposta de Preços. Em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Foi informado aos presentes que a Comissão Permanente de Licitação abaixo assinada irá analisar os documentos constantes nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.15, 11.1.16, os demais documentos relacionados à qualificação técnica serão analisados pela Comissão Especial de Julgamento, conforme o item 19 do Edital. Rubricados e analisados os documentos contidos no envelope nº 1 a Comissão Permanente de Licitação encaminhará aqueles relacionados a qualificação técnica (itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.13, 11.1.14) para analise da Comissão Especial de Julgamento. Os envelopes nº 2 e nº 3 estão devidamente lacrados, foram rubricados pelos presentes e ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação. Tão logo a Comissão Especial de Julgamento emita seu parecer, o resultado será notificado aos interessados e posteriormente serão abertos os prazos recursais que lhes é de direito. Foi dado o direito da palavra aos representantes que dele não fizeram uso. Assim a Presidente da Comissão de Licitações deu por encerrada a sessão.

Pato Branco, 11 de novembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E

PATRICIA CABRAL FERRONATO
Membros.

Representantes:

JULIANO ROBERTO TRAMONTINA E

DILCEU EDER DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:46ACA275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2021. TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021. PROCESSO Nº 69/2021

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Administração Publica Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. As partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Partes: Município de Pato Branco e *PQ Comercio de Alimentos Ltda.*

Pato Branco, 09 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6639FCBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 PROCESSO Nº 174/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para (I) **Lote 1** - Execução da Reforma e Ampliação da Brinquedoteca e Construção de duas salas de aula no pátio interno da escola municipal Olavo Bilac,

localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial, Pato Branco – PR (com área total de 243,36 m2, sendo 143,87 m2 área de reforma e 102,49 m2 a área de construção, e (II) **Lote 2** - Execução dos serviços de: Cercamento de 6 (seis) Escolas Municipais e 5 (cinco) CMEIs do município de Pato Branco com muro palito de concreto armado em forma de lápis, com área total de 1.472,80 metros lineares, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram: Construpalmas Obras de Urbanização Ltda, sem representante; Márcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli EPP, sem representante e Somar Engenharia e Construtora Eireli, sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: Para o lote 01: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Somar Engenharia e Construtora Eireli, com o valor global de R$ 251.066,35 (duzentos e cinquenta e um mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos); SEGUNDO CLASSIFICADO: Construpalmas Obras de Urbanização Ltda, com o valor global de R$ 278.855,64 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); TERCEIRO CLASSIFICADO: Márcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli EPP, com o valor global de R$ 338.043,98 (trezentos e trinta e oito mil quarenta e três reais e noventa e oito centavos). Para o lote 02: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Somar Engenharia e Construtora Eireli, com o valor global de R$ 1.281.455,77 (um milhão duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); SEGUNDO CLASSIFICADO: Márcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli EPP R$ 1.374.623,44 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 11 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 251/2021

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente Interina.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO
Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:80A28361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 132/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes (09h), verificou-se que não houve interessados na apresentação de proposta. Diante disso, o processo será considerado **DESERTO,** e será arquivado.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:32307186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando o atendimento de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, com finalidade de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, Objeto deste Edital, conforme Plano Operativo Ambulatorial, possuem finalidade: Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos /Atendimentos, Fisioterapias, Outras Especialidades e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; e, Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos. **Assim,** considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial, a partir da publicação deste, está sendo ***encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 03/2019***.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2021.

LILIAM CRISTINA BRANDALIZE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A6594396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de *Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*, em procedimentos de *Média e Alta Complexidade Ambulatorial,* interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando o atendimento de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal; com finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Intensivista, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea, Mamografias e Procedimentos Municipais, conforme Plano Operativo Ambulatorial. **Assim,** considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela

SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial, a partir da publicação deste, está sendo ***encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 02/2019***.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2021.

LILIAM CRISTINA BRANDALIZE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:62D40B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 496/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020, PROCESSO Nº 171/2020

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 441547/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.. Partes: Município de Pato Branco e *S. V. Braga Importadora Eireli – ME*.

Pato Branco, 10 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9574CB6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 82/2021- PROCESSO: 191/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias,** destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades de diversas secretarias do Município e **ADJUDICO** seus objetos para a empresa: ***Gente Seguradora S.A.,*** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de ***R$ 29.500,00***.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:876211C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - PROCESSO N° 191/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***Gente Seguradora S.A***. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias,** destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. VALOR: R$ 29.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias em 04 (quatro) parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de início da vigência. DOTAÇÃO: várias dotações. GESTOR: Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima FISCAL: Chefe do Setor de Registro de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Rosangela Angeli Teixeira.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:015C0F23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.305

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no item 14.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuada pela Portaria nº 1206/2021, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Viviane Aparecida Loureiro Sampaio	Atendente de Farmácia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2B524811

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.306

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cinthia Rayanna Cavalcanti Dantas	13º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que a candidata especificada no art. 1º assuma a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7BCA24BB

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/11/2021 a 11/11/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PARC CONV PARA CONSTRUCAO ESCOLA PARQUE DO SOM	01/11/2021	494.714,27
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	01/11/2021	5.871,63
FUNDEB	01/11/2021	226.047,89
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	04/11/2021	6.114,49
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/11/2021	4.192,15
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	05/11/2021	9.583,33
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/11/2021	53.010,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/11/2021	4.192,15
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/11/2021	2.790,00
FUNDEB	09/11/2021	66.012,88
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/11/2021	3.580.454,39
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/11/2021	24.970,03
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/11/2021	38.882,62
FUNDEB	10/11/2021	969.282,87

Pato Branco 12 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1637FD2E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.836, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Pato Branco autorizado a conceder subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo, tendo em vista o déficit financeiro provocado pelos efeitos da pandemia da Covid-19, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 180/2017/GP, celebrado entre o Município e o Consórcio Tupã, bem como assegurar a modicidade da tarifa e a continuidade da prestação do serviço de transporte público coletivo.
Art. 2º O subsídio tarifário de que trata esta Lei refere-se ao déficit financeiro apurado no período de agosto do ano de 2020 até agosto do ano de 2021 e ficará limitado ao valor de R$ 4.102.562,43 (quatro milhões, cento e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), a ser pago em 20 (vinte) parcelas mensais consecutivas, corrigidas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mediante a formalização de termo de aditamento ao Contrato nº 180/2017/GP e posterior aferição em processo de revisão tarifária.
Parágrafo único. Se, na apuração da tarifa, se verificar que a restituição e a indenização concedidas, somadas à tarifa pública atual, importam em superávit tarifário, poderá o Município optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente.
Art. 3º Para o exercício de 2021, o custeio das despesas decorrentes desta Lei será realizado através da abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	Secretaria de Administração e Finanças	
02	Departamento de Administrativo	
04	Administração	
122	Administração Geral	
07	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção da atividade do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 000	Indenizações e restituições	615.384,36

Parágrafo único. Para o custeio das despesas decorrentes das parcelas a serem pagas nos exercícios de 2022 e 2023, serão criadas dotações específicas nos referidos orçamentos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A50435EA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.094, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 7.760, de 12 de maio de 2015, que instituiu o Alvará de Funcionamento Provisório; regulamentou a entrada única de dados; e definiu atividades de alto risco para expedição do alvará de licença, localização e funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto na Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o art. 1-A ao Decreto Municipal nº 7.760, de 12 de maio de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 1-A. Nos termos da Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, ficam dispensados do alvará ou licença de funcionamento as empresas optantes pela categoria Microempreendedor Individual – MEI.
Parágrafo único. Ocorrendo o desenquadramento da categoria MEI, a empresa deverá providenciar a imediata emissão de alvará ou licença de funcionamento, nos termos do Decreto Municipal nº 7.760, de 12 de maio de 2015. (NR)".
Art. 2º Fica excluído do Anexo I do Decreto Municipal 7.760, de 12 de maio de 2015, o rol de "Atividades de Alto Risco – Microempreendedor Individual".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AAD554E2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 8, Quadra 1671, localizado na Rua Alberto Nezello, no Município de Pato Branco, com área de 550,26m2 (quinhentos e cinqüenta metros e vinte e seis decímetros quadrados) a desapropriação abrange somente a área 250,00m², com os seguintes limites e confrontações; NORTE: por uma linha seca medindo 12,00m confronta com o lote 3; Sul: por uma linha seca medindo 12,00m,confronta com a Rua Alberto Nezello; Leste: por uma linha seca medindo 20,82m, confronta com o lote 9; Oeste: por uma linha seca medindo 20,94 confronta com o lote 7, constante da Matrícula nº 18.934, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:629F76BE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1312

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 20.548, de 27 de abril de 2021; e

Considerando o contido no Memorando nº 503, de 20 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Intersetorial Municipal do "Programa Nossa Gente Paraná", composto por profissionais de atuação municipal, conforme a seguir:

I - Luana Varaschim Perin - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Vanessa Casiraghi Zanon - Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Simone dos Santos Painin - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Liliam Cristina Brandalise - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Alexandre Zoche - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI - Giles Cesar Balbinotti - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VII - Marcos Colla - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VIII - Angela Padoan - Vice-Prefeita Municipal.

Parágrafo único. O comitê de que trata este artigo será responsável por gerenciar a execução do Programa, mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município.

Art. 2º Nomear os membros do Comitê Intersetorial Local do "Programa Nossa Gente Paraná", composto por técnicos das unidades de atuação do território, conforme a seguir:

I - Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Regiane Rufato - Chefe do Fomento Agropecuário;
b) Marcos Jamil Auche - Engenheiro Agrônomo.

II - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
Katia Eloisa Bertol - Diretora de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Kátia Cilene Variani - Coordenadora de Projetos;
b) Poliana Hoffmann - Chefe do Setor de Recreação.
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Fabrício Preis de Mello - Diretor de Desenvolvimento Econômico;
b) Leandro Gustavo Lamp - Chefe do Setor da Agência do Trabalhador.
V - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Maria Inês Balbinotti - Assistente Social - Departamento de Habitação;
b) Moacir Gregolin - Diretor do Departamento de Habitação;
c) Débora Fatini Ogliari - Educadora Social – CREAS;
d) Kamila Bontorim Acker - Assistente Social – CRAS Carolina Ferrari Amadori;
e) Cristiane Ana Casagrande Klein - Assistente Social - CRAS Carolina Ferrari Amadori;
f) Marcia Meier - Psicóloga - CRAS Paulina Bonalume Andreatta;
g) Viviane Martinello – Psicóloga - CRAS Paulina Bonalume Andreatta;
h) Francine Maria Lopes - Assistente Social - Secretaria de Assistência Social.
VI - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gleide Katia P. Bedenaroski - Enfermeira;
b) Francine Fátima Romanquio Andretto - Assistente Social.
VII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Adriana Carla Manfredini - Diretora de Planejamento da Secretaria de Esportes e Lazer;
b) Rafael Sales - Professor de Artes Marciais.

Parágrafo único. O comitê de que trata este artigo será responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local e desenvolvê-las junto
às famílias.

Art. 3º As ações dos comitês de que tratam esta Portaria estão atreladas ao Termo de Adesão à Metodologia do "Programa Nossa Gente Paraná", em parceria com o Governo do Estado.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 522, de 8 de setembro de 2020, nº 523, de 18 de setembro de 2019, e nº 322, de 10 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CC1FD69D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.095, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 615.384,36 (seiscentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.837, de 12 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 615.384,36 (seiscentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	

2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93.000	Indenizações e Restituições	615.384,36

Art. 2º Para a cobertura crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	615.384,36

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E24E82E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021
O Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55, para o objeto: Aquisição de Cartilha para Orientação e divulgação da Proteção da Mulher conforme a política da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 118/2021, nos termos do Art. 25 da Lei de Licitações.

Paula Freitas - PR, 12 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:48C57968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 07/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
LICITAÇÃO Nº 07/2021
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Aquisição de Cartilha para Orientação e divulgação da Proteção da Mulher conforme a política da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55

ITEM 01 – Valor Total: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C838CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 118/2021

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Cartilha para Orientação e divulgação da Proteção da Mulher conforme a política da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei de Licitações.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5E8AB8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 314/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 314/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55.
Valor.....: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 11/11/2021 - Término: 11/11/2022
Licitação....: Inexigibilidade nº 07/2021
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 - Índice de Gestão Descentralizada – IGD (322)
Objeto.....: Aquisição de Cartilha para Orientação e divulgação da Proteção da Mulher conforme a política da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:39FC388E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2021 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 499/2021 – de 12 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Irati/PR
Motivo: Análise e fiscalização de pedidos de troféus para premiações de campeonatos municipais, em empresa vencedora de licitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:03F16964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

_____
FORNECEDOR: – CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 18.000 (dezoito mil reais).

_____
Paula Freitas, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AA7CAA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

O Prefeito Municipal Sr SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 80/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021
LICITAÇÃO Nº 80/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

FORNECEDOR: – CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

_____
Paula Freitas, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:12F239D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021
CONTRATADO: CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3EDF140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 315/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 315/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
Valor.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência.....: Início: 12/11/2021 - Término: 12/11/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2021
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.35.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43).
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO AGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AAB17301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO 122/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23:até R$ 33 mil.
- Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23:até R$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo ***Decreto nº 9.412/2018).***
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Paula Freitas/PR, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, referente à elaboração de projeto de pavimentação poliédrica em área rural do Município de Paula Freitas/PR.
A pavimentação poliédrica das estradas rurais com pedras irregulares, mostra-se uma solução viável do ponto de vista econômico, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas. O município de Paula Freitas conta com uma malha de estradas rurais, cuja manutenção é efetuada pelo departamento de Viação e Obras, que conta com poucos equipamentos.
A pavimentação asfáltica de vias proporciona maior bem-estar e segurança para a população que habita o município, que tal investimento é compensado através da redução nas manutenções periódicas de via, melhorando o logradouro e a segurança na via. A elaboração de projetos de pavimentação demanda conhecimento técnico específico, e tais serviços devem ser elaborados por profissionais habilitados.
Considerando que o município de Paula Freitas possui apenas 1 Engenheiro Civil (20h) em seu quadro técnico e que este profissional possui alta demanda de serviços a serem elaborados, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.
Este projeto visa priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, contribuir para que os produtores rurais tenham transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção, principalmente a agricultura familiar, contribuir para que a comunidade da Vila Rural possa ter atendimento às suas necessidades básicas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para elaboração de projeto de pavimentação poliédrica em área rural do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **OLIVEIRA E OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.921.532/0001-90**,** pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço, contemplando todas as necessidades da Secretaria de Planejamento, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global ofertado pela empresa é de **R$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 11 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2.605/2021 de 16 de Setembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente

ROSANE CLEIDE RESSEL
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDEGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F0AB4527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para elaboração de projeto de pavimentação poliédrica em área rural do Município de Paula Freitas/PR.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.605/2021 de 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:24D801D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação de Decoração Natalina 2021 no Centro do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
Contratada: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00 – VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 12 de Novembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.292/2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3062FCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 10/20210
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ZESCHAU & CARLOTTO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ.....: 27.240.377/0001-74
Valor.....: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: 12/11/2021 à 11/11/2022.
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 12 de novembro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EA7874F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 11/20210
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA
CNPJ.....: 17.797.016/0001-70
Valor.....: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: 12/11/2021 à 11/11/2022.
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 12 de novembro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EE0D48E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N º 3/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2021, do Processo Licitatório 47/2021, Processo Administrativo 55/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº. 24.042.809/0001-44, POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80. Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, que deixou de atender a empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos estaduais e certidão de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina e a empresa POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA apresentou Balanço Patrimonial e Índice de Liquidez e certidão de regularidade do Conselho Regional de Medicina. As empresas intimadas, apresentaram os referidos documentos, saneando as irregularidades e atendendo todos os itens, as empresas foram declaradas habilitadas, e, portanto, estando aptos a serem classificados os profissionais médicos. O profissional: PABLO NOVAK MARQUES da empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº. 24.042.809/0001-44 e ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT da empresa POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80, sendo que não pontuaram, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteviram 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:

ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 27.240.377/0001-74
1º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica: 0,00
CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº. 17.797.016/0001-70

2º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº. 24.042.809/0001-44;
3º. PABLO NOVAK MARQUES. Nota Técnica 0,0;

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80;
4º. ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT. Nota Técnica 0,0.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:38AD8E40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 153/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Savana Comercio de Veículos LTDA
CNPJ.....: 24.706.364/0002-30
Valor.....: R$ 11.142,17 (Onze mil cento e quarenta dois reais com dezessete centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: REVISÃO E CONSERTO DO VEICULO SPRINTER PLACA BAE 2441, ANO 2015 COR BRANCA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 12 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:043679A1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 374/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 12 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Savana Comercio de Veículos LTDA
Endereço..... Av Souza Naves 555, Chapada
Cidade.....: Ponta Grossa Pr..
CNPJ..... 24.706.364/0002-30
Valor da Despesa..... R$ 11.142,17 (Onze mil cento e quarenta dois reais com dezessete centavos),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C195283B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/2021

DATA: 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia cidadão para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:
Art. 1°. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste/PR, cujos membros terão seus mandatos conforme os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei n.º 983/2015, de 09 de setembro de 2015, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:
Representando a Administração Pública Municipal indicado pelo Poder Executivo Municipal:
· Titular: Carlos Francisco Gabiatti
· Suplente: Aliane Cristina Lavarda
Representando a Administração Pública Municipal, indica do pela Secretaria Municipal de Educação:
· Titular: Katia Fernanda Pozzamai
· Suplente: Selonir de Souza Rech
Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
· Titular: Eliziane de Fátima Frescura
· Suplente: Leila Deise Both
Representando os diretores e coordenadores das unidades escolares municipais de ensino, indicado pelo segmento:
· Titular: Ádila Aparecida Severo
· Suplente: Luciane Von Groll

Representando os Professores, que atua em sala de aula, da Rede Pública Municipal de ensino, eleitos entre eles:
· Titular: Danieli Aparecida Campra Cossetin
· Suplente: Flavia Karina Cogo
Representando os Auxiliares Administrativos ou Agentes de Serviços Gerais e Alimentação das Unidades escolares municipais de ensino, eleitos entre eles:
· Titular: Adriane Janete Henzel Teixeira
· Suplente: Noraci de Mattos
Representando os Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal:
· Titular: Jozeane Schwingel
· Suplente: Antônio Augusto de Lima Machado
Representando a APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Pérola D' Oeste ou APMP e Associação de Professores Municipais de Pérola D' Oeste:
· Titular: Elisandra Inês Domanski de Souza
· Suplente: Mariza Liane Mombach da Silveira
Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
· Titular: Raquel Schumann de Conti
· Suplente: Eder Horst da Silva
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 153/2019, 98/2020 e 81/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:286A1996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada elaboração e publicação de textos informativos e publicidade institucional em

jornal impresso com efetiva circulação no município, conforme pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada elaboração e publicação de textos informativos e publicidade institucional em jornal impresso com efetiva circulação no município, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto nos Itens 1 e 2, à empresa:

EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.506.497/0001-14, com endereço na Rua Marechal Floriano, 22, anda 1,Centro, São Bento do Sul SC

Item 1 – Textos Informativos

- Valor total: **R$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Item 2 – Publicidade Institucional

- Valor total: **R$ 4.370,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39. 89.03 -Serviços de Publicidade e Propaganda

Piên, Paraná, 12 de novembro de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:170B18CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1293/2021. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1293/2021.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eleandro Junior Taborda**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747.3/PR, matrícula funcional 101071, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento para atendimento no Posto Detran no município em Rio Negro/PR	16/11/2021 A 22/11/2021	Rio Negro/PR	05 (cinco)	180,00	8060/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:55F27B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1294/2021. DE 11 DE NOVEMBRO DE 202

PORTARIA Nº 1294/2021. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Wilson Busch**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.477.0/PR, matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento para atendimento no Posto Detran no município em Rio Negro/PR	16/11/2021 A 22/11/2021	Rio Negro/PR	05 (cinco)	180,00	806/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:96BBE397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 78/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/11/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de decoração natalina para o município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/11/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/11/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 12/11/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:FDB943DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 77/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **26/11/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em linhas telefônicas, configuração de centrais telefônicas, reparos em aparelhos telefônicos em geral, manutenção de centrais PABX para as Secretarias Municipais e equipamentos telefônicos para realização de possíveis trocas e manutenções nas redes telefônicas, mediante licitação.

PROTOCOLO: 26/11/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 12/11/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4604CDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Câmara Municipal de Piraquara, implantação de projeto hidrossanitário com utilização de cisterna e atualização do projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 256 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.. Valor máximo estimado: R$ 808.256,42 (oitocentos e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Modalidade: Tomada de Preços. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Abertura: 02 de dezembro de 2021, às 09h00, no Edifício sede da Câmara Municipal, sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, PR. Aquisição Edital: Junto ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara, por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/93; ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado); ou no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes. Outras Informações: Pessoalmente, no endereço acima, por telefone: (41) 3589-8131 ou pelo e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 12 de novembro de 2021.

SIMONE SELENKO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8E93FFDD

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 008/2021 publicada no diário oficial edição nº 2376 de 25 de outubro de 2021, com a empresa DISMAC COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº21.267.791/0001-90, ficando a empresa advertida por não cumprir o item 21.1.2 do edital.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de novembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:1F008164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0008862-12.2015.8.16.0034

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA MATHIAS ARMANDO JACOMEL, CLAUDI CAROLIN JACOMEL, LUIZ CESAR JACOMEL e ESPÓLIO DE MATHIAS JACOMEL NETTO, proprietários do lote 06, conforme Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Magali

Araujo Jacomel, Edinei Honorio e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **FATIMA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 3.371.141-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.858.989-49, residente e domiciliada na Rua Ezequiel Pinto, nº 400, Centro, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 09 LOTE 06 PLANTA JARDIM BOM JESUS DOS PASSOS - "Lote 06 Quadra 09 do Loteamento Aprovado Planta Jd. Bom Jesus dos Passos, situado no Município de Piraquara – PR. Mede 11,00 metros de frente para a Rua Ezequiel Pinto. Pelo lado direito 37,00 metros e confronta com o lote 05. Pelo lado esquerdo mede 37,00 metros e confronta com o lote 07. Nos fundos mede 11,00 metros e confronta com o lote 08. Perfazendo uma área total de 396,00 metros quadrados. "*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROCESSO 0008862-12.2015.8.16.0034.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 09 de novembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D3250E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4893/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** ESPÓLIO DE **CELSO CESAR OSTERNACK representado por LORY ALICE OSTERNACK, e WILSON CORREA HOOG, proprietários, conforme Transcrições nº 46.672 e 42.259 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador WALBURGA HELENA GONÇALVES,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DIRCEU CECCON**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da cédula de identidade CI/RG nº 3.236.441-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.350.269-68 residente e domiciliado na Rua Antonio de Paula, nº 04, Jardim Tarumã III, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do lote 01-R2 da quadra 02 (de fato) da Planta Jardim Tarumã III, oriundo de parte dos lotes 1, 2 e 12 da quadra 02 (aprovado) da Planta Jardim Tarumã III, localizado na Rua Antonio de Paula, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182727.221; E: 686911.187, e seguintes medições: Mede 6,00 metros de frente para a Rua Antonio de Paula. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 21,00 metros e confronta com parte do lote 12-R1 (lote 12 aprovado). Pelo lado direito mede 21,00 metros e confronta com o lote 01-R1 (lote 01 e 02 aprovado). Nos fundos mede 6,00 metros e confronta com parte do lote 02 (aprovado). Perfazendo uma área total de 126,00 metros quadrados. ".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 4893/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 09 de novembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC2261DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** ESPÓLIO DE **CELSO CESAR OSTERNACK representado por LORY ALICE OSTERNACK, WILSON CORREA HOOG e JOSÉ NELIO ALVES DA SILVA proprietários, conforme Transcrições nº 42.259 e 46.672 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, e Matrícula nº 20426 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba compromissário/comprador WALBURGA HELENA GONÇALVES,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUZIA ROSA DOS SANTOS NETA**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 9.932.894-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.899.719-90, casada em comunhão parcial de bens com **MARCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.084.992-44, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.851.239-00, residentes e domiciliados na Rua Antonio de Paula, nº 04, Jardim Tarumã III, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do lote 12-R2 da quadra 02 da Planta Jardim Tarumã III (de fato), oriundo de parte dos lotes 02, 03, 12 e 13 da quadra 02 da Planta Jardim Tarumã III (aprovado), localizado na Rua Antonio de Paula, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182731.427; E: 686912.785, e seguintes medições: Mede 2,00 metros de frente para a Rua Antônio de Paula. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 54,00 metros divididos em três linhas, sendo a primeira com 20,00 metros confrontando com parte do lote 12, a segunda pendendo para a esquerda com 12,00 metros confrontando com parte do lote 12 e 13 a terceira linha pende para a direita com 22,00 metros confrontando com parte do lote 13. Pelo lado direito mede 54,00 metros divididos em três linhas, sendo a primeira com 21,00 metros confrontando com parte dos lotes 12-R1 (lote 12), a segunda pendendo para a direita com 12,00 metros confrontando com parte do lote 12 (lote 12-R1) e lote 02 (lote 01-R2) e a terceira pendendo para a esquerda com 21,00 metros confrontando com parte dos lotes 02 e 03. Nos fundos mede 23,00 metros e confronta com parte dos lotes 04, 07 e 08. Perfazendo uma área total de 599,92 metros quadrados. "*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROCESSO 0003024-93.2012.8.16.0034.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 09 de novembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B54A1896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 17415/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA PAULO RAUL KROEFF, proprietário do lote 4, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **NILDA FURQUIM MACHADO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 8.061.225-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.290.359-07, residente e domiciliada na Rua Jose Vitorino de Almeida, nº 231, Jardim Tarumã IV , Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: PARTE DO LOTE 4 (4-R1), QUADRA 10, PLANTA JARDIMT TARUMÃ IV - **" Levantamento topográfico do lote 4-R2, da quadra 10 (de fato), oriundo do lote 04 da quadra 10 (aprovado) do Jardim Tarumã IV, localizado na Rua José Vitorino de Almeida, com as coordenadas UTM Datum SAD 69 N: 7.182.202,36 e E: 687.478,12, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 2,00 metros de frente para a Rua José Vitorino de Almeida. Pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha o lote, mede 45,30 em três linhas e confronta com parte do lote 04-R1, e parte do lote 14 (de fato). Pelo lado direito mede 38,00 metros e confronta com parte do lote 04 (lote 12 de fato). Nos fundos em relação à Rua José Vitorino de Almeida, mede 9,30 metros e confronta com Lote Colonial 148. Perfazendo uma área total de 164,40 metros quadrados".** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 17415/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 11 de novembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C6E314E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA CELSO CESAR OSTERNACK, proprietário do lote 12, conforme Transcrição nº 46.672 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador WALBURGA HELENA GONÇALVES,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.586.502 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.741.509-15, casado com **TEREZA CONSTANTINO DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 24.980.122-x, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.485.519-19, residentes e domiciliados na Rua Antonio de Paula, nº 06, Jardim Tarumã III, Subdivisão do Lote Colonial 118 Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do lote 12-R1 da quadra 02 da Planta Jardim Tarumã III (de fato), oriundo de parte do lote 12 da quadra 02 da Planta Jardim Tarumã III (aprovado), localizado na Rua Antonio de Paula, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182733.295; E: 686913.501, e seguintes medições: Mede 6,00 metros de frente para a Rua Antonio de Paula. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 21,00 metros e confronta com o lote 12-R1 (lote 12 aprovado). Pelo lado direito mede 21,00 metros e confronta com o lote 01-R2 (lote 12 de fato). Nos fundos mede 6,00 metros e confronta com parte do lote 12. Perfazendo uma área total de 126,00 metros quadrados "*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao Processo 0005479-65.2011.8.16.00034.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 10 de novembro de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C713ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.980/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 12/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para Obra de reforma do Teatro Municipal Heloina Ribeiro de Souza, localizado na Rua Vitorio Scarante, 461 - Centro -Piraquara/PR, contemplando serviços civis, cobertura e elétrica, com área de intervenção de 150,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **Empresa Habilitada:** Brioschi Engenharia Ltda, pelo valor de R$ 60.823,64. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a licitante interpor recurso no prazo legal.

Piraquara, 12 de novembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53B42407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.854/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de remédios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos, será realizada no dia **29 de novembro de 2021**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo: **R$ 959.447,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados,

na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 12 de novembro de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:148910B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.621/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência nº 09/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de analise técnica.

Piraquara, 12 de novembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD0BD685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 24.774/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.774/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para a realização de serviços de corte, poda e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados, pelo período de 12 meses*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BIANCA ISABELE PA DE FARIA**, com sede na Rua Oswaldo Cruz, n° 129, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.587.752/0001-36, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** pelo valor total de **R$ 82.515,00** (oitenta e dois mil quinhentos e quinze reais). Valor total homologado e adjudicado **R$ 82.515,00** (oitenta e dois mil quinhentos e quinze reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE1F30B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 38.851/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 38.851/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviço de impressão, que contempla o fornecimento de equipamentos de cópia, digitalização e impressão monocromáticos e coloridos em regime de comodato, para suprir demandas de toda a Prefeitura Municipal de Piraquara, bem como fornecimento de todo suprimento necessário (exceto papel), peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilidade de equipamentos e software para gestão de usuários e do parque de impressão*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA**, com sede na Rua Desembargador Arthur Leme, n° 327, Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.560.910/0001-64, vencedora dos **itens 1 e 2** pelo valor total de **R$ 526.076,42** (quinhentos e vinte e seis mil setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 526.076,42** (quinhentos e vinte e seis mil setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4FE3799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.711/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	102	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	576	1000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	106	1000	Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045– Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	583	1000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:21D8CE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.712/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
João José Samaniego Florentim Junior	992909	Educador Social	08/11/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4117E0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 06/2020)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 06, de 17 de maio de 2021, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a detentora da ata infringiu as cláusulas contratuais (cláusulas 4.3, 4.3.1, 5.1, 5.1.1, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.7 e 10.1 do Termo de Referência; cláusulas 19.1 e 22.2 do Edital do Pregão nº 52/2020; e cláusulas nº 4.6.1, 5 e 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 188/2020), ao passo que atrasou injustificadamente o cumprimento da obrigação, bem como se recusou a fornecer o material requisitado, cometendo assim a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

Constada a inexecução contratual e infrações às cláusulas contratuais, determino o cancelamento do registro de preço da contratada, além da aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusula 4.6 da Ata do Registro de Preços; cláusulas 22.2, 22.6, 22.6.2, 22.6.3 e 22.8 do Edital; cláusulas 10.1, 10.1.1, 10.2, 10.2.2 e 10.2.5 do Termo de Referência; e arts. 66, 77 e 78, incs. I, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, aplico face a licitante, BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ nº 29.745.922/0001-00, as seguintes penalidades:

Multa de mora no importe de 30% sobre o valor de cada nota de empenho nº 10.601/2020 e 2.456/2021, considerando o atraso injustificado por mais de 10 meses, equivalente ao total de **6.346,80 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme cláusula 10.2.2 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 52/2020, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa contratual no importe de **R$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais)**, visto a **inexecução da ata**, equivalente a 10% sobre o valor dos itens prejudicados (empenhos nºs 10.601/2020 e 2.456/2021), conforme arts. 78, incs. I, IV e V; e 87, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93; cláusulas nº 22.2, 22.6, 22.6.2 e 22.8 do Edital; e Cláusulas 10.1, 10.1.1, 10.2.1 e 10.2.2;

De forma proporcional e razoável, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR;

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se houver;

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, se houver;
Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 12 de novembro de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F29A1E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.713/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Laura Collaço de Melo	992504	Enfermeira	08/11/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:58F3FC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.714/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Pediatra 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, com término de contrato no dia 08/04/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Luisa Helena Francisco Sanches	997092	03/11/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:67A115A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 229/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JENIFER CRISLAINE DE SOUZA DE LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/11/2021 à 10/09/2022
SALÁRIO: R$ 1.383,05 (mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:462056A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 241/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°233/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
59	ROBERTA FERNANDES BORGES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BFBC8586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 242/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 241/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	NOTA
59	ROBERTA FERNANDES BORGES	52,00

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 16/11/2021, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F9969AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 243/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 240/2021, SENDO CONSIDERADO:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
10	GISELLE DO SOCORRO DA SILVA LIMA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B08C8962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 2442021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 17 de novembro de 2021 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
11	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	14/10/1983	16
12	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	05/06/1978	15

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4D0ACAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 245/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
56	ALETEIA CAROLINA RANGEL DE OLIVEIRA	DESISTENTE
58	ROSILDA DO ROCIO BRAGA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:25398C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 246/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	NOTA
60	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	52,00
61	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	52,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/11/2021, às 13h20min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:698021F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2021

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao entre o Município de Pitanga e a empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 64/2021, ata de registro de preço 255/2021, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação ode notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	4,69	0,50	5,19
1	DIESEL S500	LITRO	4,47	0,62	5,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11/11/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:FA60E50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 82-2021 JARDINAGEM

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 82/2021
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DA SUSPENSÃO: 12/11/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, TERRENOS E ENCOSTA DE RIOS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar a **SUSPENSÃO** da licitação, visando, assim o **CANCELAMENTO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, a priori,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de Impugnações pelas empresas: JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA. EPP e MATHEUS DE LIMA WUJANSKI LTDA. qual após análise será republicado para nova data de abertura.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 12 de novembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Originalmente assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9FCA4FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 18/2021 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – Deliberação n° 04/2020– CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a**PRESTAÇÃO DE CONTAS, DELIBERAÇÃO N° 04/2020 – CEAS/PR – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL – COVID 19**, período 1º. Semestre de 2021.

Art. 2º. Aprovar totalmente a**JUSTIFICATIVA**sobre o saldo superior a 30% referente ao recurso da Deliberação nº. 04/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual – Covid 19;

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 12 de novembro de 2021, conforme Ata 325/2021.

Art. 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F8930EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 19/2021 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – Deliberação n° 039/2014– CEAS/PR – PPAS IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, DELIBERAÇÃO N° 039/2014 – CEAS/PR – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS**, período 1º. Semestre de 2021.

Art. 2º. Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** sobre o saldo superior a 50% referente ao recurso da Deliberação nº. 039/2014– CEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos,

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 12 de novembro de 2021, conforme Ata 325/2021.

Art. 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B4238714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 20/2021 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 57/2019 – CEAS/PR – Incentivo Família Paranaense VI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº. 57/2019 – CEAS/PR – INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI**, período 1º semestre de 2021;

Art. 2º Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** sobre o saldo superior a 30% referente ao recurso da Deliberação nº. 57/2019 – CEAS/PR – Incentivo VI;

Considerando que a aprovação se deu no dia 12 de novembro de 2021, conforme consta em Ata 325/2021.

Art 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de novembro de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8D96BEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Conceder Licença maternidade à Servidora Gabriela Furlaneto, matrícula nº 53785, no Cargo de Professor (a) (20 horas), nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **GABRIELA FURLANETO,** matrícula nº 53785, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR (a) (20 Horas)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (**Licença Maternidade)**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:543684AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Ana Sabrina Lawryniuk, matrícula nº 54905, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ANA SABRINA LAWRYNIUK,** matrícula nº 54905, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo o cargo de **FISCAL GERAL**, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 20 (vinte) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E63825CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora, Ana Vujanksi, matrícula nº 160201, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ANA VUJANSKI,** matrícula nº 160201 servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (Noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0CC2BB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 09 DE NOVEMBRO 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora, Juliana De Lima, matrícula nº 53547, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **JULIANA DE LIMA,** matrícula nº 53547 servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A997B698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Duane Cristina Santoni Coleraus, matrícula nº 53664, no cargo de Psicólogo 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS** matrícula nº 53664, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicólogo 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:78055CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor SAULO DE CAMARGO, Matrícula nº 51007, no cargo de MOTORISTA 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 181/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **SAULO DE CAMARGO,** matrícula nº 51007, portadora do RG nº 7.513.676-5, SSP- PR, CPF nº 030.003.379-62 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020, no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8C6EC6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Nerci Aparecida Tizott, matrícula nº 138201, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **NERCI APARECIDA TIZOTT,** matrícula nº 138201, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D103AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Conceder Licença maternidade à Servidora Marli Stoski Hainosz, matrícula nº 503381, no Cargo de Agente Comunitário De Saúde (40 horas), nomeada através do Serviço Público contrato nº 100/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARLI STOSKI HAINOSZ,** matrícula nº 503381, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 Horas)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (**Licença Maternidade)**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1E51C68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 007-2021

DATA: 12 de novembro de 2021.

Súmula: Aprova o Orçamento Anual do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2022, conforme os anexos integrantes da presente Resolução.
ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:CE43435A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734/2021

LEI N° 734/2021

DATA: 12 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pitangueiras para o período de 2022-2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Pitangueiras, para o período de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º – O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º – O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º – O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:
I. promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
II. atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
III. eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV. promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
V. fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
VI. ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
VII. implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
VIII. erradicação da pobreza e da fome, promoção da educação básica de qualidade para todos, promoção da igualdade entre os sexos e da autonomia das mulheres, redução da mortalidade infantil, melhoria da saúde materna, combate à AIDS e às demais doenças, garantir sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;
IX. implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;
X. implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

CATPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º – O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos
I. Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
II. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e à manutenção da atuação governamental;
III. Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º – Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:
Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita;
Anexo II – Demonstrativo por Programa de Governo;
Anexo III – Programas de Governo
Anexo IV- Demonstrativo das Ações; e
Anexo V – Demonstrativo da Despesa por Funções de Governo.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 7º – Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º – O valor anual dos Programas e as Metas, não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 9º – Os orçamentos anuais, de forma articuladas com PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

Art. 10 – A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:
I. dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II. dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III. dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11 – O monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 12 – O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismo de estímulo à cooperação com vistas, à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 13 – A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas púbicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 14 – A avaliação anual do PPA 2022-2025 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo Único: A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 16 – Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 17 – O Plano poderá ser revisto mediante projeto de lei específico.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a:
I. alterar, o valor global dos Programas e Ações; (por meio de ato próprio)
II. adequar, a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias; (adequar, a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias);
III. incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 19 – Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC e IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art.20 – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:34E2A207

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734/2021 - ANEXO III - PROGRAMAS - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PLANO PLURIANUAL 2022_2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que dispõe sobre o "Plano Plurianual do Município de Pitangueiras para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências".
O presente projeto foi elaborado em consonância com os dispositivos legais constantes do art. 165 da Constituição Federal, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320//64.
Ademais, visando subsidiar a análise de seu conteúdo e a compreensão dos elementos que nortearam sua elaboração, passamos a expor o que segue:

1 DIAGNÓSTICO E OBJETIVOS
O Plano Plurianual é a ferramenta mais importante de gestão dentro da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período e organiza as ações em programas, com metas físicas e financeiras. Os programas conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população.
Nesse sentido, o novo Plano Plurianual pretende aprofundar a redução dos desequilíbrios sociais por meio de políticas públicas que atendam às necessidades da população mais marginalizada socialmente, com ênfase nos aspectos mais críticos de acesso aos bens e serviços públicos, em especial saúde, educação, promoção social, habitação, saneamento básico, meio ambiente e segurança. Haverá tanto aumento da quantidade como melhoria da qualidade dos serviços prestados a esse estrato da população. O objetivo principal é a equidade no acesso.
Por outro lado, a Administração vai continuar preparando a cidade para o futuro, o que significa a possibilidade de uma vida melhor para os atuais cidadãos adultos e uma perspectiva melhor de vida também para seus filhos, com a criação de oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal e coletivo. Para isso, o crescimento econômico, desde que sustentável ambientalmente - o que inclui o planejamento urbano - é o único meio que a história nos ensinou que seja capaz de garantir a qualidade de vida das cidades, a geração de empregos e, dentre esses, aqueles de melhor qualidade e, portanto, de melhores remunerações.
Finalmente, é necessário destacar que, o que se pretende realizar, somente será possível com o apoio e participação permanente da sociedade e do esforço e engajamento dos servidores públicos, que continuarão sendo valorizados por seu compromisso com a sociedade. A máquina pública também deverá continuar sendo aprimorada e modernizada para aumentar a sua eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

2 PROGRAMAS DO PPA
Constarão nos programas deste PPA, os compromissos para os próximos quatro anos, bem como suas fontes de financiamento. Os programas constantes deste instrumento visam solucionar problemas, atender demandas e ainda criar oportunidades de desenvolvimento e crescimento para Pitangueiras.
No PPA 2022-2025 constarão quatro tipos de Programas, a saber: Programas Finalísticos, Programas de Apoio a Gestão Governamental, Operações Especiais, Programas para as Reservas de Contingências:
Programas Finalísticos: Retratam as prioridades de governo organizadas por recortes selecionados de Políticas Públicas, vinculadas a uma Secretaria /Órgãos, orientando a ação governamental para os próximos 4 anos. É importante que os Programas Finalísticos reflitam as prioridades dos planos setoriais. A Secretaria de Administração e Finanças, elaborará programas finalísticos as Secretarias ou Órgãos cujas atividades resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade pela administração pública municipal, onde o desempenho deve ser passível de aferição por indicadores coerentes com os objetivos perseguidos.
Programas de Apoio a Gestão Governamental, Manutenção e Serviços: instrumento que classifica um conjunto de iniciativas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como aquelas não tratadas nos Programas Finalísticos. Participarão desse Programa as Secretarias e Órgão que realizam suporte operacional as atividades finalísticas, ou seja, as que desenvolvem as atividades meio.
Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representa basicamente o detalhamento da função "Encargos Especiais", enquadrando-se as despesas relativas a pagamento de sentenças judiciais, precatórios, PIS, Amortização e Encargos da Dívida. Será demonstrado no PPA com o código numérico 0 (zero), porém não possuirá todos os atributos que um Programa possui.
A Reserva de Contingência e a Reserva do RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos.
Assim, como as Operações Especiais, as Reservas de Contingência e do RPPS não possuirá todos os atributos de um programa. Serão classificadas no PPA pelo código numérico 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

2.1 - Estruturação dos Programas
Os Programas Finalísticos possuem os seguintes atributos: código, título, contextualização do programa, objetivos do programa, ações/metas e indicadores.
I. Código
Será adotado um código numérico que representa o programa no PPA. Esse mesmo código comporá a classificação funcional programática da Lei Orçamentária Anual - LOA.
II. Título
O título é o nome do programa e está vinculado ao código numérico do programa. O título deve expressar o tema a ser tratado.
III. Contextualização do Programa
A contextualização descreve sucintamente a política, levantando os problemas ou oportunidades e expõe quais os objetivos serão perseguidos, o porquê dos objetivos terem sido priorizados, como eles se relacionam entre si e como se pretende alterar a realidade a partir da atuação do Governo Municipal em torno deles.
Neste sentido, o programa será o instrumento de organização da ação governamental, a partir dos objetivos delineados, para o enfrentamento de um problema.
IV. Objetivo Reduzido:

Objetivo principal do Programa, descrito de forma resumida, sintetizando os objetivos elencados no programa. Visa atender o Sistema de Informações Municipais - SIM do Tribunal de Contas do Paraná, que restringe a quantidade em 250 caracteres.
V. Objetivos do Programa
O objetivo deve expressar as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientando taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades atribuídos para o desenvolvimento da cidade e para a melhoria da qualidade de vida da população.
VI. Ações
As ações fazem parte da Dimensão Operacional do PPA estabelecem a ligação entre os objetivos propostos e o que deve ser executado para atingir estes objetivos. Estabelece um elo entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo especialmente tratada na LOA. Como memória para a elaboração das ações será necessário elaborar "subações" que serão denominadas "iniciativas". Iniciativas são as etapas que necessitam ser executadas para que a ação possa ser realizada. Detalham, por exemplo as iniciativas de manutenção da despesa com pessoal, despesas com contratos e construção espaços / equipamentos públicos. As iniciativas neste novo PPA serão padronizadas e nas situações que necessitarem ser diferente do padrão estabelecido, a Secretaria interessada deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento/Diretoria de Orçamento.
VII. Metas
A meta está vinculada a ação, pois indica sua quantificação física e financeira, onde será realizada (regionalização) e ainda o período de sua realização. Busca-se demonstrar o montante de aplicação dos recursos e a quantidade dos produtos entregues à sociedade.
VIII. Indicadores
Conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução de um programa. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta pelo programa. Nessa linha, devem buscar dialogar com o conjunto dos Objetivos propostos. As atividades finalísticas deverão indicadores para avaliação do seu programa. Faz parte da Dimensão Avaliativa e será composto dos seguintes atributos:
• Nome: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.
• Gerente: Responsável pela geração e divulgação do indicador.
• Metodologia: apontar onde e como as variáveis são obtidas e são calculadas.
• Fonte: Onde são obtidos os dados utilizados.
• Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como
Indicador. Ex.: percentual.
• Índice de Referência: consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA.
• Data de Apuração: data em que o índice de referência foi apurado.
• Índice Anual a ser atingido: apuração anual do indicador.
• Periodicidade de Apuração: frequência com que o indicador é apurado e divulgado pela fonte. Por exemplo: anual
• Público Alvo: segmentos da sociedade aos quais o programa se destina e que se beneficiam direta e legitimamente com sua execução, sendo atingidos diretamente pelos resultados do programa. A definição do público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0002 - GESTÃO DE GOVERNO

O departamento responsável pela execução deste programa é o Gabinete do Prefeito, cujas responsabilidades são as de assessorar o Executivo Municipal nas questões políticas internas e externas, nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como coordenar o trabalho de todas as Secretarias e das assessorias, visando uma unificação na política de serviços públicos. Manter um bom relacionamento entre Executivo e Legislativo para tramitação de projetos de interesse do Município, promover ainda a integração de todos os Órgãos, manter intercâmbio com Secretarias Regionais e Deputados Estaduais e Federais, para a inclusão de emendas para o município nos orçamentos do Estado e da União.
Em resumo, o objetivo deste programa é manter a interação entre os órgãos Estaduais e Federais para uma melhor gestão pública e buscar recursos para o crescimento do Município.

GERENTE DO PROGRAMA: SAMUEL TEIXEIRA

PROGRAMA 0003 – PROCEDIMENTOS JURÍDICOS
O programa procedimentos jurídicos foi criado para atender no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários Municipais, bem como chefes de departamento e setores, emitir pareceres, quando for o caso, e interpretar textos legais, bem como o controle e tramitação de todos os processos judiciais em que figure o Município como parte ou dele participe de qualquer modo.
Regulamentado pela Lei Municipal nº714/2021 onde institui e regulamenta as atividades da Procuradoria Jurídica do Município, o programa visa atender e manter as ações da Procuradoria, dando suporte orçamentário e financeiro necessários as atividades do órgão.
O objetivo maior é aprimorar e agilizar os serviços prestados pela Procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância. Melhorando as ferramentas de trabalho e também os resultados, quais sejam, número maior de soluções aos conflitos jurídicos e extrajurídicos apresentados, acompanhamento mais apropriado das demandas judiciais, satisfação das necessidades jurídicas da administração pública e cumprimento efetivo das decisões judiciais. O público-alvo se caracteriza como a prestação jurídica positiva do Município à suas demandas administrativas quanto aos seus agentes internos em especial o Chefe do Poder Executivo.

GERENTE DO PROGRAMA: LAIS BERTI RESQUETI

PROGRAMA 0004 - GESTÃO DE PESSOAS, COMPRAS, PATRIMÔNIO, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA
A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão responsável para executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, comunicação, executar as atividades relativas à aquisição, guarda, distribuição de material, padronização, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis, de manutenção do equipamento de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação, é responsável ainda pela conservação interna e externa do Prédio da Prefeitura, móveis e instalações, entre outros.
Também é atribuição da Secretaria executar serviços ligados à tributação, arrecadação, tesouraria, contabilidade, prestação de contas e orçamento. A fim de otimizar as atividades deste programa, esta secretária irá intensificar das ações de fiscalização, adequação dos equipamentos e mobiliários utilizados.
Para o bom andamento a Secretaria busca atingir o melhor desempenho e parcerias entre Legislativo e Executivo, tanto no âmbito Municipal, Estadual e Federal, e no Planejamento, Coordenação e acompanhamento das unidades subordinadas, dando conforto ao Contribuinte e condições de trabalho aos Servidores para melhor desempenho.
Promover as ações de ordem tributária, financeira, orçamentária e contábil, o aumento da arrecadação de tributos e o equilíbrio das finanças públicas, é necessário o aprimoramento constante dos mecanismos de arrecadação, fiscalização e controle das despesas, implementação do modelo de gestão com a otimização dos processos de trabalho e a utilização de programas e equipamentos de tecnologia da informação que garantam a melhor qualidade dos serviços prestados ao cidadão.
O objetivo deste programa é também tornar mais fácil a comunicação diária entre as unidades para um melhor planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Secretaria. Buscar também o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos.

GERENTE DO PROGRAMA: RENAN FELIPE DE MARCO

PROGRAMA 0005 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O Município de Pitangueiras, localizado na Mesorregião Norte-Central Paranaense possui área total de 12.373,60 ha, sendo 11.592,50 ha explorados com lavouras anuais e permanentes de forma intensiva e com boa tecnologia de produção, isto é, 93,70% da área total é tecnicamente bem aproveitada.

As atividades são escolhidas em função da busca na melhoria do trabalho desenvolvido pela Secretaria, para se conseguir atender melhor o produtor rural e viabilizar a solução das questões ambientais em busca do real desenvolvimento sustentável.

Cumprir a legislação, mas, principalmente, atender às necessidades da população, proporcionando qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. O público a qual este programa é direcionado são os produtores rurais do município.

O Município enseja ainda fomentar a agricultura local, com foco nas lavouras temporárias e permanente que são os dois maiores ramos do município conforme dados do IBGE – 2006. Estimular os cultivos, auxiliar o agricultor de forma a possibilitar que ele cresça, faz com que o todo o município progrida, melhorando a renda da população, melhora indiretamente a qualidade de vida de muitos munícipes.

Adequar as estruturas das Vilas Rurais pertencentes ao Município através da construção da pavimentação das vias, bem como sua apropriada iluminação. Construção de um Campo de Futebol, Reforma dos Salões Comunitários, Academias da Terceira Idade, Construção de 02 (dois) Parques Infantis para estimular e acessibilizar o lazer da população local.

Incentivar os programas de reciclagem, estruturar o Barracão que abriga a separação do lixo reciclável, melhorar as condições de trabalhos dos recicladores, também são ações importantes deste Plano.

GERENTE DO PROGRAMA: ELIANE CRISTINA CHERON SAURAN

PROGRAMA 0006 - EDUCAR PARA O FUTURO

O Município de Pitangueiras possui 197 alunos do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e 172 alunos na Educação Infantil, mesmo com investimentos nesta área e criação do Estatuto do Magistério, ainda há necessidade de melhoria na qualidade da educação do Município nos aspectos pedagógicos e estruturais. Enfrentamos vários desafios como: recursos repassados pelos governos Estadual e Federal (aluno-custo-qualidade) não condizem totalmente com a realidade em que vive o Município.

Uma educação igualitária, de qualidade e em tempo integral para todos se faz necessária no contexto social amplo e igualitário. Para tanto, é fundamental que todos os estabelecimentos de ensino disponham em número suficiente de recursos humanos, físicos e financeiros para atender qualitativamente a demanda educacional municipal e consequentemente elevar o IDEB das escolas.

Para adequar as estruturas físicas o município ampliará o número de salas da Escola Municipal Santo Antônio, bem como a reforma da quadra poliesportiva desta Escola.

Com relação às adequações pedagógicas o município vai também investir na melhoria dos Equipamentos tecnológicos como: equipamentos de vídeo, de informática visando um aprimoramento dos métodos pedagógicos e o acesso facilitado aos alunos desses meios.

Ainda com o intuito de trazer melhorias o município buscará adquirir veículos juntos aos Governos Estadual e Federal, para aprimorar o transporte público escolar, permitindo aos alunos da rede municipal acesso seguro a escola.

Será instituído também para agregar conhecimento e capacitação a população, uma Escola de Idiomas, nos termos da Lei Municipal nº711/2021, Lei esta que cria e regulamenta a escola de idiomas para oferecer cursos gratuitos de línguas a toda população.

Este programa vai atender a todos os profissionais da educação e alunos da rede municipal de educação, e demais Munícipes.

GERENTE DO PROGRAMA: VALQUIRIA DA SILVA SANTOS

PROGRAMA 0007 - CULTURA ATIVA

O município de Pitangueiras preocupa-se com a inserção da cultura no cotidiano da população, promover eventos culturais para a população é uma forma de aprendizado unido a momentos de lazer, desta forma a sociedade pode tornar-se mais politizada, consciente e mais feliz. Mas atualmente a falta de recursos para investir na cultura e a falta de profissionais para promover formação nas diversas áreas da cultura são barreiras, obstáculos que deverá ser superado para que se possa construir uma identidade cultural em nosso Município.

A cultura é tão importante na formação do cidadão quanto á educação e está diretamente ligado ao processo educativo, o direto ao acesso à cultura está assegurado constitucionalmente. Consciente e preocupado com isto o Município quer investir na construção de uma Casa de Cultura, para promover eventos culturais diversos, esta casa deverá ser equipada para oferecer estrutura de qualidade, a fim de promover eventos culturais trazendo a sociedade em geral para este círculo cultural que poderá vir a ser criado, com a realização de eventos. A fim de tornar a forma de entrenimento cultural um habito saudável e que agrega muitos valores, que faz com que o município rume para um futuro ainda mais promissor.

Construção de uma Sala na Biblioteca Municipal para melhor recepcionar as atividades pertinentes a Secretaria de Cultura, desenvolvimento de suas ações e atendimento a população em geral.

Parte fundamental do fomento à Cultura é o incentivo dos talento locais, pensando nisso é parte deste Plano a institui de um Festival,

GERENTE DO PROGRAMA: ELIZEU CAZELOTTO JUNIOR

PROGRAMA 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

A Assistência Social como Política de Proteção Social configura-se como uma nova situação para o país. Ela significa garantir a todos que dela necessitam, e sem contribuição prévia e provisão dessa proteção. Esta perspectiva significaria aportar quem, quantos, quais e onde estão às pessoas demandatárias destes serviços e atenções de assistência social.

Para o Município avançar na Política de Assistência Social e tê-la realmente efetivada através da garantia de proteção social básica às famílias em situação de risco é necessário o planejamento de ações e investimentos em recursos humanos capacitados e qualificados, construção de equipamentos de atendimento aos idosos, crianças e adolescentes, famílias e portadores de deficiência.

Atender com qualidade e de forma satisfatória as pessoas que procuram pela Assistência Social de forma a desenvolver potencialidades e fortalecer vínculos familiares e comunitários tendo sempre como Parâmetro o SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

População em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etária, étnica, gênero ou deficiência, entre outras).

Construção de um Centro de Referência – CRAS para atender a toda população, e realização de uma Reforma completa no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos para atender as demandas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Pensando na melhoria da qualidade de vida da população, por meio do trabalho e do emprego, a Lei Municipal nº708/2021, instituiu o programa de qualificação denominado “Trabalho Solidário”, onde o Município pagará uma bolsa qualificação visando proporcionar uma qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes neste Munícipio.

Estas ações integrantes deste Plano, visam a melhoria de vida da população carente, das crianças e adolescentes, idosos promovendo a redução das desigualdades econômica e sociais.

GERENTE DO PROGRAMA: RAFAELA FERNANDA FERNANDES PINHEIRO TEIXEIRA

PROGRAMA 0009 - SERVIÇO À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO ESPORTE, RECREAÇÃO E DO LAZER

O esporte e lazer fazem parte do desenvolvimento econômico, social, cultural, político, e educativo comunidade, bem como são fundamentais para seu desenvolvimento pessoal e melhoria da qualidade de vida. Este programa tem como objetivo estimular a prática esportiva e de lazer no Município, desenvolver o espírito competitivo, educar e integrar a comunidade através do esporte, descobrir novos talentos, afastar crianças e adultos das drogas com atividades voltadas a prática e incentivo ao esporte e lazer.

Para as crianças, o Município dispõe de uma Escolinha de Futebol onde dar-se-á suporte paras atividades esportivas, para atender aos jovens e adultos o será levantado um Centro de Esporte completo, bem como será assegurada a manutenção e melhoria dos espaços já existentes, como o latente projeto constante deste Plano que é a Iluminação do Campo de Futebol.
Para alcançar estes objetivos serão desenvolvidas atividades de promoção de esporte e lazer no Município, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador, escolar, comunitário, de recreação, do lazer, da atividade física, dos programas sociais e da promoção de eventos para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano visando seu bem estar, sua promoção social e melhoria da qualidade de vida.

GERENTE DO PROGRAMA: JUAN FELIPE FERREIRA

PROGRAMA 0010 – PITANGUEIRAS MAIS SAÚDE
Todas as ações de saúde serão executadas pelo Fundo Municipal de Saúde com a gestão centralizada na Administração Municipal.
Os serviços de saúde no município são prestados pela Unida Básica de Saúde com atendimento médico ambulatorial, e as necessidades de deslocamento de pacientes são realizadas por ambulâncias quando em emergência, e por veículos específicos para transporte de passageiros nos demais casos, sendo um com 25 lugares nos atendimentos rotineiros e veículos menores com saídas regulares mediante agendamento.
A equipe que executa o atendimento ambulatorial é composta atualmente por três médicos clínicos gerais contratados e efetivos, duas enfermeiras, quatro auxiliares, quatro Agentes Comunitários de Saúde - ACS's, uma farmacêutica, duas fisioterapeutas, um médico veterinário, um agente de endemias, uma assessora de secretaria, uma diretora e um agente administrativo, nove motoristas, dois odontólogos com uma auxiliar de odontologia, dois serviços gerais e quatro estagiários.
O Município disponibiliza os medicamentos básicos para distribuição na Unidade Básica de Saúde por meio de consórcio de medicamentos e demais aquisições, adquirindo-os em lotes para estoque ou em quantidades individualizadas, conforme necessidade de consumo.
O Município possui uma equipe do Estratégia Saúde da Família, formada pelos seguintes profissionais: 01 médico, 01 enfermeira, 01 auxiliar de enfermagem e 04 agentes comunitários e uma equipe de Saúde Bucal composta por um odontólogo e uma ACD.
Os serviços de vigilância sanitária são executados por um profissional efetivo de nível superior. Os serviços de vigilância epidemiológica são executados pela equipe da Unidade Básica de Saúde com o apoio do profissional da Vigilância Sanitária.
Os atendimentos de rotina em odontologia são feitos na Unidade Básica de Saúde e no consultório da Escola Municipal Santo Antonio.
Para a melhoria do acesso este Plano contemplará ainda a Reforma da Unidade Básica de Saúde, bem como a construção de um Centro de Fisioterapia.
Os equipamentos atuais encontram-se, em sua maioria, em bom estado de uso, possibilitando o adequado atendimento aos usuários. Bem como a adequação tecnológica, utilizando-se de Sistemas de Tecnologia da Informação, para a concentração de dados, informações e indicadores pertinentes a Secretaria de Saúde.
A Secretária municipal de Saúde conta com três ambulâncias para serviços de emergências, estando apenas duas em bom estado de conservação. O transporte de pacientes para atendimento fora do domicílio atualmente é feito por um micro-ônibus com capacidade para 25 passageiros, também em bom estado de conservação, e mais sete veículos.
São metas deste Plano desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.
Assegurar a população uma assistência no âmbito alimentar e nutricional, visando a redução das desigualdades sociais e combatendo assim as situações de insegurança alimentar. Atender ao estabelecido na Lei Municipal nº691/2021, que dispõe sobre a distribuição gratuita e obrigatória, pelo Poder Público Municipal, de fraldas descartáveis, luvas, compressas de gazes estéreis e sondas uretrais estéreis e descartáveis, seringas "sondas urinárias".
Por fim, é objetivo maior deste Plano, promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares com gerenciamento de recursos do SUS e de recursos próprios. Proporcionando um atendimento efetivo e de qualidade aos usuários. Promover ações integradas ligadas à alimentação, à nutrição e à saúde como um todo, mediante ações de vigilância e assistência nutricional no SUS.

GERENTE DO PROGRAMA: DIEGO EDUARDO FAVERO

PROGRAMA 0011 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o Órgão encarregado da execução e fiscalização de todas as obras do Município, em especial das viárias, edificações públicas, saneamento básico e fiscalização e controle do uso e ocupação do solo, dos projetos de obras de iniciativa popular na área municipal, bem como da execução dos serviços urbanos como: limpeza pública, iluminação, sinalização de trânsito e outros.
Para o bom andamento a Secretaria visa buscar um planejamento na realização de obras públicas, principalmente na elaboração de projetos e orçamentos de obras. Também, prestar serviços de qualidade e com eficiência.
São objetivos deste programa também reformar e ampliar prédio da Prefeitura, construir uma nova garagem municipal, realizar recape asfáltico nas ruas do Município, construção de meio fio, construção de uma praça junto ao Parque do Bosque Municipal, revitalizar praças públicas, adequar sistema viário – sinalização, adquirir equipamentos rodoviários, pavimentação em Pedra Poliédrica, construção de passeio público, extensão da Rede Elétrica, bem como a modernização do fornecimento de energia dos prédios públicos buscando implantar a energia solar.
Atender as necessidades do município relativo a obras e serviços públicos para melhor qualidade de vida da população.

CLAUDIONOR GERALDO PEREIRA
Gerente do Programa

PROGRAMA 0012 - GESTÃO EM PLANEJAMENTO E URBANISMO
A Secretaria de Planejamento e Urbanismo tem como responsabilidade alimentar os demais órgãos públicos e a sociedade civil de informações sobre a realidade do Município, tais informações visam subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais, como também planejar o crescimento e ocupação urbana e territorial.
Para dar cumprimento as funções estabelecidas é constante deste Plano à revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, bem como na elaboração do P.A.I. – Plano de Ação e Investimentos do Município de Pitangueiras. Bem como da atualização e modernização por geoprocessamento.
A Lei n°712/2021 cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o FMHIS é parte deste programa que visa melhorar as condições de moradia da população urbana, fornecendo condições de moradias salubres e acessíveis a todas as camadas da sociedade do Município de Pitangueiras.
É ainda parte deste programa desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.

PAULO RICARDO RODELLA
Gerente do Programa

PROGRAMA 0013- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem como finalidade desenvolver atividades que fomentem a economia local, ações como a

oferta de cursos profissionalizantes, treinamento e capacitação dos jovens para ao mercado de trabalho estão entre as prioridades da Gestão.
A promoção Industrial será parte integrante deste planejamento através da compra de terreno na entrada da cidade para a construção de mais um Parque Industrial, bem como faz parte desta ação o planejamento de implantar neste Parque toda infraestrutura necessária, como asfalto, galerias pluviais e energia elétrica.
Para a idealização do planejamento, entende-se que é fundamental ainda estruturar a Secretária de Desenvolvimento Econômico no espaço físico e humano, treinar e capacitar mão de obra para atender as demandas dos Munícipes, bem como pôr em prática as Ações propostas neste Plano.

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Gerente do Programa

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CBC0586C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734/2021 - ANEXO III - PROGRAMA - LEGISLATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022_2025

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PROGRAMA 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

PROBLEMA: Fundamentado no princípio constitucional de que "todo o poder do Município emana de seu povo, que o exerce por meio de representantes eleitos diretamente", o Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que busca, além de cumprir as suas funções primordiais de legislar sobre assuntos de interesse local e fiscalizar os atos do Poder Executivo, interagir com o público externo, criando canais efetivos que possibilitem o contato direto com o vereador e a sua atividade parlamentar, como também o acesso às informações e aos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: Quanto maior a dimensão institucional e a importância das ações do Legislativo Municipal, maior a necessidade de uma política de transparência que garanta o acesso de todos os munícipes às ações dos vereadores, da Administração e das contas públicas. Neste sentido, a atual estrutura física e funcional do Legislativo deverá evoluir, gradativamente, para suprir deficiências em diferentes setores para dar suporte à atividade parlamentar. Criar condições orçamentárias e financeiras para garantir ações de caráter administrativo e suporte pra execução de programas finalísticos.

OBJETIVO GERAL: Assegurar a manutenção dos serviços administrativos do Poder Legislativo, objetivando o desenvolvimento da ação parlamentar.

PÚBLICO-ALVO: População do Município

GERENTE DO PROGRAMA: DOUGLAS FELIPE BARBOSA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B6219D20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734/2021 - ANEXO III - PROGRAMA - RPPS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS

PLANO PLURIANUAL 2022_2025

PROGRAMA 0015 - PROGRAMA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

PROBLEMA: O Plano de Previdência Social do Servidor Público Municipal de Pitangueiras, além do atendimento aos contribuintes, inativos e pensionistas, tem por obrigação proceder à aplicação dos recursos financeiros visando à formação do fundo previdenciário provisional e, para tanto, conforme previstos nas leis que regulamentam o sistema previdenciário, podendo realizar aplicações financeiras de acordo com as normas previstas na resolução nº 3.244/2004, do Banco Central do Brasil.
JUSTIFICATIVA: Manter o cumprimento das exigências técnicas acerca do funcionamento estrutural técnico, atuarial, contábil, fiscal e econômico do Plano de Previdência Social; aplicar os recursos financeiros disponíveis do Plano de Previdência Social, visando à capitalização do fundo provisional e de acordo com os regulamentos vigentes; manutenção dos benefícios concedidos e a conceder; além da manutenção dos benefícios já concedidos, conceder e manter benefícios programados.
OBJETIVO GERAL: Conceder benefícios de aposentadoria integral, proporcional, especial, por idade e por invalidez aos servidores efetivos, bem como os benefícios de pensão por morte do servidor ativo e inativo aos seus dependentes, nos termos da Legislação Municipal.
PÚBLICO ALVO: Servidores da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, Administração Direta e Indireta.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES
Gerente do Programa

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6917F712

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734/2021 - ANEXO III - PROGRAMA - SAAE

PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PLANO PLURIANUAL 2022_2025

PROGRAMA 0015- RESPONSABILIDADE SOCIAL COM O MEIO AMBIENTE ERECURSOS HÍDRICOS
PROBLEMA:O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estabelecido pela Lei Municipal nº348/2008, tem como atividades a administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto do Município. É parte integrante também das atividades do SAAE, implementar programas de saneamento rural, mediante emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água e esgoto.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento de água é essencial a todos os Munícipes, a tarefa de fornecer e garantir este fornecimento é a atividade essencial desta Autarquia, buscando sempre melhorias e novas tecnologias em busca de aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados, a um preço justo e acessível a toda a população.
OBJETIVO GERAL: O objetivo geral do SAAE é a excelência na prestação de serviço de fornecimento de água encanada e tratada a toda a população de Pitangueiras.
PÚBLICO ALVO: Todos os munícipes de Pitangueiras.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Gerente do Programa

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:18FF0BD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736/2021

SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pitangueiras -PR; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Pitangueiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2.002 e Lei Federal Nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pitangueiras, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Pitangueiras a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Pitangueiras é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Pitangueiras aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Pitangueiras de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Pitangueiras somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Pitangueiras é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Pitangueiras será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Pitangueiras.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Pitangueiras, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecida na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete virgula cinco) porcento.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Pitangueiras que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.
Art. 20. O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 12 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:67B85621

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 737/2021

Sumula: Autoriza o Município de PITANGUEIRAS a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**.**

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de PITANGUEIRAS no Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná" – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento

do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.326,00 (Treze mil, trezentos e vinte e seis reais) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.1236100062.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.71.700.00.00 – Fonte: 104	Rateio pela Participação em Consórcio Público (1402)	13.326,00
	Total das Suplementações	**13.326,00**

Art. 4º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n° 678 de 26 de novembro de 2020.

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.1236100062.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (121)	13.326,00
	Total das Reduções/Cancelamentos	**13.326,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 5 (cinco) parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, aos 12 (Doze) dias do mês de Novembro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EB2440B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 738/2021

Súmula: SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 707/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS E DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º - Fica suspensa, até o dia 31 de dezembro de 2021, a revisão geral anual de 4,52% na remuneração dos cargos de todos os servidores públicos detentores de cargos efetivos, empregados, servidores detentores de cargos em comissão e agentes políticos do poder executivo do município de Pitangueiras-PR, Estado do Paraná.

Art. 2º - Nenhum servidor que conste do quadro do magistério público municipal poderá receber valores inferiores ao piso mínimo nacional, estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um)

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:521F59EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

DATA: 12 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 03 de Novembro de 2021, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente, conforme Procedimento Administrativo 1Doc nº 1.996/2021, de 11/11/2021.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BCD8F1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021

DATA: 12 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **José Aparecido Rey Lopes**, Matrícula nº 160-0/2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias 16 à 19 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar de curso de capacitação, conforme Procedimento Administrativo 1Doc nº 2.009/2021, de 12/11/2021.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A23064D8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 70/2021 e homologo-a para a contratação da empresa FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 03.061.086/0001-50, devidamente habilitada para contratação de pessoa jurídica para palestra virtual sobre violência Sexual Infanto-juvenil, no valor de R$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:08.003.0824300086.031– 3.3.90.39.99.99 – (1484) – Fonte: 751, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 12 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:ACE589AD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, passando a duração para o período de 11/11/2021 até 11/05/2022. Fica reajustado em 8% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 3.002,40 (três mil e dois reais e quarenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:01D39DA8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Artigo 65, II alínea "d"
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens etanol, gasolina e diesel S10 da Ata nº 16/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: R$ 6,77/L (seis e sessenta e sete reais) por litro.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:87BB0755

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERALDA APARECIDA MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GÁS
CNPJ/MF: 34.118.870/0001-81
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 26.353,60 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: 12/11/2021 a 12/11/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geralda Aparecida Marchini Nicolau
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:91738C5C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual locação de máquinas pesadas, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 26/11/2021 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 26/11/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 12 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3C380DDF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo para a Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 70.413,33 (setenta mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/11/2021 às 13h30min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/11/2021 às 15h00min..

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 12 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:798251B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 20/2021
11 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson Biondo requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; PORTAL, OUVIDORIA E LGPD, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, entre os dias 16 a 19 de Novembro de 2021;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 16/11/2021, seu retorno se dará no dia 19/11/2021;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, ao Servidor Jacson Marcelo Spies Biondo.
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de Novembro do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:93E872C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 21/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Férias conforme programação à FERNANDA DIESEL RUP, servidora concursada, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula: 481, no período de 17/11/2020 até 16/12/2020.

Art. 2º Esta portaria tem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:797AD696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de contêineres que servirão como sanitários/depósito e sanitário/vestiário e atenderão às demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná**".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **29/11/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BC2C180D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio emergencial para alimentação, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP**, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados para os famílias regularmente inscritos no CAD-ÚNICO, no período de enfrentamento da pandemia de coronavírus**".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **29/11/2021**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3C4DC83F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 204/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2021- Objeto:"Contratação de empresa para fornecimento de LÂMPADAS LED, RELÊS FOTOELÉTRICO E BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para que a Rede de Iluminação Pública no Município de Pontal do Paraná com devida instalação".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **29/11/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Menor Preço.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F5C268B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 827 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 037/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
CINTIA MARIA ROSSETTIM	023.683.649-86	136º	09/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C117A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 828 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 .

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 037/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
PATRICIA DO ROCIO MEREM SENA	043.621.639-64	43º	09/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D8804CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 829 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 .

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 037/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
RICARDO ROCHA ARAUJO	052.046.947-06	139º	09/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B173F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9992 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exercício: 2021
Decreto nº 9992/2021 de 11/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
827 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750,00
Total Suplementação:			**750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER JUVENTUDE	E
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
Total Redução:			**750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A40993EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO ABERTURA ENVELOPE N° 03 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE N°03 REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 18 de novembrode 2021, às 09h15min. (nove horas e quinze minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente Da CPL

MICHELE DE OLIVEIRA JOELMA DO ROCIO PINTO
Secretária da Cpl Membro da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ABAAA0C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 801/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de telefonia móvel celular, 3G ou superior, para um período de 12 (meses), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento de 15 (quinze) aparelhos celulares novos, com abrangência nacional, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 29 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 30 de novembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 27.660,75 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7A66E6CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2021 - NOMEIA NATHAN KUHN - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

PORTARIA Nº 120 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **NATHAN KUHN**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 13.510.966-5 e CPF 128.091.839-02, para o cargo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO II"** a partir de 16/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 12 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1E15184A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2021 - NOMEIA FERNANDO THOMÉ DOMINGUES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 121 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **FERNANDO THOMÉ DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 8.635.938-3 e CPF 037.248.609-60 para o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** a partir de 16/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 12 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AA6E2F6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 042/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 646/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias no sistema de iluminação pública alocados na rede de distribuição da COPEL, super postes e postes ornamentais, incluso serviços de software de gerenciamento de iluminação pública com aplicativo mobile de abertura de chamados, ronda noturna/diurna no município de Porto Amazonas – PR, com fornecimento de mão de obra, equipamento e ferramental normatizado, conforme NR10, NR12, NR35, NTC e demais normas regulamentadoras pertinentes, compostos por 683 (seiscentos e oitenta e três) pontos, com fornecimento de materiais, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/1993 conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ 27.843.431/0001-76 – R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente ao lote 01.

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CC6F3401

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 043/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 788/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ 27.843.431/0001-76 – R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) referente ao lote 01.

Porto Amazonas, 12 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7EC80FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Curso: Treinamento para encanadores e novos servidores, incluindo Localização de Vazamentos não visíveis e outras questões nas perdas do Abastecimento de Água para o Consórcio Cispar e Consorciados., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.430,00 (Seis mil e quatrocentos e trinta reais),** em favor da empresa **RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 17.242.896/0001-18,** localizada no endereço ESTRADA DO AJOÁ Nº 1079 GALPÃO 01 – LARANJEIRAS – CAIEIRAS / SP - CEP 07743-030**,** cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 11 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:90D0F73B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***16 de novembro a 15 de dezembro de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DBA71BA2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
39/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES COLETADAS EM RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **Jose Aribaldo Ferreira Relogios - Me**, inscrito no CNPJ nº 07.742.850/0001-04.

Valor*: R$ 904,15 (Novecentos e Quatro Reais e Quinze Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,12 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:5A458CFA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021 - PREGÃO Nº 27/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021 - PREGÃO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA – CNPJ 25.027.024/0001-65** (MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, CAIXA DE SOM, IMPRESSORAS E SCANERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME A DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL: R$ 33.511,00 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3E2E38FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 115

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

Nome: Juliana de Matos Peixoto
Período aquisitivo: 14/03/2019 a 13/03/2020
Período de gozo: 22/11/2021 a 07/12/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:25F5CE82

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATRO BARRAS - CMDCA - RESOLUÇÃO N°13/2021

Súmula: Retomada das atividades presenciais dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1363/2020, reunido ordinariamente em 27 de outubro de 2021, considerando:
- Decreto Municipal n°8370/2021 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de retomadas de atividades presenciais dos servidores públicos municipais e atualiza as providências e normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID 19).
- A deliberação da Plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º. Determinar que os Conselheiros Tutelares retomem suas atividades laborais de forma presencial.
Artigo 2º. Conforme o constante no Regimento Interno do Conselho Tutelar, Artigo 4º "O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min ininterruptamente.", e seu §1º prevê que: "para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras".
Artigo 3º. Esta Resolução possui efeitos retroativos à 1º. de novembro de 2021.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2021.

CAMILA MARIAALCÂNTARA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C1239E95

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Súmula: Eleição da Mesa Diretora do CMDPI

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido ordinariamente em 03 de novembro 2021, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1053 de 22 de junho de 2017 e,

Considerando:
O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º: Eleger a nova Diretoria do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com os artigos n°12 e n°13 do Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho.
Artigo 2º: Foram eleitos:
- Presidente: Elaine Regina Kalinski - Representante Governamental;
- Vice Presidente: Noemir Aparecida Alves da Silva - Representante da Sociedade Civil.
- Secretária: Bruna Santos de Paula
Artigo 3°: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 03 de novembro 2021.

ELAINE REGINA KALINSKI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C1C3BDC4

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 16/2021

Súmula: Aprovar exclusão de família do Cadúnico.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2021,

Considerando:

A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A avaliação e acompanhamento da ICS/PBF - Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família
A deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1°: Aprovar a exclusão de três famílias do Cadastro Único conforme segue:

POR SOLICITAÇÃO	CÓDIGO FAMILIAR
1.	048.948.196.51
2.	005.590.376.27
POR FALECIMENTO	
	000.740.425.56

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2021.

PATRICIA DE FÁTIMA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:956C9BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ALESSANDRA LOPES FRANCO, RG nº. 95872115/PR e CPF nº. 049.351.639-50, cargo efetivo de "Secretaria", para desempenhar suas atividades profissionais junto Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 01 de Novembro de 2021, com efeitos retroativos.
Quatro Barras, 11 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6FA8E12B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
João Carlos Martins	26 º

Quatro Barras, 11 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AC8712D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jeferson Aparecido Rodrigues de Lima	27 º

Quatro Barras, 11 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D3F0DC1E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até

10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELE PERES DA ROSA	17 º

Quatro Barras, 11 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1E548497

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA SUELI MAAS	18 º

Quatro Barras, 11 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:85672F67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADOR do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OVANDE RAUEN	16 º

Quatro Barras, 11 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:158CDEF0

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - NOTA TÉCNICA N.º 01/2021

Nota Técnica n.º 01/2021	Quatro Barras, 12 de novembro de 2021

Nota Técnica Conjunta nº 01 Atenção Primária a Saúde VIGI/EPIDEMIO/APS/11/2021
Assunto: Retomada do atendimento de pacientes com sintomas respiratórios na APS.

Considerando o atual contexto de enfrentamento à pandemia por Doença de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de reorganização dos serviços de saúde para fazer frente às novas demandas de saúde emergentes, bem como a urgência necessária em retomar os atendimentos considerados eletivos de forma integral;
Considerando que a Atenção Primária a Saúde (APS) por meio das Estratégias de Saúde da Família (ESF), constitui a porta de entrada dos serviços de saúde e a ordenação de toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS), inclusive no enfrentamento à pandemia de COVID-19;
Considerando que os usuários do território de cada equipe possuem múltiplas necessidades de saúde, incluindo sintomas respiratórios;
Considerando que os serviços de saúde podem constituir um potencial local de infecção por coronavírus caso os fluxos de atendimento não estejam alinhados e organizados;
Considerando as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde no que se refere aos atendimentos eletivos na Atenção Básica, que a APS/ESF deve assumir papel resolutivo frente aos casos leves e de identificação precoce e encaminhamento rápido e correto dos casos graves, mantendo a coordenação do cuidado destes últimos;
Considerando o momento atual da pandemia, onde a incidência de casos positivos para a COVID-19 na população em geral é de aproximadamente 3%;
Considerando que a cobertura vacinal contra a COVID-19 no município de Quatro Barras é de mais de 50% da população com esquema completo, o que diminui a circulação do vírus na comunidade.
Orientamos que:
A partir de 16 de novembro de 2021, todas os pacientes com sintomas respiratórios/gripais também possam ser atendidas nas unidades de saúde de referência de seu domicilio.
Deverão ser seguidos os seguintes cuidados:
1) Organizar a sala de espera de forma a evitar aglomeração. Deve ser garantido o distanciamento mínimo de 1,5m dentro da unidade.
2) Na identificação de um caso sintomático respiratório, deve-se fornecer máscara cirúrgica aos pacientes que eventualmente não estiverem usando, enquanto aguardam o atendimento da enfermagem e do médico;
3) Este deve ter sua circulação restringida, ser atendido prioritariamente, minimizando o tempo de permanência na unidade de saúde. Dentro do possível, devem ser conduzidos para uma área separada ou para uma sala específica visando ao isolamento respiratório;
4) A sala deve ser mantida com a porta fechada, janelas abertas.
5) A testagem para COVID-19 deverá seguir as orientações conforme MANUAL DE COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

AO LACEN. A notificação e acompanhamento deverá ser realizada na própria Unidade de Saúde. Em caso de solicitação médica do Teste RT-PCR para COVID-19, o paciente deve ser encaminhado para o laboratório, na secretaria de saúde, aos cuidados do Drº Welington.
6) Deve ser realizada desinfecção do local de atendimento após o final da consulta. Esta higienização inclui piso e todas as superfícies da sala.
Tabela 1. Medidas para evitar contágio por vírus causadores de Síndrome Gripal nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, Ministério da Saúde, 2020.

Medidas de Controle Precoce Profissionais de Saúde Paciente	
Profissionais de Saúde	Paciente
Máscara N95/PFF2; Uso de luvas, óculos ou protetor facial e aventais descartáveis*; Lavar as mãos com frequência; Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;	Fornecer máscara cirúrgica aos que não estiverem usando; Isolamento com precaução de contato em sala isolada e bem arejada

*Uso destes EPIs durante atendimento do paciente em consultório. Não é necessário o uso na recepção/triagem, desde que mantida distância de 1 metro.
Observação: Quanto ao manejo clinico e seguimento devem ser seguidos os protocolos do Ministério da Saúde, DIVE/PR.
Referências:
Anvisa, Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2021 Orientações para prevenção e controle da disseminação de microrganismos multirresistentes em serviços de saúde no contexto da pandemia da COVID-19, disponível em https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-05-2021-resistencia-microbiana-na-pandemia-da-covid-19
Anvisa, Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 Orientação para serviços de saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) – atualizada em 09/09/2021, disponível em https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/09/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04-2020-09-09-2021.pdf
Anvisa, Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde. (Complementar à nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020), disponível em https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/09/NT-GIMS-GGTES-ANVISA07-2020-Atualizada em17-09-20.pdf
Anvisa, Nota Técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, Recomendações sobre produtos saneantes que possam substuir o álcool 70% na desinfecção de supercies, durante a pandemia da COVID-19, disponível em https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/medidas-de-prevencao-e-controle-da-covid-19-limpeza-desinfeccao-e-tipos-de-precaucoes/
Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na Rede de Atenção à Saúde, disponível em https://www.conasems.org.br/publicada-4a-edicao-do-guia-orientador-para-o-enfrentamento-da-pandemia/, acessado em 12/11/2021;
Guia de Vigilância Epidemiológica para Covid-19: versão de março de 2021, disponível em https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia-de-vigilanciaepidemiologica-da-covid_19_15.03_2021.pdf

NAIR LENZ
Coordenadora Geral de Saúde Coren/PR n.º 106297

WELLINGTON BERNIRE DE CARVALHO
Responsável Técnico do Laboratório

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA GRUCHOUSKEI
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.
Prefeitura de Quatro Barras

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0A7B6BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 34/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, no valor total de R$ 497.728,61 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) com desconto para peças de reposição original (ABNT 15296) de 20% e desconto para serviços (H) de 23%.
ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21,2
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DABB6F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 39/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, no valor total de R$ 336.960,00 (trezentos e e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais) com desconto para peças de reposição original (ABNT 15296) de 60% e desconto para serviços (H) de 77,5%.
ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 67
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FAD5632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 64/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários

para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, no valor total de R$ 945.140,45 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) com desconto para peças de reposição original (ABNT 15296) de 20% e desconto para serviços (H) de 22,5%.
ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5199628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 64/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19, no valor total de R$ 945.140,45 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) com desconto para peças de reposição original (ABNT 15296) de 20% e desconto para serviços (H) de 22,5%.
ÍNDICE DE JULGAMENTO (J = 0,6 x P + 0,4 x H): 21
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0C3FF625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fraldas geriátricas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2021 às 08h50 do dia 01/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5F782118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 94/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de arbitragem de futebol, voleibol e basquetebol, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia
01 de dezembro de 2021 até as 13h50min no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de dezembro de 2021 as 14h00min. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário Oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:81F720E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 95/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2021 às 08h50 do dia 02/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 02/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7FBE6E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas para transporte de remédios para em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2021 às 08h50 do dia 03/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 03/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DB93993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônico, equipamentos de informática e lixeira em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2021 às 13h50 do dia 03/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 03/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 03/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FD247507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos, equipamentos odontológicos e mobiliário em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2021 às 08h50 do dia 07/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 07/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 07/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F5D64799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de Agência de publicidade e propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme Memorial Descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 19 de janeiro de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de janeiro de 2022 às 09h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Nilo Fávaro nº 100, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D56D8582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 85/2021

Onde se lê:
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)

Leia-sê:
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais)

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:04C1CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 95/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14.293/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de carnês para IPTU e boletos envelopados de TLL e autônomos, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 347/2021.**
CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 50.735.505/0001-72
VALOR DA DISPENSA DE R$: 10.229,00 (dez mil duzentos e vinte e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
36 – 03001041220004200833903000 – material de consumo

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:09DB99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 96/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13.017/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Veterinários, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 349/2021.**
CONTRATADA: AGROBARRAS COM. PROD. AGROPECUÁRIOS QUATRO BARRAS LTDA.
CNPJ: 81.260.846/0001-62
VALOR DA DISPENSA DE R$: 26.297,50 (Vinte e seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
489 – 11001185420010218033903000,
488 – 11001185420010218033903000000,
869 – 11001185420010218033903000000,
870 - 11001185420010218033903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BBD06740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônicos e equipamentos de informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ULTRA LICITAÇOES LTDA – CNPJ: 36.524.917/0001-32.
VALOR: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9A2A7496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 78/2020, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização), controle de morcegos, esgotamento de fossas sépticas e caixa de captação (com sua devida destinação) e limpeza de caixas d'água, a serem efetuados nas diversas secretarias municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNPJ: 18.850.814/0001-80, no valor total de R$ 31.990,50 (trinta e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CB6DD3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 28/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 28/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Claudiane Ribeiro De Souza
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente Social
Valor mensal: R$ 2.534,38
Duração: 03/11/2021 a 02/11/2022
Data da assinatura: 03/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3847A779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 71/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 71/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Vanessa Zek Do Vale Iantsch
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Educação Infantil
Valor mensal: R$ 2.633,19
Duração: 03/11/2021 a 02/11/2022
Data da assinatura: 03/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1AA0615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 72/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 72/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Janete Maria Skraba Wergenski
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Educação Infantil
Valor mensal: R$ 2.633,19
Duração: 03/11/2021 a 02/11/2022
Data da assinatura: 03/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C8349B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 73/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 73/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucilene Gulchinski De Morais
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Educação Infantil
Valor mensal: R$ 2.633,19
Duração: 03/11/2021 a 02/11/2022
Data da assinatura: 03/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:19B5CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 74/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 74/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andressa Marina Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.547,00
Duração: 08/11/2021 a 07/11/2022
Data da assinatura: 08/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5220297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 75/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 75/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucelia Andrade De Siqueira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.547,00
Duração: 08/11/2021 a 07/11/2022
Data da assinatura: 08/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D245D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 76/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 76/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Hellen Barabacze Zarpellon Souza
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.547,00
Duração: 08/11/2021 a 07/11/2022
Data da assinatura: 08/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8FE4A996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 77/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 77/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Zayra Utzig Da Silva Paixão
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.547,00
Duração: 08/11/2021 a 07/11/2022
Data da assinatura: 08/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CBF642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 78/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 78/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marili Lacerda Dos Anjos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.547,00
Duração: 08/11/2021 a 07/11/2022
Data da assinatura: 08/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6068A3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 139, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

> ‘‘Nomeia Comissão Eleitoral para acompanhar o Processo Eleitoral de escolha dos Diretores das Escolas Municipais, em conformidade com a Lei nº 691 de 19/11/2007, para o próximo triênio, e dá outras providências.’’

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições o disposto no Artigo 5º da Lei 691 de 19/11/2007,

DECRETO

Art. 1º - Resolve nomear para comporem a Comissão Eleitoral do Processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais, os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Cassiana Piscke Lavandoski
Inês De Almeida Kolachinski
Rosilene Aparecida Soek

II - Representantes das APMF
Renato Zepson
Monica Wojcikievicz Kuzeratski

III - Representantes dos Professores Municipais
Andrea Da Silva Celestino De Almeida
Claudete Helena Machoski Ribas

IV - Representante dos Funcionários Municipais
Angela Jacomel Melechenko

V - Representante da Assessoria Jurídica
Gerson Luiz Wenzel

Art. 2º - A comissão Eleitoral conforme § 2º da Lei 691/2007, será presidida pela senhora Cassiana Piscke Lavandoski.

Art. 3º - O ato de abertura de processo eleitoral, emitido pela Secretária Municipal de Educação, deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município e ser afixado na sede da Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6104B75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 01/2021

EDITAL 01/2021

Abre o Processo Eleitoral para eleições de diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, usando as atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei nº 691 de 19 de novembro de 2007, resolve expedir a seguinte instrução:
I - Fica aberto o Processo Eleitoral para Eleições de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a partir do dia 09 de novembro de 2021.
II- A Comissão Eleitoral iniciará o processo eleitoral em Assembleia Geral em cada unidade escolar onde houver eleição sendo a mesma convocada e presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
III- Estabelece o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Eleições de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:
CALENDÁRIO ELEITORAL
09 de novembro
Data de início do Processo Eleitoral
16 de novembro
Data de realização de Assembleia Geral iniciando o Processo Eleitoral nas Unidades Escolares;
16 a 19 de novembro
Data de inscrição para candidatura para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal, na Secretária Municipal de Educação, com a Comissão Eleitoral.
22 de novembro
Último dia para o Presidente da Comissão Eleitoral receber impugnações referentes ao registro de candidaturas;
23 de novembro
Último dia para Comissão Eleitoral afixar em local público (na escola) a convocação para as eleições e demais atos pertinentes;
Último dia para cada Unidade Escolar qualificar e cadastrar todos os eleitores e fixar a relação dos registros, em lugar visível de fácil acesso para conhecimentos de todos;
23 de novembro
Data de homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos inscritos ao Pleito Eleitoral;
Data a partir da qual é permitida a propaganda eleitoral;
Último dia para a Comissão Eleitoral afixar em locais visíveis do estabelecimento a relação de candidatos inscritos;

02 de dezembro

Data em que a Comissão Eleitoral indicará um professor ou especialista para responder pela direção durante o período de afastamento do diretor em exercício(§ 2º do artigo 13 da Lei nº 691/2007)
02 de dezembro
Data a partir da qual o diretor em exercício que pretenda ser reconduzido deverá afastar-se da função;
Último dia para o presidente da Comissão Eleitoral receber impugnação contra concorrentes;
Data a partir da qual não será permitida no recinto do estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciando ou convencimento dos eleitores;
04 de dezembro
Eleições para escolha de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino até 16:00 horas ou após mediante senha que serão distribuídas as 16:00 horas;
Apuração dos votos logo após o término das eleições;
06 de dezembro
Data em que a Comissão Eleitoral receberá impugnações referentes ao Pleito Eleitoral até as 18:00 horas;
Data a partir da qual a Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará os requerentes dos resultados no prazo de 05 dias úteis, com prazo recursal até as 18:00 horas do dia útil seguinte da ciência da decisão, conforme art. 45.
03 de janeiro de 2022
Posse dos eleitos

Quitandinha, 12 de novembro de 2021.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3CA7F9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL, 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:43D0047E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade/Orçamento/Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública, a qual será contratada a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Rua Waldir Landgraf, 200, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 14 de novembro de 2021 a 13 de maio de 2022, no valor global total estimado de R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), a serem pagos em até 06 parcelas mensais de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obedecidos os tramites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:5F40AE84

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná.

Processo Dispensa de Licitação nº 002/2021, dispensado por limite nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a licitação a favor de: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97, para realização de Serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade / Orçamento / Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública para Câmara Municipal de Rancho Alegre-PR, no valor global total estimado de R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), a serem pagos em até 06 parcelas mensais de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obedecidos os tramites legais.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:5EB9E307

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor Antonio Amaro Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 005/2021, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **ADJUDICA,** nesta data, a Dispensa de Licitação nº 002/2021, a qual destina-se a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade / Orçamento / Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública, em favor da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Rua Waldir Landgraf, 200, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 14 de novembro de 2021 a 13 de maio de 2022, pelo valor global total estimado de R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), a serem pagos em até 06 parcelas mensais de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obedecidos os tramites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:31F01A52

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor Antonio Amaro Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 005/2021, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA,** nesta data, a Dispensa de Licitação nº 002/2021, a qual destina-se a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade / Orçamento / Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública, em favor da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Rua Waldir Landgraf, 200, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 14 de novembro de 2021 a 13 de maio de 2022, pelo valor global total estimado de R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), a serem pagos em até 06 parcelas mensais de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obedecidos os tramites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:D77CE93F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97

OBJETO: Serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade/Orçamento/Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL:R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).
PARCELA MENSAL:R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO:14/11/2021 até 13/05/2022.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Orçamento da Câmara Municipal.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de novembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CDD1F993

SAÚDE
PORTARIA 358/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**EDSON VIEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Buscar veículo disponinilibizado pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná, para o Municipio de Rancho Alegre D´Oeste.
III – Data: **16/11/2021 a 18/11/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:46B604FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 7.781,00 (sete mil setecentos e oitenta e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.685,22 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 21.202,50 (vinte e um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Stock Med. Produtos Médico-Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.199,42 (um mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 32.124,87 (trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Medicamentos de AZ Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.220,60 (três mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Grams & Grams Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.440,18 (treze mil quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AR Fiorezano Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.866,50 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 53.138,43 (cinquenta e três mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ágil Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 14.020,50 (quatorze mil vinte reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Exemplamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.055,00 (dois mil cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 18.502,30 (dezoito mil quinhentos e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: DMB – Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.904,70 (nove mil novecentos e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 11.561,95 (onze mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dimeva Distribuidora e Importante Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 32.094,86 (trinta e dois mil noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.G. Kienen & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 11.712,80 (onze mil setecentos e doze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D61D54BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

DECRETO Nº 240/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora CLEIDEJANE SOUSA DE LIMA CASTRO, inscrita no CPF nº: 601.573.803-47 e RG n: 0306961120061 - SSP/MA ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:0987F312

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: M. T. CAPELIN - AUTO ELETRICA - ME, inscrita no CNPJ º 26.064.900/0001-96.
OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE RÉ, NOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR".
VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:12/11/2021.

Reserva do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:2390C3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 041/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 41/2021, M. T. CAPELIN AUTO ELETRICA-ME, **CNPJ:** 26064900000196, visando a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE RÉ, NOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR",** pelo valor total de R$: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Reserva do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:CA244075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

Aprova as Contas do exercício financeiro de 2019

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou
E eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Gestor Rodrigo Skalicz Solda, ex-Prefeito do Município de Rio Azul/Pr, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 268459/20 e Acórdão nº 158/21 – Segunda Câmara, de 20 de maio de 2021, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em Rio Azul/Pr, 10 de novembro de 2021.

assinou:
SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:8E7D7C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, INTITULADA FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 90.884.412/0001-24
PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR
OBJETO: CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
VIGÊNCIA: O presente **Convênio** vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

Rio Azul/PR, 11 de novembro de 2021.

Fundação Ceee de Seguridade Social – Eletroceee
MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:566F77E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 66/2021

EXTRATO DE DISPENSA 66/2021 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE CADEIRAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: FABIANE FERREIRA DOS SANTOS 97483788020
CNPJ.: 15.836.327/0001-75
Embasamento legal; Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93

Rio Azul, 12 de novembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 088/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANE FERREIRA DOS SANTOS 97483788020
CNPJ.: 15.836.327/0001-75
VALOR: R$ **16.891,00** (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/11/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 12/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANE FERREIRA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:077664F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 309/2021- RH

PORTARIA Nº. 309/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUELI DANTAS ROSA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 16/06/2021, a partir do dia 09 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6C98D428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 012/2021 – 12ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, RESOLVE,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR (TIGRE)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
9º	BRUNA CRISTINA TABORDA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
8º	LARISSA PASK DA SILVA

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 16/11/2021 à 22/11/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia certificado Conclusão de Curso;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D26D18C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 058/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de rescisão de contrato de trabalho em regime especial PSS 003/2019

EXTRATO Nº58
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FRANCIELE STRESSER LOURENÇO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 08/11/2021
MOTIVO: Contrato vencido

Rio Branco do Sul, 12 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:40874C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2021

"Determina a comissão constituída pelo Decreto Nº 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo – Disciplinar e dá outras providências. "

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Matrícula 39321, é servidor concursado e exerce a função de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que suas ausências injustificadas e continuadas ao serviço, cuja função é de relevante importância para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o mesmo não tem cumprido com suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto e seus artigos 139, 140, 153 e 158;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de desídia funcional pelo servidor Matriculado sob o número 39321, tipificada no art. 158 da Lei 465/97, estando sujeito a pena prevista no art. 153, incisos II, III e IV do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 12 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9B8F19AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 RETIFICA O EDITAL Nº 01/2021 (SMELC) - FESTIVAL ALDIR BLANC – MÚSICA

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização instituída pela Portaria Nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando o Chamamento Público Nº 01/2021 (SMELC),

RESOLVE:

1. RETIFICAR o item 9.1 do Chamamento Público N.º 01/2021 (SMELC), publicado no DOU de 09/11/2021, Edição 2386a, páginas 6 e 7:

ONDE SE LÊ:

9.1. A pontuação máxima será de 100 pontos conforme tabela abaixo:

Especificação Pontuação
Tempo de atuação comprovada na área
De 02 a 05 anos: 05 pontos
De 05 a 10 anos: 10 pontos
Acima de 10 anos: 15 pontos
Acima de 10 anos: 20 pontos

Fazer artístico como principal ocupação.
Única fonte de renda: 60 pontos
Principal fonte de renda: 40 pontos
Fonte de renda secundária/complementar: 20 pontos

Qualidade de apresentação de portfólio
Regular: 05 a 10 pontos
Bom: 10 a 15 pontos

LEIA-SE:

9.1. A pontuação máxima será de 100 pontos conforme tabela abaixo:
Especificação Pontuação

Tempo de atuação comprovada na área
De 02 a 05 anos: 05 pontos
De 05 a 10 anos: 10 pontos
Acima de 10 anos: 15 pontos
Acima de 10 anos: 20 pontos

Fazer artístico como principal ocupação.
Única fonte de renda: 60 pontos
Principal fonte de renda: 40 pontos
Fonte de renda secundária / complementar: 20 pontos

Qualidade de apresentação de portfólio
Regular: 05 a 10 pontos
Bom: 10 a 15 pontos
Ótimo: 15 a 20 pontos

2. As demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021 (SMELC) permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 12 de novembro de 2021.

WILSON FABIANO MOURA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C207E5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

Extrato: Contrato nº 174/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 036/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de Agentes de Portaria e serviços de Vigilância Desarmada. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.080.619,44. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Prazo de Execução do Contrato:** 01/12/2021 a 01/12/2022. **Vigência Final:** até 01/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Eliseu Lourenço Pinto. **Data de Assinatura:** 16/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1D4F0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Extrato: Primeiro aditamento à Ata de Registro de Preços n° 075/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 06/2021. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas de alimentos para a Secretaria de Assistência Social e Habitação**. Motivo:** Reequilibrar o preço inicialmente registrado ao contrato. **Dispositivo legal**: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993. **Contratado:** NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI. **Valor:** R$ 145.346,39. **Prazo de Execução do Contrato:** 01/06/2021 a 31/05/2022. **Vigência Final:** até 31/05/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data de Assinatura:** 11/11/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:078763C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de alimentos não perecíveis para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, CAPS e demais UBS's, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Planejamento e Defesa e Secretaria de Obras. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **VALOR MÁXIMO:** R$ 522.939,54. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 16/11/2021 até as 08:00 horas do dia 29/11/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 29/11/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/11/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/11/2021 ao dia 29/11/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 12/11/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EA996157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 115/2021. **Objeto**: Contratar empresa especializada para a individualização do FGTS referente às competências do relatório anexo no processo. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ACACIA SOLUCOES LTDA. **Valor:** R$ 15.000,00. **Prazo de Execução**: 12/11/2021 a 11/01/2022. **Vigência:** até 11/03/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 12/11/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:26DDFD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 971/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 739, de 16 de agosto de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 03 de novembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 739, de 16 de agosto de 2021, que concede gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos***, com matrícula nº 0038-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E506D72F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 163/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 042, de 18 de maio de 2004, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 042, de 18 de maio de 2004, que subdivide em setores e adota valores para concessão de lotes no cemitério municipal de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...

I – Setor I
a) Bloco I – quadras 01 e 02;
b) Bloco II – quadras 01, 02, 03 e 04;
c) Bloco III – quadras 01 e 02;
d) Bloco IV – quadras 01, 02, 03 e 04.

II – Setor II
a) Bloco I – quadra 03
b) Bloco II – quadras 05 e 06;
c) Bloco III – quadras 03, 04 e 05;
d) Bloco IV – quadra 05.

III – Setor III
a) Bloco I – quadras 04, 05, 06, 07 e 08;
b) Bloco II – quadras 07, 08, 09, 10 e 11;
c) Bloco II – quadras 06 e 07;
d) Ação Social – quadras 01 e 02." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 042, de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14842503

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 969/2021

A Portaria nº 969/2021, publicada na Edição nº 2388, de 11/11/2021, página 274 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...] Portaria nº 811, de 03 de novembro de 2021 [...]".

Leia-se:

"[...] Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F9AE36F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 972/2021

Dispõe sobre a designação de servidores municipais como Gestor e Fiscal respectivamente de convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor municipal ***Geraldo Veiga,*** com matrícula nº 110070-0/1, ocupante do cargo de "Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", para responder como Gestor do convênio e como Fiscal fica designado o servidor municipal ***Dyego Henrique Schelbauer***, com matrícula nº 2084-2/1, ocupante do cargo de "Técnico Agrícola" para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado Com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria n 381, 04 de maio de 2020.

Rio Negro, 11 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:218D8B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva do ventilador pulmonar Microtak Resgate 920. CNPJ: 12.246.862/0001-88. JUSTIFICATIVA: Empresa autorizada a revender e prestar assistência técnica nos produtos da marca "KTK" com exclusividade no Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 1.013,00 (um mil e treze reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 12 de novembro de 2021.

AMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E360C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 194 – PROCESSO N° 371/2021

OBJETO: Aquisição de luvas plásticas descartáveis estéreis. **PROPONENTE:** Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. **CNPJ:** 79.733.572/0001-30. **VALOR:** R$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8C035EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 195 – PROCESSO N° 377/2021

OBJETO: Contratação de coquetel para a Inauguração do Espaço Horn. **PROPONENTE:** Adriano Cazarolli - ME. **CNPJ:** 16.890.987/0001-05. **VALOR:** R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DB5B765C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 196 – PROCESSO N° 378/2021

OBJETO: Serviços de manutenção de 02 Roçadeiras Husqvarna 143 R2. **PROPONENTE:** Jeniffer Caroline Buss de Lima - ME. **CNPJ:** 10.637.028/0001-98. **VALOR:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9E29A573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 197 – PROCESSO N° 380/2021

OBJETO: Serviço de realocação de ar condicionado. **PROPONENTE:** Fuerst Refrigeração Ltda. **CNPJ:** 15.356.957/0001-42. **VALOR:** R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E7F2AC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 047/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/202 do processo de Inexigibilidade nº 047/2021, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 249/2021, resolve credenciar as seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
3º	Laboratorio Anaclin Ltda	81.142.994/0001-82	01/11/2021

Registre-se que o credenciamento nº 006/2021 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:407E64F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.466/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LORENA CLAUDINA SILVA,** portadora do RG nº 13.134.224-1 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 094.515.789-43, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 04**, lotado na Procuradoria Geral do Municipio, a partir de **08/11/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:029D06DF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2021

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 001/2021, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de Piso antiderrapante moeda (borracha) 1,4 x 10 metros e cola de contato 870 ml.

Favorecido: CASA DA BORRACHA APUCARANA LTDA - ME; CNPJ: 17.814.656/0001-40

Valor Total: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Pagamento: À vista

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 12 de Novembro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9983B855

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 60/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 19332/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIANE PIRES DA FONSECA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELIANE PIRES DA FONSECA, brasileira, servidora Pública da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 018, conforme quadro de cargos, portadora do RG 5.796.580-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 427.133.747-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 16 de Novembro de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.035,94 (Três mil e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 12 de Novembro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:38463D27

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 61/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 9630/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIANE PIRES DA FONSECA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELIANE PIRES DA FONSECA, brasileira, servidora Pública da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 018, conforme quadro de cargos, portadora do RG 5.796.580-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 427.133.747-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 16 de Novembro de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.889,61 (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 12 de Novembro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0FDEAFFF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.048 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Institui a Semana da Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Rolândia, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Semana da Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Rolândia, Estado do Paraná, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de gravidez na adolescência.

Art. 2º A Semana da Prevenção da Gravidez na Adolescência será realizada através de procedimentos informativos, educativos, palestras, eventos e ações para a conscientização das adolescentes.

Parágrafo único. As atividades provenientes da campanha poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, entidades civis, Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, organizações profissionais e/ou científicas e que, a critério do Poder Executivo Municipal, possam prestar esclarecimentos e informações prioritariamente as adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 056/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 068/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37FA7C63

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 420 09 DE NOVEMBRO DE 2021.*

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição dos diretores das unidades de ensino da rede municipal de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as próximas eleições para os diretores das escolas municipais do ensino fundamental, conforme determina a lei complementar nº60/2011 e lei nº3.632, de 24 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A administração da instituição de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil será exercida pelo Diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, respeitadas as disposições legais.

Art. 2º Os diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação da comunidade escolar de cada instituição de ensino, mediante votação direta e secreta.

Art. 3ºSão elegíveis os ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil que satisfizerem todas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº3.632/2013.

§ 1º No ato de inscrição o candidato deverá apresentar um plano de trabalho das ações administrativas e pedagógicas a serem executadas para os quatro anos de mandato, cuja análise e avaliação será efetuada pela Comissão Central Eleitoral.

§ 2º É condição indispensável para o deferimento da inscrição a participação integral do candidato no curso de gestão oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em data conforme cronograma da eleição.

Art. 4º Os interessados em participar da eleição, atendidas as condições do artigo anterior, deverão requerer sua candidatura mediante protocolo eletrônico 1Doc da Secretaria de Educação, conforme data informada no cronograma.

Art. 5ºA eleição será realizada no dia 13 de dezembro de 2021.
Art. 6º Os trabalhos de votação, em cada instituição de ensino, serão realizados por uma Comissão Eleitoral composta por 3(três) membros, a saber:

I - um representante dos professores na função de docência ou de suporte pedagógico à docência;

II - um representante dos servidores;

III - um representante dos pais dos alunos, preferencialmente integrante do Conselho Escolar.

§ 1º Cada candidato poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

§ 2º Não poderão compor a Comissão Eleitoral o Diretor da Escola e os candidatos à Direção.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos através de Assembléia a ser realizada na instituição, convocada pela direção especificamente para esse fim.

Art. 7ºA comunidade escolar, que compõe o colégio eleitoral, compreende:

I - o Diretor da escola, mesmo na condição de candidato ao cargo;

II - profissionais do magistério em efetivo exercício na escola pelo prazo mínimo de seis meses;

III - os membros da equipe pedagógica em exercício na instituição;

IV - servidores de apoio escolar em exercício na escola;

V - alunos maiores de 16(dezesseis) anos ou emancipados;

VI - pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos.

§ 1º Para cada aluno menor de 16(dezesseis) anos o pai, a mãe ou responsável terá direito a um voto.

§ 2º Havendo mais de um aluno matriculado da mesma família, poderá haver mais de um voto, desde que por pessoas distintas da família e maiores de 16(dezesseis) anos.

§ 3º O aluno com mais de trinta dias consecutivos de faltas anteriores à data de eleição, considerado desistente, não deverá figurar como eleitor.

§ 4º A Comissão Eleitoral deverá providenciar com antecedência a listagem dos eleitores aptos a votarem e, no caso de aluno menor, a indicação do seu representante para o voto.

§ 5º Os pais ou responsáveis de alunos aptos a votarem deverão apresentar documento de identificação, que poderá ser dispensado se for pessoa de notório conhecimento da comunidade escolar, sendo vedado o voto por procuração.

§ 6º O profissional do magistério e os profissionais de apoio escolar afastados de suas funções por motivo de saúde, em licença prêmio ou licença sem vencimentos, por mais de 6(seis) meses, estão impedidos de votarem.

§ 7º O profissional contratado por prazo determinado está apto a votar desde que contratado e em exercício na instituição há mais de 6(seis) meses.

Art. 8ºA eleição será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Especial da instituição, observado o seguinte procedimento:

I - cada local de votação terá uma mesa receptora que conterá duas urnas de votos;

II - uma urna deverá conter os votos dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio escolar e a outra os votos dos alunos maiores de dezesseis anos e dos pais dos alunos menores de dezesseis anos;

III - preferentemente as cédulas deverão ser confeccionadas em cores distintas;

IV - a Comissão Eleitoral deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula.

V - a Comissão Eleitoral poderá solicitar a participação de um profissional de apoio ou profissional do magistério para colaborar no processo eleitoral, caso haja necessidade.

Art. 9ºO processo de eleição terá início às 8:00 horas encerrando-se às 19:00 horas.

Art. 10A eleição será em escrutínio secreto e deverá ser observado o quorum mínimo de 30% (trinta por cento) dos eleitores, considerando-se para efeito de quorum a soma dos votos válidos, brancos e nulos.

Art. 11A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita de forma paritária proporcional entre os votos dos profissionais do magistério e profissionais de apoio escolar e os votos dos alunos maiores de 16(dezesseis) anos ou de seus pais se menores de 16(dezesseis) anos, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PF(X) x 100 PF (X) x 100
V(X) = ----------+----------
VVP VVPS

onde:

V(X) = total de votos alcançados pelo candidato;
PF(X) = número de votos válidos dos professores e profissionais de apoio escolar;
P(X) = número de votos válidos de alunos e pais de alunos ao candidato;
VVPS = número total de eleitores dentre os professores e profissionais de apoio escolar;
VVP = número total de eleitores entre os alunos e pais de alunos.

§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior índice após aplicação da fórmula prevista neste artigo.
§ 2º Se a soma dos votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos dados ao candidato, a eleição será invalidada.

§ 3º Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato que obtiver maior número de votos atribuídos pelos professores e servidores da escola.

§ 4º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral de cada instituição fará a apuração dos votos e lavrará ata do resultado, encaminhando-a à Comissão Central Eleitoral.

§ 5º Os votos deverão ser devolvidos em cada urna, as quais deverão permanecer lacradas até o prazo final da interposição de eventual recurso.

Art. 12 Nas instituições em que não houver o quorum mínimo de 30% (trinta por cento) ou onde o candidato único ou vencedor obtiver número de votos válidos inferior ao número de votos brancos e nulos, será convocada e realizada nova eleição no primeiro dia letivo do ano seguinte.

Art. 13A eleição será coordenada por uma Comissão Central Eleitoral, composta de 3(três) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de opinar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato, coordenar e fiscalizar os trabalhos de votação, bem como emitir parecer sobre a interposição de eventuais recursos.

Art. 14 Do resultado apurado caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão por este órgão dependerá de parecer prévio da Comissão Central Eleitoral.

Art. 15O mandato do Diretor é de 4(quatro) anos, iniciando-se no primeiro dia útil de 2022 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 16 Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal da Administração

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:771ADD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 110/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, CNPJ 14.521.409/0001-68, localizada na Rua Anita Garibaldi nº 2191, Centro, na cidade de CONCORDIA -SC, CEP 89.701.130, Email elizeo@aquabona.eng.br, fone (49) 3444.9961 (49) 99943.5297 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ELIZEO RENOSTO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 153937-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 006.774,739-66, residente na cidade de na cidade de Concordia -SC, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta incluindo dotação orçamentária
13 – Secretaria Municipal de meio ambiente;
25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

__
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:15EFBBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 164/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2019

Ref.: Pregão Presencial 130/2019
Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.922.507/0001-72, tel. (17) 3225-4131, com sede na Rua Haiti, nº 50, Jardim América, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15.055-400, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 441167020 SSP/PR, CPF/MF sob nº 350.882.968-51, residente na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 21/11/2021 e término em 20/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições já estabelecidas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:557A58FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 142/2019

2º aditivo do Contrato Nº 142/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 041/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001, Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor SILVIO LUIZ STROZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 05/11/2021 e término em 04/11/2022, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

_____
ana regina zubiolo
Secretário Municipal de Administração

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:763A2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Avenida Waldomiro Moreira, nº 21, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-198, fone (43) 3051-5050/99981-0486, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor **ALEKSANDER ROMA MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.062.947-8 e do CPF nº 044.862.889-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	CX	57941	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em copo de 200 ML, contendo 48 unidades por caixa, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério da Saúde, contendo no rótulo o número do registro.	22,77	ONDA LEVE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A285A54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 36.737.944/0001-93, com sede à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 393-A, Centro, CEP 86210-000, fone (43) 99155-7098, e-mail tibagilicitacoes@gmail.com, na cidade de Jataizinho – PR, representada pela Senhora **DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 5.670.432-9 e do CPF nº 037.659.459-43, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
29	und	51030	Shampoo infantil neutro para cabelo, embalagem de 480 ml. Composição: Água, tricedete sulfato de sódio, cocamidopropilbetaina, decilglucosido coco-glucosido, oleato de glicerilo, fragrância, glicerina PEG-150, distearato poliquaternio 10, acido cítrico e EDTA tetrassódico, hidróxido de sódio, metilclorosolinona, metilsolinona, nitrato de magnésio, cloruro de magnésio, laranja 4CL1720, vermelho 33	10,30	TRALALÁ

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FAB66729

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA CONTRATO 060/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº 060/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de setembro de 2021, contrato **060/2021**

ONDE SE LÊ:

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2021

LEIA-SE:

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2021

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de novembro de 2021.

_____
Município de Rolândia

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:739EABD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Avenida Waldomiro Moreira, nº 21, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-198, fone (43) 3051-5050/99981-0486, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.062.947-8 e do CPF nº 044.862.889-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	und	58264	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos - P13	108,00	COPOGAS
2	und	58265	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 45 quilos - P45	398,23	COPOGAS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E7EA585A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM CONSONÂNCIA LEI Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2021 que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho."*.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
*As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante. Se faz obrigatório a apresentação junto a proposta na plataforma BLL o catalogo original do fabricante, e que o mesmo conste sit oficial do fabricante com devidas especificações técnicas, solicitadas em edital, não podendo ser catálogos copiados de internet.

LEIA-SE:
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
*As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante. Se faz obrigatório a apresentação junto a proposta na plataforma BLL:
I –O catálogo original do fabricante, e que o mesmo conste site oficial do fabricante com devidas especificações técnicas, solicitadas em edital, não podendo ser catálogos copiados de internet.
II – As propostas deverão serem acompanhadas de certificação de ISO 9001 e 1401.
OBS: A não apresentação dessas certificações,acarretarão na desclassificação das mesmas.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:47F3B6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

OBJETO: *"Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, na Unidade Básica de Saúde e unidades escolares do Município, contratação de gari e operador de maquinas pesadas , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento."*.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021**, para alterar de 1 Lote para 2 Lotes, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
LOTE 1 – Valor total: R$ 557.230,80
Item 1 – 12 meses – Unitário: R$ 7.505,70 – Total: R$ 90.068,40 – 27801 - 2 VAGAS PARA SEXO FEMININO Contratação de empresa para Auxiliar de serviçoes gerais para execução dos serviços de limpeza geral e conservação com atribuições de acordo com as especificações constante no termo de referencia, nas dependências vinculadas a secretaria municipal de saúde e ao plantão 24 Horas do Município., incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Item 2 – 12 meses – Unitário: R$ 9.784,10 – Total: R$ 117.409,20 – 27802 - 3 VAGAS PARA SEXO FEMININO Contratação de empresa para Auxiliar de serviçoes gerais para execução dos serviços de limpeza geral e conservação com atribuições de acordo com as especificações constantes no termo de referencia, nas secretarias municipais, estabelecimentos de ensino e/ou departamentos municipais, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Item 3 – 12 meses – Unitário: R$ 16.306,80 – Total: R$ 195.681,60 – 27803 - 5 VAGAS PARA SEXO MASCULINO Contratação de empresa para execução dos serviços gerais masculino para realizar manutenção em geral das vias e demais atribuições de acordo com as especificações constantes no termo de referencia, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais
Item 4 – 12 meses – Unitário: R$ 12.839,30 – Total: R$ 154.071,60 – 27804 - 3 VAGAS PARA SEXO MASCULINO Contratação de empresa para execução de serviços de operador de máquinas com atribuições descritas no termo de referencia. incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta.

LEIA-SE:
LOTE 1 – Valor total: R$ 403.159,20
Item 1 – 12 meses – Unitário: R$ 7.505,70 – Total: R$ 90.068,40 – 27801 - 2 VAGAS PARA SEXO FEMININO Contratação de empresa para Auxiliar de serviçoes gerais para execução dos serviços de limpeza geral e conservação com atribuições de acordo com as especificações constante no termo de referencia, nas dependências vinculadas a secretaria municipal de saúde e ao plantão 24 Horas do Município., incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Item 2 – 12 meses – Unitário: R$ 9.784,10 – Total: R$ 117.409,20 – 27802 - 3 VAGAS PARA SEXO FEMININO Contratação de empresa para Auxiliar de serviçoes gerais para execução dos serviços de limpeza geral e conservação com atribuições de acordo com as especificações constantes no termo de referencia, nas secretarias municipais, estabelecimentos de ensino e/ou departamentos municipais, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Item 3 – 12 meses – Unitário: R$ 16.306,80 – Total: R$ 195.681,60 – 27803 - 5 VAGAS PARA SEXO MASCULINO Contratação de empresa para execução dos serviços gerais masculino para realizar manutenção em geral das vias e demais atribuições de acordo com as especificações constantes no termo de referencia, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais

LOTE 2 – Valor total: R$ 154.071,60
Item 4 – 12 meses – Unitário: R$ 12.839,30 – Total: R$ 154.071,60 – 27804 - 3 VAGAS PARA SEXO MASCULINO Contratação de empresa para execução de serviços de operador de máquinas com atribuições descritas no termo de referencia. incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta.

TOTALGERAL: R$ 557.230,80

A data prevista para entrega dos envelopes fica alterada para o dia 29/11/2021 às 08:00 horas, e a abertura dos envelopes para o mesmo dia às 08:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CE705499

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 300, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 300, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Diretor do Departamento de Compras do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019,
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **GUSTAVO KRAUSE**, portador do CPF/MF nº 085.***.939-**, para à partir de 16 de novembro de 2021, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Compras, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7F359724

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 145 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 007/2010 e nº 24/2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Mirian Diniz Battisti Scatola
Suplente: Lucas Ramos

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Izete Bernardete Carneiro
Suplente: Elaine Alves Maciel Tafarel

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Eliane Marcia Ruch
Suplente: Katiane Aparecida Rech

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Juciane Dalle Laste

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Viviana Zanin
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luzia Aparecida Antunes Pontes
Suplente: Danieli Heinrich

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Titular: Rosane Cordeiro
Suplente: Adelaide Jung

Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes
Titular: Janete Nunes Riva
Suplente: Valdenir Salvador

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 88, de 09 de junho de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:CDF5E82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 PROCESSO 224/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 26 de setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para fornecimento de bolas em E.V.A em atendimento a secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 12 de novembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18D3D28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
CNPJ:	11.565.683/0001-40
VALOR:	13.200,00
VIGÊNCIA:	10/11/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:88E8A619

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 223 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.
DECRETA:
ART. 1º - Ficam nomeados a partir da data de 28 de maio de 2019, os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde Salto do Lontra, Estado do Paraná, assim composto:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

ENTIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
APMF	Eliza Maria Veroneze	Rosenete Martins Coelho
Ass. Social	Cristiane Busatto Mathias	Gessi Lini
Associações de Bairros	Elidia Suhet	Ilceu Debastiani
Professores Estaduais	Marcos da Silva	Sidnei Coelho
Associação dos Técnicos Agrícolas	Volmir Weber	Neuri Antonio Frigo
Entidades Religiosas	Domenica Di Nardo	Maria Tereza dos Santos
Pastoral da Criança	Cleusa Alves de Oliveira	Celestina Giesel
Sindicato Trabalhadores Rurais e Sindicato Rural	Odemar Fachi	Jose de Abreu Pinheiro

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ENTIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Secretaria Municipal de Administração	Givanildo Castelli	Andressa Geremias
Secretaria Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves	Everilda Kruger Becker

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

ENTIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
APAE	Edir Salete Dallabarba	Dayane Provin
Laboratório de Analises Clinicas	Liege Manfroi de Mattos	Luiza Manfroi de Mattos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAUDE

ENTIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
ACS – Agentes Comunitários de Saúde	Sandra Mara Oenning	Janete Ap. Vieira Sarmenro Pilatti
Enfermagem/Médicos	Luziane P. dos Santos Spada	Zenir de Oliveira Baldessar
Odontologia	Sintia Maria Hoinatz Rhoden	Emerson Nicolau Inacio
Vigilância Sanitária	Marcelo Rachelle	Eliziane Pilatti

Parágrafo Único: As substituições dar-se-ão por solicitação da entidade representante
ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 08 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº111/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:38130717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 49/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 49/2021
Processo: /2021
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES.
Valor estimado: 35.991,40 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 26/11/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 26/11/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 26/11/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 09.001.14.423.0009.2035 3.3.90.30.06.00 0

Santa Amélia-PR.,11/11/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0A9578E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2021-CONTRATO N°29/2021
REFERENTE À DISPENSA N° 44/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2021, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 44/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor *Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais*, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 75.622.183/0001-86, com sede na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, n° 200, Centro, Santa Amélia/PR;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o reajuste do valor unitário do litro de Gasolina Comum.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR – Fica estabelecido o valor unitário do litro de Gasolina Comum em **R$ 6,65** (seis reais e sessenta e cinco centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 12 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:505EAA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Amélia – COMTUR.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes, para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, pelo período de 12 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2023 com a seguinte composição:

Representantes Governamentais;
Titular: Emerson Antonio de Andrade
Suplente: Luciani Pelissari Porcinelli Guergolet

Titular: Aline Aparecida de Oliveira
Suplente: Flavia Rosana Bussola

Titular: Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Suplente: Sandra Mila Pastre

Representantes não governamentais

Comércio
Cleivis Bertoletti Deveque
Milleni Maria Porcinelli da Silva

Povos indígenas
Rafael Abner Severino
Elionai Valmir Ferreira da Silva

Sociedade Civil Organizada
Juliana Pereira de França Rossi
Valéria Karoline Cavalheiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D2865F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA, inscrito no CPNJ nº. 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS NOVOS

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	aditado
14063	PNEU 205/75/16		UNIDADE	24,0000	24,0000

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3133346F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 58/2021–

Compra Direta **nº 58/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de materiais gráficos para suprir a necessidade da secretaria de saúde desta municipalidade, **no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, em favor da Empresa **AMILTON LUIZ DA SILVA E CIA LTDA**, **CNPJ Nº 04.541.890/000108.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E563B3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº57/2021

Compra Direta **nº57/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de materiais pra raio x conforme solicitação da secretaria de saúde, através do memorando 365/2021, **no valor total de R$ 9.841,00(nove mil oitocentos e quarenta e um reais)**, em favor da Empresa **MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA CNPJ Nº 80.063.639/0001-55.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A82B2246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 56/2021

Compra Direta **nº 56/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviço de monitoração individual externa para raio x - dosimetro, **no valor total de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)**, em favor da Empresa **SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA**, **CNPJ Nº 50.492.810/0001-36.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CC67EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
37/2021	GASOLINA	R$ 6,52	R$ 6,64

DATA: 11/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7881365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
37/2021	ETANOL	R$ 4,75	R$ 4,90
37/2021	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,68	R$ 5,31

DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CC81ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JOSE CARLOS FAUSTINO - MEOBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
49	ACUMULADOR DE CARGA 60 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	10	10

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A4783A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021. CONTRATANTE:

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JOSE CARLOS FAUSTINO - MEOBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
49	ACUMULADOR DE CARGA 60 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	10	10

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:634F594D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2021.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião presencial realizada no dia 20 de outubro de 2021, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 254.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de outubro de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:807814EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Incentivo a Adesão Espontânea II) referente 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, reunião presencial realizada no dia 20 de outubro de 2021, com Ata de nº 254.

Resolve:

Art.1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (**Incentivo a Adesão Espontânea II**) referente 1º semestre de 2021.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 20 de outubro *de 2021*

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:68909F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 do 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995,observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de

2020,em reunião presencial realizada no dia 20 de outubro de 2021, com Ata de nº 254.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19do 1º semestre de 2021.
.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de outubro de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:26656186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995,observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020,em reunião presencial realizada no dia 20 de outubro de 2021, com Ata de nº 254.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2021.

Art.23º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de outubro 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2DE3A520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.790.540/0001-72, com sede na Rua Jaime Bardi, 183, térreo casa, Jardim Veneza, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE PLANTÕES (EM 12 MESES)	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Plantões** enfermeiro de 12hs. Das 07 às 19hs ou 19 às 07hs.	100	R$160,00	R$16.000,00
02	**Plantões** de auxiliar de enfermagem 12hs. Das 07 às 19hs ou 19 às 07hs.	200	R$118,00	R$23.600,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS (12 MESES)	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL
3	**Serviço mensal** de enfermagem, em regime de plantões de 12hs, escala de 12x36.	15	R$ 2.789,00	R$ 41.835,00
4	**Serviço mensal** de auxiliar de enfermagem, em regime de plantões de 12hs, escala de 12x36.	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00

VALOR ESTIMADO: R$ 117.435,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, conforme a necessidade da administração.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:29AE695F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.362/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Dirce Maria de Moraes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Dirce Maria de Moraes,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.922.662-4 e CPF/MF sob o n.° 766.090.309-87, Ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 à 06/10/2021, a partir de 29 de Novembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 29 de Dezembro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D593D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.363/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Karla Michele Favoni Viega, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Karla Michele Favoni Viega,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.400.114-7 e CPF/MF sob o n° 044.232.069-86, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 12/09/2020 à 12/09/2021, a partir de 20 de Dezembro de

2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:074AC119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 155/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Cláudio Roberto Elias, portador do CPF/MF sob o n.º 056.660.729-86 e da Cédula de Identidade RG. n.º 8.435.613-1, portador do PIS 129.65718.49-6, residente e domiciliado à Av. Laércio Ap. Ribeiro, 1163, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em conformidade a Lei municipal n.º021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005;
VALOR GLOBAL: R$ 3.678,86 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) em três (03) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **2.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **3.º pagamento** a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 598,86 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.100,00 (um mil e cem reais), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **01 de novembro de 2021** até **31 de dezembro de 2021,** e prazo de vigência de 100 dias contados da assinatura do contrato, prazo de execução 60 dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 199/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 01 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7183AD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 145/2021

Extrato contratual publicado com incorreções no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2375, no dia 22/10/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Nilson Machado, portador do CPF/MF sob o n.º 563.035.489-20 e da Cédula de Identidade RG. n.º 4.677.191-5, portador do PIS 12039305205, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 16, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em conformidade a Lei municipal n.º021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005;
VALOR GLOBAL: R$ 3.678,86 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) em três (03) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **2.º parcela** no valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **3.º pagamento** a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 598,86 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.100,00 (um mil e cem reais), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **21 de outubro de 2021** até **20 de dezembro de 2021,** e prazo de vigência de 100 dias contados da assinatura do contrato, prazo de execução 60 dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 199/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 20 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C352CA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 139/2021

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 08.857.186/0001-01
CONTRATADO: Fabrícia Elayne Ruiz, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN 637183, portadora do CPF de n.º 021.931.479-90, e do RG de n.º 5.358.674-0, inscrita do PIS n.º 126.42260.52.8, residente e domiciliada na Rua Canadá, 797, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços enfermeira, na Unidade do Pronto Atendimento –PA desta Municipalidade, prestação de serviço temporária e precária com base Constituição Federal/88 Art.37, inc. IX, com a Lei Municipal nº 021/2001 c/c Lei Municipal n.º020/2005;
VALOR GLOBAL: Valor total de R$ 4.581,13 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos), o pagamento será realizado em quatro (02) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 3.509,70 (três mil quinhentos e nove reis e setenta centavos); **2.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$ 1.071,43 (um mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 3.289,70 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e valor aproximado adicional noturno R$431,77 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de execução do contrato a partir da data de **18 de setembro de 2021** até **18 de outubro de 2021,** e prazo de vigência de 45 dias contados da assinatura do contrato, prazo de execução 30 dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 138/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 17 dias do mês de setembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F405990F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.881/2021

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N.º045/2003 NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO, que a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública fora instituída pela Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO, que o referido custeio destina-se a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública;

CONSIDERANDO, que é dever desta Municipalidade manter a atualizada os valores de tarifa de iluminação pública em conformidade com a inflação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º045/2003 dispõe sobre o custeio da iluminação Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Governo Municipal atualizar sempre que defasado os valores referentes a tarifa de iluminação Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de 8,98% de reajuste na tarifa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para ano de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme Resolução ANEEL Res. 2886/2021 .

Art. 2.º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:868E1858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 56/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, pelo tempo máximo de 10 (dez) horas de trabalho diário**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***17.718,40 (Dezessete Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 30 de novembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4041A935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 7/2021

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 4/2021 de 18/01/2021, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Técnica e Preço por lote**, sob o Regime de Execução Serviços, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Licenciamento de uso de Software de Gestão da Assistência Social e Gestão de Cemitérios e suporte técnico operacional.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 37.892,40 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação"; n. º 02 "Proposta técnica" e n.° 03 "Proposta" , deverão ser entregues na data e horário marcado.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **16/12/2021 (dezesseis de dezembro de 2021)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta técnica" e 03 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2AA99F7E

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2021

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos Incentivos Incentivo Benefício Eventual Covid-19 recebidos pelo FEAs. Prestação de contas do primeiro semestre do ano de dois mil vinte do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 12 de Novembro de 2021
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas do **Incentivo Benefício Eventual Covid-19**, do Municipio de Santa Lucia – PR 1º semestre de 2021.
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 12 de Novembro de 2021

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:A0F7BC20

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1049/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei 1049/2021
De 12 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-113 – Manutenção da Iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4750 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 507 – Cosip R$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4760 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 507 – Cosip R$ 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 507 – Cosip R$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D27C820

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1050/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei 1050/2021
De 12 de Novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 718.802,66 (Setecentos e dezoito mil e oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 718.802,66 (Setecentos e dezoito mil e oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECRETARIA DE PLA E DESENV ECONOMICO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008 Manutenção DA Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 270 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 16.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 370 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 70.000,00
Conta/Natureza de Despesa 380 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 18.000,00
Conta/Natureza de Despesa 400 – 31.90.46.00 – Auxílio-alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.122.0004-2-012 Manut da Sec. de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 560 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros – Pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 Man da Secr de Educação Cultura e Esportes
Conta/Natureza de Despesa 590 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal civil
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 60.000,00
Conta/Natureza de Despesa 610 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 630 – 31.90.16.00 – Outras desp. variáveis – pessoal cívil
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 3.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRET DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 Man da Secr Mun. De Agric. e Meio Amb.
Conta/Natureza de Despesa 2180 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal civil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 20.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-057 Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 2350 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2730 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 90.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2750 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 17.820,40

Classificação Funcional 10.301.0007-2-069 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2950 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 18.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2960 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 400,00
Conta/Natureza de Despesa 2970 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-074 Ações do Programa Saúde da Família PSF
Conta/Natureza de Despesa 3210 – 31.90.46.00 – Auxilio alimentação
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3330 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 11.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3340 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 63.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3360 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3380 – 31.90.16.00 – Horas Extras Serv extraordinários
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3390 – 31.90.46.00 – Auxilio alimentação
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3400 – 31.90.46.00 – Auxilio alimentação
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.303.0007-2-079 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3470 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3490 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-086 Programa de Benefícios Eventuais
Conta/Natureza de Despesa 3970 – 33.90.36.00 – Outros Serv de Ter – pessoa física
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 17.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-093 - Manutenção do Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 4110 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4120 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 4130 – 31.90.46.00 – Auxilio alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 400,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-097 Manut da Sec Municipal de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4260 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 65.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4270 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 18.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.122.0002-2-099 - Manutenção Departamento de Transporte
Conta/Natureza de Despesa 4380 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4390 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4400 – 31.90.16.00 – Outras desp. variáveis – pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 - Manut da Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 70.882,26
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002-2-107 Manut do Dpto de Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 4590 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 35.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4600 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.843.0000-3-116 Amortização e Encargos da Dívida Interna
Conta/Natureza de Despesa 4820 – 32.90.21.00 – Juros Sobre Dívida por Contrato
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4830 – 46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:622B68C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1051/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei 1051/2021
De 05 de Novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 – Ações do Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2630 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2650 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2690 – 31.90.46.00 – Auxilio Alimentação
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 800,00
Classificação Funcional 10.305.0007-2-082 – Ações do Programa de Combate à Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3780 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 13.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3800 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3840 – 31.90.46.00 – Auxilio Alimentação
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17180311020100000000 – Piso fixo da Vigilância em saúde – R$ 15.000,00
RECEITA 17180311020700000000 – Incentivo financeiro APS – R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180311020100000000 – Piso fixo da Vigilância em saúde – R$ 32.150,43
RECEITA 17180311020700000000 – Incentivo financeiro APS – R$ 24.149,57
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180311020100000000 – Piso fixo da Vigilância em saúde – R$ 17.150,43
RECEITA 17180311020700000000 – Incentivo financeiro APS – R$ 24,149,57

Santa Lúcia-Pr, em 12 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4403C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA JOSÉ SCHREINER, COM AREA DE 11.328,00 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 1.336.519,64 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Data de assinatura: 12 de Novembro de 2021.
Vigência: 11/11/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8F923802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº510/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0510/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ TOMEM **MATRÍCULA n.º** 12031
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 540.061.989-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA COPA DE VOLEIBOL EM GUARAPUAVA -PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/11/2021-
Data de Retorno: 14/11/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3E6D6B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº508/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0508/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PORTO ALEGRE-RS, PARA 11º CONGRESSUL – CONGRESSO SUL BRASILEIRO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/11/2021-
Data de Retorno: 19/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PORTO ALEGRE RS **Código do IBGE:**14902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 5 (CINCO) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$1500,00 (MIL E QUINHENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$150,00 (CNETO E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$1650,00 (MIL SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6C7CF3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº509/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0509/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.762.539-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PORTO ALEGRE-RS, PARA 11º CONGRESSUL – CONGRESSO SUL BRASILEIRO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/11/2021-
Data de Retorno: 19/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PORTO ALEGRE RS **Código do IBGE:**14902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 5 (CINCO) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$1500,00 (MIL E QUINHENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$150,00 (CNETO E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$1650,00 (MIL SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5DEFD44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2021

SÚMULA: Nomear professor para o Cargo de Diretor escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora **MARGARIDA DAS GRACAS MELLO DE LORENA**, inscrita no CPF nº
. 816.179.929-68, para ocupar o Cargo de Diretora da Escola Municipal do campo ANIBAL MARTINS.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em 12 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5C1214EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2021

SÚMULA: Nomear professor para o Cargo de Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora **MARIA LUIZA BAGNHUK**, inscrita no CPF nº
. 022.780.169-54, para ocupar o Cargo de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil TEREZINHA CIONEK BINI.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em 12 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:36F1E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2021

SÚMULA: Designar Servidora para atuar como responsável pela vigilância sanitária Municipal, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º Designar Servidora **PATRICIA DE SENE** Matricula nº 9997002, portadora do CPF nº 092.115.419-48, para atuar como responsável pela vigilância sanitária Municipal, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 12 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:295B5433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2021

SÚMULA: Designar Servidora para atuar como responsável pela Ouvidoria Municipal, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º Designar Servidora **JOSANA REGNILD TEIXEIRA DE LIMA** Matricula nº 3101, portadora do CPF nº 723.251.869-20, para atuar como responsável pela Ouvidoria Municipal, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 12 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3FECB213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 12 de novembro de 2021

RESOLUÇÃO 07/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI co-financiamento estadual referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI co-financiamento estadual referente ao primeiro semestre de 2021.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:00EC6816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 12 de novembro de 2021

RESOLUÇÃO 08/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Incentivo Beneficio Eventual Covid – 19, co-financiamento estadual referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Beneficio Eventual Covid – 19, co-financiamento estadual referente ao primeiro semestre de 2021.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:AC9EF4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3821/2021

DECRETO N.º 3.821/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o capítulo II, da Lei Municipal 2.933/2021 de 06 de outubro de 2021 e em atenção a Ata nº 02/2021,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** de Santo Antônio do Sudoeste, para o mandato do biênio 2021/2013, com base na Ata nº 02/2021 de 12 de novembro de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular Suplente
Natalicia Francisconi Pastório Elionete Kauelm da Silva Castiglioni
CPF nº038.607.989-79 CPF nº 022.269.059-36
RG nº 8.835.796-5 RG nº 5.190.282-3

II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular Suplente
Genilson Reis Raquel Viccini Foquesatto
CPF nº 094.219.239-79 CPF nº 034.144.039-60
RG nº 9.969.556-0 RG nº 8.165.735-1

III - Representantes dos Profissionais Docentes da Rede Municipal de Educação

Titular Suplente
Rozeli Terezinha Ortega dos Anjos Marcia Cristina Barili Giaretta
CPF nº 020.339.939-06 CPF nº 033.452.109-24
RG nº 5.459.152-7 RG nº 6.130.925-0

Silvana Ortega dos Anjos Ana Mari Rech
CPF nº 028.219.329-44 CPF nº 930.724.229-15
RG nº 6.518.768-0 RG nº 5.886.475-7

IV - Representantes dos profissionais Não Docentes da Rede Municipal de Educação

Titular Suplente
Alessandra da Costa Hoff Tatiane Marques Dezordi
CPF nº 073.454.689-09 CPF nº 091.605.979-09
RG nº 10.666.598-2 RG nº 9.989.030-4

V - Representantes do Departamento de Cultura

Titular Suplente
Cristina Bonfleur Lurdes Maggioni Schreiner
CPF nº 061.462.439-81 CPF nº 014.364.349-55
RG nº 8.317.935-0 RG nº 2.036.942-6

VI – Representantes do Departamento de Esporte

Titular Suplente
Paulo Sergio Garbin Junior Elis Maria Gradaski Scalon
CPF nº 078.090.099-58 CPF nº 065.204.869-22
RG nº 9.054.946-4 RG nº 8.630.423-6

VII - Representantes dos Profissionais Docentes da Rede Estadual de Educação

Titular Suplente
Eliamar Strapasson de Meira Silvana Giusti Minuzzi
CPF nº 627.920.249-68 CPF nº 717.595.579-00
RG nº 5.701.032-0 RG nº 4.618.015-1

VIII - Representantes de Instituição de Ensino Privadas

Titular Suplente
Giovana Aparecida de Siqueira Pinheiro Dinamargui Facina
CPF nº 077.023.919-06 CPF nº 717.597.789-15
RG nº 8.671.283-0 RG nº 6.019.594-3

IX - Representantes das APMFs das Escolas e Centros da Rede Municipal de Educação

Titular Suplente
Vanessa Correia Araldi Maricelia Duarte
CPF nº 056.194.029-08 CPF nº 088.158.189-52
RG nº 9.451.180-1 RG nº 10.666.503-6

X - Representantes dos Conselhos Escolares das Escolas e Centros da Rede Municipal de Educação

Titular Suplente
Nilson Ramalho Cleidineia Heiderich Zibetti
CPF nº 792.303.180-00 CPF nº 047.652.899-23
RG nº 6.263.362-0 RG nº 8.828.481-8

XI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular Suplente
Dilce Simoni Ogregon Deise Crespão
CPF nº 717.586.749-20 CPF nº 068.811.169-69
RG nº 3.630.322-0 RG nº 8.598.255-9

XII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular Suplente
Lucas Morais Mettz Clayton Miguel de Oliveira
CPF nº 107.715.689-83 CPF nº 555.150.619-34
RG nº 14.062.660-0 RG nº 3.804.168-1

XIII - Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular Suplente
Maria Luiza Moresco Pedroso Emily Heck Casa
CPF nº 112.620.999-60 CPF nº 123.832.629-35
RG nº 14.098.852-9 RG nº 14.669819-0

XIV - Representantes dos FUNDEB

Titular Suplente
Marcos Novack Cleuza da Rocha
CPF nº 061.957.979-01 CPF nº 030.661.539-83
RG nº 9.390.313-7 RG nº 8.453.367-0

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Marcos Novack

Vice -Presidente: Genilson dos Reis

Secretário: Rozeli Ortega dos Anjos

Artigo 2º - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A9A1BD9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/09/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F401E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021
PROCESSO N° 018/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA

OBJETO: Licença de uso de software na área de Faturamento, Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto com sistema de leitura e emissão simultânea de faturas e ainda de: cadastros de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e autoatendimento via Internet, fornecimento de informações gerenciais de ETE e ETA, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 09 de novembro de 2022.

VALOR: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos e reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e **pela Contratada** SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA a Sra. **Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol** Sócia-Administradora.

E as Testemunhas
Luiz Mario Ferreira, *RG: 8.678.285-5*
Maria Aparecida Gonçalves, *RG: 5.636.275-4*

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6674E761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 124/2021

DECRETO Nº 124/2021

O CIDADÃO VENÍCIOS DJALMA ROSA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:
NOMEAR**: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2021**

Representantes do Poder Executivo
Titular: Ivan de Oliveira Perusso
Suplente: Romário Ferreira de Souza

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Venicius Djalma Rosa
Suplente: Roberto Pereira de Paula

Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: Greice Bruna Diogo
Suplente: Aurélia Gonçalves dos Santos Lívero

Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Juliene Soares Fernandes
Suplente: Solange Suelen da Silva

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Angélica Batista Antunes
Suplente: Paola Aparecida Teixeira de Lara

Representantes dos Servidores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Lucéia Cordeiro
Suplente: Sirlene Cardoso de Campos

Representantes da Comunidade Indicada pelas Associações de Bairros de São Jerônimo da Serra
Titular: Antônio Elias
Suplente: Márcio José de Jesus Alves

Presidente: Sirlene Cardoso de Campos e **Vice Presidente**: Angélica Batista Antunes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2021.

VENÍCIOS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:76067F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, que adjudica como vencedora do certame a empresa: EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA ME para o Item 01, no valor total de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 12 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A1A1338B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 81/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 81/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA ME	01.	R$ 3.375,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DDFA4802

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 074/2021, Homologado através da Portaria 310/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 16/11/2021, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo, Edital 074/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **MOTORISTA**

Matricula	NOME	RG	CARGO
837/1	JOVANETE FRANCISCO DE GODOY	6.608.961-4	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência 1 (um) ano, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 074/2021.
Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FFCCE675

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 047/2021, Homologado através da Portaria 238/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 16/11/2021, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo, Edital 047/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **OPERÁRIO**

Matricula	NOME	RG	CARGO
2119/1	RODRIGO DOS SANTOS CORREA	10.641.489-0	Operário
1962/1	VANDERLEI DE AZEVEDO	26.771.506-7	Operário
1154/1	DHYEGO DIAS SIMÕES	10.641.534-4	Operário

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência 1 (um) ano, prorrogável ou

rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 047/2021.
Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:428606B2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1005/2021 - ALTERAÇÕES PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CINDEPAR

LEI Nº 1005/2021

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, firmado entre o Município de São José da Boa Vista e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 856/2015 e rerratificação da Lei municipal nº 903/2017, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 11.107/2005, conforme anexo à presente Lei.
Parágrafo único – O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei conforme anexo.

Art. 2º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, a SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do anexo à presente Lei.
Parágrafo único – O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E1E2D64B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1006/2021 - ALTERAÇÕES

LEI Nº 1006/2021

SÚMULA: Altera as Leis nº 886/2017 e 784/2013.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica acrescentado o artigo 5º-A à Lei nº 886/2017 com a seguinte redação:
"Art. 5º-A – Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei federal nº 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR."

Art. 2° -Fica acrescentado o artigo 5º-A à Lei nº 784/2013 com a seguinte redação:
"Art. 5º-A – Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei federal nº 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6EB07517

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1007/2021 - INDICE DE ATUALIZAÇÃO

LEI Nº 1007/2021

SÚMULA:Institui o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice oficial de atualização monetária dos tributos municipais e da Unidade Fiscal do Município, e revoga a Lei nº 629/2006.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica instituído o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo IBGE como índice oficial para atualização monetária da base de cálculo dos tributos municipais, da Unidade Fiscal do Município e dos tributos constituídos e já lançados, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 629/2006.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:13745605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 664/2021 - SUSPENDE A LEI N° 653/2021, QUE CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 664/2021

Data: 12 de Novembro de 2021

SÚMULA: SUSPENDE A LEI N° 653/2021, QUE CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica suspenso o reajuste de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), concedido pela Lei Municipal n.º 653/2021 de 24 de fevereiro de 2021, a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Servidores Municipais do Poder Executivo, enquanto perdurar a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º - Não havendo prorrogação da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020; está lei perderá a validade.
Art. 3º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos Servidores Públicos a título de revisão geral anual.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 12 dias de Novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A6485BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 666/2021 - SUSPENDE A LEI N° 654/2021, QUE CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 666/2021
Data: 12 de Novembro de 2021

SÚMULA: SUSPENDE A LEI N° 654/2021, QUE CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica suspenso o reajuste de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), concedido pela Lei Municipal n.º 654/2021 de 24 de fevereiro de 2021, a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, enquanto perdurar a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º - Não havendo prorrogação da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020; está lei perderá a validade.
Art. 3º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos Servidores Públicos a título de revisão geral anual.
Art. 4º - O valor recebido no mês de outubro de 2021, a título de Recomposição Inflacionária, será descontado no pagamento dos vencimentos no mês de novembro de 2021.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos 12 dias de Novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:25682295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021- NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

PORTARIA Nº 136/2021
DATA: 11 de Novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os seguintes senhores: Elessandro de Oliveira, inscrito no CPF: 057.080.659-31, Marciel Meira Lourenço, inscrito no CPF: 069.777.899-13, Douglas de Alencar Colombelli, inscrito no CPF: 060.627.469-31 sob a presidência do primeiro para, no prazo máximo de 08 (oito) dias, apresentar avaliação dos seguintes veículos, Ônibus e Micro Ônibus:

VEICULOS	PLACA	ANO/MOD
FIAT DUCATO MC TCA MIC – MICRO-ONIBUS	BAC-5885	2015/2015
RENAULT/SANDERO AUTH 10	BBE-3194	2017/2017
FIAT PALIO FIRE	AZX-5792	2015/2016
IVECO/CITYCLASS 70C16	ARN-6632	2009/2009
MERCEDES BENZ - ONIBUS	BWC-6718	1988/1989
VW/GOL1.0 GIV	AUZ-6776	2012/2012
VW/GOL SPECIAL MB	BAG-1925	2015/2016
VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ATJ-0513	2010/2011
GM/CELTA 3 PORTAS	DBN-4726	2004/2004

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de Novembro de 2021.
Atenciosamente,

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9BECA87A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 665/2021 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL, CONFERÊNCIA MUNICIPAL, CONSELHO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; CONSELHO TUTELAR, ENTIDADES DE ATENDIMENTOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

LEI Nº 665/2021

DATA: 12 de Novembro de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR, ENTIDADES DE ATENDIMENTOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2° A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São José das Palmeiras far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:
Inciso I Políticas sociais básicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
Inciso II Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
Inciso III Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Inciso IV Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
Inciso V Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e adolescente;

Inciso VI Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
Inciso VII Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
Inciso I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Inciso II Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Inciso III Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Inciso IV Conselho Tutelar;
Inciso V Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;
Inciso VI Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CRAS.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente (a qualquer tempo), por decisão da maioria de seus membros.
Art. 5º A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA ou por outros órgãos competentes por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes, quando houver interessados.
§ 2° Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa poderá caber às entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em forma de convocação complementar, representadas por sua maioria, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 6º Poderá ser realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§ 1º A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º Poderão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.
Art. 7°. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto.
Art. 8°. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 9º Compete à Conferência:
Inciso I Aprovar o seu Regimento;
Inciso II Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
Inciso III Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
Inciso IV Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 10º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 12 Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais titulares das pastas abaixo relacionadas, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será permitido que o mesmo indique outro representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

Inciso I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Inciso II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Inciso III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Inciso IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Inciso V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
Art. 13 Os representantes não governamentais serão eleitos em quorum próprio, anterior a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será encaminhado ofício ao CMDCA, com a indicação dos representantes de cada entidade, conforme as seguintes vagas.
Inciso I - 03 (três) representantes para as Entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
Inciso II - 02 (duas) vagas para representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação.
Art. 14 Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal.
Art. 15. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Seção II

Da Competência

Art. 16 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Inciso I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
Inciso II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

Inciso III - Conhecer a realidade do município e formular as prioridades a serem incluídas no seu planejamento em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e adolescentes;
Inciso IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
Inciso V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Inciso VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
Inciso VII - Registrar as inscrições dos programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Inciso VIII - Fomentar, se necessário ampliação do número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal eventual Projeto de Lei Municipal destinado à sua ampliação.
Inciso IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição do Conselho Tutelar do Município;
Inciso X - Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
Inciso XI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
Inciso XII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
Inciso XIII - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
Inciso XIV – Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Inciso XV – Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência;
Inciso XVI – Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados.
Inciso XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
Inciso XVIII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
Inciso XIX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Inciso XX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites, para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 03 (três) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, conforme disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 03 (três) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, conforme disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º Constará no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
Inciso I – A forma de escolha da mesa diretiva e comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Inciso II – As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
Inciso III – A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA;
Inciso IV – A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
Inciso V – A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes;

Inciso VI – O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja atingido;
Inciso VII – A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, apontando a composição mínima e observando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
Inciso VIII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
Inciso XI – A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
Inciso XII – A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Seção III

Do Mandato dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17 Os representantes titulares e seus respectivos suplentes dos segmentos governamentais e não governamentais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução pelo mesmo período.
§ 1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º A representação do segmento não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo de escolha.
Art. 18 O Prefeito nomeará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após o processo de escolha.
Art. 19 A posse solene será dada a todos pelo Prefeito.
Art. 20 O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
Inciso I – Morte;
Inciso II – Renúncia;
Inciso III – Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
Inciso IV – Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
Inciso V – Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
Inciso VI – Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
Inciso VII – Mudança de residência do Município;
Inciso VIII – Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 1º Nas hipóteses do inciso V, do artigo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 2º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III do § 2º deste artigo.
§ 3º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA solicitará no prazo de 30 dias nomeação de novo membro.
§ 4º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata.
§ 5º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

Seção IV

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá se reunir na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, sendo no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
Inciso I - Plenária;
Inciso II - Mesa Diretora: composta pelo Presidente e Vice - presidente;
Incisso III – Comissões Temáticas e/ou intersetoriais, se existentes;
Inciso IV – Secretaria Executiva.
Art. 22 Os membros da Mesa Diretora serão eleitos em reunião ordinária, com mandato de um ano, permitida apenas uma recondução ao mesmo cargo, devendo submeter-se á nova eleição, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática, e observada à alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.
Art. 23 As atribuições dos membros e as demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão devidamente disciplinadas em seu Regimento Interno.
Art. 24 A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
1º A Secretaria Executiva será designada pela Secretaria de Assistência Social;ssesggA
§ 2º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de São José das Palmeiras.
Art. 25 Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 26 Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA já existente, CNPJ: 21.033.236/0001-02 que será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação, acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será constituído:
Inciso I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
Inciso II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Inciso III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
Inciso IV Por outros recursos que lhe forem destinados;

Inciso V Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
§ 5º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA não poderão ser utilizados:
Inciso I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
Inciso II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
Inciso III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.
Art. 27 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual competirá:
Inciso I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
Inciso II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
Inciso III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Inciso IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Inciso V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 28 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 29 O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei e outras legislações correlatas.
§ 1º O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 3º O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em cujo orçamento anual deverá constar previsão de recursos necessários ao funcionamento, remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres do Conselho Tutelar

Art. 30 As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes na Constituição Federal, na Lei Federal Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal em vigor e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 31 São deveres dos Conselheiros nas suas condições de agentes públicos, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, nesta Lei e demais legislações em vigência:
Inciso I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Inciso II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
Inciso III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
Inciso IV - Apresentar relatório trimestral extraído do Sistema SIPIA CT WEB ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
Inciso V – Manter conduta pública e particular ilibada;
Inciso VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
Inciso VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e integrantes dos demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Inciso VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
Inciso IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada.
Art. 32 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
Inciso I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
Inciso II - Exercer outra atividade remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, sob pena de perda de mandato;
Inciso III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Inciso IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
Inciso V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
Inciso VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Inciso VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
Inciso VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
Inciso IX - Proceder de forma desidiosa;
Inciso X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
Inciso XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições.
Inciso XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis.
Inciso XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 30 e 31 desta Lei.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 33 A previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada

de seus membros, deverá estar prevista na Lei Orçamentária Municipal.
§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
Art. 34º O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, seu Regimento Interno, observados os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 35º O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
Inciso I - Haverá escala de plantão e sobreaviso no horário de almoço, e noturno, a ser estabelecida pelo seu colegiado, nos horários não compreendidos no Caput deste artigo, todos os dias da semana.
Inciso II - Haverá escala de sobreaviso para atender eventual necessidade de falta do Conselheiro escalado para o plantão:

•
Atestado médico;

•
Atendimento de outra ocorrência.

Inciso III - O Conselheiro Tutelar obedecerá ao regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
Inciso IV – O Conselho Tutelar trabalhará em forma de escala de trabalho, nos dias úteis o atendimento será prestado por no mínimo 03 (três) Conselheiros Tutelares;
Inciso V – Os horários das escalas e divisão de tarefas dos Conselheiros Tutelares deverão estar previstas no seu Regimento Interno.
§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará trimestralmente a escala de trabalho e sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria de Assistência Social do Município.
§ 2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, e aos mesmos períodos de plantão e sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 36 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, reunião mensal ordinária, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
Parágrafo Único - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
Art. 37 O Conselho Tutelar poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo ser previamente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas.
Art. 38 O Conselho Tutelar poderá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, conformeartigo 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 39 O munícipe ao procurar o Conselho Tutelar, será atendido pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo Único - Fica assegurado o direito ao munícipe atendido no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 40 Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA – Conselho Tutelar.
Parágrafo único - Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA - Conselho Tutelar.

Seção IV

Da autonomia do Conselho Tutelar e sua articulação com os demais órgãos na garantia dos direitos da criança e do adolescente

Art. 41 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada a solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.
Parágrafo único O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 42 As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais tem eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1° Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão.
§ 2° Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da pratica da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei n° 8.069, de 1990.
Art. 43 O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único - Articulação similar será também efetuada junto as Policias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
Art. 44 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1° Na hipótese de atentado a autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar ás autoridades responsáveis para apurarão da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2° Os Conselhos Estadual, Municipal e do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado a autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apurarão dos fatos.
Art. 45 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual esta vinculada, conforme previsão legal.

Seção V

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselhos Tutelar

Art. 46 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação, observadas as disposições contidas na Lei 8.069/1990 e na legislação municipal.

§ 1° O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:
Inciso I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
Inciso II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações
Inciso III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
Inciso IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
Inciso V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2° No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.
Art. 47 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação do Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público e outros meios de divulgação.
Art. 48 O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar se realizará em três etapas eliminatórias, regulamentadas em edital próprio:
Inciso I – Inscrição;
Inciso II – Avaliação psicológica;
Inciso III – Eleições.

Seção VI

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 49 A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§ 1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§ 3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VII

Da Inscrição

Art. 50 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
Inciso I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
Inciso II - Ter reconhecida idoneidade moral através de documentos especificados em edital de covocação da eleição;
Inciso III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
Inciso IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
Inciso V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio conforme dispuser edital de covocação da eleição;
Inciso VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
Parágrafo único - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
Art. 51 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
Art. 52 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único - Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
Art. 53 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 47 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência ao Ministério Público.
Art. 54 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Caso o candidato sofra impugnação, será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º Decorrido o prazo do caput deste artigo a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao candidato impugnado, ao Ministério Público, e publicando sua decisão no Diário Oficial do Município.
§ 3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao candidato impugnado e ao Ministério Público e publicando sua decisão no Diário Oficial do Município.
Art. 55 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VIII

Do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares

Art. 56 Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral no Município em eleição coordenada pela Comissão do Processo Eleitoral do CMDCA em data unificada em todo território nacional, a cada 04 anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente a eleição presidencial.
§ 1º Todo processo de Escolha terá o apoio do Ministério Público e da Justiça Eleitoral.
§ 2º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao Processo de escolha.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação.
Art. 57 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1° Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§ 2° A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3° É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§ 5° É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos

considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
Art. 58 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável.
Art. 59 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
§ 2° As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à Policia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§ 5° A comissão designará um membro para lavrar a ata, na qual serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação.
Art. 60 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único - No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.
Art. 61 Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, com o apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
§ 1° Serão admitidas impugnações à contagem dos votos, devendo o impugnante manifestar tal intenção à Comissão do Processo Eleitoral imediatamente após o encerramento da apuração, apresentando, desde logo, seus fundamentos. A decisão caberá à própria Comissão do Processo Eleitoral, que deverá decidir a impugnação no prazo de 03 (três) dias, pelo voto majoritário de seus componentes. Da decisão caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da intimação do impugnante do teor da decisão, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§ 2° Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
§ 3º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.
§ 4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver que se ausentar.
Art. 62 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação em Diário oficial do Município, dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Art. 63 O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros que serão empossados por ordem de votação.
§ 1° Os candidatos suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias dos titulares, vacância, licença para tratamento de saúde que exceda trinta dias e licença maternidade.
§ 2º Ocorrendo à vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
§ 3º No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de eleição suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 4° Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Art. 64 O Conselho Tutelar será composto por (cinco) membros, com mandato de 04 anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei Federal nº 13.824/2019.

Seção IX

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 65 Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
Art. 66 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e os cinco (5) primeiros suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos d º a função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com freqüência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º Na medida do possível e havendo necessidade, serão ampliadas as vagas para capacitação de demais suplentes.
§ 2º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 3º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 4º O Poder Público estimulará a participação dos membros titulares dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
Art. 67 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau.
Art. 68 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.

Seção X

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 69 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 70 Parágrafo Único: O Cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
Art. 71 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
Inciso I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
Inciso II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 72 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
Inciso I - cobertura previdenciária;
Inciso II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Inciso III – licença-maternidade;
Inciso IV – licença-paternidade;
Inciso V - gratificação natalina (13º salário).
§ 1º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 2º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.005 (dois mil e cinco reais). Recebendo reajuste salarial anualmente.
§ 3º As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo ser gozada apena um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

Seção XI

Das Licenças

Art. 73 O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade e licença paternidade, aplicando-se por analogia os prazos disposto no Regulamento da Previdência Social.
Parágrafo Único - Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 74 O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 66º desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Da Vacância do cargo

Art. 75 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
Inciso I – Renúncia;
Inciso II – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
Inciso III – Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
Inciso IV – Falecimento;
Inciso V – Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único - Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XIII

Do Regime Disciplinar

Art. 76 Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 77 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
Inciso I – Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 30 e 31 e vedações previstas no artigo 32 desta lei, que não tipifiquem infração sujeita a sanção de perda de mandato;
Inciso II – Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
Inciso III – Perda de mandato.
§ 1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
Art. 78 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
Inciso I – For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
Inciso II – Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
Inciso III – Praticar ato contrário à ética, à moralidade, ou que seja incompatível com o cargo;
Inciso IV – Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
Inciso V – Cotribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
Inciso VI – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
Inciso VII – Transferir residência ou domicílio para outro município;
Inciso VIII – Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados nesta Lei;
Inciso IX – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Inciso X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário.
§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração.
§ 4° Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária composta por representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIV

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 79 As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.
§ 2º A Comissão Especial poderá requisitar assessoria do advogado/procurador do município.
Art. 80 A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar, promoverá sua apuração, mediante sindicância.
§ 1° Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 2° Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3° Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 4° O relatório será encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Publico.
§ 5° O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância e de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 81 Caso fique comprovado pela Comissão Especial a pratica de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1° Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§ 2° Em sendo o fato passível de aplicação da sansão de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta), prorrogados por mais 30 (trinta) com o recebimento de 50% da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§ 3° Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4° A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 5° As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6° A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observarão o direito ao contraditório.
§ 7° Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 8° Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9° Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir a fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10º A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11 E facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12 Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13 Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-a garantido o restante do salário devido.
§ 14 O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15 Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação Órgão Oficial do Município.
Art. 82 É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único - A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizada e observada as cautelas referidas no art. 76, §5° desta Lei quanto a preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 83 Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e a autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 84 Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 85 Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 86 As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias devem ser cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 87 As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1° Será negado o registro a entidade que:
Inciso I – Esteja irregularmente constituída;
Inciso II – Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
Inciso III – Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2° O registro terá validade máxima de 3 (três) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1 deste artigo.
Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica os critérios e requisites necessários a inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2° Para realização das diligencias necessárias a análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio.
§ 3° Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4° Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias a apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 89 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único - Os recursos destinados a implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal do art. 4° da Lei Federal n° 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 90 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no artigos 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, previstas em cada exercício financeiro.
Art. 91 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 92 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção ao parágrafo § 2º do artigo 72,º o qual entrará em vigor após o término da vedação imposta pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
Parágrafo Único: Esta Lei revogada a Lei Municipal nº 534/2013, de 16 de outubro de 2013 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 12 dias de Novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A62C506B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO 07

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II,1º semestre 2021, a Justificativa ao saldo superior a 50% e Plano de Providencia do Incentivo a Adesão Espontânea II, Incentivo Benefícios Eventual Covid-19, 1º semestre 2021, Incentivo Benefícios Eventual IV, 1º semestre 2021."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de novembro 2021.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II,1º semestre 2021, a Justificativa ao saldo superior a 50% e Plano de Providencia do Incentivo a Adesão Espontânea II."

Art. 2º - Aprovar o **"**Incentivo Benefícios Eventual Covid-19, 1º semestre 2021"

Art. 3º - Aprovar o "Incentivo Benefícios Eventual IV, 1º semestre 2021."

Art. 4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná,12 de novembro de 2021

MURIELE DANTAS DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:FC804FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA RESOLUÇÃO 8

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

Resolução nº 07/2021
Leticia Roberta Alves de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Convoca a suplente **José Fabiano dos Santos**, eleita em 7º lugar na eleição do dia 06/10/2019, para comparecer na Diretoria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, 308, até o dia **18 de novembro 2021**. Para tratarem de assuntos relacionados a sua suplência no Conselho Tutelar desde município.

São Pedro do Paraná,12 de novembro 2021

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E1854428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o valor em pecúnia para concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal n.º 1.785/2021 que permite a concessão do Auxílio Natalidade em Pecúnia; e
CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 250 realizada em 09 de novembro 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor estabelecido para a concessão do Auxílio Natalidade, a saber: R$ 200,00 (duzentos reais) em parcela única, atendendo aos critérios previstos em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2021.

MAURÍCIO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C8349757

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
(NÍVEL MÉDIO) COM REMUNERAÇÃO

O Município de São Sebastião da Amoreira por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, considerando haver ocorrido um erro material no item 4.1, do Edital DO EDITAL Nº 03/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FORMAÇÃO DE DOCENTES (NÍVEL MÉDIO) COM REMUNERAÇÃO, RETIFICA que a redação correta se encontra a seguir:

"4.1 A prova será realizada no dia 27/11/2021, para todos os candidatos que tenham as inscrições homologadas, tendo início às 9:00 horas e término às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.299, no município de São Sebastião da Amoreira/PR".

São Sebastião da Amoreira, 12 de novembro de 2021

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A59B370A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL.

O Município de São Sebastião da Amoreira por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, considerando haver ocorrido um erro material no item 9.2.1 letra e, do Edital DO EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL, RETIFICA que a redação correta se encontra a seguir:
"e. 15 (quinze) pontos para o curso de Pós-Graduação completo – Lato Sensu – Especialização na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas."

São Sebastião da Amoreira, 12 de novembro de 2021

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4A93BF3D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 220/2021, cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias,** conforme descrição a seguir:

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ITEM	QTD	UND	DESCIÇÃO	VLR.UNT.	TOTAL
1	32,35	MT2	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO – COLOCADA	R$ 185,00	R$ 5.984,75
2	18,6	MT2	DIVISORIA (N3) PAINEL/VIDRO/PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO – COLOCADA	R$ 160,00	R$ 2.796,00
Total Geral ------>					**R$ 8.960,75**

Em, 11 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:21854ECE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 26/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EE4EF1E6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 26/11/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B8311272

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF, VISANDO À MELHORIA NO PRÉDIO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min horas do dia 29/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:ACD2A214

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Auto Posto Iate LTDA, CNPJ nº 02.719.089/0001-76, localizado na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 968 – Saída Londrina, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná representado pelo Sr. Mário Quendi Hikida, RG. Nº 1.741.254-0 SSP/PR e CPF Nº 278.704.569-34.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo total de R$ 37.825,38 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), referente a 12% do item 1; 11,41% do item 2 e 15% do item 3, correspondente ao valor residual de R$ 358.213,54 (trezentos e cinqüenta e oito mil duzentos e treze reais e cinqüenta e quatro centavos) do Contrato nº 113/2021, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:73108A22

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor das empresas **NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA,** estabelecida à Rua Frei Rafael Proner, nº 1191 Sala 1, Centro, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - PR, inscrita no CNPJ sob n° 40.769.856/0001-40, para contratação de empresa para auxiliar na realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022 para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e demais participantes de São Sebastião da Amoreira - Paraná, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

São Sebastião da Amoreira, 12 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6CDD6407

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA,** CNPJ 78.586.674/0001-07**,** para **contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária para promover a concessão de Benefício Eventual, Lei Municipal nº 1.509/2017.**

Em, 12 de novembro de 2021.

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7F11E668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

RESULTADO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS Nº 04 DE FUTEBOL DE CAMPO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ:00.363.814/0001-90
VALOR TOTAL DE R$: 899,90(oitocentos e noventa e nove e noventa centavos),

CONTRATO Nº 233/2021

VIGENCIA: 03 (três) meses

Sapopema-Pr, 11 de novembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F83883EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1284/2021.

LEI Nº 1284/2021.

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Municípioe os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 24.260.000,00 (Vinte e quatro milhões e duzentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:

I - R$ 24.260.000,00 (Vinte e quatro milhões e duzentos e sessenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municpais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Artigo 2º- A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Socialserá realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	1.585.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	295.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	124.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.907.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA	1.225.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	24.260.000**,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.300.000,00
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO	2.950.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.184.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.225.000,00
SAÚDE	5.537.745,00
EDUCAÇÃO	6.121.125,00
CULTURA	75.000,00
URBANISMO	1.136.300,00
SANEAMENTO	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	535.000,00
AGRICULTURA	480.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	54.000,00
TRANSPORTE	2.039.700,00
DESPORTO E LAZER	185.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.189.530,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.600,00
TOTAL	24.260.000**,00**

Artigo 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 303/91 de 29/04/1991, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de2022 em R$ 5.537.745,00(Cinco milhoes e quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, criado pela Lei Municipal nº 386/96 de 25/03/1996,que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 1.084.000,00 (Um milhão e oitenta e quatro mil reais).

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelaLei Municipal n.º 490/02 de 06/11/2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1126/2018 de 21/03/2018,que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 6.121.125,00(Seis milhões e cento e vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais).

V - do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1031/2016 de 16/08/2016,que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 336/1993 de 10/03/1993 e alterado pela 734/2010 de 31/08/2010,de contabilidade centralizada, é fixado para o exercício de 2022 em R$ 1.225.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais

até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º- Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Setenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementaçãos feitas com recursos de Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Artigo 9º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7ºpara o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8ºou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12- Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5D1FA502

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar, em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 FNDE/MEC – Conforme a Autorização nº 1107/2021 – CGCM/DIRAD/FNDE. TRANSFERENCIA DIRETA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
VALOR: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).
CONTRATO: Nº 234/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Sapopema, 12 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:57352790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2021

OBJETO*:* Contratação da empresa BRO ENGENHARIA LTDA, para execução de projetos executivos, destinado à elaboração do Projeto Arquitetônico e projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária padrão SEIL PRED, cronograma físico financeiro e ARTs, para construção da nova sede do novo Paço Municipal com área de 2.614,21 m², na Rua Travessa Souza Naves, nº 95, centro, zona urbana do Município de Sengés,, de acordo com o pedido Secretaria Municipal de Assistência Obras, Habitação e Saneamento.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.782.628/0001-05** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 139.200,00** (cento e trinta nove mil e duzentos reais).

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00FC7FA8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 214/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços agrícolas através de tratores e implementos agrícolas particulares.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e

alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

DINIZ FERREIRA DE MELLO, CPF: 583.153.429-68 no(s) lotes(s) 01 objeto desta licitação.

Sengés, 11 de Novembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C86D012C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.067/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CESTA NATALINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME LEI Nº 518/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - A cesta natalina será composta pelos seguintes itens:

• 01 (uma) caixa de bolo alimentício recheado com frutas cristalizadas e uvas passas de 400 gramas;
• 01 (uma) caixa de bombom;
• 01 (uma) garrafa de sidra ou espumante de 500ml, sem álcool;
• 01(um) garrafa de suco de uva integral de 500 ml;
• 01 (uma) caixa de mini wafer com 20 unidades;
• 01 (uma) pacote de biscoito recheado, tipo wafer de 102 gramas;
• 01 (um) pacote de bolacha recheada de 130 gramas;
• 01 (um) pacote de torrada tradicional de 120 gramas;
• 01 (um) pacote de biscoito salgado, individualizado em 06 embalagens;
• 01 (uma) lata de pêssego em calda de 450 gramas;
• 01(um) frasco de palmito pupunha inteiro em conserva, de 270 gramas;
• 01 (um) frasco de azeitonas verdes em conserva, sem caroço, de 80 gramas;
• 01 (uma) caixa de crème de leite de 200 gramas;
• 01 (uma) caixa de leite condensado de 395 gramas;
• 02 (duas) caixas ou sachês de gelatina em pó de 20 gramas cada;
• 01 (um) pacote de balas mastigáveis sortidas de frutas de 200 gramas;
• 01 (um) pacote de amendoim doce de 100 gramas;
• 01 (um) pacote de amendoim torrado salgado de 120 gramas;
• 01 (um) pacote de farofa pronta temperado de 500 gramas;
• 01 (um) pacote de bolinho industrial de 270 gramas;
• 01 (um) pacote de uvas passas pretas de 100 gramas;
• 01 (um) pacote de damasco doce seco de 250 gramas.

Art. 2º - A aquisição dos produtos que compõem a cesta natalina destinada aos Servidores Públicos do Município de Sengés, será realizada através de regular procedimento licitatório, e deverá contemplar a quantidade de produtos, entre aqueles discriminados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Empresa vencedora da licitação que terá por finalidade a aquisição das cestas natalinas, objeto deste decreto, deverá proceder a sua entrega na sede do Município de Sengés, no setor, data e horário a serem estipulados de forma expressa entre as partes, conforme previsão contida no Edital do Certame.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0BAA1C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 8/2021

DELIBERAÇÃO Nº 4/2021
APROVADA EM: 12/11/2021

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis

RELATORES:
Andrea Cristiane de Morais Migoto
Jacqueline De Paula Lopes Martineli
Rose Mary Bastos Pelizaro

ASSUNTO: Permanência do sistema educacional atual, já regulamentado por este Conselho, até o término do ano letivo de 2021. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2737, de 16 de maio de 2018, art. 30, inciso X e considerando a opção do Departamento Municipal de Educação na continuidade do Sistema educacional atual até o final do ano letivo de 2021, e tendo em vista o Parecer Indicativo nº 7, que a esta se incorpora,

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a continuidade do sistema educacional atual de ensino adotado na rede municipal de ensino, nos termos da organização já aprovada por este Conselho, homologando a decisão aprovada pelo Departamento de Educação.
Art. 2º O sistema educacional atual de ensino permanecerá até o final do ano letivo de 2021.
Art. 3º As escolas particulares de educação infantil do Município têm liberdade de escolha na continuidade do sistema adotado ou com frequência integral dos alunos.
Art. 4º Integra esta Deliberação, como anexo, a decisão tomada e aprovada pelo Departamento Municipal de Educação em conjunto com os demais órgãos competentes.
Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se extinguirão ao término deste ano letivo.

Aprovada, por unanimidade, em reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 12 de novembro de 2021.

Relatores:

ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO

JACQUELINE DE PAULA LOPES MARTINELI

ROSE MARY BASTOS PELIZARO

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:78CD5C55

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº72/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº72/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de novembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 72/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de Relógios Ponto para os locais de trabalho da Prefeitura Municipal.

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:53B11A71

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 12 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 81/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 ID Nº 83911.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7444027B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SCD RIZZATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 12 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 81/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 ID Nº 83912.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.390,65 (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E3184C4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 057/2021

PORTARIA no 057/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 13 de Junho de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **LUIZ MARCELO RAFAEL**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 13/11/2020 a 12/11/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 09 de Novembro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:7377ACED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 058/2021

PORTARIA no 058/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 06 de Dezembro de 2021, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr EDGARD APARECIDO FERRO, lotado no setor de Contabilidade, como Técnico em Contabilidade, no período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 12 de Novembro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:4B3CCAF0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º149, 12 DE NOVEMBRO D E 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor, por motivo de falecimento para fins de cumprimento do Artigo n.º 70, Inciso IV da Lei Municipal n.º 2029/12,:

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Declara vago, a partir do dia 11 (onze) de Novembro de 2.021, o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, da Servidora: Flávia Regina Gouvea, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 027.812.119-58, Lotada no Setor de Saúde Geral do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Conforme atestado de óbito em anexo.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de Novembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:28F5109E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 16/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2021

SÚMULA: Prestação de Contas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** do Recurso Estadual **INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19, período 1° semestre de 2021**. Conforme Ata 13/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp nos dias 11 a 12 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2021.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:CD9C4F99

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 17/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 17/2021

SÚMULA: Prestação de Contas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Recurso Estadual **Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, período 1° semestre de 2021**. Conforme Ata 13/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp nos dias 11 a 12 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2021.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:27D9CE8A

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 18/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2021

SÚMULA: Prestação de Contas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Recurso Estadual **Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV, período 1° semestre de 2021**. Conforme Ata 13/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp nos dias 11 a 12 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2021.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:CB0BD5B1

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 19/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 19/2021

SÚMULA: Prestação de Contas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** do Recurso Estadual **INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI, período 1° semestre de 2021**. Conforme Ata 13/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp nos dias 11 a 12 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2021.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:C980B9EE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 452.158,87 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 452.158,87 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
0400-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 34.000,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0720-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1090-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
1100-EA-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. ..... R$ 21.658,87
1100-E-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 10.500,00
1100-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1028 – Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
1520-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 175.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Rec. Hídricos
1950-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 25.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0505.2043 – Alimentação Escolar
2360-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 31.000,00

TOTAL ..... R$ 452.158,87

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro
Fonte 507 ..... . R$ 21.658,87
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita –1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00 – Fonte 507 ..... R$ 10.500,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Controle Interno
0160-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
0170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0210-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 10.000,00

03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DA SEC. ADM., PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
04.122.0200.2006 – Precatórios Judiciais
0250-00000-3190.91.0000 – Sentenças Judiciais ..... R$ 9.000,00
04.122.0200.2007 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação – TI
0260-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
0270-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
04.122.0200.2008 – Manut. Sec. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
0310-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.000,00
0340-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 10.000,00
0430-00000-3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação ..... R$ 25.000,00
04.122.0201.1019 – Construção, Reestruturação, Restauração
0470-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
27.122.0204.2012 – Manutenção, Melhorias e Ampliação do Centro de Eventos
0580-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

13.122.0203.2013 – Implantar, Desenvolver e Manter as Atividades Culturais
0640-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 4.000,00
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0700-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atv. Econômicas e Orçamento
0960-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS ..... R$74.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1080-00507-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1150-00000-3190-46-0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 5.000,00
1230-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 10.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1460-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 5.000,00
1470-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
26.782.0304.1028 – Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
1500-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
1510-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1640-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.000,00
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1740-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
1780-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p. Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00
20.605.0404.2032 – Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável
1810-00000-3371.70.0000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 5.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Secretaria do Meio Amb., Ecologia e Rec. Hídricos
1900-00000-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 4.500,00
18.512.0405.1035 – Unidades de Tratamento de Resíduos Sólidos
1990-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
18.541.0405.2036 – Programas Mun. da Sec. de Meio Amb., Ecologia e Rec. Hídricos
2060-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
18.544.0405.1037 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Àgua
2080-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1041 – Construção, Ampliação, Restauração e Manutenção das Unidades
2310-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2630-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 3.000,00
2710-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 31.000,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2780-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
2800-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
2840-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
12.364.0505.2048 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico Profissionalizante
3090-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3330-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
3350-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 9.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2053 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde
3410-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 47.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 420.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:3F6CD2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de

empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção equipamentos moto serras do Departamento de Meio Ambiente.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 30 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 12/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FACBD0D6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 157/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 157/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para Prestação de serviços em limpeza de fossa séptica para atendimento em diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
J FRANCELINO DA SILVA & CIA LTDA
1
R$ 26.257,00(vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

Terra Boa, 12 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2FEA891D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AUTOCLAVES HORIZONTAIS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRIMARIA – RESOLUÇÃO Nº 647/2020 - SESA.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 15/11/2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 03/12/2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de novembro de 2021.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:876800BE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 441/2021 - PREGÃO N° 158/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de pisos, revestimentos e pastilhas em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 101.850,00 (cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/11/2021, com vencimento até 12/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1DEE8B14

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 440/2021 - PREGÃO N° 157/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J FRANCELINO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.199.454/0001-97, com sede AVENIDA ACRE, 297, ZONA 7 - 87.208-028, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO COMINI DA SILVA, CPF: 064.926.969-13, carteira de Identidade nº 104751385, residente e domiciliado a AVENIDA ACRE, nº 297, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para Prestação de serviços em limpeza de fossa séptica para atendimento em diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 26.257,00** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/11/2021, com vencimento até 12/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BBCAEA3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº98/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017

CONTRATADA: **INSECT – COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 28/02/2022.

SEGUNDA: A contratada se obriga a manter as mesmas condições e obrigações do contrato, inclusive responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37DE23D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º751/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/11/2021 a Senhora **GABRIELLE CATARIN ARAUJO RISPAR** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 50.364.170-4 SSP/PR para exercer o cargo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98775737

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº752/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **JANISLAINE ROSSI MATIAS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **10/11/2021** a **08/05/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:71CCBC0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARIA CRISTINA DE ARAUJO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/11/2021 a 17/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5FA9BEF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA** servidor(a) desta Prefeitura do

Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/01/2021 a 09/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C8BB3CBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANGELA MARIA RIATO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/11/2021 a 18/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:79B9A463

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **FELIPHE GUILHERME DAMACENO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2021 a 12/12/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8D1A0910

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUCIANE BOLOGNESI GOES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, e mais 30 dias referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2021 a 01/01/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9F945BCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **DANIELLA APARECIDA MACEDO BUBELA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/10/2021 a 13/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19770269

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **NATALIA ESTANGANINI FIGUEIROA** servidor(a) desta Prefeitura do

Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/11/2021 a 30/11/2021**.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E2969E97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANTONIO APARECIDO MARI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2021 a 22/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0081B16B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2021 a 12/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:168E4808

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ODECIO JOSE DA SILVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2021 a 13/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:47F93F1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ROZILENE RUBIO DA CUNHA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2021 a 12/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EFA79D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 280/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSALIA DA SILVA ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** matrícula Nº 892, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - referente ao período aquisitivo** de 15/04/2020 a 14/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 16/11/2021 a 15/12/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DBF96A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 144/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pães, bolos, salgados, lanches entre outros

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 18/11/2021.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:473CD0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 154/2021.
Processo nº 317/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de toner e cartuchos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal
1

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FFDE8D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 155/2021.
Processo nº 316/2021

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DE CENTRAL PABX DIGITAL**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 29/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B9A97E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 157/2021.
Processo nº 319/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 30/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B6E53779

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 156/2021.
Processo nº 318/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE QUINZENALMENTE, EM 06 PONTOS PARA A COLETA NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DB215A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 158/2021.
Processo nº 320/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO. IRÃO INCREMENTAR AS AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/12/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:376E214D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 159/2021.
Processo nº 322/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de materiais para adesivagem de veículos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:465DE713

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 160/2021.
Processo nº 323/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para renovação de CSN e medição de espessura do casco por ultrassom das embarcações `Euclides da Cunha I´, `Terra Rica` e vistoria anual de CSN e borda livre da embarcação ´Taquaruçu ` com convalidação dos atuais certificados**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8D82D038

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Nº. 146/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico conforme demanda do município
Suspensão: A abertura do certame fica suspensa para adequação do Edital

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:08328697

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 139/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 01/12/2021.

Retificações:
alterado prazo de entrega para 15 dias.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:839CBCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 149/2021

OBJETO: Aquisição de apresuntado, álcool e saco de lixo conforme demanda

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 02/12/2021.

Retificações:
Alterado prazo de entrega para 15 dias

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:917425ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 132/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 17/11/2021.

Terra Rica, 12/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D63997BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 014/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 214/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO DE 244X050X4MM, PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES ATINGIDAS PELA CHUVA OCORRIDA NO DIA 23/10/2021, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3792/2021.
Valor: R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.**
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

Terra Roxa, 12 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0273D1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 29/12/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 005/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor total de R$ 239.088,46 (duzentos e trinta e nove mil oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 12 de novembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FB557663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
DANIEL MAIA	97	MOTORISTA D	5º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive

pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 16 de novembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:61AC6FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 80/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:80/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/12/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 80/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.

Tijucas do Sul, 11 de novembro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:89A82D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

SÚMULA – Aprovar a Prestação de contas Final do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo Beneficio Eventual Covid 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas Final do Co-financiamento do Governo Estadual – **Incentivo Beneficio Eventual Covid 19** repasse de recursos fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de novembro de 2021.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C8BF0BB8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA – Aprovar a Prestação de contas Final do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas Final do Co-financiamento do Governo Estadual – **Incentivo Família Paranaense VI** repasse de recursos fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de Novembro de 2021.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:EB14A72F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

SÚMULA – Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 1º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, repasse de recursos fundo a fundo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 1º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de Novembro de 2021.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:7BF17DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

Objeto: Aquisição de 01 Computador Portátil (Notebook) e 01 Bebedouro para o Departamento Municipal de Assistência Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/10/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

- GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 32.519.346/0001-97 – Valor R$ 3.288,52 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais) – Item 01;
- C P SUZUKI – ME - CNPJ Nº 22.129.469/0001-68 – Valor R$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais) – Item 02.

TOTAL DOS LOTES R$ 5.273,52 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 12 de novembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:790B8DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

Contratado: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 32.519.346/0001-97;
Objeto: Aquisição de 01 Computador Portátil (Notebook) e 01 Bebedouro para o Departamento Municipal de Assistência Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 3.288,52 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais);
Vigência: 12/11/2022

Tomazina, 12 de novembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B4295C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

Contratado: C P SUZUKI – ME - CNPJ Nº 22.129.469/0001-68;
Objeto: Aquisição de 01 Computador Portátil (Notebook) e 01 Bebedouro para o Departamento Municipal de Assistência Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais);
Vigência: 12/11/2022

Tomazina, 12 de novembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E3BA3FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros no regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 44/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 68.821,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 30/11/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcieletmz@gmail.com .

Tomazina, 12 de novembro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1C978D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.671/21

Data 12.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.30.00(371)-000	Material de Consumo	R$ 16.000,00

TOTAL ..... R$ 16.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31.00(372)-000	Premiações cult., artísticas, científicas e desportivas	R$ 12.000,00
3.3.90.36.00(375)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 16.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BD294A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais e considerando as votações em plenário dos dias 08 e 11 de novembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2019, acatando assim o parecer prévio nº 195/21, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:44A787FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2021
APOIO A EVENTO ESPORTIVO - SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 62/2021

De acordo com o Processo Administrativo Nº 980/2021, o Município fica autorizado a prestar apoio a evento esportivo denominado Pedal dos Mestres - PDM, que realizar-se-á em 14 de novembro de 2021, contando com aproximadamente 200 ciclistas.
O apoio consiste em disponibilizar materiais e pessoal para realização do evento, nos termos do contido nos autos do Processo Administrativo Nº 980/2021. Responsável pelo Evento: Bicicletaria Pedal de Ouro, CNPJ nº 35.909.411/0001-89.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7A4BBE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2021 CMAS

Dispõe sobre a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
c) A Deliberação nº 013, nº 065, nº 090 de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre a criação do Piso Paranaense de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais/ano);
d) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/11/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2021:
Saldo em 01/01/2021, R$57.018,30 (cinquenta e sete mil e dezoito reais e trinta centavos).
Despesas realizadas com aquisição de Benefícios Eventuais no valor total de R$26.591,94 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). Nesse período o Recurso obteve rendimento em conta bancária no valor de R$154,58 (cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).
Saldo em 30/06/2021 R$ 30.575,96 (trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de novembro de 2021.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2C4F0E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2021 CMAS

Dispõe sobre a Prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
c) A Resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 – CEAS/PR que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;
d) A Resolução *Ad Referendum* nº 01/2021 – CEAS/PR que dispõe sobre a prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;
e) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/11/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 1º semestre de 2021:
Saldo em 01/01/2021 R$17.360,42 (dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarente e dois centavos).
Despesas realizadas com aquisição de Benefício Eventual, cestas de alimentos, no valor total de R$17.369,80 (dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Nesse período o Recurso obteve rendimento em conta bancária no valor de R$31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).
Saldo em 30/06/2021 R$ 0,00.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de novembro de 2021.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D82BA045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2021 CMAS

Dispõe sobre a Prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
c) A Deliberação nº 057/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprovou o Incentivo Família Paranaense VI;
d) A Resolução *ad referendum* nº 03/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre a prorrogação dos recursos do Incentivo VI;
e) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/11/2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao 1º semestre de 2021:
Saldo em 01/01/2021, R$ 10.393,43 (dez mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Despesas realizadas com aquisição de materiais de consumo para o CRAS e Gestão do SUAS no valor total de R$ 9.927,09 (nove mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos). Nesse período o Recurso obteve rendimento em conta bancária no valor de R$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos).
Saldo em 30/06/2021 R$ 476,88 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de novembro de 2021.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:20ADFAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0524738-02, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TURVO - PR

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º Andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE TURVO - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.279.973/0001-07, representado pelo Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, CPF nº. 049.297.349-08, RG nº 8.602.986-3/SSP PR, brasileiro, casado, economista e engenheiro agrônomo, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "Anexo II- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", do Contrato de Financiamento nº 0524738-02, de 05/09/2019, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor.

PONTA GROSSA/PR , 11 de NOVEMBRO de 2021
Local/Data

Assinado de forma digital por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900 Dados: 2021.11.11 14:13:56 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE TURVO - PR
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00
Nome: JERONIMO GADENS DOROSARIO
CPF: 049.297.349-08

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Programa
FINISA
Data da Primeira Amortização 06 / 10 / 2021
Periodicidade dos desembolsos Trimestral
Total por Exercício

TOMADOR
MUNICÍPIO DE TURVO - PR
Valor do Financiamento R$ 5.500.000,00

Ano	Valor (R$)
2019	1.500.000,00
2020	2.436.031,18
2021	1.563.968,82

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8E41E669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 613/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar a cessão do senhor Joel Pilati Junior,portador do RG nº 10.419.598-9/SSP-PR, servidor efetivo desta municipalidade, no cargo de fiscal geral, para prestar serviços no Escritório Regional do Instituto Água e Terra de Guarapuava, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento do valor correspondente a remuneração.
Art. 2º- Este Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:65F70AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 614/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Janete Alcangela Oliveira Karpinski, no período de 09 de novembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de novembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8CF6C171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 615/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Gislaine de Meira, no período de 11 de novembro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7E0AAF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, móveis, aquecedor entre outros materiais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 01 de dezembro de 2021.
Início da Sessão: 01 de dezembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 308.908,85 (trezentos e oito mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150- 000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:367D8B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 47/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, homologado pelo Edital n. 05/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, homologado pelo Edital n. 05/2021.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no dia 16 de novembro de 2021, as 08 horas, obrigatoriamente munido dos documentos conforme item 8, do Edital de abertura do certame.
3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Consultório dentário – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Regina Moreira	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.
,

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:828687E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 48/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROFESSOR – 20 HRS- CEMEI VÓ LUIZA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110665	Jaqueline Reiguel	11ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.
,

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:26391C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 616/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o fundamento da Lei Municipal nº 14/2015 – Estatuto dos Servidores, artigo 59, III.
CONSIDERANDO a decisão em segunda instância, presente nos autos do processo nº 0014732-37.2021.8.16.0031, que devolve a validade ao Ato Administrativo originado do Processo Administrativo nº 404/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria Nº 495/2021 que reintegrou o Sr. Jorge Mazurok ao quadro de servidores do Município, devolvendo a validade da Portaria Nº 345/2021 que exonerou do cargo de escriturário do já mencionado servidor, com base no Processo Administrativo Nº 404/2021.
Art. 2º Este Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0E36C135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 98/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 08/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA – CNPJ nº 00.849.426/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVAS OBJETIVAS), compreendendo: elaborar, organizar e realizar Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de Nível Superior (Advogado) do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Memorando Ofício nº 953/2021), fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo ao valor de R$ 1.595,00 (Um mil quinhentos e noventa e cinco reais), referente à inclusão de prova de títulos no objeto do certame.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8E0E1BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 297/2020 (6183) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020 – PROCESSO Nº 185/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, nº 182, Bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de Aluguel Social.*
CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 297/2020 (6183) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 12/11/2021 e a terminar em 11/05/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 297/2020 (6183), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4631847E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 3621/2008 de 14 de outubro de 2008, Artigo 3º, Inciso X, que institui Diretrizes para a Eleição direta para Diretor (a) das Escolas/CMEIs Municipais da Rede Pública de União da Vitória.

O Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 076/2021 e tendo em vista as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal e atenção a proposta da comissão executiva instituída para tal finalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas para eleição direta para diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de União da Vitória, para o mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**
Artigo 2º - Todo estabelecimento de ensino da Rede Pública Municipal de União da Vitória, terá um(a) diretor(a).
§ 1º: Fica definida a data de **08 de dezembro de 2021** para as eleições de diretor(a) em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de União da Vitória.
§ 2º: A divulgação das eleições será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal, rádio e editais afixados nas Escolas e CMEIs;
Artigo 3º - A eleição será coordenada, executada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Executiva composta por 09(nove) membros, assim definidos:
02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) – representantes dos pais – sendo 01(um) representante dos pais das Escolas e 01 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
02 (dois) – representantes dos servidores públicos – sendo 01 (um) representante dos servidores públicos das Escolas e 01(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
02 (dois) – representantes dos professores, sendo 1(um) do Ensino Fundamental e 1(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
01 (um) representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória.
Artigo 4º - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A)

Artigo 5º - É de competência do(a) diretor(a):

Responsabilizar-se por gerenciar todos os encaminhamentos administrativos e pedagógicos da escola ou CMEI delegando e acompanhando as atribuições pertinentes a cada função;
Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular;
Manter a rotina organizacional e pedagógica da instituição de ensino;
Acompanhar e estar ciente dos Indicadores Quantitativos: taxas de aprovação, abandono e evasão escolar, dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – (SAEB);
Coordenar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Ação da instituição de ensino (ações e projetos desenvolvidos pela instituição, e articulação com as famílias e a comunidade do entorno da instituição);
Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

Manter atualizado e arquivado a autorização de funcionamento e o relatório da vida legal do estabelecimento de ensino acompanhado dos Atos Regulatórios;
Solicitar e manter o laudo da vigilância sanitária;
Zelar e fazer cumprir o calendário escolar conforme homologado de acordo com a legislação vigente;
Zelar pelo patrimônio e manter o organograma atualizado da instituição de ensino;
Cumprir prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e demais órgãos que se façam necessários;
Estar em dia com as documentações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF (ata de criação, ata da eleição da APMF, ata de posse da diretoria da APMF e estatuto da APMF);
Manter a prestação de contas atualizada (relacionar os recursos recebidos e extratos bancários) conforme legislação vigente;
Estar em dia com a documentação do Conselho Escolar;
Realizar e manter os livros de registro de atas devidamente organizados;
Estar ciente dos dados sobre o atendimento na Sala de Recursos Multifuncional, e manter os registros com laudos e os atendimentos solicitados junto a SEMED;
Estar ciente do levantamento de dados referente aos livros didáticos por disciplina/série, mantendo o arquivo de solicitações a SEMED de livros faltantes atualizado;
Manter os dados e número de alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e Censo Escolar atualizados, realizando a conferência do mesmo antes do fechamento do período letivo do ano de vigência;
Responsabilizar-se pelo arquivo do Relatório Final e entrega de documentos de encaminhamento ao final de cada ano letivo;
Zelar pelo cumprimento de horário de professores, funcionários e estagiários da instituição de ensino, bem como preencher o Boletim de

Frequência, relatório mensal do ponto digital e justificativa do mesmo, arquivado-o mensalmente;
Elaborar a ata de termo de transmissão atestando a conferência e a regularidade do Boletim de Frequência dos funcionários administrativos, serviços gerais, e docentes supridos no estabelecimento de ensino durante a sua gestão;
Manter a pasta individual de documentos dos alunos, professores e funcionários atualizada;

Participar e incentivar professores e funcionários a participarem de cursos e de formações continuadas ofertadas;
Organizar em conjunto com o supervisor escolar a realização dos pré-conselhos e dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
Responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor escolar, dos pareceres descritivos impressos e assinados na pasta de cada aluno;
Planejar e organizar a distribuição de turmas entre os professores conforme os critérios legais;
Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes: Conselho Tutelar e Rede de Proteção quando necessário, arquivando os documentos e encaminhando cópia a SEMED.
Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;
Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
Estar a par das demandas do supervisor escolar, e suprir as demandas pedagógicas na ausência do mesmo;

DA VACÂNCIA

Artigo 6º- A vacância da função de diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte;
Artigo 7º- No caso de vacância será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um(a) diretor(a) provisório e deverá ocorrer novo pleito, com base nesta regulamentação.
Artigo 8º - A destituição do diretor eleito somente poderá ocorrer:

Após processo administrativo, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;
Por descumprimento desta resolução, no que diz respeito a atribuições e responsabilidades, devidamente comprovada e registrada.
§ 1º- O conselho escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, para os fins previstos neste artigo.
§ 2º - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída em trinta dias.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância ou processo administrativo, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO ESCOLAR

Artigo 9º - A direção das Escolas ou CMEIs Municipais, através de uma reunião on-line ou presencial (respeitando os protocolos sanitários devido a pandemia do COVID-19) com os devidos segmentos, organizará a Comissão de Eleição Escolar do seu estabelecimento de ensino até o dia **18 de novembro de 2021**.
Artigo 10º - A comissão de Eleição Escolar será composta de:

01 (um) representante do Corpo Docente;
01 (um) representante do Conselho Escolar;
01 (um) representante dos funcionários;
01 (um) representante da APMF.

§ 1º- Não poderá fazer parte da comissão o professor que for concorrer à eleição e nem os que possuírem vínculo familiar com o candidato (marido, esposa, pais, filhos, sogro, sogra, irmãos, etc.).
§ 2º - Caso não haja funcionário efetivo no estabelecimento de ensino, a comissão será composta por apenas 03(três) representantes.
§ 3º- Caberá a comissão do estabelecimento, eleger entre si, o seu presidente e 1º secretário.
§ 4º- Os representantes da comissão deverão ser encaminhados pela atual direção para a Comissão Executiva até o dia **18 de novembro de 2021**.
Artigo 11º - O professor e o servidor componentes da comissão de eleição estarão dispensados de suas atividades profissionais para organizar as eleições pelo período de 01 (um) dia.
Parágrafo único: A direção do estabelecimento de ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação ficarão responsáveis pela substituição dos mesmos.
Artigo 12º - Caberá ao presidente e ao(a) secretário(a) da Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento:
Realizar a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando-os com os crachás;
Enviar as inscrições dos candidatos até o dia 24 de novembro, em ordem, conferidas na Planilha de Conferência dos documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1), assinadas e em envelope lacrado para a Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação;
Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes, com antecedência de 07 (sete) dias antes do pleito.

Divulgar a eleição com imparcialidade para a comunidade escolar depois da homologação;
Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;
Receber e encaminhar à comissão executiva sobre as impugnações relativas aos candidatos a função de diretor;
Elaborar e afixar listas dos candidatos à função de diretor dando ciência à comunidade escolar, com prazo de 24 horas após a homologação;
Afixar no mural as atribuições do diretor;
Afixar no mural o plano de ação dos candidatos.
Conferir as relações de votantes e em caso de irmãos CANCELAR tantos quantos forem necessários, permanecendo apenas 01 (um) deles com direito ao voto, pois somente deverá haver um(a) votante por família;
Designar e credenciar os componentes da mesa receptora;
Conferir o material para a eleição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
Carimbar (carimbo da Escola ou CMEI) e rubricar todas as cédulas de votação;
Afixar em local público placas indicando a obrigatoriedade do uso de máscaras no ambiente interno da Escola ou CMEI;
Disponibilizar álcool em gel para todos os presentes;
Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração dos votos;
Recolher todo o material de eleição após o encerramento do processo.

§ 1º - Na ausência do presidente da comissão de eleição, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário;
§ 2 º - A apreciação dos nomes dos candidatos ao pleito, será feita pela Comissão Executiva.

DOS CANDIDATOS

Artigo 13º - Poderá ser candidato:

Professores do quadro próprio do magistério das Escolas ou CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória, com experiência mínima de 03(três) anos letivos na respectiva rede;
Para a função de diretor o candidato deverá possuir curso superior na área de Educação- Licenciatura Plena com pós-graduação na área da Educação , comprovados até o ato da inscrição;
Ter participado no mínimo de 100 horas de cursos oferecidos na área da Educação nos últimos três anos (2019 a 2021);
Professores com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas no horário de funcionamento das Escolas ou CMEIs Municipais de União da Vitória.
Artigo 14º- O candidato que satisfazer o "caput" deste artigo e atuar em mais de um estabelecimento de ensino, somente poderá candidatar-se por um deles.
Parágrafo único: O candidato que atua em outra rede de ensino e/ou outro município poderá candidatar-se desde que comprove a disponibilidade de 40 horas semanais até o dia da inscrição.
Artigo 15º- Não poderão candidatar-se:

Os professores afastados por licença sem remuneração no ato da inscrição;
Todo professor que tenha sofrido infração disciplinar com registro de ocorrência de penalidade em processo administrativo de sindicância nos últimos 02 (dois) anos até a data da inscrição.
Para efeito desta resolução, são consideradas penas disciplinares aquelas mencionadas na Lei n.º 1847/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória.
O professor que tenha 03 (três) faltas injustificadas no ano do pleito;

DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 16º - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se junto à Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino no período de **19 à 24 de novembro de 2021 até às 15 horas.**

Artigo 17º - Cabe a cada candidato apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
Termo de Inscrição e Compromisso (anexo 2);

Carta de apresentação (anexo 3);

Identificação da instituição escolar na qual se pretende o cargo (anexo 4);

Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Direção da Escola ou CMEI (anexo 5)

Declaração de disponibilidade da carga horária (anexo 6);

Cópia do RG e CPF;

Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 3 anos na rede municipal;
Diploma de graduação e pós graduação na área de Educação Básica;

Comprovante de 100 horas de cursos na área da educação nos últimos três anos (2019-2021);

Artigo 18º - A Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento enviará as inscrições dos candidatos em ordem, conferidas e assinadas conforme Anexo 1, documentos necessários para homologação da inscrição, e Termo de Inscrição e Compromisso, em envelope lacrado para a Comissão Executiva no dia **24 de novembro de 2021 até às 17 horas.**
Artigo 19º – Cabe unicamente ao candidato e a Comissão de Eleição Escolar a conferência da documentação solicitada conforme Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1) e encaminhamento para a Comissão Executiva.
Parágrafo único: A falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer um dos requisitos na inscrição poderá acarretar a desclassificação do candidato feita pela Comissão Executiva. Tendo o(a) candidato(a) o prazo de 72(setenta e duas) horas a partir da homologação, a qual será divulgada no site oficial da prefeitura Municipal e

afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na data prevista nesta resolução, para interpor recursos.

DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Artigo 20º - A Comissão Executiva homologará os nomes dos candidatos inscritos devolvendo-os à Comissão de Eleição Escolar até o dia **01 de dezembro de 2021**.
Artigo 21º - Após a homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão apresentar-se para os pais e alunos por meio de vídeos de até 5(cinco) minutos, e/ou em reuniões presenciais seguindo todos os protocolos de saúde e com isonomia de tempo entre os candidatos.
Artigo 22º - Cabe a cada candidato apresentar, uma carta de apresentação, juntamente com um plano de ação, para a comunidade escolar.

Parágrafo único – Não poderão ser postados vídeos e outras propagandas durante os dois últimos dias que antecederão a eleição, salvo divulgação do processo de eleição pela Comissão Executiva.
Artigo 23º - A propaganda inverídica, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento, que se entender incluída nestas características determinará sua imediata suspensão com a devida comunicação oficial à Comissão Executiva.
Artigo 24º – Na hipótese de não haver candidato no estabelecimento de ensino, a direção atual da Escola ou CMEI deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, a qual será assinada pelo(a) diretor(a), professores, funcionários, componentes do conselho escolar e associação de pais, mestres e funcionários, encaminhá-la para o visto da Secretaria Municipal de Educação até o dia **24 de novembro de 2021 às 17 horas**.
Artigo 25º – Na inexistência de candidatos nos estabelecimentos de ensino a designação do(a) diretor(a) caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos na Escola ou CMEI, não poderá ser indicado para a função de diretor(a) professores do estabelecimento de ensino, como também não será indicado professor que concorreu à eleição na Rede Pública Municipal de Ensino em outro estabelecimento e não foi eleito.

DA VOTAÇÃO

Artigo 26º– Poderão votar no estabelecimento de ensino:

Professores e servidores municipais lotado e/ou em efetivo exercício nas Escolas ou CMEIs Municipais de União da Vitória de acordo com a última relação do boletim de frequência do mês de novembro de 2021 enviado à Secretaria Municipal de Educação;
Cada professor e/ou servidor terá direito a apenas um voto na rede Municipal de União da Vitória, salvo o professor que tenha 02 concursos com lotação em instituições diferentes.
O pai ou a mãe ou o responsável do aluno regularmente matriculado e frequentando o estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2021, terá direito a apenas 01(um) voto, independente do número de filhos matriculados.
Membros do Conselho Escolar e APMF que não possuam filhos matriculados no estabelecimento de ensino;
Professores, funcionários, membros do Conselho Escolar e APMF, que tenham filhos matriculados no estabelecimento de ensino onde estão em exercício terão direito apenas a 01 (um) voto;
O professor que estiver em permuta tem o direito de apenas 01 (um) voto na Escola ou CMEI que estiver atuando, na Rede Municipal de Educação.
No caso do inciso I, veta-se o voto aos que estiverem em Licença sem remuneração;
Parágrafo único: Não poderão votar professores que estão substituindo, estagiários, professores e funcionários contratados temporariamente.

Artigo 27º – O votante deverá identificar-se através de documento legal.

Artigo 28º – Não é permitido voto por procuração.

Artigo 29º – O eleitor (pais) que não possuir qualquer documento de identificação terá sua legitimidade de votante conforme documentação do aluno.
Parágrafo único: O eleitor deve seguir todos os protocolos de biossegurança em relação a COVID- 19, conforme anexo 7, sendo o cumprimento do protocolo responsabilidade da Comissão de Eleição Escolar.
Artigo 30º- Após a identificação o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, onde terá a opção de assinalar com um X o nome do seu candidato, de maneira pessoal e secreta. O candidato será identificado pelo nome e número, após, a cédula poderá ser dobrada e depositada na urna.
Artigo 31º – Os votos serão depositados em URNA ÚNICA, diferenciando as cédulas por cor:

A cédula de cor **AZUL** será para votação dos pais ou responsáveis pelos alunos, membros da APMF e do Conselho Escolar;
A cédula de cor **AMARELA** será para votação dos professores e servidores.

A MESA RECEPTORA

Artigo 32º – A mesa será constituída por elementos credenciados, pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, ficando assim composta:
Um (01) professor do estabelecimento de ensino;
Um (01) servidor do estabelecimento de ensino;
Um (01) membro da comunidade escolar que não seja professor nem servidor.

Parágrafo único: No caso de não haver servidor efetivo, o mesmo será substituído por um professor efetivo.

Artigo 33º – A mesa receptora será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto de eleitor.
Parágrafo único – O horário de votação nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória será das 11h às 19h ininterruptamente, salvo nas escolas de campo, nas quais a eleição ocorrerá das 9h até às 15h sendo elas: Escola Municipal de Campo Interventor Manoel Ribas e na Escola Municipal de Campo Waldomiro Antônio de Souza.
Artigo 34º – A cabine de votação deverá estar em local reservado para o voto secreto, contendo a relação dos candidatos com nome, foto e seus respectivos números, organizada pela Comissão de Eleição do Estabelecimento.
Artigo 35º – Não será permitido no recinto quaisquer tipo de propaganda eleitoral.

Artigo 36º - O fiscal do candidato que constatar eventuais irregularidades, durante o período das eleições, poderá solicitar registro do ocorrido ao presidente da mesa receptora.
Artigo 37º - Não será permitido nem dentro nem fora do recinto do estabelecimento de ensino, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.
Artigo 38º- Compete à Mesa Receptora:

Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Autenticar com as rubricas as cédulas oficiais;
Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Encerrar os trabalhos antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.
Artigo 39º- A partir das 19h, em casos de fila, um dos membros da mesa receptora fará a distribuição de senhas aos presentes mantendo o distanciamento social e demais orientações sanitárias referentes a pandemia do COVID-19, habilitando-os a votar após o horário estabelecido neste artigo.

DAS APURAÇÕES

Artigo 40º – A apuração será em sessão pública e única no mesmo local e efetuada imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios componentes da mesa receptora, sob o acompanhamento da Comissão de Eleição Escolar.
Artigo 41º – Havendo concordância expressa dos candidatos, os trabalhos de escrutinação serão iniciados.
Artigo 42º- Serão consideradas nulas as cédulas que:

Não corresponderem ao modelo oficial;
Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
Não estiverem rubricadas pelo presidente da comissão de eleição do estabelecimento;
Não trouxeram o carimbo com o nome do estabelecimento;
Se houver duas ou mais alternativas assinaladas;

Artigo 43º - Cada cor de cédula (azul e amarela) representa 50% dos votantes,

Artigo 44º – Quando houver mais que um candidato, será eleito o diretor que obtiver maior porcentagem de votos na somatória das duas cores de cédulas. (Cálculo realizado conforme fórmula no anexo 8).
Artigo 45º – Em caso de candidato único, será eleito o diretor que obtiver o percentual de 50% e mais um dos votos conforme fórmula em anexo 8.
§1. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa receptora, em decisão de maioria de voto.
Artigo 46º- Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa receptora:
Repassar as atas de votação e apuração para o representante da Comissão de eleição Escolar que por sua vez repassará para a Comissão Executiva, bem como todo o material utilizado nas eleições.

A Secretaria Municipal de Educação permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Artigo 47º - Para nomeação do diretor, em caso de empate entre os candidatos, serão observados os critérios abaixo:
Maior graduação;
Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
Maior tempo de serviço no Município atuando na Educação Municipal;
O mais idoso.

Artigo 48º - O diretor poderá ser reeleito quantas vezes a comunidade escolar desejar.

DO RECURSO

Artigo 49º- Divulgados os resultados oficiais pela mesa receptora, os concorrentes à função de diretor poderão interpor recursos:
Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, estes serão julgados pela Comissão Executiva;
O prazo para interposição de recursos, iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, e findará até 72 (setenta e duas) horas dos dias úteis subsequentes.
Caso algum membro da Comissão Executiva esteja envolvido na interposição de recurso o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 50º – Nomear a Comissão Executiva.

Artigo 51º – Determinar ao diretor em exercício, de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo por esta função, a adoção de providência desta resolução, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.

Artigo 52º – Preparar e remeter as Escolas e CMEIs todo o material necessário às eleições.
Artigo 53º – Oficializar as Escolas e CMEIs a composição da Comissão Executiva.

Artigo 54º – Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação para recolhimento do material da eleição.
Artigo 55º - Homologar os nomes dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Executiva.
Artigo 56º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Executiva resolver dúvidas, pendência ou impugnações surgidas antes e durante a eleição e não decididas pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino.

DA TRANSIÇÃO E POSSE DO DIRETOR

Artigo 57º – O atual diretor fará entrega do *check-list* para a SEMED juntamente com toda a documentação requerida e com a ciência do diretor que tomará posse até dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo 58º – A transferência da função do atual diretor para o eleito e a prestação de contas da gestão anterior, deverá ser divulgada amplamente para a comunidade escolar com registro em ata e enviada a cópia para a SEMED até 31 de dezembro de 2021.
Artigo 59° - No caso do diretor reeleito, o mesmo terá que cumprir com as determinações do artigo 57º e 58º desta resolução, e seu novo mandato será a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60º – Os documentos abaixo relacionados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, direção atual ou Comissão de Eleição Escolar.
- Relação dos candidatos a diretor(a) (comissão escolar)

- Relação dos votantes por turma (direção atual)
- Relação dos professores, funcionários do estabelecimento de ensino (direção atual).
– Relação dos votantes da APMF e Conselho Escolar que não tenham filhos no estabelecimento de ensino (direção atual)
– Cédula (Secretaria Municipal de Educação)
Ata de votação (Secretaria Municipal de Educação)
Ata de apuração para candidato único (Secretaria Municipal de Educação)
Ata de apuração para mais de um candidato (Secretaria Municipal de Educação)
Artigo 61º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo de eleição municipal através do site oficial da Prefeitura Municipal, e pelas redes sociais oficiais.
Artigo 62º - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer requisitos na inscrição.
Artigo 63º - O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas desta resolução estará automaticamente eliminado do processo de candidatura para a eleição.
Artigo 64º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Artigo 65º - Fica revogada a Resolução Nº 001/2017.

Artigo 66º - Está resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória,10 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação UVA/PR Decreto nº 076/2021

ANEXO 1

Documentos necessários para a homologação da inscrição para o cargo de diretor(a) de Escola ou CMEI Municipal da Rede Pública de União da Vitória-PR.
Escola/CMEI Municipal_Inscrito:

Ordem	Documentos
1	Cópia do RG.
2	Cópia do CPF.
3	Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 3 anos na rede municipal. (holerite)
4	Carta de apresentação.
5	Plano de ação.
6	Diploma de graduação na área de Educação Básica-Licenciatura.
7	Diploma de pós-graduação na área de Educação.
8	Comprovante de 100 horas de curso oferecidos na área de educação entre 2019 e 2021.
9	Disponibilidade de 40 horas semanais. (Declaração)

As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas e devem estar na ordem acima para conferência com os originais, tal conferencia será feita pela comissão escolar no ato da inscrição.

Membro da Comissão de Eleição Escolar responsável pela inscrição

União da Vitória-PR,_de novembro de 2021.

ANEXO 2

TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

Candidato para Comissão de Eleição Escolar

Pelo presente TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO, eu,
, portadora(o) do RG nº
, inscrita(o) no CPF nº_, candidato(a) ao cargo de DIREÇÃO da Escola ou CMEI Municipal
venho, através do presente termo de inscrição e compromisso entregar as cópias das documentações solicitadas e devidamente conferidas por mim com o objetivo de proceder com a inscrição para a eleição do cargo descrito acima. Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os documentos exigidos pela Resolução nº.004/2021 para a inscrição solicitada, bem como caso estejam dissonantes do previsto na supracitada Resolução, não dará prosseguimento a homologação da inscrição. Concordo em assumir toda responsabilidade na entrega dos documentos, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência na entrega dos mesmos. Declaro para fins de inscrição a candidatura à direção, que não sofri nenhuma pena disciplinar nos últimos dois anos e não possuo três faltas injustificadas no ano do pleito.

Este termo é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

União da Vitória – PR,_de novembro de 2021.

ASSINATURA DA/O REQUERENTE

ANEXO 3
CARTA DE APRESENTAÇÃO
Nesta carta devem ser incluídos as seguintes informações: Nome completo:

RG CPF
Endereço:

E-mai:

Telefone:

Formação acadêmica:

Atuação profissional:

União da Vitória, ... de..... de 2021

Nome do(a) candidato(a)

ANEXO 4
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR NA QUAL SE PRETENDE O CARGO

Dados da Escola/CMEI:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Descrição e caracterização da instituição escolar e como está organizada: Turnos de Funcionamento:
Número de alunos que a instituição atende atualmente:

No caso do Ensino Fundamental qual a nota do IDEB da escola?

ANEXO 5
PLANO DE AÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO DA ESCOLA OU CMEI:
.....

Nome do(a) candidato(a):.....

Gestão: 2022 a 2024

Fundamentos teóricos do plano de ação para supervisão escolar:

Quadro com objetivos, ações/estratégias e período previsto para realização:

Objetivos	Ações/Estratégias	Período de realização

Considerações finais REFERÊNCIAS:

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA SEMANAL

Eu,_portador do RG nº_, CPF nº_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que tenho disponibilidade de trabalhar 40 horas semanais na rede municipal nos horários de funcionamento das escolas ou CMEIs.

União da Vitória,_de novembro de 2021.

Assinatura

ANEXO 7 RECOMENDAÇÕES COVID-19

Considerando as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e da Secretaria de Saúde do nosso município, lembramos alguns cuidados necessários para o dia da eleição de diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, para a segurança de todos os envolvidos nas escolas e CMEIS.
Os profissionais que estiveremna escola ou CMEI precisam utilizar máscaras, cumprindo assim a lei ordinária estadual 20.189, de 28 de abril de 2020 e o decreto municipal nº 168/2020;
No atendimento dos votantes e entrega das cédulas e no uso de outros materiais de expediente, devem ser tomados todos os cuidados com higiene, e após deve-se utilizar álcool gel e/ou sabão para desinfecção das mãos;
A utilização de luvas neste dia também é importante;

Considerar o distanciamento social;

Evitar aglomeração de pessoas no espaço da escola ou CMEI;

É necessário disponibilizar álcool em gel para uso dos profissionais e demais membros da comunidade;
Se possível cada votante levar a sua caneta;

A responsabilidade do cumprimento dessas medidas nas escolas e CMEIs cabe a Comissão de Eleição Escolar.

ANEXO 8

FÓRMULA DE CONTAGEM DE VOTOS

Orientações para a contagem de votos para a eleição de diretores.

CÉDULAS AMARELAS – PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

X = votos válidos X 100
---
total de prof. e func. votantes

CÉDULAS AZUIS – PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONSELHO ESCOLAR E APMF Y = votos válidos X 100
---
total de famílias votantes

Resultados final (soma das cédulas amarela + azul)

R = X + Y
- 2

Em caso de mais de uma candidatura aplicar as fórmulas para cada candidato.
Em caso de candidato único será eleito o candidato que obtiver 50% + 1 dos votos válidos na urna interna (professores e funcionários) e 50% + 1 na externa (pais ou responsável, Conselho Escolar e APMF).
Em caso de mais de uma candidatura será eleito o candidato que obtiver a maior soma no Resultado Final.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:08747422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 491/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 10 DE JULHO DE 2019, EM SEU ARTIGO 3º, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

NOME	ORGÃO REPRESENTATIVO
ARTIBANO NHOATTO	PRESIDENTE CDL
CAROLINE SCHORR SCHICK	AGENTE DE CRÉDITO
DARIO OSNY HANSCH	SERVIDOR PUBLICO
JORGE LUIZ AMERICO	PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
LUIZ CARLOS LUCHESI RIBAS	RECEITA ESTADUAL
MARIA SALLETE DE MELO	OBSERVATÓRIO SOCIAL
MARISTELA SANTOS	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
ORLANDO JOSPE SCHMIDT	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
RICARDO BRUGNAGO	SECRETÁRIO EDUCAÇÃO
VIVIANE KUNS BUENO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
WILSON LUIS PETISCO	VICE-PRESIDENTE DA CIAHAB

Art. 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Sr. Wilson Luis Petisco

Art. 3º As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas " ad referendum" do chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D6E6A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 493/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.130.500,00 (Um milhão, cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	79.500,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	50.000,00
1000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
1103	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	1.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.130.500,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	79.500,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	400.000,00
1000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
1103	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
1104	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PF	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.130.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FDBB4412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 489/2021

NOMEIA O REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR E SUA MESA DIRETIVA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os **CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES**, abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ**, com o mandato de 02 (dois) anos.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Casa de Apoio e Restauração Divina - ACARDI:
Titular - Frei Luiz Henrique da Silva
Suplente – Dione Aparecida Correa Morandi

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Grace Kely Malat
Suplente – Jaqueline de Fátima Marko

Associação Autismo sem Barreiras
Titular – Siane Pereira Andreiov
Suplente – Débora Raquel Innocencio
Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF
Titular: Eufrázio Xavier de Barros
Suplente – Sandra Mara Paulichen Wimmer

Associação da Terceira Idade:
Titular – Ivolene do Rocio
Suplente – Luiz Carlos Valperes

Associação de Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD
Titular – João Maria Venâncio
Suplente – Salete Maria Venâncio

Núcleo Regional do Serviço Social - NUCRESS
Titular – Marlene Sonnenstrahl
Suplente – Adriana Cristina de Lima

Associação Recanto da Sobriedade - ARES
Titular – Iomar Otto
Suplente – Maria Singeski

Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC
Titular – Reginalva Alves Pereira
Suplente – Raimunda Ribeiro da Silva

2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Arnaldo Fermiano Coelho
Suplente – Rúbia Cristina Spaka Freisleben

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Glaucia I. Foggiatto Calistro
Suplente – Cristiane Ferencz Furlan

Secretaria Municipal da Educação:
Titular – Natália Aparecida da Silva
Suplente – Angelita Marta Nogueira

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular – Lecir Konkel
Suplente – Wilmar Alexandre Domingues Bierbach

Companhia Municipal da Habitação:
Titular – Amanda Beatriz Guimarães Bueno
Suplente – Thaiane Scheila da Silva Velho

Secretaria Municipal de Esportes
Titular – Ademir dos Santos
Suplente – Natalia Max Dulz

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Titular – Celso Francisco Pastuch
Suplente – Nei Antônio Kukla

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Titular – Danilo Rafael Delonzek
Suplente – Giovany Pauluk da Silva

Secretaria Municipal de Cultura
Titular – Ricardo Sommer
Suplente – Francielle Misturini

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ**, com o mandato de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE:
Natália Aparecida da Silva

VICE-PRESIDENTE:
Arnaldo Fermiano Coelho

1º TESOUREIRO
Wilmar Alexandre Domingues Bierbach

2º TESOUREIRO
Celso Francisco Pastuch

1º SECRETÁRIA
Amanda Beatriz Guimarães Bueno

2º SECRETÁRIA
Glaucia I. Foggiatto Calistro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DB6C8231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 490/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MARINA SCHINDLER DA SILVEIRA**, da função de PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D23D6C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1590/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1254/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 92128/2021** e ainda respaldado pelos Artigos 206, 207 e 217. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA,** aos seguintes Servidores Municipais abaixo:

Débora Cavalli
JULIANO SILVA ALVES
Juraci Fernandes do Amaral
Marcela Thayana Rodrigues
Maria Luciana Sidor

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:949FAE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 496/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1004 – Construção e Manut de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
884	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00
TOTAL CRÉDITO			**380.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CF03D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 319/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2017

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ n.º 04.639.609/0001-11.
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria de Saúde no Município de União da Vitória/PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de 12 (doze) meses, a iniciar em 15/11/2021 e a terminar em 15/11/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 319/2017, o valor total de R$ 846.585,48 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de Novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:4214C884

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O132/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora ROZANI APARECIDA ALMEIDA BRAUNN, matrícula n.° 369, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Declaração de Óbito, matrícula n.º082412 01 55 2021 4 00010 173 0002212 64, datada de 10/11/2021, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 05 a 12/11/2021.
Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8B913257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 283/2021

Data 12/11/2021

Súmula. Nomeia CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **RUDINEI ALVES DIAS,** inscrita no CPF sob o n. 079.590.189-52.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E96E1386

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 274/2021

Data 05/11/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais), mediante as seguintes providências:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00.00 (0000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 40.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00 (0000) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 8.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica…R$ 15.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 (0303) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita ....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.46.00.00 (0303) Auxílio Alimentação.....R$ 2.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.46.00.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 2.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 150.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 472.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:
a) Anulação Parcial de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias - Civil.....R$ 10.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.1.90.94.00.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 4.800,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.800,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção Do Departamento de Administração
3.1.90.01.00.00 (0000) Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada.....R$ 15.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção Do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção Do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.46.00.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 6.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção Do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção Do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.2.90.21.00.00 (0000) Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 15.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção Do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria e Comércio
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6018 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6018 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6018 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.94.00.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 6.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.1.90.94.00.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 7.200,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 22.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

b) Superávit Financeiro:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários Livres	141.200,00
Total		**R$ 472.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 05 de Novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3143870

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 284/2021

Data 12/11/2021

Súmula: Nomeia ANA CLAUDIA DE BAIRROS para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica Nomeada **Ana Claudia de Bairros,** inscrita no CPF sob o n. 067.546.979-11, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A667934E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4827/2021 - NOMEIA ALINE FERRONATTO

Decreto 4.827, de 11 de Novembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica nomeada, Aline Ferronatto, portadora do RG n.° 9.817.376-5 SESP/PR e do CPF n.° 052.943.119-09, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem Plantonista II, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de Novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C2237A4F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4826/2021 - NOMEIA JAIRO MARCOS LINHARES

Decreto 4.826, de 16 de Novembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta
Art. 1º - Fica nomeado, Jairo Marcos Linhares, portador do RG n.° 5.956.929-5 SESP/PR e do CPF n.° 855.594.589-53, para ocupar o cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de Novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BC3C4BB8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4828/2021 - INSTALA FARMÁCIA BAIRO ARRAUCÁRIA

Decreto 4.828, de 11 de Novembro de 2021

Súmula:Implanta farmácia na rede de Assistência a Saúde no Município de Vitorino e dá outras Providências.

***Marciano Vottri**, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender as normativas legais junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado do Paraná,*

DECRETA

Art.1º. Fica instalada a Farmácia Pública Municipal na Unidade de Saúde Araucária Park – UBS Atenção Básica, CNES 6828248, CNPJ 76.995.463/0001-00, estabelecida a Rua dos Eucaliptos, 210, Bairro Araucária Park.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E966F561

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QCP VENCEDORES

Quadro Comparativo de Preço						
Lote:	1 [REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS]					
Item:	**1**	**Quantidade:**	**1**	**Unidade:**	**OBRA**	
Produto:	REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS PRESIDENTE DUTRA E JOAQUIM BONETTI E RUA FRANCISCO CAMPOS					
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP		PRÓPRIA	R$447.687,99	R$447.687,99	1	Não
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI			R$447.000,00	R$447.000,00	1	Sim
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI		PRÓPRIA	R$473.790,67	R$473.790,67	2	Não

Fornecedores com Itens Vencedores								
Código:	220973	Fornecedor: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI						
Lote:	1 [REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS]							
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS PRESIDENTE DUTRA E JOAQUIM BONETTI E RUA FRANCISCO CAMPOS		OBRA	1	R$447.000,00	0	R$447.000,00
Total:					R$447.000,00		
Total Geral Vencedores:					R$447.000,00		

Fornecedores Desclassificados
Nenhum registro encontrado.

Itens Anulados
Nenhum registro encontrado.

Fornecedores Empatados com o Vencedor

Itens Fracassados
Nenhum registro encontrado.

Vencedores Enquadrados na Lei 123/2006				
Lote:	1 [REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS]			
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS PRESIDENTE DUTRA E JOAQUIM BONETTI E RUA FRANCISCO CAMPOS	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI	R$447.000,00	R$447.000,00

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EAA186AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Licitação Tomada de Preços Nº. 7/2021
Às quinze horas e trinta e quatro minutos do décimo segundo dia, do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão interna de Licitação juntamente dos representantes das proponentes da M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA – EPP e MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Tomada

de Preços No. 7/2021. Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, as propostas apresentadas pelas Empresas. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura das Propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital, na qual apresentou-se da seguinte forma:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP	1.1
R$ 447.687,99 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais com noventa e nove centavos)	
Fornecedor	Itens
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI	1.1
R$ 473.790,67 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa reais com sessenta e sete centavos)	

Diante do empate estabelecido pela LC 123/2006 regulamentada pela LC 147/2014, solicitou-se da proponente enquadrada como EPP, para oferecer nova proposta abaixo da oferta de menor valor.
Em ato continuo, o representante da proponente enquadrada como EPP, apresentou nova oferta, conforme segue:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI	1.1
R$ 447.000,00, (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)	

Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação a detentora da melhor oferta, conforme demonstrada anteriormente.
Conforme previsto no art. 109, abre-se prazo recursal para interposição de recursos.
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques/PR, 12 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROPONENTES

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

MARISA AP. DIVINO
Gonçalves – EIRELI

_____
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA – EPP

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BF49B0CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 028/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIDENTE PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 12/11/2021, sagrou vencedora a empresa: **A. QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.270.276/0001-86**, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
A.QUEIROZ LTDA. (32.270.276/0001-86)							**R$ 27.587,05**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	3 - APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, 1 FURO, SEM DEP - APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, 1 FURO, SEM DEPOSITO.	MASTERPRINT		UNID	20,00	0,60	12,00
1	4 - BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO 7,5MM TRANSPARENTE, PACOTE 1KG.	RENDICOLA		PCT	5,00	42,70	213,50
1	5 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR, Nº 20. - BORRACHA BRANCA ESCOLAR, Nº 20.	REDBOR		UNID	50,00	0,90	45,00
1	6 - BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO 11MM TRANSPARENTE, PACOTE DE 1KG.	RENDICOLA		PCT	5,00	44,65	223,25
1	7 - BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 MM C/ 100 FLS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	MASTERPRINT		PCT	50,00	5,50	275,00
1	8 - Caixa box de papelão montável p/ arquivo c/ reforço interno papelão ac - CAIXA "BOX" PAPELÃO OFÍCIO, MUTÁVEL, P/ ARQUIVO MORTO, C/ REFORÇO INTERNO, GRAMATURA MÉDIA 428 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340X133X240 MM.	FRAMA		UNID	500,00	5,50	2.750,00
1	9 - CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 240 X 360 MM COR AZUL.	POLIBRAS		UNID	300,00	7,40	2.220,00
1	11 - CANETA DESTACADOR DE TEXTO FLUORESCENTE PONTA MACIA E CHANFRADA, PARA - CANETA DESTACADOR DE TEXTO FLUORESCENTE PONTA MACIA E CHANFRADA, PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM) - COR VERDE CLARO E LARANJA.	MASTERPRINT		UNID	50,00	6,60	330,00

1	12 - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR AZUL, MATERIAL PLÁ - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA 1,0MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA TAMPA VENTILADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC		CX	50,00	39,39	1.969,50
1	13 - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR PRETA, MATERIAL PL - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA 1,0MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA TAMPA VENTILADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC		CX	50,00	39,39	1.969,50
1	14 - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR VERMELHA, MATERIAL - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA 1,0MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA TAMPA VENTILADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC		CX	50,00	39,39	1.969,50
1	15 - CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - PONTA FINA 1MM, NA COR PRETA.	LEO E LEO		UNID	20,00	2,57	51,40
1	18 - Clips galvanizados nº 2/0 c/ 500gr - Clips galvanizados nº 2/0 c/ 500gr	NEW		CX	10,00	12,30	123,00
1	19 - Clips metálicos n.º 3/0 c/ 500gr - Clips metálicos n.º 3/0 c/ 500gr	NEW		CX	10,00	12,30	123,00
1	20 - Clips metálicos n.º 4/0 c/ 500gr - Clips metálicos n.º 4/0 c/ 500gr	NEW		CX	10,00	12,30	123,00
1	21 - Clips metálicos n.º 8/0 c/ 500gr - Clips metálicos n.º 8/0 c/ 500gr	NEW		CX	10,00	12,30	123,00
1	22 - COLA BRANCA BASTÃO, NÃO TOXICA, 20G - CAIXA COM 06 UNIDADES.	LEO E LEO		CX	20,00	21,40	428,00
1	23 - COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TÓXICA LAVÁVEL 90GR C/ RÓTULO FIXADO NO TUBO - - COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TÓXICA LAVÁVEL 90GR C/ RÓTULO FIXADO NO TUBO - 1ª QUALIDADE	FRAMA		UNID	20,00	5,20	104,00
1	24 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA C - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, A BASE DE ÁGUA, DE EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, SECAGEM RÁPIDA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO.	FRAMA		UNID	20,00	2,00	40,00
1	25 - ELASTICO LATÉX Nº 18, PACOTE DE 1 KG.	REDBOR		PCT	10,00	26,60	266,00
1	26 - ESCANINHO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES ARTICULÁVEL, ACRÍLICO CRISTAL MEDIDAS: A 14 cm x L 25.4 cm x P 35.8 cm - ESCANINHO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES ARTICULÁVEL, ACRÍLICO CRISTAL MEDIDAS: A 14 cm x L 25.4 cm x P 35.8 cm	WALLEU		UNID	50,00	48,31	2.415,50
1	27 - ESTILETE CABO DE PLÁSTICO C/ LÂMINA LARGA 5CM.	LEO E LEO		UNID	30,00	2,60	78,00
1	29 - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA.	LEO E LEO		UNID	20,00	3,60	72,00
1	30 - FITA ADESIVA BRANCA 48MMX50M.	EUROCELL		ROLO	20,00	12,06	241,20
1	31 - FITA ADESIVA CREPE; ROLO DE 18MM X 50M.	EUROCELL		UNID	20,00	8,90	178,00
1	32 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC 12MMX50M.	EUROCELL		ROLO	20,00	8,39	167,80
1	33 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE; COM NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA X 50M DE COM - FITA ADESIVA TRANSPARENTE; COM NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO; EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	EUROCELL		UNID	100,00	5,70	570,00
1	37 - GRAMPEADOR DE MESA; GRANDE, COM GRAMPOS DE 26/6, CAPACIDADE PARA 25FL - GRAMPEADOR DE MESA; GRANDE, COM GRAMPOS DE 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS.MEDINDO NO MÍNIMO 20,1 x 5x 9,5cm	LEO E LEO		UNID	100,00	26,76	2.676,00
1	38 - GRAMPO ESPECIAL 26/6 P/ GRAMPEADOR, COBREADO, C/ 5.000 UNIDADES.	FRAMA		UNID	20,00	7,55	151,00
1	39 - GRAMPO ESPECIAL 26/8 P/ GRAMPEADOR C/ 5.000 UNIDADES.	BRW		UNID	20,00	12,00	240,00
1	49 - PAPEL SULFITE A4 ALCALINO 210X297MM CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS - PAPEL SULFITE A4 ALCALINO 210X297MM CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS CADA.	REPORT		CX	200,00	22,50	4.500,00
1	53 - PASTA ACRÍLICA C/ ELÁSTICO 235X335X20MM - CORES VARIADAS.	POLIBRAS		UNID	50,00	3,99	199,50
1	57 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO CATÁLOGO, TAMANHO OFÍ - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, CAPACIDADE 50 SACOS PLÁSTICOS, VISOR FRONTAL EM PVC.	DAC		UNID	10,00	18,00	180,00
1	58 - PASTA COM ELÁSTICO; MODELO OFÍCIO,, NA COR TRANSPARENTE, MED. 34X23CM - PASTA COM ELÁSTICO; MODELO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO 34X23CM.	POLIBRAS		UNID	50,00	2,78	139,00
1	59 - PENDRIVE; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB; USB; MEMÓRIA PORTÁTIL PARA MICROCOMPUTADOR, CONEXÕES USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS MICROSOFT WINDOWS 7 OU SUPERIOR, LINUX E MAC, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	SANDISK		UNID	5,00	37,00	185,00
1	60 - PILHA ALCALINA AA, 1,5 V, CARTELA COM 4.	ELGIN		UNID	20,00	9,30	186,00
1	61 - PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 4.	ELGIN		UNID	20,00	9,30	186,00
1	68 - PORTA CANETA /CLIPES/ LEMBRETES INTEGRADOS NA COR FUMÊ.	WALLEU		UNID	10,00	13,70	137,00
1	75 - SACO PLÁSTICO A4, PERFURADO.	DAC		UNID	5.000,00	0,20	1.000,00
1	76 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 20 ML, VERMELHO	LEO E LEO		UNID	20,00	4,52	90,40
1	77 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 20 ML, AZUL.	LEO E LEO		UNID	20,00	4,52	90,40
1	78 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 20 ML, PRETO.	LEO E LEO		UNID	20,00	4,52	90,40
1	79 - TINTA PARA PINCEL DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO 20ML, VERDE	LEO E LEO		UNID	20,00	4,70	94,00
1	80 - TINTA PARA PINCEL DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO 20ML, VERMELHO	LEO E LEO		UNID	20,00	6,02	120,40
1	81 - TINTA PARA PINCEL DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO 20ML, AZUL	LEO E LEO		UNID	20,00	6,02	120,40
1	82 - TINTA PARA PINCEL DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO 20ML, PRETO.	LEO E LEO		UNID	20,00	6,02	120,40

Não houve proposta de preços para os itens **01, 02, 10, 16,17, 28, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74**, do lote único, sendo declarados desertos.
]Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no site oficial aguasdesarandi.com.br ena sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 12 de novembro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:89941080

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência:
Pregão Presencial nº 009/2021-CMS
Processo Administrativo nº 028/2021-CMS
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, e materiais de limpeza e higiene pessoal, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O prazo de validade das Atas de RP, elencadas abaixo, será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Ata de Registro de Preços nº 001/2021
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Preços registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
08	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL	24	R$ 10,15	R$ 243,60
11	CESTO DE LIXO VAZADO - 8 LITROS	10	R$ 15,00	R$ 150,00
17	ESCOVA PARA O VASO SANITÁRIO	10	R$ 13,00	R$ 130,00
21	GARRAFA TÉRMICA 1,8LT INOX	03	R$ 104,50	R$ 313,50
22	INSETICIDA AEROSOL	12	R$ 9,90	R$ 118,80
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOLTA 60L	02	R$ 68,70	R$ 137,40
27	PÁ METÁLICA P/ LIXO	05	R$ 15,00	R$ 75,00
28	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, FARDO C/ 64 ROLOS	14	R$ 82,90	R$ 1.160,60
29	PAPEL TOALHA, EXTRA-BRANCO, FARDO C/ 1000 FOLHAS	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
30	RODO DE BORRACHA DUPLO 40CM C/ CABO DE MADEIRA 140CM ALTURA	10	R$ 9,00	R$ 90,00
34	SACO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO	40	R$ 4,20	R$ 168,00
36	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 30LT, PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL:			**R$ 5.886,90**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.886,90 (Cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 002/2021
Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ: 41.651.458/0001-98
Preços registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
03	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500ML	504	R$ 0,95	R$ 478,80
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500ML	960	R$ 0,95	R$ 912,00
05	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	144	R$ 1,78	R$ 256,32
06	ÁLCOOL EM GEL 5LT	12	R$ 39,20	R$ 470,40
07	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM 1 LITRO	192	R$ 6,32	R$ 1.213,44
10	CAFÉ A VÁCUO 500GR	240	R$ 12,04	R$ 2.889,60
12	CHÁ MATE, EMBALAGEM 250G	24	R$ 3,29	R$ 78,96
13	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	480	R$ 3,09	R$ 1.483,20
14	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	72	R$ 1,69	R$ 121,68
15	DESINFETANTE 2LT	180	R$ 3,69	R$ 664,20
16	DETERGENTE LÍQUIDO	36	R$ 1,20	R$ 43,20
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 8 UNIDADES	06	R$ 1,65	R$ 9,90
19	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	24	R$ 0,78	R$ 18,72
23	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	480	R$ 3,89	R$ 1.867,20
24	LIMPADOR MULTIUSO	192	R$ 2,05	R$ 393,60
26	MARGARINA VEGETAL 500GR	48	R$ 5,60	R$ 268,80
31	SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ 5 UNIDADES	10	R$ 5,80	R$ 58,00
32	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 2KG	10	R$ 9,00	R$ 90,00
33	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, 5LT	28	R$ 17,99	R$ 503,72
37	SUCO EM PÓ 25GR, ADOÇADO, DIVERSOS SABORES	360	R$ 0,60	R$ 216,00
VALOR TOTAL:			**R$ 12.037,74**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.037,74 (Doze mil e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 003/2021
Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Preços registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
09	BRILHA ALUMÍNIO	30	R$ 3,0500	R$ 91,50
20	FLANELA DE ALGODÃO 28X58CM	30	R$ 2,6500	R$ 79,50
35	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 100LT, PACOTE C/ 100 UNIDADES	12	R$ 36,6800	R$ 440,16
VALOR TOTAL:			**R$ 611,16**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 611,16 (Seiscentos e onze reais e dezesseis centavos).

Sarandi (PR), 11 de novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4C2ACD71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 115/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 16, 17, 18, 19 e 22 de novembro de 2021 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ODONTÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3721	2	FABIO A JANDRE DULTRA	87,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4488	41	BRUNA CAROLINA AMARAL	65

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0CBF0F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a Constituição Federal nos termos do Art. 37 - inciso IX, Lei Orgânica nos termos do Art. 66 - inciso IX, Lei Complementar nº 10/92, Art. 268, Art. 269 - inciso IV e Art. 271, Lei Complementar nº 248/2010, Art. 29 - incisos I e II e, considerando:

I - a necessidade de garantir o suprimento imediato de profissionais da educação nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licenças maternidade, aposentadoria, exoneração e falecimento;

II - que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções específicas destinadas à realização da abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS:

DO OBJETO
1.1 O PSS destina-se à contratação de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, por tempo determinado para atuarem nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., a partir de janeiro de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, com atuação nas etapas iniciais da Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), conforme condições detalhadas neste Edital.
Qualquer alteração, modificação, prorrogação, esclarecimentos, etc., ao presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br/web/, cabendo aos interessados à inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referente ao mesmo, não cabendo a qualquer pessoa alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Período das inscrições	16/11/2021 a 30/11/2021
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição**
Publicação da homologação das inscrições e classificação provisória	08/12/2021
Prazo para envio de recursos	09/12/2021 a 13/12/2021
Classificação final e homologação	20/12/2021

CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES
O candidato deverá atender todas as condições referentes à formação escolar, qualificação e habilitação profissional exigida para a função.
Os cargos, os requisitos mínimos para posse, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência e/ou Pessoa Com Deficiência (PCD) e as remunerações, são os estabelecidos a seguir:

3.2.1 TABELA

CARGO	TURNO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR SUBSTITUTO	**MANHÃ TARDE OU NOITE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica precedida de formação em magistério em nível médio, na modalidade Normal, admitida, como formação mínima a de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.	20h	95	13	R$1.381,27***
PROFESSOR SUBSTITUTO (COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA)	**MANHÃ OU TARDE	Formação em licenciatura de graduação plena respectiva, independentemente de habilitação para o magistério para as series iniciais do ensino fundamental.	20h	01	-	R$1.381,27***
PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MANHÃ E TARDE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica precedida de formação em magistério em nível médio, na modalidade Normal, admitida, como formação mínima a de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.	40h	04	-	R$ 2.762,57***
PROFESSOR SUBSTITUTO (COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL)	**MANHÃ OU TARDE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental e Especialização em Educação Especial ou Curso Normal Superior e Especialização em Educação Especial.	20h	*CR	A DEPENDER	R$1.491,77***
EDUCADOR INFANTIL SUBSTITUTO	**MANHÃ OU TARDE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica precedida de formação em magistério em nível médio, na modalidade Normal, admitida, como formação mínima a de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.	30h	*CR	A DEPENDER	R$2.204,14***
COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO	MANHÃ E TARDE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil.	40h	*CR	A DEPENDER	R$ 3.055,33***

Ocorrendo a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
*CR = Cadastro de Reserva. Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.
Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se durante o período de validade do concurso ocorrer o surgimento de novas vagas.
** As vagas a serem preenchidas serão de acordo com a necessidade das **instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**, podendo ser no TURNO DA MANHÃ, TURNO DA TARDE ou no TURNO DA NOITE.
*** O salário será o vigente da data da contratação.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (este requisito deverá ser comprovado por meio de certidão, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais (este requisito deverá ser comprovado por meio de certidão, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
Ter aptidão física e mental (este requisito deverá ser comprovado por meio de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
Cópia de diploma de graduação ou documento equivalente ou ainda, declaração de previsão de colação de grau, para os concluintes do curso de graduação em 2021.
Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.
Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais documentos solicitados.
Inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados:
Menores de 18 (dezoito) anos;
Pessoas com os direitos políticos suspensos;
Pessoas que não estiverem em dia com o serviço militar ou que estiverem impedidas de contratar com o poder público pela legislação aplicável.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição para o PSS implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do certame, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam os candidatos a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br/web/, preencher a Ficha de Cadastro disponível **SOMENTE** via internet pelo link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSef9In4zXQpaBwyPS21F_lnDXZJ50e1egmjA7BIQF3L1WMiIA/viewform, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, entretanto no ato da contratação deverá optar por apenas uma, não havendo possibilidade de atuar em duas funções ao mesmo tempo.
O Município de Sarandi/ PR, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
O período para a realização das inscrições será **das 8h do dia 16/11/2021 às 23h59min do dia 30/11/2021**, observado horário oficial de Brasília – DF.

As inscrições efetuadas fora do período estipulado serão desconsideradas.
As inscrições não terão custos aos interessados.
Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:
Preencher a Ficha de Inscrição (**ANEXO I)**.
Anexar cópia legível, digitalizada salva em um único arquivo em formato PDF dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição preenchida (**ANEXO I)**;
Cédula de Identidade (RG) e CPF;
Documentos que comprovem a habilitação requisitada neste Edital;
Documentos que comprovem o número de dependentes legais;
Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (**ANEXO III**);
Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (**ANEXO IV**).
O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela conferência dos dados preenchidos na Ficha de Inscrição e anexos.
Ao se inscrever, o candidato está concordando automaticamente com as condições exigidas e se submetendo às normas deste Edital.
O Edital do PSS estará disponível aos interessados no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br/web/.

DAS COMISSÕES
Será nomeada uma Comissão de Coordenação Geral, que será encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no PSS e uma Comissão Especial encarregada pelo assessoramento, cada Comissão será composta por servidores efetivos nomeados por meio de portaria.

DA AVALIAÇÃO
O PSS de que trata o presente Edital consistirá em análise de títulos de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.
Ficará a cargo da Comissão Especial do PSS a análise dos títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
Caberá a Secretaria Municipal de Educação definir locais e horários para o preenchimento das vagas disponíveis.
Serão considerados inaptos os candidatos cujos cargos exijam formação específica em nível superior e que não comprovem as escolaridades mínimas exigidas constantes da Lei Complementar nº 248/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sarandi), devidamente comprovada por cópia de diploma de graduação ou documento equivalente ou ainda, declaração de previsão de colação de grau, para os concluintes do curso de graduação em 2021.
Ao inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos pré-estabelecidos.
Para efeitos de classificação será atribuída a seguinte pontuação a cada quesito:

8.6.1 TABELA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS
01	Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área (com carga horária mínima de 360 horas);	5,0 pontos
02	Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área (com carga horária mínima de 360 horas);	4,0 pontos
03	Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-graduação ou Especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas);	2,0 pontos cada (limitado a 6,0 pontos)
04	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área da educação (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada) realizados nos últimos três anos;	1,0 ponto cada (limitado a 5,0 pontos)
05	Declaração de tempo de serviço prestado na função de docência e atividades correlatas.	1,0 ponto a cada ano de serviço prestado (limitado a 10 pontos)

Para comprovação de tempo de serviço prestado, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.

DA CLASSIFICAÇÃO
A nota final dos candidatos habilitados para a vaga será igual à soma do total dos pontos obtidos em cada quesito, onde a soma máxima da pontuação será de 30 (trinta) pontos.
Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá sucessivamente os seguintes critérios:
Maior idade;
Tempo de serviço prestado em função correspondente ao cargo pretendido.
Finalizada a etapa de classificação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br/web/ a partir da data prevista de **08 de dezembro de 2021**.
A partir da publicação da classificação, o candidato poderá entrar com recurso (**ANEXO II**), o qual deverá ser entregue em data prevista do dia **09/12/2021 a 13/12/2021**, às 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Recursos Humanos, **em envelope lacrado com identificação do candidato**, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procuração específica, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Salvador Jordano, 677 – Centro, 2º andar, sala da Divisão de Recursos Humanos.
9.6 Serão desconsiderados pela Comissão Coordenadora questionamentos não protocolados, ou protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, à qual não caberá recurso administrativo adicional.

DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Aos candidatos inscritos como PCD serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo durante o prazo de validade do PSS, nos termos do Art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº 10/1992 do Município de Sarandi/PR, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes ao PCD são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual nº 18.419/2015, Lei Estadual nº 16.945/2011, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para PCD.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
No decorrer da validade do PSS cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência e caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 3 (três), por outra pessoa com deficiência.
A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 10/1992, Art. 15, participará do PSS em igualdade de condições com os demais.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como PCD estará disponível no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br/web/.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, por meio de Formulário para Recurso (ANEXO II), parte integrante deste Edital.
O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se PCD, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de PCD.
Para concorrer como PCD, o candidato deverá:
Preencher a Ficha de Inscrição, conforme orientações do **item 6 (seis)**, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como PCD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
Anexar cópia digitalizada do atestado/laudo médico juntamente com os demais documentos solicitados, via internet pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSef9In4zXQpaBwyPS21F_lnDXZJ50e1egmjA7BIQF3L1WMiIA/viewform,constando as informações abaixo:
10.3.2.1 O atestado/laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não apresentar o atestado/laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos subitens 10.3.1. e 10.3.2., não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas ao PCD será desconsiderada, passando, então o candidato à ampla concorrência.
Caso o candidato não anexe o atestado/laudo médico com as informações estabelecidas no subitem 10.3.2.1, não será considerado como PCD, perdendo o direito de pleitear a vaga reservada para pessoa com deficiência, passando à ampla concorrência.
Os candidatos não qualificados como PCD, serão excluídos da listagem de vagas própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do PSS.
O candidato inscrito como PCD, após ser convocado não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
O candidato inscrito como PCD, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados como PCD.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada para PCD ou na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as referidas vagas reservadas, estas serão direcionadas aos demais candidatos, respeitando a ordem de classificação.
As informações gerais acerca deste Edital, também são pertinentes ao PCD, observando o princípio da isonomia.

DA CONVOCAÇÃO
As convocações dos candidatos terão data prevista para janeiro de 2022, serão efetuadas em etapas de acordo com a necessidade das contratações e serão feitas por meio de publicação dos atos e editais pertinentes ao PSS, realizada no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br/web/.
O convocado deverá comparecer em dia, horário e local fixados no ato de convocação, sob pena de deserção e preclusão do direito, portando os seguintes documentos:
Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
CPF e cédula de identidade;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
Declaração de vínculo empregatício, constando local, carga horária semanal e diária, turno e função, emitida em papel timbrado, com o nome e assinatura do responsável legal.
Concluída a etapa anterior, o candidato será submetido a exames médicos admissional, que serão realizados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas.
O candidato apenas será encaminhado para a contratação se aprovado no exame médico admissional.
Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do exame médico admissional.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
Ter sido classificado no presente PSS.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

Ter aptidão física e mental (este requisito deverá ser comprovado por meio de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.
Não possuir antecedentes criminais.
Apresentar cópia e original dos documentos pessoais e demais documentos solicitados.
O pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº 385/2021, fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
A contratação decorrente do presente PSS terá vigência de até 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e III do § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 385/2021; e até 12 (doze) meses, no caso do inciso IV do § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 385/2021, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses de acordo com o período letivo conforme calendário escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na rescisão contratual do candidato.
O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail.
Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR a homologação do resultado final deste PSS.
O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas.
Os casos omissos relativos a inscrição e a classificação dos candidatos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis contados da publicação do ato, se outro prazo nele não se dispuser.
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e Comissão Especial, nomeadas para este fim, não se responsabiliza pela falta de informações ou informações equivocadas na Ficha de Inscrição do candidato, bem como da falta de documentos no ato da inscrição.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.
Este Edital, na íntegra, bem como todas as informações que devem ser publicadas referentes a este PSS será publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br/web/.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de portaria específica.
O não preenchimento, preenchimento incorreto ou com falta de informações na Ficha de Inscrição e Ficha de Cadastro terá caráter eliminatório.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr., 11 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SARANDI - PR
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n.º: _____ (Campo preenchido pela Comissão Especial)

Cargo Pretendido:

☐ Professor Substituto 20 horas
☐ Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas
☐ Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas
☐ Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas
☐ Educador Infantil Substituto 30 Horas
☐ Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas

Dados Pessoais:

Nome completo:

Data de Nascimento: Nacionalidade:

Naturalidade: Sexo:

CPF: RG: Órgão Expedidor:

Estado Civil:

Nome do Cônjuge:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Dados Complementares

Endereço (rua e número):

Bairro: Cidade: Estado:

CEP: Celular: Telefone P/ Contato:

E-mail:

Formação Acadêmica

Graduação:

Curso	Ano de Conclusão	Instituição

Pós-Graduação/Especialização:

Curso	Ano de Conclusão	Instituição

Mestrado:

Doutorado:

Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na área da educação (mínimo de 20 horas de duração cada) realizados nos últimos três anos.

Descrever tempo de serviço prestado na função de docência e atividades correlatas.

Instituição	Cargo	Período

Inscrito como PCD?

☐ SIM
☐ NÃO

☐ Declaro que li, estou ciente e concordo com todas as condições exigidas para admissão no cargo pretendido, e submeto-me às normas expressas no **Edital nº 02/2021**.

Sarandi, _____ de _____de 2021.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

"Para ser aceito, o recurso deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". (observar orientações conforme item do Edital)

Candidato:	
CPF:	Cargo:

Razões do recurso:

Sarandi-Pr.,_de_de 2021.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____ brasileiro, _____(estado civil), inscrito no RG nº_____

e CPF n°_____, declaro para os fins de **posse** no cargo de _____ , que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37, da Constituição Federal. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse. DECLARO, igualmente, estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sarandi-Pr., de de 2021.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu,_____ _____brasileiro,_____(estado civil), inscrito no RG nº_____
E CPF n°_____, declaro para devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares ou demissão por justa causa, conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sarandi-Pr., de de 2021.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

COORDENADOR PEDAGÓGICO
1. Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, buscando a modernização dos métodos e técnicas utilizadas pelo pessoal docente;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades docente;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes.
5. Coordenar o planejamento pedagógico para qualificar a ação do coletivo na escola, vinculando e articulando o trabalho a Proposta Pedagógica do Município.

EDUCADOR INFANTIL
1. Cuidar de criança na faixa de zero a cinco anos no tocante a sua higiene, banhando-a, vestindo-a e orientando seus hábitos de limpeza pessoal;
2. Servir as crianças enquanto nos Centros Educacionais Infantis do município;
3. Ajudar nas necessidades diárias, orientando-a nas atividades lúdicas recreativas, auxiliando-a nas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento integral da mesma.

PROFESSOR
1. Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
1. Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1. Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DECLARAÇÃO DE
DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado _____, RG nº _____; CPF nº _____, candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº _____/_____, tendo sido classificado em _____ lugar, para o provimento da vaga de _____ da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado final homologado em _____/_____/_____. Venho pela presente, **declarar**, formal e definitivamente, **a minha desistência à vaga** referente à convocação através do Edital nº _____/_____, publicado na página do http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br/web/.

_____, ____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:D6840216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 52/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº52/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
MARIA TEREZINHA FRITZEN	868	3	1	CHACARAS AEROPORTO
JOAO OSORIO MARTINS	3522	8	41	CHACARAS AEROPORTO
CANTAREIRA CONST.E EMP. IMOBILIARIO LTDA	4430	12	12/13/14/15	CHACARAS AEROPORTO
ALEXANDRE HOMERO BORGES DA SILVA	252603	71A	71A	CHACARAS AEROPORTO
MARCELO JUNIOR KIMURA	22101	5	13	JD. PAULISTA
NEIDE GIACON BARBADO	30279	19	6	JD. INDEPENDENCIA
NELSON BARBADO	31267	22	18	JD. INDEPENDENCIA
DELTA PARTICIPACOES LTDA	32808	27	22	JD. INDEPENDENCIA
TATIANE MICHELINI ZARBINATTI	36650	40	2	JD. INDEPENDENCIA
ORISVALDO APARECIDO ZARBINATTI	36668	40	3	JD. INDEPENDENCIA
MARIA DE LURDES MAZUCATTO QUEIROZ	40673	49B	13	JD. INDEPENDENCIA
BENEDITO SILVEIRA	43435	56	7	JD. INDEPENDENCIA
CELSO GARCIA	43958	57	16	JD. INDEPENDENCIA
ALEX ADRIANO MARCOLINO	45055	60	1A	JD. INDEPENDENCIA
GERALDO CUSTODIO	45322	60	22	JD. INDEPENDENCIA
PATRICIA DEL NERO SANTOS	46736	64	6	JD. INDEPENDENCIA
ROSA MARIA PORFIRIO	46841	64	13	JD. INDEPENDENCIA
SISTEMA PLUG DE COMUNICACOES LTDA - ME	53449	80	14	JD. INDEPENDENCIA
DORIVAL ALBERTO	56057	88	6	JD. INDEPENDENCIA
MARCIA CRISTINA FERREIRA SILVEIRO	59285	90E	26	JD. INDEPENDENCIA
JAYME ARMELIN	61808	90L	2	JD. INDEPENDENCIA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	61859	90L	5	JD. INDEPENDENCIA
JAIR ANTONIO FREGNANI	64211	90Q	21	JD. INDEPENDENCIA

MARCOS VALENTIM	65765	95	9	JD. INDEPENDENCIA
JOSE DE OLIVEIRA SILVA	67865	103	15	JD. INDEPENDENCIA
ALMIR DE OLIVEIRA	68683	108	5	JD. INDEPENDENCIA
EURICO NERI DE CAMARGO	68942	109	5	JD. INDEPENDENCIA
MARCELO EVANGELISTA MORAIS	72044	211	13	JD. INDEPENDENCIA
MARCELO EVANGELISTA MORAIS	72052	211	14	JD. INDEPENDENCIA
MARIA DOLORES DE FIGUEIREDO	72176	212	10	JD. INDEPENDENCIA
DANIELE CRISTINA PEREIRA BORINI	73970	218	11	JD. INDEPENDENCIA
MARCOS JACINTO E OUTRA	76457	223	23	JD. INDEPENDENCIA
RAFAEL DONATO DA SILVA	76988	228	1	JD. INDEPENDENCIA
JULIO KUCHAR	77429	230	9	JD. INDEPENDENCIA
CARLOS EDUARDO PESSINI	446503	CHAC.	1A8A	JD. INDEPENDENCIA
LUCIO ANTONIO THOMAS	87262	1	14	JD. PANORAMA
NILTON DIAS	88285	4	2	JD. PANORAMA
IMOBILIARIA SOL LTDA	89630	7	16	JD. PANORAMA
OSWALDO CASTELINI	89923	8	11	JD. PANORAMA
ALCEU DOS ANJOS RODRIGUES	90620	10	6	JD. PANORAMA
RAQUEL BATISTELA	152137	13	26	JD. PANORAMA
FRANCISCO JOSE GREGORIO	93378	19	1	JD. PANORAMA
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	93548	20	3	JD. PANORAMA
AIRTON VIEIRA	93955	21	8	JD. PANORAMA
SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA	95036	23	22	JD. PANORAMA
PEDRO SIMAO	95630	25	9	JD. PANORAMA
DORCILIA DE ANDRADE	96059	26	7	JD. PANORAMA
JOAO VERISSIMO FILHO	96474	27	21	JD. PANORAMA
N. PESSINI & OLIVEIRA	102709	53	6	JD. PANORAMA
GERCO DE SOUZA	103942	57	4A	JD. PANORAMA
JOAQUIM ELIDIO DA SILVA	113662	18	5	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	116726	40	3	JD. VERAO
JOSE LUIZ DE ALMEIDA	116750	40	5	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	125768	65	22	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	125865	65	30	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	289604	FR	52A	JD VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	290343	FR	139	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	139343	14	7	JD. CASTELO
ZELIA ARAUJO DE SOUZA	148849	4	10	JD. NOVO PANORAMA
LEANDRO DE LIMA DE OLIVEIRA	148245	1	11	JD. NOVO PANORAMA
EDSON VICENTE DA SILVA	149187	6	6	JD. NOVO PANORAMA
CLAUDIO MIRANDA VIANA	393396	11	9A	JD. NOVO PANORAMA
EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	151912	13	11	JD. NOVO PANORAMA
PAULO SOARES LUNA	153133	16	12	JD. NOVO PANORAMA
ADILSON FALASCA	155284	3	15	JD. ESCALA
CARLOS ANACLETO CARDOSO	164593	3	17	PQ. DOS PINHEIROS
JOSE VIANA DE FRANCA	160245	9	25	PQ. DOS PINHEIROS
JOANA CRISTINA RODRIGUES	166740	10	1	PQ. DOS PINHEIROS
NEUSA VICARI TUTINI	167770	7	6	JD. ESPLANADA
FRANCISCO DOS SANTOS	173991	2	3	JD. UNIVERSAL
VALTER DE PAULA	176540	14	1	JD. UNIVERSAL
ELIANE GARCIA FERREIRA	180912	32	2	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	185167	51	20	JD. UNIVERSAL
THAYS GARCIA DE SANTANA	185540	52	28	JD. UNIVERSAL
ANTONIO ALVES DE GODOI	186805	60	12	JD. UNIVERSAL

Paço Municipal, 11 de NOVEMBRO de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:96539467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 53/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº53/2021 Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
SOFIA FUNGACH AMALFI	191264	15	12	PQ. ALVAMAR
RAFAEL POVOAS DA SILVA	191990	17	13	PQ. ALVAMAR
SOFIA FUNGACH AMALFI	194468	24	23	PQ. ALVAMAR

ISAURA MARIA DA SILVA	194930	26	12	PQ. ALVAMAR
NELSON SIMAO	195049	26	19	PQ. ALVAMAR
JOSE CARLOS DOS SANTOS	195090	27	2	PQ. ALVAMAR
DONIZETE MARQUES DE NOBREGA	196525	31	20	PQ. ALVAMAR
LUIZ MESSIAS ALVIM	197009	33	2	PQ. ALVAMAR
PATRICIA EMIKO FUKUSHIMA	197050	33	6	PQ. ALVAMAR
JUNIOR CESAR BRUNELO	197238	33	23	PQ. ALVAMAR
ALCEU NUNES DA SILVA	198374	37	15	PQ. ALVAMAR
CELSO JOSE MARTINS	198684	38	15	PQ. ALVAMAR
MARTA GOMES MELLO	199206	40	6	PQ. ALVAMAR
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	200034	477	1	PQ. ALVAMAR
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	202959	13	6	PQ. SAO PEDRO
CLEZIO HENRIQUE DA SILVA	207667	6	2	JD. ESPERANCA IV PTE
CAMILA FERREIRA	211060	12	6	JD. CRUZEIRO
RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	408512	12	6A	JD. CRUZEIRO
MOISES CORDEIRO ALVES	259853	14	5	CONJ. RES. SARANDI-I
ALEKSANDRO DARELI ALVES	212512	9	1	JD. MERCURIO
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	215090	5	3	JD. DAS FLORES I P.
ADMILSON SIQUEIRA DOS SANTOS	216461	4	21A	JD. ANA ELIZA
JOSE MAXIMIANO NETO	223948	11	14	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
RENATO NASCIMENTO CHAVES	224154	13	2	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	224928	15	26	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
MARIA CELIA OGIONE	225894	19A	2	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	226025	19A	10B	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	226556	22A	4	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	227609	26	26	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	228095	27	17	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	228281	27A	4	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
IDALINA FERREIRA	229580	31A	15	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	230693	35A	10	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
ANTONIO GRACIANO DE SOUZA	231584	39A	1	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
NILZA GOMES DO NASCIMENTO	232890	46A	25	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	233129	47	10	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	233234	47	20	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	233366	47A	2	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
ARMINDA VOLIN DIAS	234214	52	1	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	235334	59	7	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	233811	50	29	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	238155	80	5	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
MARIA FAUSTA ALVES	238163	80	6	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	239321	84	10	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	240028	87	3	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	240370	88	13	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
PAULO BARBOSA DA SILVA	242411	98	9	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
MARIA LUCIA ROSA DOS SANTOS	242560	99	7	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
EUJAICO CHAVES	244287	107	33	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
ROMEU VALENTIN	250848	4	11	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
JOSE HONORIO	264865	7	4	JD. SAO JORGE
LUCIMARA APARECIDA VIANA STELIS	267490	25	14	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	268348	29	2	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	268755	31	22	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	269980	36	6	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	270067	36	14	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271136	40	14	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271144	40	15	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271438	41	17	PQ. ALVAMAR II
ANALISSON JOSE FELICIANO DA SILVA	272230	44	18	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	272922	47	5	PQ. ALVAMAR II
TEREZINHA LIMA DOS SANTOS	273775	51	3	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	273929	51	16	PQ. ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	275140	62	10	PQ. ALVAMAR II
ROMAF CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME	276154	3	13	JD. DO PARQUE
CLAUDIO MIRANDA VIANA	276332	4	3	JD. DO PARQUE
BEIJAMIM JOSE FERREIRA	276855	2	12	CJ RESID. VALE AZUL I
VANDERLEI POIATTI	281425	1	20	CJ. CASA FAMILIA SARANDI - I ETAPA
JOSEFA QUEIROZ DA SILVA	281450	2	2	CJ. CASA FAMILIA SARANDI - I ETAPA
JOSE ALMIR DO NASCIMENTO	281913	3	17A	CJ. CASA FAMILIA SARANDI - I ETAPA
DARCI LEMES	282227	4	19	CJ. CASA FAMILIA SARANDI - I ETAPA
EDIVALDO JOSE DA SILVA	283983	3	20	JD. IPANEMA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	291790	24	11	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	293075	30	13	PQ. RES. BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294020	34	13	PQ. RES. BOM PASTOR
GENESIO VITOR DA CRUZ	308390	2	1	RESIDENCIAL SAO JOSE
RONALDO ANNARUMMA	309133	5A	7	RESIDENCIAL SAO JOSE
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	317063	15	13	JD. MONTE REY
MATHEUS AUGUSTO PONTES POTRICH	323047	8D	13	CJ. RICARDO ROMANELLI
VALTEIR DA SILVA JANUARIO	323349	8F	9	CJ. RICARDO ROMANELLI
LUCIANA VITA TEOFILO	324329	17B	7	CJ. RICARDO ROMANELLI
VANESSA RAQUEL CARLETO DOS SANTOS	324507	17C	12	CJ. RICARDO ROMANELLI
JOSE ROBERTO DA COSTA	330388	32	3	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
MARTA GOMES MELLO	343226	23	9	JD. TROPICAL
GILBERTO REIS AQUINO	344818	40	3	JD. TROPICAL
IVANIR SILVA	345180	43	5	JD. TROPICAL
MONOLUX - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	347787	5	32	PQ. RES. BELA VISTA 2
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	348465	11	3	PQ. RES. BELA VISTA 2
MERCEDES DELLA VALENTINA	374407	92A03	4	COND. ESTANCIA ZAUNA
ADEMIR BILOTTI HOERNING	376272	92A14	8	COND. ESTANCIA ZAUNA
JOSE ROBERTO LUKASZEWGZ	376370	92A15	7	COND. ESTANCIA ZAUNA
VANICIA DA PENHA GIMENEZ	376396	92A15	9	COND. ESTANCIA ZAUNA

S.M.I. AGROPECUARIA LIMITADA	376426	92A15	12	COND. ESTANCIA ZAUNA
QUANTUM OF KNOWEDGE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	376540	92A16	5	COND. ESTANCIA ZAUNA
OURO VERDE LOTEAMENTO LTDA	382410	6	26	JD. OURO VERDE II
CEZAR ANSELMO ANDREAZZI	397851	6	46A	JD. OURO VERDE II
VANDERLEI DA SILVA	393397	3	6A	RESID. SAO JOSE III
SILVANA FLORENTINO SANCHEZ	424750	2	2	CONDOMINIO OURO VERDE
HABITAT INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	368997	7	24	JD. OURO VERDE
REGINALDO RIBEIRO DAS NEVES	369470	9	21	JD. OURO VERDE
VALMIR EDILSON RIBEIRO	440870	9	24A	JD. OURO VERDE
CLAUDEMIR FERREIRA	370126	12	10	JD. OURO VERDE
ROSILDA NOGUEIRA	166597	15	12	JD. MONTE LIBANO

Paço Municipal, 12 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:999D0653

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 602/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
221 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
711 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1375 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	340.000,00
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1384 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.000,00
1385 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			**370.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
713 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1373 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	29.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1389 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00
Total Redução:			**370.900,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BAB35AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 603/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.137.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1667 - 3.3.91.97.00.00	03000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FC16CA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 604/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1671 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00
1668 - 4.4.90.52.00.00	37	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.500,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1669 - 3.1.90.11.00.00	36	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.500,00
1670 - 3.1.91.13.00.00	36	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1672 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1056 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1375 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	260.000,00
Total Suplementação:			**2.025.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.09.1.1.02.00.00.00.00.	Transf. FUNDEB - Complementação VAAF	36	185.500,00

1.7.1.8.09.1.1.02.00.00.00.00.	Transf. FUNDEB - Complementação VAAF	37	79.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1102	1.500.000,00
1.9.9.0.99.1.1.07.00.00.00.00.	Outras Receitas Diversas - C/C 2-8	1000	260.000,00
TOTAL			**2.025.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CF07DE5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculo cultural natalino denominado “Um novo Natal”, no dia 05 de dezembro 2021 em comemoração à programação do Natal Iluminado 2021, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	hora	Contratação de empresa para apresentar espetáculo cultural natalino denominado “Um novo Natal” com sinopse previamente aprovada pela Secretaria de esporte e Cultura, com no mínimo 12 artistas, e duração de 60 minutos. A espetáculo deverá conter apresentações circenses, bailarinos, e naturalmente a história central da trama com os atores. Todas as despesas com transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem, bem como sonorização, iluminação e ônibus palco deverão estar inclusas na contratação. A contratada ainda ficará responsável por figurino, maquiagem, cenário e montagem do espetáculo	15.200,00	15.200,00

DATA DO EVENTO: 05/12/2021.
CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958
CNPJ Nº 23.102.045.0001-72
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 10 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros
principal: 455 Despesa: 4762
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 15.200,00

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista a natureza personalíssima dos serviços artísticos da empresa WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, do qual não podendo se sujeitar a fatores objetivos de avaliação, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:E220FCA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de reforma de estofados da frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
1	100	Unid.	Serviço de estofaria em poltronas de ônibus da Secretaria de Educação, tecido COURVIM ESTAMPADO COM COMPOSIÇÃO: 67% PVC/33% ALGODÃO, com troca de espumas caso necessário, sendo que a retirada e colocação dos mesmos será por conta da contratada.	90,00	9.000,00

Total ----------R$	9.000,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias.
CONTRATADA: DINO FRANCISCO MAJOR 19845731953
CNPJ Nº 26.327.979/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega e recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, vistada pelo Secretario responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.361.0008.2.043 – Transporte escolar do ensino fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.19.99- outros serviços para manutenção de veículos
Principal: 157 Despesa: 4514
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 9.000,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:6DA48755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.516 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Wagner Martins de Almeida EDEVALDO BARBOSA Ailton Barboza		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	112/2021	**Vigência:**	12.11.2021 a 11.11.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	135/2021		
Contratado:	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 235.838,00		
Fiscal Titular:	Wagner Martins de Almeida EDEVALDO BARBOSA Ailton Barboza		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	112/2021	**Vigência:**	12.11.2021 a 11.11.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	135/2021		
Contratado:	PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JUNIOR - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 76.046,12		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F44E3DE9

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.724,00 (dois mil e setecentos e vinte e quatro reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	43	PNEU 215/65/ 16 102H	UNID	R$ 444,00	R$ 488,40	R$ 44,40

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	66	PNEU 19.5L-24 TRASEIRO	UNID	R$ 3.642,00	R$ 4.560,00	R$ 918,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12 de Novembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GIOVANA MENDES GONÇALES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22C1079B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 072/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no (R) 072/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de estruturas, enfeites, luzes, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação, para o período de 21112021 à 06012022, neste Município de AstorgaPR..

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WDME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ: 09.106.791/0001-03.
Valor Global: 190.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de estrutura em formato de bolha em policarbonato transparente liso com 7 metros de diâmetro		47.790,000000	1,00
Locação estrutura metálica em formato de bolas tipo enfeites de natal espanholas, formato tridimensi		1.861,300000	10,00
Locação de estrutura metálica em formato de anjo tocando flauta com mínimo de 2,00 metros de altura,		3.018,350000	2,00
Locação estrutura metálica em formato de árvore de natal sextavada com arabesco e estrela na ponta c		4.017,950000	3,00
Locação de estrutura metálica em formato de árvore espiral tripla contendo estrela na ponta com apro		905,000000	2,00
Aquisição Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6		60,400000	110,00
Aquisição de estrutura metálica em formato de letreiro 69 ANOS com aproximadamente 8mts comprimento		4.025,000000	1,00

Locação estrutura metálica em formato de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Três		1.205,000000	1,00
Aquisição de cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entr		60,350000	300,00
Aquisição de cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas vermelhas, obedecendo a temperatura de cor en		60,350000	300,00
Aquisição de cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas azuis, obedecendo a temperatura de cor entre		60,350000	300,00
Locação de estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12 metros de altura, conforme desc		20.125,000000	1,00
Prestação de serviço contempla: * Instalação, manutenção e desmontagem de todos os enfeites nata		8.552,000000	1,00
Locação cortina imperial em forma de bando com estrelas, revestida com iluminação em mangueira lumin		417,000000	5,00
Locação de estrutura metálica em formato de taça blindando com aproximadamente 2,15 de altura por 1		1.685,000000	1,00
Locação de Festão aramado com 2,70 metros de comprimento possuindo 240 galhos para decoração Coreto		80,500000	8,00
Locação de Cascata de led com 392 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 65		100,000000	2,00
Locação de rede de led com 320 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k		100,000000	10,00
Locação de enfeites diversos sendo: 12 laços vermelhos, 12 sinos dourados e 36 bolas natalinas nas c		790,000000	1,00
Locação estrutura metálica em formato de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Sagra		2.836,450000	1,00

ASTORGA, 12 de novembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2D1017F5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 072/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº
, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Diversos.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: WDME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ: 09.106.791/0001-03.
Valor Global: 190.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de estrutura em formato de bolha em policarbonato transparente liso com 7 metros de diâmetro		47.790,000000	1,00
Locação estrutura metálica em formato de bolas tipo enfeites de natal espanholas, formato tridimensi		1.861,300000	10,00
Locação de estrutura metálica em formato de anjo tocando flauta com mínimo de 2,00 metros de altura,		3.018,350000	2,00
Locação estrutura metálica em formato de árvore de natal sextavada com arabesco e estrela na ponta c		4.017,950000	3,00
Locação de estrutura metálica em formato de árvore espiral tripla contendo estrela na ponta com apro		905,000000	2,00
Aquisição Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6		60,400000	110,00
Aquisição de estrutura metálica em formato de letreiro 69 ANOS com aproximadamente 8mts comprimento		4.025,000000	1,00
Locação estrutura metálica em formato de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Três		1.205,000000	1,00
Aquisição de cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entr		60,350000	300,00
Aquisição de cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas vermelhas, obedecendo a temperatura de cor en		60,350000	300,00
Aquisição de cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas azuis, obedecendo a temperatura de cor entre		60,350000	300,00
Locação de estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12 metros de altura, conforme desc		20.125,000000	1,00
Prestação de serviço contempla: * Instalação, manutenção e desmontagem de todos os enfeites nata		8.552,000000	1,00
Locação cortina imperial em forma de bando com estrelas, revestida com iluminação em mangueira lumin		417,000000	5,00
Locação de estrutura metálica em formato de taça blindando com aproximadamente 2,15 de altura por 1		1.685,000000	1,00
Locação de Festão aramado com 2,70 metros de comprimento possuindo 240 galhos para decoração Coreto		80,500000	8,00
Locação de Cascata de led com 392 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 65		100,000000	2,00
Locação de rede de led com 320 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k		100,000000	10,00
Locação de enfeites diversos sendo: 12 laços vermelhos, 12 sinos dourados e 36 bolas natalinas nas c		790,000000	1,00
Locação estrutura metálica em formato de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Sagra		2.836,450000	1,00

ASTORGA, 12 de novembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:184699D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA CNPJ/MF nº 10.950.199/0001-72.
Objeto: Aquisição de extintores, recargas de extintores e materiais correlatos, conforme as especificações detalhada no anexo I do edital.
O prazo de vigência do contrato desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.
Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.
Contas dotações do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total máximo da licitação é de R$ 7.833,90 (Sete Mil, Oito e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

Data da Assinatura: 08/11/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2D3AD956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA EXTINTORES PLATINUM LTDA CNPJ/MF nº 35.148.044/0001-48.
Objeto: Aquisição de extintores, recargas de extintores e materiais correlatos, conforme as especificações detalhada no anexo I do edital.
O prazo de vigência do contrato desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.
Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.
Contas dotações do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total máximo da licitação é de R$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais).

Data da Assinatura: 08/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0D7025F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA DHIOGO OLEKSA SANTOS 12310462950 CNPJ/MF nº 40.201.439/0001-05.
Objeto: Aquisição de toldos novos (com instalação) e reforma de toldos, conforme as especificações detalhada no anexo I do edital.
O prazo de vigência do contrato desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.
Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.
Contas dotações do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6740	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6750	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6760	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6940	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6950	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8360	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8370	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O valor total máximo da licitação é de R$ 16.768,80 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Centavos).

Data da Assinatura: 04/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6D8F89C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 02/2021 TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal Barra do Jacaré-PR

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré n.º 01/2021 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 501/2013, e nos termos da Lei Federal nº
11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.7 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.8 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.9 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.

1.10 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.11 Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.12 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13 As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14 A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.15 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16 O Teste Seletivo será realizado na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.pmbj.uol.com.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.0 Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior ou Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 16 de novembro a 19 de novembro de 2021, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré-PR.

2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7 A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 A homologação das inscrições será divulgada no site www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.10 Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.barradojacare.pr.gov.br).

2.12 O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.13 Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.14 Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.15 Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

3. DA PROVA

3.0 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova objetiva, conforme Anexo II.

3.1 No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

3.2 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos ANEXOS II e IV deste edital.

3.3 A DATA DA PROVA é 05 de dezembro de 2021 (domingo), no período matutino, com início ás 9:00 horas e término as 12:00 horas, na Escola Municipal Pio XII localizada na rua Paraná nº 171 – Centro, Barra do Jacaré – PR.

3.4 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 HORA ANTES do horário de início da prova (8:00h), será impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado para iniciar a prova (9:00h).

3.5 As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

3.6 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9 Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.11 Os candidatos deverão seguir o protocolo de segurança conforme as orientações da Organizacao Mundial de Saúde que estabelece medidas de proteção contra o COVID19, sendo obrigatório o uso de máscara e distanciamento social. Os candidatos não poderão compartilhar nenhum tipo de objeto.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.barradojacare.pr.gov.br**.**

3.13 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

3.14 Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.15 O Prefeito Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

3.16 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.17 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.18 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.19 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22 Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23 Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br**.**

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

4.1 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.2 O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

4.3 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

4.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:
a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
b) maior nota na disciplina de Informática.
c) maior nota na disciplina de Atualidades.
d) maior idade, persistindo o empate;

6. DOS RECURSOS

6.0 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado provisório (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.

6.1 O gabarito provisório, resultado provisório e resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

DATAS PREVISTAS

INSCRIÇÃO	16 a 19/11/2021
PROVA	05/12/2021
GABARITO	06/12/2021
RECURSO GABARITO	07/12/2021
RESULTADO PROVISÓRIO	09/12/2021
RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO	10/12/2021
RESULTADO FINAL	14/12/2021

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.2 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

7.3 Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4 O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.5 Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.6 No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;

7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (email) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10 O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11 O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

7.14 A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.
.

8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
o) não permitir a coleta de sua assinatura;
p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
r) apresentar documentos irregulares;
s) não atender às determinações deste Edital.

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7 A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
.
8.8 A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

8.9 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DO PREFEITO, BARRA DO JACARÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Item	Nº de vagas	Área de formação	Nível	Requisitos
01	05	Administratição	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Administração, Ciencias Contábeis e Economia** ou **Curso Técnico em Administração** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	14	Educação	Superior/Médio	Estar cursando magistério/e ou graduação de nível superior em **pedagogia** ou outro **curso de nível superior que tenha habilitação em licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01	Enfermagem	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Enfermagem** ou **técnico em enfermagem** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA

ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

NÍVEL SUPERIOR

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio

20 horas = R$ 333,33 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

30 horas = R$ 500,00 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

PORTUGUÊS
1. Língua Falada e Língua Escrita Norma ortográfica.
Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.
2. Morfossintaxe
Classes de palavras.
Processos de derivação.
Processos de flexão: verbal e nominal.
Concordância nominal e verbal.
Regência nominal e verbal.
3. Processos Sintático-Semânticos
Conectivos: função sintática e semântica.
Coordenação e subordinação.
Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA
1. Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook.
Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho.
Funcionalidades do aparelho computador.
2. Sistema Operacional Windows e Pacote Office

Operação do sistema.
Operação dos vários programas do sistema operacional.
Armazenamento de arquivos.
Instalação e remoção de programas.
Demais funcionalidades do sistema.
3. Conhecimento sobre a Internet e Redes
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
Operação em ambiente de rede e funcionalidades.
4. Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES

1.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____ Nº da Inscricão:_____Curso: _____ Período: _____ Instituicao de Ensino:_____ RG:_____ CPF: _____ Endereco: _____ Telefone: ( ) _____

Opcao de Inscricao:

( ) Administracao
( ) Educação
( ) Enfermagem
( ) Assistencia Social

Barra do Jacaré, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A)

Recortar aqui:
- - - - - -

Via do candidato (nome): **_____**

Nº da inscrição:_____ ____

Barra do Jacaré, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura E Nome Do Servidor Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B0E855B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/2021

DECRETO N.º 165/2021

Dispõe sobre regras para o cadastro de produtores rurais que apresentam documentação insuficiente para a elaboração do Cadastro de Produtor Rural "CAD-PRO", junto ao SPR – Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET, conforme a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, Edson Flavio Hoffmann, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a existência de propriedades rurais de pequenos produtores, não matriculadas, ante a ausência de documentação necessária para tal ato, impedindo o produtor de ingressar ao programa CAD-PRO, e como consequência dificultar e/ou impossibilitar a comercialização devidamente regulamentada de sua produção;

CONSIDERANDO que a pessoa está morando no local, produzindo uma atividade agropecuária e dando função social àquela área;

CONSIDERANDO haver a possibilidade de identificar as referidas propriedades, seus confrontantes, sua produção e o tempo de ocupação da área;

CONSIDERANDO o fator socioeconômico e a necessidade de regulamentar todas as operações realizadas de forma documentada, afastando os produtores da informalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, as regras, procedimentos e medidas para a elaboração do Cadastro dos produtores, **DECRETA**:

Art. 1º. As normas previstas neste Decreto aplicam-se às pequenas propriedades rurais, com documentações incompletas ou inexistentes, desde que certificada e comprovada pela comissão de cadastro a forma que ocorreu a ocupação ou posse, que obrigatoriamente deve ter se ocorrido sem qualquer esbulho ou grave ameaça.

Art. 2º. Os produtores rurais que possuírem uma única área no município de até 96 (noventa e seis) hectares, nas condições de que produzam para fins comerciais ou para subsistência, estarão aptos a se inscreverem junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para realização de cadastro.

Parágrafo Único: O cadastro será realizado obrigatoriamente por dois ou mais membros, pertencentes às Secretarias da Agricultura e Finanças representada pelo setor de Nota Fiscal do Produtor na propriedade de cada produtor, de forma minuciosa, conforme informações contidas no "ANEXO l", com parecer final do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural de Boa Ventura de São Roque.

Art. 3º. O prazo de validade do cadastro será de cinco anos, período qual deverá ser realizada a regularização dos documentos da propriedade.

Parágrafo Único: Após o vencimento do prazo, e na impossibilidade de regularização da documentação, o produtor deverá comprovar documentalmente a existência e o andamento do processo de inventário, regulamentação de posse, usucapião, ou demais ações possessórias ou não, com o fim de proporcionar a análise e renovação do seu cadastro se for o caso.

Art. 4º. O ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza por si só, ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro, devendo ser observado o disposto no Código Civil acerca dos termos de posse ou propriedade, servindo o presente cadastro apenas para fins fiscais.

Art. 5º. O Servidor responsável pela inscrição do cadastro de produtores rurais – CAD-PRO deverá fazer uma explanação detalhada quanto ao uso correto da Nota Fiscal do Produtor Rural, seus benefícios e responsabilidades.

Parágrafo Único: Todas as informações deverão estar em conformidade com a Norma de Procedimento Fiscal 031/2015.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais previsões legais em contrário.

Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CADASTRO PRODUTOR RURAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CAD-PRO

INFORMAÇÕES DO PRODUTOR			
NOME DO PRODUTOR:			
R.G.:		C.P.F.	
ESTADO CIVIL		DATA NASC.	___/___/___
ENDEREÇO COMPLETO			
TELEFONE:			

INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE					
NOME DA PROPRIEDADE					
LOCALIDADE					
Nº LOTE		ÁREA TOTAL	ha	HORTIFRUTI	ha
AGRICULTURA	ha	PECUÁRIA	ha	OUTROS	ha
FORMA DETENÇÃO:	ASSENTAMENTO (___)		POSSE (___)		USUCAPIÃO (___)
A QUANTO TEMPO MORA NA PROPRIEDADE	_____/ANOS.				
RELATAR COMO ADQUIRIU A POSSE:					

NO CASO DE POSSE OU USUCAPIÃO	
EXITEM HERDEIROS QUE MORAM E TRABALHAM NA PROPRIEDADE?	SIM(__) NÃO(__)
NOME:	
NOME:	
NOME:	

PRODUÇÃO COMERCIAL			
PRODUTO	ÁREA/ha	PRODUÇÃO/ANO	UNID. MED.

PRODUÇÃO CONSUMO FAMÍLIA			
PRODUTO	AREA/ ha	PRODUÇÃO/ANO	UNID. MED

RELATÓRIO SOCIAL				
MEMBROS DA FAMÍLIA	IDADE	ESTUDA?	GRAU INSTRUÇÃO	TRABALHA ONDE?

RENDA MENSAL DA PROPRIEDADE	R$ _____,00
RENDA MENSAL FORA DA PROPRIEDADE	R$ _____,00

MORADIA:_____ M2	ALVENARIA (___)	MADEIRA (___)
CONSERVAÇÃO: _____	ENERGIA (___)	SINAL INTERNET (___)
OUTRAS EDIFICAÇÕES:		
TRATOR (___)	AUTOMÓVEL (___)	MOTOCICLETA (___)
IMPLEMENTOS:		

PARECER: DATA _____/_____/_____.

_____
(Nome produtor rural) Assinatura

_____
(Nome do confrontante) Assinatura

_____
(Representante da Secretaria de Agricultura) Assinatura

_____
(Representante da Secretaria de finanças) Assinatura

(Presidente do CMDR) Assinatura

SETOR DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR
CONSIDERAÇÕES: DATA: _____/_____/_____.

_____
(Nome servidor – Nota fiscal do produtor) Assinatura

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0195F1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021 - PREGÃO 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2021 – PREGÃO N° 106/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA - EPP.

CNPJ: 85.081.446/0001-40.

VALOR: R$ 10.898,36 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	53	Fixador RX (manual) galão 5 litros para preparo de 38 litros, embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha o nº de registro no Ministério de Saúde.	DPC	gl	8	250,00	2.000,00
1	54	Revelador p/ RX 5 lts (manual) para preparo de 38 litros	DPC	gl	12	234,68	2.816,16
1	55	Filme p/ raios x 24x30 c/ 100 folhas	FUJI FILM	Cx	5	206,00	1.030,00
1	56	Filme para Raio 35X35 c/ 100 peliculas	FUJI FILM	Cx	5	303,12	1.515,60
1	57	Filme RX 30 x 40 cx c/ 100 peliculas	FUJI FILM	Cx	5	304,32	1.521,60
1	58	Filme RX 35 x 43 cx c/ 100 peliculas	FUJI FILM	Cx	5	403,00	2.015,00
VALOR TOTAL						R$ 10.898,36	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:73A24241

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021 - PREGÃO 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2021 – PREGÃO N° 106/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA - EPP.

CNPJ: 25.034.906/0001-58.

VALOR: R$ 10.658,40 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	31	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 70MX50CM ROLO	FORT CLEAN	rl	580	10,98	6.368,40
1	38	SERINGA 10ML (SEM AGULHA)	SR	Un	5.000	0,45	2.250,00
1	39	SERINGA 20ML (SEM AGULHA)	SR	Un	3.000	0,68	2.040,00
	VALOR TOTAL					R$ 10.658,40	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A6027721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR78/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/11/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de nitrogênio liquido.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3046 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (09.492.811/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14316 - NITROGENIO LIQUIDO	LT		1.200	8,00	9.600,00
Total (R$):						9.600,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/11/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1B8358A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - *Processo Licitatório 85/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 11/11/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA - ME – CNPJ: 17.076.626/0001-84.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para capacitação de cursos a serem realizados pelos técnicos do SUAS do Município**, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 63/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	QTDE. HORAS CURSO	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Supervisão técnica para o SUAS a nível municipal, preferencialmente IN LOCO ou ONLINE para equipe de aproximadamente 5 pessoas.	Horas	1	24	166,25	3.990,00
2	Capacitação online voltada aos profissionais psicólogos quanto a concessão de benefício eventuais. Números de profissionais: 2	Horas	1	12	107,50	1.290,00

3	Capacitação online sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no período de pandemia. Número de profissionais: 3.	Horas	1	20	54,50	1.090,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de **R$ 6.370,00 (Seis Mil e Trezentos e Setenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Promoção do direito a infância e juventude; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1273.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para efetuar o serviço. O contrato tem prazo de vigência de ***12 (doze) meses,*** contatados da data do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 12 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2FD396A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
Processo Licitatório Nº 81/2021 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2021 à 09/11/2022)

DETENTORA: H. T. DE LIMA EIRELI – ME – CNPJ: 29.972.168/0001-40.
OBJETO: **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 59/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Contratação de empresa especializada para execução de sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solos à percussão (SPT - Standard Penetration Teste), para terrenos onde serão edificadas obras públicas, com mobilização e desmobilização de equipamentos e funcionários, fornecimento de laudo técnico de sondagem conclusivo, indicando o tipo de fundação adequada e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Laudo Técnico com comprovante de pagamento, os serviços realizados no município de Bom Sucesso do Sul – Pr.0	50	Furos	680,00	34.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1664.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6785F851

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – Registro de Preços nº 57/2021 - ***Processo Licitatório 95/2021***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras aquisições e instalação de cortinas para nova Unidade de saúde,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** com o CNPJ Nº 02.252.750/0001-86, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor blackout libia cinza, modelo rolo, material medindo 1,00 x 2,00 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Saúde da Família - USF Alvira Prestes de Souza.	m²	7	AGUIVAN	399,95	2.799,65
2	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor blackout libia cinza, modelo rolo, material medindo 2,33 x 3,22 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Atenção Primaria em Saúde da Família - UAPSF.	m²	1	AGUIVAN	1.999,99	1.999,99
3	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor blackout libia cinza, modelo rolo, material medindo 2,33 x 3,18 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Atenção Primaria em Saúde da Família - UAPSF.	m²	1	AGUIVAN	2.212,00	2.212,00
4	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor blackout libia cinza, modelo rolo, material medindo 1,40 x 1,25 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Atenção Primaria em Saúde da Família - UAPSF.	m²	4	AGUIVAN	329,00	1.316,00
5	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor blackout libia cinza, modelo rolo, material medindo 1,40 x 1,22 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Atenção Primaria em Saúde da Família - UAPSF.	m²	1	AGUIVAN	399,50	399,50
6	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor blackout libia cinza, modelo rolo, material medindo 1,400 x 0,84 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Atenção Primaria em Saúde da Família - UAPSF.	m²	1	AGUIVAN	329,00	329,00
7	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor H05 026, modelo horizontal, material medindo 0,77 x 1,77 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Saúde da Família - USF Alvira Prestes de Souza.	m²	1	AGUIVAN	319,00	319,00
8	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor H05 026, modelo horizontal, material medindo 0,77 x 1,79 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Saúde da Família - USF Alvira Prestes de Souza.	m²	2	AGUIVAN	369,00	738,00
9	Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas Antibacterianas, cor H05 026, modelo horizontal, material medindo 0,78 x 1,78 metros, que serão colocadas nas salas da Unidade de Saúde da Família - USF Alvira Prestes de Souza.	m²	1	AGUIVAN	379,00	379,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 10.492,14**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 10.492,14 (Dez Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quatorze Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:116A2D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES 04596082901**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 40.089.667/0001-27**, sediada na Rua Salgado Filho,3933, Bairro Canceli, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.811-100, neste ato representada pela **Sra Luciene dos Santos Fernandes, CPF: 045.960.829-01 e RG: 9.056.491-9 SESP/PR**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de Rouparia Hospitalar compreendendo; toalhas e mantas para suprir a necessidade das unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.526,00 (Oito mil, quinhentos e vinte e seis reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	TOALHA DE ROSTO: 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 40 X 70 CM, BRANCA	UN - LUCIENE	100	R$ 11,66	R$1.166,00
2	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 40 X 70 CM, BRANCA, FELPUDA, COM GRAMATURA ACIMA DE 3000 G/M²	UN - LUCIENE	100	R$ 30,33	R$ 3.033,00
3	MANTA CASAL, COLORIDO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA ACIMA DE 180 G/M², MICROFIBRA, APROXIMADAMENTE 1,80 M X 2,00 M	UN - LUCIENE	100	R$ 43,27	R$ 4.327,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **05/10/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 05 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A7C9CB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.478.911/0001-29**, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Sala 01, Bairro Imigrantes, na Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.930-000, neste ato representado pelo **Sr. Volnei Dandolini** portador do **CI/RG Nº 1.088.332 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 501.851.289-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 87/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preços visando a aquisição de Condicionador de Ar para diversos departamentos do Município, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.615,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL, ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, ASSITÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ	UN AGRATTO	5	R$1.844,00	R$9.220,00
2	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL, ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, ASSITÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ	UN AGRATTO	5	R$2.679,00	R$13.395,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2A4407D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 064/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 064/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: OPEN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, AV. Brasil, 1.339 - CEP: 85.816-290 - Bairro: São Cristovão, Cidade: Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO URIO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.300.398-4, devidamente inscrito no CPF N° 706.928.319-91.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
2	AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, HATCH – CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. - POTÊNCIA MÍNIMA: 70 CV (E) 66 CV (G); - COMBUSTÍVEL: FLEX; - TRANSMISSÃO: MECÂNICA, 5 MARCHAS A FRENTE; - DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - PNEUS E ESTEPE: DA LINHA DE MONTAGEM; - FREIOS ABS COM EBD; - SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12 VOLTS; - 04 (QUATRO) PORTAS; - COR: BRANCA; - VIDROS: NO MÍNIMO DIANTEIROS ELÉTRICOS; - TRAVA ELÉTRICA; - SISTEMA DE AR CONDICIONADO;	R$ 50.450,00	R$ 53.937,97

	- RÁDIO COM AUTO FALANTES; - KIT DE FERRAMENTAS E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. - VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.		

Assinaturas: Culestino Kiara e MARCOS ANTONIO URIO.
Data da Assinatura: 12/11/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F0BC94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 258

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 258/2021 de 12/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1882/2021 de 07/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.367.0017.2.075.		**Manunteção APAE FUNDEB**	
667- 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.058.		**FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	
493- 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Total Redução:			**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7FD1D2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 259

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 259/2021 de 12/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.500,00 (vinte mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**		
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.017.		**Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria**	
143 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**		

05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
313 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0022.2.037.		**Repasses do Bloco**	
593 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Suplementação:			**20.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64: **Fonte(s):** 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1024 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social 1497 Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2661E2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 260

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 260/2021 de 12/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
600 -3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	10.000,00
Total da Receita:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E1E4DFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 261

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 261/2021 de 12/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
414 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
436 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:620130E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N°155/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n°155/2021
Pregão Eletrônico nº 098/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 073/2021**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme serviços descritos no Termo de referência do Edital.**

Fornecedor: BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.414.837/0001-38

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	350	Consulta	Realização de exames de saúde ocupacionais de trabalho para funcionários da Prefeitura do Município de Califórnia - PR.	R$31,,00	R$ 10.850,00

Fornecedor: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 32.899.040/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de serviços de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional, de modo a elaborar revisão e confecção dos seguintes laudos: a) Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; b) Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP; c) Laudo do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, laudo técnico das Condições de Ambiente do Trabalho - LTCAT; d) Perfil Profissiografico Previdenciário - PPP; e) Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	R$ 103.603,48	R$ 103.603,48

VALOR TOTAL: R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais)

Califórnia, 12/11/2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2074B98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.055.488,00	40.140.955,29	5.614.598,95	19.557.599,55	20.583.355,74	4.138.857,82	17.466.618,53	22.674.336,76	16.915.871,43
DESPESAS CORRENTES	31.689.164,00	33.155.079,31	3.651.711,86	16.630.832,34	16.524.246,97	3.835.947,13	16.280.431,32	16.874.647,99	15.729.684,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.726.148,00	14.998.869,50	1.760.826,95	8.958.968,08	6.039.901,42	1.760.826,95	8.958.968,08	6.039.901,42	8.911.556,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	390.000,00	692.000,00	140.484,32	587.874,42	104.125,58	140.484,32	587.874,42	104.125,58	587.874,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.573.016,00	17.464.209,81	1.750.400,59	7.083.989,84	10.380.219,97	1.934.635,86	6.733.588,82	10.730.620,99	6.230.253,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.954.784,00	6.574.335,98	1.962.887,09	2.926.767,21	3.647.568,77	302.910,69	1.186.187,21	5.388.148,77	1.186.187,21
INVESTIMENTOS	2.225.084,00	5.628.635,98	1.710.200,00	2.179.785,29	3.448.850,69	50.223,60	439.205,29	5.189.430,69	439.205,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	729.700,00	945.700,00	252.687,09	746.981,92	198.718,08	252.687,09	746.981,92	198.718,08	746.981,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64	1.622.783,50	1.068.759,08	316.201,64	1.622.783,50	1.068.759,08	1.480.406,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.722.390,00	42.832.497,87	5.930.800,59	21.180.383,05	21.652.114,82	4.455.059,46	19.089.402,03	23.743.095,84	18.396.278,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.722.390,00	42.832.497,87	5.930.800,59	21.180.383,05	21.652.114,82	4.455.059,46	19.089.402,03	23.743.095,84	18.396.278,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	581.673,50	5.967.016,45	(5.967.016,45)	2.057.414,63	8.057.997,47	(8.057.997,47)	8.751.121,25
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.722.390,00	42.832.497,87	6.512.474,09	27.147.399,50	15.685.098,37	6.512.474,09	27.147.399,50	15.685.098,37	27.147.399,50

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8DD18485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.556.902,00	2.581.542,58	296.419,18	1.523.871,20	1.057.671,38	296.419,18	1.523.871,20	1.057.671,38	1.381.494,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.314.902,00	2.339.542,58	292.609,74	1.511.076,56	828.466,02	292.609,74	1.511.076,56	828.466,02	1.368.699,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	242.000,00	242.000,00	3.809,44	12.794,64	229.205,36	3.809,44	12.794,64	229.205,36	12.794,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	110.000,00	110.000,00	19.782,46	98.912,30	11.087,70	19.782,46	98.912,30	11.087,70	98.912,30
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	19.782,46	98.912,30	11.087,70	19.782,46	98.912,30	11.087,70	98.912,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64	1.622.783,50	1.068.759,08	316.201,64	1.622.783,50	1.068.759,08	1.480.406,82
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64	1.622.783,50	1.068.759,08	316.201,64	1.622.783,50	1.068.759,08	1.480.406,82

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:358AB85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.722.390,00	42.349.196,99	6.512.474,09	15,38	27.147.399,50	64,10	15.201.797,49
RECEITAS CORRENTES	37.534.390,00	42.161.196,99	6.512.474,09	15,45	26.720.398,74	63,38	15.440.798,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.316.000,00	4.316.000,00	331.765,83	7,69	2.394.962,07	55,49	1.921.037,93
IMPOSTOS	3.091.000,00	3.091.000,00	267.488,53	8,65	1.906.018,24	61,66	1.184.981,76

TAXAS	1.225.000,00	1.225.000,00	64.277,30	5,25	488.943,83	39,91	736.056,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	510.000,00	510.000,00	57.618,13	11,30	275.642,23	54,05	234.357,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	510.000,00	510.000,00	57.618,13	11,30	275.642,23	54,05	234.357,77
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	264.291,04	47.769,93	18,07	107.696,54	40,75	156.594,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	250.000,00	264.291,04	47.769,93	18,07	107.696,54	40,75	156.594,50
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.615.000,00	2.615.000,00	4.948,94	0,19	18.695,63	0,71	2.596.304,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.565.000,00	1.565.000,00	1.666,23	0,11	3.939,76	0,25	1.561.060,24
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	3.282,71	1,09	14.755,87	4,92	285.244,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.620.096,00	33.232.611,95	6.061.578,82	18,24	23.881.992,95	71,86	9.350.619,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.129.618,00	18.291.653,95	3.544.934,28	19,38	13.251.568,82	72,45	5.040.085,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.572.250,00	8.406.730,00	1.571.922,32	18,70	6.140.273,23	73,04	2.266.456,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.918.228,00	6.534.228,00	944.722,22	14,46	4.490.150,90	68,72	2.044.077,10
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.223.294,00	1.223.294,00	8.792,44	0,72	41.409,32	3,39	1.181.884,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.221.294,00	1.221.294,00	8.792,44	0,72	41.409,32	3,39	1.179.884,68
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	427.000,76	227,13	(239.000,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	427.000,76	0,00	(427.000,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	427.000,76	0,00	(427.000,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.722.390,00	42.349.196,99	6.512.474,09	15,38	27.147.399,50	64,10	15.201.797,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.722.390,00	42.349.196,99	6.512.474,09	15,38	27.147.399,50	64,10	15.201.797,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.722.390,00	42.349.196,99	6.512.474,09	15,38	27.147.399,50	64,10	15.201.797,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	536.300,97	0,00	0,00	536.300,97	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	536.300,97	0,00	0,00	536.300,97	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:33346B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64		1.622.783,50		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64	11,75	1.622.783,50	60,29	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2BD99EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.055.488,00	40.140.955,29	5.614.598,95	19.557.599,55	92,34	20.583.355,74	4.138.857,82	17.466.618,53	91,50	22.674.336,76
LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.081.665,00	6.100.188,93	484.222,10	2.453.450,86	11,58	3.646.738,07	479.063,24	2.402.766,03	12,59	3.697.422,90
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.885,00	1.699.830,56	136.923,07	698.975,40	3,30	1.000.855,16	134.111,33	674.862,92	3,54	1.024.967,64
SAÚDE	8.180.877,00	9.345.335,62	1.399.837,90	6.177.102,25	29,16	3.168.233,37	1.476.212,69	5.962.225,16	31,23	3.383.110,46
EDUCAÇÃO	9.092.298,00	10.555.888,53	2.604.528,75	5.956.767,94	28,12	4.599.120,59	1.041.638,65	4.236.622,28	22,19	6.319.266,25
CULTURA	230.954,00	230.954,00	0,00	17.500,00	0,08	213.454,00	5.000,00	12.500,00	0,07	218.454,00
URBANISMO	5.333.091,00	6.787.738,03	460.116,07	2.081.985,32	9,83	4.705.752,71	474.068,06	2.022.821,01	10,60	4.764.917,02
HABITAÇÃO	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	687.525,00	687.525,00	54.227,80	288.285,63	1,36	399.239,37	54.227,80	288.213,67	1,51	399.311,33
AGRICULTURA	521.210,00	919.511,62	78.249,16	540.310,27	2,55	379.201,35	78.041,95	523.385,58	2,74	396.126,04
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	185.002,00	185.002,00	3.322,69	8.365,54	0,04	176.636,46	3.322,69	8.365,54	0,04	176.636,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.700,00	1.637.700,00	393.171,41	1.334.856,34	6,30	302.843,66	393.171,41	1.334.856,34	6,99	302.843,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64	1.622.783,50	7,66	1.068.759,08	316.201,64	1.622.783,50	8,50	1.068.759,08
TOTAL III = (I + II)	37.722.390,00	42.832.497,87	5.930.800,59	21.180.383,05	100,00	21.652.114,82	4.455.059,46	19.089.402,03	100,00	23.743.095,84

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:143342D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.055.488,00	40.140.955,29	5.614.598,95	19.557.599,55	92,34	20.583.355,74	4.138.857,82	17.466.618,53	91,50	22.674.336,76
LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.081.665,00	6.100.188,93	484.222,10	2.453.450,86	11,58	3.646.738,07	479.063,24	2.402.766,03	12,59	3.697.422,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.678.943,00	5.697.466,93	442.105,20	2.261.963,14	10,68	3.435.503,79	440.885,34	2.217.167,31	11,61	3.480.299,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	402.722,00	402.722,00	42.116,90	191.487,72	0,90	211.234,28	38.177,90	185.598,72	0,97	217.123,28
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.885,00	1.699.830,56	136.923,07	698.975,40	3,30	1.000.855,16	134.111,33	674.862,92	3,54	1.024.967,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.631.885,00	1.699.830,56	136.923,07	698.975,40	3,30	1.000.855,16	134.111,33	674.862,92	3,54	1.024.967,64
SAÚDE	8.180.877,00	9.345.335,62	1.399.837,90	6.177.102,25	29,16	3.168.233,37	1.476.212,69	5.962.225,16	31,23	3.383.110,46
ATENÇÃO BÁSICA	6.543.342,00	8.186.800,62	1.316.902,84	5.925.389,97	27,98	2.261.410,65	1.397.968,03	5.715.203,28	29,94	2.471.597,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	853.000,00	724.000,00	82.935,06	251.712,28	1,19	472.287,72	78.244,66	247.021,88	1,29	476.978,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	382.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.535,00	50.535,00	0,00	0,00	0,00	50.535,00	0,00	0,00	0,00	50.535,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	53.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	9.092.298,00	10.555.888,53	2.604.528,75	5.956.767,94	28,12	4.599.120,59	1.041.638,65	4.236.622,28	22,19	6.319.266,25
ENSINO FUNDAMENTAL	7.227.533,00	8.691.123,53	2.517.690,35	5.412.613,81	25,55	3.278.509,72	939.788,89	3.707.479,51	19,42	4.983.644,02
ENSINO SUPERIOR	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.637.765,00	1.637.765,00	86.838,40	469.097,26	2,21	1.168.667,74	86.838,40	469.097,26	2,46	1.168.667,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.000,00	102.000,00	0,00	75.056,87	0,35	26.943,13	15.011,36	60.045,51	0,31	41.954,49
CULTURA	230.954,00	230.954,00	0,00	17.500,00	0,08	213.454,00	5.000,00	12.500,00	0,07	218.454,00
DIFUSÃO CULTURAL	230.954,00	230.954,00	0,00	17.500,00	0,08	213.454,00	5.000,00	12.500,00	0,07	218.454,00
URBANISMO	5.333.091,00	6.787.738,03	460.116,07	2.081.985,32	9,83	4.705.752,71	474.068,06	2.022.821,01	10,60	4.764.917,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.333.091,00	6.787.738,03	460.116,07	2.081.985,32	9,83	4.705.752,71	474.068,06	2.022.821,01	10,60	4.764.917,02

HABITAÇÃO	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
HABITAÇÃO URBANA	129.741,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00	0,00	0,00	0,00	129.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	687.525,00	687.525,00	54.227,80	288.285,63	1,36	399.239,37	54.227,80	288.213,67	1,51	399.311,33
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	253.625,00	253.625,00	26.620,57	140.774,98	0,66	112.850,02	26.620,57	140.703,02	0,74	112.921,98
CONTROLE AMBIENTAL	433.900,00	433.900,00	27.607,23	147.510,65	0,70	286.389,35	27.607,23	147.510,65	0,77	286.389,35
AGRICULTURA	521.210,00	919.511,62	78.249,16	540.310,27	2,55	379.201,35	78.041,95	523.385,58	2,74	396.126,04
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	521.210,00	919.511,62	78.249,16	540.310,27	2,55	379.201,35	78.041,95	523.385,58	2,74	396.126,04
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	185.002,00	185.002,00	3.322,69	8.365,54	0,04	176.636,46	3.322,69	8.365,54	0,04	176.636,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	185.002,00	185.002,00	3.322,69	8.365,54	0,04	176.636,46	3.322,69	8.365,54	0,04	176.636,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.700,00	1.637.700,00	393.171,41	1.334.856,34	6,30	302.843,66	393.171,41	1.334.856,34	6,99	302.843,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.119.700,00	1.637.700,00	393.171,41	1.334.856,34	6,30	302.843,66	393.171,41	1.334.856,34	6,99	302.843,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64	1.622.783,50	7,66	1.068.759,08	316.201,64	1.622.783,50	8,50	1.068.759,08
TOTAL III = (I + II)	37.722.390,00	42.832.497,87	5.930.800,59	21.180.383,05	100,00	21.652.114,82	4.455.059,46	19.089.402,03	100,00	23.743.095,84

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D4A1AE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64	1.622.783,50	100,00	1.068.759,08	316.201,64	1.622.783,50	100,00	1.068.759,08
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	327.000,00	327.000,00	31.706,23	170.534,05	10,51	156.465,95	31.706,23	170.534,05	10,51	156.465,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	282.000,00	282.000,00	29.270,36	160.135,97	9,87	121.864,03	29.270,36	160.135,97	9,87	121.864,03
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	45.000,00	45.000,00	2.435,87	10.398,08	0,64	34.601,92	2.435,87	10.398,08	0,64	34.601,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	108.016,24	6.204,73	32.092,60	1,98	75.923,64	6.204,73	32.092,60	1,98	75.923,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	108.016,24	6.204,73	32.092,60	1,98	75.923,64	6.204,73	32.092,60	1,98	75.923,64
SAÚDE	488.000,00	509.624,34	70.819,70	383.357,00	23,62	126.267,34	70.819,70	383.357,00	23,62	126.267,34
ATENÇÃO BÁSICA	458.000,00	479.624,34	70.819,70	383.357,00	23,62	96.267,34	70.819,70	383.357,00	23,62	96.267,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	923.000,00	923.000,00	145.703,82	722.749,41	44,54	200.250,59	145.703,82	722.749,41	44,54	200.250,59
ENSINO FUNDAMENTAL	706.000,00	706.000,00	119.652,34	592.997,10	36,54	113.002,90	119.652,34	592.997,10	36,54	113.002,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	217.000,00	217.000,00	26.051,48	129.752,31	8,00	87.247,69	26.051,48	129.752,31	8,00	87.247,69
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	340.000,00	340.000,00	31.975,29	170.823,10	10,53	169.176,90	31.975,29	170.823,10	10,53	169.176,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	340.000,00	340.000,00	31.975,29	170.823,10	10,53	169.176,90	31.975,29	170.823,10	10,53	169.176,90
HABITAÇÃO	8.902,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00
HABITAÇÃO URBANA	8.902,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00	0,00	0,00	0,00	8.902,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	3.075,96	16.194,66	1,00	21.805,34	3.075,96	16.194,66	1,00	21.805,34
CONTROLE AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	3.075,96	16.194,66	1,00	21.805,34	3.075,96	16.194,66	1,00	21.805,34
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	3.124,01	15.325,74	0,94	29.674,26	3.124,01	15.325,74	0,94	29.674,26
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	3.124,01	15.325,74	0,94	29.674,26	3.124,01	15.325,74	0,94	29.674,26
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	352.000,00	352.000,00	23.591,90	111.706,94	6,88	240.293,06	23.591,90	111.706,94	6,88	240.293,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	352.000,00	352.000,00	23.591,90	111.706,94	6,88	240.293,06	23.591,90	111.706,94	6,88	240.293,06
TOTAL (I) =	2.666.902,00	2.691.542,58	316.201,64	1.622.783,50	100,00	1.068.759,08	316.201,64	1.622.783,50	100,00	1.068.759,08

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A664D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.336.401,69	6.099.413,38	6.180.672,53	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.336.401,69	6.099.413,38	6.180.672,53	0,00
Empréstimos	6.321.728,27	6.091.093,74	6.175.304,36	0,00
Internos	6.321.728,27	6.091.093,74	6.175.304,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.673,42	9.125,78	6.174,31	0,00
Internos	14.673,42	9.125,78	6.174,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	2.656,44	2.656,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	2.656,44	2.656,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(3.462,58)	(3.462,58)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.246.212,03	4.915.169,32	6.656.538,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.246.212,03	4.915.169,32	6.656.538,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.586.740,67	5.557.783,07	7.347.644,75	0,00
(-) Restos a pagar processados	340.528,64	642.613,75	691.106,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.090.189,66	1.184.244,06	(475.865,78)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.567.202,46	28.554.367,90	30.142.835,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	400.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.167.202,46	28.154.367,90	30.042.835,15	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,32	21,36	20,57	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,06	4,21	(1,58)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	32.600.642,95	33.785.241,48	36.051.402,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	29.340.578,66	30.406.717,33	32.446.261,96	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	163.276,75	275.579,89	169.464,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.280.526,32	1.097.739,58	566.046,12	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:74B4C511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇAO APLICAÇAO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	190.000,00	3.378,42	186.621,58
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	190.000,00	3.378,42	186.621,58
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.378,42	(3.378,42)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	190.000,00	3.378,42	186.621,58

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	190.000,00	0,00	0,00	0,00	138.052,27	190.000,00
Investimentos	190.000,00	0,00	0,00	0,00	138.052,27	190.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	138.052,27	190.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	124.606,96	3.378,42				127.985,38

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3806F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.751.000,00	2.751.000,00	1.906.018,24	69,28
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	402.000,00	402.000,00	419.019,42	104,23
1.1.1 - IPTU	327.000,00	327.000,00	288.663,99	88,28
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	130.355,43	173,81
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	543.000,00	543.000,00	360.641,67	66,42
1.2.1 - ITBI	468.000,00	468.000,00	355.886,14	76,04
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	75.000,00	75.000,00	4.755,53	6,34
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.442.000,00	1.442.000,00	822.310,91	57,03
1.3.1 - ISS	1.337.000,00	1.337.000,00	815.788,42	61,02
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	105.000,00	105.000,00	6.522,49	6,21
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	364.000,00	364.000,00	304.046,24	83,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.660.000,00	22.017.985,95	16.489.878,03	74,89
2.1 - Cota-parte FPM	11.200.000,00	11.802.985,95	9.967.627,41	84,45
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.500.000,00	10.102.985,95	9.508.479,40	94,12
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.700.000,00	1.700.000,00	459.148,01	27,01
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	8.755.000,00	5.570.706,50	63,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	87.054,82	48,36
2.5 - Cota-parte ITR	350.000,00	350.000,00	178.424,40	50,98
2.6 - Cota-parte IPVA	800.000,00	800.000,00	686.064,90	85,76
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	23.411.000,00	24.768.985,95	18.395.896,27	74,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	4.668,01	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.015.307,00	1.015.307,00	563.030,44	55,45
5.1 - Transferências do salário-educação	610.307,00	610.307,00	321.724,63	52,72
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	405.000,00	405.000,00	234.889,76	58,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	6.416,05	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.723,72	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.723,72	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.015.307,00	1.015.307,00	569.422,17	56,08
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.792.000,00	3.793.000,00	3.206.200,71	84,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.901.695,67	100,09
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.601.000,00	1.114.141,12	69,59
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	17.410,96	48,36
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	70.000,00	70.000,00	35.684,79	50,98
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	137.268,17	85,79
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.918.228,00	6.534.228,00	4.503.837,59	68,93
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.918.228,00	6.534.228,00	4.490.150,90	68,72
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	13.686,69	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.126.228,00	2.741.228,00	1.283.950,19	46,84

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.049.843,42	4.049.843,42	2.740.592,99	67,67	2.740.592,99	67,67
13.1 - Com educação infantil	1.075.000,00	1.075.000,00	598.849,57	55,71	598.849,57	55,71
13.2 - Com ensino fundamental	2.974.843,42	2.974.843,42	2.141.743,42	72,00	2.141.743,42	72,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.868.384,58	2.484.384,58	1.515.319,90	60,99	864.508,54	34,80
14.1 - Com educação infantil	629.120,00	629.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.239.264,58	1.855.264,58	1.515.319,90	81,68	864.508,54	46,60
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.918.228,00	6.534.228,00	4.255.912,89	65,13	3.605.101,53	55,17
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						337.008,04
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						337.008,04
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						84.796,22
17.1 - FUNDEB 60%						51.788,03
17.2 - FUNDEB 40%						33.008,19
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						421.804,26
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.183.297,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	10,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	84.796,22
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	84.796,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.854.765,00	1.854.765,00	598.849,57	32,29	598.849,57	32,29
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.704.120,00	1.704.120,00	598.849,57	35,14	598.849,57	35,14
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	150.645,00	150.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.841.933,00	8.242.933,00	5.636.966,45	68,39	3.970.195,44	48,16
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.214.108,00	4.830.108,00	3.657.063,32	75,71	3.006.251,96	62,24
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.627.825,00	3.412.825,00	2.015.495,91	59,06	999.536,26	29,29
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(35.592,78)	0,00	(35.592,78)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.821.698,00	10.222.698,00	6.235.816,02	61,00	4.569.045,01	44,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.283.950,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.796,22
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	455.761,81
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.824.508,22
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.744.536,79
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	610.307,00	610.307,00	189.521,19	31,05	149.432,73	24,48
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	583.293,00	645.883,53	218.587,36	33,84	205.301,17	31,79
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.193.600,00	1.256.190,53	408.108,55	32,49	354.733,90	28,24
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.015.298,00	11.478.888,53	6.643.924,57	57,88	4.923.778,91	42,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.767.395,30	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	112.730,12	21.391,56
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.490.150,90	321.724,64
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.563.386,83	103.008,86
47.1 - Orçamento do Exercício	3.535.452,93	103.008,86
47.2 - Restos a Pagar	27.933,90	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.686,69	2.460,68
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.053.180,88	242.568,02
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.053.180,88	242.568,02

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E52AD6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	427.000,76	(427.000,76)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.684.335,98	3.025.679,51	3.658.656,47
Investimentos	5.628.635,98	2.179.785,29	3.448.850,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.055.700,00	845.894,22	209.805,78

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.684.335,98	3.025.679,51	3.658.656,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.684.335,98	2.598.678,75	4.085.657,23

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3006CBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.159.196,99	26.720.398,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.316.000,00	2.394.962,07
IPTU	502.000,00	419.019,42
ISS	1.582.000,00	822.310,91
ITBI	643.000,00	360.641,67
IRRF	364.000,00	304.046,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.225.000,00	488.943,83
Contribuições	510.000,00	275.642,23
Receita patrimonial	264.291,04	107.696,54
Aplicações Financeiras (II)	264.291,04	107.696,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	33.232.611,95	23.881.992,95
Cota-Parte do FPM	9.902.985,95	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	7.154.000,00	4.456.565,38
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	548.796,73
Cota-Parte do ITR	280.000,00	142.739,61
Transferências da LC 87/1996	104.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.534.228,00	4.490.150,90
Outras transferências correntes	8.617.398,00	6.177.808,59
Demais receitas correntes	3.836.294,00	60.104,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.836.294,00	60.104,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.894.905,95	26.612.702,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	190.000,00	427.000,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	427.000,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	190.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.084.905,95	26.612.702,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.155.079,31	16.630.832,34	16.280.431,32	15.729.684,22	34.160,84	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.998.869,50	8.958.968,08	8.958.968,08	8.911.556,27	34.160,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	692.000,00	587.874,42	587.874,42	587.874,42	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.464.209,81	7.083.989,84	6.733.588,82	6.230.253,53	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.464.209,81	7.083.989,84	6.733.588,82	6.230.253,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.463.079,31	16.042.957,92	15.692.556,90	15.141.809,80	34.160,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.574.335,98	2.926.767,21	1.186.187,21	1.186.187,21	153.041,58	714.480,20	714.480,20
Investimentos	5.628.635,98	2.179.785,29	439.205,29	439.205,29	153.041,58	714.480,20	714.480,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	945.700,00	746.981,92	746.981,92	746.981,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.628.635,98	2.179.785,29	439.205,29	439.205,29	153.041,58	714.480,20	714.480,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV +	38.503.255,29	18.222.743,21	16.131.762,19	15.581.015,09	187.202,42	714.480,20	714.480,20

XXI + XXII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	10.130.004,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	107.696,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	538.045,35	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.699.655,68	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	745.065,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.336.401,69	5.854.884,52
DEDUÇÕES (XXIX)	2.246.212,03	8.503.020,23
Disponibilidade de Caixa	2.246.212,03	8.503.020,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.586.740,67	9.206.527,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	340.528,64	703.506,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.090.189,66	(2.648.135,71)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.738.325,37
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(362.978,21)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	216.035,21	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	7.317.338,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.747.687,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	536.300,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	536.300,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2E873C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	37.722.390,00
Previsão Atualizada da Receita	42.349.196,99
Receitas Realizadas	27.147.399,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	536.300,97
Dotação Inicial	37.722.390,00
Créditos Adicionais	5.110.107,87
Dotação Atualizada	42.832.497,87
Despesas Empenhadas	21.180.383,05
Despesas Liquidadas	19.089.402,03
Despesas Pagas	18.396.278,25
Superávit Orçamentário	8.057.997,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.180.383,05
Despesas Liquidadas	19.089.402,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.084.220,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.790.470,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.790.470,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	745.065,00	9.699.655,68	1.302,00 %
Resultado Primário	0,00	10.130.004,49	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	340.528,64	0,00	330.145,57	10.383,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.280.526,32	0,00	714.480,20	566.046,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.621.054,96	0,00	1.044.625,77	576.429,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.744.536,79	25% / 18%	14,92 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.740.592,99	60%	59,70 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	427.000,76	(427.000,76)
Despesa de Capital Líquida	3.025.679,51	3.658.656,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	190.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	190.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.182.416,57	15%	17,74 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22B9211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.091.000,00	3.091.000,00	1.906.018,24	61,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	502.000,00	502.000,00	419.019,42	83,47
IPTU	327.000,00	327.000,00	288.663,99	88,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	175.000,00	175.000,00	130.355,43	74,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	643.000,00	643.000,00	360.641,67	56,09
ITBI	468.000,00	468.000,00	355.886,14	76,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	175.000,00	175.000,00	4.755,53	2,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.582.000,00	1.582.000,00	822.310,91	51,98
ISS	1.337.000,00	1.337.000,00	815.788,42	61,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	245.000,00	245.000,00	6.522,49	2,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.000,00	364.000,00	304.046,24	83,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.960.000,00	20.317.985,95	16.030.730,02	78,90
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	10.102.985,95	9.508.479,40	94,12
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	178.424,40	50,98
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	686.064,90	85,76
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.755.000,00	5.570.706,50	63,63
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	87.054,82	48,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.051.000,00	23.408.985,95	17.936.748,26	76,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.447.460,00	4.667.460,00	3.127.944,83	67,02	3.063.368,79	65,63	2.962.473,27	63,47
Despesas Correntes	4.447.460,00	4.667.460,00	3.127.944,83	67,02	3.063.368,79	65,63	2.962.473,27	63,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	526.000,00	442.000,00	245.643,88	55,58	243.913,88	55,18	243.913,88	55,18
Despesas Correntes	506.000,00	422.000,00	245.643,88	58,21	243.913,88	57,80	243.913,88	57,80
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	53.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.171.460,00	5.207.460,00	3.373.588,71	64,78	3.307.282,67	63,51	3.206.387,15	61,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.373.588,71	3.307.282,67	3.206.387,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	22.317,26	22.317,26	22.317,26
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.351.271,45	3.284.965,41	3.184.069,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.690.512,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	660.759,21	594.453,17	493.557,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,68	18,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.690.512,24	3.351.271,45	660.759,21	0,00	22.317,26	0,00	0,00	0,00	0,00	683.076,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.477.417,00	4.550.697,00	2.987.155,82	65,64
Proveniente da União	3.409.167,00	4.401.967,00	2.907.305,90	66,05
Proveniente dos Estados	68.250,00	148.730,00	79.849,92	53,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	18.335,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.477.417,00	4.550.697,00	3.005.491,53	66,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.533.882,00	3.978.964,96	3.180.802,14	79,94	3.035.191,49	76,28	2.821.384,06	70,91
Despesas Correntes	2.070.540,00	3.403.056,93	2.887.575,45	84,85	2.868.844,80	84,30	2.655.037,37	78,02
Despesas de Capital	463.342,00	575.908,03	293.226,69	50,92	166.346,69	28,88	166.346,69	28,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	327.000,00	282.000,00	6.068,40	2,15	3.108,00	1,10	3.108,00	1,10
Despesas Correntes	222.000,00	177.000,00	6.068,40	3,43	3.108,00	1,76	3.108,00	1,76
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	262.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	174.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.535,00	80.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.535,00	80.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.477.417,00	4.627.499,96	3.186.870,54	68,87	3.038.299,49	65,66	2.824.492,06	61,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.981.342,00	8.646.424,96	6.308.746,97	72,96	6.098.560,28	70,53	5.783.857,33	66,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	853.000,00	724.000,00	251.712,28	34,77	247.021,88	34,12	247.021,88	34,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	382.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.535,00	80.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	53.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.648.877,00	9.834.959,96	6.560.459,25	66,71	6.345.582,16	64,52	6.030.879,21	61,32
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.477.417,00	4.627.499,96	3.186.870,54	68,87	3.038.299,49	65,66	2.824.492,06	61,04
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8FE3F3B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32
CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	40.061.543/0001-33
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	38.329.458/0001-61
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	17.472.278/0001-64
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	32.743.242/0001-61
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.	08.734.023/0001-31
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL	41.347.974/0001-23
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA EIRELI	73.665.598/0001-01
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	07.752.236/0001-23
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	28.911.309/0001-52
MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALA	07.768.887/0001-01
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA	07.316.691/0001-86
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	94.516.671/0001-53
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	13.085.369/0001-96
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	39.448.478/0001-14
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODU	00.358.519/0001-46
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDI	01.733.345/0001-17
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10.596.721/0001-60

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	03.716.644/0001-79
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	06.106.005/0001-80
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*10, 17, 41*
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	*3*
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	*16, 21, 33, 34, 38, 68, 69, 72, 75, 77, 78, 81, 85, 86, 87, 91, 103, 113, 117, 132, 136*
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*4, 5, 8, 9, 13, 20, 32, 54, 76, 82, 83, 93, 95, 105, 106, 116*
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	*112*
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	*26*
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	*22, 65, 66, 67*
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	*1, 53, 90, 94,100*
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	*56*
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	*62*
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	*80*
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – E	*135*
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*51, 104*
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	*2*
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	*70, 88, 99*
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	*28, 46, 57*
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	*52, 111*
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*6, 19, 23, 25, 37, 49, 73, 74, 84, 89, 101, 110, 129, 138, 145*
A G KIENEN & CIA LTDA	*40*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 27/10/2021 às **13h09min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8ADAD3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos citados e relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO,** respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **16 A 19 DE NOVEMBRO DE 2021,** no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h munidos da documentação citada no **ANEXO II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I,** se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste Edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso, o que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 12 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO (A)	CURSO	CLASSIF.	SECRETARIA
DANIELE DE FÁTIMA PEDROSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º	ESPORTE E LAZER
VERLAINE MARTINS FLORES	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	2º	EDUCAÇÃO
ANA JULIA GOMIDES MAGRI	EDUCAÇÃO – REGIÃO PAZ	3º	EDUCAÇÃO
JÉSSICA CRISTINA SILVA LUCHESE	EDUCAÇÃO – REGIÃO LAGOA SECA	3º	EDUCAÇÃO
WILLIAN CHAGAS ZANELATTO	ENSINO MÉDIO	9º	EDUCAÇÃO
PAULO CESAR CELESTINO DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	7º	SAÚDE
FABIANE TALITA BURRY	ENSINO MÉDIO	10º	OBRAS
ISMAEL OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	11º	OBRAS

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

• Cópia do Documento de Identidade – RG;
• Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor;
• Comprovante de Residência;
• Curriculum Vitae;
• Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
• Número de conta salário e agência bancária–BANCO BRADESCO. (Menor de 18 anos, os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta salário);
• Carteira de Trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) e cópia do último registro;
• 01 foto 3x4;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
• Documentos pessoais dos responsáveis quando estagiário for de menor de 18 anos;
• Número do Telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EBC217C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE CONTEMPLADOS N° 02/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. XV de Novembro, 1795 – Fone (42) 3638-8022
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: educacao@candoi.pr.gov.br

LISTA DE CONTEMPLADOS N° 02/2021

A Secretaria de Educação do Município de Candói no uso de suas atribuições, divulga o resultado do **CHAMAMENTO PARA MATRÍCULAS NOS CMEI`s PARA 2022.** Os chamamentos são realizados conforme normativas elencadas em Edital nº 02/2021 - Vagas de Creche/Inscrições para Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade. Os pais e/ou responsáveis deverão comparecer a Secretaria de Educação para efetuar as matrículas para os CMEI`s, uma vez que estes não comparecerem no prazo de 03 dias para efetuar a matricula, a vaga será disponibilizada para o próximo da Lista de Espera.
As matriculas para BERÇARIO e MATERNAL I serão realizadas a partir do dia 16/11/21 (terça-feira)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
RG e CPF DOS PAIS ou RESPONSÁVEIS
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO (FATURA DA COPEL)
DECLARAÇÃO DE VACINA (disponível na UBS Santa Clara)
NUMERO DE TELEFONE ATUALIZADO.

As vagas serão distribuídas segundo a lista de espera, conforme contato da Secretaria com os pais e responsáveis.

VAGAS DISPONÍVEIS

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
Berçário (integral) – 06 VAGAS
Maternal 1 (manhã) – 16 VAGAS
Maternal 1 (integral) – 03 VAGAS
Maternal 1 (tarde) – 08 VAGAS

CMEI MARIA IRENE
Berçário (tarde) – 06 VAGAS
Maternal 1 (manhã) – 08 VAGAS

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Candói, 12 de novembro de 2021.

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE – Contemplados

Berçário Integral				
Nº	**Protocolo**	**Responsável**	**Nome da Criança**	**Solicitação**
01		Michele Gardacho F. dos S	Manoela Gardacho Gomes	Vaga
02		Adriana Ricobelo Silva oliveira	Erick Gabriel da Silva Oliveira	Vaga
03		Larissa G. Lopes Echer	Betina Echer	Vaga
04		Vanessa Pellizzari Bayer	Gustavo Pellizzari Bayer	Vaga
05		Priscila Legnani Barros	Laura Legnani Barros	Vaga
06		Priscila Legnani Barros	Livia Legnani Barros	Vaga

Maternal I Manhã				
Nº	**Protocolo**	**Responsável**	**Nome da Criança**	**Solicitação**
01		Juliane Silva de Almeida	Henrique de Almeida	Vaga
02		Juliana Fernandes Giacomini	Anthony Rafael Fernandes	Vaga
03		Gisele Barbosa Belo	Dalila do Nascimento	Vaga
04		Carina Brandalise	Maria Eduarda Brandalise da Luz	Vaga
05		Raiane Ivatiuk	Amanda Sofia Ivatiuk Padilha	Vaga
06		Edineia Ribeiro	Kyara Ribeiro Lacerda	Vaga
07		Evandra Gonçalves	Emilly Vitoria G. dos Santos	Vaga
08		Gilmara Ribeiro	Felipe Rafael Ribeiro Machado	Vaga
09		Jaqueline dos Santos Batista	Vinicius dos Santos Batista	Vaga
10		Elidiane Ap. Carlotto	Felipe Carlotto Spegel	Vaga
11		Tatiane de Fatima Rodrigues	Maison Henrique Rodrigues	Vaga
12		Pamela Algeri	Pedro Algeri Padilha	Vaga
13		Fernanda Pereira Marcondes	Heitor Marcondes Kozechen	Vaga
14		Sara de Oliveira	Kimberlly Vitoria Oliveira dos Santos	Vaga
15		Veronica da Silva dos Santos	Davi Lucca Kruger dos Santos	Vaga
16				Vaga

Maternal I Tarde				
Nº	**Protocolo**	**Responsável**	**Nome da Criança**	**Solicitação**
01		Sharli Silverio	Thiago Silverio Saldanha	Vaga
02		Ana Caroline de B. L. Bolardini	Milena Buco Bolardini	Vaga
03		Tais Ap. dos Santos	Theo dos Santos Zelinski	Vaga
04		Mariluce Gomes Moreira	Bryan Miguel G. Velter	Vaga
05		Edinaldo Santos Ribeiro	Enzo Gabriel O. Ribeiro	Vaga
06		Drysiane Matos de Souza	Vitor Luiz Matos de Souza	Vaga
07		Eloa Malaggi Eltz	Eloa Malaggi Eltz	Vaga
08				Vaga

Maternal I Integral				
Nº	**Protocolo**	**Responsável**	**Nome da Criança**	**Solicitação**
01		Leticia Souza de Oliveira	Maria Julia de Oliveira	Vaga
02		Thais Luana Antonio	Davi Miguel Pilarski	Vaga
03		Cleres Helena Miranda	Miguel Miranda dos Santos	Vaga

CMEI MARIA IRENE

Berçário Tarde				
Nº	**Protocolo**	**Responsável**	**Nome da Criança**	**Solicitação**
01		Jaqueline Pinheiro Zarpelon	Antonella Zarpelon	Vaga
02		Marcia Marcela Galleti	Matteo Kaique G. Reis	Vaga
03		Isamara dos Santos Souza	Laura da Silva Souza	Vaga
04		Neusa Viana da Rosa Ehms	Ravi Reinhold Elms	Vaga
05				Vaga
06				Vaga

Maternal I Manhã				
Nº	**Protocolo**	**Responsável**	**Nome da Criança**	**Solicitação**
01		Margarete Ehlmes Wegner	Davi Ehmels Wegner	Vaga
02		Elenice Santos Oliveira	Alice Santos Stavny	Vaga
03		Valeria Domingos P. Cardoso	Cecilia Domingues Cardoso	Vaga
04		Cristina Martins	João Rafael Martins Campos	Vaga
05		Thais F. de Bona Dalla Cort	Amabile de Bona Dalla Cort	Vaga
06		Marines Ap de Ramos	Nicole de Ramos Costa	Vaga
07		Erica Ap Garcia	Bryan Emanuel G. de Campos	Vaga
08		Luciane Petel	Valentin Petel Faustino	Vaga

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD719545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04 - ELEIÇÕES

EDITAL Nº. 004 – ELEIÇÕES ESCOLAS

EDITAL Nº. 004/2021

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria sob n.º 691/2021, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar Municipal n.º 031/2017 e Decreto Municipal n.º 114/2021, publica a relação dos fiscais de cada candidato/chapa e dos membros da mesa receptora, para prosseguirmos com as normativas das eleições para diretor (a) nas Instituições Educacionais Municipais Públicas, conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Maria Lucimar Canalli
Mesário (a)	Adriana Ricobelo da Silva Oliveira
Secretário (a)	Leide Jane Gomes da Silva
FISCAIS	
Chapa 01	Nelinho Arantes Fank
Chapa 02	Cleodete Zanatta de Lima

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Eliane Severo da Silva
Mesário (a)	Eliane Muhlenbruch da Silva
Secretário (a)	Vanilze de Col Muhlenbruch

*Candidata (o) desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Margareth Czekay
Mesário (a)	Lidiane Cristina Trentin Deschk
Secretário (a)	Jiuvana da Silva

*Candidata (o) desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Vilciane Pussinini de Freitas
Mesário (a)	Elair de Fátima Rosa
Secretário (a)	Allison Deschk de Mattos
FISCAL	
Chapa 01	Hilda Alves

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Valéria de Fátima Deschk
Mesário (a)	Marta Pereira Gomes
Secretário (a)	Salete Gornaski Senkio
FISCAL	
Chapa 01	Mariléia Kruk

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAÚJO ALVES	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Claudete Ferri Paré Zubreski
Mesário (a)	Eliane Maxcimovicz Ramos
Secretário (a)	Claudia Suzana Barcelos

*Candidata (o) desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Vera Lúcia Bayer
Mesário (a)	Sirlene Fatima Pinheiro Mendes
Secretário (a)	Olivanira Mugnol

*Candidata (o) desta Instituição de Ensino optou em não ter fiscal

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Elecir Carneiro
Mesário (a)	Roberta de Almeida
Secretário (a)	Kelly Ossovski
FISCAL	
Chapa 01	Rozane Mariano

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO	
MESA RECEPTORA 01	
Presidente	Mariléia Nunes Carvalho Chaves
Mesário (a)	Maria Aparecida de Melo Ferreira
Secretário (a)	Sirlei Ivanichen de Lima Dias
MESA RECEPTORA 02	
Presidente	Anna Maria Oliveira
Mesário (a)	Roselene Aparecida Padilha dos Santos
Secretário (a)	Jucimara do Rocio Bahls
FISCAIS	
Chapa 01	Daniele Maria Pereira
Chapa 02	Jaqueline Aparecida Batista Machado

* Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo – Não houve candidatos (as) inscritos (as) para o pleito eleitoral.

ELISÂNGELA PERIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1739A2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2021
ATA Nº 271/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, com sede social na Avenida Doutor Mário Guimarães, nº318, Centro, CEP 26.255-230, Nova Iguaçu/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Marcelo Monteiro Prado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.667.667-63, portador da cédula de identidade civil RG nº 99457 expedida pela AOB/RJ, com domicílio e residência na Avenida das Américas, 7837, bloco1 apto 105, Barra da Tijuca, CEP 22.793-081, Rio de Janeiro/RJ.

1.2. Registro de preço de testes para diagnóstico rápido do Covid-19, visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos)

2.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Teste para diagnóstico rápido da Covid-19. Detecção de anticorpos IgG e IgM; metodologia de imunocromatografia de fluxo lateral; sensibilidade mínima de 91.7% e especificidade de 100% para IgM, quando infectado até no mínimo 10 dias; tiras contendo regiões C = controle, IgM = anticorpos IgM, IgG = anticorpos IgG; utilizar amostra de sangue ou plasma; cada caixa deve conter: 1 dispositivo de teste embalados unitariamente, 1 pipeta plástica, 1 lanceta, 1 compressas de álcool, 1 frasco contendo 2ml de solução tampão/diluente (cada frasco é suficiente para realizar quatro testes), 1 folheto de instruções de uso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	WAMA	UN	1.000	7,70	7.700,00
Valor total							7.700,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 na seguinte funcional programática 08.007.10.122.0005.2063, fonte 1019, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, conta de despesa **3762.**

4. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 122/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

9.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

9.1.3. Comunicar o FORNECEDOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja tomado as providencias

9.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados ao objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

10.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

10.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

10.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
10.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
10.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
10.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
10.1.8. Entregar o produto com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
10.1.9. Entregar o produto na sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
10.1.10. Comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta
11.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
11.2.4. Não possuir registro na ANVISA.
11.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
12.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
12.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
12.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
12.2.3. Dados bancários para depósito
12.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
12.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
12.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
12.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR.
12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
15.1.1. Apresentar documentação falsa
15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
15.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
15.1.4. Não mantiver a proposta
15.1.5. Cometer fraude fiscal
15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
15.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
15.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

15.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
15.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
15.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
15.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
15.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
16.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
16.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
16.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
16.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
16.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
16.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
16.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA
18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.
19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELO MONTEIRO PRADO***
Prefeito	Fusion Med Comercio De Material Medico Hospitar LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAB07941

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 165/2021
Pregão Presencial nº 121/2021
ATA Nº 269/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO VISSOTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR 373, s/n, km 402, saída para Guarapuava, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rodovia PR 471, nº 01, km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Revisão da Ata de Registro de Preços nº 269/2021 do Pregão Presencial nº 121/2021 que tem por objeto o "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.
CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
2	1	Diesel Comum S-500	L	5,04	5,7539	0,29	5,33	367.750,00	1.960.107,50

2	2	Diesel S-10	L	5,07	0,7889	0,04	5,11	129.250,00	660.467,50
2	3	Gasolina Comum	L	6,33	2,0537	0,13	6,46	82.550,00	533.273,00
2	4	Reagente Arla 32	L	2,35	-	-	2,35	1.750,00	4.112,50

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 122.549,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 3.157.960,50** (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **4 de novembro de 2021**.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 11 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ITAMAR VISSOTO***
Prefeito	Auto Posto Vissoto Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC64924B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 257/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.790.949/0001-34, situada na Rua Amapá, nº 2178, Centro, CEP 87.705-110, Paranavaí/PR, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 096.359.189-41 e RG 13.082.655-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Heihachiro Niekawa, nº 1611, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 87.707-020, Paranavaí/PR.
OBJETO
Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais).
A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	1	Cabo para alarme 40 x 04 vias, cobre, rolo com 100 metros	FRAPA FAM440AC	RL	8,00	55,00	440,00
24	1	Cabo para alarme 40 x 10 vias, branco, rolo com 100 metros	TELECAM 0,40 X 10	RL	5,00	150,00	750,00
72	1	Conector Vídeo Balun Ahd/ Hdcvi/ Hdtvi Cftv engate rápido	FC FONTES FCBALHDN	UN	30,00	13,00	390,00
119	1	Parafuso 8 mm pacote com 50 unidades	JOMARCA 8MM	PCT	50,00	31,50	1.575,00
Valor total							**3.155,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E

2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações DO MUNICÍPIO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR
Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto desta Ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos
Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso
Esteja com a embalagem violada.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta

Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	LG Sistemas De Segurança E Construtora LTDA
Prefeito	***LUCAS GABRIEL BONETTI GONÇALVES***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD421493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0261/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0131/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de novembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem e fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha para caminhões do Departamento de Frotas do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	Manguebraz	UND	20	26,10	522,00
1	2	ALTERNADOR	bosch	UND	2	741,30	1.482,60
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UND	4	581,40	2.325,60
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UND	4	581,40	2.325,60
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	Sab?	UND	20	94,90	1.898,00
1	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	4	148,20	592,80
1	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	axios	PCT	8	74,60	596,80
1	8	BICO INJETOR	bosch	UND	6	484,50	2.907,00
1	9	BIELAS	mahle	UND	6	416,70	2.500,20
1	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	140,50	281,00
1	11	BOBINA IGNICAO	bosch	PCT	2	377,90	755,80
1	12	BOIA TANQUE	bepo	UND	2	1.153,20	2.306,40
1	13	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	484,50	969,00
1	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	bosch	UND	2	8.285,90	16.571,80
1	15	BOMBA DE OLEO	shadek	UND	2	697,70	1.395,40
1	16	BOMBA HIDRAULICA	bosch	UND	2	1.347,00	2.694,00
1	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	3.973,30	3.973,30

1	18	BRONZINA BIELA	mahle	UND	2	305,20	610,40
1	19	BRONZINA MANCAL	mahle	UND	2	397,30	794,60
1	20	BURRINHO DA EMBREAGEM	trrw	UND	2	1.143,50	2.287,00
1	21	CABECOTE	rex	UND	1	7.064,80	7.064,80
1	22	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	2	281,00	562,00
1	23	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	1.531,10	3.062,20
1	24	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	rex	UND	2	3.372,50	6.745,00
1	25	CAIXA DE DIREÇÃO	bosch	UND	2	2.694,10	5.388,20
1	26	CAIXA SATELITE COMPLETA	meritor	UNI	2	3.139,90	6.279,80
1	27	CAIXA SATÉLITE VAZIA	meritor	UND	2	2.306,40	4.612,80
1	28	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	184,10	368,20
1	29	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	master	UND	4	162,80	651,20
1	30	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	3.139,90	6.279,80
1	31	CHICOTE ELÉTRICO	original	UND	20	288,70	5.774,00
1	32	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	26,10	104,40
1	33	COROA E PINHÃO	rex	UND	2	3.052,70	6.105,40
1	34	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	1	1.133,80	1.133,80
1	35	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	1	1.181,30	1.181,30
1	36	PALHETA PARABRISA	dyna	UND	4	75,50	302,00
1	37	CORREIRA ALTERNADOR	gattes	UNI	6	149,20	895,20
1	38	COXIM DO CARDAM	rei	UND	4	130,80	523,20
1	39	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	4	166,60	666,40
1	40	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	4	244,20	976,80
1	41	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	spicer	UND	4	174,40	697,60
1	42	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	4	253,90	1.015,60
1	43	CRUZETA DO CARDAM	rei	UND	4	87,20	348,80
1	44	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	4	460,30	1.841,20
1	45	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	4	271,30	1.085,20
1	46	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	409,90	1.639,60
1	47	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	4	445,70	1.782,80
1	48	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	16	34,80	556,80
1	49	EIXO CARDAN	spicer	UND	2	416,70	833,40
1	50	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	2	445,70	891,40
1	51	EIXO PILOTO	rex	UND	3	314,90	944,70
1	52	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	3	314,90	944,70
1	53	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vanucci	UND	4	2.122,30	8.489,20
1	54	Embuchamento da manga de eixo	vanucci	JG	4	368,20	1.472,80
1	55	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	1	1.536,00	1.536,00
1	56	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	rex	UND	1	765,50	765,50
1	57	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	1	506,80	506,80
1	58	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	1	78,40	78,40
1	59	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	1	479,70	479,70
1	60	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	1	470,00	470,00
1	61	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	1	479,70	479,70
1	62	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	1	523,30	523,30
1	63	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	1	513,60	513,60
1	64	ESCAPAMENTO	mastra	UND	2	571,70	1.143,40
1	65	ESTATOR	bosch	UND	4	169,50	678,00
1	66	FAROL	nino	PCT	4	976,80	3.907,20
1	67	FAROL AUXILIAR	orgus	PCT	4	106,60	426,40
1	68	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	4	290,70	1.162,80
1	69	FREIO DO EIXO TRASEIRO	master	UND	8	17,40	139,20
1	70	GARFO DA EMBREAGEM	rochester	UND	4	281,00	1.124,00
1	71	GUIA DE VÁLVULA	rioselense	UND	12	17,40	208,80
1	72	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	593,00	1.186,00
1	73	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	140,50	562,00
1	74	JOGO CAMISA MOTOR	mahle	JG	2	571,70	1.143,40
1	75	JOGO DE LONA DE FREIO	lona-flex	JG	8	244,20	1.953,60
1	76	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	mahle	JG	2	348,80	697,60
1	77	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	4	348,80	1.395,20
1	78	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	6	244,20	1.465,20
1	79	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	6	213,20	1.279,20
1	80	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	8	348,80	2.790,40
1	81	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	348,80	697,60
1	82	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	2.791,00	5.582,00
1	83	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	20	52,30	1.046,00
1	84	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	30	26,10	783,00
1	85	LANTERNA	nino	PCA	6	571,70	3.430,20
1	86	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	fras-le	JG	8	418,60	3.348,80
1	87	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	fras-le	JG	8	418,60	3.348,80
1	88	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	4	314,90	1.259,60
1	89	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	4	314,90	1.259,60
1	90	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rei	UND	6	26,10	156,60
1	91	MAÇANETA DA PORTA	univrsal	UND	4	310,10	1.240,40
1	92	Manga eixo	vanucci	UNI	4	717,10	2.868,40
1	93	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	manguebraz	CJT	4	331,40	1.325,60
1	94	MANGUEIRA RADIADOR	manguebraz	UND	8	305,20	2.441,60
1	95	Máquina de vidro	zigui	UNI	2	455,40	910,80
1	96	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	4	1.133,80	4.535,20
1	97	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	4	843,10	3.372,40
1	98	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	959,40	1.918,80
1	99	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	843,10	1.686,20
1	100	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	fama	UND	2	1.734,70	3.469,40
1	101	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	6	1.317,90	7.907,40
1	102	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	4	828,50	3.314,00
1	103	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	fama	UND	2	1.851,00	3.702,00
1	104	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	4	717,10	2.868,40
1	105	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	4	261,60	1.046,40
1	106	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	4	77,50	310,00

1	107	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	8	43,60	348,80
1	108	PARAFUSO DE RODA	rodafuso	UND	30	17,40	522,00
1	109	PARAFUSOS COM PORCA	rodafuso	UND	26	53,30	1.385,80
1	110	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	4	281,00	1.124,00
1	111	COIFA DE CÂMBIO	manguebraz	UND	4	222,80	891,20
1	112	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	4	164,70	658,80
1	113	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	8	36,80	294,40
1	114	PINO DE JUMELO	fama	UND	8	27,10	216,80
1	115	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	34,80	278,40
1	116	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	8	34,80	278,40
1	117	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	156,90	627,60
1	118	PLANETARIAS	rex	UND	4	232,50	930,00
1	119	POLIA DE PARTIDA	dayco	UND	4	368,20	1.472,80
1	120	POLIA DO VIRABREQUIM	rei	UND	2	562,00	1.124,00
1	121	POLIA VISCOSA	modefer	UND	2	549,40	1.098,80
1	122	PONTA DO EIXO	rex	UND	2	1.259,80	2.519,60
1	123	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	4	276,10	1.104,40
1	124	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	8	276,10	2.208,80
1	125	PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	62,90	503,20
1	126	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	8	62,90	503,20
1	127	PRISIONEIRO DO CUBO	rodafuso	UND	16	17,40	278,40
1	128	PRISIONEIRO FREIO	rodafuso	PCT	2	52,30	104,60
1	129	RADIADOR	visconde	UND	2	1.711,40	3.422,80
1	130	REGULADOR DE VOLTAGEM	gatti	UND	4	150,20	600,80
1	131	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	20	271,30	5.426,00
1	132	TAMBOR DE FREI TRÁS	frum	PCT	4	571,70	2.286,80
1	133	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadek	JG	4	155,00	620,00
1	134	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	8	125,90	1.007,20
1	135	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	164,70	658,80
1	136	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	trw	PCT	2	1.211,30	2.422,60
1	137	REPARO FREIO	master	JG	2	77,50	155,00
1	138	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserveplastic	UND	2	1.116,40	2.232,80
1	139	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	52,30	209,20
1	140	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	200,60	401,20
1	141	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	43,60	87,20
1	142	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	8	61,00	488,00
1	143	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UND	4	200,60	802,40
1	144	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	8	43,60	348,80
1	145	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	8	53,30	426,40
1	146	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	106,60	213,20
1	147	RODA 10 FUROS	bz	UND	4	862,50	3.450,00
1	148	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	4	242,20	968,80
1	149	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	4	242,20	968,80
1	150	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	fag	UND	4	513,60	2.054,40
1	151	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	78,40	313,60
1	152	ROLAMENTO DO BERCO	ina	UND	4	261,60	1.046,40
1	153	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	4	261,60	1.046,40
1	154	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	fag	UND	4	164,70	658,80
1	155	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	4	165,70	662,80
1	156	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	252,90	1.011,60
1	157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	165,70	662,80
1	158	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	4	252,90	1.011,60
1	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	4	252,90	1.011,60
1	160	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	4	165,70	662,80
1	161	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	fag	UND	2	165,70	331,40
1	162	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	252,90	1.011,60
1	163	ROTOR	bosch	UND	4	165,70	662,80
1	164	Sensor map	3rho	UNI	2	455,40	910,80
1	165	Sensor oleo	3rho	UNI	2	310,10	620,20
1	166	SENSOR TEMPERATURA	3rrho	PCT	2	310,10	620,20
1	167	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	2	959,40	1.918,80
1	168	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	2	959,40	1.918,80
1	169	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	2	959,40	1.918,80
1	170	SOQUETE LAMPADA	philips	UND	10	27,10	271,00
1	171	SUPORTE DE ESCOVA	philips	UND	4	106,60	426,40
1	172	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	244,20	976,80
1	173	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	rei	UND	2	566,90	1.133,80
1	174	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	bz	UND	4	397,30	1.589,20
1	175	TERMINAL BATERIA	bosch	PCT	6	22,20	133,20
1	176	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	6	164,70	988,20
1	177	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	nakata	UND	6	87,20	523,20
1	178	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	8	17,40	139,20
1	179	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	gatti	UND	6	17,40	104,40
1	180	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	8	17,40	139,20
1	181	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	8	17,40	139,20
1	182	TRAVA PORCA TRASEIRA	fama	UND	8	122,10	976,80
1	183	TUCHOS DE VALVULAS	mahle	UND	6	125,90	755,40
1	184	VALVULA DE DESCARGA	wabco	UND	2	339,10	678,20
1	185	VALVULA DE ESCAPE	mahle	UND	2	281,00	562,00
1	186	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	wabco	UND	2	562,00	1.124,00
1	187	VALVULA SERVO FREIO	wabco	PCT	2	474,80	949,60
1	188	VALVULAS DE ADMISSAO	mahle	UND	2	184,10	368,20
1	189	VEDADOR DE VALVULAS	sabo	UND	16	61,00	976,00
1	190	VOLANTE DO MOTOR	autimpex	UND	2	968,10	1.936,20
1	191	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	566,90	1.133,80
1	192	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	4	505,80	2.023,20
1	193	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vanucci	JG	4	854,70	3.418,80
1	194	BIELETA	trw	UNI	4	368,20	1.472,80
1	195	MÃO DE OBRA	m?o de obra	SRV	200	159,90	31.980,00

2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	mangeubraz	UND	10	22,40	224,00
2	2	ALTERNADOR	bosch	UND	1	686,00	686,00
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	UND	2	581,20	1.162,40
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	UND	2	572,80	1.145,60
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	sab?	UND	20	901,80	18.036,00
2	6	AUTOMATICO PARTIDA	bosch	UND	2	126,50	253,00
2	7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	rei	PCT	4	152,80	611,20
2	8	BICO INJETOR	bosch	UND	6	449,90	2.699,40
2	9	BIELAS	mahle	UND	6	356,20	2.137,20
2	10	BOBINA DE CAMPO	bosch	UND	2	135,90	271,80
2	11	BOBINA IGNICAO	bosch	PCT	2	3.121,80	6.243,60
2	12	BOIA TANQUE	bepo	UND	1	556,80	556,80
2	13	BOMBA D' AGUA	urba	UND	2	423,70	847,40
2	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	bosch	UND	1	2.013,70	2.013,70
2	15	BOMBA DE OLEO	shadek	UND	1	590,60	590,60
2	16	BOMBA HIDRAULICA	bosch	UND	1	1.199,90	1.199,90
2	17	BOMBA INJETORA	bosch	UND	1	3.413,30	3.413,30
2	18	BRONZINA BIELA	mahle	UND	6	279,30	1.675,80
2	19	BRONZINA MANCAL	mahle	UND	6	337,40	2.024,40
2	20	BURRINHO DA EMBREAGEM	trw	UND	2	932,70	1.865,40
2	21	CABECOTE	rex	UND	1	5.596,70	5.596,70
2	22	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	fania	UND	1	241,80	241,80
2	23	CABO FREIO MÃO	fania	UND	2	201,50	403,00
2	24	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	rex	UND	1	2.774,90	2.774,90
2	25	CAIXA DE DIREÇÃO	bosch	UND	1	2.170,20	2.170,20
2	26	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNI	1	2.732,70	2.732,70
2	27	CAIXA SATÉLITE VAZIA	rex	UND	1	1.986,50	1.986,50
2	28	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	281,20	562,40
2	29	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	frum	UND	2	281,20	562,40
2	30	CAVALETE DE ÁGUA	rochester	UND	2	2.334,30	4.668,60
2	31	CHICOTE ELÉTRICO	original	UND	20	93,70	1.874,00
2	32	COIFA HOMOCINETICA	spicer	UND	2	543,70	1.087,40
2	33	COMUTADOR DE PARTIDA	bosch	UND	2	164,00	328,00
2	34	COROA E PINHÃO	rex	UND	2	2.653,00	5.306,00
2	35	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	rex	UND	1	1.031,20	1.031,20
2	36	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	rex	UND	1	1.031,20	1.031,20
2	37	PALHETA PARABRISA	dyna	UND	2	65,60	131,20
2	38	CORREIRA ALTERNADOR	gattes	UNI	2	220,30	440,60
2	39	COXIM DO CARDAM	rei	UND	2	314,00	628,00
2	40	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	rei	UND	2	314,00	628,00
2	41	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	rei	UND	2	314,00	628,00
2	42	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	spicer	UND	2	295,30	590,60
2	43	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	rex	UND	2	295,30	590,60
2	44	CRUZETA DO CARDAM	spicer	UND	2	168,70	337,40
2	45	CUBO DE RODA DIANTEIRA	frum	UND	2	398,40	796,80
2	46	CUBO DE RODA TRASEIRO	frum	UND	6	234,30	1.405,80
2	47	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	354,30	708,60
2	48	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	master	UND	6	373,10	2.238,60
2	49	DIAFRAGMA DA CUÍCA DIANTEIRO	master	UND	8	29,00	232,00
2	50	EIXO CARDAN	spicer	UND	2	354,30	708,60
2	51	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	rex	UND	2	379,60	759,20
2	52	EIXO PILOTO	rex	UND	2	1.532,70	3.065,40
2	53	EIXO SECUNDÁRIO	rex	UND	2	966,50	1.933,00
2	54	EMBUCHAMENTO COMPLETO	vannucci	UND	2	1.667,70	3.335,40
2	55	Embuchamento da manga de eixo	vannucci	JG	4	299,90	1.199,60
2	56	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	rex	UND	1	1.228,00	1.228,00
2	57	ENGRENAGEM 4º FIXA 29 DENTES	rex	UND	1	636,50	636,50
2	58	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	rex	UND	1	431,20	431,20
2	59	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	rex	UND	1	70,30	70,30
2	60	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	rex	UND	1	415,30	415,30
2	61	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	rex	UND	1	403,10	403,10
2	62	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	rex	UND	1	415,30	415,30
2	63	ENGRENAGEM DE COMANDO	rex	UND	1	454,60	454,60
2	64	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	rex	UND	1	431,20	431,20
2	65	ESCAPAMENTO	mastra	UND	2	464,00	928,00
2	66	ESTATOR	bosch	UND	4	145,30	581,20
2	67	FAROL	nino	PCT	2	890,60	1.781,20
2	68	FAROL AUXILIAR	orgus	PCT	2	178,10	356,20
2	69	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	spicer	UND	6	241,80	1.450,80
2	70	FREIO DO EIXO TRASEIRO	master	UND	2	14,00	28,00
2	71	GARFO DA EMBREAGEM	rochester	UND	2	328,10	656,20
2	72	GUIA DE VÁLVULA	mahle	UND	12	14,00	168,00
2	73	HÉLICE DO RADIADOR	modefer	UND	2	515,60	1.031,20
2	74	INDUZIDO DE PARTIDA	bosch	UND	4	126,50	506,00
2	75	JOGO CAMISA MOTOR	mahle	JG	2	492,10	984,20
2	76	JOGO DE LONA DE FREIO	fras-le	JG	4	210,90	843,60
2	77	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	mahle	JG	2	304,60	609,20
2	78	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	JG	4	304,60	1.218,40
2	79	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	fama	UND	4	243,70	974,80
2	80	JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	241,80	967,20
2	81	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UND	2	295,30	590,60
2	82	JUNTA TAMPA CARTER	sabo	UND	2	295,30	590,60
2	83	KIT EMBREAGEM	sachs	KIT	2	2.428,00	4.856,00
2	84	LÂMPADA DE FAROL	philips	UND	10	56,20	562,00
2	85	LÂMPADA DE LANTERNA	philips	UND	20	55,60	1.112,00
2	86	LANTERNA	nino	PCA	6	468,70	2.812,20
2	87	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	fras-le	JG	4	365,60	1.462,40
2	88	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	fras-le	JG	4	365,60	1.462,40
2	89	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	rex	UND	1	270,90	270,90

2	90	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	rex	UND	1	295,30	295,30
2	91	LUVA DO ROLAMENTO DO CARDAM	rei	UND	4	196,80	787,20
2	92	MAÇANETA DA PORTA	universal	UND	4	285,90	1.143,60
2	93	Manga eixo	vanucci	UNI	4	646,80	2.587,20
2	94	CONJUNTO MANGUEIRA OXIGENIO	manguebraz	CJT	4	328,10	1.312,40
2	95	MANGUEIRA RADIADOR	mangeubraz	UND	4	281,20	1.124,80
2	96	Máquina de vidro	zigui	UNI	2	421,80	843,60
2	97	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	fama	UND	2	1.068,70	2.137,40
2	98	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	fama	UND	2	719,00	1.438,00
2	99	MOLA 3ª DIANTEIRA	fama	UND	2	833,40	1.666,80
2	100	MOLA 3ª TRASEIRA	fama	UND	2	796,80	1.593,60
2	101	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	fama	UND	4	1.059,30	4.237,20
2	102	MOLA MESTRE DIANTEIRA	fama	UND	2	1.124,90	2.249,80
2	103	MOLA MESTRE TRASEIRA	fama	UND	2	1.068,70	2.137,40
2	104	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	fama	UND	4	1.087,40	4.349,60
2	105	MOTOR DE PARTIDA	bosch	UND	2	778,10	1.556,20
2	106	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	bosch	UND	2	520,30	1.040,60
2	107	Palheta do limpador para-brisa	dyna	UNI	2	60,90	121,80
2	108	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	rodafuso	UND	8	15,90	127,20
2	109	PARAFUSO DE RODA	rodafuso	UND	30	46,80	1.404,00
2	110	PARAFUSOS COM PORCA	rodafuso	UND	26	46,80	1.216,80
2	111	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	master	UND	2	262,40	524,80
2	112	COIFA DE CÂMBIO	rei	UND	2	196,80	393,60
2	113	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	rei	UND	2	140,60	281,20
2	114	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	fama	UND	4	35,60	142,40
2	115	PINO DE JUMELO	fama	UND	4	35,60	142,40
2	116	PINO DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	35,60	142,40
2	117	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	fama	UND	4	35,60	142,40
2	118	PLACA DE IODO	bosch	UND	4	35,60	142,40
2	119	PLANETARIAS	rex	UND	4	215,60	862,40
2	120	POLIA DE PARTIDA	rei	UND	4	323,40	1.293,60
2	121	POLIA DO VIRABREQUIM	rei	UND	1	515,60	515,60
2	122	POLIA VISCOSA	modefer	UND	1	496,80	496,80
2	123	PONTA DO EIXO	rex	UND	2	1.078,10	2.156,20
2	124	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	gatti	UND	4	243,70	974,80
2	125	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	gatti	UND	4	243,70	974,80
2	126	PORCA EIXO DIANTEIRO	fama	UND	4	56,20	224,80
2	127	PORCA EIXO TRASEIRO	gatti	UND	4	56,20	224,80
2	128	PRISIONEIRO DO CUBO	rodafuso	UND	16	15,90	254,40
2	129	PRISIONEIRO FREIO	rodafuso	PCT	4	46,80	187,20
2	130	RADIADOR	visconde	UND	1	2.156,20	2.156,20
2	131	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	UND	4	126,50	506,00
2	132	RELÊ PISCA/AUXILIAR	bosch	UND	10	239,00	2.390,00
2	133	TAMBOR DE FREI TRÁS	frum	PCT	2	539,00	1.078,00
2	134	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	shadek	JG	2	135,90	271,80
2	135	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	master	JG	4	112,40	449,60
2	136	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	wabco	UND	4	145,30	581,20
2	137	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	rochester	PCT	2	1.143,70	2.287,40
2	138	REPARO FREIO	frum	JG	2	70,30	140,60
2	139	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	reserveplastic	UND	2	1.059,30	2.118,60
2	140	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	sabo	UND	4	46,80	187,20
2	141	RETENTOR COMANDO	sabo	UND	2	185,60	371,20
2	142	RETENTOR DE EIXO	sabo	UND	2	37,40	74,80
2	143	RETENTOR DO PINHÃO	sabo	UND	4	56,20	224,80
2	144	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UND	4	187,40	749,60
2	145	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UND	4	37,40	149,60
2	146	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UND	4	46,80	187,20
2	147	RETENTOR TOMADA FORCA	sabo	PCT	2	93,70	187,40
2	148	RODA 10 FUROS	bz	UND	2	796,80	1.593,60
2	149	ROLAMENTO CARDAN	rei	UND	2	239,00	478,00
2	150	ROLAMENTO DA COROA	fag	UND	2	239,00	478,00
2	151	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	fag	UND	2	492,10	984,20
2	152	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	fag	UND	4	70,30	281,20
2	153	ROLAMENTO DO BERCO	fag	UND	2	239,00	478,00
2	154	ROLAMENTO DO PINHAO	fag	UND	2	239,00	478,00
2	155	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	fag	UND	2	154,60	309,20
2	156	ROLAMENTO EIXO PILOTO	fag	UND	2	154,60	309,20
2	157	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	2	239,00	478,00
2	158	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	fag	UND	2	154,60	309,20
2	159	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	fag	UND	2	239,00	478,00
2	160	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	fag	UND	2	239,00	478,00
2	161	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	fag	UND	2	154,60	309,20
2	162	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	fag	UND	2	154,60	309,20
2	163	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	fag	UND	4	229,60	918,40
2	164	ROTOR	bosch	UND	2	154,60	309,20
2	165	Sensor map	3rho	UNI	2	431,20	862,40
2	166	Sensor oleo	3rho	UNI	2	281,20	562,40
2	167	SENSOR TEMPERATURA	3rho	PCT	1	281,20	281,20
2	168	SINCRONIZADO DA 1ª	rex	UND	1	909,30	909,30
2	169	SINCRONIZADO DA 2	rex	UND	1	909,30	909,30
2	170	SINCRONIZADO DA 3	rex	UND	10	909,30	9.093,00
2	171	SOQUETE LAMPADA	bosch	UND	4	22,40	89,60
2	172	SUPORTE DE ESCOVA	bosch	UND	4	95,60	382,40
2	173	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	fama	UND	2	229,60	459,20
2	174	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	fama	UND	4	539,00	2.156,00
2	175	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	fama	UND	6	365,60	2.193,60
2	176	TERMINAL BATERIA	bosch	PCT	2	17,80	35,60
2	177	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	nakata	UND	2	145,30	290,60
2	178	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	naktata	UND	4	82,40	329,60

2	179	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	gatti	UND	6	14,90	89,40
2	180	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	gatti	UND	4	14,90	59,60
2	181	TRAVA PINO JUMELO	fama	UND	4	14,90	59,60
2	182	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	fama	UND	4	14,90	59,60
2	183	TRAVA PORCA TRASEIRA	fama	UND	6	112,40	674,40
2	184	TUCHOS DE VALVULAS	mahle	UND	2	112,40	224,80
2	185	VALVULA DE DESCARGA	knnor	UND	2	304,60	609,20
2	186	VALVULA DE ESCAPE	mahle	UND	2	253,10	506,20
2	187	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	mahle	UND	2	510,90	1.021,80
2	188	VALVULA SERVO FREIO	knnor	PCT	2	435,90	871,80
2	189	VALVULAS DE ADMISSAO	mahle	UND	2	173,40	346,80
2	190	VEDADOR DE VALVULAS	sabo	UND	16	56,20	899,20
2	191	VOLANTE DO MOTOR	rex	UND	2	928,10	1.856,20
2	192	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	frum	UND	2	928,10	1.856,20
2	193	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	rei	UND	2	459,30	918,60
2	194	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	vannucci	JG	2	796,80	1.593,60
2	195	BIELETA	rei	UNI	6	346,80	2.080,80
2	196	MÃO DE OBRA	m?o obra	SRV	200	148,10	29.620,00

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais)

Carlópolis, 12 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5FCB61A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 193/2021

CONTRATO Nº 193/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955**, estabelecida na Rua Coronel Guilherme de Paula nº 2090, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-220 inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.984.741/0001-00, neste ato representada por sua representante legal o Sr. Luis Felipe Balbinoti Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 123807030, e do CPF nº 079.269.219-55, residente e domiciliado a Rua Coronel Guilherme de Paula nº 2090, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDA - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRA – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO QUARTO – A empresa fará a instalação e dará assistência durante todo o período da decoração natalina, entre a primeira semana de dezembro de 2021 até a primeira semana de janeiro de 2022, devendo efetuar a retirada (após o dia 5 de janeiro, no prazo máximo de 5 dias).
PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá recolher ART da parte elétrica.
PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá efetuar ornamentação instalando todo o material descrito no Anexo III do edital.
PARAGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá efetuar visita técnica, afim de aferir os locais de instalação, peculiaridades, tamanhos, e formas, não sendo possível reclamação aposteriori ao certame para não execução do serviço e/ou requerimento de aditivos quaisquer.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).** Conforme descrito abaixo:

Lote	Especificação	Qtde	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	69.900,00

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A empresa deverá realizar a instalação nos locais descritos abaixo, bem como fornecer os materiais necessários para ornamentação:

LOTE				
Item	**DESCRIÇÃO/ MATERIAL USADO NOS PRODUTOS**	**QTDE/UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NA FRENTE DE CADA COLUNA, UM COMETA DE 3 METROS DE ALTURA POR 1,10M DE LARGURA COM LAMPADAS LED EM SEU INTERIOR. NO TELHADO DO PORTAL, SERÃO INSTALADAS APROXIMADAMENTE 15 METROS DE REDE TIPO CASCATA (AMARELO CLARO) NO BEIRAL E A ESCRITA DE FELIZ 2022 DIVIDIDA EM 2 PAINEIS DE APROXIMADAMENTE 2x1M CADA.	1	5.800,00	5.800,00
2	PASSARELA QUE LIGA AO PALCO, UMA LUA MINGUANTE NO CENTRO DE 2,50X2,50M COM ESTRELAS EM MOVIMENTO E UM POMBO ATENDO ASAS A APROXIMADAMENTE 5M DE ALTURA, CONTORNO DA PASSARELA EM MANGUEIRA LUMINOSA NA COR AMARELA COM APROXIMADAMENTE 200M.	1	8.000,00	8.000,00
3	NO TELHADO DO PALCO DA PRAÇA, NA PARTE DA FRENTE BEM AO CENTRO, UM ARRANJO DE SINO (COM MOVIMENTO COMO SE ESTIVESSE BATENDO), MEDINDO 2,00X2,5 METROS, APROXIMADAMENTE 10 METROS DE REDE TIPO CASCATA E EM CADA CANTO DA COBERTURA SERÁ INSTALADO UM ANJO TOCANDO TROMBETA DE APROXIMADAMENTE 1,5M.	1	3.500,00	3.500,00
4	NOS 13 POSTES DE METAL AO REDOR DO LAGO DECORAR COM UMA FIGURA LUMINOSA QUE SIMBOLIZE O NATAL, MEDIDO APROXIMADAMENTE 1,5MX1M.	1	4.900,00	4.900,00
5	NO GRAMADO DO CENTRO CULTURAL UM CONJUNTO DE 1 PRESÉPIO, SENDO ESTÁBULO COM ASPECTO DE PROFUNDIDADE, JOSÉ, MARIA E MANGEDOURA TAMANHO REAL EM FIGURAS LUMINOSAS E 8 ANJOS SOBRE UMA COLUNA DESCENDO EM DIREÇÃO DO LAGO, COMO SE FORMASSE UM CORREDOR, TOTALIZANDO 12 PEÇAS. CADA ANJO SOBRE COLUNA DEVERÁ MEDIR NO MINIMO 2,5M DE ALTURA POR 1,20 DE LARGURA	1	12.300,00	12.300,00
6	MIRANTE DO TRAPICHE DEVERÁ SER CONTORNADO COM APROXIMADAMENTE 250M MANGUEIRA LUMINOSA NA COR AMARELA E NA PARTE DE FRENTE PARA O LAGO APROXIMADAMENTE 8 METROS DE REDE COM PISCA LED AMARELO.	1	3.200,00	3.200,00
7	NO GRAMADO DO LAGO, SERÁ INSTALADO UMA ARVORE NO SUPER POSTE COM APROXIMADAMENTE 200M DE MANGUEIRA LUMINOSA COM LED BRANCO E 2 ESTRELAS DE 1M NO TOPO COM LED AMARELO.	1	5.200,00	5.200,00
8	NO GRAMADO SERÁ INSTALADO UM CONJUNTO COM UM TRENÓ PUXADO POR 3 RENAS, UM CENÁRIO PARA FOTOS (TIPO CAIXA DE PRESENTE REVESTIDO COM UMA CORTINA DE PISCA LED) MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5X2 METROS E DUAS ÁRVORES DE ESTRELAS SEXTAVADA COM APROXIMADAMENTE 4 METROS DE ALTURA POR 1,60 DE BASE.	1	9.800,00	9.800,00
9	NA GRUTA DA PRAÇA CÍCERO DE MOURA INSTALAR UM ANJO SOBRE COLUNA EM CADA LADO, COM APROXIMADAMENTE 2,5M DE ALTURA O CONJUNTO, 6 REFLETORES EM LED VERDE PARA AS ARVORES PRÓXIMAS A GRUTA E UM CAMINHO COM APROXIMADAMENTE 100M DE MANGUEIRA LUMINOSA ATÉ A GRUTA.	1	4.500,00	4.500,00
10	A FAXADA DA PREFEITURA, NA PARTE ALTA CENTRAL SERÁ INSTALADO UM PAINEL ESCRITO FELIZ NATAL DE APROXIMADAMENTE 1,20X9M. NA MARQUIZE SUPERIOR DO GABINETE SERÃO INSTALADOS UMA CORTINA DE LAMPADAS LED EM TODA SACADA. NA MARQUIZE INFERIOR APROXIMADAMENTE 12M DE EXTENSÃO SERÁ PENDURADO UMA REDE DE PISCA LED NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DA PORTA DE ENTRADA SERÃO INSTALADOS 2 COMETAS UM EM CADA LADO DE APROXIMADAMENTE 3M, COM LAMPADAS LED EM SEU INTERIOR. NA PARTE SUPERIOR DA QUARTA JANELA DO SEGUNDO PISO SERÃO PENDURADOS 3 ESTRELAS SENDO UMA GRANDE DE 1M AMARELA E 2 MENORES DE 0,50M VERMELHAS. NO SUPER POSTE EM FRENTE A PREFEITURA SERÁ MONTADO UMA ARVORE DE APROXIMADAMENTE 6M DE ALTURA POR 4M DE BASE, COM DUAS ESTRELAS DE 1M NO TOPO COM LED AMARELO, ARVORE COM APROXIMADAMENTE 200M DE MANGUEIRA LUMINOSA NA COR BRANCA.	1	12.700,00	12.700,00
DESCRIÇÃO	PEÇAS ARTESANAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS: 2´´, 30X50, 20X20, 15X15 E FERRO CHATO 3/8, 1/8 1/2, CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA E PISCA LED.			
OBS:	OS FIOS, FOTOCÉLULAS E O ELETRICISTA PARA LIGAR A DECORAÇÃO FICA POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER UM ELETRICISTA CREDENCIADO A COPEL PARA ACOMPANHAR E FORNECER OS PONTOS DE ENERGIA MAIS PRÓXIMOS DE ONDE SERÃO LIGADAS AS PEÇAS DA DECORAÇÃO. A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZA POR VANDALISMO E INTEMPÉRIES.			

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) após a instalação; e, 50% após a retirada e armazenamento de todo o material, mediante emissão da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARAGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRADO PRIMEIRO – O prazo de execução do contrato é até 10 de janeiro de 2022.
PARAGRADO SEGUNDO – O prazo de instalação de todo o material é de até 5 de dezembro de 2021.
PARAGRADO TERCEIRO - Os materiais devem permanecer instalados até o dia 5 de janeiro de 2022, devendo efetuar a retirada (após o dia 5 de janeiro, no prazo máximo de 5 dias).
PARAGRADO QUARTO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUINTO – **LOCAL DE INSTALAÇÃO**: Lago Municipal, Prefeitura Municipal, Portal da cidade e Praça Cicero de Moura.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 12 de novembro de 2021.

Município De Catanduvas Luis
MOISES APARECIDO DE SOUZA LUIS
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Felipe Balbinoti Lopes 07926921955
FELIPE BALBINOTI LOPES
Representante Legal
CPF 079.269.219-55

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:68D1D909

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 195/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 86.984,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.072	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 86.984,30

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0DABCDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 140/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	140/2021
b) Nr. Licitação:	30/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/11/2021
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				
53 - Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral com baixo teor de sódio sem sacarose, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia. Marca Trophic Basic	GR.	200.000,000	0,0660	R$ 13.200,00
60 - Alimento/Dieta Enteral/oral em pó, especializada para Doença Inflamatória Intestinal, principalmente Doença de Crohn. Polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica. Isento de lactose e glúten. Indicação via oral ou via sonda enteral. Sem sabor.	GR.	12.000,000	0,5700	R$ 6.840,00
Total fornecedor:				R$ 20.040,00

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
6 - Alimento para dieta enteral, líquido, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1,5kcal/mL). Com proteína do leite e proteína da soja. Sem sacarose e glúten, com adição de vitaminas e minerais. Com sabor.	ML	1.500.000,000	0,0200	R$ 30.000,00
14 - Alimento/Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica e normolipídica e hiperproteica. Criada especialmente para atender às elevadas necessidades proteicas de pacientes e alimentação de curto e longo período. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten.	ML	1.800.000,000	0,0220	R$ 39.600,00
23 - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (mínima de 1,0 kcal/ml) normoproteica. Isenta de Sacarose, Lactose e Glúten.	ML	750.000,000	0,0130	R$ 9.750,00
34 - Formula infantil para lactantes a partir do 10º mês, adicionada de prebioticos, DHA , ARA e LCPUFAS.	GR.	800.000,000	0,0550	R$ 44.000,00
44 - Nutrição completa e balanceada para crianças de 1 a 10 anos. Normocalorico, normoproteico e normolipidico. Com sabor.	GR.	480.000,000	0,0650	R$ 31.200,00
45 - Nutrição completa e balanceada, hipercalórica. Fornece nutrição adequada para pacientes com necessidades adicionais de nutrientes ou para aqueles que requerem baixo volume de alimentação. Densidade calórica:1,5 kcal/ml, sabores variados.	ML	1.700.000,000	0,0200	R$ 34.000,00
48 - Nutrição liquida lipoproteica e hipercalórica com cálcio. Nutrição para paciente renal em tratamento conservador. Densidade calórica: 2,0 kcal/ml, COM SABOR.	ML	300.000,000	0,0460	R$ 13.800,00
49 - Suplemento nutricional específico para úlceras de decúbito para uso oral hiperprotéico. Com micronutrientes importantes para a cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além de arginina. Com sabor. ISENTO DE LACTOSE.	ML	450.000,000	0,0570	R$ 25.650,00
59 - Alimento/Dieta enteral em pó oligomérica. Alimento para nutrição enteral e/ou oral que fornece macro e micronutrientes, contribuindo para a recuperação do estado nutricional. Terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo do esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Isento de lactose e glúten. Com sabor.	GR.	80.000,000	0,1180	R$ 9.440,00
78 - Nutrição completa e balanceada complemento na nutrição diária, possui fibras Cálcio, Ferro, B6 e B12. Indicada para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Normocalorico, sabores variados. Marca Ensure Abbott	GR.	140.000,000	0,1190	R$ 16.660,00
79 - Nutrição balanceada indicada para jovens e adultos que precisam de energia, desnutridos e inapetentes. Fonte de proteínas, vitaminas e minerais. Contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Com ou sem sabor. Marca Nutren Active	GR.	140.000,000	0,0750	R$ 10.500,00
Total fornecedor:				R$ 264.600,00
CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA				
24 - Dieta enteral líquida,nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) hiperproteica,. Isenta de glúten.	ML	1.050.000,000	0,0290	R$ 30.450,00
25 - Dieta enteral nutricionalmente completa, hiperprotéica e alta densidade calórica. Isenta de lactose. Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina.	ML	450.000,000	0,0290	R$ 13.050,00
67 - Dieta nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Isenta de lactose e glúten, Kcal/ml mínima 1.0. Apresentação: sistema fechado.	ML	180.000,000	0,0220	R$ 3.960,00
100 - Dieta nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Isenta de lactose e glúten, Kcal/ml mínima 1.0. Apresentação: sistema fechado.	ML	1.620.000,000	0,0220	R$ 35.640,00
101 - Espessante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral.Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração.	GR.	270.000,000	0,1030	R$ 27.810,00
Total fornecedor:				R$ 110.910,00
ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS				
4 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com proteínas animal e/ou vegetal (soja), isento de sacarose, lactose e glúten. Com Sabor.	GR.	660.000,000	0,0500	R$ 33.000,00
20 - Alimento/Suplemento/complemento nutricional. Adicionado de fibras, proteínas e nutrientes essenciais como vitaminas e minerais. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Adicionado de fibras. Sem glutem.	GR.	740.000,000	0,0540	R$ 39.960,00
Total fornecedor:				R$ 72.960,00
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
68 - Espessante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral.Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração.	GR.	30.000,000	0,0900	R$ 2.700,00
Total fornecedor:				R$ 2.700,00
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				
39 - Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral com mix de fibras solúveis e de fibras insolúveis. Isento de sabor. Sachês.	UND	4.500,000	1,7000	R$ 7.650,00
110 - Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral.	GR.	378.000,000	0,1000	R$ 37.800,00
Total fornecedor:				R$ 45.450,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE				
19 - Alimento/Suplemento de fibras, desenvolvido para melhora e equilíbrio da Flora Intestinal. Com lactobacillus e fibras solúveis. Sem sabor. Não contém glúten. Apresentação sachê a partir de 5 gramas cada.	UND	9.000,000	2,9900	R$ 26.910,00
Total fornecedor:				R$ 26.910,00
LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE				
10 - Alimento/Complemento alimentar para crianças a partir de 3 anos de idade. Indicado para seletividade alimentar; baixo peso; recuperação nutricional; crianças ativas. Adicionado de vitaminas e minerais, rico em cálcio,	GR.	480.000,000	0,0300	R$ 14.400,00
36 - Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 12meses, com 100 % proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas em peptídeos. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA,com ferro e vitaminas.	GR.	470.000,000	0,0600	R$ 28.200,00
50 - Suplemento Nutricional lácteo em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para situações em que há aumento das necessidades de vitaminas, minerais e proteína, tais como: crescimento, desnutrição leve, desgaste físico ou mental, gestação, lactação e má alimentação de uma forma geral. Enriquecido com vitaminas e minerais. Preparo instantâneo. Sabores variados.	GR.	600.000,000	0,0480	R$ 28.800,00
Total fornecedor:				R$ 71.400,00
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR				
88 - Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico, normolipidico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clinicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose. Com ou sem sabor.	GR.	810.000,000	0,0540	R$ 43.740,00
97 - Alimento/Nutrição em pó, especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. Não contém glúten e lactose. Com sabor. Marca Glucerna	GR.	1.620.000,000	0,1180	R$ 191.160,00
111 - Nutrição completa e balanceada complemento na nutrição diária, possui fibras Cálcio, Ferro, B6 e B12. Indicada para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Normocalorico, sabores variados. Marca Ensure Abbott	GR.	1.260.000,000	0,0570	R$ 71.820,00
Total fornecedor:				R$ 306.720,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				
89 - Alimento líquido para dieta enteral, com elevados níveis de calorias e proteínas (hipercalórico e hiperprotéico), 1,5kcl/ml, com fibras, sem glúten. Com ou sem sabor. Marca Isosource 1.5	ML	4.500.000,000	0,0189	R$ 85.050,00
90 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, a base de peptídeos 100% proteína hidrosilada. Indicado para terapia Nutricional precoce em pacientes de 1 a 10 anos de idade em desmane de nutrição parenteral, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração. Com sabor.	GR.	432.000,000	0,2610	R$ 112.752,00
91 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Sem Sabor ideal para receitas doces e salgadas. Não contém Glúten. Nutren Senior	GR.	2.520.000,000	0,0851	R$ 214.452,00
93 - Alimento/Dieta Enteral/oral em pó, especializada para Doença Inflamatória Intestinal, principalmente Doença de Crohn. Polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica. Isento de lactose e glúten. Indicação via oral ou via sonda enteral. Sem sabor.	GR.	108.000,000	0,5750	R$ 62.100,00
98 - Alimento/Nutrição em pó, especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. Não contém glúten e lactose. Com sabor. Marca Nutrien 1.0	GR.	1.620.000,000	0,0600	R$ 97.200,00
104 - Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-PufasDHA e ARA, nu leotideios e fibras. Nan Comfor 1	GR.	2.070.000,000	0,0597	R$ 123.579,00
105 - Fórmula Infantil isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufasDHA e ARA, ferro e vitaminas).	GR.	1.620.000,000	0,0702	R$ 113.724,00
106 - Formula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, adicionada de prebioticos, DHA , ARA e LCPUFAS.	GR.	1.620.000,000	0,0408	R$ 66.096,00
107 - Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.	GR.	1.620.000,000	0,0398	R$ 64.476,00
108 - Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite Enriquecida com o Lc-PufaDHA, além de zinco, ferro e vitaminas.	GR.	1.350.000,000	0,0408	R$ 55.080,00
112 - Nutrição balanceada indicada para jovens e adultos que precisam de energia, desnutridos e inapetentes. Fonte de proteínas, vitaminas e minerais. Contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Com ou sem sabor. Marca Nutren Active	GR.	1.260.000,000	0,0660	R$ 83.160,00
114 - Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral e enteral, indicada para crianças entre 1 a 10 anos, sem problemas de absorção e que necessitam recuperar ou manter o estado nutricional. Isento de lactose e glúten Marca Nutren Junior	GR.	1.260.000,000	0,0540	R$ 68.040,00
Total fornecedor				R$ 1.145.709,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME				
2 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro.	ML	1.800.000,000	0,0200	R$ 36.000,00
5 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com proteínas animal e/ou vegetal (soja), lactose e glúten. Com Sabor.	GR.	660.000,000	0,0600	R$ 39.600,00

7 - Alimento para dieta enteral, líquido, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (mínimo de 1,0kcal/ml). Adicionado de fibras solúveis e insolúveis. Sem sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais.	ML	750.000,000	0,0180	R$ 13.500,00
8 - Alimento para dieta enteral, líquido, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (mínimo de 1,0kcal/ml). Com proteínas do leite e proteína de soja. Sem sacarose, lactose e glúten, sem fibras, com adição de vitaminas e minerais.	ML	1.100.000,000	0,0200	R$ 22.000,00
11 - Alimento/Complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. Isento de sacarose e enriquecida de vitamina B1.	GR.	480.000,000	0,0410	R$ 19.680,00
12 - Alimento/Complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. Isento de sacarose.	GR.	800.000,000	0,0410	R$ 32.800,00
13 - Alimento/Dieta Enteral/Oral formulado para situações e distúrbios renais para pacientes renais agudos ou crônicos em diálise com uremia, que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. Isento de Lactose e Glúten.	ML	800.000,000	0,0440	R$ 35.200,00
15 - Alimento/Dieta enteral/oral liquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipidica com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. Isento de lactose e glúten. Com ou sem sabor. Marca Trophic Soya	ML	2.800.000,000	0,0180	R$ 50.400,00
17 - Alimento/Dieta enteral/oral liquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipidica. Criada para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional e alimentação de transição. Osmolalidade 360 mOsm/kg de água. Com ou sem sabor. Isento de lactose e glúten.	ML	540.000,000	0,0140	R$ 7.560,00
40 - Módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de cálcio). Indicado como suplemento ou complemento protéico na alimentação diária de adultos e de crianças.	GR.	160.000,000	0,2180	R$ 34.880,00
42 - Módulo de proteína para nutrição enteral. Isento de sabor.	GR.	160.000,000	0,2170	R$ 34.720,00
77 - Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou	GR.	42.000,000	0,1360	R$ 5.712,00
80 - Nutrição oral especialmente formulada para diabéticos. Indicada para pacientes portadores de Diabetes tipo 1 e 2 e tolerância anormal à glicose. É formulado com o sistema de carboidratos de lenta absorção que ajuda no controle da glicemia. Com sabor.	ML	330.000,000	0,0220	R$ 7.260,00
Total fornecedor:				R$ 339.312,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				
84 - Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Marca Pregomin Pepti	GR.	1.620.000,000	0,1810	R$ 293.220,00
95 - Alimento/Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada, com/sem lactose e hipoalergênica indicada para crianças com alergia às proteínas do leite de vaca sem sintomas de má absorção. Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas do leite. Sem sabor. Com DHA e ARA. Não contem glúten.	GR.	720.000,000	0,2490	R$ 179.280,00
102 - Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia a proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos. Marca Neocate	GR.	810.000,000	0,4730	R$ 383.130,00
103 - Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-PufasDHA e ARA, nu leotideios e fibras. Aptamil Premium 1	GR.	1.260.000,000	0,0420	R$ 52.920,00
116 - Suplemento nutricional específico para úlceras de decúbito, para uso oral ou enteral, hiperprotéico. Com micronutrientes importantes para a cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além de arginina, COM LACTOSE. Com sabor. Marca Cubitan	ML	1.620.000,000	0,0880	R$ 142.560,00
Total fornecedor:				R$ 1.051.110,00
POLO REPRESENTACOES LTDA				
76 - Fórmula infantil para lactentes, a base de proteína hidrolisada de arroz; para crianças de 0 a 39 meses, que possuem restição a lactose. Rico em proteínas, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro; com nucleotídeos e taurina. Marca Novamil Rice.	GR.	20.000,000	0,4290	R$ 8.580,00
109 - Fórmula infantil para lactentes, a base de proteína hidrolisada de arroz; para crianças de 0 a 39 meses, que	GR.	180.000,000	0,4290	R$ 77.220,00
115 - Suplemento alimentar em pó para crianças de 3 a 10 anos, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/gr), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Marca Fortini/Danone	GR.	1.260.000,000	0,1130	R$ 142.380,00
Total fornecedor:				R$ 228.180,00
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA				
86 - Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral com baixo teor de sódio sem sacarose, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia. Marca Trophic Basic	GR.	1.800.000,000	0,0530	R$ 95.400,00
87 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras, 60% de fibra alimentar solúvel, 40% fibra alimetar insolúvel. Com ou sem sabor.	GR.	990.000,000	0,0470	R$ 46.530,00
92 - Alimento/Dieta enteral em pó oligomérica. Alimento para nutrição enteral e/ou oral que fornece macro e micronutrientes, contribuindo para a recuperação do estado nutricional. Terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo do esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Isento de lactose e glúten. Com sabor.	GR.	720.000,000	0,1690	R$ 121.680,00
94 - Alimento/Dieta enteral/oral liquida nutricionalmente completa hipercalórica. Criada especialmente para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Densidade Calórica de 1.5. Com ou sem Sabor. Isento de lactose e glúten.	ML	1.620.000,000	0,0160	R$ 25.920,00
113 - Nutrição oral especialmente formulada para diabéticos. Indicada para pacientes portadores de Diabetes tipo 1 e 2 e tolerância anormal à glicose. É formulado com o sistema de carboidratos de lenta absorção que ajuda no controle da glicemia. Com sabor.	ML	2.970.000,000	0,0190	R$ 56.430,00
Total fornecedor:				R$ 345.960,00
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA				
3 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, hipercalorico, com proteinas de soja e/ou animal. Isento de sacarose, lactose e glúten. Com sabor.	ML	1.200.000,000	0,0180	R$ 21.600,00
18 - Alimento/Módulo de L-glutamina para dieta enteral ou oral. A glutamina é um aminoácido condicionalmente essencial em situações clínicas especiais. Não contém glúten. Apresentação: sachês a partir de 5 gramas cada.	UND	9.000,000	1,6000	R$ 14.400,00
22 - Dieta enteral liquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica normorproteica, com adição de fibras para regularização do trânsito intestinal. Isenta de Sacarose, lactose e Glúten.	ML	1.500.000,000	0,0190	R$ 28.500,00
26 - Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e adequado teor proteico, isenta de lactose. Criada especialmente para atender a pacientes com função anormal do intestino. Acrescida de fibras. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ML	1.500.000,000	0,0160	R$ 24.000,00
27 - Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e adequado teor proteico. Isenta delactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ML	1.800.000,000	0,0130	R$ 23.400,00
46 - Nutrição liquida hipercalórica suplementada com arginina. Nutrição para pacientes graves com imunoestimulante. Pacientes com ulcera de pressão, fistulas, queimaduras e por ser semi elementar indicada também para pacientes com síndrome disabsortiva.	ML	998.000,000	0,0500	R$ 49.900,00
55 - Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico, normolipidico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clinicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose. Com ou sem sabor.	GR.	90.000,000	0,0600	R$ 5.400,00
56 - Alimento líquido para dieta enteral, com elevados níveis de calorias e proteínas (hipercalórico e hiperprotéico), 1,5kcl/ml, com fibras, sem glúten. Com ou sem sabor. Marca Isosource 1.5	ML	500.000,000	0,0200	R$ 10.000,00
57 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, a base de peptídeos 100% proteína hidrosilada. Indicado para terapia Nutricional precoce em pacientes de 1 a 10 anos de idade em desmane de nutrição parenteral, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração. Com sabor.	GR.	48.000,000	0,2000	R$ 9.600,00
58 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Sem Sabor ideal para receitas doces e salgadas. Não contém Glúten. Nutren Senior	GR.	280.000,000	0,0890	R$ 24.920,00
61 - Alimento/Dieta enteral/oral liquida nutricionalmente completa hipercalórica. Criada especialmente para atender	ML	180.000,000	0,0200	R$ 3.600,00
64 - Alimento/Nutrição em pó, especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. Não contém glúten e lactose. Com sabor. Marca Glucerna	GR.	180.000,000	0,1300	R$ 23.400,00
65 - Alimento/Nutrição em pó, especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. Não contém glúten e lactose. Com sabor. Marca Nutrien 1.0	GR.	180.000,000	0,0640	R$ 11.520,00
81 - Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral e enteral, indicada para crianças entre 1 a 10 anos, sem problemas de absorção e que necessitam recuperar ou manter o estado nutricional. Isento de lactose e glúten Marca Nutren Junior	GR.	140.000,000	0,0500	R$ 7.000,00
Total fornecedor:				R$ 257.240,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI				
21 - Composto alimentar, para lactantes a apartir dos 18 meses, isento de sacarose, acrescido de DHA e prebiotico.	GR.	600.000,000	0,0400	R$ 24.000,00
32 - Fórmula Infantil Hipoalergênica com Ferro para Lactantes com Proteína Parcialmente Hidrolisada, DHA e ARA, de 0 a 12 meses.	GR.	600.000,000	0,0650	R$ 39.000,00
33 - Fórmula Infantil para crianças de 1 a 3 anos. Com fibras alimentares prebióticas. Complexo de 18 vitaminas e minerais. Marca Ninho Fases 1+	GR.	1.200.000,000	0,0310	R$ 37.200,00
35 - Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína e/ou proteína do soro do leite. Com agente espessante.	GR.	600.000,000	0,0400	R$ 24.000,00
37 - Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L-metionina.	GR.	600.000,000	0,0510	R$ 30.600,00
38 - Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.	GR.	1.500.000,000	0,0350	R$ 52.500,00
71 - Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-PufasDHA e ARA, nu leotideios e fibras. Nan Comfor 1	GR.	230.000,000	0,0430	R$ 9.890,00
72 - Fórmula Infantil isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (Enriquecida com	GR.	180.000,000	0,0650	R$ 11.700,00
73 - Formula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, adicionada de prebioticos, DHA , ARA e LCPUFAS.	GR.	180.000,000	0,0370	R$ 6.660,00

74 - Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.	GR.	180.000,000	0,0370	R$ 6.660,00
75 - Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite Enriquecida com o Lc-PufaDHA, além de zinco, ferro e vitaminas.	GR.	150.000,000	0,0370	R$ 5.550,00
Total fornecedor:				R$ 247.760,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO				
96 - Alimento/Módulo de proteína para dieta enteral ou oral. Prontamente dispersível em água. Criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos para dietas enterais ou orais. Não contém glúten.	GR.	432.000,000	0,0530	R$ 22.896,00
Total fornecedor:				R$ 22.896,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA				
30 - Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose e sacarose. Possui proteína de soja . Acrescida de vitaminas, sais minerais e fibras.	GR.	600.000,000	0,0500	R$ 30.000,00
41 - Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. Sabor natural.	GR.	160.000,000	0,2080	R$ 33.280,00
54 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras, 60% de fibra alimentar solúvel, 40% fibra alimetar insolúvel. Com ou sem sabor.	GR.	110.000,000	0,0500	R$ 5.500,00
63 - Alimento/Módulo de proteína para dieta enteral ou oral. Prontamente dispersível em água. Criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos para dietas enterais ou orais. Não contém glúten.	GR.	48.000,000	0,2080	R$ 9.984,00
66 - Alimento/Suplemento alimentar de fibra solúvel indicado para aumentar a ingestão rotineira de fibras dietéticas combinação garante uma excelente performance como regulador intestinal e confere um maior efeito prebiótico. Sem sabor. Não contém glúten.	GR.	40.000,000	0,0960	R$ 3.840,00
99 - Alimento/Suplemento alimentar de fibra solúvel indicado para aumentar a ingestão rotineira de fibras dietéticas combinação garante uma excelente performance como regulador intestinal e confere um maior efeito	GR.	360.000,000	0,1000	R$ 36.000,00
VACCARIN & ALFF LTDA				
1 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Com sabor. Marca Nutri Enteral 1.2	ML	1.800.000,000	0,0220	R$ 39.600,00
9 - Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral. Formulado para auxiliar no controle de quadros de diarreia aguda ou crônica. Fórmulahipercalórica, hiperprotéica, acrescida de fibras solúveis. Isenta lactose e glúten. Sabor Baunilha.	ML	480.000,000	0,0350	R$ 16.800,00
16 - Alimento/Dieta enteral/oral liquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipidica com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. Isento de lactose e glúten. Com ou sem sabor. Marca Nutri Enteral Soya	ML	2.700.000,000	0,0240	R$ 64.800,00
28 - Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e com adequado teor proteico. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose. Não contem gluten.	ML	600.000,000	0,0200	R$ 12.000,00
29 - Dieta nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica e hiperprotéica, prevenindo ou tratando a desnutrição em pacientes cirúrgicos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e restrição de volume.Com adição de fibras. Apresentação (sistema fechado). Marca Nutrison Protein/Danone	ML	900.000,000	0,0660	R$ 59.400,00
31 - Fórmula Infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, para lactantes de 6 a 12 meses, com alergia a proteína do leite.	GR.	800.000,000	0,0500	R$ 40.000,00
43 - Módulo de triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais para nutrição enteral ou oral. Fonte de energia de rápida absorção, prevenindo a carência de ácidos graxos essenciais.	ML	390.000,000	0,1000	R$ 39.000,00
47 - Nutrição liquida hiperproteica e hipercalórica. Indicada para paciente com perda de peso induzida pelo câncer ou com risco para esta condição. Com sabor.	ML	400.000,000	0,0700	R$ 28.000,00
51 - Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Marca Pregomin Pepti	GR.	180.000,000	0,2500	R$ 45.000,00
52 - Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral com baixo teor de sódio sem sacarose, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia. Marca Nutri Enteral Soya	GR.	230.000,000	0,0860	R$ 19.780,00
62 - Alimento/Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada, com/sem lactose e hipoalergênica indicada para crianças com alergia às proteínas do leite de vaca sem sintomas de má absorção. Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas do leite. Sem sabor. Com DHA e ARA. Não contem glúten.	GR.	80.000,000	0,2650	R$ 21.200,00
69 - Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia a proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos. Marca Neocate	GR.	90.000,000	0,4500	R$ 40.500,00
70 - Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-PufasDHA e ARA, nu leotideios e fibras. Aptamil Premium 1	GR.	140.000,000	0,0450	R$ 6.300,00
82 - Suplemento alimentar em pó para crianças de 3 a 10 anos, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/gr), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Marca Fortini/Danone	GR.	140.000,000	0,1180	R$ 16.520,00
83 - Suplemento nutricional específico para úlceras de decúbito, para uso oral ou enteral, hiperprotéico. Com micronutrientes importantes para a cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além de arginina, COM LACTOSE. Com sabor. Marca Cubitan	ML	180.000,000	0,1030	R$ 18.540,00
85 - Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral com baixo teor de sódio sem sacarose, isento de glúten. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição, anorexia. Marca Nutri Enteral Soya	GR.	2.070.000,000	0,0860	R$ 178.020,00
Total fornecedor:				R$ 645.460,00
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 12/11/2021

PAULO HORN

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DBFC4B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 55 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de novembro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 10 de 05 de outubro de 2021.

Ata da 10ª Reunião Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social **Data:** 5 de outubro de 2021 **Local**: Virtual – Meet Google – meet.google.com/krk-xogy-yns **Horário início**: 09:00 **Presidente:** Adriana Siuta Lemos	
Pauta da Reunião	**1)** Deliberação das atas 9ª CMAS;

	2) Solicitação de Renovação de Inscrição Fundação Nadar; **3)** Liberação do Sistema IPM para Conselho Tutelar; **4)** Apresentação do Balancete Parcial Prestação de Contas Termo de Colaboração 001/2021.RES 09/2020 - 4º. bimestre 2021; **5)** Apresentação do Plano de de Incentivo ao Covid 2021/FEAS; **6)** Prestação de Contas FEAS; **7)** Apresentação da LOA 2022.
Participantes	***Conselheiros*** — ***Representatividade*** — ***Segmento*** Adriana Siuta Lemos — SEMAS — Governamental — Presidente Suely Geremias Marques — Pastoral da Criança — Sociedade Civil — Vice-presidente Tatianne Bernardo Brito — Sociedade Civil — Governamental — Secretária Gessulina Balbina Azzarini — Casa de Apoio Tia Sula — Sociedade civil — Titular Melissa Cristina A. Noto — Casa de Apoio Tia Sula — Sociedade civil — Suplente Sheila Cristina Dall Bello9 — PROVOPAR — Sociedade civil — Titular Elisângela Rena Beraldo — SEMAS — Governamental — Suplente Jhonatan Lucas Hanzen Grein — SEMAS — Governamental — Titular **Convidados** Jocelis Fatima Nunes — CRAS Rio Verde Cleber Gomes — Instituto Olhar Solidário Ana Claudia Rocha da Silva — SEMAS Ivanize Guimarães — SEMAS Nayara Lebid — SEMAS Eva Lenir Taurinho — Usuária Jorge Luiza Azzarini — Casa de Apoio Tia Sula Lessandro Ferreira — SEMED - educação Adriane B. Luz — SEMED - educação Cassia Santos Nery — CRAS Roça Grande Thelma C. Curupana e Silva — CRAS Roça Grande Catarina Rielli — SEMAS - SCFV Camila Witaski Machado — SMS - SAÚDE Cristiane Petean — SEDUH Elaine Scantamburlo — SEMAS
Correspondências	Após a verificação de quórum para início das atividades da reunião e deliberação sobre as justificativas de ausência de conselheiros, foi iniciada a reunião
Assuntos Debatidos	ATA 10/21 – Os/as conselheiros/as do CMAS foram convocados para assembleia ORDIÁRIA, sendo transmitida por videoconferência no aplicativo Meet-Google, após a verificação de quórum para início das atividades da reunião e deliberação sobre as justificativas de ausência de conselheiros, foi iniciada a reunião com as boas vindas aos conselheiros/as e demais participantes, seguidamente inicia a primeira pauta. **1)** Deliberação das atas 9ª CMAS; A presidente inicia verificando se todos/as receberam a ATA 9º explica que foi encaminhada junto com a pauta para conhecimento e leitura, sendo assim questionados os presentes sobre a leitura e se tinham algum apontamento de oposição a ata, não tendo nenhuma manifestação em contrário à mesma foi APROVADA por todos os conselheiros presentes. **2)** Solicitação de Renovação de Inscrição Fundação Nadar; A presidente do CMAS Adriana Siuta informa sobre a solicitação de renovação de inscrição protocolada pela Fundação Nadar, propondo agendamento de reunião da Comissão de Normas e Monitoramento (conselheiros Jhonatan Lucas, Ivanize, Cristiane, Sueli, Cléber e Tatiane) para os trâmites necessários para emissão do certificado. **3)** Liberação do Sistema IPM para Conselho Tutelar; Aponta a presidente que esse tema já foi levado para as técnicas dos equipamentos da Proteção Básica por meio de reunião. A mesma informa que a IPM se trata de um prontuário, registro de todo atendimento de técnico, educador ou cadastrador do cadastro único, assim como médicos ou enfermeiros, e foi solicitado pelo Conselho Tutelar acesso ao sistema. O mesmo apresenta níveis de acesso, o inicial (consulta de endereço) e mais adianta o de técnico (que apresenta os registros de outros técnicos), adiante, ela abre para os demais conselheiros oportunizando seus posicionamentos e sugestões. Desse modo, uma gestora opina que por eles fazerem parte da Rede de Proteção Básica seria interessante essa liberação, até para facilitar a relação com o CRAS referente ao acolhimento. A conselheira Thelma concorda pois há possibilidade de sigilo em alguns atendimentos. Fala conselheira Jocelis que o acesso do Sistema IPM para o Conselho Tutelar irá ser benéfico para toda a Rede de Proteção, com a preservação do sigilo e reciprocidade de informações. Sendo deliberado que antes de estabelecer a liberação do sistema será realizado uma reunião com o Conselho Tutelar e coordenadoras dos CRAS, para aprimoramento do fluxo, tal como clarificar a função e a importância do IPM. Diz a diretora da Proteção Social Especial Nayara Helena, sobre o assunto tratado anteriormente da gestão ter acesso ao SIPIA (Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a Garantia e Defesa dos Direitos) propondo assim, que o Conselho Tutelar acesse restritamente o IPM para trabalhar somente questão aos encaminhamentos e não do conteúdo do atendimento e os demais com acesso ao SIPIA para obter informações de quais os encaminhamentos foram realizados, uma via de mão dupla, buscando a melhor forma de dar fluxo a Rede de Proteção. Sugere que primeiramente tenham acesso ao primeiro nível, que consiste numa navegação mais restrito, com o intuito de testar temporariamente esse acesso. Ficando APROVADO apenas o acesso de primeiro nível ao IPM para o Conselho Tutelar, bem como encontros para o alinhamento de novos acessos. **4)** Apresentação do Balancete Parcial Prestação de Contas Termo de Colaboração 001/2021.RES 09/2020 – 4º. Bimestre 2021; Sendo apresentado pelo 2º. Tesoureiro da instituição Jorge Azzarini, inicia saudando a todos/as, fala que o balancete parcial do 4º. bimestre das resoluções 009/2020 e 036/2020. Informa que a prestação de contas contém de um balancete, duas movimentações financeiras julho e agosto, consta nos extratos bancários saldo inicial de 30/06/2001 e no saldo final 31/08 do recurso financeiro em movimentação. A prestação de contas foi encaminhada no dia 10/09/2021 para apreciação do colegiado, fala que a documentação dos bimestres estão organizadas em pastas, ficando a disposição a qualquer momento para análise do CMAS. Fala a presidente que foi apresentado no dia 10/09, porém, conforme reunião anterior de referendo a nova gestão do CMAS, foi decidido que qualquer prestação de contas ou recurso passaria pela Comissão de Orçamento e Finanças. Relata que no dia 01/10/2021 foi realizado reunião com a comissão supracitada para avaliação da prestação de contas onde verificaram a clareza e boa visualização dos documentos apresentados pela instituição, colocando-se a disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas, não havendo manifestações contrárias, foi APROVADO por unanimidade a prestação de contas da Associação e Amparo e Casa de Apoio Tia Sula do 4º. bimestre do Termo de Colaboração 001/2021.RES 09/2020. **5)** Apresentação do Plano de Incentivo ao Covid 2021/FEAS; Fala a presidente que este recurso e pontual, será repassado pelo estado ao município, sendo necessário a efetuação do termo de aceite e plano de aplicação, o qual foi elaborado pela Proteção Social Básica. Relata que o plano é de benefício eventual, desde de 2017 esta lei esta regulamentada no município, os benefícios eventuais, auxílio-funeral e vulnerabilidade temporária. O valor de R$115.000,00 (cem mil reais), sendo destinado R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para auxílio-funeral e R$ 65.000,00 para cestas básicas. Sobre o auxílio-funeral que não há valor unitário, pois o mesmo ainda não está regulamentado no município, sendo necessário ainda fazer uma licitação de funerária, credenciamento de cemitérios mas tal regulamentação já está sendo elaborada, juntamente dos Cemitérios, Secretaria do Meio Ambiente, objetivando sua legalização ate o início de 2022. Pergunta um gestor se esse auxílio ira ser totalmente gratuito ou parcial e quais serão os critérios para usufruir do mesmo.A presidente responde que este é um critério a ser estudado, mas que a princípio seria inserido uma ornamentação simples, traslado (se for de necessidade da família precisar se deslocar de outro município) e a abertura de gavetas, diz também, que conforme a deliberação, o prazo para execução do recurso será a partir do repasse até dia 13 de dezembro de 2022, visto isso, diz, que caso não seja gasto o total da verba destinada ao auxílio funerária, poderá ser incluído o valor na verba das cestas básicas. Pergunta o conselheiro Cléber se há uma grande demanda na procura destes serviços sociais. Responde a presidente que a Gestão de Proteção Básica está apurando os dados, pois anteriormente não há via um método a fim de controlar, e a partir de março está sendo apurado uma lista para regulamentar a distribuição dos auxílios. Questiona ainda o conselheiro sobre distribuição dessas verbas, alegando que a dor de um luto por vezes não pode ser aliviada apenas com a doação de cestas. Ressalta a presidente que foi feito um estudo, e assim, divisão das maiores necessidades encontradas no município, por isso, irá ser disponibilizado a assistência de funeral e cestas básicas, visto a maior necessidade da população Colombense. A conselheira Suely complementa a fala do conselheiro, relatando a importância dos conselheiros possuírem acesso aos dados da quantidade de fornecimento desses auxílios, sugerindo que este assunto entre como pauta numa próxima reunião de colegiado. Relembra a presidente que, por enquanto, não há dados concretos para apresentar, e que está sendo trabalhado essa estatística pela Gestão de Proteção Básica, e caso o colegiado não concorde com o plano, coloca-se a disposição para realização das mudanças necessárias. Informa a presidente que o prazo para aprovação e adesão do plano e até 30/10/2021, o plano ficará aberto para propostas e, se assim a colegiado julgar necessário será reavaliado. Posterior as condições estabelecidas e APROVADO por unanimidade a adesão e plano de aplicação do Plano de Incentivo ao Covid 2021/FEAS. **6)** Prestação de Contas FEAS; Na sequência, a conselheira Ana Cláudia segue com a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Estadual da Assistência Social, referente ao primeiro semestre de 2021. Onde tem o prazo para finalizar até o dia 10/11/2021 no sistema do estado (SIFF). Informa que há cinco repasses pontuais com prazo de vencimento, e quatro programas contínuos que o recurso entra trimestralmente na conta. Inicia falando do recurso pontual Incentivo da Adesão Espontânea, e um recurso pontual, foi finalizado em 2020, porém, o saldo já foi devolvido em 01/09/2021, o saldo em conta era de R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais) entretanto, no mês de junho de 2020 foi utilizado um saldo de R$16.000,00 com compra de cestas básicas, contudo, o recurso tinha sido finalizado em 12/2019, sendo solicitado pela SEJUF a devolutiva do saldo total que havia em 12/20219, além valor de CREAS, podem ser utilizado para compra de imobiliário, eletroeletrônico, equipamentos de informática, entre outros. Fala a conselheira que na próxima prestação de contas, irá ser apresentar o que foi empenhado no segundo semestre de 2021. Alega ainda, que está sendo trabalhado para que o recurso seja utilizado até o fim do ano, apontando que o saldo do Aprimora CRAS foi utilizado, todavia, a empresa em que foram solicitados as cadeiras (conforme consta na resolução ad referendun nº44), efetuou o cancelamento do pedido, dessa forma, ainda há uma quantia de saldo disponível, referente a esse imprevisto. Irá ser estudado sobre com o que será gasto esse valor, que provavelmente será eletroeletrônico. Afirma que será feito o possível para que seja investido todo o saldo até o fim de dezembro. Referente ao recurso que já estava vencido, com a vigência para dezembro de 2019.Incentivo de benefício eventual, atualmente foi feita a análise financeira por parte do Estado e solicitado a devolução do saldo, por qual foi realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda a devolutiva em 10/08/2021, então, o recurso encontra-se finalizado. Sobre o Incentivo Benefício Eventual Covid-19: Saldo em 06/2021 – R$ R$ 10.208,72. Recurso por qual já foi utilizado no 2º semestre de 2021 com a compra de cestas básicas, de modo que foi trabalhado com a Secretaria Municipal da Fazenda, um método de zerar a conta, afirma a conselheira Ana Cláudia que na próxima prestação de contas irá ser apare sentado esse investimento referente às cestas básicas. Inventivo a Pessoa com Deficiência, finalizado no mês 04/2020, este recurso encontra-se em conta, em análise financeira, a fim de ser devolvido assim que solicitado pelo Estado. Concluído os recursos com prazo de vencimento, a conselheira inicia a fala sobre os recursos contínuos (por quais os recursos entram em conta trimensalmente) e os recursos que sobram são utilizados continuamente. No que trata-se do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – 05/2021 repasse no valor de R$ 19.500,00. Com as despesas referentes a Alimentação total R$ 8.887,42, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos R$ 216,90 e a material para manutenção de bens imoveis R$ 276,00. Como o saldo em 06/2021 de R$ 100.943,02.Aponta a conselheira que no segundo semestre está sendo mais utilizado a verba disponível, a fim de melhor aproveitamento do mesmo e incluindo novas categorias, como produtos de limpeza eR$ 2.405,00 em conta município devolveu com recursos próprios R$19.000,00 mais correções, atualmente a conta está zerada e recurso finalizado. Referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS que foi prorrogado em razão a pandemia. Com isso, o prazo para utilização do saldo vai até de 12/2021. Incentivo Aprimora CRAS: Saldo em 06/2021 – R$ 4.729,74 (refente ao 1º semestre de 2021). Incentivo Aprimora CREAS: Saldo em 06/2021 – R$ 23.332,15, informa que esses recursos e para aprimorar CRAS e higiene. Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – Saldo em 12/2020 R$ 454.230,87. Aponta a conselheira que no primeiro semestre do ano não houve repasse referente a este, de forma que já foi solicitado justificativa. Fala também que o saldo está sendo apurado para melhor aproveitamento possível, visto que as despesas do 1º semestre de 2021 somaram no total de R$105.495,32, com: gêneros de alimentação – R$ 33.697,12, equipamentos de processamentos de dados – R$ 31.970,00, combustíveis e lubrificantes automotivos – R$ 43.487,20, outros serviços de terceiros – R$ 27.486,00, material de limpeza e produtos de higienização – R$ 6.901,48, gás e

	outros materiais engarrafados – R$ 1.092,00. Conforme resolução nº 053/2021, Art 2º "Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor". Seguidamente, a conselheira fala também sobre o recurso contínuo Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua, diz que a primeira transferência foi feita em 05/2021, no valor de R$ 7.500,00, no 1º semestre não houve nenhuma despesa. Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, o primeiro passe foi realizado também em 05/2021, no valor de R$ 29.250,00, com despesa de R$ 4.077,69 no total, dividido em: gênero de alimentação – R$ 2.633, 87, material de limpeza e produtos de higienização – R$ 818,24 e com gás e outros materiais engarrafados – R$ 625,50. Ficando assim, com o saldo em 06/2021 de R$ 215,682,58. Após a apresentação da prestação de contas, a conselheira Suely fica em dúvida em questão de alguns equipamentos se está sendo pago o aluguel, pergunta se os recursos para manutenção com aluguel, reforma, equipamento são só municipais, e não do governo federal ou estadual. A presidente Adriana Siuta fala que os recursos contínuos não são liberados para reforma, somente se constado em alguma deliberação, fala que despesas correntes como reforma, aluguel, água, luz são feitas com pagamento de recurso próprio. A conselheira Suely pergunta se não é possível um relatório sobre os recursos próprios, com as notas das compras. Responde a presidente que as notas fiscais do que é comprado é guardado em nota arquivada na sala da Gestão SUAS, visto isso, se coloca a disposição para receber quem tem interesse de verificar as mesmas, ou demais documentos preservados lá. Fala também, que a próxima prestação de contas irá ser realizada no início de 2022, que será apresentado sobre o governo federal, apontando os recursos. Pede a conselheira se seria possível disponibilizar dados da prestação de contas via e-mail dos gestores. Responde a presidenta que são muitos documentos, ficando muito complicado para digitalizar um por um, por isso ela destaca que fica à disposição para receber pessoalmente alguém que queira verificá-los, destaca também que, acredita-se que no portal de transparência pode ser encontrado mais dados referente à prestação de contas. Também diz que poderia ser levado as notas em uma próxima reunião do CMAS para apreciação de todos os gestores que tiverem interesse. A conselheira Cristiane diz se seria possível um relatório do que foi destinado para o equipamento. Aponta a presidente que cada recurso é separado por deliberação, então, o que foi apresentado pela Ana Cláudia já consta esse gasto com os equipamentos, sustando que foi encaminhado por e-mail a prestação de contas, ainda destaca a importância da transparência no fornecimento de dados para os conselheiros, visto que é de muita responsabilidade a aprovação de uma prestação de contas e de recursos. Com quórum estabelecido, foi APROVADA por unanimidade as prestações de contas do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS. **7)** Apresentação da LOA 2022. sugere a presidente que a próxima reunião do colegiado aconteça de forma presencial para apresentação do PPA e LOA/2022, pois se trata de um assunto muito complexo carecendo de tempo para apresentação detalhada. Após aprovação dos conselheiros, fica estabelecido que a reunião ordinária dos CMAS do dia 09/11/2021 será presencial, a parti das 9:00 no Auditório da Regional do Maracanã.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as. Colombo, 05 de outubro de 2021.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:97F5AB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2021
DATA: 06/10/21 ABERTURA: 25/10/21 PROPOSTAS: após as 08:00hs
DISPUTA: 26/10/21 às 13h30min
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	2,78	278,00
2	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	11,70	585,00
4	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	4,15	415,00
5	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	8,95	895,00
6	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,45	945,00
7	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,40	940,00
8	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	9,20	920,00
9	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	9,44	944,00
10	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	7,07	3.535,00
11	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	11,70	1.170,00
12	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	2,98	298,00
13	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	0,51	510,00
14	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	0,60	600,00
15	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	0,71	568,00
16	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,35	210,00
17	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,45	450,00
18	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	0,32	320,00
20	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	7,00	1.400,00
21	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	71,10	355,50
23	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	40,83	1.224,90
24	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	58,33	3.499,80
25	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	114,83	3.444,90
26	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	150,11	3.002,20
27	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	25,58	511,60
28	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,98	2.388,00
29	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	247,20	1.977,60
30	1	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	63,33	949,95
31	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	85,00	1.275,00
32	1	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	63,33	949,95
33	1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.449,00	21.735,00
34	1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	598,00	8.970,00
35	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	39,00	1.950,00
36	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	39,00	1.950,00
37	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	39,00	1.950,00
38	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	41,00	3.280,00
39	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	3,20	12.800,00
40	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	2,62	10.480,00
41	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4,17	8.340,00
42	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	2,65	1.060,00

43	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3,46	346,00
45	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	3,88	970,00
46	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,14	1.542,00
47	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	3,85	192,50
48	1	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	22,43	20.187,00
49	1	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	36,65	18.325,00
50	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	8,64	216,00
51	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	7,00	105,00
52	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	37,50	562,50
53	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	15,72	786,00
54	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	75,00	750,00
56	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13,85	415,50
57	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	420,00	6.300,00
58	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	420,00	6.300,00
59	1	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	135,80	2.037,00
60	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,99	2.970,00
62	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	275,50	2.755,00
63	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	85,00	850,00
64	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	85,00	1.700,00
65	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	8,06	1.209,00
66	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4,44	666,00
67	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	220,25	2.202,50
68	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	230,26	1.151,30
70	1	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP	46,00	9.200,00
72	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	32,75	982,50
73	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	32,75	655,00
74	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	34,93	523,95
75	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	32,75	655,00
76	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4,05	1.012,50
77	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	7,60	1.520,00
78	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	2,16	540,00
80	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	0,86	1.720,00
81	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	19,60	98,00
82	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	94,00	3.760,00
84	1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23,00	2.300,00
85	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	0,77	616,00
86	1	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	59,60	14.900,00
87	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	289,50	579,00
88	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	290,00	580,00
89	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	290,00	580,00
90	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	275,00	550,00
91	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	290,00	580,00
93	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	7,66	2.298,00
94	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	276,00	4.140,00
95	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	280,00	4.200,00
96	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	26,87	6.717,50
97	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	26,87	13.435,00
98	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	26,87	13.435,00
99	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	26,87	6.717,50
100	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	18,75	750,00
101	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	18,75	375,00
102	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34,71	694,20
103	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	12,97	194,55
104	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	15,62	156,20
105	1	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	570,75	1.141,50
106	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	6,00	2.400,00
107	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	54,00	2.700,00
108	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	20,50	615,00
109	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	407,50	10.187,50
110	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	427,50	8.550,00
112	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34,00	340,00
113	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	14,10	141,00
114	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	15,30	153,00
115	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	31,60	790,00
116	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	31,60	790,00
118	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	29,21	584,20
121	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	31,32	939,60
122	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	49,00	4.900,00
123	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	15,45	1.545,00
124	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	30,00	3.000,00
125	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	12,00	600,00
126	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	12,00	600,00
127	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	12,00	600,00
128	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,28	14,00
129	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	43,73	4.373,00
130	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	30,43	3.043,00
131	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	33,75	1.687,50
132	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	29,66	1.483,00
133	1	ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22,00	2.200,00
135	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24,25	2.425,00
136	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	5,25	1.050,00
137	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	3,30	660,00
138	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3,00	450,00
139	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3,21	1.926,00
140	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	2,51	251,00
141	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3,21	1.284,00
143	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	6,41	641,00
145	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	8,80	880,00
146	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,55	44,00

147	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,56	56,00
148	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	0,50	200,00
149	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,60	60,00
150	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,65	52,00
151	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27,89	557,80
152	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	29,50	590,00
153	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	27,04	540,80
154	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	27,04	540,80
155	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27,92	1.116,80
156	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	43,85	87,70
157	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	43,85	87,70
158	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	30,90	61,80
159	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,54	10,80
160	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,65	26,00
161	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,70	28,00
162	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,78	31,20
163	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	1,05	42,00
164	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	1,13	45,20
166	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	5,20	15.600,00
167	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,52	520,00
168	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,52	780,00
169	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	5,30	1.060,00
170	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	5,30	1.060,00
171	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	18,03	901,50
172	1	ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	113,18	1.697,70
173	1	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	59,99	1.199,80
174	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	45,73	2.286,50
175	1	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	179,00	2.685,00
178	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	20,14	402,80
180	1	DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1.247,50	9.980,00
181	1	DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	545,00	4.360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	82.291.311/0001-11	58.204,80
AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	14.793.395/0001-31	1.141,50
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	03.679.808/0001-35	25.317,50
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17	41.055,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	59.757,75
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	10.875,10
DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	23.866.385/0001-70	14.340,00
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.826/0001-14	14.900,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	33.005,00
ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	3.897,70
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	2.685,00
ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19.844.928/0001-80	18.325,00
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	31.085.156/0001-46	2.037,00
MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP	13.008.903/0001-60	9.200,00
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484.336/0001-47	23.393,60
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	24.384.602/0001-58	7.039,50
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03	3.660,40
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	21.386,80
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	38.200.470/0001-71	1.899,90
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	19.015,25
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90	12.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 383.736,80 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Não acudiram interessados para os lotes nº 03, 22, 44, 55, 61, 79, 83, 92, 111, 117, 119, 142, 176, 177, 179, sendo os mesmos DESERTOS.
Os lotes nº 19, 69, 71, 120, 134, 144, 165 e 182 foram considerados FRACASSADOS.
O lote nº 182 foi considerado FRACASSADO devido a empresa vencedora ter sido inabilitada, pois a certidão de tributos federais apresentada no licitacoes-e consta data de emissão 21/10/2021 e validade até 19/04/2022 com o código de autenticidade 8822.210B.C7C1.F701. Em consulta a autenticidade dos documentos não confere a autenticidade desta certidão. Bem como em consulta as certidões emitidas no site da receita federal a última certidão emitida teve sua validade em 07/08/2021 estando com a situação expirada e o mesmo código de controle da certidão apresentada na licitação.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2021
DATA: 06/10/21 ABERTURA: 25/10/21 PROPOSTAS: após as 08:00hs
DISPUTA: 26/10/21 às 13h30min
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 69/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	2,78	278,00
2	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	11,70	585,00
4	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	4,15	415,00

5	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	8,95	895,00
6	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,45	945,00
7	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,40	940,00
8	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	9,20	920,00
9	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	9,44	944,00
10	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	7,07	3.535,00
11	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	11,70	1.170,00
12	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	2,98	298,00
13	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	0,51	510,00
14	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	0,60	600,00
15	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	0,71	568,00
16	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,35	210,00
17	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,45	450,00
18	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	0,32	320,00
20	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	7,00	1.400,00
21	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	71,10	355,50
23	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	40,83	1.224,90
24	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	58,33	3.499,80
25	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	114,83	3.444,90
26	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	150,11	3.002,20
27	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	25,58	511,60
28	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,98	2.388,00
29	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	247,20	1.977,60
30	1	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	63,33	949,95
31	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	85,00	1.275,00
32	1	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	63,33	949,95
33	1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.449,00	21.735,00
34	1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	598,00	8.970,00
35	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	39,00	1.950,00
36	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	39,00	1.950,00
37	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	39,00	1.950,00
38	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	41,00	3.280,00
39	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	3,20	12.800,00
40	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	2,62	10.480,00
41	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4,17	8.340,00
42	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	2,65	1.060,00
43	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3,46	346,00
45	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	3,88	970,00
46	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,14	1.542,00
47	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	3,85	192,50
48	1	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	22,43	20.187,00
49	1	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	36,65	18.325,00
50	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	8,64	216,00
51	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	7,00	105,00
52	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	37,50	562,50
53	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	15,72	786,00
54	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	75,00	750,00
56	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13,85	415,50
57	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	420,00	6.300,00
58	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	420,00	6.300,00
59	1	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	135,80	2.037,00
60	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,99	2.970,00
62	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	275,50	2.755,00
63	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	85,00	850,00
64	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	85,00	1.700,00
65	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	8,06	1.209,00
66	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4,44	666,00
67	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	220,25	2.202,50
68	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	230,26	1.151,30
70	1	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP	46,00	9.200,00
72	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	32,75	982,50
73	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	32,75	655,00
74	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	34,93	523,95
75	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	32,75	655,00
76	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	4,05	1.012,50
77	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	7,60	1.520,00
78	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	2,16	540,00
80	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	0,86	1.720,00
81	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	19,60	98,00
82	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	94,00	3.760,00
84	1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23,00	2.300,00
85	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	0,77	616,00
86	1	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	59,60	14.900,00
87	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	289,50	579,00
88	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	290,00	580,00
89	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	290,00	580,00
90	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	275,00	550,00
91	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	290,00	580,00
93	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	7,66	2.298,00
94	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	276,00	4.140,00
95	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	280,00	4.200,00
96	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	26,87	6.717,50
97	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	26,87	13.435,00
98	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	26,87	13.435,00
99	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	26,87	6.717,50
100	1	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	18,75	750,00
101	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	18,75	375,00
102	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34,71	694,20
103	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	12,97	194,55

104	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	15,62	156,20
105	1	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	570,75	1.141,50
106	1	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	6,00	2.400,00
107	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	54,00	2.700,00
108	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	20,50	615,00
109	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	407,50	10.187,50
110	1	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	427,50	8.550,00
112	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34,00	340,00
113	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	14,10	141,00
114	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	15,30	153,00
115	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	31,60	790,00
116	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	31,60	790,00
118	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	29,21	584,20
121	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	31,32	939,60
122	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	49,00	4.900,00
123	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	15,45	1.545,00
124	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	30,00	3.000,00
125	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	12,00	600,00
126	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	12,00	600,00
127	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	12,00	600,00
128	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,28	14,00
129	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	43,73	4.373,00
130	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	30,43	3.043,00
131	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	33,75	1.687,50
132	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	29,66	1.483,00
133	1	ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22,00	2.200,00
135	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24,25	2.425,00
136	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	5,25	1.050,00
137	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	3,30	660,00
138	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3,00	450,00
139	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3,21	1.926,00
140	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	2,51	251,00
141	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3,21	1.284,00
143	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	6,41	641,00
145	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	8,80	880,00
146	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,55	44,00
147	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,56	56,00
148	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	0,50	200,00
149	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	0,60	60,00
150	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,65	52,00
151	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27,89	557,80
152	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	29,50	590,00
153	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	27,04	540,80
154	1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	27,04	540,80
155	1	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27,92	1.116,80
156	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	43,85	87,70
157	1	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	43,85	87,70
158	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	30,90	61,80
159	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,54	10,80
160	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,65	26,00
161	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,70	28,00
162	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,78	31,20
163	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	1,05	42,00
164	1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	1,13	45,20
166	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	5,20	15.600,00
167	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,52	520,00
168	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	0,52	780,00
169	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	5,30	1.060,00
170	1	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	5,30	1.060,00
171	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	18,03	901,50
172	1	ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	113,18	1.697,70
173	1	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	59,99	1.199,80
174	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	45,73	2.286,50
175	1	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	179,00	2.685,00
178	1	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	20,14	402,80
180	1	DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1.247,50	9.980,00
181	1	DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	545,00	4.360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	82.291.311/0001-11	58.204,80
AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	14.793.395/0001-31	1.141,50
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	03.679.808/0001-35	25.317,50
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17	41.055,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	59.757,75
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	10.875,10
DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	23.866.385/0001-70	14.340,00
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.826/0001-14	14.900,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	33.005,00
ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	3.897,70
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	2.685,00
ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	19.844.928/0001-80	18.325,00
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	31.085.156/0001-46	2.037,00
MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP	13.008.903/0001-60	9.200,00
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484.336/0001-47	23.393,60
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	24.384.602/0001-58	7.039,50
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03	3.660,40

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	21.386,80
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	38.200.470/0001-71	1.899,90
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	19.015,25
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90	12.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 383.736,80 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Não acudiram interessados para os lotes nº 03, 22, 44, 55, 61, 79, 83, 92, 111, 117, 119, 142, 176, 177, 179, sendo os mesmos DESERTOS.
Os lotes nº 19, 69, 71, 120, 134, 144, 165 e 182 foram considerados FRACASSADOS.
O lote nº 182 foi considerado FRACASSADO devido a empresa vencedora ter sido inabilitada, pois a certidão de tributos federais apresentada no licitacoes-e consta data de emissão 21/10/2021 e validade até 19/04/2022 com o código de autenticidade 8822.210B.C7C1.F701. Em consulta a autenticidade dos documentos não confere a autenticidade desta certidão. Bem como em consulta as certidões emitidas no site da receita federal a última certidão emitida teve sua validade em 07/08/2021 estando com a situação expirada e o mesmo código de controle da certidão apresentada na licitação.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:63ECB8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2021

Luis Carlos Turatto - Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e especificamente com base no disposto no artigo 63 da Lei 1416/2008, publicada em 08 de abril de 2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O regulamento que estabelece normas e procedimentos para o **Concurso de Remoção e Fixação** para o ano de 2022, dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos Professores da Educação Infantil, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº1416/2008), em especial no Capítulo X que trata da Lotação e Mobilidade Funcional.

O concurso de remoção obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	18/11 a 24/11/2021
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PELA COMISSÃO	26/11/2021
DIVULGAÇÃO	30/11/2021
RECURSO	03/12/2021
ASSINATURA DOS TERMOS DE FIXAÇÃO	07/12/2021
PUBLICAÇÃO FINAL	13/12/2021

1. Participação

1.1. Todos os profissionais do Magistério, interessados em remoção e fixação de padrão deverão se inscrever no concurso de remoção e fixação em formulário próprio, em anexo, tendo em vista o que dispõe o parágrafo 6º do Art. 63 da Lei 1416/2008.

1.2. O Professor de Ensino Fundamental e/ou Professor de Educação Infantil em estágio probatório ocupará vaga provisória e deverá se inscrever para Remoção e Fixação no ano que conquistar sua estabilidade.

1.3. O concurso de fixação de padrão para as Instituições de Ensino é independente da distribuição de turmas, exceto Classes Especiais, Sala de Recursos Multifuncionais e Apoio à Aprendizagem, que deverão seguir os critérios constantes na lei 1416/2008, Lei 1689/2012 e sob orientação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

2. Dos requisitos

2.1. Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação (diploma ou histórico da última formação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.

2.2. A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.

2.3. A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação para a Equipe de Ensino, mediante assinatura e comprovante de protocolo de entrega **até o dia 24 de novembro, às 17 horas.**

2.4. A solicitação da vaga será feita através de formulário próprio, para 01(uma) Instituição de Ensino.

2.5. As fixações dos professores de Ensino Fundamental e de Educação Infantil nas respectivas unidades escolares terão como **critério único e exclusivo o tempo de prestação de serviço e cargo efetivo no magistério municipal de Dois Vizinhos.**

2.6. Em caso de empate, terá direito a escolha de vaga para fixação o professor que comprovar:

1º - Maior habilitação (magistério, graduação, pós-graduação (especialização) e mestrado);
2º - Maior idade;
3º- Maior tempo de serviço na escola/CMEI (no turno que está pedindo fixação);

2.7. Os professores ocupantes de dois padrões participarão do concurso de Remo- ção e Fixação, conforme o tempo de serviço no município em cada um dos padrões, devendo realizar duas inscrições (uma para cada padrão).

2.8. Caso, no momento das matrículas, diminuírem o número de turmas, o último professor fixado no turno retornará a vaga provisória.

3. Das vagas

3.1 O número de vagas a serem fixadas por Instituição de Ensino deverá ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Gestão, nomeada pelo decreto nº_____, atendendo a demanda prevista para 2022, conforme anexo.

3.2 O professor de vaga fixa que quiser fixar vaga em outra Instituição de Ensino deverá se inscrever no concurso de remoção e fixação de padrão, porém não perderá sua fixação se não conseguir a vaga na unidade escolar desejada.

3.3 O professor que solicitou remoção e conseguiu a fixação no local desejado no ano de fixação caso ocorra redução de turma na instituição, no momento das matrículas, o mesmo retornará a sua vaga fixa já conquistada, anteriormente.

3.4 O professor de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil com padrão fixo que preferir ocupar vaga provisória em outra Instituição de Ensino, deverá solicitar sua **desfixação** até o dia **24 de novembro de 2021,** em formulário próprio, junto a Secretaria de Educação, e terá prioridade conforme o tempo de serviço no município, na distribuição das vagas provisórias.

3.5 O professor de Ensino Fundamental e/ ou Professor de Educação Infantil que estiver ocupando cargo de direção de escola/CMEI assumirá vaga provisória automaticamente na Instituição de Ensino onde foi eleito ou indicado, porém não

perderá a fixação de padrão, já conquistada, devendo retomar a vaga onde fixou ao encerrar o seu mandato quando eleito, substituído ou indicado.

3.6 O coordenador pedagógico assumirá automaticamente a vaga provisória de coordenador em outra unidade escolar, porém não perderá a vaga fixa, quando já conquistada, desde que não sobre professor fixo na escola ou CMEI devendo o mesmo retornar à vaga na Instituição de Ensino onde fixou padrão, quando sair do cargo.

3.7 O professor de Ensino Fundamental e/ou professor de Educação Infantil com pa- drão fixo poderá ocupar vaga provisória (apoio pedagógico ou auxiliar) sem perder a fixação de padrão, com autorização prévia da Secretaria de Educação.

3.8 Os profissionais que ocuparão cargos na Secretaria Municipal de Educação, e no exercício de Direção, Coordenação Pedagógica em Escolas ou CMEI's, entidades Só- cio-educativas indicados pela Secretaria ou no Sindicato, estão asseguradas pelo art. 63, parágrafo 5º da lei 1416/2008.

4. Da Comissão de Gestão e Resultado

4.1. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Gestão, nomeada pelo Decreto nº, o acompanhamento do processo de lotação e fixação de padrão.

4.2. Para acompanhar a divulgação e assinar o termo de fixação o candidato deverá comparecer no dia 30/11/2021 no auditório da Secretaria Municipal de Educação no horário das 15 horas.

4.3. Em caso de impossibilidade de comparecer no dia proposto no item anterior o candidato deverá enviar representante legal com procuração específica para o ato.

4.4. Se o professor classificado para fixar padrão não comparecer na Secretaria de Educação para assinar o termo de fixação na data e horário previsto no item 4.2, perderá a oportunidade de fixação, devendo participar da distribuição das vagas provisórias, passando a vaga para o próximo classificado.

4.5 O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no mês de dezembro de 2021.

4.6 Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria de Educação e Comissão de Gestão.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXOS

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO - CMEI

Nome:.....

Formação nível médio:.....
Graduação: .....
Especialização:.....
CMEI em que está atuando.....
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:.....
Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital

INTERESSADA EM FIXAR PADRÃO NO CMEI ABAIXO RELACIONADO.

	CMEI
1ª opção	

DOIS VIZINHOS,.....DE de 2021.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2021.

.....
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO - CMEI

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (turno Matutino)

Nome:.....
Formação nível médio:.....
Graduação: .....
Especialização:.....
Escola em que está atuando.....
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:.....
Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme no Edital

INTERESSADO (a) EM FIXAR PADRÃO NAS ESCOLAS ABAIXO RELACIONADAS.

	ESCOLAS
1ª opção	

DOIS VIZINHOS, ...DE ..... DE 2021.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2021.

.....
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (turno matutino)

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (turno Vespertino)

Nome:.....
Formação nível médio:.....
Graduação: .....
Especialização:.....
Escola em que está atuando.....
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:.....
Matrícula funcional: .....

Observação: anexar cópias dos documentos conforme no Edital

INTERESSADO(a) EM FIXAR PADRÃO NAS ESCOLAS ABAIXO RELACIONADAS:

	ESCOLAS
1ª opção	

DOIS VIZINHOS,.....DE ..... DE 2021.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2021.

.....
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL (turno Vespertino)

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

TERMO DE DESFIXAÇÃO
INSCRIÇÃO PARA VAGA PROVISÓRIA

Eu,..... renuncio a vaga fixa da Escola/CMEI..... para concorrer à distribuição das vagas provisórias para o ano letivo de 2022.

.....
Assinatura

Dois Vizinhos, ... de..... de 2021.

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CMEI's COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2022

INSTITUIÇÕES TURNO – MATUTINO / VAGAS

Escola Municipal Presidente Vargas	1
Escola Municipal 28 de Novembro	1
Escola Municipal Jardim da Colina	1
Escola Municipal Nossa Sª de Lourdes	1

INSTITUIÇÕES TURNO – VESPERTINO / VAGAS

Escola Municipal Jardim da Colina	1
Escola Municipal Lonny Lange	1
Escola Municipal Nossa Sª da Salete	1
Escola Municipal Plínio Salgado	1

CMEIS – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

CMEI'S	VAGAS	TURNO
Centro de Educação Infantil Professora Nadir Ramuski	1	Integral
Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber	1	Integral
Centro de Educação Infantil Mundo Feliz	4	Integral

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5486D4AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 120/2021

PORTARIA N.º 120/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pontal do Paraná		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas do vôlei de praia		
Período	29, 30 e 31/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi		
Matrícula Funcional	18774-1/19171-1	**RG nº** 10.686.486-1	**CPF nº** 067.804.469-47
Função	Professora		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Acompanhar formatura dos alunos do Polo UAB		
Período	30 e 31/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Maria Oracilda Castanha Santos		
Matrícula Funcional	18361-1	**RG nº** 8.600.178-0	**CPF nº** 045.146.369-24
Função	Professora		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Acompanhar formatura dos alunos do Polo UAB		
Período	30 e 31/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edimarcos Bonis Dal Agnol		
Matrícula Funcional	133801	**RG nº** 51707850	**CPF nº** 02476670995
Função	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Retirada de 5 veículos e 1 ônibus doados pela Receita Federal ao município de Dois Vizinhos		
Período	04/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Valdir Zarth		
Matrícula Funcional	4707-1	**RG nº** 3.474.134-4	**CPF nº** 513.228.469-87
Função	Mecânico		
Secretaria	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Retirada de 5 veículos e 1 ônibus doados pela Receita Federal ao município de Dois Vizinhos		
Período	04/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Velasco		
Matrícula Funcional	18079-1	**RG nº** 7.005.521-2/PR	**CPF nº** 025.404.209-07
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu -PR		
Objetivo da viagem	Evento "Interiorização da SEJUF"; Treinamento Cartão Futuro; Políticas do trabalho; Alinhamento de intermediação de mão de obra; Palestra sobre Direitos Humanos.		
Período	12 e 12/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Victor Carlos Prado		
Matrícula Funcional	18995-1	**RG nº** 10.838.248-1/PR	**CPF nº** 074.692.299-06
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu -PR		
Objetivo da viagem	Evento "Interiorização da SEJUF"; Treinamento Cartão Futuro; Políticas do trabalho; Alinhamento de intermediação de mão de obra; Palestra sobre Direitos Humanos.		
Período	12 e 12/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		

Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 22, 25, 27, 28, 29,31/10/2021, 01 e 03/11/2021		
Quantidade de diárias	11 (onze)		
Valor das diárias	R$ 710,00 (setecentos e dez reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	29 e 31/10/2021, 01/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	26, 27 e 29/10/2021, 03/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26, 27, 28 e 29/10/2021, 03/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de reunião AMSOP.		
Data	05/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26, 27, 29 e 30/10/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Franciele Aparecida Buratto Beal		
Matrícula Funcional	17850-1	**RG nº** 7.170.882-5/PR	**CPF nº** 050.186.219-66
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Capacitação Fluxos e Nova Estratificação de Risco em Saúde Mental		
Data	27/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Reunião AMSOP
Data	05/11/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	28 e 29/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	28 e 29/10/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	25/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27 e 29/10/2021, 01 e 03/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara do Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25, 26, 28 e 29/10/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25, 27 e 29/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Período	28, 29 e 31/10/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marli Rochemback		
Matrícula Funcional	17894-1	**RG nº** 2.153.361-0	**CPF nº** 374.056.759-72
Função	Enfermeira		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Fluxos e Nova Estratificação de Risco em Saúde Mental
Período	27/10/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	01, 02, 03 e 04/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/10/2021		
Quantidade de diárias	09 (nove)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	26/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25, 26, 27 e 28/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Rosimari Zanatto		
Matrícula Funcional	13801-1	**RG** 9.776.512-0/PR	**CPF nº** 056.346.199-39
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Período	26/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinauenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25, 26, 27, 28 e 29/10/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	28 e 29/10/2021, 02 e 03/11/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Ida para comprar tecido para a realização de eventos natalinos.		
Período	26/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	18,19,20,21,22,25,26,29 e 30/10/2021		
Quantidade de diárias	11 (onze)		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CDD95B87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 022/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
072	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME	12.014.370/0001-67
073	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA. – EPP	82.291.311/0001-11
074	NGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – ME	24.118.004/0001-37
075	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP	34.680.592/0001-51
076	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP	24.399.184/0001-72
077	CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. – ME	18.836.913/0001-08
078	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – EPP	11.768.299/0001-45
079	CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. – EPP	29.000.107/0001-11
080	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	08.435.077/0001-04
081	EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS – EPP	15.626.139/0001-12
082	ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME	85.477.586/0001-32
083	EMERSON NUNES DO EGITO – ME	37.182.085/0001-86
084	FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	31.133.295/0001-06
085	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP	92.037.480/0001-83
086	GATTI QUÍMICA LTDA	03.887.864/0001-65
087	JNS TÊXTIL LTDA. – ME	33.660.094/0001-84
088	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. – Me	30.881.804/0001-08
089	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP	09.676.256/0001-98
090	MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	27.105.456/0001-72
091	NATEK – NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI – EPP	05.234.897/0001-31
092	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP	06.194.440/0001-03
093	ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP	24.103.721/0001-95
094	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP	32.635.445/0001-34

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** - itens17 e 177, referente a Ata de Registro de Preços n.º 094/2021, da empresa Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – EPP.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:849568CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 173/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 173/2021

Contrato	152/2021 – Dispensa de Licitação n° 053/2021.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadora	Eliane Megiolaro - CPF o nº 813.902.979-34, e RG nº 5751345.
Objeto	Locação de espaço físico, imóvel com área total de 280,00 metros quadrados para instalação do ESF São Francisco de Assis, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na rua Presidente Castelo Branco, 667.
Valor	R$ 17.719,92 (dezessete mil, setecentos e dezenove reais, noventa e dois centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de novembro de 2021.

Contrato	157/2021 – Tomada de Preços n° 021/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. ME - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Comunidade São Luiz do Chopim.
Valor	R$ 371.025,06 (trezentos e setenta e um mil, vinte e cinco reais e seis centavos).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 166/2017 – Pregão Eletrônico n° 135/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Polimedici Assessoria e Consultoria Em Medicina do Trabalho Ltda – EPP - CNPJ nº 00.975.467/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 30.869,88 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência do contrato - Prorroga-se o prazo até 15 de novembro de 2022.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2021.

Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 107/2016 – Concorrência n° 003/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Limpeza e Conservação Pema Ltda – EPP - CNPJ n° 03.040.285/0001-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – preço - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 754.809,30 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos).
Data de Assinatura	11 de novembro de 2021.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:512FACC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 095/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 095/2021, a prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
GRAFICA GAROTINHO LTDA. CNPJ 05.494.243/0001-47 AV VICENTE MACHADO Irati-PR CEP 84500-000	28.322,50	Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos
GRAFICA BONAPEL LTDA. ME CNPJ 02.350.173/0001-65 RUA ALZIRA DE ABREU Cantagalo-PR CEP 85160-000	15.275,00	Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais
VINICIUS RONCAGLIO - ME CNPJ 22.654.822/0001-29	4.488,00	Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais

RUA DR BEVILAQUA Palmas-PR CEP 85555-000		
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ 00.444.593/0001-85 RUA ALCINO GUANABARA Curitiba-PR CEP 81630-190	11.173,00	Onze Mil, Cento e Setenta e Três Reais
TANIA MARA KOPIAK CNPJ 37.479.525/0001-61 RUA BENEDITO SOARES PINTO Campo Largo-PR CEP 83601-040	15.980,00	Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais

Fernandes Pinheiro, em 12 de novembro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FDF243D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2021
b) Licitação Nr.:	54/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	10/11/2021
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Freezer Horizontal, Maquinas de Lavar Roupas e Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as secretarias de Saúde e Assistência Social.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001757 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1	0,0000	2.542,71
- 004203 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	6.703,00
- 004801 - VMLX ELETRONICOS EIRELI	2	0,0000	8.854,00
	4		18.099,71

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1908C49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3858 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3858/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
169 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
207 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	

239 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.004.10.302.0006.2.086.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP	
280 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.1.006.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CMEI	PARA O
618 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	
574 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			**125.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
218 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00
07.004.10.302.0006.2.086.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP	
281 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	PARA
617 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.010.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FLORIDA	
484 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
527 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
Total Redução:			**125.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A7C782BD

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3863 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3863/2021 de 18/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.921,48 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
683 - 3.3.30.93.00.00	33500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.221,48
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
238 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	

08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
336 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
377 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0007.2.060.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
418 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
536 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
577 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
Total Suplementação:			**53.921,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
625 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.221,48
07.004.10.301.0006.2.036.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
212 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
373 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0007.2.058.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
409 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0011.2.084.		Realização de Festividades Municipais	
599 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.400,00
Total Redução:			**53.921,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BC99D658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CRISTIAN GABRIEL MOURA09480786931**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2020 – Pregão nº 112/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e limpeza do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy, incluindo materiais de limpeza e produtos químicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11312/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 16 de fevereiro de 2022, conforme abaixo especificado:

t	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	74885	Prestação de serviços contínuos de produtos e limpeza do chafariz central [...]	MES	4,00	1.350,00	5.400,00

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7E025ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação 988/2017 – Dispensa de Licitação nº 97/2017.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do aluguel mediante a incidência do percentual de 6,9% sobre o valor mensal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11313/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de novembro de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	% de reajuste	Valor mensal atualizado R$	Valor total acrescido R$
1	58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m2, sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	12,00	2.227,82	6,9	2.381,54	28.578,48

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:45450BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº04 /2021

Súmula: Estabelece normativas para retorno das aulas presenciais na rede publica municipal e regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições Legais;

CONSIDERANDO:

Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Decreto Estadual nº 4.230/2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Decreto Municipal nº 200/2021, e suas alterações, que trata sobre as medidas de enfrentamento emergenciais de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
DELIBERAÇÃO CEE/CP Nº 01/2020, APROVADO EM 31/03/2020, Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná Em Decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID - 19 e outras providências;
DELIBERAÇÃO CEE/CP nº 05/2020, as instituições públicas e privadas e suas respectivas mantenedoras, que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, podem retornar às aulas presenciais cumprindo integralmente as recomendações sanitárias contidas nos dispositivos das Resoluções SESA n.º 632/2020 de 05/05/2020, e n.º 735/2021 de 03/02/2021, e suas alterações; e seus Planos de Retorno;
DELIBERAÇÃO CEE/CP Nº 01/2021, APROVADA EM 05/02/2021, Sistema Estadual de Ensino do Paraná, Normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
RESOLUÇÃO 02/2020-SEMED, estabelece regime especial, orientações para a realização de atividades pedagógicas escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais e para a Educação Infantil, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;
RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021 e suas alterações conforme a RESOLUÇÃO SESA 432/2021.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais e ou híbridas nas Escolas Municipais sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas remotas já em curso.
Parágrafo único: O retorno das atividades presenciais e ou híbridas está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta resolução. Cabendo a esta Secretaria Municipal de Educação expedir Orientações Complementares e/ou suspender a qualquer tempo se identificada situação que demonstre risco à saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º Fica instituído nas Escolas da Rede Municipal de Ensino o modelo de Ensino Híbrido, como estratégia pedagógica de retorno às aulas presenciais e cumprimento da carga horária curricular obrigatória prevista na LDB 9394/96.

DAS DEFINIÇÕES

Art.3º O Ensino Híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos alunos às atividades presenciais;

§1° Este retorno deverá acontecer conforme a realidade de cada Escola, verificando o que está disposto em seu plano de retorno em consonância com os decretos municipais, sendo que a porcentagem de alunos que poderão frequentar as atividades presenciais pode variar entre 50% a 100% dos alunos.

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO

• O retorno será progressivo e escalonado, conforme a classificação do município e os números fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à pandemia (COVID -19);
• O retorno presencial será facultativo aos alunos que as famílias ou responsáveis assim o desejarem, mediante termo de autorização previamente assinado pelo responsável;
• Alunos do grupo de risco, definidos conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Estado de Saúde, RESOLUÇÃO da SESANº735/2021 e suas alterações; 2021 permanecerão realizando apenas atividades não presenciais;
• As turmas das escolas serão divididas preferencialmente em dois em grupos e/ou por período, em sistema de revezamento semanal, considerando o espaço físico de cada sala de aula e o número de alunos.
• Caberá a Gestão Escolar e a equipe pedagógica organizar o revezamento dos alunos de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por componente curricular;
• Cada Escola deverá organizar o atendimento às turmas observando-se o distanciamento previsto pelo protocolo sanitário da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e no Plano de Retorno da Instituição;
• Os horários de entrada, saída e intervalo para lanche serão flexibilizados para os alunos, conforme quadro de horários de atendimento definido para as turmas por cada uma das unidades escolares de modo a garantir o distanciamento previsto no protocolo de saúde, evitando filas e aglomerações previamente definidos pelo Plano de Retorno da instituição;
• Quando se efetivar o retorno do Ensino Híbrido, os profissionais daquela turma que retornar primeiro cumprirão sua carga horária presencialmente na instituição, exceto aqueles que continuam em aulas remotas ou aqueles que tem algum problema de saúde, mediante atestado médico conforme determina a Recomendação nº 020/2020.

DA OFERTA DO ENSINO HÍBRIDO I

NAS ESCOLAS

Art.5º Nas escolas o retorno presencial começará a ser implantado de forma gradativa, em ordem decrescente, iniciando-se com as turmas dos 5º anos até chegar às turmas da Educação Infantil, respeitando o horário de cada turma na sua escola. Dependendo da quantidade de alunos e tamanho da sala de aula, haverá divisão de grupos e revezamento semanal. Conforme a RESOLUÇÃO da SESA Nº 735/2021 e suas alterações, e conforme RESOLUÇÃO da SESA Nº432/2021.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Para o desenvolvimento do Ensino Híbrido na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro compete:
§ 1º À Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as decisões tomadas pelo Comitê de retorno às aulas presenciais.
Publicar normativas e decretos complementares, prover recursos, promover formação continuada, orientação e acompanhamento do trabalho pedagógico para que esta resolução seja cumprida.
Orientar os diretores e pedagogas quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento da retomada das atividades presenciais, por meio do Ensino Híbrido;
Acompanhar a retomada das atividades presenciais nas escolas, por meio do Ensino Híbrido, oferecendo-lhes suporte pedagógico e administrativo;
Acompanhar as ações de organização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas Escolas;
Analisar e orientar o Plano de Retorno de cada instituição escolar.
Acompanhar e orientar os professores de e professores tutores a execução das suas atividades, conforme atribuições previstas na legislação vigente.

§ 2º Ao Diretor Escolar:
Guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comitê de retorno às aulas presenciais, para a oferta do Ensino Híbrido e Regime Especial de Atividades Não Presenciais; bem como o repasse de informações aos professores, funcionários e comunidade escolar;
Atentar-se para as ações específicas referentes aos alunos que permanecerem em atividades exclusivamente remotas, bem como para aqueles que iniciarem o Ensino Híbrido;
Observar as ações específicas referentes a servidores que permanecerem em Regime de Teletrabalho;
Gerenciar e acompanhar o trabalho dos servidores de sua instituição para que respeitem os protocolos de biossegurança referentes à COVID-19;
§ 3º À equipe pedagógica:
Repassar as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Educação para os professores quanto a oferta do Ensino Híbrido;
Orientar a elaboração do planejamento docente e esclarecer dúvidas sempre que necessário;
Acompanhar o professor no planejamento para realização das aulas do Ensino Híbrido (momentos presenciais e não presenciais);
Atentar-se para as ações específicas referentes aos alunos que permanecerem em atividades exclusivamente remotas, bem como para aqueles que iniciarem o Ensino Híbrido;
Acompanhar junto aos professores a frequência dos alunos nas suas respectivas turmas e contatar os responsáveis pelos alunos, quando necessário.
Buscar estratégias que minimizem a infrequência e/ou evasão escolar, e havendo faltas consecutivas seguir os critérios estabelecidos em relação a evasão escolar.
Informar às famílias a escala do aluno contendo dias, horários e orientações para as aulas.
Acompanhar e orientar quanto às avaliações diagnósticas, seu planejamento e aplicação em todas as turmas.
§ 4º Aos professores:
Seguir as orientações dadas pela Gestão Escolar, em especial em relação a oferta do Ensino Híbrido;

Informar à equipe pedagógica as ações específicas referentes a alunos que permanecerem em atividades exclusivamente remotas, bem como para aqueles que iniciarem o Ensino Híbrido;
Elaborar o planejamento das aulas, utilizando os documentos norteadores: BNCC e Proposta Pedagógica Curricular Municipal, priorizando o Referencial Curricular em foco, e para as turmas de alfabetização o material do Educa Juntos;
Elaborar o roteiro de estudos o qual será encaminhado para os alunos que optaram pelo Ensino Híbrido e nesta semana estarão em atividades remotas;
Realizar as avaliações: pareceres, preencher o LRCOM, diariamente seguindo os prazos estabelecidos pela equipe pedagógica e SMEDC;
Elaborar e aplicar Avaliação diagnóstica na retomada das aulas presenciais;
O professor cumprirá suas horas semanais de sua hora-atividade presencialmente na escola.
§ 5º Aos Estagiários:
Seguir as orientações dadas pela equipe gestora da instituição de ensino, bem como os protocolos de biossegurança;
Auxiliar nos cuidados que envolvem os protocolos de biossegurança;
Desenvolver suas atividades educativas auxiliando professores e alunos em prol da aprendizagem;
Auxiliar as crianças nos momentos de entrada/saída, banheiro e lanche, quando necessário.
§ 6º Aos auxiliares dos serviços diversos:

• Seguir criteriosamente as orientações dadas pela Gestão Escolar contempladas no Plano de Retorno;
• Desenvolver sua função atentando-se aos protocolos de biossegurança;

§ 7º Aos alunos:

• As orientações expedidas pela escola quanto ao cronograma de atividades presenciais ou remotas de acordo com seu ano de escolaridade;
• Realizar as atividades propostas em seu roteiro de estudos e fazer a devolutiva das mesmas no prazo estabelecido pela instituição de ensino;
• Aos que optarem pelo Ensino Híbrido frequentar presencialmente as aulas e seguir criteriosamente os protocolos de biossegurança, bem como o disposto no Plano de Retorno.

DAS DEFINIÇÕES DAS AULAS:
Art.7º As aulas presenciais serão ministradas pelos professores da turma (regente, da hora atividade) de acordo com o calendário escolar e sua jornada de trabalho.

Art. 8º As aulas não presenciais serão atividades desenvolvidas com os alunos que optaram pelo Ensino Híbrido e estarão na semana de revezamento não presencial;
§ 1º Para esses alunos serão elaborados pelos professores da turma, roteiros de estudos impressos, os quais serão entregues na semana que estiverem presencialmente nas escolas;

Art.9º Os Materiais impressos das atividades remotas serão desenvolvidas para os alunos que optarem pelo ensino 100% remoto e não farão revezamento presencial, as quais serão planejadas com a equipe pedagógica das escolas e Equipe da SMEDC.
§ 1º A escola seguirá a instrução normativa 03/2021 que contém o cronograma de periodicidade da entrega das atividades impressas;

DA AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
Art. 10º A avaliação da aprendizagem dos alunos deverá assumir um caráter diagnóstico, processual, formativo, contínuo e utilizar-se de vários instrumentos, recursos e procedimentos, podendo ser considerado atividades avaliativas as realizadas de modo presencial ou remoto.
§1º - A avaliação deverá ser realizada a partir da realidade de acesso à aprendizagem de cada aluno, recomenda-se a realização de avaliações diagnósticas, logo na primeira semana que o aluno estiver presencialmente a fim de perceber os Objetos de conhecimento que foram apropriados, em caso de necessidade, retomar o que não foi contemplado. A escola deverá ofertar as oportunidades de aprendizagem:
Estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
Estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre;
Estudos independentes de recuperação, com o objetivo de complementar ou suplementar os conteúdos.
Art. 11º O conselho de classe, instância colegiada responsável por favorecer a integração entre professores, a análise das metodologias utilizadas, a relação dos diversos pontos de vista e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem, adotará em sua avaliação, medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2021.
§1º - O Conselho de Classe deverá ser realizado para cada turma por meios virtuais ou presenciais, atentando-se aos protocolos de biossegurança.

DOS REGISTROS E DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Art. 12º A frequência dos estudantes que optaram pelo Ensino 100% Remoto, será computada mediante a entrega à escola das atividades propostas, conforme cronograma elencado na instrução normativa 03/2021. O mesmo se aplica para os momentos não presenciais, dos alunos que optaram pelo Ensino Híbrido.
Art. 13º A equipe pedagógica e os professores deverão acompanhar e validar o registro das atividades pedagógicas não presenciais e da participação efetiva dos alunos até o encerramento do ano letivo, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária.

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO
Art. 14º A jornada de trabalho para o servidor efetivo ou contratado, lotado e em exercício na unidade escolar, nos termos da legislação vigente, deverá ser cumprida em Regime Presencial, salvo casos de exceções com comprovações médicas determinadas por especialista, sendo repassado ao setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º O Professor que desempenhar suas atividades no âmbito do Regime de Teletrabalho, quando for o caso, deverá:
Cumprir diretamente as atividades acordadas com a Equipe Pedagógica da SMEDC, sendo vedada a sua realização por terceiros, professores ou não;
Consultar regularmente os meios de comunicação disponíveis, conforme periodicidade pactuada com a Equipe Pedagógica da SMEDC;
Atender, durante a jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações da Equipe Pedagógica da SMEDC para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º Ressalta-se da importância do acolhimento nas instituições escolares com professores, funcionários e alunos, para promover a saúde biopsicossocial. Levando em consideração os efeitos negativos da pandemia e isolamento social.

Art. 17º Os procedimentos a serem adotados, tanto pelo servidor como pela chefia imediata, caso o servidor apresente quaisquer sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); tenha contato com pessoa infectada com COVID-19, ou seja diagnosticado com COVID-19, deverão seguir os protocolos de biossegurança definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde e legislações vigentes, bem como os estabelecidos no Plano de Retorno da instituição.

Art. 18º Será responsabilizada administrativamente o profissional que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 19º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2021.

General Carneiro, 28 de outubro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 009/2021

ANEXO I

Implementação do plano de retomada
Importante ressaltar que a Secretaria da Educação, durante o período de suspensão das aulas presenciais, estabeleceu formas de manter as atividades pedagógicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Essa iniciativa, além de manter o contato da escola com as famílias e alunos, permitiu que as escolas tivessem um diagnóstico dos nossos alunos quando do retorno às aulas. Do mesmo modo, é fundamental promover uma ampla estratégia de comunicação institucional efetiva e contundente de forma a atingir toda a comunidade escolar (gestores, professores, alunos e demais profissionais das escolas), bem como com as famílias, no intuito de conscientizá-las da importância quanto aos cuidados necessários para contenção do novo coronavírus. Para tanto, deverão ser executadas as seguintes ações:
- Compartilhamento de informações através de quadros de avisos, em sanitários, corredores, salas de aula e locais centrais, dispondo de boas práticas de higienização e dicas.
-Compartilhamento de informações através de circulares, vídeos, cards para whatsapp, Facebook.
Cronograma de Retomada das Aulas Presenciais por Ano Escolar

5º ANO	Data para retorno Setembro/2021
4º ANO	Data para retorno 03/11/2021
3º ANO	Data para retorno 03/11/2021
2º ANO	Data para retorno 03/11/2021
1º ANO	Data para retorno 03/11/2021
EDUCAÇÃO INFANTIL	Será avaliado de acordo com o número de casos positivados no Município juntamente com a Secretaria de Saúde e Comitê de retorno.

Descrição das mudanças de rotina e insumos para os principais locais da escola		
LOCAL	PROCEDIMENTO	MATERIAL NECESSÁRIO
Entrada / Saída da Escola	- Autorizar somente a entrada de crianças com máscaras. - Aferir a temperatura dos alunos. - Todas as crianças ao chegarem à escola devem lavar as mãos com água potável e sabão ou devem realizar o uso de álcool em gel. - Definir horários de entrada e saída. - Garantir o distanciamento de 1 m de cada aluno e dos pais na entrada e saída da escola. - Os estudantes, professores e outros funcionários que forem identificados com suspeita de COVID-19 devem ser encaminhados para um posto de saúde. - Os estudantes, professores e outros funcionários que estiverem com suspeita de doença não devem ir à escola.	- Termômetros - Marcação de chão para garantir o distanciamento mínimo de 1 metro - máscaras (2 por aluno)
Salas de aula	- Recomenda-se a higienização de mesas, cadeiras, pisos e portas diariamente e a cada turno. - Preferencialmente, as carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1 m entre os indivíduos. - Os assentos das carteiras em sala de aula devem ser demarcados para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade. - Preferencialmente, as janelas das salas de aula devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. - Deve-se higienizar as mãos antes de entrar na sala de aula (dispenser de álcool gel na entrada da sala) – Os brinquedos e materiais de uso comum, em salas de aula, deverão ser higienizados a cada uso. Recomenda-se o uso individual. – As escolas devem instruir os professores a evitar a troca de objetos entre os alunos.	- Produtos de limpeza em geral - Dispenser de álcool gel por sala de aula - Álcool gel
Banheiros	- Garantir vasos sanitários adequados e limpos - Permitir o número máximo de 3 (três) pessoas ao mesmo tempo no banheiro ou de acordo com a realidade de cada escola. - Os alunos e profissionais devem realizar a higienização das mãos periodicamente – A utilização dos mictórios deve estar condicionada à utilização de um usuário por vez, de preferência.	- Revisão e adequação física dos banheiros das escolas, quando necessário. - Sabonete líquido
As áreas comuns (corredores ,banheiros, maçanetas, corrimões, portas e pisos)	- As escolas devem garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas; - Instalar marcador de chão para banheiros e acesso ao refeitório; - Superfícies que são tocadas por muitas pessoas regularmente (mobiliário escolar, grades, mesas de almoço, equipamentos esportivos, puxadores de portas) devem ser higienizadas no mínimo 03 vezes por turno.	- Dispenser de álcool gel - Álcool gel - Produtos de limpeza em geral - Marcação de chão para garantir o distanciamento mínimo de 1 metro
Bebedouros	- Deve-se privilegiar o uso de bebedouros sem esguichos. - Os alunos, professores e outros funcionários devem ser orientados a utilizar um copo individual para pegar água do bebedouro.	-copos para uso individual
Salas administrativas	- As salas devem ser reorganizadas visando atender ao espaçamento de 1 m entre os usuários. - As estações de trabalho devem ser fixas, possibilitando rastreabilidade, se necessário, em casos suspeitos. - Preferencialmente, as janelas das salas das áreas administrativas devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. - As mesas, as cadeiras, os computadores, os monitores devem ser higienizados diariamente, e a escola deve disponibilizar kit de higienização em cada sala administrativa - Higienizar os equipamentos compartilhados a cada uso.	- Produtos de limpeza em geral - Dispenser de álcool gel por sala de aula - Álcool gel
Quadras	– Deverão ser utilizadas por turnos e em horários diferenciados por cada turma. – As atividades podem ser mantidas desde que garantido o espaçamento de 1m entre os usuários. – As escolas deverão evitar atividades coletivas e que necessitem de maior proximidade. – A cada utilização de bola, colchão e outros recursos, garantir a higienização.	- Produtos de limpeza em geral - Dispenser de álcool gel por sala de aula - Álcool gel

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8F4BCC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 131/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS de PROCESSAMENTO de DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO e VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSÍLIOS e APARELHOS DOMÉSTICOS, CORTINAS, MESA de SINUCA e PLAYGROUD INFANTIL, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com Plano de Trabalho da Proposta nº 38923/2019, CONVÊNIO nº 888010/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (01.682.745/0001-40)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 1400W E 2 CANAIS 4/8 Ohms	01	Und	NEW VOX PA2800	2.271,71	2.271,71
02	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 3000W E 2 CANAIS 4/8 Ohms	01	Und	NEW VOX PA6000	3.749,99	3.749,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.021,70

Empresa Vencedora: S DO LAGO – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (03.269.422/0001-55)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX MÍNIMO 200 LTS P/HORA, C/TRÊS TORNEIRAS, filtro, serpentina interna em aço inox, termostato para ajuste da temperatura, aparador de água e mangueira de dreno. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	A4	2.700,00	2.700,00
13	BIOMBO DE MADEIRA RIPADO DOBRAVÉL C/NO MÍNIMO 3 ASAS, Medidas mínimas de 1,80x1,50m (AxL). Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	DR	750,00	1.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.200,00

Empresa Vencedora: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (03.884.308/0001-35)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	CORTINA DE PERSIANA EM BLACKOUT, COR A ESCOLHER. Acompanha carrinhos de encaixe, suporte, garras, parafusos, buchas, correntes, passantes, cabides e envelopes. (Instalado, incluindo todo o material necessário).	132	M²	VITALLY	121,21	15.992,72

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.999,72

Empresa Vencedora: R V DE SOUZA (11.081.390/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
39	PLAYGROUND INFANTIL EM POLIETILENO C/NO MÍNIMO 1 ESCORREGADOR, 1 BALANÇO E UMA CESTA. Dimensões mínimas do brinquedo 149x149x125cm (CxLxA). Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	BRINK MOBIL	1.801,53	3.603,06

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.603,06

Empresa Vencedora: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA (11.142.525/0001-88)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	CAJON ACÚSTICO INCLINADO PROFISSIONAL ASSENTO EM EVA, Medidas mínimas 470x350x381mm (AxLxP). Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	FSA	397,50	795,00
22	CONTRA BAIXO ELÉTRICO MÍNIMO 5 CORDAS. Contendo um controle agudo, um médio e um grave, tarraxas blindadas e cromadas. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	FSA	1.199,00	1.199,00
40	PROJETOR MULTIMÍDIA, MÍNIMO DE 3.600 LUMENS, C/CABO DE ALIMENTAÇÃO, Cabo VGA e controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	TOMATE MPR 2003	1.900,00	3.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.794,00

Empresa Vencedora: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.502.318/0001-97)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
45	VIOLÃO ELÉTRICO C/CORDAS EM AÇO, MADEIRA ENVERNIZADA e C/AFINADOR. Garantia mínima de 12 meses.	06	Und	QUEENS D137515	583,04	3.498,24

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.498,24

Empresa Vencedora: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI (18.527.195/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR P/GALÃO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LTS C/2 torneiras. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	LIBELL MASTER CGA	680,07	680,07
19	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA KIT COMPLETO, Contendo 1 saco de recolhimento, 1 balde, 1 pá e 1 placa sinalizadora. Garantia mínima de 12 meses.	04	Und	BRALIMPIA CFBLACKT	985,8750	3.943,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.623,57

Empresa Vencedora: OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (18.917.693/0001-47)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX CAPACIDADE MÍNIMA 10 LTS, baixa rotação, bivolt, c/1 velocidade. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	METAL FERREIRA MFL 10L	752,18	752,18

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 752,18

Empresa Vencedora: S. C. COMERCIAL EIRELI (20.758.465/0001-13)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	HOME THEATER MÍNIMO DE 1000W CANAIS C/BLU-RAY PLAYER 3D, smart tv, bluetooth, entrada USB e HDMI. Garantia mínima de 12 meses.	03	Und	LG LHD625	1.843,00	5.529,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.529,00

Empresa Vencedora: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI (22.172.252/0001-30)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
37	MESA DE SOM MÍNIMO 24 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADAS C/3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, entrada UBS play, conexão bluetooth. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	SOUND VOICE MP24	3.779,00	3.779,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.779,00

Empresa Vencedora: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (23.206.565/0001-25)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	ARMÁRIO EM AÇO VERTICAL PARA ARQUIVOS C/FECHADURA, no mínimo c/2 portas e 3 prateleiras, sendo 1 fixa e 2 reguláveis, Dimensões mínimas 170x75x32cm (AxLxP).	05	Und	ARAUJO MOVEIS	660,00	3.300,00
07	ARQUIVO EM AÇO MÍNIMO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS C/CHAVE, Dimensões mínimas 133x47x50cm (AxLxP).	02	Und	ARAUJO MOVEIS	600,00	1.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.500,00

Empresa Vencedora: GUILHERME CARVALHO COMERCIO (24.765.205/0001-26)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MÍNIMO 6HP, CESTO RECOLHEDOR DE NO MÍNIMO 44LTS, c/rodas termoplásticas. Garantia mínima de 12 meses.	04	Und	TOYAMA 404-026	2.250,00	9.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 9.000,00

Empresa Vencedora: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO – EIRELI (25.325.301/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	BATEDEIRA PLANETÁRIA 600W EM INOX, CAPACIDADE MÍNIM 4 LTS C/8 VELOCIDADES, Acompanha tigela e três tipos de batedores para massa leve, média e pesada. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	MONDIAL BP 02P	605,00	605,00
21	COIFA RETANGULAR DE EMBUTIR EM INOX MÍNIMO DE 90CM DE ALTURA. Garantia Mínima de 12 meses.	01	Und	OGATTI INOX	2.000,00	2.000,00
26	EXTRATOR DE FRUTAS PROFISSIONAL C/COPO DE NO MÍNIMO 1 LT, bivolt, 2 castanhas, Coador. Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	MONDIAL E-10	275,00	550,00
29	FRITADEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LTS, C/CESTO EM INOX Termostato ajustável, pés de borracha e alças. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	YPE COZINHAS	712,99	712,99
36	MESA PARA ESCRITÓRIO C/NO MÍNIMO 3 GAVETAS EM MDP, pés e estrutura em ferro, medidas mínimas 1,50x0,60m. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	LUNASA	470,33	470,33
38	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MÍNIMO DE 800W, 2 VELOCIDADES, c/funções de processador, liquidificador, espremedor de frutas, pulsar, trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	02	Und	PHILCO PMP 1200PI	360,00	720,00
41	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO EM ALUMINIO, TAM. MÍNIMO DE 30CM C/PONTEIROS DESTACADOS.	01	Und	RELOGIL	177,33	177,33

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.235,65

Empresa Vencedora: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI (27.176.482/0001-91)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
43	TENDA DOBRÁVEL, MÍNIMO 3x3M SANFONADA, TECIDO POLIÉSTER, Pernas em alumínio e estrutura em aço carbono, saco para transporte.	02	Und	MOR GAZEBO 3X3	668,2050	1.336,41

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.336,41

Empresa Vencedora: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI (35.764.167/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX MÍNIMO 50 LTS P/HORA, C/TRÊS TORNEIRAS, filtro, serpentina interna em aço inox, termostato para ajuste da temperatura, aparador de água e mangueira de dreno. Garantia mínima 12 meses.	02	Und	**NARDIN BIXBP50**	2.029,99	4.059,98

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.059,98

Empresa Vencedora: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (37.658.173/0001-01)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUs FRIO (VOLTAGEM 220V) 3 velocidades de ventilação, c/controle, função automático. Garantia mínima 12 meses.	07	Und	**TCL TCA 12 CSA 1**	1.663,57	11.644,99
05	APARELHO AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 22.000 BTUs QUENTE/FRIO (VOLTAGEM 220V) 3 velocidades de ventilação, c/controle, função automático. Garantia mínima 12 meses.	03	Und	**TCL TCA 24 CSA 1**	3.249,49	9.748,47

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 21.393,46

Empresa Vencedora: CONNECTGOV LTDA (38.047.263/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO, c/funções copiadora, scanner e impressora, Wi-fi, USB, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	04	Und	**HP 416**	1.149,9750	11.644,99
42	SMART TV LED MÍNIMO 40 POLEGADAS, ENTRADA USB, HDMI E WI-FI, Espessura SLIM. Garantia mínima 12 meses.	03	Und	**PHILCO PTV 40G60SNBL**	2.111,6333	3.249,49

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 10.934,80

Empresa Vencedora: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41.010.343/0001-14)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	CÂMERA DE MONITORAMENTO C/LENTE DE NO MÍNIMO 2,6MM E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P.	30	Und	**INTELBRAS VHD 1120D**	146,2330	4.386,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.386,99

Empresa Vencedora: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	CAFETEIRA ELÉTRICA C/CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 700ML, Aço escovado, filtro permanente e colher dosadora. Garantia de no mínimo 12 meses.	02	Und	**AGRATTO**	181,31	362,62
20	CHAPA PARA LANCHES A GÁS EM AÇO CARBONO, INOX, c/no mínimo 8 queimadores, pés c/regulagem de altura, dimensões mínimas 25,6x50x150cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	**VENANCIO**	4.727,98	4.727,98
27	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE MMÍNIMA DE 60 LTS C/BANDEJA DE GRELHAR, TOSTAR, ASSAR E GRATINAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	Und	**PHILCO**	714,99	714,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.805,59

Empresa Vencedora: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (81.734.238/0001-42)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDOS MÍNIMO DE 25 LITROS Potência mínima de 1600W, alimentação monofásico de 127v, c/reservatório e bocal para pisos, cantos, frestas e tubo prolongador, c/rodas e alça. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	**KARCHER 30L NT3000**	995,00	995,00
18	CARRINHO DE MÃO METÁLICO C/CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LTS, c/pneu e caçamba.	02	Und	**NOVE54 3320219001**	207,73	415,46
25	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL C/NO MÍNIMO 16 DEGRAUS, Peso mínimo suportável de 150kg.	01	Und	**REAL 4X4**	625,00	625,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.035,46

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
14	CABIDEIRO EM MADEIRA MACIÇA, (EUCALIPTO) C/ACABAMENTO EM VERNIZ, Acompanha pés para fixação no chão, c/no mínimo 9 ganchos.
35	MESA DOBRÁVEL EM MADEIRA TAMANHO MÍNIMO DE 0,70x0,70M, c/acabamento em verniz.
44	VASILHAME DE BOTIJÃO A GÁS MÍNIMO DE 13 KG.

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações
04	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO DE 22.000 BTUs FRIO (VOLTAGEM 220V) 3 velocidades de ventilação, c/controle, função automático e swing. Garantia mínima 12 meses.
28	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LTS C/2 PORTAS, pés c/rodizio, controle de temperatura ajustável. Garantia mínima 12 meses.
30	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA DE 573 LTS, c/refrigerador e freezer, iluminação de led. Garantia mínima de 12 meses.
34	MESA DE SINUCA EM MDF, TAMANHO MÍNIMO 1,87 x 1,08M, jogo de caçapas em courvin c/redes, acompanha 2 tacos de madeira, bola branca, kit giz branco e azul, suporte de tacos e jogo de bolas inumeradas. Garantia mínima de 12 meses.

Ao ser analisadas as documentações de habilitação, quanto as regularidades fiscais e trabalhistas, contatou-se que algumas licitantes apresentaram certidões com prazo de validade vencido, sendo:

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA-ME (CNPJ 11.142.525/0001-88)
Prova de regularidade com o FGTS, validade até 25/10/2021
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, validade até 23/10/2021;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, validade até 31/10/2021.

S. C. COMERCIAL EIRELI-ME (CNPJ 20.758.465/0001-13)
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, validade até 31/10/2021.

Por ser as mesmas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Edital e em atendimento a Lei 123/2006, concede-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que as proponentes apresentem as supracitadas certidões regularizadas, sob pena de inabilitação dos licitantes.

Goioerê-PR, 12 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1DD837CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 136/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO E VÍDEO, para a Casa da Memória deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: S DO LAGO – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (03.269.422/0001-55)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**ADAPTADOR DE CAPTURA DE AUDIO E VIDEO USB VHS PARA DVD HDD** Placa TV	02	Und	**EASYCAP**	79,19	158,38
05	**FILMADORA DIGITAL (Wi-fi 8GB)** Modo foto 9.2MP zoom ótico 30X vídeo full HD, tela LCD 2.7, compatível c/memory stick micro e micro SD/SDHC/SDXC; saídas: HDMI.	01	Und	**SONY HDR-CX405**	2.802,67	2.802,67

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.960,00

Empresa Vencedora: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA (05.462.543/0001-44)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**SCANNER PORTATIL DE MÃO (RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200DPI)** LCD colorido de 1,5". Salva as digitalizações diretamente em um cartão micro SD/SDHC nos formatos JPEG e PDF. Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	**EPSON ES50**	1.049,99	1.049,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.049,99

Empresa Vencedora: NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	**TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL ELETRICA** - área de projeção mínima de 332x186cm. Dimensões mínimas em polegadas 150", tecido matte white.	02	Und	**TRACEBOARD TBES150V**	1.928,00	3.856,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.856,00

Empresa Vencedora: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA (02.436.214/0001-30)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	**NOTEBOOK i5 (10 geração, Quad Core, Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz, 6MB Intel® Smart Cache) , 8GB DDR4, 256GB SSD**. Tela widescreen 15,6", conexões: entrada USB 3.1, entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, entrada de rede RJ45/1000MBPS, entrada para fone de ouvido e microfone, conectividade Wi-fi, Bluetooth 4.2. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	**SAMSUNG NP550XDA**	4.350,00	4.350,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.350,00

Ao ser analisadas as documentações de habilitação, quanto as regularidades fiscais e trabalhistas, contatou-se que a licitante EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - EPP apresentou certidão com prazo de validade vencido, sendo:

EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 05.462.543/0001-44)
Prova de regularidade com o FGTS, validade até 24/10/2021

Por ser empresa de pequeno porte, nos termos do Edital e em atendimento a Lei 123/2006, concede-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a proponente apresente a supracitada certidão regularizada, sob pena de inabilitação do licitante.

Goioerê-PR, 12 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:68F64514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 144/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de ESTOJO e MOCHILA ESCOLAR, destinado a atender a rede Municipal de ensino do MUNICIPIO, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal de Goioerê, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER (22.030.583/0001-36)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO, TECIDO NAYLON 600 (COR AZUL ROYAL)** Medidas mínimas do estojo comprimento de 20 a 22cm, altura 9cm, base fundo 8cm, fechamento em zíper nº 06 na COR AZUL ROYAL. Estampa SUBLIMADA, nas cores AZUL: TURQUESA, CELESTE, E ROYAL, brasão (tamanho de 04 a 05cm) colorido nas cores padrão oficial do Município ao lado a escrita MUNICIPIO DE GOIOERÊ, (igual a arte) conter etiqueta interna c/normas de uso e composição do tecido. Acabamento externo em vivo de PVC na COR AZUL ROYAL.	2.200	Und	**FABIANA SAMPAIO**	4,9086	10.799,00
02	**MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA OS ALUNOS (COR AZUL ROYAL)** a) CORPO PRINCIPAL. Confeccionada em tecido Nylon 600, acabamento hidro-repelente na COR AZUL ROYAL, composta por um corpo principal em forma geométrica com dois bolsos frontais e um lateral. As medidas do corpo principal da mochila são: Altura 40cm, largura 28cm e profundidade 13cm. Fechamento do corpo c/zíper nº 08 na COR AZUL ROYAL, contornando todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na COR AZUL TURQUESA, medindo 58cm de comprimento c/dois cursores pretos. Costa almofadada c/espuma PAC de 4mm, forrada c/tecido maquinetado c/formato de losango na cor preto resinado e detalhado c/2 divisores em costura em "V" invertido. Tolerância de variação nas medidas é de +-1cm; b) BOLSO FRONTAL Arredondado, tecido nylon 600 na COR AZUL TURQUESA, tamanho (LxA) 28x35 cm, abertura c/acabamento c/zíper da mesma cor. Tolerância de variação nas medidas é de 1cm; (um bolso na lateral para garrafa de água de 400ml), tecido nylon 600 na COR AZUL ROYAL, tamanho (LxA) 10x15 cm; c) ALÇAS DAS COSTAS. Alça de ombro, tecido Nylon 600, acabamento hidrorrepelente na COR AZUL ROYAL, almofadada c/espuma PAC de 4mm, medindo largura 4cm, comprimento 35cm, ajustável, acabamento em fita 100% poliéster na medida de 1,5cm, com urdume de 14 fios e trama de 82, COR AZUL ROYAL. sendo que as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; d) ALÇA DE MÃO. Na parte superior das costas deverá ser costurada, em toda a largura da mochila, uma fita de polipropileno com 30cm de largura COR AZUL CELESTE, onde serão costuradas as alças das costas e entre elas uma alça de dedo, em forma de "U" invertido, com 10cm de comprimento, em fita de polipropileno com 30cm de largura na COR AZUL ROYAL. e) Estampa SUBLIMADA, brasão (tamanho de 04 a 05cm) colorido nas cores padrão oficial do Município ao lado o um emblema, escrito MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ. (igual a arte) Conter etiqueta interna c/normas de uso e composição do tecido.	2.200	Und	**FABIANA SAMPAIO**	29,54	64.988,00
03	**MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA OS PROFESSORES (COR PRETA)** a) CORPO PRINCIPAL. Confeccionada em tecido Nylon 600, acabamento hidrorrepelente na COR PRETA, composta por um corpo principal em forma geométrica e bolso frontal e lateral. As medidas do corpo principal da mochila são: Altura 40cm, largura 28cm e profundidade 13cm. Fechamento do corpo c/zíper nº 08 na COR PRETA, contornando todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na COR AZUL TURQUESA, medindo 58cm de comprimento c/dois cursores pretos. Costa almofadada c/espuma PAC de 4mm, forrada c/tecido maquinetado c/formato de losango na cor preto resinado e detalhado c/2 divisores em costura em "V" invertido. Tolerância de variação nas medidas é de +-1cm; b) BOLSO FRONTAL. (primeiro bolso) Arredondado, tecido Nylon 600 na COR AZUL TURQUESA, tamanho (LxA) 25x10 cm, abertura c/acabamento c/zíper da mesma cor. Tolerância de variação nas medidas é de 1cm; (segundo bolso) Arredondado, tecido Nylon 600 na COR PRETA, tamanho (LxA) 28x35 cm, abertura c/acabamento c/zíper da mesma cor. Tolerância de variação nas medidas é de 1cm; (um bolso lateral para garrafa de água de 400ml), confeccionado c/tecido 100% poliéster 600 na COR PRETA, tamanho (LxA) 10x15 cm; c) ALÇAS DAS COSTAS. Alça de ombro, tecido Nylon 600, acabamento hidro-repelente na COR PRETA, almofadada c/espuma PAC de 4 mm, medindo largura 4cm, comprimento 35cm, ajustável, acabamento em fita Nylon 600 na medida de 1,5cm, com urdume de 14 fios e trama de 82, COR PRETA. sendo que as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; d) ALÇA DE MÃO. Na parte superior das costas deverá ser costurada, em toda a largura da mochila, uma fita de polipropileno com 30cm de largura COR AZUL TURQUESA, onde serão costuradas as alças das costas e entre elas uma alça de dedo, em forma de "U" invertido, com 10cm de comprimento, em fita de polipropileno com 30cm de largura na COR PRETA. e) ESTAMPA SUBLIMADA, (segundo bolso) brasão (tamanho de 04 a 05cm) colorido nas cores padrão oficial do Município ao lado o um emblema, escrito MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ. (igual a arte) Altura das letras mínimo de 2cm. Conter etiqueta interna c/normas de uso e composição do tecido.	500	Und	**FABIANA SAMPAIO**	28,00	14.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 89.787,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 12 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:55DED3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/11/2021	1.291,84
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	12/11/2021	8.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	12/11/2021	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	12/11/2021	321.418,45
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19 – SAES – MP 1.062/2021	12/11/2021	274.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	12/11/2021	145.774,86
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	12/11/2021	40.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	12/11/2021	17.996,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS Desempenho	12/11/2021	22.575,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU	12/11/2021	70.140,00

Goioerê, 12 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4B8FEE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.281/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.53-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 3.000,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.14.111-DIARIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.133-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 22.700,00
3.1.90.13.134-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.300,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.1053-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 140.000,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARENCIA	
3.1.90.11.158-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 36.000,00
3.1.90.13.159-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 10.000,00
3.1.90.16.160-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.800,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.122.0007.2.110-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.396-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 4.900,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.14.575-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1402.08.244.0014.2.203-MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30.608-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1936	R$ 10.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801.27.122.0009.2.117-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.788-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	

1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.30.818-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 5.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.3.90.30.1068-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 5.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.39.869-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 267.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 1000 no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.232-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 107.800,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.366.0007.2.047-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - EJA - MDE 5%	
3.1.90.11.508-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 4.900,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.203-MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52.611-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1936	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 122.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7B0ADD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 070 2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 070/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 70/2021, tendo como objeto Aquisição de nitrogênio líquido e outros materiais de uso veterinário para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 09.492.811/0001-21 RUA PIO XII Cascavel-PR CEP 85801-210, MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ 09.562.835/0001-00 R. MARANHÃO Cascavel-PR CEP 85805-220, SEMPER CRIO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – EPP CNPJ 71.524.516/0001-83 Rua Dario Freire Meirelles Campinas-SP CEP 13082-045. Num total geral de *R$ 33.810,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais).*

MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Bainha mini tubo uso em inseminação artificial pacote com 50 unidades Bainha mini tubo uso em inseminação artificial pacote com 50 unidades.	AGROZOOTEC	PCTE	20,00	33,50	670,00
1	2	Luva plástica tam.80cm uso em inseminação artificial pct c/ 25 und Luva plástica tam.80cm uso em inseminação artificial pct c/ 25 unidades	AGROZOOTEC	PCTE	40,00	26,00	1.040,00
1	3	Termômetro digital tipo cartão Termômetro digital tipo cartão	AGROZOOTEC	UN	5,00	40,00	200,00
1	5	Kit para Inseminação De Bovinos Kit para Inseminação De Bovinos; Contendo os seguintes itens:1 Caixa metálica Para Guardar Todo Material,1 Termômetro Digital Tipo cartão,1 Cortador De Palhetas,1 Aplicador Universal,1 Pacote De Bainhas Francesas C/ 50,1 Pacote De Camisinhas Sanitárias C/ 80,2 Pacotes De Luvas Especiais 5 Dedos C/ 25 Cada Pacote,1 Pinça anatômica 18 Cm Para Retirar Sêmen do botijão.	marca genetica	KIT	3,00	400,00	1.200,00
TOTAL							**3.110,00**
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	6	Nitrogênio líquido Nitrogênio líquido para uso em recarga dos botijões de armazenamento de sêmen bovino.	NITROTEC	L	3.000,00	5,40	16.200,00
TOTAL							**16.200,00**
SEMPER CRIO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	4	Botijão de transporte com capacidade de no mínimo 18 lts de nitrogênio Botijão de transporte com capacidade de no mínimo 18 lts de nitrogênio líquido.Com 06 canecas de alumínio com capacidade mínima de armazenagem de 540 doses de 0,5cc (palhetas médias)em racks de 10 doses ou 1080 doses de 0,25cc(palhetas finas)em racks de 20doses; Diâmetro interno da boca ou gargalo de no mimo 50mm; Altura total de no mínimo	sempercrio	UN	5,00	2.900,00	14.500,00

		650mm;Diâmetro externo de no mínimo 370mm;Peso vazio de no mínimo 9kg e cheio 23,5kg;Taxa de evaporação de no máximo 0,10 litro por dia em situação estática; Garantia para defeito de fabricação(perda de vácuo) de no mínimo 3 anos.					
TOTAL							**14.500,00**

Goioxim, 12/11/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CDB4FC6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 071/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 071/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 71/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PATRICIA DE MORAES HINZ – ME CNPJ 06.718.646/0001-95 AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Guarapuava-PR CEP 85100-000, V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, R DE MELLO MORELES INFORMATICA CNPJ 07.161.411/0001-08 R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-410, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 10.820.186/0001-89 R GOIAS Catanduva-SP CEP 15804-010, PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI – EPP CNPJ 12.007.998/0001-35 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS Olinda-PE CEP 53030-010, CONNECTGOV LTDA CNPJ 38.047.263/0001-29 AVENIDA GETULIO VARGAS Umuarama-PR CEP 87502-020, MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ 15.162.981/0001-40 R PADRE FIORENTINO Araci-BA CEP 48760-000, LUCAS C. RUBEL – ME CNPJ 22.246.173/0001-27 JOSE CLETO União da Vitória-PR CEP 84600-000, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 08.784.976/0002-95 R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA Serra-ES CEP 29168-055. Num total geral de *R$ 279.660,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).*

CONNECTGOV LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	11	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 480 GB DE CAPACIDADE, COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	S3+	480GB	UN	2,00	413,00	826,00
1	12	FONTES DE ENERGIA ATX, DE NO MÍNIMO 250 WATTS	POWER SUPLY	250W	UN	50,00	89,90	4.495,00
1	15	SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS	TP LINK	TL SG1024D	UN	2,00	1.000,00	2.000,00
1	23	Mouse com fio, óptico, USB, Mouse óptico Cor: Preto Sensor: Óptico LED Velocidade de rastreamento: 1.000 dpi Botões: 2 Botão de Rolagem: Sim – mecânico Conectividade: Cabo USB, com tamano minimo de 1,5m.	VINIK	CM100	UN	100,00	25,00	2.500,00
TOTAL								**9.821,00**
LUCAS C. RUBEL - ME								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	25	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE i5 DA NONA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA;SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	lenovo ultrafino ideapad	s145 i5 1035g1	UN	5,00	3.950,00	19.750,00
1	39	Roteador de borda, com no mínimo 4 portas LAN e uma SFP, com no mínimo 800 MHZ de frequencia ,CPU com no mínimo 2 núcloes, com no mínimo 256 MB de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 16 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe e com Router OS com nível de licença 5, igual ou superior RB 760igs	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 760IGS HEX S 880MHZ		UN	3,00	562,00	1.686,00
1	40	Roteador de borda, com no mínimo 4 portas LAN e uma SFP, com no mínimo 1.4 GHZ de frequencia , com no mínimo 1 gb de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 16 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe Router OS , igual ou superior RB3011UiAS-RM.	MikroTik RB3011UiAS-RM		UN	1,00	1.457,00	1.457,00
1	52	Tablet com tela tipo TFT, com no mínimo 7 polegadas, com sistema android, com no mínimo 3 gb de ram, com processador Dual Core de no mínimo 1.2 GHZ, com armazenamento interno de no mínimo 16GB, expansível para no mínimo 64gb, com Wi-fi, Bluetooth, SIMCARD 4 G e GPS. Com caneta digital.	Samsung Galaxy A7 Lite Grafite com 8,7", 4G		UN	30,00	1.300,00	39.000,00
TOTAL								**61.893,00**
MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	41	Impressora Multifuncional com tanque de tinta, colorida e monocromática, com USB 2.0 com Wireless e Wi-Fi Direct, com impressão na velocidade de no mínimo 33 ppm no preto e 15 ppm no colorido, copiadaora na velocidade de no minimo 7 copias por minuto em preto e 3 copias por minuto no colorido, scanner com no mínimo 11 segundos por página no preto e 32 segundos por página no colorido, com resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi com Formatos de arquivo em - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF. Referencia Epson L3150.	epson	l3150	UN	5,00	1.468,00	7.340,00
TOTAL								**7.340,00**
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	2	TONER HP 17 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	FASTPRINTER	CF217A	UN	100,00	28,00	2.800,00
1	5	TONER HP 285 A PRETO COMPATIVEL	FASTPRINTER	CE285A	UN	400,00	28,99	11.596,00
TOTAL								**14.396,00**
PATRICIA DE MORAES HINZ - ME								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	45	MESA EM L - MESA P/ ESCRITÓRIO EM "L" 1,40 X 1,60 COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF DE 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA EPÓXI; SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M X 1,60M; COM 2	própria		UN	10,00	777,50	7.775,00

		GAVETAS COR: SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA. MONTAGEM INCLUSA.						
1	46	MESA ESCRIVANINHA SIMPLES PARA COMPUTADOR - MESA PARA COMPUTADOR COM ESCRIVANINHA EM MDF, COM NO MÍNIMO UMA GAVETA COM CHAVE, COM DIMENSÕES ENTRE OU IGUAIS (AXLXP): (0,70M X 1,30M X 0,50M) A (0,80M X 1,40M X 0,60M).DEVE POSSUIR OPÇÃO DE MONTAGEM TANTO PARA A DIREITA QUANTO PARA A ESQUERDA. COR: SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA. MONTAGEM INCLUSA.	própria		UN	10,00	378,00	3.780,00
1	50	ARMÁRIO DE MADEIRA - ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, FABRICADO EM MDF REVESTIDO POR MATERIAL MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), NA ESPESSURA DE 15 MM, FECHO INTERNO P/ TRAVAMENTO DA 1ª PORTA, DUAS PORTAS COM CHAVE E PRATELEIRAS INTERNAS. COM DIMENSÕES ENTRE OU IGUAIS (AXLXP): (1,60M X 0,40M X 0,75M) A (1,70M X 0,50M X 0,85M).MONTAGEM INCLUSA.COR:SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA.	própria		UN	2,00	774,00	1.548,00
TOTAL								**13.103,00**

PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	43	NOBREAK MÍNIMO 1200 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES	RAGTECH	NEW EASY WAY	UN	2,00	804,00	1.608,00
TOTAL								**1.608,00**

R DE MELLO MORELES INFORMATICA

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	6	ACESS POINT/ ROTEADOR COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO TCP/IP: BRIDGE, GATEWAY, LANs BRIDGE, WIRELESS ISP LANs BRIDGE, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE TRANSMISSÃO, COM 3 ANTENAS DE TRANSMISSÃO, COM SUPORTE A QOS.	TPLINK	C20	UN	10,00	200,00	2.000,00
1	7	CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO, Cat5 24AWG 305 metros	DEKO	CAT5E	CX	2,00	510,00	1.020,00
1	19	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 gb	EVUS	TREND	UN	5,00	2.820,00	14.100,00
TOTAL								**17.120,00**

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	16	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS, COM TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, COM RResolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, COM Cópias Múltiplas, COM Memória Padrão DE NO MÍNIMO 256 MB, Capacidade da Bandeja de Papel DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, COM Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi, COM Copia sem uso do PC, COM Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas, COM Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4),COM Redução/Ampliação: 25% ~ 400%, COM Função de Cópias Ordenadas E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, DIGITALIZAÇÃO COM SUPORTE A ADF, COM SUPORTE AOS DRIVERS MAIS USADOS COMO TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, COM Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, COM Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, COM SUPORTE A IMPORTAÇÃO NOS FORMATOS MAIS USADOS COMO JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, COM DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect). Modelo de referência BROTHER DCP 5652, considerando o custo benefício do equipamento na troca de seus suprimentos pois o mesmo aceita suprimentos compatíveis. Considerando ainda que o município busca a padronização dos seus equipamentos de informática e diante disso será aceito o equipamento referenciado. Tendo em vista necessidade de padronização.	BROTHER	DCP L 5652DN	UN	4,00	3.520,00	14.080,00
1	42	Impressora laser monocromática Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográficoVelocidade Maxima em Preto (ppm): 21 ppmResolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpiDuplex: ManualCapacidade da Bandeja de Papel: 150 folhasEmulação: GDITempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundosMemória Padrão: 1 MBOutrosConfiguração de Impressão: Modo economia de toner, impressão N em 1, Impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé de páginas, impressão de marca d ´água, impressão duplex manual e impressão de folhetos.Processador: 200 MHzModo Toner Save: SimTipos de Papel: Papel normal, fino e recicladoTamanhos do Papel: A4, A5, Carta e OficioGramatura de Papel: 65 a 105 g/m2Certificação Energy Star. Referência BROTHER 1602. Tendo em vista que a mesma oferece suprimentos no mercado compatíveis sendo seu custo econômico viável e marca de padronização do município.	BROTHER	DCP 1602	UN	5,00	1.175,00	5.875,00
TOTAL								**19.955,00**

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	TONER HP 12 A LASER JET PRETO COMPATÍVEL	MASTERPRINT		UN	30,00	24,90	747,00
1	3	TONER HP 278 A PRETO COMPATIVEL	MASTERPRINT		UN	30,00	24,90	747,00
1	4	TONER HP 283 A PRETO COMPATIVEL	MASTERPRINT		UN	100,00	24,90	2.490,00
1	8	CONECTOR DE REDE PADRÃO RJ-45, COM 1000 UNICADES	FORTREK		PCTE	1,00	189,00	189,00
1	9	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 120 GB DE CAPACIDADE , COM NO MÍNIMO 500 SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 120 GB DE CAPACIDADE , COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	KINGSTON		UN	10,00	154,00	1.540,00
1	10	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 240 GB DE CAPACIDADE , COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	KINGSTON		UN	5,00	242,00	1.210,00
1	13	GABINETE PADRÃO ATX	VINIK		UN	2,00	179,00	358,00
1	14	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓTICA P/ RJ45 10/100/1000 MBPS	TP LINK		UN	6,00	199,00	1.194,00
1	17	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 6 THREADS, COM NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	SKUL		UN	3,00	3.497,00	10.491,00
1	18	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E	SKUL		UN	8,00	2.119,00	16.952,00

		COM NO MÍNIMO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 120 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.						
1	20	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR 3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 4GB	KINGSTON		UN	5,00	148,00	740,00
1	21	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 4 GB	KINGSTON		UN	5,00	219,00	1.095,00
1	22	MONITOR DE NO MINIMO 21.5 POLEGADAS, COR PRETO, TELA PLANA, COM TECNOLOGIA LED OU LCD COM SAIDA DVI E HDMI COM SUPORTE DE LEITURA VERTICAL	ACER		UN	5,00	1.249,00	6.245,00
1	24	NOBREAK MÍNIMO 600 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES	RAGTECH		UN	10,00	509,00	5.090,00
1	26	NOTEBOOK COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DUAL CORE, TELA DE NO MÍNIMO 15,6; SSD de no mínimo 120 GB, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4 GB DDR 4, COM NO MÍNIMO 2133 MHZ DE FREQUENCIA; WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA;SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	LENOVO		UN	3,00	2.599,00	7.797,00
1	27	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU IGUAL INTEL CORE I3 DA NONA TELA DE NO MÍNIMO 15,6; SSD de no mínimo 120 GB, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB DDR 4, COM NO MÍNIMO 2133 MHZ DE FREQUENCIA; WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA;SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	LENOVO		UN	5,00	3.480,00	17.400,00
1	28	TECLADO, USB, ABNT2 teclas de perfil baixo preto. Comprimento do cabo minimo de 1,8. dimensões minimas 15044030mm.	MULTILASER		UN	50,00	79,00	3.950,00
1	29	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 16GB	MULTILASER		UN	30,00	29,00	870,00
1	30	BATERIAS 12V SELADA PARA NOBREAK	RAGTECH		UN	10,00	99,00	990,00
1	31	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB, 2.4 GHZ DE OPERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	TP LINK		UN	20,00	56,00	1.120,00
1	32	ADAPDATOR DE REDE RJ 45, CONEXÃO PCI-EXPRESS, 10/100/1000 MBPS	TP LINK		UN	20,00	48,80	976,00
1	33	Mini Rack Parede Standard 19 10U P570 CWB METAL	ELETRON		UN	3,00	479,00	1.437,00
1	34	Rack Parede Standard 19 12U P370 CWB METAL	ELETRON		UN	1,00	499,00	499,00
1	35	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 folhas por vez em tiras de 6,2 mm, COM CAPACIDADE DE destruir CDs, DVDs e Cartões de Crédito, COM SENSOR AUTOMÁTICO E COM LIXEIRA DE NO MÍNIMO 30 LITROS, com velocidade de fragmentação de no mínimo 2,5 m/minuto, com potencia de no mínimo 350 w, com sensor de lixeira cheia, e sensor de segurança da lixeira.	TILIBRA		UN	1,00	2.099,00	2.099,00
1	36	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM digital Sim RAMAL - DECT 6.0, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM DISPLAY LUMINOSO, COM REGISTO DE CHAMADAS RECEBIDAS E ORIGINADAS, COM AGENDA PARA NO MÍNIMO 70 CONTATOS, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NUMEROS, COM DATA HORA E ALARME, FREQUENCIA DE NO MINIMO DE 1.9 GHZ, COM BATERIA DE 2,4V 600 mA	INTELBRAS		UN	10,00	349,00	3.490,00
1	37	PROJETOR DE IMAGEM COM Especificações: - Sistema de projeção: DLP Resolução nativa: SVGA, 800 x 600 - Brilho (ANSI Lumens): 3300 ANSI Lumens - Relação de contraste: 15000: 1 - Lente: F = 2,46-2,66, f = 21,8-25,6 - Proporção de aspecto: Nativo 4: 3 (5 proporção selecionável) - Lançamento: 1.94-2.32 - Tamanho da Projeção: 30 "~ 300" - Zoom: 1.2x - Deslocamento de projeção: Vertical: 106% ± 2,5% (altura total da imagem) - Suporte de resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) * RB = Redução em branco - Frequência Horizontal: 15K-102KHz - Taxa de digitalização vertical: 23-120Hz - Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Dimensões: 332,4 x 99 x 241,3 mm - Tipo DMD: DC3 - Fonte de Luz: UHP 203W - Vida da fonte de luz: 4500/6000/10000 horas - Nível de ruído: 32/29 dBA (modo Normal / Econômico) - Segurança: Barra de segurança / slot de segurança Kensington Compatibilidade 3D: - Sequêncial de quadros: até 60Hz 720p - Embalagem de quadro: até 24 Hz 1080p - Lado a lado: até 24Hz 1080p - Parte superior inferior: até 60Hz 1080p, COM TELA RETRÁTIL COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO (L x A x P) 1,80 M X 1,80 M, COM enrolamento automático, película Matte-White 1.0 e acabamento em pintura eletrostática, COM FORMATO DE TELA 1:1, com a tela de projeção 1,80 x 1,80 com tripé e superfície de tela tipo Matte White.	BENQ TES		UN	1,00	3.999,00	3.999,00
1	38	Kit contendo placa mãe com suporte a memória DDR 4 de no mínimo 2133 mhz de frequencia, com processador igual a equivalente a core I3 da oitava geração, com memória DDR4 com no mínimo 4 GB de no mínimo 2133 MHZ.	NTEL; ASUS		UN	5,00	1.799,00	8.995,00
1	44	MESA DIRETOR EM MDF - MESA COM GAVETEIRO CONJUGADO. COMPOSTA COM MDF EM ESPESSURA 44 MM NO TAMPO, LATERAIS (PÉ PAINEL) E TRAVESSAS FRONTAIS, 15MM NO PAINEL FRONTAL (SAIA DA MESA). GAVETEIRO COM TAMPO, BASE E LATERAIS EM 25 MM E RESTANTE DAS PARTES EM 15 MM. REVESTIMENTO EM MELÂMINA DE BAIXA PRESSÃO (BP) EQUIPADA COM SEIS SAPATAS METÁLICAS COM REGULAGEM DE ALTURA E REVESTIMENTO EM POLIESTILENO. CORREDIÇA EM AÇO COM ROLDANAS EM NYLON. FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO NAS TRÊS GAVETAS, TERCEIRA GAVETA PARA ACONDICIONAR PASTAS SUSPENSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS:1865MM X 800MM X 750MM. COR: SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA. MONTAGEM INCLUSA	PERFLEX		UN	3,00	1.090,00	3.270,00
1	47	Arquivo confeccionado em chapas de aço de alta qualidade, com 04 gavetas para pasta suspensa. Sistema de deslizamento 04 com rolamentos em aço, puxadores cromados (pvc) e porta etiqueta estampado, fechadura com tranca simultânea. Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática. Disponíveis nas chapas 24, com dimensões entre ou iguais (axlxp): (1,30m x 0,40m x 0,70m) a (1,40m x 0,50m x 0,80m). Montagem inclusacor: será definida na ordem de fornecimento. Certificação do inmetro. Garantia da fábrica.	RCH		UN	10,00	1.199,00	11.990,00
1	48	Cadeira giratória sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Revestimento: em tecido. Dimensão aproximadas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm altura total: 67,5cm assento da cadeira: 29cm x 27cm encosto da cadeira: 29cm x 17cm.cor: será definida na ordem de fornecimento. Certificação do inmetro. Garantia da fábrica. Montagem inclusa.	PERFLEX		UN	10,00	572,00	5.720,00
1	49	armários de chapa de aço de alta qualidade, com 02 portas de abrir com fechadura tipo yale, com 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa. tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática. disponíveis nas chapas 24. com dimensões entre	RCH		UN	5,00	1.199,00	5.995,00

		ou iguais (axlxp): (1,90m x 0,80m x 0,35m) a (2,00m x 0,90m x 0,45m). montagem inclusa. cor: será definida na ordem de fornecimento. certificação do inmetro. garantia da fábrica.						
1	51	Módulo Gbic SFP, de no mínimo 20 km de alcance, com no mínimo 1.25 gb de transferencia, monomodo, certificações ISO 9001, ROHS, CE, FC, FDA	MIKROTIK		UN	10,00	199,00	1.990,00
1	53	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, caracteristicas adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi,usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto	PHILCO		UN	1,00	2.749,00	2.749,00
TOTAL								134.424,00

Goioxim, 12/11/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6443F486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 13/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 056/2021.

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	104014000	BRUTUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		55C	1ª GLEBA C.M.L.	1256,46
2	104013000	BRUTUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		55D	1ª GLEBA C.M.L.	1256,46
3	2222216500	MARCIEL BARBOSA LOBATO		47-REM-A-1-JL-03-B	1ª GLEBA C.M.L.	330,00
4	2222217000	MARCIEL BARBOSA LOBATO		47-REM-A-1-JL-04-A	1ª GLEBA C.M.L.	330,00
5	2222217500	MARCIEL BARBOSA LOBATO		47-REM-A-1-JL-04-B	1ª GLEBA C.M.L.	330,00
6	2222218000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-05	1ª GLEBA C.M.L.	420,15
7	2222280000	ACLIMERIO DAROS (FALECIDO)		47-REM-A-1-GHI-3-A	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
8	2222281500	MARCOS RODRIGO RATEIRO		47-REM-A-1-GHI-2-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
9	2222281000	MARCOS RODRIGO RATEIRO		47-REM-A-1-GHI-2-A	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
10	2222282000	MARCOS RODRIGO RATEIRO		((47-REM-A-1-DEF-10)E(47-REM-A-1-GHI-01))-C	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
11	2222266500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		((47-REM-A-1-DEF-10)E(47-REM-A-1-GHI-01))-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
12	2222228000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		4	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
13	2222230000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		6	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
14	2222232000	AMAURI DEL VECCHIO		8	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
15	2224073000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G05	1ª GLEBA C.M.L.	595,00
16	2224075000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G07	1ª GLEBA C.M.L.	538,40
17	2224076000	DENIS CHRISTOFALO DE ALMEIDA		02G08	1ª GLEBA C.M.L.	510,10
18	11018734	CATHARINO RECALDE	17	14	ALPMG	675,00
19	11018733	ELOIR LUIZ LOVERA	17	15	ALPMG	675,00
20	4236000	MARCIEL BARBOSA LOBATO		"UMA ÁREA DE 2.483,94 m2"	ALPMG	2483,94
21	11018499	GUNTER WERNER SCHROTKE	4A	8A e 9R	ALPMG	588,00
22	372100	ROSELEI WINCK	23	8R	CIA MATE LARANJEIA	330,00
23	11016872	CLAUDINEI DA SILVA	24	8	CIA MATE LARANJEIA	600,00
24	11016863	MARIA DE LOURDES CONDI LIMA	25	10	CIA MATE LARANJEIA	600,00
25	173000	IRENE TELES DE OLIVEIRA	42	5	CIA MATE LARANJEIA	600,00
26	63000	LEANDRO DIUBATE	55	2	CIA MATE LARANJEIA	849,40
27	63500	RICARDO BATISTA DE MELO	55	3	CIA MATE LARANJEIA	929,00
28	262000	SEBASTIÃO FRANCISCO ANDRADE	39	2	CIA MATE LARANJEIA	978,60
29	2222645000	SIMONE DE OLIVEIRA EXPEDITO	C	16	JARDIM BELVEDERE	271,74
30	2222646000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	C	17	JARDIM BELVEDERE	231,00
31	2222478000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	E	3	JARDIM BELVEDERE	332,40
32	2222480000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	E	5	JARDIM BELVEDERE	332,40
33	2222485000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	E	10	JARDIM BELVEDERE	377,60
34	2222487000	DEUZENI VENCESLAU VENANCIO	E	12	JARDIM BELVEDERE	333,00

35	2222560000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	F	6	JARDIM BELVEDERE	330,00
36	2222567000	ISABEL CRISTINA DA SILVA	F	13	JARDIM BELVEDERE	324,00
37	2222570000	EVANDRO RUFATO	F	16	JARDIM BELVEDERE	330,00
38	2222667000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14))-M	JARDIM BELVEDERE	448,50
39	2222662000	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14))-H	JARDIM BELVEDERE	342,00
40	2222655000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	H	((5,6,15E16)A E (01A04))I	JARDIM BELVEDERE	342,00
41	2222654000	MEIDE ALVES ANDREATTA	H	((5,6,15E16)A E (01A04))H	JARDIM BELVEDERE	342,00
42	2222657000	ELOI ARI PIANA	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14))-C	JARDIM BELVEDERE	342,00
43	2222659000	ELOI ARI PIANA JUNIOR	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14))-E	JARDIM BELVEDERE	342,00
44	2223830000	ANDERSON FIOROTTI LIMA	I	((01,18E19)A E (14 A 17))F	JARDIM BELVEDERE	330,00
45	2224044000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	J	7	JARDIM BELVEDERE	351,90
46	2224043000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	J	8	JARDIM BELVEDERE	351,90
47	2224042000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	J	9	JARDIM BELVEDERE	351,90
48	2224013000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	K	18	JARDIM BELVEDERE	450,00
49	2224003600	ACIR SCHMITZ	6	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
50	2224004400	LUCIA STEFAISK NUNES	7	AB	JARDIM FLAMBOYANT	2799,76
51	2224005000	LUCIA STEFAISK NUNES	8	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3269,97
52	2224005700	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	9	A	JARDIM FLAMBOYANT	1272,47
53	2224224502	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	9	B	JARDIM FLAMBOYANT	1208,21
54	2224006200	ACIR SCHMITZ	10	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
55	2224007000	ACIR SCHMITZ	11	AB	JARDIM FLAMBOYANT	2161,52
56	2224007500	ACIR SCHMITZ	12	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
57	2224008300	LUCIA STEFAISK NUNES	13	AB	JARDIM FLAMBOYANT	1842,36
58	8356000	RONALDO LOURENÇO	13	16	JARDIM GUAÍRA	540,00
59	8357000	LUCIANO SANCHES AGOSTINI	13	(01e02)-A	JARDIM GUAÍRA	300,00
60	8378000	DILSON TEIXEIRA COELHO	7	6	JARDIM GUAÍRA	360,00
61	8379000	DILSON TEIXEIRA COELHO	7	7	JARDIM GUAÍRA	360,00
62	8423000	ELSON GARCIA DA SILVA	8	1	JARDIM GUAÍRA	450,00
63	8424000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	8	2	JARDIM GUAÍRA	450,00
64	8421000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8	17	JARDIM GUAÍRA	360,00
65	109033500	HILDA INES DA MAIA DE SOUZA PINTO	2	8	JARDIM HIGIENÓPOLIS	455,00
66	109034200	ROSA KAYOKO KIHARA WAGATSUMA	3	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
67	109038100	AIRTON GOMES GIMENEZ	5	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
68	109038400	RODRIGO ROSSET	5	9	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
69	2222081000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6	18	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
70	2222337000	PAULO CESAR KUHN	9	14R	JARDIM HIGIENÓPOLIS	326,27
71	2222339000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9	16	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
72	2222137000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	2	JARDIM HIGIENÓPOLIS	541,45
73	2222138000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	551,74
74	109049500	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	18	(1,2,3E4)-A	JARDIM HIGIENÓPOLIS	279,99
75	5569000	NEWTON SCHEFFER	6	8	JARDIM VISTA ALEGRE	525,00
76	5395000	IRACILDA SOARES	16	19	JARDIM ZEBALLOS	588,00
77	11021568	IVANI DA SILVA	14	25	JARDIM ZEBALLOS	490,00
78	2200325200	MARIA APARECIDA BRAGATTO RICHTER	1	3	LOTEAMENTO FUTURA	346,92
79	2200325300	FÁBIO ANDRÉ HEINRICH	1	4	LOTEAMENTO FUTURA	352,02
80	2222027000	ODORINO GOMES DE CARVALHO	2	2	LOTEAMENTO FUTURA	393,75
81	2222038000	OMAR ALVES DO AMARAL FILHO	2	13	LOTEAMENTO FUTURA	393,75
82	11015705	VOLNETE HOFFMANN	57	12	NLPMG	647,55
83	3493000	JAIR FORTUNATO FILHO	43 e 44	6	NLPMG	360,00
84	3494200	NILZA LOPES COUTINHO	43 e 44	12	NLPMG	360,00
85	3494400	NILZA LOPES COUTINHO	43 e 44	13	NLPMG	360,00
86	3494600	NILZA LOPES COUTINHO	43 e 44	14	NLPMG	360,00
87	3283000	IZIDORO BACOVICZ (FALECIDO)	1	10	NLPMG	564,90
88	905000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1A	NLPMG	360,04
89	906000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1R	NLPMG	329,05
90	907000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	2	NLPMG	414,45
91	7560000	COLAGUL COMPENSADOS E LAMINADOS GUAIRA LTDA - ME	6	1	PARQUE ANHEMBI	360,00
92	7574000	COLAGUL COMPENSADOS E LAMINADOS GUAIRA LTDA - ME	6	8	PARQUE ANHEMBI	360,00
93	11019486	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	18	7	PARQUE ANHEMBI	360,00
94	8059000	LAURA LUCIA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA	18	10	PARQUE ANHEMBI	360,00
95	8049000	LAURA LUCIA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA	18	11	PARQUE ANHEMBI	360,00
96	8058000	LAURA LUCIA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA	18	12	PARQUE ANHEMBI	360,00
97	8050000	LAURA LUCIA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA	18	13	PARQUE ANHEMBI	360,00
98	8057000	LAURA LUCIA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA	18	14	PARQUE ANHEMBI	360,00
99	8051000	LAURA LUCIA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA	18	15	PARQUE ANHEMBI	360,00
100	7628900	ELISABETE CRISTINA WACHELESKI	9	(16,17,18,19E20)A	PARQUE ANHEMBI	300,00
101	7628800	ELISABETE CRISTINA WACHELESKI	9	(16,17,18,19E20)B	PARQUE ANHEMBI	300,00
102	7628400	SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. E DO MOB. DE MAL. CDO. RONDON E RE	9	(16,17,18,19E20)D	PARQUE ANHEMBI	300,00
103	6124500	DENISE ANDREIA DONIN	15	17A21E23	PARQUE HORTÊNCIA	2601,00
104	11022826	DARIANE ANGELA DONIN	17	01,02 e 13	PARQUE HORTÊNCIA	1409,00
105	6100000	MISHIRO TAKASHIMA	18	10	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
106	6101000	MISHIRO TAKASHIMA	18	11	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
107	2224135000	CLAUDINEI MARCOS GEVEHR		39	VILA HERMÍNIA	250,00

Guaíra/PR, 11 de novembro de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:68AAC19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - LEI 1659 - LOA

Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	40.231.030,00	40.231.030,00	**DESPESAS CORRENTES**		32.628.481,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.106.431,00	-5.106.431,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.575.277,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.738,00	1.756.738,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.053.203,05	
Contribuições	2.885.174,00	2.885.174,00			
Receita Patrimonial	586.922,00	586.922,00			
Receita de Serviços	10.806,00	10.806,00			
Transferências Correntes	32.900.390,00	32.900.390,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.106.431,00	-5.106.431,00			
Outras Receitas Correntes	2.091.000,00	2.091.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.496.118,00
TOTAL		35.124.599,00	TOTAL		35.124.599,00
SUPERAVIT		2.496.118,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		2.340.536,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		4.107.584,00
Receitas de Capital		750.000,00	INVESTIMENTOS	3.987.584,00	
Operações de Crédito	750.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	120.000,00	
Alienação de Bens	14.310,00		REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
Transferências de Capital	2.326.226,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.479.070,00**
TOTAL		**5.586.654,00**	**TOTAL**		**5.586.654,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		35.124.599,00	DESPESAS CORRENTES		32.628.481,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.090.536,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.107.584,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.479.070,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**38.215.135,00**	**TOTAL**		**38.215.135,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:81DBFA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESA - LEI N.º 1659/2021 LOA 202

Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.628.481,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.575.277,95
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		21.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		61.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.784.003,70	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAREMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.145.855,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	692.000,00		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	6.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.830.348,70		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	742.500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	333.300,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.709.274,25	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.709.274,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.053.203,05
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		144.925,20	

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	144.925,20		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		159.659,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	159.659,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.892.243,85	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	309.055,80		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.660.216,05		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	912.276,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.500,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	492.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.415.496,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	388.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	586.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	284.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	66.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.500,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.855.375,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.855.375,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.107.584,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.987.584,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.987.084,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.315.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	412.084,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			120.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.479.070,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.479.070,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.479.070,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.479.070,00		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47324251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DPES CAT ECONÔMICA - LEI 1659 - LOA 2022

Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.175.000,00	25.000,00	1.200.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	435.900,00	8.000,00	443.900,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	248.900,00	5.000,00	253.900,00
PROCURADORIA JURÍDICA	44.700,00	5.000,00	49.700,00
CONSELHO TUTELAR	242.000,00	205.000,00	447.000,00
SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	642.500,00	5.000,00	647.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.059.157,95	44.310,00	2.103.467,95
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	226.100,00	5.000,00	231.100,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	50.730,00		50.730,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	368.500,00	3.000,00	371.500,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	378.450,00	5.000,00	383.450,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	172.400,00	15.000,00	187.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETARIO	88.070,00		88.070,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	503.400,00	10.000,00	513.400,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	324.950,00	10.000,00	334.950,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	818.100,00	123.500,00	941.600,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	808.709,00	940.000,00	1.748.709,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	976.850,00	5.000,00	981.850,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.485.431,00	126.500,00	1.611.931,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	115.000,00	1.365.000,00	1.480.000,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		750.000,00	750.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	65.100,00	5.000,00	70.100,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.201.317,30	125.274,00	8.326.591,30
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	587.772,20	223.000,00	810.772,20
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	460.555,80	1.000,00	461.555,80

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	147.000,00	5.000,00	152.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	39.700,00		39.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DO SECRETARIO	73.100,00		73.100,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.191.232,75	93.000,00	8.284.232,75
Fundo Previdenciário Municipal			
Fundo Previdenciário Municipal	5.176.925,00		5.176.925,00
	32.628.481,00	**4.107.584,00**	**38.215.135,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:59B625FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - LEI N.º 1659/2021 LOA 2022

Exercício: 2022
Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 01001 Câmara Municipal					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
		0,00	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	443.900,00	0,00	443.900,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	443.900,00	0,00	443.900,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	443.900,00	0,00	443.900,00
		0,00	**443.900,00**	**0,00**	**443.900,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	253.900,00	0,00	253.900,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	253.900,00	0,00	253.900,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	253.900,00	0,00	253.900,00
		0,00	**253.900,00**	**0,00**	**253.900,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02003 PROCURADORIA JURÍDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	49.700,00	0,00	49.700,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	49.700,00	0,00	49.700,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	49.700,00	0,00	49.700,00
		0,00	**49.700,00**	**0,00**	**49.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02004	**CONSELHO TUTELAR**				
04.000.0000.0.000.	Administração	200.000,00	247.000,00	0,00	447.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	200.000,00	247.000,00	0,00	447.000,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	200.000,00	247.000,00	0,00	447.000,00
		200.000,00	**247.000,00**	**0,00**	**447.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	283.500,00	283.500,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	283.500,00	283.500,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	283.500,00	283.500,00
		0,00	**364.000,00**	**283.500,00**	**647.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.103.467,95	0,00	2.103.467,95
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.103.467,95	0,00	2.103.467,95
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.103.467,95	0,00	2.103.467,95
		0,00	**2.103.467,95**	**0,00**	**2.103.467,95**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	231.100,00	0,00	231.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	231.100,00	0,00	231.100,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	231.100,00	0,00	231.100,00
		0,00	**231.100,00**	**0,00**	**231.100,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	50.730,00	0,00	50.730,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	50.730,00	0,00	50.730,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.730,00	0,00	50.730,00
		0,00	**50.730,00**	**0,00**	**50.730,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	371.500,00	0,00	371.500,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
		0,00	**371.500,00**	**0,00**	**371.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	383.450,00	0,00	383.450,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	383.450,00	0,00	383.450,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	383.450,00	0,00	383.450,00
		0,00	**383.450,00**	**0,00**	**383.450,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA					
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	187.400,00	0,00	187.400,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	187.400,00	0,00	187.400,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	187.400,00	0,00	187.400,00
		0,00	**187.400,00**	**0,00**	**187.400,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	88.070,00	0,00	88.070,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	88.070,00	0,00	88.070,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	88.070,00	0,00	88.070,00
		0,00	**88.070,00**	**0,00**	**88.070,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	513.400,00	0,00	513.400,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	513.400,00	0,00	513.400,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	513.400,00	0,00	513.400,00
		0,00	**513.400,00**	**0,00**	**513.400,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	334.950,00	0,00	334.950,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	334.950,00	0,00	334.950,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	334.950,00	0,00	334.950,00
		0,00	**334.950,00**	**0,00**	**334.950,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	670.600,00	120.000,00	790.600,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	670.600,00	120.000,00	790.600,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	670.600,00	120.000,00	790.600,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	**670.600,00**	**271.000,00**	**941.600,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	940.000,00	808.709,00	0,00	1.748.709,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	940.000,00	808.709,00	0,00	1.748.709,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	940.000,00	808.709,00	0,00	1.748.709,00
		940.000,00	**808.709,00**	**0,00**	**1.748.709,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	981.850,00	0,00	981.850,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	981.850,00	0,00	981.850,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	981.850,00	0,00	981.850,00
		0,00	**981.850,00**	**0,00**	**981.850,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	120.000,00	1.491.931,00	0,00	1.611.931,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	120.000,00	1.491.931,00	0,00	1.611.931,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	120.000,00	1.491.931,00	0,00	1.611.931,00
		120.000,00	**1.491.931,00**	**0,00**	**1.611.931,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.445.000,00	35.000,00	0,00	1.480.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.445.000,00	35.000,00	0,00	1.480.000,00

20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	1.445.000,00	35.000,00	0,00	1.480.000,00
		1.445.000,00	**35.000,00**	**0,00**	**1.480.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
		750.000,00	**0,00**	**0,00**	**750.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
		0,00	**70.100,00**	**0,00**	**70.100,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 25001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	8.326.591,30	0,00	8.326.591,30
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.122.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.588.294,30	0,00	7.588.294,30
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	7.588.294,30	0,00	7.588.294,30
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	386.697,00	0,00	386.697,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	386.697,00	0,00	386.697,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	64.100,00	0,00	64.100,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	64.100,00	0,00	64.100,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		0,00	**8.326.591,30**	**0,00**	**8.326.591,30**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	200.000,00	604.772,20	0,00	804.772,20
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	200.000,00	604.772,20	0,00	804.772,20
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	200.000,00	604.772,20	0,00	804.772,20
		200.000,00	**610.772,20**	**0,00**	**810.772,20**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	461.555,80	0,00	461.555,80
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
08.122.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	378.055,80	0,00	378.055,80
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	378.055,80	0,00	378.055,80
		0,00	**461.555,80**	**0,00**	**461.555,80**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		0,00	**152.000,00**	**0,00**	**152.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
		0,00	**39.700,00**	**0,00**	**39.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30001 GABINETE DO SECRETARIO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	73.100,00	0,00	73.100,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	73.100,00	0,00	73.100,00
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	73.100,00	0,00	73.100,00
		0,00	**73.100,00**	**0,00**	**73.100,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	8.284.232,75	0,00	8.284.232,75
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	294.576,00	0,00	294.576,00

12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	294.576,00	0,00	294.576,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.368.781,55	0,00	4.368.781,55
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	4.368.781,55	0,00	4.368.781,55
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.455.650,00	0,00	3.455.650,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.455.650,00	0,00	3.455.650,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	146.725,20	0,00	146.725,20
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	146.725,20	0,00	146.725,20
		0,00	**8.284.232,75**	**0,00**	**8.284.232,75**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 Fundo Previdenciário Municipal					
Unidade: 90001 Fundo Previdenciário Municipal					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	5.176.925,00	0,00	5.176.925,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.176.925,00	0,00	5.176.925,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	5.176.925,00	0,00	5.176.925,00
		0,00	**5.176.925,00**	**0,00**	**5.176.925,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38721FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - LEI 1659/2021 - LOA 2022

Exercício: 2022
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	1.140.000,00	6.165.526,95	120.000,00	7.425.526,95
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.140.000,00	4.218.906,95	0,00	5.358.906,95
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	200.000,00	690.900,00	0,00	890.900,00
04.122.0002.1.110.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	443.900,00	0,00	443.900,00
04.122.0002.6.121.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.719.297,95	0,00	2.719.297,95
04.122.0003.2.005.	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	334.000,00	0,00	334.000,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.103.467,95	0,00	2.103.467,95
04.122.0003.2.151.	Manutenção do Departamento de Compras	0,00	231.100,00	0,00	231.100,00
04.122.0003.2.153.	Manutenção do Departamento de Administração Regional	0,00	50.730,00	0,00	50.730,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	940.000,00	808.709,00	0,00	1.748.709,00
04.122.0007.1.064.	PAVIMENTAÇÃO URBANA	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
04.122.0007.1.090.	RECAPE ASFÁLTICO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.122.0007.2.019.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	700.050,00	0,00	700.050,00
04.122.0007.2.121.	Consórcio CINDEPAR	0,00	108.659,00	0,00	108.659,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.272.070,00	120.000,00	1.392.070,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.272.070,00	120.000,00	1.392.070,00
04.123.0004.0.008.	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
04.123.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	513.400,00	0,00	513.400,00
04.123.0004.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	0,00	170.600,00	0,00	170.600,00
04.123.0004.2.012.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0,00	88.070,00	0,00	88.070,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	253.900,00	0,00	253.900,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	253.900,00	0,00	253.900,00
04.124.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	0,00	253.900,00	0,00	253.900,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	49.700,00	0,00	49.700,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	49.700,00	0,00	49.700,00
04.125.0002.2.159.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	49.700,00	0,00	49.700,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0005.2.015.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.128.0006.2.018.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	334.950,00	0,00	334.950,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	334.950,00	0,00	334.950,00
04.129.0004.2.010.	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	0,00	334.950,00	0,00	334.950,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	200.000,00	1.258.028,00	0,00	1.458.028,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
08.122.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0010.2.219.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
08.241.0010.2.036.	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0010.2.037.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.241.0010.2.241.	Subvenção ao Lar da Divina Providência	0,00	19.200,00	0,00	19.200,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
08.243.0009.6.025.	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.243.0009.6.026.	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00
08.243.0009.6.623.	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0243.6.243.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	200.000,00	982.828,00	0,00	1.182.828,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	200.000,00	982.828,00	0,00	1.182.828,00
08.244.0010.1.109.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0010.2.029.	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	388.500,00	0,00	388.500,00
08.244.0010.2.031.	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	0,00	20.055,80	0,00	20.055,80
08.244.0010.2.038.	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
08.244.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	0,00	22.555,80	0,00	22.555,80
08.244.0010.2.051.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	0,00	184.016,40	0,00	184.016,40
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	5.176.925,00	0,00	5.176.925,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.176.925,00	0,00	5.176.925,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	5.176.925,00	0,00	5.176.925,00
09.272.0059.2.087.	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal	0,00	3.847.855,00	0,00	3.847.855,00
09.272.0059.2.088.	Reserva Orçamentária	0,00	1.329.070,00	0,00	1.329.070,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	8.326.591,30	0,00	8.326.591,30
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.122.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.122.0012.2.119.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.128.0006.2.016.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.588.294,30	0,00	7.588.294,30
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	7.588.294,30	0,00	7.588.294,30
10.301.0012.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	5.286.294,30	0,00	5.286.294,30
10.301.0012.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	0,00	597.800,00	0,00	597.800,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	0,00	371.600,00	0,00	371.600,00
10.301.0012.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	0,00	893.500,00	0,00	893.500,00
10.301.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.301.0012.2.090.	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	0,00	407.100,00	0,00	407.100,00
10.301.0012.2.091.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
10.302.0012.2.302.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
10.303.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.303.0012.2.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	386.697,00	0,00	386.697,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	386.697,00	0,00	386.697,00
10.304.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	356.697,00	0,00	356.697,00
10.304.0012.2.170.	SAÚDE ANIMAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	64.100,00	0,00	64.100,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	64.100,00	0,00	64.100,00
10.305.0012.2.305.	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	64.100,00	0,00	64.100,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.2.306.	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	8.357.332,75	0,00	8.357.332,75
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0013.2.319.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.128.0006.2.017.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	294.576,00	0,00	294.576,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	294.576,00	0,00	294.576,00
12.306.0013.2.063.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.306.0013.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
12.306.0013.2.065.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	165.876,00	0,00	165.876,00
12.306.0013.2.066.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.441.881,55	0,00	4.441.881,55
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	4.441.881,55	0,00	4.441.881,55
12.361.0013.2.056.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	0,00	73.100,00	0,00	73.100,00
12.361.0013.2.057.	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	0,00	1.789.554,80	0,00	1.789.554,80
12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.779.628,75	0,00	1.779.628,75
12.361.0013.2.060.	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	312.102,00	0,00	312.102,00
12.361.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	337.496,00	0,00	337.496,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0013.2.243.	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.455.650,00	0,00	3.455.650,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.455.650,00	0,00	3.455.650,00
12.365.0013.2.062.	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	1.002.550,00	0,00	1.002.550,00
12.365.0013.2.067.	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.453.100,00	0,00	2.453.100,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	146.725,20	0,00	146.725,20
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	146.725,20	0,00	146.725,20
12.367.0013.2.367.	Subvenção a APAE - Educação Especial	0,00	146.725,20	0,00	146.725,20
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	371.500,00	0,00	371.500,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
13.392.0014.2.154.	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	120.000,00	1.491.931,00	0,00	1.611.931,00

15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	120.000,00	1.491.931,00	0,00	1.611.931,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	120.000,00	1.491.931,00	0,00	1.611.931,00
15.452.0015.1.111.	REFORMA DO CALÇADÃO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
15.452.0015.2.072.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.491.931,00	0,00	1.491.931,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
18.541.0020.2.158.	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	187.400,00	0,00	187.400,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	187.400,00	0,00	187.400,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	187.400,00	0,00	187.400,00
19.126.0003.2.164.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	0,00	187.400,00	0,00	187.400,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.445.000,00	35.000,00	0,00	1.480.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.445.000,00	35.000,00	0,00	1.480.000,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	1.445.000,00	35.000,00	0,00	1.480.000,00
20.608.0018.1.105.	Pavimentação Estrada Vila Rural	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00
20.608.0018.1.106.	GALERIA PLUVIAL NA VILA RURAL	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
20.608.0018.1.107.	CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
20.608.0018.1.108.	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.608.0018.2.076.	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.608.0018.2.077.	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
22.661.0019.1.094.	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	981.850,00	0,00	981.850,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	981.850,00	0,00	981.850,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	981.850,00	0,00	981.850,00
26.782.0016.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	0,00	981.850,00	0,00	981.850,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	383.450,00	0,00	383.450,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	383.450,00	0,00	383.450,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	383.450,00	0,00	383.450,00
27.812.0023.2.155.	Manutenção do Departamento de Esportes	0,00	383.450,00	0,00	383.450,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	284.500,00	284.500,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0.104.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	283.500,00	283.500,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	283.500,00	283.500,00
28.846.0000.0.102.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	283.500,00	283.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		3.655.000,00	34.005.635,00	554.500,00	38.215.135,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1201E936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - LEI N.º 1659/2021 LOA 2022

Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.000.0000.	Administração	6.187.916,95	1.237.610,00	7.425.526,95
04.122.0000.	Administração Geral	4.121.296,95	1.237.610,00	5.358.906,95
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	690.900,00	200.000,00	890.900,00
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.617.346,95	101.951,00	2.719.297,95
04.122.0007.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	813.050,00	935.659,00	1.748.709,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.392.070,00	0,00	1.392.070,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.392.070,00	0,00	1.392.070,00
04.124.0000.	Controle Externo	253.900,00	0,00	253.900,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	253.900,00	0,00	253.900,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	49.700,00	0,00	49.700,00
04.125.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	49.700,00	0,00	49.700,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	36.000,00	0,00	36.000,00
04.128.0005.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	0,00	6.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	334.950,00	0,00	334.950,00
04.129.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	334.950,00	0,00	334.950,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.032.470,00	425.558,00	1.458.028,00
08.122.0000.	Administração Geral	83.500,00	0,00	83.500,00
08.122.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	83.500,00	0,00	83.500,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	37.200,00	2.500,00	39.700,00
08.241.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	37.200,00	2.500,00	39.700,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	152.000,00	0,00	152.000,00

08.243.0009.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	112.000,00	0,00	112.000,00
08.243.0243.	CRIANÇA FELIZ	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	759.770,00	423.058,00	1.182.828,00
08.244.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	759.770,00	423.058,00	1.182.828,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	5.176.925,00	5.176.925,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.176.925,00	5.176.925,00
09.272.0059.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	5.176.925,00	5.176.925,00
10.000.0000.	Saúde	2.482.700,00	5.843.891,30	8.326.591,30
10.122.0000.	Administração Geral	17.000,00	0,00	17.000,00
10.122.0012.	MAIS SAÚDE	17.000,00	0,00	17.000,00
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	15.000,00	0,00	15.000,00
10.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.995.100,00	5.593.194,30	7.588.294,30
10.301.0012.	MAIS SAÚDE	1.995.100,00	5.593.194,30	7.588.294,30
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.500,00	0,00	62.500,00
10.302.0012.	MAIS SAÚDE	62.500,00	0,00	62.500,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	153.000,00	0,00	153.000,00
10.303.0012.	MAIS SAÚDE	153.000,00	0,00	153.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	136.000,00	250.697,00	386.697,00
10.304.0012.	MAIS SAÚDE	136.000,00	250.697,00	386.697,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	64.100,00	0,00	64.100,00
10.305.0012.	MAIS SAÚDE	64.100,00	0,00	64.100,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.	MAIS SAÚDE	40.000,00	0,00	40.000,00
12.000.0000.	Educação	2.223.550,00	6.133.782,75	8.357.332,75
12.122.0000.	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	8.500,00	0,00	8.500,00
12.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.500,00	0,00	8.500,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	204.900,00	89.676,00	294.576,00
12.306.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	204.900,00	89.676,00	294.576,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.143.850,00	3.298.031,55	4.441.881,55
12.361.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	1.143.850,00	3.298.031,55	4.441.881,55
12.365.0000.	Educação Infantil	856.300,00	2.599.350,00	3.455.650,00
12.365.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	856.300,00	2.599.350,00	3.455.650,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	146.725,20	146.725,20
12.367.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	146.725,20	146.725,20
13.000.0000.	Cultura	371.500,00	0,00	371.500,00
13.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	97.000,00	0,00	97.000,00
13.243.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	97.000,00	0,00	97.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	274.500,00	0,00	274.500,00
13.392.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	274.500,00	0,00	274.500,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.205.350,00	406.581,00	1.611.931,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.205.350,00	406.581,00	1.611.931,00
15.452.0015.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.205.350,00	406.581,00	1.611.931,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	70.100,00	0,00	70.100,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	70.100,00	0,00	70.100,00
18.541.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	70.100,00	0,00	70.100,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	187.400,00	0,00	187.400,00
19.126.0000.	Tecnologia da Informação	187.400,00	0,00	187.400,00
19.126.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.400,00	0,00	187.400,00
20.000.0000.	Agricultura	365.000,00	1.115.000,00	1.480.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	365.000,00	1.115.000,00	1.480.000,00
20.608.0018.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	365.000,00	1.115.000,00	1.480.000,00
22.000.0000.	Indústria	0,00	750.000,00	750.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	0,00	750.000,00	750.000,00
22.661.0019.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	750.000,00	750.000,00
26.000.0000.	Transporte	981.850,00	0,00	981.850,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	981.850,00	0,00	981.850,00
26.782.0016.	VIAS URBANAS	981.850,00	0,00	981.850,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	383.450,00	0,00	383.450,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	383.450,00	0,00	383.450,00
27.812.0023.	ESPORTE E LAZER	383.450,00	0,00	383.450,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	281.000,00	3.500,00	284.500,00
28.843.0000.		1.000,00	0,00	1.000,00
28.843.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846.0000.		280.000,00	3.500,00	283.500,00
28.846.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	280.000,00	3.500,00	283.500,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
		17.122.286,95	**21.092.848,05**	**38.215.135,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF10D824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 9 - LEI N.º 1659/2021 LOA 2022

Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 PODER LEGISLATIVO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.194.500,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	2.749.297,95	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.727.020,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	1.748.709,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.000,00	1.458.028,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	5.176.925,00
TOTAL	**1.200.000,00**	**7.425.526,95**	**1.458.028,00**	**5.176.925,00**
	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	371.500,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	1.611.931,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	8.326.591,30	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	8.357.332,75	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.326.591,30**	**8.357.332,75**	**371.500,00**	**1.611.931,00**
	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia	20 Agricultura	22 Indústria
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	187.400,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	70.100,00	0,00	1.480.000,00	750.000,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**70.100,00**	**187.400,00**	**1.480.000,00**	**750.000,00**
	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	383.450,00	283.500,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.000,00	150.000,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	981.850,00	0,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**981.850,00**	**383.450,00**	**284.500,00**	**150.000,00**
	TOTAL			
01 PODER LEGISLATIVO	**1.200.000,00**			
02 GOVERNO MUNICIPAL	**1.194.500,00**			
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	**3.975.147,95**			
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.878.020,00**			
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	**4.342.490,00**			
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**2.300.100,00**			
25 SECRETARIA DE SAÚDE	**8.326.591,30**			
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.464.028,00**			
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**8.357.332,75**			
90 Fundo Previdenciário Municipal	**5.176.925,00**			
TOTAL	**38.215.135,00**			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBCF3088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RERCEITA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO A LEI Nº 1659/2021 LOA 2022

Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	35.124.599,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.738,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.515.797,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	849.389,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	455.509,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	333.824,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	14.837,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	73.140,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	33.708,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	393.880,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	393.260,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	620,00	

	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	411.718,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	411.718,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	411.718,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	411.718,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	377.098,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	34.620,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	254.690,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	254.690,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	254.690,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	247.192,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.686,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	4.328,00	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.484,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	240.941,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	71.500,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.500,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	56.558,00	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	620,00	
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.892,00	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.430,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	169.441,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	169.441,00	
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	129.874,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.238,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.910,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.419,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.885.174,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.535.925,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.535.925,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.235.125,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.235.125,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.235.125,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.300.800,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.300.800,00	
2	1.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.300.800,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.249,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.249,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	349.249,00	
21	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	329.465,00	
22	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.710,00	
23	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.364,00	
24	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.710,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	586.922,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.573,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.573,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	15.573,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	15.573,00	
25	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.573,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	571.349,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	571.349,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.349,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.349,00	
26	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.349,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	550.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	550.000,00	
3	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração RPPS - Fonte 1040	540.000,00	
4	1.3.2.1.04.0.1.02.00	Remuneração RPPS - Compensação Fonte 551	10.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	10.806,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.806,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.806,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.145,00	
27	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.145,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.661,00	
28	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.661,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	27.793.959,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.156.243,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.887.162,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.771.447,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.643.770,00	
29	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.643.770,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	539.983,00	
31	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	539.983,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	587.694,00	
32	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	587.694,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	115.715,00	
33	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	115.715,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	153.659,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.245,00	
35	1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.245,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	152.414,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	152.414,00	
36	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	152.414,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.392.549,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.392.549,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.276.161,00	
37	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.276.161,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	75.684,00	

38	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	75.684,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	40.704,00	
39	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	40.704,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	447.858,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	312.102,00	
40	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	312.102,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	89.676,00	
41	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	89.676,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	46.080,00	
42	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	46.080,00	
	1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	
	1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	
	1.7.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	225.558,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	225.558,00	
43	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	225.558,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.457,00	
	1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	49.457,00	
44	1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	49.457,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.969.586,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.645.664,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.999.703,00	
46	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.999.703,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	524.556,00	
48	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	524.556,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	92.573,00	
50	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	92.573,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.832,00	
52	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.832,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	115.568,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	115.568,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	115.568,00	
53	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	92.568,00	
54	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	23.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	208.354,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	128.048,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	128.048,00	
55	1.7.2.4.51.0.1.01.00	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	128.048,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	80.306,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	80.306,00	
56	1.7.2.4.99.0.1.01.00	Transferências de Convênios	80.306,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.668.130,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.668.130,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.668.130,00	
57	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.668.130,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	2.091.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	2.091.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	2.091.000,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	2.091.000,00	
5	1.9.9.9.01.0.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	2.091.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	3.090.536,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	750.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	750.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	750.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	750.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	750.000,00	
58	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	750.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	14.310,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	14.310,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	14.310,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	14.310,00	
59	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	14.310,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	2.326.226,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.326.226,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	61.226,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	61.226,00	
60	2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	61.226,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.265.000,00	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.265.000,00	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.265.000,00	
61	2.4.2.2.99.0.1.01.00	SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar	200.000,00	
62	2.4.2.2.99.0.1.02.00	SEDS - Construção do Prédio do CRAS	200.000,00	
63	2.4.2.2.99.0.1.03.00	SEAB - Calçamento Interno da Vila Rural	420.000,00	
64	2.4.2.2.99.0.1.04.00	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	695.000,00	
65	2.4.2.2.99.0.1.05.00	SEDU - Recape Asfáltico	300.000,00	
66	2.4.2.2.99.0.1.06.00	SEDU - Pavimentação	450.000,00	
TOTAL:			**38.215.135,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:70D34DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMÁRIO GERAL - LEI N.º 1659/2021 LOA 2022

Exercício: 2022
Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.738,00	Legislativa	1.200.000,00
Contribuições	2.885.174,00	Administração	7.425.526,95
Receita Patrimonial	586.922,00	Assistência Social	1.458.028,00
Receita de Serviços	10.806,00	Previdência Social	5.176.925,00
Transferências Correntes	32.900.390,00	Saúde	8.326.591,30
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.106.431,00	Educação	8.357.332,75
Outras Receitas Correntes	2.091.000,00	Cultura	371.500,00
Operações de Crédito	750.000,00	Urbanismo	1.611.931,00
Alienação de Bens	14.310,00	Gestão Ambiental	70.100,00
Transferências de Capital	2.326.226,00	Ciência e Tecnologia	187.400,00
		Agricultura	1.480.000,00
		Indústria	750.000,00
		Transporte	981.850,00
		Desporto e Lazer	383.450,00
		Encargos Especiais	284.500,00
		Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**38.215.135,00**	**TOTAL**	**38.215.135,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6955F456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.867/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.024	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31783	286.500,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	500,00
TOTAL DO CRÉDITO			***287.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.
Excesso Arrecadação

AQUISIÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA – CONVENIO MAPA 901466/2020			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	31783	286.500,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			**286.500,00**

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.007.23.695.0031.1.030	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INCENTIVO TURISTICO**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***500,00***

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de novembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:693DAF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 001/2021

EDITAL DME 001/2021

Dispõe sobre as diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2022, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Marilúcia Andriguetti, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula e matrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste – PR, para o ano letivo de 2022.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- A Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- A Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- A Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- A Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- A Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- A Resolução n.º 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- A Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
-A Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- As Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- O disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB n. 9394/96, dizendo que as crianças com 4 anos devem ser matriculadas na Educação Infantil;
- A Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
- A Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Paraná.
- Lei n.º 1588/2015 de 24 de junho de 2015, que aprova o PME de ITAPEJARA D'OESTE;
- A Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- A Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- As Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 09/01, n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 02/14, n.º 02/16 e n.º 02/18;
- O Parecer n.º 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
- A Orientação Conjunta n.º 01/2019 – SEED/DTI/DGDE/CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar –SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;

2. APRESENTAÇÃO

2.1 O Departamento Municipal de Educação - DME estabelece por meio deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2022, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Tem também a finalidade de assegurar unidade no atendimento à especificidade do desenvolvimento infantil. As instituições que ofertam Educação Infantil devem ser organizados em Creches, para atendimento de crianças do nascimento aos 3 anos de idade, e em Pré-Escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

2.2.1 A Educação Infantil será oferecida em:

I - Creches, para crianças de seis meses até 3 anos de idade;
Il — Pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, a completar até 31 de março de 2022 (em caráter obrigatório).

2.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.4 No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais.

2.5 Em 2022 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, conforme quadro abaixo:
EDUCAÇÃO INFANTIL:

Etapas	Turmas	Faixa Etária	Nº de alunos por turma/turno	Docentes
CRECHE	BERÇÁRIO	De 6 meses a 1 ano de idade até 31 de março de 2022	12	02
	MATERNAL I	De 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade até 31 de março de 2022	16	02
	MATERNAL II	De 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2022	24	02
	MATERNAL III	3 anos a 3 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2022	30	02
PRÉ-ESCOLA	Pré I	De 4 a 4 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2022	20	01
	Pré II	De 5 a 5 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2022	20	01

ENSINO FUNDAMENTAL:

Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por turma/turno
1º ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2022	24
2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	
3º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	
4º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	28
5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	28

2.5.2 A matrícula deverá ser confirmada pelo(a) responsável do(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.
2.6 Nos casos que os responsáveis não efetivarem a matrícula ou a rematrícula, dentro do prazo previsto, as instituições de ensino, encaminharão ao Conselho Tutelar, até 30 de janeiro 2022 relação nominal de alunos, para serem tomadas as devidas providências.
2.7 O período de matrícula está estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

3. DOS OBJETIVOS
3.1 DO OBJETIVO GERAL

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula e da matrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e Ensino Fundamental oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

3.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade dos interessados;
3.2.2 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste;
3.2.3 Oferecer matrícula às crianças na faixa etária a partir de 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2022, para Educação Infantil, conforme item 2.5 deste Edital;

3.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.2.5 Garantir a matrícula ao aluno da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Pré I e Pré II, preferencialmente, próximo a residência do aluno, quando houver vaga;
3.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais preferencialmente próximo a residência comprovada do aluno, quando houver vaga;
3.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

4. DO PÚBLICO ALVO
4.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (creche de 6 meses a 3 anos, 11meses e 29 dias)

4.1.1 O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:
4.1.2 Crianças cujos nomes constam no cadastro de vagas do Departamento Municipal de Educação, atualizado e publicado no dia 10 (dez) de cada mês - respeitando a data que foi realizado o cadastro;
4.1.3 Ser morador do município de Itapejara D'Oeste, comprovando residência fixa por meio de comprovante de endereço em nome do responsável;
4.1.4 A criança deverá ter 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2022, para ingressar na creche;

4.2 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos)

4.2.1 O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.2.2 Ser morador do município de Itapejara D'Oeste comprovando residência fixa por meio de comprovante de endereço em nome do responsável;
4.2.3 A criança deverá completar 4 anos até o dia 31/03/2022, para ingressar na Pré escola, obrigatoriamente;
4.3 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
4.3.1 O DME garantirá a matrícula em escola municipal, preferencialmente, próximo à residência do aluno, de acordo com os seguintes critérios:
4.3.2 Ser morador do município de Itapejara D'Oeste;

4.3.3 A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2022 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
4.3.4 Ao aluno já matriculado na própria escola no ano de 2021, exceto se o aluno mudou a residência para outro município;
4.3.5 Classificação ou reclassificação do aluno no ano correspondente;

4.3.6 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (Art. 53, V da Lei Federal Nº 8.069/90);
4.3.7 Da faixa etária para atendimento nos Centros municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais a especificação encontra-se no ANEXO I.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA
5.1 O processo de rematrícula e matrícula, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste é realizado conforme segue:
5.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL — É garantida para todas as crianças que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, no ano
de 2021, exceto se o aluno mudou a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas, conforme item 2.5 deste Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.
5.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL — É garantida a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar, exceto se o aluno mudou de residência para outro município. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados (com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de residência) e a confirmação

dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor (ANEXO II).

5.1.3 MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA ,conforme o modelo padrão da SEED. (ANEXO III). As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto no item 7.

I – CRECHE DE 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES: o chamamento para a matrícula do público alvo para essa etapa de ensino será realizado pelo técnico do Departamento Municipal de Educação, responsável pelo CADASTRO ÚNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, em conformidade com a ordem de cadastros e critérios de prioridade conforme o Decreto Municipal Nº169/2019, indicando os alunos novos para ocupação das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil municipais por meio de chamamento Público, do seguinte modo:

a) Técnico responsável fará contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a vaga pretendida;

b) O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no Departamento Municipal de Educação para retirar a DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 2 (dois)
dias úteis e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema (no caso das crianças de creche – 0 a 3 anos) e a vaga será ofertada para outra criança da lista de Espera;

c) De posse da DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA e munido dos demais documentos para matrícula, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil indicado, no prazo de até 2 (dois dias úteis), para efetivar a matrícula.

d) Os Centros Municipais de Educação Infantil em hipótese alguma poderão realizar a matrícula de crianças sem a apresentação da Declaração de Existência de Vaga, emitida pelo técnico do Departamento Municipal de Educação, responsável pelo cadastro único da Educação Infantil.

II – PRÉ ESCOLA 4 E 5 ANOS: A matrícula de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses é obrigatória. ´É dever dos pais matricular seus filhos a partir dos 4 anos e obrigação das redes de ensino garantir a vaga para todos as crianças a partir dessa idade. Sendo assim os pais com crianças nessa faixa etária devem se dirigir ao Departamento Municipal de Educação para que seja direcionado para a instituição de ensino que oferta esse atendimento e que possua vaga disponível (ANEXO I) e fazer a matricula.

5.1.4 MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL — A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, conforme o modelo padrão da SEED (ANEXO III). Será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1º etapa do cronograma que trata este Edital, ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

5.2 A matrícula por transferência ocorre sempre que um aluno muda de bairro, município, estado ou país:

5.2.1 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL — A matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de seis meses a três anos, só terá validade mediante disponibilidade de vaga. Nos casos que os alunos mudarem de residência
para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão proceder conforme item 5.1.3 deste Edital. A transferência de alunos da Pré Escola (4 e 5 anos) ocorrerá conforme item 5.2 deste edital (ANEXO III).

5.2.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL- Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver vaga.

5.3 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

5.3.1 Da iniciativa dos pais ou responsável legal, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.

5.3.2 Da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

5.3.3 Os alunos de creche (6 meses a 3 anos) que ausentarem-se do CMEI por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas nos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.

5.3.4 De mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

5.4 INTENÇÃO DE MATRÍCULA — Esgotadas as vagas, será preenchido formulário específico (ANEXO IV E V), para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência. Abrindo a vaga a preferência seguirá a ordem de cadastro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Diretor e o Secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

6.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

6.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente por meio de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

6.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor.

6.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, por meio de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa — histórico e transferência — da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

6.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

6.9 A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha específica (ANEXO II), visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.

6.10 Da documentação necessária rematrícula

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
REMATRÍCULA	-Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida; -Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde); -Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia elétrica em nome do proprietário e declaração de residência (ANEXO VIII). -Preenchimento do formulário padrão de rematrícula; -Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social da criança (NIS); -Laudo médico para alunos com deficiência; -Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.

6.11 Da documentação necessária matrícula:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
MATRÍCULA	- Certidão de nascimento (original e fotocópia); - Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde); - RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); - Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial(Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida; - Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais ,atualizado até 03 (três) meses anteriores a matrícula, obrigatoriamente deste município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência (ANEXO VIII). -Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social da criança (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário; -Laudo médico para alunos com deficiência; -Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral por completo.

6.10 Da documentação necessária para matrícula por transferência:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	- Certidão de nascimento (original e fotocópia); - Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde); - Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano; - No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência; - CPF, RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia); - Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial(Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida; -Comprovante de residência, obrigatoriamente deste Município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência (ANEXO VIII). - Se beneficiária do Programa Bolsa Família, declaração contendo o Número de Identificação Social da criança (NIS); -Laudo médico dos alunos com deficiência; -Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras; Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral por completo.

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2022

DATA	ASSUNTO
08/11/2021 a 19/11/2021	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO: MATRÍCULA ESCOLAR REMATRÍCULA ESCOLAR TRANSFERÊNCIA ESCOLAR
22/11/2021 a 26/11/2021	REMATRÍCULA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (alunos que permanecem na mesma escola e alunos reordenados pra nova escola)
29/11/2021 a 01/12/2021	MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA INTERNA (entre escolas da Rede Municipal de Educação)
02/12/2021 a 10/12/2021	MATRÍCULAS NOVAS – EI E EF

HORÁRIO DE ATENDIMENTO — Conforme funcionamento da Secretaria de cada unidade escolar.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 O Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Rematrícula, Matrícula e Transferência;

7.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da rematrícula e matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;

8.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;

8.3 É responsabilidade do Secretário(a) da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do(a) Direto (a) pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

8.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

8.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

8.6 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

8.6.1 Laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

8.6.2 Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

8.7 Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;
8.7.1 Consultar alunos que manifestarem interesse, com anuência dos pais ou responsável;

8.7.2 Considerar os critérios previstos no item 8.6 deste Edital;

8.8 A reclassificação de alunos deverá acontecer, preferencialmente, até 30 de abril de 2022 para assegurar melhor desempenho escolar;
8.9 O Departamento Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;
8.10 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;
8.11 Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares orientarão os responsáveis a realizarem o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, no Departamento Municipal de Educação gerando uma lista de espera por vaga;
8.12 A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;
8.13 Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;
8.14 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;
8.15 Os alunos, público alvo da Educação Especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;
8.16 O início das aulas para o ano letivo 2022 deverá ser orientado pelas autoridades sanitárias por meio de NORMAS PARA O CONTROLE, PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS RISCOS no contexto da pandemia da COVID-19;
8.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pelo Departamento Municipal de Educação como último recurso;
8.18 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural do Departamento Municipal de Educação e Esporte, no Mural do Conselho Tutelar, no Mural do Departamento de Assistência Social e CRAS, na multiplataforma do Departamento Municipal de Educação https://educ.laubing.com.br, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos, divulgado através dos veículos de comunicação locais e na página do facebook do Departamento Municipal de Educação.

Itapejara D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

DOCUMENTOS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESSE EDITAL ANEXO I – INSTITUIÇÃO/ATENDIMENTO
ANEXO II – FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (SERE) ANEXO III – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (SISTEMA SERE)
ANEXO IV - FICHA DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL — ANO LETIVO 2022
ANEXO V - FICHA DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANO LETIVO DE 2022
ANEXO VI – FICHA DE SAÚDE (SERE)
ANEXO VII – TERMO DE CESSÃO DE USO IMAGEM ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO I INSTITUIÇÃO/ATENDIMENTO 2022
CMEI CRIANÇA FELIZ:
TURNO: INTEGRAL
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL
Faixa etária: de 6 meses completos a 2 anos a completar até 31/03/2022
CMEI PROFESSORA JUNICE:
TURNO: INTEGRAL
PARCIAL - MANHÃ E TARDE: MATERNAL II
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL
Faixa etária: de 6 meses completos a 3 anos a completar até 31/03/2022
CMEI PEQUENO CIDADÃO:
TURNO: PARCIAL - MANHÃ E TARDE
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL
Faixa etária: de 2 anos a completar até 31 de março de 2022 a 4 anos completos até 31 de março de 2022
ESCOLA PROF. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA:
TURNO: INTEGRAL
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Faixa etária: de 3 anos completos até dia 31 de março de 2022 a 6 anos completos até 31 de março de 2022 (1°ano Ensino Fundamental)
ESCOLA JOSAFAT KMITA:
TURNO: INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL
PARCIAL - TARDE — PRÉ ESCOLA/EDUCAÇÃO INFANTIL
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Faixa etária: de 5 anos completos até 31 de março de 2022 ao 5° ano do Ensino Fundamental
ESCOLA NEREU RAMOS:
TURNO: PARCIAL – MANHÃ E TARDE
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Faixa etária: de 5 anos completos até 31 de março de 2022 ao 5° ano do Ensino Fundamental
ESCOLA DO CAMPO VALENTIM BIAZUSSI:
TURNO: PARCIAL - MANHÃ
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
Faixa etária: de 6 anos completos até 31 de março de 2022 ao 5° ano doEnsino Fundamental
ANEXO III – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (SISTEMA SERE)
ANEXO VIII

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:070294C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-PMI

CONTRATO Nº. 174/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C A DREVIANE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.307.731/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba, conforme detalhamentos constantes do Plano de Trabalho, Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma-físico financeiro e memorial descritivo, estabelecidos no Convênio n. 205/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB sob o protocolo nº. 17.643.186-5.**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Serviço	01	Execução da obra de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba, conforme detalhamentos constantes do Plano de Trabalho, Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma-físico financeiro e memorial descritivo, estabelecidos no Convênio n. 205/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB sob o protocolo nº. 17.548.406-0.	820.732,82	**820.732,82**
				TOTAL	**820.732,82**

VALOR: **R$ 820.732,82 (oitocentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Novembro de 2021.**
Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Novembro de 2022.**
Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Novembro de 2023**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D10AAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2021-PMI

CONTRATO Nº. 175/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R DE A NUNES SHOWS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.017.991/0001-31.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização do Show da Virada com o cantor Rob Nunes e sua Banda com duração de 2h e 30min, incluso equipamento de som e luz completo, painel de Led, translado terrestre ida e volta, hotel e diária, alimentação, van local e abastecimento de camarim.**

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Undd**	**R$ Total**
01	Undd	01	Contratação de Pessoa Jurídica para realização do Show da Virada com o cantor Rob Nunes e sua Banda com duração de 2h e 30min, incluso equipamento de som e luz completo, painel de Led, translado terrestre ida e volta, hotel e diária, alimentação, van local e abastecimento de camarim	40.650,00	40.650,00
TOTAL					**40.650,00**

VALOR: **R$ 40.650,00 (cinco mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **12 de Novembro de 2021**.
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Maio de 2022**.
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C7EBDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 126/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021-PMI
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **W P DO BRASIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.483.808/0001-28.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias e igual valor do Contrato de Prestação de Fornecimento nº. 126/2020, firmado com a empresa W P DO BRASIL LTDA – EPP que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados para atender as secretarias do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Toners e Cartuchos					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Unitário**	**Total**
1	Undd	15	Cartucho de tinta remanufaturado HP 664xl preto – recarga c/ 25 ml. Completo.	45,75	686,25
2	Undd	10	Cartucho de tinta remanufaturado HP 664xl color – recarga c/ 15 ml. Completo.	54,70	547,00
3	Undd	15	Cartucho de tinta remanufaturado HP 21xl preto – recarga c/ 25 ml. Completo.	45,75	686,25
4	Undd	10	Cartucho de tinta remanufaturado HP 22xl color – recarga c/ 15 ml. Completo.	49,72	497,20
5	Undd	8	Cartucho de tinta novo HP 950.	52,70	421,60
6	Undd	30	Toner remanufaturado – completo HP 278A - recarga c/ 130g.	63,64	1.909,20
7	Undd	30	Toner remanufaturado – completo HP 2612A - recarga c/ 150g.	63,64	1.909,20
8	Undd	40	Toner remanufaturado – completo HP 283A - recarga c/ 110g.	63,64	2.545,60
9	Undd	120	Toner remanufaturado – completo HP 285A - recarga c/ 120g.	63,64	7.636,80
10	Undd	10	Toner remanufaturado – completo HP 505A - recarga c/ 180g.	86,53	865,30
11	Undd	10	Toner remanufaturado – completo HP 436A - recarga c/ 130g.	63,64	636,40
12	Undd	20	Toner remanufaturado – completo HP 217A – recarga c/40g.	80,57	1.611,40
13	Undd	10	Toner remanufaturado – completo HP 310A - recarga c/ 40g.	77,56	775,60
14	Undd	8	Toner remanufaturado – completo HP 311A - recarga c/ 40g.	77,56	620,48
15	Undd	8	Toner remanufaturado – completo HP 312A - recarga c/ 40g.	77,56	620,48
16	Undd	8	Toner remanufaturado – completo HP 313A - recarga c/ 40g.	77,56	620,48
17	Undd	4	Kit Cilindro Fotocondutor compatível – HP CE314A.	114,38	457,52
18	Undd	30	Toner remanufaturado – completo HP 226X – recarga c/ 40g.	144,21	4.326,30
19	Undd	10	Toner remanufaturado – Lexmark 60FBH00 - recarga c/ 85g.	195,91	1.959,10
20	Undd	3	Unidade de imagem compatível – Lexmark 500Z completo. 60.000 copias	489,28	1.467,84
TOTAL					**30.800,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).**
INICIO DA VIGÊNCIA: **12 de Novembro de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Maio de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:168786CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 124/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 385.990,21 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
29 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
163 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
387 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
383 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00

10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
421 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.140,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0009.2.319		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde - Assistência Social**	
721 - 3.3.90.30.00.00	1021	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
718 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
720 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
719 - 3.3.90.39.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.316,11
722 - 4.4.90.52.00.00	1935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
723 - 3.3.90.36.00.00	944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.534,10
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
563 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.010.20.606.0016.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
568 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
588 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total.....:			**385.990,21**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
561 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total.....:			**5.000,00**
Excesso de Arrecadação:			

Receita: 1.7.2.8.07.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	15.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	28.316,11
Receita: 1.7.2.8.99.1.1.0.5.00.00.00.00	FEAS - MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS REG	5.534,10
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	160.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	57.140,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	45.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	50.000,00
Total:		**380.990,21**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:62F111C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº. 11/2021

Resolução nº. 11/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.572.522,21 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), no Orçamento de 2021.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso real de Arrecadação, no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2021, Resolução nº. 5/2020, de 31/07/2020, no valor de R$ 1.572.738,21 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2001 Atividade Cis Municipios
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 0090 Fonte: 001– Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R$1.572.522,21

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação das seguintes contas de receita vinculadas a fonte 001 (recursos livres), conforme demonstrativo abaixo:

Excesso				Previsão	Excesso
Fonte de recurso	**Previsão Inicial**	**Arrecadação**	**Verificado**	**Atualizada**	**Disponível**
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE BOA VENT SÃO ROQUE					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	200.088,58	50.088,58	185.000,00	85.088,58
	150.000,00	**200.088,58**	**50.088,58**	**150.000,00**	**85.088,58**
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE CANDÓI					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	390.000,00	557.038,22	167.038,22	390.000,00	167.038,22
	390.000,00	**557.038,22**	**167.038,22**	**390.000,00**	**167.038,22**
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PRUDENTOPOLIS	**720.000,00**	**607.387,41**		**1.220.000,00**	**500.000,00**
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**720.000,00**	**607.387,41**		**1.220.000,00**	**500.000,00**
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE PINHÃO	**600.000,00**	**386.922,90**		**750.000,00**	
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**600.000,00**	**386.922,90**		**750.000,00**	**150.000,00**
1.6.3.0.**01.1.1.05.00.00.00.00 COTA VARIÁVEL SERV DE SAÚDE MUN DE FOZ DO JORDÃO**					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	180.000,00	199.381,76	19.381,76	180.000,00	69.381,76
	180.000,00	**199.381,76**	**19.381,76**	**180.000,00**	**69.381,76**
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00.00.00 COTA FIXA MUNICÍPIO DE CANTAGALO					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.712,00	88.735,99	8.023,99	80.712,00	8.023,99
	80.712,00	**88.735,99**	**8.023,99**	**80.712,00**	**8.023,99**
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00.00.00 COTA FIXA MUNICÍPIO DE GOIOXIM					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.102,00	51.994,56	6.892,56	45.102,00	6.892,56
	45.102,00	**51.994,56**	**6.892,56**	**45.102,00**	**6.892,56**
1.7.3.8.01.1.1.09.00.00.00.00 COTA FIXA MUNICÍPIO DE PINHÃO					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	191.868,00	344.774,20	152.906,20	191.868,00	152.906,20
	191.868,00	**344.774,20**	**152.906,20**	**191.868,00**	**152.906,20**
1.7.3.8.01.1.1.11.00.00.00.00 COTA FIXA MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	309.402,00	397.935,95	88.533,95	309.402,00	88.533,95
	309.402,00	**397.935,95**	**88.533,95**	**309.402,00**	**88.533,95**
1.7.3.8.01.1.1.12.00.00.00.00 COTA FIXA MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	46.890,00	82.230,02	35.340,02	46.890,00	35.340,02
	46.890,00	**82.230,02**	**35.340,02**	**46.890,00**	**35.340,02**
1.7.3.8.01.1.1.13.00.00.00.00 COTA FIXA MUNICÍPIO DE TURVO					
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	82.710,00	92.026,93	9.316,93	82.710,00	9.316,93
	82.710,00	**92.026,93**	**9.316,93**	**82.710,00**	**9.316,93**
TOTAL					**R$1.572.522,21**

Art. 3º- Fica Alterado no Placic – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum os mesmos valores constantes nesta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Guarapuava, 12 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0723B423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 10.11.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 27/10/2021 a 10/11/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARxzIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	378,30
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	27/10/2021	1 - Receita	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	17.063,03
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	28/10/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	5.831,23
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	575.346,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/10/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-115.069,19
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	29/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.112,52
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	29/10/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.822,50
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	29/10/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.534.480,45
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-306.896,08
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	185.202,57
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-37.040,51
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	2.271,87
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	01/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.935,81
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.162,10
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.524,82
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.200,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.162,10
Total .....:				1.905.264,79

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:37C5F0E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 210.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 210/2021 de 05/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
8 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
953 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
956 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1220 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1229 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1340 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1374 - 3.3.90.40.00.00	01496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			146.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.006.		PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
966 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1140 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.065.		ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
1608 - 4.4.90.52.00.00	01496	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1225 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1360 - 3.3.90.33.00.00	01496	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1387 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1400 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			146.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:21293F72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Exercício: 2022 a 2025
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação
Função	01 Legislativa			
	SubFunção	031 Ação Legislativa		
			Programa	
			0001 Ações Legislativas	1001 Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do
			0001 Ações Legislativas	2001 Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e es
Função	02 Judiciária			
	SubFunção	062 Defesa do Interesse Público no Pro		
			Programa	
			0007 DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	2011 MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL
Função	04 Administração			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	1013 AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS
			0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	1014 AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL
			0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	2027 ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	2012 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	1058 AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2002 MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2003 COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2101 COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	1002 REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	1064 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2004 MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATI
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2006 MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2007 MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2081 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
			0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	2038 MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
			0011 CULTURA E ESPORTES	2095 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES
				Ação
			0028 PREVIDÊNCIA	1029 Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU
			0028 PREVIDÊNCIA	2061 Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU
			0028 PREVIDÊNCIA	2062 Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores
	SubFunção	123 Administração Financeira		
			Programa	
			0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO	2010 CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA

			FINANCEIRA	
	SubFunção	124 Controle Externo		
			Programa	
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2083 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO
			0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	2009 MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO
	SubFunção	129 Administração de Receitas		
			Programa	
			0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	2008 MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAç
Função	05 Defesa Nacional			
	SubFunção	153 Defesa Terrestre		
			Programa	
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2005 CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA
Função	06 Segurança	Pública		
	SubFunção	182 Defesa Civil		
			Programa	
			0031 SEGURANÇA PÚBLICA	1077 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
			0031 SEGURANÇA PÚBLICA	1078 INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2064 TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA
Função	08 Assistência Social			
	SubFunção	241 Assistência ao Idoso		
			Programa	
				Ação
			0023 ATENDIMENTO AO IDOSO	1023 CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO
			0023 ATENDIMENTO AO IDOSO	2045 TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO
	SubFunção	242 Assistência ao Portador de Deficiên		
			Programa	
			0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	2044 TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA
			0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE
	SubFunção	243 Assistência à Criança a ao Adolesce		
			Programa	
			0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA
			0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR
			0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
			0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
			0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	6006 PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE
			0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	6007 PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
			0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	6008 PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR
			0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIA
	SubFunção	244 Assistência Comunitária		
			Programa	
			0015 SERVIçOS FUNERáRIOS	2031 MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL
			0015 SERVIçOS FUNERáRIOS	2032 MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	1024 REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	1025 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	1042 EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	1073 ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2046 MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2048 MANUTENçãO DO FMAS
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2049 TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2080 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2090 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2091 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2047 MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA
				Ação
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2109 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2110 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2111 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2112 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2113 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD
Função	09 Previdência Social			
	SubFunção	272 Previdência do Regime Estatutário		
			Programa	
			0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	1 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
			0028 PREVIDÊNCIA	2060 Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPR
			0028 PREVIDÊNCIA	2999 RESERVA DE CONTINGêNCIA
Função	10 Saúde			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2052 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	1096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
	SubFunção	301 Atenção Básica		
			Programa	
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	1026 CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE

			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	1027 REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	1035 AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	1039 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	1065 ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2053 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2054 MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2058 MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2059 PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2093 MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2096 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
				Ação
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2097 PROGRAMA GESTÃO DO SUS
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2114 MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚD
	SubFunção	302 Assistência Hospitalar e Ambulatori		
			Programa	
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	1028 REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2057 MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2099 CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	1088 AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL
	SubFunção	304 Vigilância Sanitária		
			Programa	
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2056 MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA
	SubFunção	305 Vigilância Epidemiológica		
			Programa	
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2055 MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2117 MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - V
			0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE	2118 MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SA
Função	11 Trabalho			
	SubFunção	333 Empregabilidade		
			Programa	
			0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	2051 MANUTENçãO DO SINE
Função	12 Educação			
	SubFunção	306 Alimentação e Nutrição		
			Programa	
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
	SubFunção	361 Ensino Fundamental		
			Programa	
				Ação
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2022 ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	1052 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	1053 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2072 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2073 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	1091 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	1005 REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2016 MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2094 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	1006 EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	1007 AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	1059 AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2018 MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2074 ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS
	SubFunção	363 Ensino Profissional		
			Programa	
			0033 ENSINO MÉDIO	1082 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE
	SubFunção	364 Ensino Superior		
			Programa	
			0029 ENSINO SUPERIOR	2088 ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR
	SubFunção	365 Educação Infantil		
			Programa	
			0010 EDUCAçãO INFANTIL	1071 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%
			0010 EDUCAçãO INFANTIL	2070 EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA
			0010 EDUCAçãO INFANTIL	2071 EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA
			0010 EDUCAçãO INFANTIL	2116 EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE
			0010 EDUCAçãO INFANTIL	1032 CONSTRUÇÃO DE CRECHES
			0010 EDUCAçãO INFANTIL	1010 REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES
			0010 EDUCAçãO INFANTIL	2023 MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA
				Ação
	SubFunção	366 Educação de Jovens e Adultos		
			Programa	
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2086 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2087 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%
	SubFunção	367 Educação Especial		
			Programa	
			0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	2084 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%
			0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	2085 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%
			0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	2082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função	13 Cultura			
	SubFunção	392 Difusão Cultural		
			Programa	
			0011 CULTURA E ESPORTES	1074 REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA
			0011 CULTURA E ESPORTES	2024 MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA
			0011 CULTURA E ESPORTES	2025 MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL
			0011 CULTURA E ESPORTES	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
			0011 CULTURA E ESPORTES	1087 REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA
Função	15 Urbanismo			
	SubFunção	451 Infra-Estrutura Urbana		
			Programa	
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1018 REEQUIPAR USINA DE ASFALTO
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1076 IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1017 PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1070 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1092 INGRESSO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	2115 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
	SubFunção	452 Serviços Urbanos		
			Programa	
				Ação
			0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	1069 RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
			0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	2028 MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS
			0013 ILUMINAçãO PúBLICA	1072 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
			0013 ILUMINAçãO PúBLICA	2029 MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA
			0014 URBANIZAçãO	1015 CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS
			0014 URBANIZAçãO	2030 MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS
			0014 URBANIZAçãO	1086 CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS
			0018 LIMPEZA URBANA	1022 AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO
			0018 LIMPEZA URBANA	2036 MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO
			0018 LIMPEZA URBANA	1081 IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA
			0018 LIMPEZA URBANA	1094 MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA
			0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	2063 IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM
Função	16 Habitação			
	SubFunção	482 Habitação Urbana		
			Programa	
			0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	1012 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES
			0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	1060 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
			0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	1093 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR
Função	17 Saneamento			
	SubFunção	512 Saneamento Básico Urbano		
			Programa	
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1019 CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1020 CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1021 CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	2035 REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1080 CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	2108 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
Função	18 Gestão Ambiental			
				Ação
	SubFunção	541 Preservação e Conservação Ambient		
			Programa	
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	2015 PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS
			0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	1034 EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO
Função	19 Ciência e Tecnologia			
	SubFunção	573 Difusão do Conhecimento Científi		
			Programa	
			0009 ENSINO FUNDAMENTAL	2092 MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER
Função	20 Agricultura			
	SubFunção	608 Promoção da Produção Agropecuá		
			Programa	
			0000 OPERAçõES ESPECIAIS	2013 MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES
			0000 OPERAçõES ESPECIAIS	2014 PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO
			0000 OPERAçõES ESPECIAIS	1084 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	1004 INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	2106 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN
Função	22 Indústria			
	SubFunção	661 Promoção Industrial		
			Programa	
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E	1003 INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL

			AGRICULTURA	
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
Função	23 Comércio e Serviços			
	SubFunção	608 Promoção da Produção Agropecuá		
			Programa	
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	2075 REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	1083 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENT
				Ação
	SubFunção	691 Promoção Comercial		
			Programa	
			0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO
	SubFunção	695 Turismo		
			Programa	
			0030 TURISMO	2107 CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
			0030 TURISMO	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Função	24 Comunicações			
	SubFunção	126 Tecnologia da Informação		
			Programa	
			0032 CIDADES DIGITAIS	1079 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS
Função	26 Transporte			
	SubFunção	781 Transporte Aéreo		
			Programa	
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	2033 MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL
	SubFunção	782 Transporte Rodoviário		
			Programa	
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1016 REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1066 REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
			0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	2034 MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO
			0019 ESTRADAS VICINAIS	1067 RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
			0019 ESTRADAS VICINAIS	1068 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
			0019 ESTRADAS VICINAIS	2037 MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS
Função	27 Desporto e	Lazer		
				Ação
	SubFunção	812 Desporto Comunitário		
			Programa	
			0011 CULTURA E ESPORTES	1075 EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER
			0011 CULTURA E ESPORTES	2026 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
			0011 CULTURA E ESPORTES	1089 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA
	SubFunção	813 Lazer		
			Programa	
			0011 CULTURA E ESPORTES	2065 TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS
			0011 CULTURA E ESPORTES	2077 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS
			0011 CULTURA E ESPORTES	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER
Função	28 Encargos Especiais			
	SubFunção	843 Serviço da Dívida Interna		
			Programa	
			0005 SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	3 AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA
	SubFunção	846 Outros Encargos Especiais		
			Programa	
			0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	2 CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP
			0027 PASSIVOS JUDICIAIS	4 PRECATóRIOS JUDICIAIS
Função	99 Reserva de	Contingência		
	SubFunção	999 Reserva de Contingência geral		
			Programa	
			0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA	2999 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:729782C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA - CONFERÊNCIAS DAS DESPESAS

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.410.000,00	2.625.900,00	2.774.454,00	2.959.454,00
01.001	SECRETARIA DA CÂMARA		2.410.000,00	2.625.900,00	2.774.454,00	2.959.454,00
01.001.01	Legislativa		2.410.000,00	2.625.900,00	2.774.454,00	2.959.454,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		2.410.000,00	2.625.900,00	2.774.454,00	2.959.454,00
01.001.01.031.0001	Ações Legislativas		2.410.000,00	2.625.900,00	2.774.454,00	2.959.454,00
1001	Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.		50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2001	Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.		2.360.000,00	2.475.900,00	2.624.454,00	2.809.454,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	1.540.000,00	1.617.000,00	1.714.020,00	1.834.002,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	250.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	140.000,00	199.500,00	211.470,00	226.273,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01001	2.000,00	0,00	0,00	1.284,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	88.000,00	92.400,00	97.944,00	104.801,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	90.000,00	94.500,00	100.170,00	107.182,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.055,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE		1.357.318,59	1.299.187,00	1.377.145,00	1.469.905,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		1.049.818,59	976.312,00	1.034.896,00	1.103.691,00
02.001.04	Administração		1.049.818,59	976.312,00	1.034.896,00	1.103.691,00
02.001.04.122	Administração Geral		1.049.818,59	976.312,00	1.034.896,00	1.103.691,00
02.001.04.122.0002	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO		1.049.818,59	976.312,00	1.034.896,00	1.103.691,00
1058	AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO		120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	120.000,00	0,00	0,00	0,00
2002	MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL		564.068,59	592.274,00	627.813,00	671.767,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	338.200,00	355.110,00	376.417,00	402.767,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	71.022,00	74.574,00	79.049,00	84.583,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	47.350,00	49.718,00	52.702,00	56.392,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	13.000,00	13.650,00	14.469,00	15.482,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.496,59	3.672,00	3.893,00	4.166,00
2003	COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO		318.750,00	334.688,00	354.771,00	379.612,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	175.000,00	183.750,00	194.775,00	208.410,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	36.750,00	38.588,00	40.904,00	43.768,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.500,00	3.675,00	3.896,00	4.169,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	24.500,00	25.725,00	27.269,00	29.178,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
2101	COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES		47.000,00	49.350,00	52.312,00	52.312,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.670,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.339,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	20.034,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.670,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.339,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	16.695,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.565,00
02.002	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO		307.500,00	322.875,00	342.249,00	366.214,00
02.002.04	Administração		307.500,00	322.875,00	342.249,00	366.214,00
02.002.04.124	Controle Externo		307.500,00	322.875,00	342.249,00	366.214,00
02.002.04.124.0002	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO		307.500,00	322.875,00	342.249,00	366.214,00
2083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO		307.500,00	322.875,00	342.249,00	366.214,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.364,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	8.500,00	8.925,00	9.461,00	10.124,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.500,00	3.675,00	3.896,00	4.169,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	33.075,00	35.060,00	37.515,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA		11.928.928,00	12.524.751,00	13.273.331,00	14.193.704,00
03.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		9.478.328,00	9.956.871,00	10.551.372,00	11.289.997,00
03.001.04	Administração		6.222.128,00	6.537.861,00	6.927.219,00	7.412.144,00
03.001.04.122	Administração Geral		6.222.128,00	6.537.861,00	6.927.219,00	7.412.144,00
03.001.04.122.0002	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO		6.222.128,00	6.537.861,00	6.927.219,00	7.412.144,00
1002	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS		92.000,00	96.600,00	102.396,00	109.564,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
1064	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS		80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00

2004	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS		5.985.128,00	6.287.136,00	6.661.450,00	7.127.766,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01510	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01511	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	150.000,00	157.500,00	166.950,00	178.637,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.250,00	17.063,00	18.087,00	19.354,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	16.250,00	17.063,00	18.087,00	19.354,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	16.250,00	17.063,00	18.087,00	19.354,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	23.378,00	24.547,00	26.020,00	27.842,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01511	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.673,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	160.000,00	168.000,00	178.080,00	190.546,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	85.000,00	89.250,00	94.605,00	101.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	312.000,00	327.600,00	347.256,00	371.564,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01510	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	1.750,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.250.000,00	1.312.500,00	1.391.250,00	1.488.638,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	3.500.000,00	3.675.000,00	3.895.500,00	4.168.185,00
2006	MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO		65.000,00	70.125,00	74.333,00	79.541,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.120,00	2.269,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.500,00	2.650,00	2.836,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
03.001.05	Defesa Nacional		97.200,00	102.060,00	108.186,00	115.762,00
03.001.05.153	Defesa Terrestre		97.200,00	102.060,00	108.186,00	115.762,00
03.001.05.153.0002	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO		97.200,00	102.060,00	108.186,00	115.762,00
2005	CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA		97.200,00	102.060,00	108.186,00	115.762,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.200,00	1.260,00	1.336,00	1.430,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
03.001.06	Segurança Pública		32.000,00	33.600,00	35.616,00	38.110,00
03.001.06.182	Defesa Civil		32.000,00	33.600,00	35.616,00	38.110,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
03.001.06.182.0002	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO		32.000,00	33.600,00	35.616,00	38.110,00
2064	TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA		32.000,00	33.600,00	35.616,00	38.110,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
03.001.09	Previdência Social		378.000,00	396.900,00	420.714,00	450.165,00
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		378.000,00	396.900,00	420.714,00	450.165,00
03.001.09.272.0004	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		378.000,00	396.900,00	420.714,00	450.165,00
1	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		378.000,00	396.900,00	420.714,00	450.165,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	01000	340.000,00	357.000,00	378.420,00	404.910,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	38.000,00	39.900,00	42.294,00	45.255,00
03.001.28	Encargos Especiais		2.099.000,00	2.203.950,00	2.336.187,00	2.499.724,00
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		982.000,00	1.031.100,00	1.092.966,00	1.169.475,00
03.001.28.843.0005	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA		982.000,00	1.031.100,00	1.092.966,00	1.169.475,00
3	AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA		982.000,00	1.031.100,00	1.092.966,00	1.169.475,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	330.000,00	346.500,00	367.290,00	393.001,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	652.000,00	684.600,00	725.676,00	776.474,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		1.117.000,00	1.172.850,00	1.243.221,00	1.330.249,00

03.001.28.846.0004	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		717.000,00	752.850,00	798.021,00	853.884,00
2	CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP		717.000,00	752.850,00	798.021,00	853.884,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	710.000,00	745.500,00	790.230,00	845.547,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
03.001.28.846.0027	PASSIVOS JUDICIAIS		400.000,00	420.000,00	445.200,00	476.365,00
4	PRECATóRIOS JUDICIAIS		400.000,00	420.000,00	445.200,00	476.365,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	360.000,00	378.000,00	400.680,00	428.728,00
03.001.99	Reserva de Contingência		650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00
03.001.99.999	Reserva de Contingência geral		650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00
03.001.99.999.0999	RESERVA DE CONTINGêNCIA		650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00
2999	RESERVA DE CONTINGêNCIA		650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00
03.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		763.000,00	801.150,00	849.222,00	908.679,00
03.002.04	Administração		763.000,00	801.150,00	849.222,00	908.679,00
03.002.04.129	Administração de Receitas		763.000,00	801.150,00	849.222,00	908.679,00
03.002.04.129.0003	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA		763.000,00	801.150,00	849.222,00	908.679,00
2008	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA		763.000,00	801.150,00	849.222,00	908.679,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01510	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	126.000,00	133.560,00	142.910,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	215.000,00	225.750,00	239.295,00	256.046,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.673,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	22.000,00	23.100,00	24.486,00	26.201,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01510	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01510	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01510	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
03.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		668.000,00	701.400,00	743.485,00	788.105,00
03.003.04	Administração		668.000,00	701.400,00	743.485,00	788.105,00
03.003.04.124	Controle Externo		668.000,00	701.400,00	743.485,00	788.105,00
03.003.04.124.0003	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA		668.000,00	701.400,00	743.485,00	788.105,00
2009	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO		668.000,00	701.400,00	743.485,00	788.105,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	117.978,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	300.000,00	315.000,00	333.900,00	353.934,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.439,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.798,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.192,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.950,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01511	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.950,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.439,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.079,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.293,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	70.000,00	73.500,00	77.910,00	82.585,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.596,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.596,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.439,00
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		345.300,00	357.315,00	378.755,00	407.479,00
03.004.04	Administração		345.300,00	357.315,00	378.755,00	407.479,00
03.004.04.122	Administração Geral		345.300,00	357.315,00	378.755,00	407.479,00
03.004.04.122.0002	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO		345.300,00	357.315,00	378.755,00	407.479,00
2007	MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL		345.300,00	357.315,00	378.755,00	407.479,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	199.500,00	211.470,00	226.273,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.800,00	5.040,00	5.343,00	5.718,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	2.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
03.005	DIVISÃO DE TESOURARIA		323.500,00	339.675,00	360.056,00	381.666,00
03.005.04	Administração		323.500,00	339.675,00	360.056,00	381.666,00
03.005.04.123	Administração Financeira		323.500,00	339.675,00	360.056,00	381.666,00
03.005.04.123.0003	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA		323.500,00	339.675,00	360.056,00	381.666,00
2010	CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA		323.500,00	339.675,00	360.056,00	381.666,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	175.000,00	183.750,00	194.775,00	206.462,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.360,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.950,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.720,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.798,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	75.000,00	78.750,00	83.475,00	88.484,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.697,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
03.006	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		350.800,00	368.340,00	390.441,00	417.778,00
03.006.04	Administração		350.800,00	368.340,00	390.441,00	417.778,00
03.006.04.122	Administração Geral		350.800,00	368.340,00	390.441,00	417.778,00
03.006.04.122.0002	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO		350.800,00	368.340,00	390.441,00	417.778,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		350.800,00	368.340,00	390.441,00	417.778,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	225.000,00	236.250,00	250.425,00	267.955,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.800,00	5.040,00	5.343,00	5.718,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	32.000,00	33.600,00	35.616,00	38.110,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00	28.350,00	30.051,00	32.155,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR		435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00
04.001	PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS		435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00
04.001.02	Judiciária		435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00
04.001.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00
04.001.02.062.0007	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO		435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00
2011	MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL		435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	246.000,00	258.300,00	273.798,00	292.964,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.800,00	5.040,00	5.343,00	5.718,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.591,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA		2.457.440,00	2.580.312,00	2.731.800,42	2.926.061,48
05.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		532.800,00	559.440,00	593.007,00	634.525,00
05.001.04	Administração		532.800,00	559.440,00	593.007,00	634.525,00
05.001.04.122	Administração Geral		532.800,00	559.440,00	593.007,00	634.525,00
05.001.04.122.0008	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA		532.800,00	559.440,00	593.007,00	634.525,00
2012	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA		532.800,00	559.440,00	593.007,00	634.525,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	367.000,00	385.350,00	408.471,00	437.064,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	38.000,00	39.900,00	42.294,00	45.255,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.000,00	29.400,00	31.164,00	33.346,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.800,00	5.040,00	5.343,00	5.718,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
05.002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		697.800,00	732.690,00	776.655,00	831.029,00
05.002.22	Indústria		621.800,00	652.890,00	692.066,00	740.516,00
05.002.22.661	Promoção Industrial		621.800,00	652.890,00	692.066,00	740.516,00
05.002.22.661.0008	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA		621.800,00	652.890,00	692.066,00	740.516,00
1003	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL		215.000,00	225.750,00	239.295,00	256.047,00
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	85.000,00	89.250,00	94.605,00	101.228,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.682,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
2102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA		406.800,00	427.140,00	452.771,00	484.469,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.787,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	367.500,00	389.550,00	416.819,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
05.002.23	Comércio e Serviços		76.000,00	79.800,00	84.589,00	90.513,00
05.002.23.691	Promoção Comercial		76.000,00	79.800,00	84.589,00	90.513,00
05.002.23.691.0008	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA		76.000,00	79.800,00	84.589,00	90.513,00
2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO		76.000,00	79.800,00	84.589,00	90.513,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	42.000,00	44.100,00	46.746,00	50.019,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.787,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
05.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS		809.000,00	849.450,00	900.420,00	963.463,00
05.003.20	Agricultura		529.000,00	555.450,00	588.780,00	630.007,00
05.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		529.000,00	555.450,00	588.780,00	630.007,00
05.003.20.608.0000	OPERAçõES ESPECIAIS		529.000,00	555.450,00	588.780,00	630.007,00
2013	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES		123.000,00	129.150,00	136.899,00	146.485,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
2014	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO		341.000,00	358.050,00	379.536,00	406.112,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01510	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.675,00	3.896,00	4.169,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.500,00	3.675,00	3.896,00	4.169,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.500,00	3.675,00	3.896,00	4.169,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
1084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR		65.000,00	68.250,00	72.345,00	77.410,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
05.003.23	Comércio e Serviços		280.000,00	294.000,00	311.640,00	333.456,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
05.003.23.608	Promoção da Produção Agropecuária		280.000,00	294.000,00	311.640,00	333.456,00
05.003.23.608.0008	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA		280.000,00	294.000,00	311.640,00	333.456,00
2075	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS		180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.364,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.364,00
1083	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL		100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.092,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
05.004	DIVISÃO DE AGRICULTURA		417.840,00	438.732,00	461.718,42	497.044,48
05.004.18	Gestão Ambiental		20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00

05.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
05.004.18.541.0008	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA		20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
2015	PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS		20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
05.004.20	Agricultura		397.840,00	417.732,00	439.458,42	473.225,48
05.004.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		397.840,00	417.732,00	439.458,42	473.225,48
05.004.20.608.0008	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA		397.840,00	417.732,00	439.458,42	473.225,48
1004	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL		243.340,00	255.507,00	267.498,42	289.224,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	77.340,00	81.207,00	86.079,42	92.104,48
2106	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN		154.500,00	162.225,00	171.960,00	184.001,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	55.000,00	57.750,00	61.215,00	65.501,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	55.000,00	57.750,00	61.215,00	65.501,00
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.787,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		25.123.668,50	26.379.851,92	27.968.545,14	29.925.956,07
06.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		3.352.515,00	3.621.928,26	3.731.353,56	3.993.243,44
06.001.12	Educação		3.352.515,00	3.621.928,26	3.731.353,56	3.993.243,44
06.001.12.361	Ensino Fundamental		3.222.515,00	3.485.428,26	3.586.663,56	3.839.871,44
06.001.12.361.0009	ENSINO FUNDAMENTAL		3.222.515,00	3.485.428,26	3.586.663,56	3.839.871,44
1005	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES		140.000,00	147.000,00	155.820,00	166.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.682,00
2016	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS		2.975.015,00	3.225.553,26	3.311.195,56	3.543.001,44
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	620.000,00	651.000,00	690.060,00	738.365,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	620.000,00	651.000,00	690.060,00	738.365,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	4.500,00	4.725,00	5.009,00	5.360,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	58.000,00	60.900,00	64.554,00	69.073,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	58.000,00	60.900,00	64.554,00	69.073,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	4.800,00	5.040,00	5.343,00	5.718,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	4.800,00	5.040,00	5.343,00	5.718,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	63.120,00	168.063,26	70.252,56	75.170,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	220.000,00	231.000,00	244.860,00	262.001,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01104	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	238.295,00	250.210,00	265.223,00	283.789,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01103	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01104	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2094	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		107.500,00	112.875,00	119.648,00	130.142,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.720,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.697,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.950,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	3.308,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.720,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.495,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.360,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.394,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
06.001.12.365	Educação Infantil		130.000,00	136.500,00	144.690,00	153.372,00
06.001.12.365.0010	EDUCAçãO INFANTIL		130.000,00	136.500,00	144.690,00	153.372,00
1032	CONSTRUÇÃO DE CRECHES		130.000,00	136.500,00	144.690,00	153.372,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	117.978,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.596,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO		5.835.813,50	6.025.815,71	6.503.154,81	6.955.129,82
06.002.12	Educação		5.819.813,50	6.009.015,71	6.485.346,81	6.936.073,82
06.002.12.361	Ensino Fundamental		1.682.342,00	1.766.459,10	1.874.783,35	2.003.344,37
06.002.12.361.0009	ENSINO FUNDAMENTAL		1.682.342,00	1.766.459,10	1.874.783,35	2.003.344,37
1006	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS		230.000,00	241.500,00	255.990,00	271.350,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	117.978,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	100.000,00	105.000,00	111.300,00	117.978,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.798,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.798,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.798,00
1007	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		150.000,00	157.500,00	166.950,00	178.637,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
1059	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA		110.000,00	115.500,00	122.430,00	131.002,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01103	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01104	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
2018	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.059.342,00	1.112.309,10	1.175.485,35	1.257.646,37
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	120.000,00	126.000,00	133.560,00	142.910,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.364,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.800,00	5.040,00	5.343,00	5.718,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	4.800,00	5.040,00	5.343,00	5.718,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	75.000,00	78.750,00	83.475,00	89.319,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	75.000,00	78.750,00	83.475,00	89.319,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31113	28.000,00	29.399,10	31.162,73	33.343,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119	85.000,00	89.250,00	94.604,62	101.226,39
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31113	26.502,00	27.828,00	29.498,00	31.563,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31119	47.740,00	50.127,00	53.135,00	56.855,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01101	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	5.000,00	5.250,00	0,00	2.000,00
2074	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS		133.000,00	139.650,00	153.928,00	164.709,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	5.899,00	6.312,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
06.002.12.363	Ensino Profissional		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00
06.002.12.363.0033	ENSINO MÉDIO		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00
1082	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
06.002.12.364	Ensino Superior		70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.365,00
06.002.12.364.0029	ENSINO SUPERIOR		70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.365,00
2088	ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR		70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.365,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.055,00
06.002.12.365	Educação Infantil		3.956.471,50	4.052.506,61	4.409.110,46	4.717.169,45
06.002.12.365.0010	EDUCAçãO INFANTIL		3.956.471,50	4.052.506,61	4.409.110,46	4.717.169,45
1010	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES		217.000,00	227.850,00	241.521,00	258.431,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2023	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA		3.739.471,50	3.824.656,61	4.167.589,46	4.458.738,45
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	475.000,00	396.962,25	528.675,00	565.683,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	1.050.000,00	1.102.500,00	1.168.650,00	1.250.456,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	2.500,00	2.624,31	2.783,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	55.000,00	57.750,00	61.215,00	65.501,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	150.000,00	157.500,00	166.950,00	178.637,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	124.345,25	130.563,00	138.393,66	160.136,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	400.000,00	420.000,00	445.200,00	476.364,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	180.000,00	119.999,05	127.197,65	137.211,12
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01104	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	131.000,00	137.550,00	145.803,00	156.010,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	90.000,00	94.500,00	105.731,15	107.182,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	117.126,25	122.983,00	130.362,00	143.580,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	69.000,00	73.140,00	78.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	5.565,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	5.000,00	5.250,00	5.565,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
06.002.12.367	Educação Especial		61.000,00	64.050,00	67.893,00	72.648,00
06.002.12.367.0022	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS		61.000,00	64.050,00	67.893,00	72.648,00
2082	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		61.000,00	64.050,00	67.893,00	72.648,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01104	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00

06.002.19	Ciência e Tecnologia		16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.056,00
06.002.19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.056,00
06.002.19.573.0009	ENSINO FUNDAMENTAL		16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.056,00
2092	MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER		16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.056,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA		519.000,00	544.950,00	577.648,00	618.105,00
06.003.13	Cultura		519.000,00	544.950,00	577.648,00	618.105,00
06.003.13.392	Difusão Cultural		519.000,00	544.950,00	577.648,00	618.105,00
06.003.13.392.0011	CULTURA E ESPORTES		519.000,00	544.950,00	577.648,00	618.105,00
1074	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA		40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.638,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2024	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA		217.500,00	228.375,00	242.078,00	259.031,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.000,00	78.750,00	83.475,00	89.319,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.500,00	11.025,00	11.687,00	12.506,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2025	MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL		134.000,00	140.700,00	149.142,00	159.588,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	55.000,00	57.750,00	61.215,00	65.501,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		77.500,00	81.375,00	86.258,00	92.301,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.787,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
1087	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
06.006	CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO		1.738.440,00	1.825.362,95	1.934.886,07	2.070.328,52
06.006.12	Educação		1.738.440,00	1.825.362,95	1.934.886,07	2.070.328,52
06.006.12.306	Alimentação e Nutrição		1.007.859,00	1.058.251,95	1.121.747,07	1.200.267,52
06.006.12.306.0009	ENSINO FUNDAMENTAL		1.007.859,00	1.058.251,95	1.121.747,07	1.200.267,52
2017	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		1.007.859,00	1.058.251,95	1.121.747,07	1.200.267,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.907,26
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31110	10.000,00	10.499,95	11.129,07	11.907,26
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	600.000,00	630.000,00	667.800,00	714.546,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31110	387.859,00	407.252,00	431.688,00	461.907,00
06.006.12.361	Ensino Fundamental		730.581,00	767.111,00	813.139,00	870.061,00
06.006.12.361.0009	ENSINO FUNDAMENTAL		730.581,00	767.111,00	813.139,00	870.061,00
2022	ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO		730.581,00	767.111,00	813.139,00	870.061,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01107	6.300,00	6.615,00	7.012,00	7.503,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	520.841,00	546.884,00	579.698,00	620.277,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	143.440,00	150.612,00	159.649,00	170.825,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
06.007	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA		13.677.900,00	14.361.795,00	15.221.502,70	16.289.149,29
06.007.12	Educação		13.677.900,00	14.361.795,00	15.221.502,70	16.289.149,29
06.007.12.361	Ensino Fundamental		5.623.328,00	5.904.494,60	6.260.100,98	6.697.552,04
06.007.12.361.0009	ENSINO FUNDAMENTAL		5.623.328,00	5.904.494,60	6.260.100,98	6.697.552,04
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%		8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
1053	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%		7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
2072	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		804.328,00	844.545,00	895.218,00	957.887,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	680.000,00	714.000,00	756.840,00	809.819,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	12.328,00	12.945,00	13.722,00	14.683,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	86.000,00	90.300,00	95.718,00	102.419,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
2073	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		4.744.000,00	4.981.199,60	5.281.407,98	5.650.344,04
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	4.200.000,00	4.410.000,00	4.674.600,00	5.001.822,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	450.000,00	472.500,00	500.850,00	535.910,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	4.000,00	4.200,00	5.787,98	5.428,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01101	2.000,00	2.099,60	2.226,00	2.382,00
1091	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.456,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
06.007.12.365	Educação Infantil		6.972.572,00	7.321.200,40	7.757.134,72	8.952.282,25
06.007.12.365.0010	EDUCAçãO INFANTIL		6.972.572,00	7.321.200,40	7.757.134,72	8.952.282,25
1071	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%		7.500,00	7.875,00	8.348,00	8.933,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	7.500,00	7.875,00	8.348,00	8.933,00
2070	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA		2.948.472,00	3.095.896,00	3.278.311,00	3.510.689,06
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.603.952,00	2.734.150,00	2.898.199,00	3.101.073,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	7.520,00	7.896,00	8.370,00	8.956,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	320.000,00	336.000,00	356.160,00	381.092,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	3.000,00	3.150,00	0,00	2.894,06
2071	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA		213.320,00	223.985,40	237.423,72	903.292,19
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	171.320,00	179.886,00	190.680,00	772.099,19
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	0,00	0,00	1.103,00	1.181,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	21.000,00	22.050,00	23.373,00	105.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	4.000,00	4.199,40	3.345,72	4.764,00
2116	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE		3.803.280,00	3.993.444,00	4.233.052,00	4.529.368,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	3.320.000,00	3.486.000,00	3.695.160,00	3.953.822,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	3.500,00	3.675,00	3.896,00	4.169,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	10.780,00	11.319,00	11.999,00	12.839,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	460.000,00	483.000,00	511.980,00	547.819,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
06.007.12.366	Educação de Jovens e Adultos		188.500,00	197.925,00	209.801,00	224.280,00
06.007.12.366.0009	ENSINO FUNDAMENTAL		188.500,00	197.925,00	209.801,00	224.280,00
2086	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%		169.500,00	177.975,00	188.654,00	201.862,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	140.000,00	147.000,00	155.820,00	166.728,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.673,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
2087	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%		19.000,00	19.950,00	21.147,00	22.418,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.180,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.439,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.360,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.439,00
06.007.12.367	Educação Especial		893.500,00	938.175,00	994.466,00	415.035,00
06.007.12.367.0022	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS		893.500,00	938.175,00	994.466,00	415.035,00
2084	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%		318.500,00	334.425,00	354.491,00	379.307,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	270.000,00	283.500,00	300.510,00	321.546,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.682,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
2085	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%		575.000,00	603.750,00	639.975,00	35.728,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	545.000,00	572.250,00	606.585,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		25.210.160,00	21.550.839,50	22.749.819,02	23.860.177,11
07.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		1.527.600,00	1.604.730,00	1.700.221,00	1.819.258,00
07.001.04	Administração		1.162.500,00	1.220.625,00	1.293.863,00	1.384.441,00
07.001.04.122	Administração Geral		1.162.500,00	1.220.625,00	1.293.863,00	1.384.441,00
07.001.04.122.0012	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB		1.162.500,00	1.220.625,00	1.293.863,00	1.384.441,00
1013	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS		70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
1014	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL		30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
2027	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS		1.062.500,00	1.115.625,00	1.182.563,00	1.265.349,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	440.000,00	462.000,00	489.720,00	524.001,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	63.000,00	66.150,00	70.119,00	75.028,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	315.000,00	333.900,00	357.273,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	90.000,00	94.500,00	100.170,00	107.182,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.591,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
07.001.06	Segurança Pública		107.500,00	112.875,00	119.648,00	128.029,00
07.001.06.182	Defesa Civil		107.500,00	112.875,00	119.648,00	128.029,00
07.001.06.182.0031	SEGURANÇA PÚBLICA		107.500,00	112.875,00	119.648,00	128.029,00
1077	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		47.500,00	49.875,00	52.868,00	56.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
1078	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.456,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
07.001.08	Assistência Social		257.600,00	271.230,00	286.710,00	306.788,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
07.001.08.244	Assistência Comunitária		257.600,00	271.230,00	286.710,00	306.788,00
07.001.08.244.0015	SERVIçOS FUNERáRIOS		257.600,00	271.230,00	286.710,00	306.788,00
2031	MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL		247.600,00	260.730,00	275.580,00	294.878,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01511	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	750,00	0,00	0,00
2032	MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA		10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
07.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		2.999.714,00	3.147.948,25	3.338.678,20	3.576.682,10
07.002.15	Urbanismo		1.909.714,00	2.003.448,25	2.125.508,20	2.278.568,10
07.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		240.000,00	252.000,00	267.120,00	285.821,00
07.002.15.451.0017	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO		240.000,00	252.000,00	267.120,00	285.821,00
1018	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
1076	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA		190.000,00	199.500,00	211.470,00	226.275,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	130.000,00	136.500,00	144.690,00	154.819,00
07.002.15.452	Serviços Urbanos		1.669.714,00	1.751.448,25	1.858.388,20	1.992.747,10
07.002.15.452.0012	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB		1.669.714,00	1.751.448,25	1.858.388,20	1.992.747,10
1069	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
2028	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS		1.569.714,00	1.646.448,25	1.747.088,20	1.873.656,10
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	280.000,00	294.000,00	311.640,00	333.455,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	102.000,00	107.100,00	113.526,00	121.473,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	21.000,00	20.299,50	23.373,00	25.010,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01511	3.000,00	3.150,00	3.337,15	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	250.000,00	262.500,00	278.250,00	297.728,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509	7.030,00	7.381,50	7.824,39	8.371,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	50.000,00	52.499,05	55.648,37	59.541,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	69.684,00	73.168,20	77.560,00	82.986,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	420.000,00	441.000,00	467.460,00	504.446,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01509	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	20.000,00	21.000,00	22.258,29	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
07.002.26	Transporte		1.090.000,00	1.144.500,00	1.213.170,00	1.298.114,00
07.002.26.781	Transporte Aéreo		93.000,00	97.650,00	103.509,00	110.759,00
07.002.26.781.0017	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO		93.000,00	97.650,00	103.509,00	110.759,00
2033	MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL		33.000,00	34.650,00	36.729,00	39.303,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.456,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
07.002.26.782	Transporte Rodoviário		997.000,00	1.046.850,00	1.109.661,00	1.187.355,00
07.002.26.782.0017	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO		353.000,00	370.650,00	392.889,00	420.397,00
1016	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS		100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.092,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
1066	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
2034	MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO		203.000,00	213.150,00	225.939,00	241.758,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.673,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
07.002.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS		644.000,00	676.200,00	716.772,00	766.958,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
1067	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES		80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.276,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
2037	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS		514.000,00	539.700,00	572.082,00	612.136,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	126.000,00	133.560,00	142.910,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.682,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	37.000,00	38.850,00	41.181,00	44.064,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	120.000,00	126.000,00	133.560,00	142.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
07.003	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		9.660.000,00	5.224.172,00	4.156.974,00	4.447.966,00
07.003.15	Urbanismo		9.250.000,00	4.672.500,00	3.839.850,00	4.108.640,00
07.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		9.250.000,00	4.672.500,00	3.839.850,00	4.108.640,00
07.003.15.451.0017	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO		9.250.000,00	4.672.500,00	3.839.850,00	4.108.640,00
1017	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS		7.100.000,00	2.415.000,00	1.446.900,00	1.548.183,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.300.000,00	1.365.000,00	1.446.900,00	1.548.183,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41601	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
1070	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		950.000,00	997.500,00	1.057.350,00	1.131.365,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	420.000,00	445.200,00	476.364,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	450.000,00	472.500,00	500.850,00	535.910,00
1092	INGRESSO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR		0,00	0,00	0,00	0,00
2115	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR		1.200.000,00	1.260.000,00	1.335.600,00	1.429.092,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1.200.000,00	1.260.000,00	1.335.600,00	1.429.092,00
07.003.16	Habitação		410.000,00	551.672,00	317.124,00	339.326,00
07.003.16.482	Habitação Urbana		410.000,00	551.672,00	317.124,00	339.326,00
07.003.16.482.0016	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES		410.000,00	551.672,00	317.124,00	339.326,00
1012	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES		255.000,00	357.500,00	111.300,00	119.092,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	131.750,00	44.520,00	47.637,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1002	105.000,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1002	0,00	110.250,00	0,00	0,00
1060	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		155.000,00	194.172,00	205.824,00	220.234,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	12.569,00	13.324,00	14.257,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	18.853,00	19.985,00	21.384,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		11.022.846,00	11.573.989,25	13.553.945,82	14.016.271,01
07.004.15	Urbanismo		8.487.405,00	8.911.775,25	10.731.997,86	11.005.221,60
07.004.15.452	Serviços Urbanos		8.487.405,00	8.911.775,25	10.731.997,86	11.005.221,60
07.004.15.452.0013	ILUMINAçãO PúBLICA		2.749.505,00	2.886.980,25	4.345.714,06	4.649.914,04
1072	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		860.800,00	903.840,00	2.243.584,06	2.400.631,04
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	760.800,00	798.840,00	1.500.000,00	1.800.000,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	100.000,00	105.000,00	743.584,06	600.631,04
2029	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA		1.888.705,00	1.983.140,25	2.102.130,00	2.249.283,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01507	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01507	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01507	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	379.705,00	398.690,25	422.613,00	452.196,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01507	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.353.000,00	1.420.650,00	1.505.889,00	1.611.302,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01507	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
07.004.15.452.0014	URBANIZAçãO		1.168.400,00	1.226.820,00	1.300.429,80	1.391.466,56
1015	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS		210.000,00	220.500,00	233.730,00	250.092,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	170.000,00	178.500,00	189.210,00	202.455,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
2030	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS		958.400,00	1.006.320,00	1.066.699,80	1.141.374,56
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	126.000,00	133.560,00	142.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01555	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01016	6.600,00	6.930,00	7.346,00	7.861,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01555	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01555	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	390.000,00	409.500,00	434.070,00	464.455,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01016	5.000,00	5.250,00	5.564,80	5.953,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01555	143.800,00	150.990,00	160.050,00	171.254,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
1086	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
07.004.15.452.0018	LIMPEZA URBANA		4.569.500,00	4.797.975,00	5.085.854,00	4.963.841,00
1022	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO		150.000,00	157.500,00	166.950,00	176.967,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	150.000,00	157.500,00	166.950,00	176.967,00
2036	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO		3.939.500,00	4.136.475,00	4.384.664,00	4.691.600,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	415.000,00	435.750,00	461.895,00	494.228,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	140.000,00	147.000,00	155.820,00	166.728,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	58.000,00	60.900,00	64.554,00	69.073,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01511	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	136.500,00	144.690,00	154.819,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01555	150.000,00	157.500,00	166.950,00	178.637,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	85.000,00	89.250,00	94.605,00	101.228,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01511	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.136.000,00	2.242.800,00	2.377.368,00	2.543.784,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	218.000,00	228.900,00	242.634,00	259.619,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01555	350.000,00	367.500,00	389.550,00	416.819,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
1081	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA		80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.274,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
1094	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA		400.000,00	420.000,00	445.200,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	400.000,00	420.000,00	445.200,00	0,00
07.004.17	Saneamento		2.455.441,00	2.578.214,00	2.732.907,96	2.915.776,41
07.004.17.512	Saneamento Básico Urbano		2.455.441,00	2.578.214,00	2.732.907,96	2.915.776,41
07.004.17.512.0017	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO		2.455.441,00	2.578.214,00	2.732.907,96	2.915.776,41
1019	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS		775.441,00	814.214,00	863.066,96	923.481,41
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01555	0,00	50.198,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01555	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	300.000,00	315.000,00	333.900,00	357.273,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	224.021,00	235.223,00	249.337,00	266.791,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01555	137.920,00	44.618,00	153.503,96	164.243,41
1020	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO		444.200,00	466.410,00	494.395,00	529.005,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01555	1.200,00	1.260,00	1.336,00	1.430,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01555	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01555	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01555	45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.591,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.364,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01555	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01555	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
1021	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO		100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
2035	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS		297.000,00	311.850,00	330.561,00	353.703,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01555	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01555	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
1080	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
2108	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		758.800,00	796.740,00	844.545,00	895.223,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.596,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.360,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.360,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.305,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	117.978,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.540,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	620.000,00	651.000,00	690.060,00	731.464,00
07.004.18	Gestão Ambiental		80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
07.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
07.004.18.541.0012	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB		80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
1034	EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO		80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL		1.523.000,00	1.599.150,00	1.695.099,00	1.813.767,00
08.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		1.523.000,00	1.599.150,00	1.695.099,00	1.813.767,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
08.001.04	Administração		958.000,00	1.005.900,00	1.066.254,00	1.140.900,00
08.001.04.122	Administração Geral		958.000,00	1.005.900,00	1.066.254,00	1.140.900,00
08.001.04.122.0020	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO		958.000,00	1.005.900,00	1.066.254,00	1.140.900,00
2038	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		958.000,00	1.005.900,00	1.066.254,00	1.140.900,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	364.000,00	382.200,00	405.132,00	433.492,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	47.000,00	49.350,00	52.311,00	55.973,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	17.000,00	17.850,00	18.921,00	20.246,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	48.000,00	50.400,00	53.424,00	57.164,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	52.000,00	54.600,00	57.876,00	61.928,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	321.000,00	337.050,00	357.273,00	382.283,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	28.000,00	29.400,00	31.164,00	33.346,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
08.001.16	Habitação		505.000,00	530.250,00	562.065,00	601.410,00
08.001.16.482	Habitação Urbana		505.000,00	530.250,00	562.065,00	601.410,00
08.001.16.482.0020	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO		505.000,00	530.250,00	562.065,00	601.410,00
1093	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR		505.000,00	530.250,00	562.065,00	601.410,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	505.000,00	530.250,00	562.065,00	601.410,00
08.001.24	Comunicações		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.457,00
08.001.24.126	Tecnologia da Informação		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.457,00
08.001.24.126.0032	CIDADES DIGITAIS		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.457,00
1079	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.457,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		2.823.930,00	2.953.577,00	3.132.458,50	3.356.305,92
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.823.930,00	2.953.577,00	3.132.458,50	3.356.305,92
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
09.005.08	Assistência Social		2.709.730,00	2.833.667,00	3.005.353,50	3.220.298,92
09.005.08.241	Assistência ao Idoso		70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.366,00
09.005.08.241.0023	ATENDIMENTO AO IDOSO		70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.366,00
1023	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2045	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO		20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
09.005.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		65.000,00	68.250,00	72.345,00	77.410,00
09.005.08.242.0022	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS		65.000,00	68.250,00	72.345,00	77.410,00
2044	TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA		25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE		40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
09.005.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		667.500,00	689.325,00	732.348,50	788.151,29
09.005.08.243.0021	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE		667.500,00	689.325,00	732.348,50	788.151,29
5001	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA		40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.639,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
6001	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR		301.000,00	316.050,00	331.674,50	357.214,29
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	48.000,00	50.400,00	53.424,00	57.164,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	0,00	2.315,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31941	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31814	38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
6003	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES		38.000,00	39.900,00	42.294,00	45.255,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	38.000,00	39.900,00	42.294,00	45.255,00
6004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		240.000,00	240.450,00	259.878,00	280.278,00

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	136.500,00	144.690,00	154.819,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.000,00	27.300,00	28.938,00	30.964,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	2.205,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.682,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	0,00	5.000,00	5.350,00
6006	PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE		12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.292,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
6007	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		7.500,00	7.875,00	8.348,00	8.933,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
6008	PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR		9.000,00	9.450,00	10.018,00	10.720,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.787,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
6009	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.820,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária		1.907.230,00	2.002.592,00	2.122.750,00	2.271.371,63
09.005.08.244.0024	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL		1.907.230,00	2.002.592,00	2.122.750,00	2.271.371,63
1024	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
1025	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
1042	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA		93.000,00	97.650,00	103.510,00	110.761,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.200,00	2.310,00	2.449,00	2.621,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
1073	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS		45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.592,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
2046	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL		387.000,00	406.350,00	430.731,00	460.888,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	85.000,00	89.250,00	94.605,00	101.228,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.673,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.055,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	28.000,00	29.400,00	31.164,00	33.346,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.591,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
2048	MANUTENçãO DO FMAS		0,00	0,00	0,00	0,00
2049	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS		40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.638,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
2080	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		346.000,00	363.300,00	385.098,00	412.060,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.591,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.674,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
2091	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		134.000,00	140.700,00	149.143,00	159.588,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
2047	MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA		100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.096,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	28.000,00	29.400,00	31.164,00	33.346,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
2109	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		293.000,00	307.650,00	326.109,00	348.936,63
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31934	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	160.000,00	168.000,00	178.080,00	190.546,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31934	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31934	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31934	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31934	21.000,00	22.050,00	23.373,00	25.010,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31934	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31934	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.591,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31934	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31934	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	31934	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31934	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.567,63
2110	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		202.937,00	213.084,00	225.869,00	241.676,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31941	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31941	95.000,00	99.750,00	105.735,00	113.137,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31941	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31941	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31941	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31941	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31941	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31941	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31941	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	25.000,00	26.250,00	27.823,00	29.762,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31941	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31941	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31941	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31941	18.937,00	19.884,00	21.078,00	22.554,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	31941	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31941	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
2111	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		62.000,00	65.100,00	69.006,00	73.839,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31941	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31941	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	21.000,00	22.050,00	23.373,00	25.010,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31941	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31941	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31941	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31941	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2112	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS		19.101,00	20.056,00	21.260,00	22.748,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31936	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.787,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31936	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.787,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31936	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31936	1.500,00	1.575,00	1.670,00	1.787,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936	4.000,00	4.199,00	4.450,00	4.760,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31936	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936	5.601,00	5.882,00	6.235,00	6.672,00
2113	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		51.192,00	53.752,00	56.977,00	60.965,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31940	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31940	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31940	500,00	525,00	557,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31940	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31940	1.992,00	2.092,00	2.216,00	2.369,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31940	36.700,00	38.535,00	40.848,00	43.708,00
09.005.11	Trabalho		114.200,00	119.910,00	127.105,00	136.007,00
09.005.11.333	Empregabilidade		114.200,00	119.910,00	127.105,00	136.007,00
09.005.11.333.0024	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL		114.200,00	119.910,00	127.105,00	136.007,00
2051	MANUTENçãO DO SINE		114.200,00	119.910,00	127.105,00	136.007,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	65.000,00	68.250,00	72.345,00	77.410,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.200,00	9.660,00	10.240,00	10.957,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		32.709.924,91	34.341.270,87	36.468.855,32	39.021.702,98
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		32.709.924,91	34.341.270,87	36.468.855,32	39.021.702,98
10.007.10	Saúde		32.709.924,91	34.341.270,87	36.468.855,32	39.021.702,98
10.007.10.122	Administração Geral		1.655.420,00	1.738.191,00	1.842.483,00	1.971.465,00
10.007.10.122.0025	SISTEMA úNICO DE SAúDE		1.655.420,00	1.738.191,00	1.842.483,00	1.971.465,00
2052	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE		1.605.420,00	1.685.691,00	1.786.833,00	1.911.918,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.003.000,00	1.053.150,00	1.116.339,00	1.194.483,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	38.000,00	39.900,00	42.294,00	45.255,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	181.000,00	190.050,00	201.453,00	215.555,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	140.420,00	147.441,00	156.288,00	167.229,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	38.000,00	39.900,00	42.294,00	45.255,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	95.000,00	99.750,00	105.735,00	113.137,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
1096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
10.007.10.301	Atenção Básica		19.655.305,91	20.717.270,87	21.932.372,85	23.496.142,94
10.007.10.301.0025	SISTEMA úNICO DE SAúDE		19.655.305,91	20.717.270,87	21.932.372,85	23.496.142,94
1026	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE		100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
1027	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE		653.000,00	685.649,70	726.788,42	777.663,93
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	68.000,00	71.400,00	75.684,00	80.981,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	435.000,00	456.749,70	484.154,42	518.044,05
1035	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS		950.000,00	997.500,00	1.057.350,00	1.131.365,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	550.000,00	577.500,00	612.150,00	655.001,00
1039	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		250.000,00	262.500,00	278.250,00	297.728,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
1065	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		331.694,00	348.279,00	369.176,00	395.019,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1518	181.694,00	190.779,00	202.226,00	216.382,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	150.000,00	157.500,00	166.950,00	178.637,00
2053	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO		6.999.034,50	7.436.584,17	7.789.951,43	8.383.924,01
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	550.000,00	577.500,00	612.150,00	655.001,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.480.000,00	1.554.000,00	1.672.882,03	1.789.941,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	320.000,00	336.000,00	356.160,00	381.092,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	3.500,00	3.675,00	3.896,00	4.169,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.591,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	48.000,00	50.400,00	53.424,00	57.164,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	230.000,00	241.500,00	255.990,00	273.910,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	402.000,00	422.100,00	447.426,00	478.746,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	180.000,00	218.398,72	200.340,00	214.364,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	1.165.200,00	1.223.909,10	1.280.035,37	1.418.351,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	150.000,00	279.300,00	155.650,00	159.546,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	450.000,00	472.500,00	500.850,00	535.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	157.500,00	166.950,00	178.637,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	469.347,50	492.815,00	522.384,00	558.951,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	387.730,00	407.116,50	431.543,49	461.751,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	91.000,00	52.500,00	126.058,00	141.880,61
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31495	54.757,00	57.494,85	60.943,54	65.202,92
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	28.000,00	29.400,00	31.164,00	33.346,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2054	MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO		311.300,00	326.865,00	346.478,00	370.743,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	38.000,00	39.900,00	42.294,00	45.255,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	7.500,00	7.875,00	8.348,00	8.933,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	32.000,00	33.600,00	35.616,00	38.110,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
2058	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE		4.984.977,41	5.234.228,00	5.548.283,00	5.936.669,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	365.270,00	383.534,00	406.547,00	435.006,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	336.000,00	352.800,00	373.968,00	400.146,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	185.000,00	194.250,00	205.905,00	220.319,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	26.000,00	27.300,00	28.938,00	30.964,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	28.000,00	29.400,00	31.164,00	33.346,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.868.705,41	1.962.141,00	2.079.869,00	2.225.460,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	645.000,00	677.250,00	717.885,00	768.137,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	1.428.002,00	1.499.403,00	1.589.368,00	1.700.624,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
2059	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA		2.612.000,00	2.734.200,00	2.903.768,00	3.107.049,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	480.000,00	504.000,00	534.240,00	571.637,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.180.000,00	1.239.000,00	1.313.340,00	1.405.274,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	120.000,00	126.000,00	133.560,00	142.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	65.000,00	68.250,00	72.345,00	77.410,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	67.200,00	70.560,00	74.794,00	80.030,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.364,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	8.000,00	0,00	5.513,00	5.899,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01303	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1494	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
2093	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER		793.700,00	833.385,00	883.390,00	936.901,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	380.000,00	399.000,00	422.940,00	452.546,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.364,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	25.200,00	26.460,00	28.048,00	30.012,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	7.000,00	7.350,00	7.791,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1494	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1494	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
2096	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		991.600,00	1.041.180,00	1.171.927,00	1.242.068,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	0,00	11.025,00	11.797,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	35.391,00	37.869,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	250.000,00	262.500,00	278.250,00	297.728,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	500.000,00	525.000,00	556.500,00	595.455,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.700,00	2.835,00	3.006,00	3.217,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	2.536,00	2.714,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	3.308,00	3.540,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	5.513,00	5.899,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.682,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.210,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.200,00	3.360,00	3.562,00	3.812,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	3.200,00	3.360,00	3.562,00	3.812,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	4.000,00	4.280,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	10.500,00	11.130,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.500,00	1.605,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1494	3.200,00	3.360,00	3.562,00	3.812,00
2097	PROGRAMA GESTÃO DO SUS		81.000,00	85.050,00	81.249,00	86.941,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	18.000,00	18.900,00	20.034,00	21.437,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1494	8.000,00	8.400,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
2105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE		397.000,00	416.850,00	441.862,00	472.799,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31495	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31495	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31495	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31495	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31495	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31495	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31495	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	280.000,00	294.000,00	311.640,00	333.455,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31495	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31495	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	31495	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31495	9.200,00	9.660,00	10.240,00	10.957,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31495	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	31495	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31495	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31495	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2114	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
10.007.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.678.979,00	10.084.178,60	10.771.230,60	11.512.391,11
10.007.10.302.0025	SISTEMA úNICO DE SAúDE		9.678.979,00	10.084.178,60	10.771.230,60	11.512.391,11
1028	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL		300.000,00	315.000,00	333.900,00	357.273,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
2057	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL		7.110.979,00	7.466.528,60	7.926.521,60	8.468.549,11
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.800.000,00	1.890.000,00	2.003.400,00	2.143.638,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000.000,00	1.050.000,00	1.113.000,00	1.190.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01496	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.140,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	95.000,00	99.750,00	105.735,00	113.137,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	209.260,00	219.723,00	232.907,00	249.211,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	157.227,00	165.089,00	174.995,00	187.245,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	120.000,00	126.000,00	133.560,00	142.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	320.000,00	336.000,00	356.160,00	381.092,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01496	420.000,00	420.000,00	298.392,60	319.278,11
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01496	20.000,00	20.000,00	20.000,00	21.400,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	600.000,00	630.000,00	667.800,00	714.546,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01303	400.000,00	420.000,00	445.200,00	476.364,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01496	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01496	30.000,00	30.000,00	31.175,00	33.358,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.032.000,00	1.083.600,00	1.148.616,00	1.229.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	600.000,00	630.000,00	667.800,00	714.546,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01496	68.492,00	95.516,60	250.000,00	267.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01496	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01496	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
2099	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU		2.168.000,00	2.197.650,00	2.399.509,00	2.567.478,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	235.000,00	246.750,00	261.555,00	279.864,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	785.000,00	824.250,00	873.705,00	934.865,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01495	805.000,00	845.250,00	895.965,00	958.683,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	125.000,00	131.250,00	139.125,00	148.864,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	120.000,00	126.000,00	133.560,00	142.910,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01495	75.000,00	0,00	70.000,00	74.900,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1494	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
1088	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL		100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
10.007.10.304	Vigilância Sanitária		566.300,00	592.564,40	641.155,87	673.192,93
10.007.10.304.0025	SISTEMA úNICO DE SAúDE		566.300,00	592.564,40	641.155,87	673.192,93
2056	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA		566.300,00	592.564,40	641.155,87	673.192,93
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01510	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	105.000,00	110.250,00	116.865,00	125.046,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	190.000,00	203.749,40	217.029,87	232.204,93
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01510	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01510	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	2.100,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	3.000,00	0,00	2.205,00	2.360,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01510	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	28.800,00	30.240,00	32.055,00	34.299,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01510	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01510	2.500,00	0,00	0,00	0,00
10.007.10.305	Vigilância Epidemiológica		1.153.920,00	1.209.066,00	1.281.613,00	1.368.511,00
10.007.10.305.0025	SISTEMA úNICO DE SAúDE		1.153.920,00	1.209.066,00	1.281.613,00	1.368.511,00
2055	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA		1.116.300,00	1.169.365,00	1.239.528,00	1.323.476,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	240.000,00	252.000,00	267.120,00	285.819,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1494	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	132.000,00	138.600,00	146.916,00	157.201,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.200,00	11.760,00	12.466,00	13.339,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	17.000,00	17.850,00	18.921,00	20.246,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	21.000,00	22.050,00	23.373,00	25.010,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	15.600,00	16.380,00	17.363,00	18.579,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1494	24.000,00	25.200,00	26.712,00	28.582,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	1.500,00	1.590,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1494	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
2117	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		19.620,00	20.601,00	21.838,00	23.369,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	620,00	651,00	691,00	740,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
2118	MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS		18.000,00	19.100,00	20.247,00	21.666,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	500,00	525,00	557,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1494	0,00	200,00	212,00	227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT		1.030.820,00	1.082.422,00	1.147.193,00	1.227.528,00
11.001	SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS		1.030.820,00	1.082.422,00	1.147.193,00	1.227.528,00
11.001.04	Administração		210.000,00	220.560,00	233.614,00	249.974,00
11.001.04.122	Administração Geral		210.000,00	220.560,00	233.614,00	249.974,00
11.001.04.122.0011	CULTURA E ESPORTES		210.000,00	220.560,00	233.614,00	249.974,00
2095	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES		210.000,00	220.560,00	233.614,00	249.974,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.200,00	3.360,00	3.562,00	3.812,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	65.000,00	68.250,00	72.345,00	77.410,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.673,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.800,00	3.000,00	3.000,00	3.210,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
11.001.23	Comércio e Serviços		77.000,00	80.850,00	85.701,00	91.704,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
11.001.23.695	Turismo		77.000,00	80.850,00	85.701,00	91.704,00
11.001.23.695.0030	TURISMO		77.000,00	80.850,00	85.701,00	91.704,00
2107	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS		37.000,00	38.850,00	41.181,00	44.065,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.639,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.113,00	1.191,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
11.001.27	Desporto e Lazer		743.820,00	781.012,00	827.878,00	885.850,00
11.001.27.812	Desporto Comunitário		607.620,00	638.001,00	676.282,00	723.631,00
11.001.27.812.0011	CULTURA E ESPORTES		607.620,00	638.001,00	676.282,00	723.631,00

1075	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER		221.120,00	232.176,00	246.107,00	263.337,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	120,00	126,00	134,00	144,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00
2026	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		326.500,00	342.825,00	363.395,00	388.838,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	6.300,00	6.678,00	7.146,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.673,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
1089	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.456,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
11.001.27.813	Lazer		136.200,00	143.011,00	151.596,00	162.219,00
11.001.27.813.0011	CULTURA E ESPORTES		136.200,00	143.011,00	151.596,00	162.219,00
2065	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS		30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.729,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2077	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS		15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.865,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.955,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER		91.200,00	95.761,00	101.511,00	108.625,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.150,00	3.308,00	3.507,00	3.753,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	250,00	263,00	279,00	299,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.200,00	2.310,00	2.449,00	2.621,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.200,00	2.310,00	2.449,00	2.621,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.800,00	2.940,00	3.117,00	3.336,00
12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL		11.670.000,00	11.670.000,00	11.670.000,00	11.670.000,00
12.001	ADMINSITRAÇÃO GERAL		11.670.000,00	11.670.000,00	11.670.000,00	11.670.000,00
12.001.04	Administração		995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00
12.001.04.122	Administração Geral		995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00
12.001.04.122.0028	PREVIDÊNCIA		995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00
1029	Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2061	Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU		924.000,00	924.000,00	924.000,00	924.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2062	Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores		21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
12.001.09	Previdência Social		10.675.000,00	10.675.000,00	10.675.000,00	10.675.000,00
12.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		10.675.000,00	10.675.000,00	10.675.000,00	10.675.000,00
12.001.09.272.0028	PREVIDÊNCIA		10.675.000,00	10.675.000,00	10.675.000,00	10.675.000,00
2060	Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU		10.350.000,00	10.350.000,00	10.350.000,00	10.350.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	01040	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01040	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01040	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01040	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01040	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	01040	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2999	RESERVA DE CONTINGêNCIA		325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00

9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP		330.200,00	346.710,00	367.514,00	393.246,00
13.001	FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO		330.200,00	346.710,00	367.514,00	393.246,00
13.001.15	Urbanismo		330.200,00	346.710,00	367.514,00	393.246,00
13.001.15.452	Serviços Urbanos		330.200,00	346.710,00	367.514,00	393.246,00
13.001.15.452.0002	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO		330.200,00	346.710,00	367.514,00	393.246,00
2063	IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM		330.200,00	346.710,00	367.514,00	393.246,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	152.000,00	159.600,00	169.176,00	181.019,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.226,00	2.382,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	23.100,00	24.486,00	26.201,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.200,00	2.310,00	2.449,00	2.621,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	72.000,00	75.600,00	80.136,00	85.746,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.200,00	4.452,00	4.764,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.625,00	2.783,00	2.978,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.000,00	3.150,00	3.339,00	3.573,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.864,00
			119.011.190,00	119.411.561,29	125.841.261,40	133.336.813,56
Total geral :						497.600.826,25
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8644A4AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	82.995.812,00	87.787.647,00	96.094.164,20	99.244.262,00	114.622.212,00	120.392.423,83	126.988.028,89	134.990.854,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.415.918,00	-6.736.714,00	-7.170.405,20	-7.427.222,00	-8.625.056,00	-9.056.308,80	-9.599.687,33	-10.271.665,45
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.280.580,00	11.844.609,00	13.265.574,00	13.058.713,00	16.709.200,00	17.544.660,00	18.597.339,60	19.899.153,39
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	8.803.780,00	9.243.969,00	10.534.897,00	10.191.487,00	12.796.005,00	13.435.805,25	14.241.953,57	15.238.890,34
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	5.932.500,00	6.229.125,00	6.852.157,00	6.867.614,00	8.573.250,00	9.001.912,50	9.542.027,25	10.209.969,16
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.082.500,00	4.286.625,00	4.812.532,00	4.726.007,00	6.217.490,00	6.528.364,50	6.920.066,37	7.404.471,02
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00	4.051.688,00	4.876.570,00	5.120.398,50	5.427.622,41	5.807.555,98
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00	15.920,00	16.716,00	17.718,96	18.959,29
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	480.000,00	504.000,00	800.000,00	555.660,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.335.600,00	1.429.092,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	90.000,00	94.500,00	140.000,00	104.187,00	125.000,00	131.250,00	139.125,00	148.863,75
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.850.000,00	1.942.500,00	2.039.625,00	2.141.607,00	2.355.760,00	2.473.548,00	2.621.960,88	2.805.498,14
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	1.850.000,00	1.942.500,00	2.039.625,00	2.141.607,00	2.355.760,00	2.473.548,00	2.621.960,88	2.805.498,14
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.242.480,00	1.304.604,00	1.726.298,00	1.438.331,00	2.148.660,00	2.256.093,00	2.391.458,58	2.558.860,69
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.242.480,00	1.304.604,00	1.726.298,00	1.438.331,00	2.148.660,00	2.256.093,00	2.391.458,58	2.558.860,69
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.242.480,00	1.304.604,00	1.726.298,00	1.438.331,00	2.148.660,00	2.256.093,00	2.391.458,58	2.558.860,69
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.184.160,00	1.243.368,00	1.662.000,00	1.370.817,00	2.074.400,00	2.178.120,00	2.308.807,20	2.470.423,71
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.090.080,00	1.144.584,00	1.550.000,00	1.261.906,00	1.936.800,00	2.033.640,00	2.155.658,40	2.306.554,49
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	94.080,00	98.784,00	112.000,00	108.911,00	137.600,00	144.480,00	153.148,80	163.869,22
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	58.320,00	61.236,00	64.298,00	67.514,00	74.260,00	77.973,00	82.651,38	88.436,98
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	58.320,00	61.236,00	64.298,00	67.514,00	74.260,00	77.973,00	82.651,38	88.436,98
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.628.800,00	1.710.240,00	1.956.442,00	1.885.542,00	2.074.095,00	2.177.799,75	2.308.467,74	2.470.060,49
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	1.628.800,00	1.710.240,00	1.956.442,00	1.885.542,00	2.074.095,00	2.177.799,75	2.308.467,74	2.470.060,49
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.628.800,00	1.710.240,00	1.956.442,00	1.885.542,00	2.074.095,00	2.177.799,75	2.308.467,74	2.470.060,49
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.538.000,00	1.614.900,00	1.850.000,00	1.780.428,00	1.958.470,00	2.056.393,50	2.179.777,11	2.332.361,51
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	26.000,00	27.300,00	35.000,00	30.099,00	33.110,00	34.765,50	36.851,43	39.431,03
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00	76.403,00	80.223,15	85.036,54	90.989,10
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.800,00	5.040,00	5.292,00	5.557,00	6.112,00	6.417,60	6.802,66	7.278,85
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.804.800,00	1.895.040,00	1.989.797,00	2.089.300,00	3.057.478,00	3.210.351,90	3.402.973,02	3.641.181,13
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	814.300,00	855.015,00	897.768,00	942.662,00	1.036.928,00	1.088.774,40	1.154.100,87	1.234.887,93
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	814.300,00	855.015,00	897.768,00	942.662,00	1.036.928,00	1.088.774,40	1.154.100,87	1.234.887,93
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	751.000,00	788.550,00	827.979,00	869.381,00	956.320,00	1.004.136,00	1.064.384,16	1.138.891,05
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.500,00	4.725,00	4.962,00	5.211,00	5.732,00	6.018,60	6.379,72	6.826,30
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.200,00	26.460,00	27.783,00	29.173,00	32.090,00	33.694,50	35.716,17	38.216,30
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	33.600,00	35.280,00	37.044,00	38.897,00	42.786,00	44.925,30	47.620,82	50.954,28

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	990.500,00	1.040.025,00	1.092.029,00	1.146.638,00	2.020.550,00	2.121.577,50	2.248.872,15	2.406.293,20
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	990.500,00	1.040.025,00	1.092.029,00	1.146.638,00	2.020.550,00	2.121.577,50	2.248.872,15	2.406.293,20
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	710.500,00	746.025,00	783.328,00	822.500,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.335.600,00	1.429.092,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	262.000,00	275.100,00	288.855,00	303.299,00	500.000,00	525.000,00	556.500,00	595.455,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	120.550,00	126.577,50	134.172,15	143.564,20
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	672.000,00	705.600,00	740.880,00	777.926,00	855.717,00	898.502,85	952.413,01	1.019.081,92
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	672.000,00	705.600,00	740.880,00	777.926,00	855.717,00	898.502,85	952.413,01	1.019.081,92
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	672.000,00	705.600,00	740.880,00	777.926,00	855.717,00	898.502,85	952.413,01	1.019.081,92
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	611.226,00	641.787,30	680.294,54	727.915,16
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.838,00	22.921,00	24.067,05	25.511,07	27.296,84
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.241,00	106.965,00	112.313,25	119.052,04	127.385,68
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.187,00	114.605,00	120.335,25	127.555,36	136.484,24
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.738.300,00	4.863.940,00	5.016.157,00	5.775.051,00	6.824.005,00	7.019.230,25	7.265.214,06	7.569.414,04
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.225.500,00	2.225.500,00	2.225.500,00	2.225.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.225.500,00	2.225.500,00	2.225.500,00	2.225.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.225.500,00	2.225.500,00	2.225.500,00	2.225.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00	2.919.500,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.512.800,00	2.638.440,00	2.790.657,00	3.549.551,00	3.904.505,00	4.099.730,25	4.345.714,06	4.649.914,04
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.512.800,00	2.638.440,00	2.790.657,00	3.549.551,00	3.904.505,00	4.099.730,25	4.345.714,06	4.649.914,04
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.512.800,00	2.638.440,00	2.790.657,00	3.549.551,00	3.904.505,00	4.099.730,25	4.345.714,06	4.649.914,04
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.470.000,00	2.593.500,00	2.723.175,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.042.500,00	4.285.050,00	4.585.003,50
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.243,00	3.567,00	3.745,35	3.970,07	4.247,97
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	34.200,00	35.910,00	58.000,00	39.592,00	43.551,00	45.728,55	48.472,26	51.865,32
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.800,00	6.090,00	6.395,00	6.716,00	7.387,00	7.756,35	8.221,73	8.797,25
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	2.661.944,00	3.268.245,00	3.299.704,00	3.799.731,00	3.236.804,00	3.278.644,20	3.331.362,85	3.396.558,25
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	97.344,00	101.956,00	106.454,00	112.127,00	123.340,00	129.507,00	137.277,42	146.886,84
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	97.344,00	101.956,00	106.454,00	112.127,00	123.340,00	129.507,00	137.277,42	146.886,84
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.720,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	30.720,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.720,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	66.624,00	69.956,00	73.454,00	77.127,00	84.840,00	89.082,00	94.426,92	101.036,80
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	66.624,00	69.956,00	73.454,00	77.127,00	84.840,00	89.082,00	94.426,92	101.036,80
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	2.561.600,00	3.163.139,00	3.189.942,00	3.684.130,00	3.109.643,00	3.145.125,15	3.189.832,66	3.245.120,95
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	2.561.600,00	3.163.139,00	3.189.942,00	3.684.130,00	3.109.643,00	3.145.125,15	3.189.832,66	3.245.120,95
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.999.000,00	2.574.000,00	2.574.000,00	3.039.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.999.000,00	2.574.000,00	2.574.000,00	3.039.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	562.600,00	589.139,00	615.942,00	645.130,00	709.643,00	745.125,15	789.832,66	845.120,95
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	562.600,00	589.139,00	615.942,00	645.130,00	709.643,00	745.125,15	789.832,66	845.120,95
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	562.600,00	589.139,00	615.942,00	645.130,00	709.643,00	745.125,15	789.832,66	845.120,95
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.821,00	4.012,05	4.252,77	4.550,46
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.821,00	4.012,05	4.252,77	4.550,46
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.821,00	4.012,05	4.252,77	4.550,46
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.821,00	4.012,05	4.252,77	4.550,46
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.821,00	4.012,05	4.252,77	4.550,46
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	123.520,00	129.696,00	136.184,00	142.998,00	157.296,00	165.160,80	175.070,45	187.325,38
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.520,00	48.846,00	51.290,00	53.857,00	59.242,00	62.204,10	65.936,35	70.551,89
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.520,00	48.846,00	51.290,00	53.857,00	59.242,00	62.204,10	65.936,35	70.551,89
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.520,00	42.546,00	44.675,00	46.911,00	51.602,00	54.182,10	57.433,03	61.453,34
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	40.520,00	42.546,00	44.675,00	46.911,00	51.602,00	54.182,10	57.433,03	61.453,34
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00	7.640,00	8.022,00	8.503,32	9.098,55
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00	7.640,00	8.022,00	8.503,32	9.098,55
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	89.137,00	93.593,85	99.209,48	106.154,14
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	89.137,00	93.593,85	99.209,48	106.154,14
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	89.137,00	93.593,85	99.209,48	106.154,14
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	89.137,00	93.593,85	99.209,48	106.154,14
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	7.000,00	7.350,00	7.719,00	8.107,00	8.917,00	9.362,85	9.924,62	10.619,35
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	7.000,00	7.350,00	7.719,00	8.107,00	8.917,00	9.362,85	9.924,62	10.619,35
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	7.000,00	7.350,00	7.719,00	8.107,00	8.917,00	9.362,85	9.924,62	10.619,35
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	7.000,00	7.350,00	7.719,00	8.107,00	8.917,00	9.362,85	9.924,62	10.619,35
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	7.000,00	7.350,00	7.719,00	8.107,00	8.917,00	9.362,85	9.924,62	10.619,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	63.774.968,00	67.258.857,00	73.768.153,20	75.832.978,00	87.303.877,00	91.986.672,08	97.212.132,04	103.520.545,14
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.415.918,00	-6.736.714,00	-7.170.405,20	-7.427.222,00	-8.625.056,00	-9.056.308,80	-9.599.687,33	-10.271.665,45
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	37.620.928,00	39.765.115,00	43.897.372,20	44.152.827,00	51.740.752,00	54.645.390,83	57.630.373,92	61.168.063,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções	-3.524.158,00	-3.700.366,00	-3.982.239,80	-4.079.650,00	-4.893.632,00	-5.138.313,60	-5.446.612,42	-5.827.875,29

	FUNDEB								
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.054.510,00	20.007.236,00	21.491.875,00	22.057.980,00	26.293.841,00	27.608.533,05	29.265.045,03	31.313.598,19
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.510.902,00	-3.686.447,20	-3.967.625,00	-4.064.307,00	-4.876.752,00	-5.120.589,60	-5.427.824,98	-5.807.772,73
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.750.000,00	19.687.500,00	20.671.875,00	21.705.470,00	25.906.080,00	27.201.384,00	28.833.467,04	30.851.809,74
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.450.000,00	-3.622.500,00	-3.803.625,00	-3.993.806,00	-4.799.200,00	-5.039.160,00	-5.341.509,60	-5.715.415,27
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.250.000,00	18.112.500,00	19.018.125,00	19.969.032,00	23.996.000,00	25.195.800,00	26.707.548,00	28.577.076,36
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.450.000,00	-3.622.500,00	-3.803.625,00	-3.993.806,00	-4.799.200,00	-5.039.160,00	-5.341.509,60	-5.715.415,27
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.250.000,00	18.112.500,00	19.018.125,00	19.969.032,00	23.996.000,00	25.195.800,00	26.707.548,00	28.577.076,36
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.450.000,00	-3.622.500,00	-3.803.625,00	-3.993.806,00	-4.799.200,00	-5.039.160,00	-5.341.509,60	-5.715.415,27
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.219,00	955.040,00	1.002.792,00	1.062.959,52	1.137.366,69
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.219,00	955.040,00	1.002.792,00	1.062.959,52	1.137.366,69
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.219,00	955.040,00	1.002.792,00	1.062.959,52	1.137.366,69
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.219,00	955.040,00	1.002.792,00	1.062.959,52	1.137.366,69
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	304.510,00	319.736,00	820.000,00	352.510,00	387.761,00	407.149,05	431.577,99	461.788,45
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-60.902,00	-63.947,20	-164.000,00	-70.501,00	-77.552,00	-81.429,60	-86.315,38	-92.357,46
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	304.510,00	319.736,00	820.000,00	352.510,00	387.761,00	407.149,05	431.577,99	461.788,45
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-60.902,00	-63.947,20	-164.000,00	-70.501,00	-77.552,00	-81.429,60	-86.315,38	-92.357,46
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	225.000,00	236.250,00	300.000,00	260.467,00	445.200,00	467.460,00	495.507,60	530.193,13
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	225.000,00	236.250,00	300.000,00	260.467,00	445.200,00	467.460,00	495.507,60	530.193,13
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	225.000,00	236.250,00	300.000,00	260.467,00	445.200,00	467.460,00	495.507,60	530.193,13
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	225.000,00	236.250,00	300.000,00	260.467,00	445.200,00	467.460,00	495.507,60	530.193,13
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.605.964,00	4.101.006,00	4.906.113,38	5.877.543,08	7.251.044,00	7.613.596,20	8.070.411,96	8.635.340,81
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	3.905.720,00	4.101.006,00	4.906.113,38	5.877.543,08	7.251.044,00	7.613.596,20	8.070.411,96	8.635.340,81
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.905.720,00	2.249.226,00	2.388.114,00	2.479.778,00	3.431.253,00	3.602.815,65	3.818.984,58	4.086.313,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.905.720,00	2.249.226,00	2.388.114,00	2.479.778,00	3.431.253,00	3.602.815,65	3.818.984,58	4.086.313,51
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB FIXO	698.000,00	732.900,00	769.545,00	808.023,00	888.825,00	933.266,25	989.262,22	1.058.510,58
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PSF	360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	458.420,00	481.341,00	510.221,46	545.936,96
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PACS	230.000,00	241.500,00	280.000,00	266.254,00	344.600,00	361.830,00	383.539,80	410.387,59
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.617.720,00	896.826,00	941.669,00	988.756,00	1.525.184,00	1.601.443,20	1.697.529,79	1.816.356,88
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	166.224,00	174.535,20	185.007,31	197.957,82
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	50.400,00	53.424,00	57.163,68
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	1.411.368,00	2.055.564,38	2.912.205,08	3.119.258,00	3.275.220,90	3.471.734,15	3.714.755,55
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	1.411.368,00	2.055.564,38	2.912.205,08	3.119.258,00	3.275.220,90	3.471.734,15	3.714.755,55
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AIHS	0,00	493.500,00	518.175,00	544.084,00	598.492,00	628.416,60	666.121,60	712.750,11
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	0,00	120.750,00	700.414,38	735.435,00	808.978,00	849.426,90	900.392,51	963.419,99
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-MAC	0,00	409.500,00	429.975,00	692.607,08	761.868,00	799.961,40	847.959,08	907.316,22
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-RSME	0,00	89.250,00	93.713,00	98.399,00	108.240,00	113.652,00	120.471,12	128.904,10
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SAMU 192	0,00	298.368,00	313.287,00	841.680,00	841.680,00	883.764,00	936.789,84	1.002.365,13
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	361.662,00	379.747,00	398.737,00	513.773,00	539.461,65	571.829,35	611.857,40
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	361.662,00	379.747,00	398.737,00	513.773,00	539.461,65	571.829,35	611.857,40
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 95	0,00	160.272,00	168.286,00	176.701,00	194.371,00	204.089,55	216.334,92	231.478,36
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PFVPS	0,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	203.742,00	213.929,10	226.764,85	242.638,39
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00	76.860,00	81.471,60	87.174,61
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIG.SANITÁR	0,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00	13.944,00	14.641,20	15.519,67	16.606,05
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-IPVS	0,00	12.348,00	12.966,00	13.615,00	18.276,00	19.189,80	20.341,19	21.765,07
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 5	0,00	8.442,00	8.865,00	9.309,00	10.240,00	10.752,00	11.397,12	12.194,92
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	186.760,00	196.098,00	207.863,88	222.414,35
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	186.760,00	196.098,00	207.863,88	222.414,35

1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	186.760,00	196.098,00	207.863,88	222.414,35
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	700.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	700.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	700.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.325.240,00	1.391.502,00	1.461.078,00	1.534.134,00	1.572.942,00	1.651.589,10	1.750.684,45	1.873.232,36
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	880.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	1.120.581,00	1.176.610,05	1.247.206,65	1.334.511,12
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	880.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	1.120.581,00	1.176.610,05	1.247.206,65	1.334.511,12
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	312.440,00	328.062,00	344.466,00	361.690,00	397.859,00	417.751,95	442.817,07	473.814,26
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	312.440,00	328.062,00	344.466,00	361.690,00	397.859,00	417.751,95	442.817,07	473.814,26
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	42.800,00	44.940,00	47.187,00	49.547,00	54.502,00	57.227,10	60.660,73	64.906,98
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	42.800,00	44.940,00	47.187,00	49.547,00	54.502,00	57.227,10	60.660,73	64.906,98
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal 1	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	699.757,00	729.647,00	761.982,00	718.230,00	754.142,00	799.391,00	855.347,63
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	699.757,00	729.647,00	761.982,00	718.230,00	754.142,00	799.391,00	855.347,63
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Protec Básica)	0,00	699.757,00	729.647,00	761.982,00	293.000,00	307.650,00	326.109,00	348.936,63
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Gestão)	0,00	0,00	0,00	0,00	19.101,00	20.056,00	21.260,00	22.748,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Bolsa Família)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.192,00	53.752,00	56.977,00	60.965,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Média e Alta)	0,00	0,00	0,00	0,00	354.937,00	372.684,00	395.045,00	422.698,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.843.934,00	12.734.770,00	14.384.334,82	13.005.179,92	14.738.401,00	15.792.921,78	16.446.756,26	17.101.593,79
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.821.934,00	12.711.670,00	14.360.079,82	12.979.711,92	14.738.401,00	15.792.921,78	16.446.756,26	17.101.593,79
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	11.821.934,00	12.711.670,00	14.360.079,82	12.979.711,92	14.738.401,00	15.792.921,78	16.446.756,26	17.101.593,79
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	11.821.934,00	12.711.670,00	14.360.079,82	12.979.711,92	14.738.401,00	15.548.632,34	16.446.756,26	17.101.593,79
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	566.280,00	594.594,00	624.324,00	655.541,00	721.094,00	757.148,70	802.577,62	858.758,05
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-13.256,00	-13.918,80	-14.614,80	-15.343,00	-16.880,00	-17.724,00	-18.787,44	-20.102,56
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	66.280,00	69.594,00	73.074,00	76.728,00	84.400,00	88.620,00	93.937,20	100.512,80
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-13.256,00	-13.918,80	-14.614,80	-15.343,00	-16.880,00	-17.724,00	-18.787,44	-20.102,56
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	66.280,00	69.594,00	73.074,00	76.728,00	84.400,00	88.620,00	93.937,20	100.512,80
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-13.256,00	-13.918,80	-14.614,80	-15.343,00	-16.880,00	-17.724,00	-18.787,44	-20.102,56
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	636.694,00	668.528,70	708.640,42	758.245,25
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	636.694,00	668.528,70	708.640,42	758.245,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.134.040,00	16.972.742,00	17.820.781,00	19.580.151,00	21.945.225,00	23.042.486,25	24.425.035,42	26.134.787,89
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.891.760,00	-3.036.348,00	-3.188.165,40	-3.347.572,00	-3.731.424,00	-3.917.995,20	-4.153.074,91	-4.443.790,16
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.530.800,00	15.257.340,00	16.020.207,00	16.821.218,00	18.748.808,00	19.686.248,40	20.867.423,30	22.328.142,93
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.891.760,00	-3.036.348,00	-3.188.165,40	-3.347.572,00	-3.731.424,00	-3.917.995,20	-4.153.074,91	-4.443.790,16
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.152.000,00	10.659.600,00	11.192.580,00	11.752.209,00	12.339.820,00	12.956.811,00	13.734.219,66	14.695.615,04
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.030.400,00	-2.131.920,00	-2.238.516,00	-2.350.441,00	-2.467.964,00	-2.591.362,20	-2.746.843,93	-2.939.123,01
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.152.000,00	10.659.600,00	11.192.580,00	11.752.209,00	12.339.820,00	12.956.811,00	13.734.219,66	14.695.615,04
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.030.400,00	-2.131.920,00	-2.238.516,00	-2.350.441,00	-2.467.964,00	-2.591.362,20	-2.746.843,93	-2.939.123,01
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	4.862.025,00	6.151.200,00	6.458.760,00	6.846.285,60	7.325.525,59
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-840.000,00	-882.000,00	-926.100,00	-972.405,00	-1.230.240,00	-1.291.752,00	-1.369.257,12	-1.465.105,12
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	4.862.025,00	6.151.200,00	6.458.760,00	6.846.285,60	7.325.525,59
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-840.000,00	-882.000,00	-926.100,00	-972.405,00	-1.230.240,00	-1.291.752,00	-1.369.257,12	-1.465.105,12
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	106.800,00	112.140,00	117.747,00	123.635,00	166.104,00	174.409,20	184.873,75	197.814,91
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-21.360,00	-22.428,00	-23.549,40	-24.726,00	-33.220,00	-34.881,00	-36.973,86	-39.562,03
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	106.800,00	112.140,00	117.747,00	123.635,00	166.104,00	174.409,20	184.873,75	197.814,91
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-21.360,00	-22.428,00	-23.549,40	-24.726,00	-33.220,00	-34.881,00	-36.973,86	-39.562,03
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	91.684,00	96.268,20	102.044,29	109.187,39
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	91.684,00	96.268,20	102.044,29	109.187,39
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.473,00	1.247.920,00	1.310.316,00	1.388.934,96	1.486.160,41
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.473,00	1.247.920,00	1.310.316,00	1.388.934,96	1.486.160,41
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.473,00	1.247.920,00	1.310.316,00	1.388.934,96	1.486.160,41

1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.473,00	1.247.920,00	1.310.316,00	1.388.934,96	1.486.160,41
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	623.240,00	686.402,00	720.124,00	1.624.460,00	1.948.497,00	2.045.921,85	2.168.677,16	2.320.484,55
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	623.240,00	654.402,00	687.124,00	1.589.460,00	1.909.997,00	2.005.496,85	2.125.826,66	2.274.634,51
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	623.240,00	654.402,00	687.124,00	1.589.460,00	1.909.997,00	2.005.496,85	2.125.826,66	2.274.634,51
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PSF Incentico Estadual)	55.000,00	57.750,00	60.638,00	63.670,00	70.037,00	73.538,85	77.951,18	83.407,76
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Atenção Integral a Mulher))	85.000,00	89.250,00	93.713,00	98.399,00	108.238,00	113.649,90	120.468,89	128.901,71
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Incentico Ambulatorial)	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.556,00	163.372,00	171.540,60	181.833,04	194.561,35
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Mãe Paranaense)	165.000,00	173.250,00	181.913,00	191.009,00	210.110,00	220.615,50	233.852,43	250.222,10
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (CAPS II)	128.000,00	134.400,00	141.120,00	148.176,00	162.994,00	171.143,70	181.412,32	194.111,18
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Componente SAMU 192)	0,00	0,00	0,00	867.978,00	954.776,00	1.002.514,80	1.062.665,69	1.137.052,29
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Saúde Bucal)	0,00	0,00	0,00	0,00	107.730,00	113.116,50	119.903,49	128.296,73
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PETE)	104.240,00	109.452,00	114.925,00	120.672,00	132.740,00	139.377,00	147.739,62	158.081,39
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.020.000,00	10.521.000,00	12.050.000,00	12.100.000,00	13.617.900,00	14.298.795,00	15.156.722,70	16.217.693,29
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.020.000,00	10.521.000,00	12.050.000,00	12.100.000,00	13.617.900,00	14.298.795,00	15.156.722,70	16.217.693,29
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.020.000,00	10.521.000,00	12.050.000,00	12.100.000,00	13.617.900,00	14.298.795,00	15.156.722,70	16.217.693,29
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.020.000,00	10.521.000,00	12.050.000,00	12.100.000,00	13.617.900,00	14.298.795,00	15.156.722,70	16.217.693,29
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	416.500,00	422.300,00	608.392,00	634.791,00	391.030,00	398.056,50	406.909,89	417.858,58
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.500,00	18.350,00	19.243,00	20.181,00	21.130,00	22.161,50	23.461,19	25.068,48
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.850,00	18.743,00	19.681,00	20.630,00	21.661,50	22.961,19	24.568,48
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00	9.030,00	9.481,50	10.050,39	10.753,92
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00	9.030,00	9.481,50	10.050,39	10.753,92
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00	9.030,00	9.481,50	10.050,39	10.753,92
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	11.600,00	12.180,00	12.910,80	13.814,56
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	11.600,00	12.180,00	12.910,80	13.814,56
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	11.600,00	12.180,00	12.910,80	13.814,56
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.650,00	194.334,00	215.052,00	17.900,00	18.795,00	19.922,70	21.317,28
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	10.000,00	10.500,00	191.026,00	211.578,00	14.400,00	15.120,00	16.027,20	17.149,10
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	10.000,00	10.500,00	191.026,00	211.578,00	14.400,00	15.120,00	16.027,20	17.149,10
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.500,00	191.026,00	211.578,00	14.400,00	15.120,00	16.027,20	17.149,10
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.500,00	191.026,00	211.578,00	14.400,00	15.120,00	16.027,20	17.149,10
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.500,00	3.675,00	3.895,50	4.168,18
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.500,00	3.675,00	3.895,50	4.168,18
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.500,00	3.675,00	3.895,50	4.168,18
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00	3.500,00	3.675,00	3.895,50	4.168,18
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	386.000,00	390.300,00	394.815,00	399.558,00	352.000,00	357.100,00	363.526,00	371.472,82
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.558,00	102.000,00	107.100,00	113.526,00	121.472,82
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.558,00	102.000,00	107.100,00	113.526,00	121.472,82
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.558,00	102.000,00	107.100,00	113.526,00	121.472,82
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.558,00	102.000,00	107.100,00	113.526,00	121.472,82
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.558,00	102.000,00	107.100,00	113.526,00	121.472,82
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	6.840.000,00	6.620.250,00	4.582.750,00	6.903.888,00	6.914.034,00	2.219.735,70	2.352.919,84	2.517.624,23
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	5.000.000,00	5.250.000,00	2.512.500,00	5.788.125,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.250.000,00	2.512.500,00	5.788.125,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.250.000,00	2.512.500,00	5.788.125,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.250.000,00	2.512.500,00	5.788.125,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00	5.250.000,00	2.512.500,00	5.788.125,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00	5.250.000,00	2.512.500,00	5.788.125,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	127.340,00	133.707,00	141.729,42	151.650,48
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	127.340,00	133.707,00	141.729,42	151.650,48
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	127.340,00	133.707,00	141.729,42	151.650,48
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	127.340,00	133.707,00	141.729,42	151.650,48
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	127.340,00	133.707,00	141.729,42	151.650,48
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.740.000,00	1.265.250,00	1.960.000,00	1.000.000,00	1.986.694,00	2.086.028,70	2.211.190,42	2.365.973,75
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.107.750,00	1.160.000,00	0,00	886.694,00	931.028,70	986.890,42	1.055.972,75
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	886.694,00	931.028,70	986.890,42	1.055.972,75
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	0,00	886.694,00	931.028,70	986.890,42	1.055.972,75
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	886.694,00	931.028,70	986.890,42	1.055.972,75
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	636.694,00	668.528,70	708.640,42	758.245,25
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ESTRUTURAÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	262.500,00	278.250,00	297.727,50
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.107.750,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.320.000,00	1.107.750,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.320.000,00	1.107.750,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	270.000,00	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 1	265.000,00	278.250,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 2	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 3	520.000,00	546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 4	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 5	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 6	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 7	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.000,00	157.500,00	800.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.224.300,00	1.310.001,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	150.000,00	157.500,00	800.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.224.300,00	1.310.001,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	150.000,00	157.500,00	800.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.224.300,00	1.310.001,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	150.000,00	157.500,00	800.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.224.300,00	1.310.001,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	6.450.000,00	4.400.000,00	4.690.000,00	4.690.000,00	6.100.000,00	6.100.000,00	6.100.000,00	6.100.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.900.000,00	4.400.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	4.900.000,00	4.400.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.900.000,00	4.400.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	4.900.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.200.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.200.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.550.000,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.550.000,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.550.000,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.550.000,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.550.000,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Total :		89.869.894,00	92.071.183,00	98.196.509,00	103.410.928,00	119.011.190,00	119.411.561,29	125.841.261,40	133.336.813,56

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:82BA59B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício: 2022
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	82.995.812,00	87.787.647,00	96.094.164,20	99.244.262,00	114.622.212,00	120.148.134,39	126.988.028,89	134.990.854,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.280.580,00	11.844.609,00	13.265.574,00	13.058.713,00	16.709.200,00	17.544.660,00	18.597.339,60	19.899.153,39
IPTU	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00	4.051.688,00	4.876.570,00	5.120.398,50	5.427.622,41	5.807.555,98
ISS	1.538.000,00	1.614.900,00	1.850.000,00	1.780.428,00	1.958.470,00	2.056.393,50	2.179.777,11	2.332.361,51
ITBI	1.850.000,00	1.942.500,00	2.039.625,00	2.141.607,00	2.355.760,00	2.473.548,00	2.621.960,88	2.805.498,14
IRRF	1.242.480,00	1.304.604,00	1.726.298,00	1.438.331,00	2.148.660,00	2.256.093,00	2.391.458,58	2.558.860,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	3.150.100,00	3.307.605,00	3.790.901,00	3.646.659,00	5.369.740,00	5.638.227,00	5.976.520,62	6.394.877,07
Contribuições	4.738.300,00	4.863.940,00	5.016.157,00	5.775.051,00	6.824.005,00	7.019.230,25	7.265.214,06	7.569.414,04
ReceitaPatrimonial	2.661.944,00	3.268.245,00	3.299.704,00	3.799.731,00	3.236.804,00	3.278.644,20	3.331.362,85	3.396.558,25
Rendimentos de Aplicações Financeira	97.344,00	101.956,00	106.454,00	112.127,00	123.340,00	129.507,00	137.277,42	146.886,84
Outras Receitas Patrimoniais	2.564.600,00	3.166.289,00	3.193.250,00	3.687.604,00	3.113.464,00	3.149.137,20	3.194.085,43	3.249.671,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	123.520,00	129.696,00	136.184,00	142.998,00	157.296,00	165.160,80	175.070,45	187.325,38
Transferências Correntes	63.774.968,00	67.258.857,00	73.768.153,20	75.832.978,00	87.303.877,00	91.742.382,64	97.212.132,04	103.520.545,14
Cota-Parte do FPM	18.750.000,00	19.687.500,00	20.671.875,00	21.705.470,00	25.906.080,00	27.201.384,00	28.833.467,04	30.851.809,74
Cota-Parte do ICMS	10.152.000,00	10.659.600,00	11.192.580,00	11.752.209,00	12.339.820,00	12.956.811,00	13.734.219,66	14.695.615,04
Cota-Parte do IPVA	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	4.862.025,00	6.151.200,00	6.458.760,00	6.846.285,60	7.325.525,59
Transferência de LC87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB	10.020.000,00	10.521.000,00	12.050.000,00	12.100.000,00	13.617.900,00	14.298.795,00	15.156.722,70	16.217.693,29
Outras Transferências Correntes	20.652.968,00	21.980.757,00	25.223.198,20	25.413.274,00	29.288.877,00	30.826.632,64	32.641.437,04	34.429.901,48
Outras Receitas Correntes	416.500,00	422.300,00	608.392,00	634.791,00	391.030,00	398.056,50	406.909,89	417.858,58

DEDUÇÕES (II)	6.415.918,00	6.736.714,00	7.170.405,20	7.427.222,00	8.625.056,00	9.056.308,80	9.599.687,33	10.271.665,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.415.918,00	6.736.714,00	7.170.405,20	7.427.222,00	8.625.056,00	9.056.308,80	9.599.687,33	10.271.665,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	76.579.894,00	81.050.933,00	88.923.759,00	91.817.040,00	105.997.156,00	111.091.825,59	117.388.341,56	124.719.189,33

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOEL ALMEIDA SANTOS
Tesoureiro

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:532A208D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA - RECEITA PREVISTA POR FONTE PADRÃO

Receita Prevista por Fonte Padrão
Versão: 34,00VERSÃO PPA2022P/LDO2022.ATUAL

Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		4.876.570,00	5.120.398,50	5.427.622,41	5.807.555,98
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	2.925.942,00	3.072.239,10	3.256.573,45	3.484.533,59
110425%	SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	1.219.142,50	1.280.099,63	1.356.905,60	1.451.889,00
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	731.485,50	768.059,78	814.143,36	871.133,40
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		15.920,00	16.716,00	17.718,96	18.959,29
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	9.552,00	10.029,60	10.631,38	11.375,57
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	3.980,00	4.179,00	4.429,74	4.739,82
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	2.388,00	2.507,40	2.657,84	2.843,89
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.200.000,00	1.260.000,00	1.335.600,00	1.429.092,00
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	720.000,00	756.000,00	801.360,00	857.455,20
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	300.000,00	315.000,00	333.900,00	357.273,00
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.363,80
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		125.000,00	131.250,00	139.125,00	148.863,75
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	75.000,00	78.750,00	83.475,00	89.318,25
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	31.250,00	32.812,50	34.781,25	37.215,94
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	18.750,00	19.687,50	20.868,75	22.329,56
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		2.355.760,00	2.473.548,00	2.621.960,88	2.805.498,14
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	1.413.456,00	1.484.128,80	1.573.176,53	1.683.298,88
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	588.940,00	618.387,00	655.490,22	701.374,54
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	353.364,00	371.032,20	393.294,13	420.824,72
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		1.936.800,00	2.033.640,00	2.155.658,40	2.306.554,49
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	1.162.080,00	1.220.184,00	1.293.395,04	1.383.932,69
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	484.200,00	508.410,00	538.914,60	576.638,62
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	290.520,00	305.046,00	323.348,76	345.983,17
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		137.600,00	144.480,00	153.148,80	163.869,22
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	82.560,00	86.688,00	91.889,28	98.321,53
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	34.400,00	36.120,00	38.287,20	40.967,31
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	20.640,00	21.672,00	22.972,32	24.580,38
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo		74.260,00	77.973,00	82.651,38	88.436,98
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	44.556,00	46.783,80	49.590,83	53.062,19
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	18.565,00	19.493,25	20.662,85	22.109,25
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	11.139,00	11.695,95	12.397,71	13.265,55
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		1.958.470,00	2.056.393,50	2.179.777,11	2.332.361,51
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	1.175.082,00	1.233.836,10	1.307.866,27	1.399.416,91
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	489.617,50	514.098,38	544.944,28	583.090,38
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	293.770,50	308.459,03	326.966,57	349.854,23
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		33.110,00	34.765,50	36.851,43	39.431,03
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	19.866,00	20.859,30	22.110,86	23.658,62
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	8.277,50	8.691,38	9.212,86	9.857,76
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	4.966,50	5.214,83	5.527,71	5.914,65
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		76.403,00	80.223,15	85.036,54	90.989,10
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	45.841,80	48.133,89	51.021,92	54.593,46
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	19.100,75	20.055,79	21.259,14	22.747,28
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	11.460,45	12.033,47	12.755,48	13.648,37
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		6.112,00	6.417,60	6.802,66	7.278,85
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	3.667,20	3.850,56	4.081,60	4.367,31
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	1.528,00	1.604,40	1.700,67	1.819,71
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	916,80	962,64	1.020,40	1.091,83
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		956.320,00	1.004.136,00	1.064.384,16	1.138.891,05
1510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	100,00	956.320,00	1.004.136,00	1.064.384,16	1.138.891,05
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		5.732,00	6.018,60	6.379,72	6.826,30
1510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	100,00	5.732,00	6.018,60	6.379,72	6.826,30

1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		32.090,00	33.694,50	35.716,17	38.216,30
1510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	100,00	32.090,00	33.694,50	35.716,17	38.216,30
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		42.786,00	44.925,30	47.620,82	50.954,28
1510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	100,00	42.786,00	44.925,30	47.620,82	50.954,28
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		1.200.000,00	1.260.000,00	1.335.600,00	1.429.092,00
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.335.600,00	1.429.092,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		500.000,00	525.000,00	556.500,00	595.455,00
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	500.000,00	525.000,00	556.500,00	595.455,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		120.550,00	126.577,50	134.172,15	143.564,20
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	120.550,00	126.577,50	134.172,15	143.564,20
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		611.226,00	641.787,30	680.294,54	727.915,16
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	611.226,00	641.787,30	680.294,54	727.915,16
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros		22.921,00	24.067,05	25.511,07	27.296,84
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	22.921,00	24.067,05	25.511,07	27.296,84
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		106.965,00	112.313,25	119.052,04	127.385,68
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	106.965,00	112.313,25	119.052,04	127.385,68
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros		114.605,00	120.335,25	127.555,36	136.484,24
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	114.605,00	120.335,25	127.555,36	136.484,24
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		500,00	500,00	500,00	500,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		3.850.000,00	4.042.500,00	4.285.050,00	4.585.003,50
1002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30,00	1.155.000,00	1.212.750,00	0,00	0,00
1050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRENTE	70,00	2.695.000,00	2.829.750,00	4.285.050,00	4.585.003,50
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		3.567,00	3.745,35	3.970,07	4.247,97
1050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRENTE	100,00	3.567,00	3.745,35	3.970,07	4.247,97
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		43.551,00	45.728,55	48.472,26	51.865,32
1050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRENTE	100,00	43.551,00	45.728,55	48.472,26	51.865,32
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		7.387,00	7.756,35	8.221,73	8.797,25
1050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRENTE	100,00	7.387,00	7.756,35	8.221,73	8.797,25
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		84.840,00	89.082,00	94.426,92	101.036,80
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	84.840,00	89.082,00	94.426,92	101.036,80
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		709.643,00	745.125,15	789.832,66	845.120,95
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	709.643,00	745.125,15	789.832,66	845.120,95
1030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS NãO PREVIDENCIáRIAS - EXERCíCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102	FUNDEF 40%- EXERCíCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31806	MDS-FEAS-PAEFI-FMAS INVESTIMENTOS E CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal		3.821,00	4.012,05	4.252,77	4.550,46
1030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS NãO PREVIDENCIáRIAS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	3.821,00	4.012,05	4.252,77	4.550,46
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		51.602,00	54.182,10	57.433,03	61.453,34
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	51.602,00	54.182,10	57.433,03	61.453,34
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		7.640,00	8.022,00	8.503,32	9.098,55
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	7.640,00	8.022,00	8.503,32	9.098,55
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		89.137,00	93.593,85	99.209,48	106.154,14
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	89.137,00	93.593,85	99.209,48	106.154,14
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal		8.917,00	9.362,85	9.924,62	10.619,35
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	8.917,00	9.362,85	9.924,62	10.619,35
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		19.196.800,00	20.156.640,00	21.366.038,40	22.861.661,09
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	55,00	13.197.800,00	13.857.690,00	14.689.151,40	15.717.392,00
110310	% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	5.999.000,00	6.298.950,00	6.676.887,00	7.144.269,09
110310	% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	-4.799.200,00	-5.039.160,00	-5.341.509,60	-5.715.415,27
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	20,00	4.799.200,00	5.039.160,00	5.341.509,60	5.715.415,27
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		955.040,00	1.002.792,00	1.062.959,52	1.137.366,69
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	75,00	716.280,00	752.094,00	797.219,64	853.025,02
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	238.760,00	250.698,00	265.739,88	284.341,67
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		955.040,00	1.002.792,00	1.062.959,52	1.137.366,69
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	75,00	716.280,00	752.094,00	797.219,64	853.025,02
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	238.760,00	250.698,00	265.739,88	284.341,67
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		310.209,00	325.719,45	345.262,61	369.430,99
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	232.656,60	244.289,43	258.946,79	277.073,07

1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	96.940,25	101.787,26	107.894,50	115.447,11
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	-77.552,00	-81.429,60	-86.315,38	-92.357,46
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	58.164,15	61.072,36	64.736,70	69.268,27
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		445.200,00	467.460,00	495.507,60	530.193,13
1030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS NãO PREVIDENCIáRIAS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	445.200,00	467.460,00	495.507,60	530.193,13
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB FIXO		888.825,00	933.266,25	989.262,22	1.058.510,58
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	888.825,00	933.266,25	989.262,22	1.058.510,58

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PSF		458.420,00	481.341,00	510.221,46	545.936,96
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	458.420,00	481.341,00	510.221,46	545.936,96
1495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PACS		344.600,00	361.830,00	383.539,80	410.387,59
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	344.600,00	361.830,00	383.539,80	410.387,59
1495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		1.525.184,00	1.601.443,20	1.697.529,79	1.816.356,88
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	1.525.184,00	1.601.443,20	1.697.529,79	1.816.356,88
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		166.224,00	174.535,20	185.007,31	197.957,82
1495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	100,00	166.224,00	174.535,20	185.007,31	197.957,82
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		48.000,00	50.400,00	53.424,00	57.163,68
1497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	48.000,00	50.400,00	53.424,00	57.163,68
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AIHS		598.492,00	628.416,60	666.121,60	712.750,11
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100,00	598.492,00	628.416,60	666.121,60	712.750,11
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS		808.978,00	849.426,90	900.392,51	963.419,99
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	808.978,00	849.426,90	900.392,51	963.419,99

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-MAC		761.868,00	799.961,40	847.959,08	907.316,22
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	761.868,00	799.961,40	847.959,08	907.316,22
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-RSME		108.240,00	113.652,00	120.471,12	128.904,10
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	108.240,00	113.652,00	120.471,12	128.904,10
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SAMU	192	841.680,00	883.764,00	936.789,84	1.002.365,13
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	841.680,00	883.764,00	936.789,84	1.002.365,13
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 95		194.371,00	204.089,55	216.334,92	231.478,36
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	194.371,00	204.089,55	216.334,92	231.478,36
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PFVPS		203.742,00	213.929,10	226.764,85	242.638,39
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	203.742,00	213.929,10	226.764,85	242.638,39
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ENDEMIAS		73.200,00	76.860,00	81.471,60	87.174,61
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	73.200,00	76.860,00	81.471,60	87.174,61
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIG.SANITÁR		13.944,00	14.641,20	15.519,67	16.606,05
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	13.944,00	14.641,20	15.519,67	16.606,05
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-IPVS		18.276,00	19.189,80	20.341,19	21.765,07
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	18.276,00	19.189,80	20.341,19	21.765,07

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 5		10.240,00	10.752,00	11.397,12	12.194,92
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	10.240,00	10.752,00	11.397,12	12.194,92
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do		0,00	0,00	0,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros		186.760,00	196.098,00	207.863,88	222.414,35
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	186.760,00	196.098,00	207.863,88	222.414,35
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção		0,00	0,00	0,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31804	MDS-FMAS-ACESSUAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31814	MDS-FEAS-PPAS IV-FMAS INVESTIMENTOS CASA LAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		1.120.581,00	1.176.610,05	1.247.206,65	1.334.511,12
1107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	1.120.581,00	1.176.610,05	1.247.206,65	1.334.511,12
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal		397.859,00	417.751,95	442.817,07	473.814,26
31110	PNAE-ESCOLAS	100,00	397.859,00	417.751,95	442.817,07	473.814,26

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal		54.502,00	57.227,10	60.660,73	64.906,98
31113	PNATE	100,00	54.502,00	57.227,10	60.660,73	64.906,98
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
31132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal 1		0,00	0,00	0,00	0,00
31140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Protec Básica)		293.000,00	307.650,00	326.109,00	348.936,63
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	100,00	293.000,00	307.650,00	326.109,00	348.936,63
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Gestão)		19.101,00	20.056,00	21.260,00	22.748,00
31936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100,00	19.101,00	20.056,00	21.260,00	22.748,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Bolsa Família)		51.192,00	53.752,00	56.977,00	60.965,00
31940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	100,00	51.192,00	53.752,00	56.977,00	60.965,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Média e Alta)		354.937,00	372.684,00	395.045,00	422.698,00
31941	RECURSOS MDS BL FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00	354.937,00	372.684,00	395.045,00	422.698,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
31135	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305648/2013	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		14.738.401,00	15.548.632,34	16.446.756,26	17.101.593,79
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	14.738.401,00	15.548.632,34	16.446.756,26	17.101.593,79
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		67.520,00	70.896,00	75.149,76	80.410,24
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	50.640,00	53.172,00	56.362,32	60.307,68
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	21.100,00	22.155,00	23.484,30	25.128,20
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	-16.880,00	-17.724,00	-18.787,44	-20.102,56
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	12.660,00	13.293,00	14.090,58	15.076,92
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal		636.694,00	668.528,70	708.640,42	758.245,25
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	636.694,00	668.528,70	708.640,42	758.245,25
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		9.871.856,00	10.365.448,80	10.987.375,73	11.756.492,03
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	55,00	6.786.901,00	7.126.246,05	7.553.820,81	8.082.588,27
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	-2.467.964,00	-2.591.362,20	-2.746.843,93	-2.939.123,01
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	3.084.955,00	3.239.202,75	3.433.554,92	3.673.903,76
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	20,00	2.467.964,00	2.591.362,20	2.746.843,93	2.939.123,01
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		4.920.960,00	5.167.008,00	5.477.028,48	5.860.420,47
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	55,00	3.383.160,00	3.552.318,00	3.765.457,08	4.029.039,07
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	1.537.800,00	1.614.690,00	1.711.571,40	1.831.381,40
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	-1.230.240,00	-1.291.752,00	-1.369.257,12	-1.465.105,12
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	20,00	1.230.240,00	1.291.752,00	1.369.257,12	1.465.105,12
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		132.884,00	139.528,20	147.899,89	158.252,88
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	60,00	99.662,40	104.645,52	110.924,25	118.688,95
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	25,00	41.526,00	43.602,30	46.218,44	49.453,73
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	-33.220,00	-34.881,00	-36.973,86	-39.562,03
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE	15,00	24.915,60	26.161,38	27.731,06	29.672,24
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		91.684,00	96.268,20	102.044,29	109.187,39
1060	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	91.684,00	96.268,20	102.044,29	109.187,39
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		1.247.920,00	1.310.316,00	1.388.934,96	1.486.160,41
1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100,00	1.247.920,00	1.310.316,00	1.388.934,96	1.486.160,41
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
31814	MDS-FEAS-PPAS IV-FMAS INVESTIMENTOS CASA LAR	100,00	38.500,00	40.425,00	42.850,50	45.850,04
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PSF Incentico Estadual)		70.037,00	73.538,85	77.951,18	83.407,76
31495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	100,00	70.037,00	73.538,85	77.951,18	83.407,76
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Atenção Integral a Mulher))		108.238,00	113.649,90	120.468,89	128.901,71
31495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	100,00	108.238,00	113.649,90	120.468,89	128.901,71
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Incentico Ambulatorial)		163.372,00	171.540,60	181.833,04	194.561,35
31495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	100,00	163.372,00	171.540,60	181.833,04	194.561,35
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Mãe Paranaense)		210.110,00	220.615,50	233.852,43	250.222,10
31495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	100,00	210.110,00	220.615,50	233.852,43	250.222,10
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (CAPS II)		162.994,00	171.143,70	181.412,32	194.111,18
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	162.994,00	171.143,70	181.412,32	194.111,18
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Componente SAMU 192)		954.776,00	1.002.514,80	1.062.665,69	1.137.052,29
1495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	100,00	954.776,00	1.002.514,80	1.062.665,69	1.137.052,29
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Saúde Bucal)		107.730,00	113.116,50	119.903,49	128.296,73
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	107.730,00	113.116,50	119.903,49	128.296,73
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PETE)		132.740,00	139.377,00	147.739,62	158.081,39
31119	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL-EXERC.CORRENTE	100,00	132.740,00	139.377,00	147.739,62	158.081,39
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		13.617.900,00	14.298.795,00	15.156.722,70	16.217.693,29
1101	FUNDEF 60%- EXERCíCIO CORRENTE	88,00	11.983.752,00	12.582.939,60	13.337.915,98	14.271.570,10
1102F	UNDEF 40%- EXERCíCIO CORRENTE	12,00	1.634.148,00	1.715.855,40	1.818.806,72	1.946.123,19
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		500,00	500,00	500,00	500,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		9.030,00	9.481,50	10.050,39	10.753,92
1015	GERÊNCIA DE TRÂNSITO	100,00	9.030,00	9.481,50	10.050,39	10.753,92
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		11.600,00	12.180,00	12.910,80	13.814,56
1016	GERÊNCIA DE MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	100,00	11.600,00	12.180,00	12.910,80	13.814,56
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		14.400,00	15.120,00	16.027,20	17.149,10
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	14.400,00	15.120,00	16.027,20	17.149,10
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal		3.500,00	3.675,00	3.895,50	4.168,18
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	3.500,00	3.675,00	3.895,50	4.168,18
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		102.000,00	107.100,00	113.526,00	121.472,82
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	102.000,00	107.100,00	113.526,00	121.472,82
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
41601	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERCÍCIO CORRENTE	100,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		127.340,00	133.707,00	141.729,42	151.650,48
1501	RECEITAS DE ALIENAçõES DE ATIVOS - EXERCíCIO CORRENTE	100,00	127.340,00	133.707,00	141.729,42	151.650,48
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS		636.694,00	668.528,70	708.640,42	758.245,25
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00	636.694,00	668.528,70	708.640,42	758.245,25
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ESTRUTURAÇA		250.000,00	262.500,00	278.250,00	297.727,50
1495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	100,00	250.000,00	262.500,00	278.250,00	297.727,50
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
31818	MIN-PROPOSTA 072616/2017 AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE NOVO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 1		0,00	0,00	0,00	0,00

31815	MC-CEF-CONTRATO 834779/2016/MC PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31832	MC-CEF-CONVÊNIO 866596/2018 PAVIMENTAÇÃO RUAS BARTOLOMEU BUENO E CAETANO DE CAMPOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 2		0,00	0,00	0,00	0,00
31816	MC-CEF-CONTRATO 826496/2015/MC PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS VILA VITÓRIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 3		0,00	0,00	0,00	0,00
31817	MC-CEF-CONTRATO 1043124-93/2017 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 4		0,00	0,00	0,00	0,00
31833	MC-CEF-CONVÊNIO 866618/2018 PAVIMENTAÇÃO RUA BARÃO DO RIO BRANCO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 5		0,00	0,00	0,00	0,00
31834	MC-CEF-CONVÊNIO 866998/2018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 6		0,00	0,00	0,00	0,00
31835	MC-CEF-CONVÊNIO 867097/2018 PAVIMENTAÇÃO RUA BARONESA DE ITU	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 7		0,00	0,00	0,00	0,00
31836	MC-CEF-CONVÊNIO 867112/2018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VILA VITÓRIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal		1.100.000,00	1.155.000,00	1.224.300,00	1.310.001,00
1497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20,00	220.000,00	231.000,00	244.860,00	262.000,20

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80,00	880.000,00	924.000,00	979.440,00	1.048.000,80
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
31819	INSTITUTO DAS ÁGUAS CONV. 001/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal		3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
1040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Total:			119.011.190,00	119.411.561,29	125.841.261,40	133.336.813,56

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F08524E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA - RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Exercício: 2022 a 2025
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção							
01 Legislativa			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	031 Ação Legislativa		2.410.000,00	2.625.900,00	2.774.454,00	2.959.454,00	10.769.808,00
		1001 Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	500.000,00
		2001 Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.	2.360.000,00	2.475.900,00	2.624.454,00	2.809.454,00	10.269.808,00
Total da Função/SubFunção:			2.410.000,00	2.625.900,00	2.774.454,00	2.959.454,00	10.769.808,00
02 Judiciária			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00	1.897.443,00
		2011 MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00	1.897.443,00
Total da Função/SubFunção:			435.800,00	457.590,00	485.047,00	519.006,00	1.897.443,00
04 Administração			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	122 Administração Geral		11.826.346,59	12.241.353,00	12.913.049,00	13.745.932,00	50.726.680,59
		1013 AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.364,00	304.774,00
		1014 AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.728,00	130.618,00
		2027 ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	1.062.500,00	1.115.625,00	1.182.563,00	1.265.349,00	4.626.037,00
		2012 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	532.800,00	559.440,00	593.007,00	634.525,00	2.319.772,00
		1058 AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
		2002 MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	564.068,59	592.274,00	627.813,00	671.767,00	2.455.922,59
		2003 COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	318.750,00	334.688,00	354.771,00	379.612,00	1.387.821,00
		2101 COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	47.000,00	49.350,00	52.312,00	52.312,00	200.974,00
		1002 REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	92.000,00	96.600,00	102.396,00	109.564,00	400.560,00
		1064 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00	348.313,00
		2004 MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	5.985.128,00	6.287.136,00	6.661.450,00	7.127.766,00	26.061.480,00
		2006 MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	65.000,00	70.125,00	74.333,00	79.541,00	288.999,00
		2007 MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	345.300,00	357.315,00	378.755,00	407.479,00	1.488.849,00
		2081 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	350.800,00	368.340,00	390.441,00	417.778,00	1.527.359,00
		2038 MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	958.000,00	1.005.900,00	1.066.254,00	1.140.900,00	4.171.054,00
		2095 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	210.000,00	220.560,00	233.614,00	249.974,00	914.148,00
		1029 Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		2061 Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU	924.000,00	924.000,00	924.000,00	924.000,00	3.696.000,00
		2062 Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
	123 Administração Financeira		323.500,00	339.675,00	360.056,00	381.666,00	1.404.897,00
		2010 CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	323.500,00	339.675,00	360.056,00	381.666,00	1.404.897,00
	124 Controle Externo		975.500,00	1.024.275,00	1.085.734,00	1.154.319,00	4.239.828,00
		2083 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	307.500,00	322.875,00	342.249,00	366.214,00	1.338.838,00
		2009 MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	668.000,00	701.400,00	743.485,00	788.105,00	2.900.990,00

	129 Administração de Receitas		763.000,00	801.150,00	849.222,00	908.679,00	3.322.051,00
		2008 MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	763.000,00	801.150,00	849.222,00	908.679,00	3.322.051,00
Total da Função/SubFunção:			13.888.346,59	14.406.453,00	15.208.061,00	16.190.596,00	59.693.456,59
05 Defesa Nacional			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	153 Defesa Terrestre		97.200,00	102.060,00	108.186,00	115.762,00	423.208,00
		2005 CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	97.200,00	102.060,00	108.186,00	115.762,00	423.208,00
Total da Função/SubFunção:			97.200,00	102.060,00	108.186,00	115.762,00	423.208,00
06 Segurança Pública			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	182 Defesa Civil		139.500,00	146.475,00	155.264,00	166.139,00	607.378,00
		1077 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	47.500,00	49.875,00	52.868,00	56.573,00	206.816,00
		1078 INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.456,00	261.236,00
		2064 TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	32.000,00	33.600,00	35.616,00	38.110,00	139.326,00
Total da Função/SubFunção:			139.500,00	146.475,00	155.264,00	166.139,00	607.378,00
08 Assistência Social			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	241 Assistência ao Idoso		70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.366,00	304.776,00
		1023 CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00	217.697,00
		2045 TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00	87.079,00
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		65.000,00	68.250,00	72.345,00	77.410,00	283.005,00
		2044 TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	25.000,00	26.250,00	27.825,00	29.773,00	108.848,00
		1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.637,00	174.157,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		667.500,00	689.325,00	732.348,50	788.151,29	2.877.324,79
		5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.639,00	174.159,00
		6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	301.000,00	316.050,00	331.674,50	357.214,29	1.305.938,79
		6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	38.000,00	39.900,00	42.294,00	45.255,00	165.449,00
		6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	240.000,00	240.450,00	259.878,00	280.278,00	1.020.606,00
		6006 PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	12.000,00	12.600,00	13.356,00	14.292,00	52.248,00
		6007 PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	7.500,00	7.875,00	8.348,00	8.933,00	32.656,00
		6008 PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	9.000,00	9.450,00	10.018,00	10.720,00	39.188,00
		6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.820,00	87.080,00
		CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	244 Assistência Comunitária		2.164.830,00	2.273.822,00	2.409.460,00	2.578.159,63	9.426.271,63
		2031 MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	247.600,00	260.730,00	275.580,00	294.878,00	1.078.788,00
		2032 MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.910,00	43.540,00
		1024 REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00	261.235,00
		1025 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.455,00	261.235,00
		1042 EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	93.000,00	97.650,00	103.510,00	110.761,00	404.921,00
		1073 ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	45.000,00	47.250,00	50.085,00	53.592,00	195.927,00
		2046 MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	387.000,00	406.350,00	430.731,00	460.888,00	1.684.969,00
		2048 MANUTENçãO DO FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2049 TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.638,00	174.158,00
		2080 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	346.000,00	363.300,00	385.098,00	412.060,00	1.506.458,00
		2090 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	14.700,00	15.582,00	16.674,00	60.956,00
		2091 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	134.000,00	140.700,00	149.143,00	159.588,00	583.431,00
		2047 MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.096,00	435.396,00
		2109 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	293.000,00	307.650,00	326.109,00	348.936,63	1.275.695,63
		2110 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	202.937,00	213.084,00	225.869,00	241.676,00	883.566,00
		2111 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	62.000,00	65.100,00	69.006,00	73.839,00	269.945,00
		2112 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	19.101,00	20.056,00	21.260,00	22.748,00	83.165,00
		2113 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	51.192,00	53.752,00	56.977,00	60.965,00	222.886,00
Total da Função/SubFunção:			2.967.330,00	3.104.897,00	3.292.063,50	3.527.086,92	12.891.377,42
09 Previdência Social			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	272 Previdência do Regime Estatutário		11.053.000,00	11.071.900,00	11.095.714,00	11.125.165,00	44.345.779,00
		1 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	378.000,00	396.900,00	420.714,00	450.165,00	1.645.779,00
		2060 Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU	10.350.000,00	10.350.000,00	10.350.000,00	10.350.000,00	41.400.000,00
		2999 RESERVA DE CONTINGêNCIA	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	1.300.000,00
Total da Função/SubFunção:			11.053.000,00	11.071.900,00	11.095.714,00	11.125.165,00	44.345.779,00
10 Saúde			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	122 Administração Geral		1.655.420,00	1.738.191,00	1.842.483,00	1.971.465,00	7.207.559,00
		2052 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	1.605.420,00	1.685.691,00	1.786.833,00	1.911.918,00	6.989.862,00
		1096 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00	217.697,00
	301 Atenção Básica		19.655.305,91	20.717.270,87	21.932.372,85	23.496.142,94	85.801.092,57
		1026 CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00	435.391,00
		1027 REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	653.000,00	685.649,70	726.788,42	777.663,93	2.843.102,05
		1035 AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	950.000,00	997.500,00	1.057.350,00	1.131.365,00	4.136.215,00
		1039 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	250.000,00	262.500,00	278.250,00	297.728,00	1.088.478,00
		1065 ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	331.694,00	348.279,00	369.176,00	395.019,00	1.444.168,00
		2053 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	6.999.034,50	7.436.584,17	7.789.951,43	8.383.924,01	30.609.494,11
		2054 MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	311.300,00	326.865,00	346.478,00	370.743,00	1.355.386,00
		2058 MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	4.984.977,41	5.234.228,00	5.548.283,00	5.936.669,00	21.704.157,41
		2059 PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	2.612.000,00	2.734.200,00	2.903.768,00	3.107.049,00	11.357.017,00
		2093 MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	793.700,00	833.385,00	883.390,00	936.901,00	3.447.376,00
		2096 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	991.600,00	1.041.180,00	1.171.927,00	1.242.068,00	4.446.775,00
		2097 PROGRAMA GESTÃO DO SUS	81.000,00	85.050,00	81.249,00	86.941,00	334.240,00
		2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	397.000,00	416.850,00	441.862,00	472.799,00	1.728.511,00
		2114 MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00	870.782,00

		PARANÁ SAÚDE					
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.678.979,00	10.084.178,60	10.771.230,60	11.512.391,11	42.046.779,31
		1028 REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	300.000,00	315.000,00	333.900,00	357.273,00	1.306.173,00
		2057 MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	7.110.979,00	7.466.528,60	7.926.521,60	8.468.549,11	30.972.578,31
		2099 CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	2.168.000,00	2.197.650,00	2.399.509,00	2.567.478,00	9.332.637,00
		1088 AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00	435.391,00
	304 Vigilância Sanitária		566.300,00	592.564,40	641.155,87	673.192,93	2.473.213,20
		2056 MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	566.300,00	592.564,40	641.155,87	673.192,93	2.473.213,20
	305 Vigilância Epidemiológica		1.153.920,00	1.209.066,00	1.281.613,00	1.368.511,00	5.013.110,00
		2055 MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	1.116.300,00	1.169.365,00	1.239.528,00	1.323.476,00	4.848.669,00
		2117 MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	19.620,00	20.601,00	21.838,00	23.369,00	85.428,00
		2118 MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS	18.000,00	19.100,00	20.247,00	21.666,00	79.013,00
Total da Função/SubFunção:			32.709.924,91	34.341.270,87	36.468.855,32	39.021.702,98	142.541.754,08
11 Trabalho			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	333 Empregabilidade		114.200,00	119.910,00	127.105,00	136.007,00	497.222,00
		2051 MANUTENçãO DO SINE	114.200,00	119.910,00	127.105,00	136.007,00	497.222,00
Total da Função/SubFunção:			114.200,00	119.910,00	127.105,00	136.007,00	497.222,00
12 Educação			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	306 Alimentação e Nutrição		1.007.859,00	1.058.251,95	1.121.747,07	1.200.267,52	4.388.125,54
		2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	1.007.859,00	1.058.251,95	1.121.747,07	1.200.267,52	4.388.125,54
	361 Ensino Fundamental		11.258.766,00	11.923.492,96	12.534.686,89	13.410.828,85	49.127.774,70
		2022 ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	730.581,00	767.111,00	813.139,00	870.061,00	3.180.892,00
		1052 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	8.000,00	8.400,00	8.904,00	9.528,00	34.832,00
		1053 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.337,00	30.478,00
		2072 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	804.328,00	844.545,00	895.218,00	957.887,00	3.501.978,00
		2073 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	4.744.000,00	4.981.199,60	5.281.407,98	5.650.344,04	20.656.951,62
		1091 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.456,00	261.236,00
		1005 REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	140.000,00	147.000,00	155.820,00	166.728,00	609.548,00
		2016 MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	2.975.015,00	3.225.553,26	3.311.195,56	3.543.001,44	13.054.765,26
		2094 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	107.500,00	112.875,00	119.648,00	130.142,00	470.165,00
		1006 EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	230.000,00	241.500,00	255.990,00	271.350,00	998.840,00
		1007 AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	157.500,00	166.950,00	178.637,00	653.087,00
		1059 AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	110.000,00	115.500,00	122.430,00	131.002,00	478.932,00
		2018 MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.059.342,00	1.112.309,10	1.175.485,35	1.257.646,37	4.604.782,82
		2074 ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	133.000,00	139.650,00	153.928,00	164.709,00	591.287,00
	363 Ensino Profissional		50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00	217.697,00
		1082 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00	217.697,00
	364 Ensino Superior		70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.365,00	304.775,00
		2088 ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	70.000,00	73.500,00	77.910,00	83.365,00	304.775,00
	365 Educação Infantil		11.059.043,50	11.510.207,01	12.310.935,18	13.822.823,70	48.703.009,39
		1071 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	7.500,00	7.875,00	8.348,00	8.933,00	32.656,00
		2070 EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	2.948.472,00	3.095.896,00	3.278.311,00	3.510.689,06	12.833.368,06
		2071 EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	213.320,00	223.985,40	237.423,72	903.292,19	1.578.021,31
		2116 EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	3.803.280,00	3.993.444,00	4.233.052,00	4.529.368,00	16.559.144,00
		1032 CONSTRUÇÃO DE CRECHES	130.000,00	136.500,00	144.690,00	153.372,00	564.562,00
		1010 REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	217.000,00	227.850,00	241.521,00	258.431,00	944.802,00
		2023 MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	3.739.471,50	3.824.656,61	4.167.589,46	4.458.738,45	16.190.456,02
	366 Educação de Jovens e Adultos		188.500,00	197.925,00	209.801,00	224.280,00	820.506,00
		2086 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	169.500,00	177.975,00	188.654,00	201.862,00	737.991,00
		2087 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	19.000,00	19.950,00	21.147,00	22.418,00	82.515,00
	367 Educação Especial		954.500,00	1.002.225,00	1.062.359,00	487.683,00	3.506.767,00
		2084 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	318.500,00	334.425,00	354.491,00	379.307,00	1.386.723,00
		2085 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	575.000,00	603.750,00	639.975,00	35.728,00	1.854.453,00
		2082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.000,00	64.050,00	67.893,00	72.648,00	265.591,00
Total da Função/SubFunção:			24.588.668,50	25.818.101,92	27.373.089,14	29.288.795,07	107.068.654,63
13 Cultura			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	392 Difusão Cultural		519.000,00	544.950,00	577.648,00	618.105,00	2.259.703,00
		1074 REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.638,00	174.158,00
		2024 MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	217.500,00	228.375,00	242.078,00	259.031,00	946.984,00
		2025 MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	134.000,00	140.700,00	149.142,00	159.588,00	583.430,00
		2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	77.500,00	81.375,00	86.258,00	92.301,00	337.434,00
		1087 REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00	217.697,00
Total da Função/SubFunção:			519.000,00	544.950,00	577.648,00	618.105,00	2.259.703,00
15 Urbanismo			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	451 Infra-Estrutura Urbana		9.490.000,00	4.924.500,00	4.106.970,00	4.394.461,00	22.915.931,00
		1018 REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00	217.696,00
		1076 IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	190.000,00	199.500,00	211.470,00	226.275,00	827.245,00
		1017 PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	7.100.000,00	2.415.000,00	1.446.900,00	1.548.183,00	12.510.083,00
		1070 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	950.000,00	997.500,00	1.057.350,00	1.131.365,00	4.136.215,00
		1092 INGRESSO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2115 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	1.200.000,00	1.260.000,00	1.335.600,00	1.429.092,00	5.224.692,00
	452 Serviços Urbanos		10.487.319,00	11.009.933,50	12.957.900,06	13.391.214,70	47.846.367,26
		1069 RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00	435.391,00
		2028 MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	1.569.714,00	1.646.448,25	1.747.088,20	1.873.656,10	6.836.906,55
		1072 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	860.800,00	903.840,00	2.243.584,06	2.400.631,04	6.408.855,10
		2029 MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	1.888.705,00	1.983.140,25	2.102.130,00	2.249.283,00	8.223.258,25
		1015 CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	210.000,00	220.500,00	233.730,00	250.092,00	914.322,00
		2030 MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	958.400,00	1.006.320,00	1.066.699,80	1.141.374,56	4.172.794,36

		1086 CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1022 AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	150.000,00	157.500,00	166.950,00	176.967,00	651.417,00
		2036 MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	3.939.500,00	4.136.475,00	4.384.664,00	4.691.600,00	17.152.239,00
		1081 IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.274,00	348.314,00
		1094 MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	400.000,00	420.000,00	445.200,00	0,00	1.265.200,00
		2063 IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	330.200,00	346.710,00	367.514,00	393.246,00	1.437.670,00
Total da Função/SubFunção:			19.977.319,00	15.934.433,50	17.064.870,06	17.785.675,70	70.762.298,26
16 Habitação			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	482 Habitação Urbana		915.000,00	1.081.922,00	879.189,00	940.736,00	3.816.847,00
		1012 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	255.000,00	357.500,00	111.300,00	119.092,00	842.892,00
		1060 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	155.000,00	194.172,00	205.824,00	220.234,00	775.230,00
		1093 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	505.000,00	530.250,00	562.065,00	601.410,00	2.198.725,00
Total da Função/SubFunção:			915.000,00	1.081.922,00	879.189,00	940.736,00	3.816.847,00
17 Saneamento			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	512 Saneamento Básico Urbano		2.455.441,00	2.578.214,00	2.732.907,96	2.915.776,41	10.682.339,37
		1019 CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	775.441,00	814.214,00	863.066,96	923.481,41	3.376.203,37
		1020 CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	444.200,00	466.410,00	494.395,00	529.005,00	1.934.010,00
		1021 CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.091,00	435.391,00
		2035 REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	297.000,00	311.850,00	330.561,00	353.703,00	1.293.114,00
		1080 CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00	348.313,00
		2108 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	758.800,00	796.740,00	844.545,00	895.223,00	3.295.308,00
Total da Função/SubFunção:			2.455.441,00	2.578.214,00	2.732.907,96	2.915.776,41	10.682.339,37
18 Gestão Ambiental			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	541 Preservação e Conservação Ambiental		100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.092,00	435.392,00
		2015 PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.819,00	87.079,00
		1034 EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.273,00	348.313,00
Total da Função/SubFunção:			100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.092,00	435.392,00
19 Ciência e Tecnologia			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.056,00	69.664,00
		2092 MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.056,00	69.664,00
Total da Função/SubFunção:			16.000,00	16.800,00	17.808,00	19.056,00	69.664,00
20 Agricultura			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	608 Promoção da Produção Agropecuária		926.840,00	973.182,00	1.028.238,42	1.103.232,48	4.031.492,90
		2013 MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	123.000,00	129.150,00	136.899,00	146.485,00	535.534,00
		2014 PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	341.000,00	358.050,00	379.536,00	406.112,00	1.484.698,00
		1084 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	65.000,00	68.250,00	72.345,00	77.410,00	283.005,00
		1004 INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	243.340,00	255.507,00	267.498,42	289.224,48	1.055.569,90
		2106 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	154.500,00	162.225,00	171.960,00	184.001,00	672.686,00
Total da Função/SubFunção:			926.840,00	973.182,00	1.028.238,42	1.103.232,48	4.031.492,90
22 Indústria			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	661 Promoção Industrial		621.800,00	652.890,00	692.066,00	740.516,00	2.707.272,00
		1003 INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	215.000,00	225.750,00	239.295,00	256.047,00	936.092,00
		2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	406.800,00	427.140,00	452.771,00	484.469,00	1.771.180,00
Total da Função/SubFunção:			621.800,00	652.890,00	692.066,00	740.516,00	2.707.272,00
23 Comércio e Serviços			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	608 Promoção da Produção Agropecuária		280.000,00	294.000,00	311.640,00	333.456,00	1.219.096,00
		2075 REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	180.000,00	189.000,00	200.340,00	214.364,00	783.704,00
		1083 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.092,00	435.392,00
	691 Promoção Comercial		76.000,00	79.800,00	84.589,00	90.513,00	330.902,00
		2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	76.000,00	79.800,00	84.589,00	90.513,00	330.902,00
	695 Turismo		77.000,00	80.850,00	85.701,00	91.704,00	335.255,00
		2107 CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	37.000,00	38.850,00	41.181,00	44.065,00	161.096,00
		2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	40.000,00	42.000,00	44.520,00	47.639,00	174.159,00
Total da Função/SubFunção:			433.000,00	454.650,00	481.930,00	515.673,00	1.885.253,00
24 Comunicações			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	126 Tecnologia da Informação		60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.457,00	261.237,00
		1079 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.457,00	261.237,00
Total da Função/SubFunção:			60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.457,00	261.237,00
26 Transporte			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	781 Transporte Aéreo		93.000,00	97.650,00	103.509,00	110.759,00	404.918,00
		2033 MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	33.000,00	34.650,00	36.729,00	39.303,00	143.682,00
		1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.456,00	261.236,00
	782 Transporte Rodoviário		997.000,00	1.046.850,00	1.109.661,00	1.187.355,00	4.340.866,00
		1016 REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	100.000,00	105.000,00	111.300,00	119.092,00	435.392,00
		1066 REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.547,00	217.697,00
		2034 MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	203.000,00	213.150,00	225.939,00	241.758,00	883.847,00
		1067 RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.546,00	217.696,00
		1068 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	80.000,00	84.000,00	89.040,00	95.276,00	348.316,00
		2037 MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	514.000,00	539.700,00	572.082,00	612.136,00	2.237.918,00
Total da Função/SubFunção:			1.090.000,00	1.144.500,00	1.213.170,00	1.298.114,00	4.745.784,00
27 Desporto e Lazer			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	812 Desporto Comunitário		607.620,00	638.001,00	676.282,00	723.631,00	2.645.534,00
		1075 EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	221.120,00	232.176,00	246.107,00	263.337,00	962.740,00
		2026 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	326.500,00	342.825,00	363.395,00	388.838,00	1.421.558,00
		1089 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	60.000,00	63.000,00	66.780,00	71.456,00	261.236,00
	813 Lazer		136.200,00	143.011,00	151.596,00	162.219,00	593.026,00
		2065 TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	30.000,00	31.500,00	33.390,00	35.729,00	130.619,00
		2077 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.865,00	65.310,00
		2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	91.200,00	95.761,00	101.511,00	108.625,00	397.097,00
Total da Função/SubFunção:			743.820,00	781.012,00	827.878,00	885.850,00	3.238.560,00
28 Encargos Especiais			2022	2023	2024	2025	Acumulado

	843 Serviço da Dívida Interna		982.000,00	1.031.100,00	1.092.966,00	1.169.475,00	4.275.541,00
		3 AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	982.000,00	1.031.100,00	1.092.966,00	1.169.475,00	4.275.541,00
	846 Outros Encargos Especiais		1.117.000,00	1.172.850,00	1.243.221,00	1.330.249,00	4.863.320,00
		2 CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	717.000,00	752.850,00	798.021,00	853.884,00	3.121.755,00
		4 PRECATóRIOS JUDICIAIS	400.000,00	420.000,00	445.200,00	476.365,00	1.741.565,00
Total da Função/SubFunção:			2.099.000,00	2.203.950,00	2.336.187,00	2.499.724,00	9.138.861,00
99 Reserva de Contingência			2022	2023	2024	2025	Acumulado
	999 Reserva de Contingência geral		650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00	2.830.042,00
		2999 RESERVA DE CONTINGêNCIA	650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00	2.830.042,00
Total da Função/SubFunção:			650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00	2.830.042,00
Total :			119.011.190,00	119.411.561,29	125.841.261,40	133.336.813,56	497.600.826,25

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B26BA196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 49/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	107/2021
	Processo de Licitação:	107/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	107/2021
b) Licitação Nr.:	49/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	12/11/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

						(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN (5712)						
18	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Marca: IDEAL LIXO	Pct	20,00	0,0000	38,90	778,00
20	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS. - Marca: jaguar	Un	30,00	0,0000	11,40	342,00
21	BACIA PLÁSTICA, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS. - Marca: arq.plast	Un	20,00	0,0000	26,00	520,00
23	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE. - Marca: MC FLANELA	Un	31,00	0,0000	5,90	182,90
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX. - Marca: simon fio	Un	100,00	0,0000	1,86	186,00
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN (5712)						
29	DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 cm X 8 cm - Marca: keita	Un	10,00	0,0000	9,50	95,00
32	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm. - Marca: simon fio	Un	220,00	0,0000	3,63	798,60
33	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm - Marca: simon fio	Un	10,00	0,0000	9,40	94,00
37	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO. - Marca: tritec	Un	10,00	0,0000	7,99	79,90
39	TÁBUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm - Marca: simonfio	Un	10,00	0,0000	29,42	294,20
42	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE. - Marca: plasutil	Un	5,00	0,0000	41,00	205,00
44	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. - Marca: invicta	Un	10,00	0,0000	84,17	841,70
46	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS. - Marca: jaguar	Un	30,00	0,0000	11,48	344,40
47	JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS - Marca: nadir	Un	5,00	0,0000	27,00	135,00
50	CALDEIRÃO PANELA Nº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS. - Marca: arara	Un	3,00	0,0000	83,00	249,00
53	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, Nº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados. - Marca: arara	Un	5,00	0,0000	215,00	1.075,00
56	PANELA DE PRESSÃO modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO. - Marca: arara	Un	5,00	0,0000	246,50	1.232,50
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN (5712)						
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6. Embalagem com100 unidades. - Marca: IDEAL LIXO	EMB.	50,00	0,0000	28,50.....	1.425,00
Total do Fornecedor:						8.878,20
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267)						
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES. - Marca: IBRAS	Cx	20,00	0,0000	99,00	1.980,00
10	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m - Marca: LIFE CLEAN	Un	100,00	0,0000	5,75	575,00
12	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES - Marca: ELGIN	Un	100,00	0,0000	6,00	600,00
13	PILHA ALCALINA PEQ - AA C2. CARACTERÍSTICAS: EMB. TAMANHO: C, VOLTAGEM: 1,5 V, CONTEÚDO DO PACK: 02 PILHAS - Marca: ELGIN		100,00	0,0000	6,39	639,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM	Cx	100,00	0,0000	89,95	8.995,00

	FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. ESPESSURA MINÍMA ENTRE 0,51 E 0,54 MM, NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. - Marca: IBRAS					
25	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO, CORPO E CABO EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL. - Marca: CATUAÍ	Un	15,00	0,0000	14,10	211,50
26	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL. - Marca: CATUAÍ	Un	10,00	0,0000	17,90	179,00
36	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA. - Marca: SIMONAGGIO	Un	100,00	0,0000	2,80	280,00
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267)						
41	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm - Marca: SIMONAGGIO	Un	120,00	0,0000	2,30	276,00
48	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm - Marca: ALUM CAMBÉ	Un	10,00	0,0000	74,00	740,00
51	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados. - Marca: ALUM CAMBÉ	Un	8,00	0,0000	173,90	1.391,20
52	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados. - Marca: ALUM CAMBÉ	Un	8,00	0,0000	116,77	934,16
54	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 A 4 LITROS. - Marca: NADIR	Un	40,00	0,0000	59,78	2.391,20
58	BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml - Marca: NEW BABY	Un	100,00	0,0000	6,90	690,00
59	CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO - Marca: NEW BABY	Un	100,00	0,0000	8,90	890,00
60	CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO. - Marca: NEW BABY	Un	100,00	0,0000	9,50	950,00
61	MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO. - Marca: NEW BABY	Un	50,00	0,0000	11,40	570,00
62	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm - Marca: DALTEXTIL	Un	200,00	0,0000	3,30	660,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Marca: LOCATELLI	DZ	50,00	0,0000	5,40	270,00
64	TOALHAS DE ROSTO PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm - Marca: DALTEXTIL	Un	150,00	0,0000	9,60	1.440,00
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267)						
65	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm. - Marca: LOCATELLI	Un	50,00	0,0000	9,60	480,00
68	CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. Embalagem 5 l. Composição Química: Surfactante, Agentes Plastificantes, Resina Acrílica, Preservante, Antiespumante e água. - Marca: CLARALUX KARINA	Gal	15,00	0,0000	101,00	1.515,00
70	APLICADOR DE CERA, de espuma base 40/45 cm, com cabo 1,40 cm. - Marca: LOCATELLI	Un	50,00	0,0000	20,00	1.000,00
74	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28cm x 40cm, CAPACIDADE 5 Kg, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - Marca: MEGA MIL	EMB.	20,00	0,0000	24,30	486,00
75	SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. - Marca: LIBREPLAST	EMB.	15,00	0,0000	152,00	2.280,00
77	PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO, TAMANHO 40CMX64CM. - Marca: DALTEXTIL	Un	100,00	0,0000	3,95	395,00
Total do Fornecedor:						30.818,06
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (5401)						
2	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P - Marca: MEDIX	Un	50,00	0,0000	25,79	1.289,50
3	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M - Marca: MEDIX	Un	50,00	0,0000	24,96	1.248,00
4	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G - Marca: MEDIX	Un	50,00	0,0000	32,43	1.621,50
6	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: HND	Un	30,00	0,0000	13,19	395,70
69	ALCOOL EM GEL 70 º multiuso, embalagem com 500 g. - Marca: ALPES	Un	200,00	0,0000	5,99	1.198,00
Total do Fornecedor:						5.752,70
Total Geral:						45.448,96

Lobato, 12 de Novembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:77B19E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS N.º 001-C/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado inaugurado pelo Edital PSS n.º 001/2021 de 05/10/2021.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por força do Decreto n.º 932/2021 de 05/10/2021 e, diante das previsões insertas no item 11 do Edital PSS n.º 001/2021, após a análise dos recursos interpostos, **RESOLVE**:

Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2021, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Lobato, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito no Anexo I, deste ato administrativo;

Lobato/PR., 05/11/2021.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente
Decreto n. 932/2021

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	CURSO E/OU CAPACITAÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF.
019	RENATA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	043.705.379-24	10/11/1979	40,0	50,00	90,00	1º
007	ELIANE FRANCIELI DIONIZIO DE CAMPOS	053.667.979-77	29/04/1983	40,0	50,0	90,00	2º
039	RENATA DE OLIVEIRA SOUSA	065.108.349-44	30/06/1988	30,0	50,0	80,0	3º
026	SONIA MARIA BUENO	810.250.689-04	15/05/1961	40,0	10,0	50,0	4º
057	SHIRLEI DE AZEVEDO RODRIGUES	477.802.829-53	25/10/1960	50,0	0,00	50,0	5º
038	CARLA LORENA DOS SANTOS SURIANO	061.351.559-54	16/05/1985	40,00	10,0	50,0	6º
027	ALINE SOARES DE SOUZA	097.132.869-28	23/07/1994	40,00	10,0	50,0	7º

034	ANA PAULA BRIZOTO REIS	032.299.589-26	12/09/1978	50,0	0,00	50,0	**8º**
036	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	039.606.129-07	20/03/1981	50,0	0,00	50,0	**9º**
043	FELIPE QUEIROZ MINILLO	310.782.008-31	17/02/1983	50,0	0,00	50,0	**10º**
002	MEYRIELLE NOGUEIRA DA SILVA	044.398.251-17	22/04/1993	30,0	10,0	40,0	**11º**
024	MARIA LUCIA DOS SANTOS	974.132.249-68	12/06/1965	40,0	0,00	40,00	**12º**
051	DENISIA GOMES RODRIGUEZ DOS SANTOS	117.062.428-67	06/10/1967	40,0	0,00	40,0	**13º**
046	ELIZABETY DE JESUS DA SILVA PAULINO	918.458.749-00	03/10/1969	40,0	0,00	40,0	**14º**
010	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ROSA	931.941.459-91	05/06/1970	40,0	0,00	40,0	**15º**
017	MARCIA APARECIDA DA SILVA	836.683.810-20	06/03/1977	40,0	0,00	40,0	**16º**
029	SUZANA MICHELA DA TRINDADE	059.660.269-39	14/07/1980	40,0	0,00	40,0	**17º**
021	JOSIANE GOMES MACIEL DOMINGUES	049.430.459-60	26/11/1982	40,0	0,00	40,0	**18º**
023	VANESSA APARECIDA DA SILVA LEIBANTI	011.385.859-04	13/04/1983	40,0	0,00	40,00	**19º**
009	ROSELI MARTINS DE SOUZA	066.256.199-65	09/03/1984	40,0	0,00	40,0	**20º**
056	ANDRÉIA PAULA DE ABREU PEREIRA	055.540.319-00	25/03/1985	40,0	0,00	40,0	**21º**
003	PATRICIA VALDEK CARVALHO	065.082.099-14	28/03/1985	40,0	0,00	40,00	**22º**
014	GEANE DOS SANTOS NETO	074.264.159-70	10/06/1986	40,0	0,00	40,0	**23º**
031	CARMEM REGINA GONÇALVES	057.340.549-25	18/09/1986	40,0	0,00	40,0	**24º**
001	ANGELICA SOARES LEITE	066.560.279-03	30/03/1988	40,0	0,00	40,0	**25º**
053	LUCIENE INÁCIO DE LIMA	065.907.629-29	08/05/1989	40,0	0,00	40,0	**26º**
016	SIMONE APARECIDA GOMES DA SILVA	072.909.479-08	12/09/1989	40,0	0,00	40,0	**27º**
012	EDINÉIA APARECIDA ANDRUSCREVITE RIBEIRO	075.042.909-71	04/03/1990	40,0	0,00	40,0	**28º**
018	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	409.224.288-32	20/05/1990	40,0	0,00	40,00	**29º**
011	SILMARA DOS REIS DA SILVA	091.482.849-55	10/03/1992	40,0	0,00	40,0	**30º**
044	CARINA DA SILVA GONÇALVES	099.685.859-80	05/10/1992	40,0	0,00	40,0	**31º**
055	BARBARA FRANCIELLI H. RAMOS ARAÚJO	090.468.079-75	30/11/1992	40,0	0,00	40,0	**32º**
049	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	089.607.339-46	16/12/1993	40,0	0,00	40,0	**33º**
022	ANDREIA GREICIQUELI DA SILVA	092.342.449-07	21/06/1994	40,0	0,00	40,0	**34º**
008	JEFERSON MACENA DOS SANTO	097.449.199-30	22/08/1994	40,0	0,00	40,0	**35º**
042	BRUNA STHEPHANE VECHORKOSKI	093.256.319-89	23/07/1995	40,0	0,00	40,00	**36º**
035	DEBORA DE SOUZA CASTELUCCI BERTONI	111.523.589-36	21/08/1996	40,0	0,00	40,0	**37º**
020	ANA PAULA FAQUINETTE	112.397.369-59	12/06/2000	40,0	0,00	40,0	**38º**
006	GABRIELA DE AMORIM RODRIGUES	123.824.019-40	11/03/2001	40,0	0,00	40,0	**39º**
015	BEATRIZ ZANCAN AMARAL E SILVA	034.800.792-29	25/04/2001	40,0	0,00	40,0	**40º**
045	PATRINI ALECRIM CRESPO	111.487.069-25	14/09/2001	40,0	0,00	40,0	**41º**
032	SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	454.473.309-04	25/10/1957	30,0	0,00	30,0	**42º**
048	CRISTINA SALES DE BARROS	121.140.408-01	11/10/1974	30,0	0,00	30,0	**43º**
041	JANAINA DE SOUZA CATELUCCI	078.930.399-06	27/06/1987	30,0	0,00	30,0	**44º**
025	ALINE CRISTINA RODRIGUES	092.841.609-79	24/08/1992	30,0	0,00	30,0	**45º**
005	ALINE DE SOUZA SANTOS	070.009.379-63	26/02/1993	30,0	0,00	30,0	**46º**
054	DIENE FERNANDA ALVES DA COSTA	100.517.189-01	08/04/1994	30,0	0,00	30,0	**47º**
040	CARLAS FERNANDA DA SILVA	101.380.829-01	28/04/1994	30,0	0,00	30,0	**48º**
050	TEREZINHA DIONIZIO PAULINO PASSOS	021.978.169-93	18/03/1970	0,00	10,0	10,0	**49º**
037	JOSI APARECIDA FERREIRA	553.300.619-20	01/03/1961	0,00	0,00	0,00	**S/P**
052	VILMA MARIA SANTIAGO	363.673.979-49	21/11/1958	0,00	0,00	0,00	**S/P**
028	CLEIDE MACENA DOS SANTOS	017.617.059-62	23/05/1976	0,00	0,00	0,00	**S/P**
047	PRISCILA RENATA SARZANO	065.372.839-57	12/08/1981	0,00	0,00	0,00	**S/P**
030	SUELI MACENA DE ALMEIDA	007.704.061-90	06/02/1982	0,00	0,00	0,00	**S/P**
033	AMANDA LUIZA DE OLIVEIRA	079.006.269-05	11/03/1988	0,00	0,00	0,00	**S/P**
013	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	118.549.689-04	06/06/2000	0,00	0,00	0,00	**S/P**
004	MARIA LÚCIA DO PRADO	133.729.066-16	19/08/2003	0,00	0,00	0,00	**S/P**

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B499FBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 3/2021 - CC	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	106/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	106/2021
	Data do Processo:	22/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	106/2021
b) Licitação Nr.:	3/2021-CC
c) Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	12/11/2021
e) Objeto da Licitação	CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO DENOMINADO "CLUBE MUNICIPAL", COM 635,00 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES n.º 1113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ

(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRACOS E TRAMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (5845)						
1	CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO DENOMINADO "CLUBE MUNICIPAL", COM 635,00 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES n.º 1113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.	Un	1,00	0,0000	0,01	0,01

Total do Fornecedor:	0,01
Total Geral:	0,01

Lobato, 12 de Novembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DAA21398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs, lotadas na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância: Effecti Experience 2021 – Tema "Tecnologia e Inovação: Um novo marco para as Contratações Públicas" promovido pela Effecti, conforme abaixo descrito:

Evento	PROGRAMAÇÃO	
EFFECTI EXPERIENCE 2021 TEMA "TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: UM NOVO MARCO PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" - EFFECTI.	16/11 – DAS 14H ÀS 18H	Abertura do Evento: A Nova Lei de Licitações, o PNCP e a Inovação - um novo marco nas contratações públicas; Palestra 01: Pregão Eletrônico diante da Nova Lei de Licitações; Palestra 02: O Diálogo Competitivo - Administração e iniciativa privada lado a lado para solucionar os desafios das contratações públicas.
	17/11 – DAS 08H ÀS 17H	Workshop 01: A utilização das ferramentas tecnológicas nas compras públicas; Workshop 02: Tudo que você precisa saber sobre sanções administrativas na Nova Lei de Licitações; Workshop 03: Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico Financeiro; Workshop 04: Como automatizar seu processo licitatório e alavancar sua participação nos pregões eletrônicos.
	18/11 – DAS 09H ÀS 16H	Palestra 03: O Sistema de Registro de Preços e a Nova Lei de Licitações; Palestra 04: Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; Palestra 05: A importância do Compliance nas empresas diante da nova lei de licitações; Palestra 06: Particularidades das regras relativas à ME e EPP no cenário da Nova Lei; Palestra 06: Particularidades das regras relativas à ME e EPP no cenário da Nova Lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CA068DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs, lotadas na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela EMD – Escola Mineira de Direito, conforme abaixo descrito:

Evento	PROGRAMAÇÃO	
1º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI 14.133 - EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO	16/11 – A PARTIR DAS 19H	1- Felipe Dalenogare: A atuação cooperativa como fator indispensável para a execução da Nova Lei de Licitações e Contratos pelos Municípios. 2- Mirela Miró: Compliance e Gestão de Riscos na NLLC. 3- Caroline Rodrigues: Sustentabilidade nas Contratações Públicas. 4- Mauro Stürmer: Os crimes licitatórios na Lei 14.133/21. 5- Priscilla Vieira: A importância do rito procedimental para o sucesso das licitações. 6- Ismar Viana: Nova Lei de Licitações: combate à corrupção, controle concertado e segurança jurídica.
	17/11 – A PARTIR DAS 19H	1- Juliano Heinen: Licitações e a Vida como ela é. 2- Denise Freedrich: O PNCP: limites e possibilidades ao princípio da publicidade e transparência. 3- Moisés Maciel: Tribunais de Contas e a Nova Lei de Licitações e Contratos 4- Vládia Pompeu: Governança nas contratações públicas, qual a importância de falarmos sobre isso? 5- Fabricio Mareco: O impacto da matriz de riscos no equilíbrio econômico financeiro dos contratos. 6- Alex Cavalcante Alves: Aspecto humano das contratações: capacitação e participação social na Lei 14.133/2021.
	18/11 – A PARTIR DAS 19H	1- Rodrigo Valgas: O papel da Advocacia Pública nas Licitações 2- Viviane Mafiassoni: O regime sancionatório na NLLC 3- Ronaldo Correa: Desmitificando a segregação de funções na NLLC. 4- Antonio Rodrigo Machado: As sanções administrativas na Nova Lei de Licitações e Contratos. 5- José Tiossi Jr: A Inexigibilidade para contratações de serviços técnicos especializados na Lei n° 14.133/21. 6- Joel de Menezes Niebuhr: As principais novidades referente aos instrumentos auxiliares.
	19/11 – A PARTIR DAS 19H	1- Caroline Bittencourt: O papel das licitações públicas no século XXI: um mecanismo de desenvolvimento a partir da noção de direito administrativo social. 2- Marilene Matos: As esferas de controle na Nova Lei de Licitações e Contratos.

		3- Flávia Gimenez: Mercado fluido em Licitações. 4- Michelle Marry: Contratos da Administração Pública e Nulidades. 5- Christianne Stroppa: A assessoria jurídica e o controle interno da licitação. 6- Thais Marçal: Arbitragem na Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0DC6B454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE TERUMI KAMIYA EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e do CPF nº. 322.439.968-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs, lotada na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pelo Instituto Partner, conforme abaixo descrito:

Evento	**PROGRAMAÇÃO**	
Alta Performance na Nova Lei de Licitações e Contratos CARGA HORÁRIA 18 HORAS	09/11/2021	O que muda com a Nova Lei? Comparativo entre NLL e antigos regulamentos. Modalidades de licitações na nova Lei.
	10/11/2021	Princípios e garantias processuais na Nova Lei de Licitações. O que é o Pregão Eletrônico na Nova Lei. Modos de disputa e suas aplicações.
	11/11/2021	A Nova Lei de Licitações para fornecedores. Como aplicar os benefícios para ME/EPP.
	16/11/2021	Dispensa e Inexigibilidade. Contratação Direta na Nova Lei de Licitações.
	17/11/2021	Conheça o Sistema de Registro de Preços na Nova Lei de Licitações. Pregoeiro na Nova Lei de Licitações, Comissão ou Agente de Contratação.
	18/11/2021	Execução e Fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme a Nova Lei de Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EEA9D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e do CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs, lotada na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecida pelo Instituto Partner, conforme abaixo descrito:

Evento	**PROGRAMAÇÃO**	
Alta Performance na Nova Lei de Licitações e Contratos CARGA HORÁRIA: 18 HORAS	09/11/2021	O que muda com a Nova Lei? Comparativo entre NLL e antigos regulamentos. Modalidades de licitações na nova Lei.
	10/11/2021	Princípios e garantias processuais na Nova Lei de Licitações. O que é o Pregão Eletrônico na Nova Lei. Modos de disputa e suas aplicações.
	11/11/2021	A Nova Lei de Licitações para fornecedores. Como aplicar os benefícios para ME/EPP.
	16/11/2021	Dispensa e Inexigibilidade. Contratação Direta na Nova Lei de Licitações.
	17/11/2021	Conheça o Sistema de Registro de Preços na Nova Lei de Licitações. Pregoeiro na Nova Lei de Licitações, Comissão ou Agente de Contratação.
	18/11/2021	Execução e Fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme a Nova Lei de Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3B7BBF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021			
Contratada: **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**			CNPJ/MF: **23.102.045/0001-72**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL COM ESPETÁCULO ARTÍSTICO NATALINO DENOMINADO "UM NOVO NATAL" NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 16.630,40 (Dezesseis mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)			
Data da Vigência: até 31 de dezembro de 2021.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.041.3390.39	1001	424/2021	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL
2.059.3390.39	1001	435/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B61936BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO N.º 147/2021

Atualiza valor da UVC - Unidade de Valor para Custeio da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas nos incisos I e II, do artigo 5º da Lei Municipal nº 19/2002, de 30 de dezembro de 2002

CONSIDERANDO que a última atualização da UVC, ocorreu no dia 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o reajuste da tarifa de energia estabelecido pela ANEEL foi de 8,98% em 2021;

CONSIDERANDO finalmente que a única maneira de reestabelecer o equilíbrio entre a receita e despesa, levando em conta eventuais melhoramentos e expansão da rede elétrica é aumentar a receita;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da UVC (*Unidade de Valor para Custeio*) fica atualizado em R$ 93,72 (*noventa e três reais e setenta e dois centavos*).

Artigo 2º - Para fins de atendimento da capacidade econômica do contribuinte, sobre a UVC (*Unidade de Valor para Custeio*) deverá ser calculado os percentuais de desconto constantes da tabela abaixo:

Faixa de consumo mensal (em kwh)	**Percentuais de Descontos sobre a UVC**

Residencial

00 a 50	97,16%
51 a 100	90,62%
101 a 120	82,18%
121 a 150	76,24%
151 a 200	68,13%
201 a 250	61,44%
251 a 350	54,82%
351 a 600	42,87%
601 a 1000	28,31%
Acima 1000	21,51%

Comercial

Até 120	74,82%
120 a 300	68,89%
301 a 500	50,60%
501 a 1000	31,53%
1001 a 1500	19,60%
Acima 1500	0,00%

Industrial

Até 120	74,82%
120 a 300	68,89%
301 a 500	50,60%
501 a 1000	31,53%
1001 a 1500	19,60%
Acima 1500	0,00%

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de novembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:89FE1C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
68	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico	und	644	6,17	8,61	R$ 1.576,36

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: Produvale Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº. 03.505.263/0001-40
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 062/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.576,36
VIGÊNCIA: 08/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6BAA551C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TP 03-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 3/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 3/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Coberta Esportiva conforme memorial descritivo, planilhas e projetos**, em favor das empresas conforme abaixo;

B & B CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	construção de Quadra Coberta Esportiva conforme memorial descritivo, planilhas e projetos	SERV	1,00	459.976,57	459.976,57

TOTAL	459.976,57

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2021 datada de 09/11/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 7 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B7AA7FED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 7/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 7/2021 referente à **Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2021, em comemoração ao aniversário do Município**, em favor da empresa conforme abaixo;

DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2021, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, sendo início do baile as 23:30 hs. e termino as 03:30 hs, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessárias para a realização do evento, bem como fornecimento de serviços de segurança do evento	1	Show Baile	12.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 7/2021 datada de 12/11/2021. A prestação dos serviços objeto do presente processo o prazo para a prestação dos serviços será de **1 Dia** sendo este pré-definido para o dia 20/12/2021.

Manfrinópolis, 12/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FD8A021D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante conforme abaixo e em conformidade com as especificações do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR:

ITEM	DESCRITIVO	UND.	UNIT.	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA LUMINOSA -MODELO ESTAIADAS COM CORES DIVERSAS ; DIMENSÕES: 6 M DE ALTURA. FORMADAS A PARTIR DE ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA CORES CORRESPONDENTES EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V	10	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
02	LOCAÇÃO DE ARABESCO HASTE C/ ESTRELA (1,80 MTS DE ALT. X 1,00 MTS LARG)-FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PARA POSTES, EM FORMA DE ARABESCOS COM HASTE C/ESTRELA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, NA COR BRANCO FRIO, NA TENSÃO DE 220V.	248	R$ 560,00	R$ 560,00
03	LOCAÇÃO DE SAGRADA FAMILIA G - 2,00 X 1,00 FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ARABESCO SAGRADA FAMILIA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, NAS CORES BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE, NA TENSÃO DE 220V.	01	R$ 940,00	R$ 940,00
04	LOCAÇÃO DE SEMI CIRCULO C/ ESTRELA - 2,50 X 1,00FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE SEMI CIRCULO C/ ESTRELA,PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, NAS CORES BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE, NA TENSÃO DE 220V.	32	R$ 1.200,00	R$ 38.400,00
05	LOCAÇÃO DE TRAVESSA DE SINOS C/LAÇO G (2,50X 1,20 MTS .) - FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE TRAVESSA DE SINOS C/LAÇO,	01	R$ 950,00	R$ 950,00

	PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE METALON, BARRA CHATA E METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, NA COR VERMELHA E BRANCO QUENTE, NA TENSÃO DE 220V.			
06	LOCAÇÃO DE VELA (1,50 X1,00) : FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, NA TENSÃO DE 220V PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE E VERDE.	02	R$ 390,00	R$ 390,00
07	IGREJA: ORNAMENTAÇÃO NOS CONTORNOS COM MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE NA COR BRANCO FRIO.	01	R$ 14.750,00	R$ 14.750,00
08	PALMEIRAS CALÇADÃO: DECORAÇÃO DE PISCA TIPO CORDÃO COM CORES VARIADAS EM TODA EXTENSÃO DO CAULE.	10	R$ 500,00	R$ 500,00
09	CALÇADÃO: LOCAÇÃO DE PORTAL NATALINO ILUMINADO COM ARABESCOS VARIADOS COM MODELOS E CORES VARIADOS.	3	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
			TOTAL	R$ 282.100,00

Matinhos, em 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:12ED3C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2021 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 – PMM

PROCESSO Nº 165/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ROSA MARIA DE AGUIAR 05159681965

CNPJ Nº: 30.902.937/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS 150 AMPERES PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DEVIDO AO RETORNO DAS AULAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Total Relacionado	Saldo Dotação
1	240	8	2	0012.0361.0108	2028	3339030390300000300	104	5.200,00	15.093,68

VALOR: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:97AD614E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PMM
PROCESSO Nº 101/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS - CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI - 31.789.541/0001-74
OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) ESCAVADEIRAS PARA LIMPEZA DE RIOS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

Dotação	Unidade	Órgão	Ação	Elemento	Vínculo
427	10	1	2.045	3.339.039.120.000.000.000	0

Preços Registrados,
•

ITEM	Produto Código	Produto - Descrição	Quant.	Tipo	Cotação Em R$	
					Unit.	total
1	26740	Locação de escavadeira hidráulica com braço/lança com comprimento de 2.000 mm a 2.250 mm (destinado a pequenos espaços de inserção para realização de serviços de limpezas de valas, etc), com operador(es) legalmente contratado(s) pela empresa. Capacidade da caçamba mínima: entre 0,65/1,20 mts3.Potência bruta/liquida mínima do equipamento: 121/115 HP. Peso operacional não superior a 17500 kg. Despesas com combustível, manutenção, salário de operador(es), encargos sociais.	900	Hrs	108,50	97.650,00

		impostos e quaisquer outras despesas ficam a cargo da empresa contratada.				
2	26739	Locação de escavadeiras hidráulicas, com braço/lança com comprimento mínimo de 14 (quatorze) metros, capacidade mínima da caçamba de 0,5m³, para uso em limpeza de canais e valas do município de Matinhos, com operador(es) legalmente contratado(s) pela empresa. O transporte dos equipamentos até a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será por conta da contratada e o deslocamento nos arredores do município será efetuado pela Secretaria de Meio Ambiente. Despesas com combustível, manutenção, salário de operador(es), encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas ficam a cargo da empresa contratada.	900	Hrs	97,50	87.750,00
					TOTAL	185.400,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:52F2B81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) ESCAVADEIRAS PARA LIMPEZA DE RIOS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI - 31.789.541/0001-74							
ITEM	Código	Produto - Descrição	Quant.	Tipo	Cotação Em R$	
					Unit.	total
1	26740	Locação de escavadeira hidráulica com braço/lança com comprimento de 2.000 mm a 2.250 mm (destinado a pequenos espaços de inserção para realização de serviços de limpezas de valas, etc), com operador(es) legalmente contratado(s) pela empresa. Capacidade da caçamba mínima: entre 0,65/1,20 mts3.Potência bruta/líquida mínima do equipamento: 121/115 HP. Peso operacional não superior a 17500 kg. Despesas com combustível, manutenção, salário de operador(es), encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas ficam a cargo da empresa contratada.	900	Hrs	108,50	97.650,00
2	26739	Locação de escavadeiras hidráulicas, com braço/lança com comprimento mínimo de 14 (quatorze) metros, capacidade mínima da caçamba de 0,5m³, para uso em limpeza de canais e valas do município de Matinhos, com operador(es) legalmente contratado(s) pela empresa. O transporte dos equipamentos até a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será por conta da contratada e o deslocamento nos arredores do município será efetuado pela Secretaria de Meio Ambiente. Despesas com combustível, manutenção, salário de operador(es), encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas ficam a cargo da empresa contratada.	900	Hrs	97,50	87.750,00
TOTAL						R$185.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:351D2043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma digital e fornecimento de laudo com 01 aparelho eletrocardiógrafo em comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 103/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 045/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento da proposta, lances e habilitação ao participante:
EMPRESA GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
CNPJ Nº 16.910.768/0001-32
NO VALOR DE TOTAL R$ 18.900,00 dezoito mil e novecentos reais).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Fornecimento de Laudo de Eletrocardiógrafo Digital a distância, com fornecimento de Eletrocardiógrafo completo com 12 derivações, registrado no Ministério da Saúde, em comodato, 01 micro computador e 01 impressora acoplada, também em comodato. -Os Laudos de rotina deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do envio do mesmo. -Os Laudos de urgência deverão ser respondidos no prazo máximo de 40 minutos contados a partir do envio do mesmo. -A empresa se obriga a fornecer apoio técnico e manutenção do eletrocardiógrafo e, se necessário, a troca do mesmo será efetuada no prazo máximo de 48 horas.	Unidad	1.000	18,90	18.900,00

	-O espaço para instalação será cedido pela Prefeitura Municipal de Morretes.				

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 11 de novembro de 2021.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:DCACE259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	42/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Urna funerária sextavada medindo aproximadamente 1,90 X 0,65 M, conforme necessidade, com alça dura (06), quatro (04) chavetas, com renda e pintura em verniz sem brilho.	16,00	R$ 1.988,5000	R$ 31.816,0000
2	Tanatopraxia.	16,00	R$ 828,0000	R$ 13.248,0000
3	Urna Infantil, sextavada 0,90 cm, com alça dura (04), quatro (04) chavetas, com renda e pintura em verniz sem brilho.	5,00	R$ 1.086,0000	R$ 5.430,0000
4	Serviço de translado de 01 a 500 KM (por KM rodado).	600,00	R$ 3,6000	R$ 2.160,0000
5	Arranjo floral para cerimônias, (Flores naturais).	21,00	R$ 282,0000	R$ 5.922,0000

Valor Total Homologado - R$ 58.576,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E844059E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	123/2021
b) Licitação nº:	60/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	12/11/2021
e) Objeto da Homologação:	contratação de empresa especializada para serviço de retifica de motor de caminhão – FORD CARGO 2429, pertencente ao município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: IZABEL PEREIRA PINTO DAS DORES 56444168953
CNPJ/CPF: 14.823.491/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	6,00	R$ 34,0000	R$ 204,0000
2	EMBUCHAR MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO	2,00	R$ 65,0000	R$ 130,0000
3	ENCAMISAR CILINDRO	6,00	R$ 45,0000	R$ 270,0000
4	MANDRILHAR MANCAL	7,00	R$ 50,0000	R$ 350,0000
5	PLAINAR FACE BLOCO	1,00	R$ 260,0000	R$ 260,0000
6	RETIFICAR CILINDRO	6,00	R$ 40,0000	R$ 240,0000
7	TROCAR SELO GALERIA	3,00	R$ 10,0000	R$ 30,0000
8	RETIFICA DE VIRABREQUIM	1,00	R$ 300,0000	R$ 300,0000
9	TESTE VIRABREQUIM	1,00	R$ 160,0000	R$ 160,0000
10	AJUSTAR MANCAL E BIELAS	2,00	R$ 110,0000	R$ 220,0000
11	LIMPEZA QUIMICA	1,00	R$ 170,0000	R$ 170,0000
12	REBAIXAR PISTÕES	6,00	R$ 30,0000	R$ 180,0000
13	SERVIÇO CABEÇOTE	1,00	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.914,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:90101BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 74

EXTRATO DA ATA Nº 74/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **TANGO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Consumo (cobertores, Luvas e Toucas), com entrega de forma parcelada na Modalidade de Pregão Presencial- Registro de Preços**,** para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, atendendo usuários dos serviços em situação de Rua e vulnerabilidade social decorrente de pobreza, referente a Deliberação 51/2016 – Abordagem social e Acolhimentos Institucional para pessoa em situação de Rua e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social com recursos livres do município ou PAIF do Governo Federal através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu - PR, conforme formas e condições estabelecidas.

ITEM	QTDE	UD	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	500	Ud	COBERTOR CASAL, COMPOSTO DE 65% POLIESTER, 15% ALGODAO, 10% VISCOSE, 5% VISCOSE, 5% POLIPROPILENO, ANTIALERGICO, ACABAMENTO EM CETIM DE 4CM EM TODO O CONTORNO, MEDINDO (LXC) (1,80 X 2,10) M, CORES VARIADAS, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXACAO E PESPONTOS, RESISTENTE A LAVAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008. EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES INDIVIDUALMENTE. MARCA: GUARATINGUETÁ	40,00	20.000,00
2	500	Pares	LUVA DE LÃ ADULTO PARA O FRIO TAMANHO ÚNICO. COMPOSIÇÃO 95% ACRÍLICO E 55 ELASTANO.MARCA: R.PIRES	12,00	6.000,00
3	500	UD	TOUCA DE LÃ TIPO GORRO ADULTO UNISSEX CORES ESCURAS – DIMENÇOES APROXIMADA :16X26.MARCA: RELEVANTE	23,00	11.500,00
Total					**37.500,00**

VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 12 de Novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:986D39B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8826/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2021 cujo objeto visa o credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos cirúrgicos visando a castração de cães e gatos através da Secretaria Municipal de Saúde. Na sessão pública realizada dia 10/11/2021, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes apresentados e após análise dos documentos de habilitação, em atendimento as condições estipuladas no edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2021, decidiu por bem e unanimidade APROVAR o pedido de credenciamento das empresas nos termos expostos abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Um.	Qtde	Valor Unitário FIXO	Valor Total	Clínicas credenciadas
1	48991	CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, GATO – DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Unid.	120	R$195,00	R$23.400,00	I) DOUGLAS MARQUES - SERVIÇOS VETERINÁRIOS, inscrita no CNPJ nº. 26.184.948/0001-38
2	48992	CASTRAÇÃO DE FÊMEAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CÃO – DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Unid.	120	R$347,50	R$41.700,00	II) LUCAS MARGRAF AUER, inscrita no CNPJ nº. 41.009.659/0001-96
3	48994	CASTRAÇÃO DE MACHOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, GATO – DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Unid.	60	R$132,00	R$7.920,00	III) AYLLA S S MELL, inscrita no CNPJ nº. 22.777.309/0001-25
4	48993	CASTRAÇÃO DE MACHOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CÃO – DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	Unid.	60	R$232,50	R$13.950,00	IV) AGROANIMAL CLINICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.399.841/0001-25

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CCD01E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.491 DE 12/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17951/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	15	01/01/20	à	31/12/20	15/12/21	à	29/12/21
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	15	01/01/20	à	31/12/20	09/12/21	à	23/12/21
102455	DIENIFER CORDEIRO	15	01/01/20	à	31/12/20	20/12/21	à	03/01/22
102455	DIENIFER CORDEIRO	15	01/01/21	à	31/12/21	04/01/22	à	18/01/22
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	15	18/06/20	à	17/06/21	06/12/21	à	20/12/21
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	15	17/12/19	à	16/12/20	20/12/21	à	03/01/22
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	15	17/12/20	à	16/12/21	04/01/22	à	18/01/22
203957	ELIANE DA SILVA	15	20/06/20	à	19/06/21	13/12/21	à	27/12/21
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15	01/01/20	à	31/12/20	13/12/21	à	27/12/21
203816	ISMAEL HASS	30	06/10/20	à	05/10/21	20/12/21	à	18/01/22
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	30	03/02/20	à	02/02/21	20/12/21	à	18/01/22
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	15	01/01/20	à	31/12/20	13/12/21	à	27/12/21
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	30	14/05/20	à	13/05/21	09/12/21	à	07/01/22
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	15	01/01/20	à	31/12/20	20/12/21	à	03/01/22
203371	MAICON CARLOS ROIKA	30	31/12/19	à	30/12/20	15/12/21	à	13/01/22
102490	MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	30	01/01/20	à	31/12/20	01/12/21	à	30/12/21
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	15	22/04/20	à	21/04/21	06/12/21	à	20/12/21
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	30	01/01/20	à	31/12/20	06/12/21	à	04/01/22
203273	RUTH KOOP DA SILVA	15	26/06/20	à	25/06/21	27/12/21	à	10/01/22
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	15	11/09/20	à	10/09/21	09/12/21	à	23/12/21
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	15	02/12/19	à	01/12/20	01/12/21	à	15/12/21
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	15	02/12/20	à	01/12/21	16/12/21	à	30/12/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C48FCAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.971

DECRETO Nº 2.971

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 7.029.793,59 (sete milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 7.029.793,59 (sete milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 525.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 407.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.900.236,59
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 750.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 293.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01149 - Aquisição de veículo escolar para estudantes (ônibus Rural)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 814.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços à comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.265,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 77.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 235.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 223.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.692,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.029.793,59		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1118011100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1718059114 - FNDE - Programa de Desenvolvimento da Educação Básica - Ônibus Escolar - BB 82.498-4 (F-149), 1728012100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1149 - Aquisição de veículo escolar para estudantes (onibus Rural), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%), 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0174E8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.300/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E LONAS PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONADA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada ao 05 **(cinco)** dia do mês de Novembro de 2021, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora do lote 03: ***Visual Indústria e Comércio de Lonas Eireli -CNPJ: 05.626.958/0001-06***

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	34	LONA PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONA 2X2 METROS EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA DE LONA DE 0,46MM A 0,48MM. COR A DEFINIR.	Visual Tendas	R$ 500,00	R$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R$17.000,00

Empresa vencedora dos lotes 02, 04 e 05: ***Lc Tendas Eireli -CNPJ: 35.067.125/0001-13***

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	31	TENDA SANFONADA 3X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 996,74	R$ 30.898,94
VALOR TOTAL					R$ 30.898,94

COTA 25% EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	10	TENDA SANFONADA 4,5X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 1.348,90	R$ 13.489,00
VALOR TOTAL					R$ 13.489,00

COTA 75% PARA TODOS					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	30	TENDA SANFONADA 4,5X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 1.348,90	R$ 40.467,00
VALOR TOTAL					R$ 40.467,00

Empresa vencedora do lote 01: ***Bc Agro Comércio Eireli -CNPJ: 29.220.447/0001-58***

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	29	TENDA SANFONADA 2X2 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M, LATERAIS E SAIA EM LONA PVC COM PRESILHAS DE VELCRO, BANCADA EM FERRO GALVANIZADO. COR DA LONA A DEFINIR.	Própria	R$ 2.413,79	R$ 69.999,91
VALOR TOTAL					R$69.999,91

Paranaguá, 05 de novembro de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7152F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.300/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao cinco dia de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E LONAS PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONADA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Bc Agro Comércio Eireli	
CNPJ: 29.220.447/0001-58	FONE/FAX: (47) 3525-4138
ENDEREÇO: Rodovia BR 470, KM 140, nº 5350, Galpão 24, Bairro: Valada Itoupava CEP: 89162-875 – Rio do Sul/SC	
REPRESENTANTE LEGAL: James Werner Heesch	
CPF Nº: 988.569.449-87	RG Nº: 3459260-1
E-MAIL: bcagro.comercio@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	29	TENDA SANFONADA 2X2 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M, LATERAIS E SAIA EM LONA PVC COM PRESILHAS DE VELCRO, BANCADA EM FERRO GALVANIZADO. COR DA LONA A DEFINIR.	Própria	R$ 2.413,79	R$ 69.999,91
VALOR TOTAL					R$69.999,91

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Bc Agro Comércio EIRELI
JAMES WERNER HEESCH

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EE779EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.300/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao cinco dia de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E LONAS PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONADA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lc Tendas Eireli	
CNPJ: 35.067.125/0001-13	FONE/FAX: (62) 3298-7102
ENDEREÇO: Av. 25. QD 09, LT 04 – A, Parque Residencial das Floers, Anápolis *CEP: 75.085-560 – Anapolis/GO*	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Cunha Neto	
CPF Nº: 904.189.801-87	RG Nº: 4014201 SPTC-GO
E-MAIL: licitacoes@aluban.com.br / licitacoes1@aluban.com.br / licitacoes2@aluban.com.br	

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	31	TENDA SANFONADA 3X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 996,74	R$ 30.898,94
VALOR TOTAL					R$ 30.898,94

COTA 25% EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	10	TENDA SANFONADA 4,5X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 1.348,90	R$ 13.489,00
VALOR TOTAL					R$ 13.489,00

COTA 75% PARA TODOS					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	30	TENDA SANFONADA 4,5X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE	Aluban	R$ 1.348,90	R$ 40.467,00

		SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.			
VALOR TOTAL					R$ 40.467,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Lc Tendas EIRELI
LUIZ CARLOS CUNHA NETO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1A375D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.300/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao cinco dia de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E LONAS PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONADA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ***Visual Indústria e Comércio de Lonas Eireli***	
CNPJ: ***05.626.958/0001-06***	FONE/FAX: (62) 3931-5549
ENDEREÇO: Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 3810, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400 - Goiânia/GO	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Gonçalves Pereira	
CPF Nº: 798.842.711-53	RG Nº: 3546444 DGPC GO
E-MAIL: licitacoes@visual tendas.com.br	

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	34	LONA PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONA 2X2 METROS EM PVC	Visual Tendas	R$	R$ 17.000,00

		IMPERMEÁVEL, ESPESSURA DE LONA DE 0,46MM A 0,48MM. COR A DEFINIR.		500,00	
VALOR TOTAL					R$17.000,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Visual Indústria e Comércio de Lonas EIRELI
MARCELO GONÇALVES PEREIRA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D3FE3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO I DO PLANO DE CARGOS

ANEXO I
DENOMINAÇÕES E QUANTITATIVOS DE VAGAS

Denominação do Cargo	Qde de vagas
Almoxarife	3
Assistente administrativo	30
Assistente social	6
Auxiliar de enfermagem	30
Auxiliar de laboratório	14
Auxiliar de manutenção	2
Auxiliar de serviços gerais	10
Contador	2
Enfermeiro	8
Farmacêutico bioquímico	14
Fisioterapeuta	8
Fonoaudiólogo	4
Médico clínico geral	4
Médico especialista	30
Motorista	4
Nutricionista	2
Pedagogo	2
Psicólogo	5
Técnico de Enfermagem	10
Técnico de Laboratório	8

Telefonista	3
Terapeuta ocupacional	2

PISO SALARIAL EMPREGADOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	1.217,00
Auxiliar de Manutenção	40hs	1.397,27
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Técnico de Laboratório	40hs	1.946,86
Técnico de Enfermagem	40hs	1.946,86
CLASSE B		
Almoxarife	40hs	1.598,24
Assistente Administrativo	40hs	1.598,24
Auxiliar de Enfermagem	40hs	1.598,24
Auxiliar de Laboratório	40hs	1.598,24
Telefonista	30hs	1.598,24
Motorista	40hs	1.598,24
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Médicos	10hs	4.373,81
Médicos	05hs	1.983,83
Médicos	15hs	6.560,69
CLASSE B		
CLASSE C		
Assistente Social	30hs	4.409,96
Enfermeiro	40hs	4.409,96
Farmacêutico/Bioquímico	40hs	4.409,96
Fisioterapeuta	20hs	2.205,00
Fonoaudiólogo	20hs	2.205,00
Psicólogo	20hs	2.205,00
Pedagogo	20hs	2.205,00
Nutricionista	20hs	2.205,00
Terapeuta Ocupacional	20hs	2.205,00
Profissional em Educação Física	20hs	2.205,00
Farmacêutico/Bioquímico	20hs	2.205,00
CLASSE D		
Contador	40hs	6.000,00
CLASSE E		
Advogado	20hs	7.000,00
Obs.: Os farmacêuticos/bioquímicos que fazem plantão à distância no Hemonúcleo Regional percebem remuneração mensal equivalente a um terço do salário base da categoria.		

Os ocupantes de cargos efetivos fazem jus a adicionais calculados em percentuais sobre o salário base conforme tabela abaixo:

Insalubridade	20% do salário mínimo ou
Insalubridade	40% do salário mínimo
Produtividade	3% do salário base
Assiduidade	3% do salário base
Anuidade	2% do salário base
Adicional por titulação	4% do salário base por título na área de atuação 2% do salário base por título em área diversa (limitado a 05)
Adicional temporário plantão COVID 19	120,00 para profissionais nível superior e 90,00 para profissionais de nível médio

PISO SALARIAL DOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO (*)		
	SALÁRIO SERVIDOR COM VÍNCULO	**SALÁRIO SERVIDOR SEM VÍNCULO**
Diretor Geral	7.650,00	8.500,00
Diretor de Planejamento e Gestão	5.490,00	-
Diretor de Divisão Administrativa	4.149,81	4.610,44
Diretor de Divisão Técnica	4.149,81	4.610,44
Diretor de Divisão de Compras e Licitação	4.149,81	4.610,44
Controlador Interno	4.149,81	4.610,44
Diretor de Gestão Hospitalar	a definir	a definir
Diretor de Unidade Operacional I	4.149,81	4.610,44
Diretor de Unidade Operacional II	2.000,79	2.223,10
Diretor de Unidade Operacional III	926,38	1.029,31
Diretor Técnico	4.149,81	4.610,44
Assessorias Jurídica/Presidência e Contábil/Presidência	4.149,81	4.610,44
Gerente de Tecnologia da Informação	2.805,04	3.116,69
Gerente Administrativo	2.805,04	3.116,69
Gerente Técnico	2.805,04	3.116,69
Gerente de Controle e Avaliação	2.805,04	3.116,69
Gerente de Recursos Humanos	2.805,04	3.116,69
Gerente Financeiro	2.805,04	3.116,69
Gerente de Contratos	2.805,04	3.116,69
Gerente de Frotas	2.805,04	3.116,69
Ouvidor	2.805,04	3.116,69
Responsável Setorial Nível I (Função gratificada)	1.500,00	-
Responsável Setorial Nível II (Função gratificada)	926,38	-
Responsável Setorial Nível III (Função gratificada)	500,00	-

(*) Jornada de Trabalho a critério da Presidência

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4C39F21F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAF4005	116100E009242212	24/10/2021	65300
AKL5F00	116100E009242211	24/10/2021	54522
AMN3741	277490A000176596	08/10/2021	55412
ANT5850	277490A000176581	08/10/2021	55412
ANZ9J85	116100E008949899	26/10/2021	55411
AOA6F13	277490A000176586	08/10/2021	55412
AOI7I09	116100E009242210	23/10/2021	60412
AOM2582	277490A000176576	08/10/2021	55412
AOP4436	277490A000176595	08/10/2021	55412
AOW6I43	277490A000176585	08/10/2021	55412
AQG2319	277490A000176574	08/10/2021	55412
ARJ4032	277490A000176591	08/10/2021	55412
ARP7204	277490A000176575	08/10/2021	55412
ARV2E00	277490A000152601	08/10/2021	55412
ASC3G96	277490A000176573	08/10/2021	55412
ASR2859	116100E009242209	23/10/2021	60412
ATH8150	277490A000176592	08/10/2021	55412
AVT0892	277490A000176584	08/10/2021	55412
AXQ1480	277490A000176587	08/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000176582	08/10/2021	55412
BAE3762	116100E008949896	26/10/2021	55414
BAI2979	277490A000176580	08/10/2021	55412
BAJ3352	277490A000176593	08/10/2021	55412
BBP7751	116100E008949898	26/10/2021	55411
BDM9C76	116100E008949897	26/10/2021	55411
BMM6406	277490A000176594	08/10/2021	55412
BUC9394	277490A000176597	08/10/2021	55412
FLT6F07	277490A000176598	08/10/2021	55412
FLT6F07	277490A000176583	08/10/2021	55412
JDV4768	277490A000176588	08/10/2021	55412
KLD7E66	116100E008949895	22/10/2021	55411
OVZ9E44	277490A000176577	08/10/2021	55412
RHC6A41	277490A000176589	08/10/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:98B371C4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACJ0J95	277490NIC0024812	27/10/2021	50020	R$ 293,47
ADM4G51	277490NIC0024788	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AFM9313	277490NIC0024833	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AFZ3H62	277490NIC0024884	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AHV1C32	277490NIC0024864	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AKE7559	277490NIC0024835	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AKP0A92	277490NIC0024867	27/10/2021	50020	R$ 586,94
AKS5329	277490NIC0024839	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AMY9148	277490NIC0024842	27/10/2021	50020	R$ 585,69
AOF0A48	277490NIC0024870	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AQJ7579	277490NIC0024883	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AQN0702	277490NIC0024855	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AQR7J10	277490NIC0024825	27/10/2021	50020	R$ 195,23
ART6475	277490NIC0024796	27/10/2021	50020	R$ 195,23
ASF5222	277490NIC0024856	27/10/2021	50020	R$ 586,94
ASZ6J05	277490NIC0024865	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AUD3384	277490NIC0024786	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AUF3714	277490NIC0024863	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AUK7500	277490NIC0024795	27/10/2021	50020	R$ 390,46
AUQ7884	277490NIC0024846	27/10/2021	50020	R$ 3.904,60
AUQ7884	277490NIC0024845	27/10/2021	50020	R$ 3.709,37
AUS9351	277490NIC0024798	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AUT4439	277490NIC0024860	27/10/2021	50020	R$ 390,46

AVD0161	277490NIC0024815	27/10/2021	50020	R$ 586,94
AVY3195	277490NIC0024862	27/10/2021	50020	R$ 390,46
AVY3195	277490NIC0024861	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AWH3B53	277490NIC0024836	27/10/2021	50020	R$ 390,46
AWU3405	277490NIC0024834	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AWU3405	277490NIC0024831	27/10/2021	50020	R$ 586,94
AXA8714	277490NIC0024868	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AXH1410	277490NIC0024844	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AXJ7J74	277490NIC0024873	27/10/2021	50020	R$ 586,94
AYC6241	277490NIC0024854	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AYN7435	277490NIC0024837	27/10/2021	50020	R$ 390,46
AYR0473	277490NIC0024809	27/10/2021	50020	R$ 293,47
AYV3604	277490NIC0024847	27/10/2021	50020	R$ 390,46
AZB1A77	277490NIC0024822	27/10/2021	50020	R$ 195,23
AZH5F03	277490NIC0024824	27/10/2021	50020	R$ 880,41
BAD5372	277490NIC0024887	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BAF4H69	277490NIC0024802	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BAG4773	277490NIC0024849	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BAH4E02	277490NIC0024880	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BAH9251	277490NIC0024813	27/10/2021	50020	R$ 1.467,35
BAJ3929	277490NIC0024792	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BAK4315	277490NIC0024838	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BAO2F19	277490NIC0024787	27/10/2021	50020	R$ 390,46
BAO8050	277490NIC0024829	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BAW9E78	277490NIC0024785	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BAX9896	277490NIC0024814	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BAX9H07	277490NIC0024827	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BBG5907	277490NIC0024886	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BBK5268	277490NIC0024869	27/10/2021	50020	R$ 4.695,52
BBQ7583	277490NIC0024819	27/10/2021	50020	R$ 390,46
BBU4770	277490NIC0024789	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BBV9544	277490NIC0024877	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BBX6562	277490NIC0024797	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BBZ9E84	277490NIC0024851	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BCK4495	277490NIC0024852	27/10/2021	50020	R$ 586,94
BCP2467	277490NIC0024857	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BCP6339	277490NIC0024850	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BDC4D55	277490NIC0024830	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BDD0C48	277490NIC0024799	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BDE0B54	277490NIC0024828	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BDQ6J42	277490NIC0024881	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BDR2E34	277490NIC0024823	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BDU3J20	277490NIC0024805	27/10/2021	50020	R$ 586,94
BDY2D05	277490NIC0024826	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BEH5F81	277490NIC0024840	27/10/2021	50020	R$ 195,23
BOG6524	277490NIC0024810	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BOM3438	277490NIC0024804	27/10/2021	50020	R$ 293,47
BYC6387	277490NIC0024872	27/10/2021	50020	R$ 293,47
CPR5E68	277490NIC0024885	27/10/2021	50020	R$ 293,47
DGQ0297	277490NIC0024866	27/10/2021	50020	R$ 195,23
EAE7480	277490NIC0024820	27/10/2021	50020	R$ 195,23
EAN4621	277490NIC0024843	27/10/2021	50020	R$ 390,46
EDC8694	277490NIC0024808	27/10/2021	50020	R$ 586,94
EKQ1E14	277490NIC0024876	27/10/2021	50020	R$ 293,47
ELB3790	277490NIC0024800	27/10/2021	50020	R$ 586,94
ETK6570	277490NIC0024878	27/10/2021	50020	R$ 293,47
FCB4F66	277490NIC0024793	27/10/2021	50020	R$ 195,23
FRR3B94	277490NIC0024821	27/10/2021	50020	R$ 195,23
FRU9315	277490NIC0024858	27/10/2021	50020	R$ 293,47
FRU9315	277490NIC0024859	27/10/2021	50020	R$ 195,23
GHZ1B59	277490NIC0024841	27/10/2021	50020	R$ 195,23
HRO3963	277490NIC0024888	27/10/2021	50020	R$ 293,47
JAQ0E63	277490NIC0024811	27/10/2021	50020	R$ 293,47
JIH7863	277490NIC0024848	27/10/2021	50020	R$ 780,92
KOL7774	277490NIC0024794	27/10/2021	50020	R$ 195,23
KPH7855	277490NIC0024853	27/10/2021	50020	R$ 195,23
KYO9B36	277490NIC0024879	27/10/2021	50020	R$ 293,47
MFG8897	277490NIC0024803	27/10/2021	50020	R$ 293,47
MQJ1D45	277490NIC0024882	27/10/2021	50020	R$ 293,47
NXX7E09	277490NIC0024790	27/10/2021	50020	R$ 586,94
NXX7E09	277490NIC0024832	27/10/2021	50020	R$ 195,23
OWD9A07	277490NIC0024801	27/10/2021	50020	R$ 586,94
PUJ8302	277490NIC0024806	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QAK5836	277490NIC0024817	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QAW4I20	277490NIC0024791	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QBJ9336	277490NIC0024807	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QHV6685	277490NIC0024875	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QIQ6753	277490NIC0024818	27/10/2021	50020	R$ 293,47
QLE9C64	277490NIC0024874	27/10/2021	50020	R$ 293,47
RFL0B97	277490NIC0024816	27/10/2021	50020	R$ 293,47
RHA1H91	277490NIC0024871	27/10/2021	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F35E8BA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI2800	277490A000151151	12/08/2021	76331	R$ 293,47
AAJ5394	277490F000066796	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AAL3666	277490A000161228	19/08/2021	51851	R$ 195,23
ABM7I44	277490A000150978	17/08/2021	76331	R$ 293,47
ABR4908	277490F000066804	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ABR6J69	277490A000161224	19/08/2021	51851	R$ 195,23
ABS4433	277490F000066704	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ACA6464	277490A000150959	15/08/2021	51851	R$ 195,23
ACL4008	277490F000066754	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ADS0692	277490F000066677	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AEN0484	277490A000161767	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AEN8H76	277490A000155440	09/08/2021	76332	R$ 293,47
AES6413	277490A000151160	14/08/2021	76331	R$ 293,47
AEY2694	277490F000066812	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AFG4999	277490A000175323	17/08/2021	51930	R$ 293,47
AFJ9957	277490A000150960	15/08/2021	51851	R$ 195,23
AFZ3F22	277490A000161217	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AGG7924	277490A000151179	19/08/2021	76331	R$ 293,47
AGH6378	277490F000066809	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AGM2675	277490A000151157	13/08/2021	76331	R$ 293,47
AGM7999	277490A000161226	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AGZ5817	277490A000161771	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AHP2303	277490A000161769	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AHT6995	277490F000066791	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000066823	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AIA8052	277490F000066707	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AIB7537	277490A000175320	13/08/2021	51930	R$ 293,47
AIH0513	277490A000151167	17/08/2021	65300	R$ 195,23
AIJ3939	277490A000150958	15/08/2021	76331	R$ 293,47
AIM1726	277490A000155441	09/08/2021	54870	R$ 195,23
AIO7265	277490F000066698	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AIT6020	277490F000066810	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AJF8A45	277490A000150962	15/08/2021	51851	R$ 195,23
AJN1503	277490F000066665	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AJQ4725	277490A000161770	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AJS9721	277490F000066729	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000066759	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490A000150702	07/08/2021	55412	R$ 195,23
AKC5749	277490F000066818	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066767	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066741	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066699	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066726	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AKL5F00	277490A000150963	15/08/2021	51851	R$ 195,23
AKL8447	277490A000151184	20/08/2021	76331	R$ 293,47
AKM8749	277490A000150700	07/08/2021	55412	R$ 195,23
AKM9289	277490A000161755	31/07/2021	55412	R$ 195,23
AKN1963	277490F000066811	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AKW3078	277490A000161773	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AKW7363	277490A000150659	05/08/2021	55412	R$ 195,23
ALB7469	277490A000161740	04/08/2021	55412	R$ 195,23
ALI5304	277490F000066667	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ALJ6780	277490F000066727	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ALN8D88	277490F000066689	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ALP8289	277490F000066686	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ALR1222	277490A000161761	02/08/2021	55412	R$ 195,23
ALY2J44	277490A000151158	13/08/2021	76331	R$ 293,47
ALY9085	277490F000066792	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ALZ4775	277490A000161791	03/08/2021	55412	R$ 195,23
AMS1269	277490A000161763	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AMW9458	277490A000161735	04/08/2021	55412	R$ 195,23
AMZ4F56	277490A000150095	10/08/2021	76332	R$ 293,47
ANI9091	277490F000066664	18/08/2021	56732	R$ 130,16
ANP6C03	277490A000151170	17/08/2021	76331	R$ 293,47
ANR1824	277490F000066700	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ANR2941	277490A000155445	13/08/2021	57380	R$ 293,47
ANV3064	277490A000150704	07/08/2021	55412	R$ 195,23
ANX1444	277490F000066784	20/08/2021	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000066820	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AON1569	277490F000066756	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000150675	06/08/2021	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000161747	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000161772	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AOR2223	277490F000066782	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AOZ7521	277490A000150971	17/08/2021	51930	R$ 293,47
APA3246	277490A000175324	17/08/2021	76332	R$ 293,47
APC7059	277490A000150674	06/08/2021	55412	R$ 195,23
APD8733	277490F000066676	18/08/2021	60503	R$ 293,47

APD8733	277490F000066758	20/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000066732	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ARS9263	277490A000151172	18/08/2021	76331	R$ 293,47
ARU0608	277490A000151171	17/08/2021	51851	R$ 195,23
ARW4736	277490A000161215	19/08/2021	76331	R$ 293,47
ASC7733	277490F000066715	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASF2549	277490A000150651	05/08/2021	55412	R$ 195,23
ASF8J65	277490A000161768	02/08/2021	55412	R$ 195,23
ASH4618	277490F000066697	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI9215	277490A000150672	06/08/2021	55412	R$ 195,23
ASJ7A99	277490F000066702	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ASK2572	277490F000066746	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASN5100	277490F000066748	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASO8I12	277490F000066819	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ASP6973	277490F000066724	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASP6973	277490F000066751	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASS9380	277490A000150975	17/08/2021	76331	R$ 293,47
ASW5226	277490A000150089	07/08/2021	76332	R$ 293,47
ASZ1207	277490A000161762	02/08/2021	55412	R$ 195,23
ATA5289	277490F000066793	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490F000066740	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ATC0E27	277490F000066723	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ATG1507	277490F000066742	19/08/2021	56732	R$ 130,16
ATG6756	277490F000066776	20/08/2021	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490A000161784	03/08/2021	55412	R$ 195,23
ATJ8368	277490F000066721	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ATL5329	277490A000150685	06/08/2021	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000161776	02/08/2021	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000150655	05/08/2021	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000150705	07/08/2021	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000150694	06/08/2021	55412	R$ 195,23
ATR9B79	277490A000175326	19/08/2021	76332	R$ 293,47
ATS8596	277490A000161734	04/08/2021	55412	R$ 195,23
ATT4967	277490A000161231	19/08/2021	51851	R$ 195,23
ATT9485	277490A000151164	16/08/2021	76331	R$ 293,47
ATU5C22	277490A000151177	18/08/2021	76331	R$ 293,47
ATV8112	277490A000175329	19/08/2021	76332	R$ 293,47
ATZ7747	277490A000161737	04/08/2021	55412	R$ 195,23
AUA7434	277490A000150688	06/08/2021	55412	R$ 195,23
AUD4I56	277490A000150967	15/08/2021	51851	R$ 195,23
AUG8006	277490A000150977	17/08/2021	76331	R$ 293,47
AUH0252	277490A000150091	09/08/2021	76332	R$ 293,47
AUK1613	277490A000161754	31/07/2021	55412	R$ 195,23
AUK4B43	277490A000150968	15/08/2021	51851	R$ 195,23
ARS9263	277490A000151172	18/08/2021	76331	R$ 293,47
ARU0608	277490A000151171	17/08/2021	51851	R$ 195,23
ARW4736	277490A000161215	19/08/2021	76331	R$ 293,47
ASC7733	277490F000066715	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASF2549	277490A000150651	05/08/2021	55412	R$ 195,23
ASF8J65	277490A000161768	02/08/2021	55412	R$ 195,23
ASH4618	277490F000066697	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI9215	277490A000150672	06/08/2021	55412	R$ 195,23
ASJ7A99	277490F000066702	18/08/2021	60503	R$ 293,47
ASK2572	277490F000066746	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASN5100	277490F000066748	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASO8I12	277490F000066819	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ASP6973	277490F000066724	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASP6973	277490F000066751	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ASS9380	277490A000150975	17/08/2021	76331	R$ 293,47
ASW5226	277490A000150089	07/08/2021	76332	R$ 293,47
ASZ1207	277490A000161762	02/08/2021	55412	R$ 195,23
ATA5289	277490F000066793	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490F000066740	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ATC0E27	277490F000066723	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ATG1507	277490F000066742	19/08/2021	56732	R$ 130,16
ATG6756	277490F000066776	20/08/2021	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490A000161784	03/08/2021	55412	R$ 195,23
ATJ8368	277490F000066721	19/08/2021	60503	R$ 293,47
ATL5329	277490A000150685	06/08/2021	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000161776	02/08/2021	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000150655	05/08/2021	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000150705	07/08/2021	55412	R$ 195,23
ATL5329	277490A000150694	06/08/2021	55412	R$ 195,23
ATR9B79	277490A000175326	19/08/2021	76332	R$ 293,47
ATS8596	277490A000161734	04/08/2021	55412	R$ 195,23
ATT4967	277490A000161231	19/08/2021	51851	R$ 195,23
ATT9485	277490A000151164	16/08/2021	76331	R$ 293,47
ATU5C22	277490A000151177	18/08/2021	76331	R$ 293,47
ATV8112	277490A000175329	19/08/2021	76332	R$ 293,47
ATZ7747	277490A000161737	04/08/2021	55412	R$ 195,23
AUA7434	277490A000150688	06/08/2021	55412	R$ 195,23
AUD4I56	277490A000150967	15/08/2021	51851	R$ 195,23
AUG8006	277490A000150977	17/08/2021	76331	R$ 293,47
AUH0252	277490A000150091	09/08/2021	76332	R$ 293,47
AUK1613	277490A000161754	31/07/2021	55412	R$ 195,23
AUK4B43	277490A000150968	15/08/2021	51851	R$ 195,23
AUL5562	277490F000066764	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AUM6497	277490F000066675	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AUO3162	277490A000161760	02/08/2021	55412	R$ 195,23

AUO7776	277490A000151173	18/08/2021	76331	R$ 293,47
AUQ7884	277490A000161751	31/07/2021	55412	R$ 195,23
AUR5820	277490F000066822	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AUS2954	277490A000150691	06/08/2021	55412	R$ 195,23
AUU6757	277490F000066692	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AUW0956	277490A000161742	04/08/2021	55412	R$ 195,23
AUY5142	277490A000150652	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AVE0667	277490A000161765	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AVF7C88	277490A000151163	16/08/2021	76331	R$ 293,47
AVI1171	277490F000066777	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AVK2267	277490A000161223	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AVL8146	277490A000150100	10/08/2021	57380	R$ 293,47
AVM0794	277490A000161787	03/08/2021	55412	R$ 195,23
AVM9E76	277490F000066666	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AVN6D23	277490F000066779	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AVP3577	277490A000161216	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000150662	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AWE3A92	277490A000150707	07/08/2021	55412	R$ 195,23
AWE7221	277490A000151161	14/08/2021	76331	R$ 293,47
AWG1A89	277490F000066773	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AWG2615	277490F000066660	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AWI8589	277490F000066830	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AWL0206	277490F000066788	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AWM0581	277490A000175328	19/08/2021	61220	R$ 293,47
AWN9B15	277490F000066814	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AWO9406	277490A000151155	13/08/2021	76331	R$ 293,47
AWP4350	277490F000066690	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AWR8E97	277490A000150966	15/08/2021	51851	R$ 195,23
AWW8985	277490F000066826	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AWX0978	277490A000161233	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AWX3B09	277490A000151166	16/08/2021	76331	R$ 293,47
AXA8D84	277490A000161748	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AXD3H00	277490F000066674	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AXI6703	277490F000066750	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AXJ1932	277490A000161785	03/08/2021	55412	R$ 195,23
AXL5J86	277490F000066797	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AXL9578	277490F000066769	20/08/2021	56732	R$ 130,16
AXN0920	277490F000066662	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AXN1534	277490F000066821	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AXO8815	277490A000150664	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000150697	06/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000150654	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000161732	04/08/2021	55412	R$ 195,23
AXP9I47	277490F000066668	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AXQ6C89	277490F000066682	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AXQ7215	277490A000161764	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AXR8475	277490A000161234	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AXV9450	277490A000161730	04/08/2021	55412	R$ 195,23
AXW6834	277490F000066803	21/08/2021	60503	R$ 293,47
AXY3480	277490F000066685	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000161766	02/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000066718	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000161724	04/08/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000161745	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AYB7D78	277490F000066752	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000150663	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000161781	03/08/2021	55412	R$ 195,23
AYE8A97	277490F000066714	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AYF0356	277490A000161230	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AYJ5419	277490F000066731	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AYJ9B96	277490A000150974	17/08/2021	76331	R$ 293,47
AYU6629	277490A000161227	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AYU9095	277490A000150698	06/08/2021	55412	R$ 195,23
AYW6136	277490A000161743	04/08/2021	55412	R$ 195,23
AYW6710	277490A000161237	19/08/2021	51851	R$ 195,23
AYY8C40	277490A000151183	20/08/2021	76331	R$ 293,47
AZC3452	277490A000161749	05/08/2021	55412	R$ 195,23
AZI8429	277490A000151165	16/08/2021	76331	R$ 293,47
AZM7206	277490A000150678	06/08/2021	55412	R$ 195,23
AZN7461	277490F000066770	20/08/2021	60503	R$ 293,47
AZS0195	277490F000066736	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AZW7894	277490F000066744	19/08/2021	60503	R$ 293,47
AZX6958	277490F000066663	18/08/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7780	277490A000151185	20/08/2021	76331	R$ 293,47
BAF2421	277490A000161232	19/08/2021	51851	R$ 195,23
BAI6694	277490A000150658	05/08/2021	55412	R$ 195,23
BAQ6698	277490F000066670	18/08/2021	60503	R$ 293,47
BAR8724	277490A000161786	03/08/2021	55412	R$ 195,23
BBD1672	277490A000151176	18/08/2021	76331	R$ 293,47
BBD7E69	277490A000161727	04/08/2021	55412	R$ 195,23
BBF2E24	277490A000150976	17/08/2021	76331	R$ 293,47
BBH9216	277490A000150669	06/08/2021	55412	R$ 195,23
BBJ8E97	277490F000066762	20/08/2021	60503	R$ 293,47
BBJ9935	277490A000155444	11/08/2021	51930	R$ 293,47
BBL9466	277490F000066745	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BBM2764	277490F000066806	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BBO3652	277490A000151174	18/08/2021	76331	R$ 293,47
BBO4729	277490A000150666	06/08/2021	55412	R$ 195,23
BBR5533	277490F000066703	18/08/2021	60503	R$ 293,47

BBS9971	277490A000150671	06/08/2021	55412	R$ 195,23
BBU2J95	277490A000150684	06/08/2021	55412	R$ 195,23
BBY6727	277490F000066761	20/08/2021	60503	R$ 293,47
BCC6497	277490F000066781	20/08/2021	60503	R$ 293,47
BCH6293	277490A000150690	06/08/2021	55412	R$ 195,23
BCI1268	277490A000151162	16/08/2021	76331	R$ 293,47
BCK7555	277490A000175321	13/08/2021	76332	R$ 293,47
BCL3177	277490A000161729	04/08/2021	55412	R$ 195,23
BCM3547	277490F000066817	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BCM3615	277490F000066695	18/08/2021	60503	R$ 293,47
BCM9I36	277490A000150670	06/08/2021	55412	R$ 195,23
BCT4C67	277490F000066747	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BCZ2A76	277490F000066795	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BDB7A78	277490F000066734	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC5C04	277490F000066829	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC8F36	277490A000150973	17/08/2021	76331	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000066753	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BDD9F58	277490F000066720	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BDE6G03	277490A000150092	09/08/2021	76332	R$ 293,47
BDJ9A78	277490F000066737	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BDK0C59	277490F000066693	18/08/2021	60503	R$ 293,47
BDL7D00	277490F000066673	18/08/2021	60503	R$ 293,47
BDM7C51	277490A000150097	10/08/2021	76332	R$ 293,47
BDN2I27	277490A000150090	09/08/2021	76332	R$ 293,47
BDN3E19	277490F000066683	18/08/2021	60503	R$ 293,47
BDR7D17	277490A000150701	07/08/2021	55412	R$ 195,23
BDS5J89	277490A000150093	09/08/2021	76332	R$ 293,47
BDV6I40	277490A000161774	02/08/2021	55412	R$ 195,23
BDV7A29	277490F000066713	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BDV7A29	277490F000066772	20/08/2021	60503	R$ 293,47
BDW2A41	277490A000150961	15/08/2021	51930	R$ 293,47
BEA3I92	277490F000066725	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BEC4J76	277490A000151159	14/08/2021	76331	R$ 293,47
BEC8C87	277490F000066717	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BED0C76	277490F000066775	20/08/2021	60503	R$ 293,47
BED7G11	277490A000175327	19/08/2021	76332	R$ 293,47
BED8J63	277490F000066706	18/08/2021	60503	R$ 293,47
BEE4I85	277490F000066798	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BEF5B12	277490A000161728	04/08/2021	55412	R$ 195,23
BEG1A72	277490F000066785	20/08/2021	60503	R$ 293,47
BEG5A94	277490A000151156	13/08/2021	76331	R$ 293,47
BEK9I43	277490F000066824	21/08/2021	60503	R$ 293,47
BEM1I90	277490A000150677	06/08/2021	55412	R$ 195,23
BEO1B69	277490A000161736	04/08/2021	55412	R$ 195,23
BEP0972	277490A000151180	19/08/2021	76331	R$ 293,47
BEP5A48	277490F000066696	18/08/2021	60503	R$ 293,47
BES7D35	277490F000066705	18/08/2021	60503	R$ 293,47
BYC6387	277490A000151182	19/08/2021	76331	R$ 293,47
BZM2317	277490A000150965	15/08/2021	51851	R$ 195,23
CAH8487	277490A000161756	31/07/2021	55412	R$ 195,23
CCM7540	277490F000066661	18/08/2021	60503	R$ 293,47
CDF2D21	277490F000066712	19/08/2021	60503	R$ 293,47
CEI3981	277490F000066691	18/08/2021	60503	R$ 293,47
CIU4975	277490A000161218	19/08/2021	51851	R$ 195,23
CMU3692	277490A000150964	15/08/2021	51851	R$ 195,23
CNA3186	277490A000150703	07/08/2021	55412	R$ 195,23
COJ0D46	277490A000161741	04/08/2021	55412	R$ 195,23
CSE4492	277490A000161214	19/08/2021	51851	R$ 195,23
CWB5770	277490A000150695	06/08/2021	55412	R$ 195,23
DAZ8905	277490A000150096	10/08/2021	51930	R$ 293,47
DAZ8905	277490A000150098	10/08/2021	76332	R$ 293,47
DDZ7469	277490A000161800	04/08/2021	55412	R$ 195,23
DIB5631	277490A000151153	12/08/2021	76331	R$ 293,47
DMV4825	277490F000066719	19/08/2021	60503	R$ 293,47
DOD1J04	277490A000175322	13/08/2021	76332	R$ 293,47
DPV6238	277490F000066701	18/08/2021	60503	R$ 293,47
DQL0B33	277490A000161790	03/08/2021	55412	R$ 195,23
DQL2478	277490A000150673	06/08/2021	55412	R$ 195,23
DRB8A07	277490F000066805	21/08/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000066722	19/08/2021	60503	R$ 293,47
DXQ8B77	277490F000066728	19/08/2021	60503	R$ 293,47
EAI3J95	277490F000066733	19/08/2021	60503	R$ 293,47
EDW3957	277490F000066716	19/08/2021	60503	R$ 293,47
EIB8A77	277490F000066799	21/08/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490A000150969	17/08/2021	76331	R$ 293,47
EMV7E55	277490A000151169	17/08/2021	76331	R$ 293,47
ENA5H10	277490F000066738	19/08/2021	60503	R$ 293,47
EOR5915	277490A000161788	03/08/2021	55412	R$ 195,23
EPD0304	277490A000161222	19/08/2021	51851	R$ 195,23
EUS3A73	277490F000066687	18/08/2021	60503	R$ 293,47
EWJ0B77	277490F000066800	21/08/2021	60503	R$ 293,47
EZI0388	277490A000161731	04/08/2021	55412	R$ 195,23
FHG8A31	277490F000066825	21/08/2021	60503	R$ 293,47
FQM8675	277490A000150970	17/08/2021	76331	R$ 293,47
FQV3249	277490A000150680	06/08/2021	55412	R$ 195,23
FSX1743	277490F000066816	21/08/2021	60503	R$ 293,47
FYM1A77	277490A000151178	19/08/2021	76331	R$ 293,47
GRD0178	277490A000150653	05/08/2021	55412	R$ 195,23
GSJ7C19	277490F000066680	18/08/2021	60503	R$ 293,47

GSJ7C19	277490A000161775	02/08/2021	55412	R$ 195,23
HFB1621	277490A000174807	18/08/2021	76332	R$ 293,47
HKO6J60	277490A000155443	11/08/2021	76332	R$ 293,47
HRA1803	277490A000161225	19/08/2021	51851	R$ 195,23
INL4015	277490A000175325	19/08/2021	76332	R$ 293,47
ISG5408	277490A000150665	06/08/2021	55412	R$ 195,23
IYI5G73	277490F000066765	20/08/2021	56732	R$ 130,16
JKN0048	277490A000151175	18/08/2021	76331	R$ 293,47
KAK3D32	277490F000066755	20/08/2021	60503	R$ 293,47
KAP5090	277490F000066828	21/08/2021	60503	R$ 293,47
KWO9H13	277490F000066807	21/08/2021	60503	R$ 293,47
KYC1658	277490F000066709	19/08/2021	60503	R$ 293,47
LCG3I36	277490A000150699	06/08/2021	55412	R$ 195,23
MAP2617	277490A000150094	09/08/2021	51930	R$ 293,47
MCY5543	277490F000066749	19/08/2021	60503	R$ 293,47
MJR2549	277490F000066780	20/08/2021	60503	R$ 293,47
NCB8431	277490A000150708	07/08/2021	55412	R$ 195,23
NCB8431	277490A000161796	03/08/2021	55412	R$ 195,23
NPC0B58	277490F000066789	20/08/2021	60503	R$ 293,47
NPO4D18	277490A000161221	19/08/2021	76331	R$ 293,47
NPO4D18	277490A000161220	19/08/2021	51851	R$ 195,23
NTZ9517	277490A000161780	03/08/2021	55412	R$ 195,23
OXD8J59	277490F000066783	20/08/2021	60503	R$ 293,47
PYT5A65	277490A000161219	19/08/2021	51851	R$ 195,23
QAF8C69	277490A000161792	03/08/2021	55412	R$ 195,23
QIN5383	277490F000066711	19/08/2021	60503	R$ 293,47
QJX4C80	277490F000066739	19/08/2021	60503	R$ 293,47
QNC5I93	277490F000066757	20/08/2021	56732	R$ 130,16
QPZ3897	277490A000150979	17/08/2021	76331	R$ 293,47
QWV1862	277490F000066768	20/08/2021	56732	R$ 130,16
QXF3906	277490F000066710	19/08/2021	60503	R$ 293,47
RDV7J09	277490F000066794	21/08/2021	60503	R$ 293,47
RFP5F35	277490A000151181	19/08/2021	76331	R$ 293,47
RHE1C83	277490F000066778	20/08/2021	60503	R$ 293,47
RHF0F26	277490F000066681	18/08/2021	60503	R$ 293,47
RHG9G02	277490F000066808	21/08/2021	60503	R$ 293,47
RHH3G50	277490A000161746	05/08/2021	55412	R$ 195,23
RLI7B43	277490F000066827	21/08/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DAEF37ED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30 /2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE ESCOLA CARMEM LÚCIA RAUEN LOPES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ES´PECIAL.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001-11** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Av. Guanabara, Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Ana Cristina Rodrigues Amaral portadora da cédula de identidade RG nº 4.161.780-2., inscrita no CPF sob nº 556.270.139-15 ora** simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº30/2021, no valor de R$ 735.602,10 (SETECENTOS E TRINTRA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1VALOR CONCEDENTE: R$ 735.602,10

Item	Especificação	Valor
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	**R$ 129.978,58**
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINIZAÇÃO	**R$ 927,55**
	VALOR TOTAL DO ITEM 01	**R$ 130.906,13**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (reforma da quadra, reforma de banheiros telhado, pinturas, troca de pisos etc...)	**R$ 250.000,00**
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS (limpeza de ar condicionados, consertos de computadores e impressoras etc...)	**R$ 35.000,00**
	VALOR DO ITEM 02	**R$ 285.000,00**
03	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	Construção de duas Salas de aula, conforme projeto arquitetônico, total de 87,19mts quadrados com banheiro adaptado	R$ 190.164.57
	VALOR TOTAL ITEM 03	**R$ 190.164,57**
04	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	

	MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 70.000,00
	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 30.000,00
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$ 0,00
	VALOR DO ITEM 04	**R$ 100.000,00**
05	**PESSOAL**	
	SALÁRIOS	**R$ 18.506,54**
	13º SALÁRIOS	**R$ 4.293,46**
	RESCISÇÃO DE CONTRATO	**R$ 2.100,00**
	INSS	**R$ 2.241,00**
	FGTS	**R$ 2.390,40**
	VALOR TOTAL ITEM 05	**R$ 29.531,40**
TOTAL DE DESPESAS ITEM 01 + 02 + 03 + 04 +05		**R$ 735.602,10**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 130.906,13**
02	**Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica**	**R$ 285.000,00**
03	**Obras e instalações**	**R$ 190.164,57**
04	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 100.000,00**
03	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 29.531,40**
TOTAL		**R$ 735.602,10**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/08/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 11 de NOVEMBRO de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F1B25B76

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFÍCIO Nº149/2021

Vimos por meio deste solicitar a entrega dos Planos de Trabalho dos Centros de Educação Infantil (CEI's) de Paranavaí, para serem anexados ao processo de Dispensa de Chamamento Público, conforme o Edital nº02/2021, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, destinada as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de novembro de 2021.

ATENCIOSAMENTE

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade: Paranavaí - Paraná	Telefone:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome do responsável pela Instituição:		
RG:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Telefone:
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG:	CPF:
Endereço:	CEP:	Telefone:
Responsável para contato com a Entidade: Função: Telefone:		

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4 . VIGÊNCIA DO PLANO

___ meses	Início:	Término:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto do cofinanciamento:

Justificativa:

Metas/Resultados a serem atingidos com o cofinanciamento:

Monitoramento e avaliação:

Número de Atendidos:

6 . CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Público Alvo**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$_____
(Obs: cada item deve ser colocado dentro de uma linha na tabela)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	TOTAL.....	**R$**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
	TOTAL.....	**R$**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	TOTAL.....	**R$**
	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA	
04		R$
	TOTAL.....	**R$**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$**

8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	Material de Consumo		
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		
03	Pessoal e Encargos Sociais		
04	Serviços de Terc. Pessoa Física		
	TOTAL DAS DESPESAS		

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
FOLHA DE PAGAMENTO (PESSOAL)

Nº	Nome do Funcionário	Cargo/função	Carga horária
01			
02			

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$ _____

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
R$	R$	R$	R$
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
R$	R$	R$	R$
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	
R$	R$	R$	

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.
Paranavaí, ___/___/2021 _____ **Presidente**
Na qualidade de ordenador da despesa da Entidade Proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o Plano de Trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores presentes na Lei 13.204/2015. Declaro também que a Entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do Termo de Colaboração solicitado, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, concorda com elaboração do respectivo Termo de Colaboração.

Paranavaí, ___/___/2021	***ADELIA PAIXÃO***
	Secretaria Municipal de Educação
	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE
	Fiscal de Transferência
	ADELIA PAIXÃO
	Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:812DB3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2021

CNPJ:	76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 100/2021**	
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900- CENTRO		**Processo Adm.:**	**174/2021**
CEP:	87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**14/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	174/2021
b) Nr. Licitação:	100/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/11/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALESSANDRA ALVES DE LIMA				
24 - Pão para cachorro quente - Embalados com até 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade, pacote com 400 grs, entregue diretamente nas escolas e cemis conforme cronograma de data e hora.. - Marca: Marca Própria	PCT	64.688,000	2,8800	R$ 186.301,44
77 - Pão para cachorro quente - Embalados com até 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade, pacote com 400 grs, entregue diretamente nas escolas e cemis conforme cronograma de data e hora.. - Marca: Marca Própria	PCT	21.562,000	2,8800	R$ 62.098,56
Total do Participante:				R$248.400,00
ATACADO J. BONIFACIO EIRELI				
1 - Achocolatado em pó instantâneo, contendo açúcar, cacau em pó e ferro - pacote com 400 gramas. - Marca: Marca Própria	PCT	14.625,000	2,5000	R$ 36.562,50
70 - Achocolatado em pó instantâneo, contendo açúcar, cacau em pó e ferro - pacote com 400 gramas. - Marca: Marca Própria	PCT	4.875,000	2,5000	R$ 12.187,50
Total do Participante:				R$48.750,00
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
45 - Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg - Marca: Chinês Arroz parboil	UNID	14.250,000	17,0000	R$ 242.250,00
53 - Rosquinha de coco contendo – embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten. - Marca: Piccinini Rosquinha	UNID	22.500,000	2,9500	R$ 66.375,00
54 - Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct mínimo de 310 grs - Marca: Piccinini Rosquinha	UNID	22.500,000	2,9400	R$ 66.150,00
Total do Participante:				R$374.775,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLAUDIANE DE FREITAS LTDA				
83 - Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct mínimo de 310 grs - Marca: boccone 400g	UNID	7.500,000	3,0200	R$ 22.650,00
Total do Participante:				R$22.650,00
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA				
4 - Colorau em pó - embalagem de 100 grs. - Marca: D'mille	PCT	1.300,000	0,9200	R$ 1.196,00
9 - Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 1 kg - Marca: Zanin	KG	4.000,000	2,6900	R$ 10.760,00
10 - Chá-mate - embalagem de 250 grs . - Marca: D'mille	CX	6.500,000	2,3500	R$ 15.275,00
12 - Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg. - Marca: Pop	KG	5.000,000	0,8500	R$ 4.250,00
47 - Biscoito amanteigado sabor chocolate – embalagem: pct com no mínimo de 330g. - Marca: Renata	UNID	13.000,000	3,3500	R$ 43.550,00
50 - Tempero Açafrão, Embal. 500 g. - Marca: D'mille	UNID	2.300,000	6,5900	R$ 15.157,00
51 - Tempero folha de loro, emb. 100 g - Marca: D'mille	UNID	990,000	2,6800	R$ 2.653,20
71 - Biscoito de maisena – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas - Marca: Renata	PCT	5.000,000	2,8700	R$ 14.350,00
Total do Participante:				R$107.191,20
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO				
63 - Pão de mel tradicional sem cobertura composta de açúcar, Embal. com no mínimo 720g - Marca: PICCININI	UNID	6.000,000	7,8800	R$ 47.280,00
Total do Participante:				R$47.280,00
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA				
7 - Farinha de mandioca branca e/ou torrada - embalagem 500 gramas. - Marca: casa novq	PCT	3.600,000	1,8900	R$ 6.804,00
46 - Biscoito ao leite – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas - Marca: renata	UNID	18.000,000	2,8200	R$ 50.760,00
48 - Biscoito sem lactose Embal. 400g. - Marca: liane	UNID	6.400,000	3,5000	R$ 22.400,00
49 - Farinha láctea, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem de 400 grs - Marca: nestle	UNID	3.000,000	14,8000	R$ 44.400,00
52 - Biscoito salgado sabor original. Contendo: farinha de trigo	UNID	2.100,000	2,9800	R$ 6.258,00
enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenado, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Embalagem de 162 gramas, contendo 6 unidades de 27 gramas cada. - Marca: pit stop				
64 - Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 4 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre 1º à 7º. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem - Marca: prats	UNID	13.500,000	24,5000	R$ 330.750,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
81 - Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg - Marca: nutripar	UNID	4.750,000	16,9800	R$ 80.655,00
86 - Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo,	UNID	4.500,000	24,1000	R$ 108.450,00
envasado em frasco atóxico de 4 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre 1º à 7º. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem - Marca: prats				
Total do Participante:				R$650.477,00
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI				
2 - Biscoito água e sal – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas - Marca: TODESCHINI TODESCHIN	PCT	15.000,000	2,8100	R$ 42.150,00
3 - Biscoito de maisena – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas - Marca: TODESCHINI TODESCHIN	PCT	15.000,000	2,8100	R$ 42.150,00
65 - Pão de queijo congelado, com validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à -12ºC. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Pct de 1 kg. - Marca: MINAS MAIS MINAS MAI	UNID	100,000	15,6800	R$ 1.568,00
67 - Iogurte com poupa de morango, 1 lt. com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem mínima de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. - Marca: VOLPATO VOLPATO	UNID	45.750,000	5,9400	R$ 271.755,00
88 - Iogurte com poupa de morango, 1 lt. com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem mínima de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. - Marca: VOLPATO VOLPATO	UNID	15.250,000	5,9400	R$ 90.585,00

Total do Participante:				R$448.208,00
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA				
20 - Bebida láctea fermentada sabor chocolate (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento. - Marca: Cativa	PCT	13.500,000	4,3400	R$ 58.590,00
75 - Bebida láctea fermentada sabor chocolate (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento. - Marca: Cativa	PCT	4.500,000	4,3400	R$ 19.530,00
Total do Participante:				R$78.120,00
LACTOBOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE				
18 - Bebida láctea fermentada sabor morango (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.. - Marca: LACTOBOM	PCT	13.500,000	2,2900	R$ 30.915,00
19 - Bebida láctea fermentada sabor coco (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento. -	PCT	13.500,000	2,2900	R$ 30.915,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Marca: LACTOBOM				
Total do Participante:				R$61.830,00
L. S. LATICINIOS LTDA				
61 - Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: TOP LEITE	UNID	173.250,000	3,1700	R$ 549.202,50
84 - Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: TOP LEITE	UNID	57.750,000	3,1700	R$ 183.067,50
Total do Participante:				R$732.270,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				
13 - Cereal á base de milho pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais – embalagem 400 grs . - Marca: NESTLÉ MUCILON MILHO	PCT	1.800,000	6,0000	R$ 10.800,00
14 - Cereal á base de arroz pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais – embalagem 400 grs. - Marca: NESTLÉ MUCILON ARROZ	PCT	5.500,000	6,0000	R$ 33.000,00
Total do Participante:				R$43.800,00
N. R. ALIMENTOS - EIRELI				
21 - Ovos brancos tamanho Grande, Extra ou Jumbo – com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas. - Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	DUZ	16.500,000	4,5000	R$ 74.250,00
22 - Limão taiti ¨in natura¨- entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.000,000	1,7400	R$ 1.740,00
23 - Alho graúdo, selecionado, à granel in natura¨, grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	3.100,000	19,0000	R$ 58.900,00
25 - Batata inglesa in natura¨ entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	15.000,000	3,8500	R$ 57.750,00
26 - Cenoura in natura entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	8.000,000	2,9000	R$ 23.200,00
27 - Cebola in natura textura e consistência de vegetal fresco, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	8.000,000	3,7000	R$ 29.600,00
28 - Chuchu "in natura", entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	3.700,000	4,3000	R$ 15.910,00
29 - Alface crespa graúda ¨in natura¨, peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	UNID	17.000,000	3,2700	R$ 55.590,00
30 - Tomate Longa Vida in natura¨. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal,	KG	10.000,000	4,8000	R$ 48.000,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.. - Marca: CEASA MARINGÁ				
31 - Beterraba in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	6.000,000	3,4000	R$ 20.400,00
32 - Repolho para salada in natura¨, limpo sem folhas sujas, peça não inferior a 2,0 kg por unidade, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	13.500,000	2,0200	R$ 27.270,00
33 - Acelga ¨in natura¨ limpo sem folhas sujas, ´peça não inferior a 2,0 kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	UNID	3.200,000	6,4000	R$ 20.480,00
34 - Couve manteiga in natura maço com 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	MACO	3.200,000	2,9700	R$ 9.504,00
35 - Banana nanica ¨in natura¨, O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	48.750,000	3,7000	R$ 180.375,00
36 - Maçã "gala " in natura¨, categoria Extra, tamanho e cor uniforme, com peso mínimo de 105g por unidade, sem defeitos ou podridão, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	46.500,000	6,5000	R$ 302.250,00
37 - Mamão formosa tamanho grande ¨in natura¨, peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	25.000,000	3,1700	R$ 79.250,00
38 - Laranja pêra ¨in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	5.500,000	2,1500	R$ 11.825,00
39 - Melancia ¨in natura¨, tamanho padrão Grande com peso mínimo de 10kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.200,000	1,5200	R$ 1.824,00
40 - Salsinha maço de 50 grama - Marca: CEASA MARINGÁ	MACO	4.700,000	1,6600	R$ 7.802,00
41 - Cebolinha maço de 50 gramas. - Marca: CEASA MARINGÁ	MACO	4.700,000	1,5500	R$ 7.285,00
76 - Ovos brancos tamanho Grande, Extra ou Jumbo – com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas. - Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	DUZ	5.500,000	4,5000	R$ 24.750,00
78 - Banana nanica ¨in natura¨, O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	16.250,000	3,7000	R$ 60.125,00
79 - Maçã "gala " in natura¨, categoria Extra, tamanho e cor uniforme, com peso mínimo de 105g por unidade, sem defeitos ou podridão, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	15.500,000	6,5000	R$ 100.750,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Total do Participante:				R$1.218.830,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA				
42 - Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: PROPRIA	KG	14.250,000	8,9600	R$ 127.680,00
68 - Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: PROPRIA	UNID	2.000,000	19,0000	R$ 38.000,00
80 - Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: PROPRIA	KG	4.750,000	8,9600	R$ 42.560,00
Total do Participante:				R$208.240,00
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA				
6 - Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sache e/ou tetra-pack 340 grs. - Marca: BONARE	PCT	17.550,000	1,2400	R$ 21.762,00
11 - Tempero orégano, Embal. 100 g. - Marca: SMA	PCT	1.850,000	3,5000	R$ 6.475,00
43 - Vinagre de álcool, frasco 500 ml ou mais - Marca: PALLADIO	UNID	2.000,000	1,1800	R$ 2.360,00
44 - Margarina com sal, pote 500g - Marca: CLAYBOM	UNID	14.000,000	4,3700	R$ 61.180,00
55 - Alho triturado sem sal, embalagem pote transparente de 1 Kg, com rótulo conforme legislação específica. - Marca: LAURITO	UNID	900,000	9,1000	R$ 8.190,00
60 - Arroz integral pct 1kg. Contendo no mínimo 3g de fibra alimentar por porção de 50g. Validade mínima de 6 meses. - Marca: FRIAS	UNID	2.700,000	4,2500	R$ 11.475,00
69 - Feijão carioca, embalagem 1 kg, tipo 1 - Marca: BOM DE GARFO	KG	31.500,000	5,7500	R$ 181.125,00
72 - Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sache e/ou tetra-pack 340 grs. - Marca: BONARE	PCT	5.850,000	1,2400	R$ 7.254,00
73 - Bebida láctea fermentada sabor morango (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma	PCT	4.500,000	2,4200	R$ 10.890,00

específico data e horário de atendimento.. - Marca: CATEDRAL				
74 - Bebida láctea fermentada sabor coco (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento. - Marca: CATEDRAL	PCT	4.500,000	2,4200	R$ 10.890,00
82 - Rosquinha de coco contendo – embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten. - Marca: TODESCHINI	UNID	7.500,000	2,9500	R$ 22.125,00
89 - Feijão carioca, embalagem 1 kg, tipo 1 - Marca: BOM DE GARFO	KG	10.500,000	5,7000	R$ 59.850,00
Total do Participante:				R$403.576,00
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
15 - Atum Ralado em Óleo comestível; mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de inspeção SIF impresso na lata.. - Marca: beiraalta	LATA	7.500,000	5,2900	R$ 39.675,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
58 - Pão integral pct 400g. Validade mínima 15 dias. Entregue diretamente nas cmeis conforme cardápio e cronograma. Com rotulagem identificação de marca e informação nutricional de acordo com rdc 360/2003 e demais legislações de alimentos embalados. - Marca: vó neuza	UNID	1.450,000	6,2900	R$ 9.120,50
59 - Biscoito integral tradicional, embalagem primária pct mínimo de 144g. - Marca: marilam	UNID	3.000,000	3,4000	R$ 10.200,00
Total do Participante:				R$58.995,50
Total geral:				R$ 4.753.392,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	06.003.12.306.0005.2480.3.3.90.32.00	R$ 6.803.235,45

12/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:681D3C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	TOMADA DE PREÇOS
	Nr.: 9/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 178/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 17/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	178/2021
b) Nr. Licitação:	9/2021 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	12/11/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DO PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR – Lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 77; através da Secretaria Municipal de Administração.

Lote: 1					
Participante: DAZAPE COMERCIO & SERVICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, - PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS.	1,000	LOTE	154.573,14	154.573,14
Total do Participante:					154.573,14
Total Geral:					154.573,14

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Obras e Reformas Administrativas	12.001.04.122.0002.2033.4.4.90.51.00

Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:C8FA011B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 118/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**ProcessoAdm.:**	**196/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**15/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	196/2021
b) Nr. Licitação:	118/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/11/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA				
1 - Corante Comestível - Marca: artfest	UND	350,000	2,4300	R$ 850,50
4 - Maço de hortelã - Marca: ceasa	UND	250,000	1,8000	R$ 450,00
5 - Milho Verde In Natura - Marca: ceasa	KG	500,000	8,8000	R$ 4.400,00
9 - Milho para pipoca - classe amarelo, grupo ouro, tipo 01, Pac - Marca: pipoim	PCTE	20,000	3,3000	R$ 66,00
12 - FARINHA DE TRIGO - 5 KG - Marca: coamo	PCT	20,000	15,0100	R$ 300,20
24 - MAIONESE (emb. 500g) - Marca: suavit	UN	20,000	3,4900	R$ 69,80
27 - Leite Longa Vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro - Marca: tirol	L	24,000	3,4500	R$ 82,80
28 - Refrigerante 02 litros - Marca: megarefri	UNID	120,000	3,4800	R$ 417,60
38 - CARNE BOVINA MOIDA - ACEM - Marca: frigoangus	KG	10,000	27,3600	R$ 273,60
42 - MUSSARELA FATIADA - Marca: vale do ita	KG	42,000	33,9000	R$ 1.423,80
45 - PRESUNTO FATIADO - Marca: frimesa	KG	42,000	24,8000	R$ 1.041,60
47 - Biscoito amanteigado sabor chocolate – embalagem: pct com no mínimo de 330g. - Marca: renata	UNID	10,000	4,3900	R$ 43,90
51 - Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 4 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre 1º à 7º. Entregue	UNID	60,000	26,5900	R$ 1.595,40

Paranavaí, 12/11/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem - Marca: prats				
53 - AÇUCAR TIPO CRISTAL. EMBALAGEM 5 KG - Marca: docesucar	PCT	1.526,000	15,7100	R$ 23.973,46
Total do Participante:				R$34.988,66
FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978				
14 - Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - Marca: zanim fuba	KG	5,000	3,8900	R$ 19,45
21 - CHIMICHURRI - Marca: predileto chimichurr	UND	4,000	3,9000	R$ 15,60
48 - Tempero Açafrão, Embal. 500 g. - Marca: predileto acafrao	UNID	1,000	15,9300	R$ 15,93
Total do Participante:				R$50,98
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA				
17 - CREME DE LEITE CAIXA 200 G - Marca: Mococa	UND	15,000	2,5100	R$ 37,65
18 - GELATINA SABORES SORTIDOS: - Marca: La Rend	UN	20,000	0,8100	R$ 16,20
19 - LEITE CONDENSADO 395GR - Marca: Triângulo	CX.	15,000	4,2100	R$ 63,15
26 - Achocolatado em pó instantâneo, contendo açúcar - Marca: La Rend	PCT	60,000	3,8100	R$ 228,60
34 - Limão - kg - Marca: Produtor	KG	3,000	1,7500	R$ 5,25
37 - LINGUIÇA CALABRESA:. - Marca: Eder	KG	3,000	22,1100	R$ 66,33
49 - Rosquinha de coco contendo – embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten. - Marca: Racine	UNID	10,000	3,9500	R$ 39,50
50 - Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct mínimo de 310 grs - Marca: Racine	UNID	10,000	3,9300	R$ 39,30
Total do Participante:				R$495,98
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA				
6 - PAO PARA CACHORRO QUENTE: - Marca: PROPRIA	UN	2.500,000	3,6000	R$ 9.000,00
43 - Pão francês ou de sal, com peso mínimo de 50 grs, sem amassa - Marca: PROPRIA	KG	20,000	8,9700	R$ 179,40
44 - pão para cachorro quente- embalados com até 08 unidades, pão	PCT	260,000	3,6000	R$ 936,00
macio, sem bolor, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade. - Marca: PROPRIA				
Total do Participante:				R$10.115,40
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
2 - Creme Chantily - Marca: hulala	UND	250,000	14,9900	R$ 3.747,50
3 - Maço de coentro - Marca: da horta	UN	400,000	1,4900	R$ 596,00
7 - POTE DE SORVETE DIVERSOS SABORES 2L - Marca: gebom	UND	750,000	21,4500	R$ 16.087,50
10 - Atum Ralado em Óleo comestível; mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de inspeção SIF impresso na lata.. - Marca: beira alta	LATA	50,000	5,9500	R$ 297,50

Paranavaí, 12/11/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
11 - AMIDO DE MILHO - 500 GRS - Marca: toque classe	CX	3,000	3,8500	R$ 11,55
13 - FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 gramas - Marca: apti	UND	20,000	2,3900	R$ 47,80
15 - Biscoito de maisena - embalagem pct com no mínimo 360 gramas - Marca: todeschini	PCT	40,000	3,7500	R$ 150,00
16 - Biscoito água e sal – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas - Marca: todeschini	PCT	40,000	3,4500	R$ 138,00
20 - AZEITONAS - Marca: vale fertil	PCT	2,000	11,4500	R$ 22,90
22 - Colorau em pó - embalagem de 100 grs. - Marca: catemar	PCT	3,000	1,5500	R$ 4,65
23 - extrato de tomate 330g - Marca: pra mesa	UNID	12,000	2,8900	R$ 34,68
25 - Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg - Marca: uniao	KG	2,000	1,2400	R$ 2,48
29 - ALFACE CRESPA, - Marca: da horta	UN	15,000	2,8500	R$ 42,75
30 - ALHO A GRANEL GRAUDO 1ª LINHA - Marca: ceasa	KG	1,000	19,5600	R$ 19,56
31 - CEBOLA DE CABEÇA - Marca: ceasa	KG	1,000	3,7500	R$ 3,75
32 - CENOURA IN NATURA - Marca: ceasa	KG	15,000	2,9000	R$ 43,50
33 - LARANJA PERA: - Marca: ceasa	KG	10,000	2,1000	R$ 21,00
40 - Ovos brancos tamanho Grande, Extra ou Jumbo – com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas. - Marca: nakamura	DUZ	90,000	5,9900	R$ 539,10
41 - Margarina com sal, pote 500g - Marca: duallis	UNID	20,000	4,1900	R$ 83,80
46 - Biscoito ao leite - embalagem com no mínimo 360 gramas - Marca: todeschini	PCT	10,000	3,7400	R$ 37,40
52 - Pão de queijo congelado, com validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à -12ºC. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Pct de 1 kg. - Marca: yoshi	UNID	100,000	15,6800	R$ 1.568,00
Total do Participante:				R$23.499,42
Total geral:				R$ 69.150,44

Paranavaí, 12/11/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Paranavaí, 12/11/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:111A04F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGL9A74	116100E009340836	06/11/2021	60501
AGP3388	277510T000020453	04/11/2021	76332
AHL5A51	116100E009340830	06/11/2021	54010
AHS9911	116100E008735550	06/11/2021	55250
AKE4338	277510T000035606	04/11/2021	57030
AKX8B92	277510T000021725	05/11/2021	60501
ALN0G35	277510T000011553	05/11/2021	55417
AMB6B89	277510T000035617	05/11/2021	60501
AOQ6G89	277510T000010906	04/11/2021	76332
APA1465	277510T000009981	05/11/2021	51851
APX6G43	277510T000011551	05/11/2021	55417
AQW6295	277510T000011546	04/11/2021	55411
ASF0543	277510T000019252	04/11/2021	55411
ASI2G15	277510T000011554	05/11/2021	76252
ASK6F08	277510T000019253	04/11/2021	76332
ASL1636	277510T000010907	04/11/2021	76332
ASQ3488	277510T000035602	04/11/2021	76332
ASV9711	277510T000016341	04/11/2021	76332
ASY6353	277510T000013384	04/11/2021	76331
ASZ7E82	277510T000003304	05/11/2021	55413
AUU7C76	277510T000035595	03/11/2021	76332
AVA3018	277510T000011545	04/11/2021	76252
AVA9A46	277510T000010897	03/11/2021	76332

AVG3981	277510T000016344	05/11/2021	76332
AVO0495	277510T000009973	03/11/2021	54870
AWP1I31	277510T000010912	05/11/2021	76332
AWQ3A39	277510T000011543	03/11/2021	73662
AXA9I16	277510T000011552	05/11/2021	73662
AXB1E66	277510T000009975	03/11/2021	54600
AXD1B59	277510T000002725	04/11/2021	76332
AXI7416	277510T000009982	05/11/2021	76332
AXL8541	277510T000003303	04/11/2021	60412
AXM5169	277510T000025234	05/11/2021	76252
AYC4290	277510T000011542	03/11/2021	60501
AYI8012	277510T000002727	04/11/2021	55411
AZF5087	277510T000011556	05/11/2021	54870
AZU5A19	277510T000013383	04/11/2021	76331
AZV1904	277510T000035607	04/11/2021	57030
AZW5C09	277510T000002728	05/11/2021	51851
AZZ2C18	277510T000035598	03/11/2021	61300
BAD8457	277510T000035611	04/11/2021	76332
BAL0905	277510T000003302	04/11/2021	60412
BAL1722	277510T000009972	03/11/2021	76252
BAL4H85	277510T000035594	03/11/2021	76331
BAP4229	277510T000016345	05/11/2021	76332
BAR2489	277510T000010910	04/11/2021	76251
BAT8548	277510T000010901	04/11/2021	76332
BAW0956	277510T000035600	04/11/2021	57030
BBI0289	116100E009340823	04/11/2021	60412
BBM6F65	277510T000009976	04/11/2021	60412
BBQ4520	277510T000035596	03/11/2021	60175
BBZ6E09	277510T000021721	03/11/2021	76332
BCA6G48	277510T000011549	04/11/2021	76331
BCB3505	277510T000035622	05/11/2021	76332
BCC2507	277510T000021723	03/11/2021	76331
BCT4I69	277510T000021719	03/11/2021	76331
BCW8B46	277510T000020454	04/11/2021	76331
BCY2500	277510T000011544	04/11/2021	76332
BDH6D22	277510T000035608	04/11/2021	57030
BDH6D22	277510T000013380	03/11/2021	60681
BDK1F72	277510T000021718	03/11/2021	55417
BDM7J03	277510T000013379	03/11/2021	76331
BDN7E18	277510T000010898	03/11/2021	76332
BDR9C32	277510T000011550	05/11/2021	55417
BDX5A85	277510T000021720	03/11/2021	76252
BED0C52	277510T000010902	04/11/2021	55500
BED4F51	277510T000002724	03/11/2021	76332
BED4J02	277510T000021730	05/11/2021	76332
BEL5D86	277510T000009979	04/11/2021	76332
BEO8J47	277510T000013381	03/11/2021	60681
BET5I49	277510T000035623	05/11/2021	76332
BEU0J92	277510T000035601	04/11/2021	76332
BEX9G49	277510T000003298	03/11/2021	55090
BEY5C83	277510T000009978	04/11/2021	76252
BEZ9A11	277510T000020452	04/11/2021	61650
CEM0C28	277510T000011541	03/11/2021	76331
CIU4037	277510T000035625	05/11/2021	76331
CYB8877	277510T000020450	03/11/2021	76252
DAJ3E14	277510T000010899	03/11/2021	60501
DDG0C70	277510T000011555	05/11/2021	54522
DGM9H65	277510T000035614	05/11/2021	76332
DUA2B06	116100E009340732	04/11/2021	60501
DYG1747	277510T000016340	03/11/2021	76332
EHH8F33	277510T000035612	04/11/2021	57030
ESP6A94	116100E009340824	06/11/2021	60412
EWL5H28	277510T000000168	03/11/2021	76332
FDM1821	277510T000010908	04/11/2021	76332
FDU6J06	277510T000021728	05/11/2021	76332
FEI6I04	277510T000035605	04/11/2021	57030
FGR3093	277510T000034036	05/11/2021	76332
FSP6G77	277510T000009974	03/11/2021	51851
HGV3A07	277510T000013382	04/11/2021	60501
IIU0528	277510T000011548	04/11/2021	51851
IIU0528	277510T000011547	04/11/2021	60681
IOC9A95	277510T000035610	04/11/2021	57030
IPU6230	116100E009339402	06/11/2021	55250
ISZ3900	277510T000010905	04/11/2021	76332
IZW0H21	277510T000020449	03/11/2021	76331
KQZ1158	277510T000026071	05/11/2021	76331
LMD3A82	277510T000010900	04/11/2021	76332
MBD4697	277510T000022007	04/11/2021	73662
MBJ0806	277510T000035618	05/11/2021	54870
MBW3087	277510T000002723	03/11/2021	60681
MDF0E89	277510T000003299	03/11/2021	55411
MDJ9135	277510T000010911	05/11/2021	76332
MEB1E38	116100E008735549	06/11/2021	55250
MEE1502	277510T000010903	04/11/2021	76332
MGY0389	116100E009339401	06/11/2021	55250
MHK0527	277510T000019251	04/11/2021	76331
MJZ3893	277510T000035599	03/11/2021	57030
MJZ8G64	277510T000010909	04/11/2021	76332
MKE0F33	277510T000011539	03/11/2021	76251

MKJ3690	277510T000035603	04/11/2021	57030
MKL8647	277510T000021729	05/11/2021	76331
MKO9A30	277510T000035621	05/11/2021	76332
MLX7B85	277510T000035597	03/11/2021	76332
NEM0F73	277510T000003300	03/11/2021	76251
NEW3E94	277510T000019250	04/11/2021	76331
NPK1F72	116100E009340825	06/11/2021	53980
OPR1C83	277510T000035609	04/11/2021	57030
OZT2539	277510T000009977	04/11/2021	76331
PYK9876	277510T000035620	05/11/2021	76332
PYS9098	277510T000034037	05/11/2021	60501
QAH5F03	277510T000021726	05/11/2021	76332
QBD0H30	277510T000021722	03/11/2021	76331
QHC8529	277510T000035604	04/11/2021	76332
QHT0I42	277510T000021727	05/11/2021	54600
QHT1A25	277510T000002726	04/11/2021	51851
QIH6032	277510T000035593	03/11/2021	76332
QNG4J17	277510T000020451	04/11/2021	76331
QNO6A37	277510T000035613	05/11/2021	76332
QOM7I23	277510T000025233	04/11/2021	60412
QQD7C90	277510T000020448	03/11/2021	76331
QQG0D52	277510T000021724	04/11/2021	76331
QQR6F73	277510T000003297	03/11/2021	55090
QUC4C19	277510T000011540	03/11/2021	55417
RHH2J70	277510T000035624	05/11/2021	76332
RHL8F92	277510T000003301	04/11/2021	76251
RHL8F92	116100E009340826	06/11/2021	60411
RMK6D62	277510T000016343	04/11/2021	55500
RMK9J81	277510T000016342	04/11/2021	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F629961D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.837, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 615.384,36 (seiscentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 615.384,36 (seiscentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93.000	Indenizações e Restituições	615.384,36

Art. 2º Para a cobertura crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	615.384,36

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5370F1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE ARTISTAS DE PATO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2021/SMEC
INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE PATO BRANCO
A Prefeitura Municipal de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em conformidade com o Decreto nº 8.762 de 08 de setembro de 2020, **HOMOLOGA** as inscrições no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, como Agente Cultural e/ou Espaço Cultural, realizadas no período de 09 de setembro a 08 de novembro de 2021.

Agente Cultural	Área	Função	Resultado
Tânia Christina Antoniazzi Cantu	Artes Visuais	Artista	Deferido
Vanessa Alves Brasil	Artesanato	Artesã	Deferido
Bruna Sokolowski	Artes Visuais, audiovisual, Comunicação, Produtora		Indeferido
Selma Antonia Pszdzimirski Viechnieski	Artes Visuais	Artista	Deferido
Karin Cristine Silvestre	Artes Visuais	Artista	Deferido
Dalvana Fernandes	Artesanato, Gastronomia	Artesã	Deferido
Rafael Giordani	Arte Digital, Artes Visuais, Comunicação, Design, Desenho Gráfico, Música, Produção Cultural, Produtor	Artista	Deferido
Gustavo Alisson Da Silva	Desenho, Artesanato, Artes Visuais, Moda	Artista	Deferido
Aparecida Márcia Da Costa Silva	Artesanato	Artesã	Deferido
Emanuel Da Silva	Arte Digital, Artes Visuais, Design	Artista	Deferido
Bruna Stefani Perin	Desenho, Artesanato, Artes Visuais, Pintura	Artista	Deferido
Gabriela Carteri	Artesanato, Fotografia, Gastronomia	Artista	Deferido
Simone Lopes Barboza Palombit	Artesanato, Artes Visuais	Artista	Deferido
Matheus Moraes Costa	Teatro	Artista Produtor Cultural, Técnico De Sonorização/Iluminação	Deferido
Sérgio Augusto Ribeiro Da Silva	Artesanato, Arte Digital, Artes Visuais, Áudiovisual, Fotografia, Literatura/Livro, Música	Artista	Deferido
Fabiano Rocha	Áudiovisual, Cultura Tradicional e Folclórica, Cultura Popular, Música	Artista	Deferido
Airton Guerra	Artesanato	Artista	Deferido
Felipe Catani	Comunicação, Cultura Lgbtqia+, Fotografia, Gastronomia, Gestão Cultural, Música, Produção Cultural	Produtor Cultural	Deferido
Jorge Victor Zanotto	Desenho, Artes Visuais	Artista	Deferido
Somos Eco	Produtos Ecológicos	Artista	Indeferido
Jorge Victor Zanotto	Desenho, Artes Visuais	Artista	Indeferido
Larissa Prestes Colla	Artesanato	Artista	Deferido
Izaleide Gava	Artes Visuais	Artista	Deferido
Adriana Lúcia Luchetta	Artesanato	Gestor De Espaço Cultural	Indeferido
Guilherme Sebastião Silverio	Música	Artista	Deferido
Samuel Antonio Do Nascimento	Artesanato	Artista	Deferido
Noemia Araujo De Oliveira	Artesanato	Artista	Deferido
Vanessa Lora	Desenho, Artes Visuais, Quadros e Roupas Pintadas	Artista	Deferido
Zuleima Nunes Loureiro	Artesanato, Artes Visuais, Cultura Tradicional e Folclórica	Artista	Indeferido
Vanessa Lora	Desenho, Artes Visuais, Quadros e Roupas Pintadas	Artista	Deferido
Isabelle Marques Da Silva Santiago	Artesanato	Artista	Indeferido
Sonia Maria Balbinotti	Artesanato	Artista	Indeferido
Carlos Eduardo Castillo Itanare	Artesanato, Artes Visuais, Cultura Popular	Artista	Deferido
Espaço Cultural	**Área**	**Função**	**Resultado**
Luciane Da rosa Vezoli	Artesanato	Artista	Deferido

Pato Branco,09 de novembro de 2021.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação
Port. 003/2021

Publicado por:
Ivone Derkoski
Código Identificador:E164C0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021 ATO Nº 005

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021
ATO Nº 005

DIVULGA LOCAIS DE PROVA ESCRITA E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA DO EDITAL DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO.

O Senhor, **JAMIL PECH** Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Processo Seletivo e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada para comparecerem no dia 14 de Novembro de 2021 para as provas escrita e prática, que serão realizadas nos seguintes locais e horários:

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO
Rua Rui Barbosa, 138 – Paulo Frontin/PR
Matutino

Evento	Horário	Cargos
Abertura dos Portões	7h30min	Auxiliar de Serviços Gerais; Operador de Maquina; Motorista; Professor; Veterinário
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**8h50min**	
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52min	
Início da resolução da prova.	9h00min	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min	
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h00min	
Prova Prática	Final da Prova escrita	

Vespertino

Evento	**Horário**	**Cargos**
Abertura dos Portões	12h30min	Auxiliar Administrativo
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**13h20min**	
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	13h22min	
Início da resolução da prova.	13h30min	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	14h00min	
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	15h30min	

2. A distribuição dos candidatos por sala (ensalamento por turno), consta do **anexo I** deste ato.
3. Ficam Convocados os candidatos com inscrições homologadas nos cargos de: Motorista e Operador de Maquinas, que comparecerem na prova escrita para realizar a prova prática nos seguintes locais e horários*:*

Estrada para Vera Guarani, Conjunto Habitacional Tancredo Neves, Pátio de Máquinas da Prefeitura (antigo DER), Paulo Frontin/PR

Cargo	**Horário de fechamento do portão**	**Período**
Operador de Maquinas	11hs:15min	Matutino
Motorista	13hs:00min	Vespertino

4. Face ao advento da atual situação de pandemia no estado, devido a Covid19, será obrigatório o uso de máscara, sem a qual o candidato não poderá realizar a prova. Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem o rótulo.
Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente **tinta PRETA de preferência**
ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

PAULO FRONTIN/PR, 11 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ensalamento

MATUTINO			
Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Sala prova
2525	ADRIELI GONCALVES DE MEIRA	05. Professor	Sala 5
2330	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2585	ALINE BRAZ DE OLIVEIRA	06. Veterinario	Sala 7
2230	ALISSON RODRIGO DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2226	ALMIR BACKES	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2430	AMANDA GAULOVSKI	05. Professor	Sala 5
2304	ANA LITICIA CHOJNACKI	05. Professor	Sala 5
2621	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	05. Professor	Sala 5
2211	ANA PAULA DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2087	ANDREA SYTNIK	05. Professor	Sala 5
2269	ANDRÉIA APARECIDA SZYMCYSZYN	05. Professor	Sala 5
2616	ANDRESSA WODONOS	05. Professor	Sala 5
1979	ANDRIELY LARA MARQUES	05. Professor	Sala 5
2377	ANGELA MARIA MURAN	05. Professor	Sala 5
2006	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	05. Professor	Sala 5
1972	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	05. Professor	Sala 5
2026	ANTONIO PIJAK	02. Motorista	Sala 4
2459	BETINA THAÍS GUTTERVILL	06. Veterinario	Sala 7
1976	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	05. Professor	Sala 5
1893	BRUNA FABIANE ROSA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2592	BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL	05. Professor	Sala 5
2417	CAMILA SOARES	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2071	CARMEN MATILDE KOVALCZUK	05. Professor	Sala 5
2570	CAROLINE ALBIN	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2382	CESAR PIJAK	02. Motorista	Sala 4
2445	CINTIA REGINA DE ANDRADE	05. Professor	Sala 5
2472	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	05. Professor	Sala 5
1944	CLAUDIO HERMAN	02. Motorista	Sala 4
2606	CLEVERSON NAGURNIAK	03. Operador de Maquina	Sala 3
1912	CLEYTON RAFAEL TESKA	03. Operador de Maquina	Sala 3
1883	CRISLAINE KARVATTE	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2028	CRISTIANE APARECIDA MUSSINATI SUCH	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2054	CRISTIANE REGINA JUNG	05. Professor	Sala 5
2544	DAIANA DEISE GONÇALVES DUARTE ULTCHAK	05. Professor	Sala 5
2520	DANIEL FERNANDO OLEKSICHEN	02. Motorista	Sala 4
2132	DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1920	DANIELE GLUSZCZAK	05. Professor	Sala 5
2151	DANIELE REGINA DE FRANÇA	05. Professor	Sala 5
1968	DANIELI DE OLIVEIRA DE FEITAS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2493	DANIELI KATCHOROSKI	05. Professor	Sala 6
2441	DANIELLY LISOSKI CORREIA	05. Professor	Sala 6
2501	DÉBORA CRISTIANE SAMONEK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1909	DELAIR DE SOUZA JASINSKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2012	DERLI DE FARIA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1

2141	DIRCEU LOURENÇO DE SOUZA	02. Motorista	Sala 4
2131	EDERSON JOSE GURSKI	03. Operador de Maquina	Sala 3
1878	EDNILSON JOSÉ KOCHAN	03. Operador de Maquina	Sala 3
2231	EDUARDA AQUECIR SANTOS	05. Professor	Sala 6
2079	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	05. Professor	Sala 6
2446	ELIZA MARIA DOLINE	05. Professor	Sala 6
2580	ELIZIANE RIBEIRO	05. Professor	Sala 6
2598	EMILENE DE CRISTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2057	ERICA EDUARDA NIERDELE PELES	05. Professor	Sala 6
2097	EVANDRO BOGANIKA	02. Motorista	Sala 4
2486	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	02. Motorista	Sala 4
2148	FABIO JOSE SAK	02. Motorista	Sala 4
2294	FELIPE MOTEKA MACHADO	02. Motorista	Sala 4
2063	FERNANDA APARECIDA SLONIAK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2567	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	05. Professor	Sala 6
2051	FRANCIELI DOS SANTOS PEREIRA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2319	FRANCISCO DE MATHIAS	02. Motorista	Sala 4
2467	GESSICA KELI CAMILO	05. Professor	Sala 6
2512	GEVERSON LUIZ DOS SANTOS	02. Motorista	Sala 4
2566	GISELE PETCHEVIST BRAZ	05. Professor	Sala 6
1888	GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	02. Motorista	Sala 4
2338	GRAZIELA DE FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES	06. Veterinario	Sala 7
2082	HELIO DONATO KROKOSZ	03. Operador de Maquina	Sala 3
1871	INAE LOURENÇO DE SOUZA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1885	IONE MARCIA KLOC	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
2469	IRONILDA CAMILO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 1
1958	ISMAR VINICIUS LESZAK	02. Motorista	Sala 4
2596	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	05. Professor	Sala 6
2379	JAINE OLIVETTE	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1919	JANAIANE KETILE SANTIN	05. Professor	Sala 6
2360	JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2039	JISELE NAHIRNE	05. Professor	Sala 6
2470	JOANA MARIA BREDUN ZULKIEWICZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1982	JOÃO CÉSAR ANTONIUTTI	06. Veterinario	Sala 7
2334	JOAO KAZMIERSKI	02. Motorista	Sala 4
1956	JOAO LUCAS PECH	03. Operador de Maquina	Sala 3
2137	JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1948	JOÃO RODRIGO LEAL	03. Operador de Maquina	Sala 3
2589	JOEL MARCOS DA SILVA	02. Motorista	Sala 4
2578	JOICE RENATA BARILLI	05. Professor	Sala 6
2604	JOSÉ ODAIR ELIAS DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2115	JOSENEI MARCIO SECHUK	02. Motorista	Sala 4
2523	JULIANE NAHIRNE	05. Professor	Sala 6
2041	JULIANO JOSÉ BORA	02. Motorista	Sala 4
2484	KEILLA DANIELE DE ALMEIDA DA ROSA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1924	KELVIN TIBES DE MEDEIROS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2626	KLEISSON GEAN VALKIU	06. Veterinario	Sala 7
1964	LARISSA ALESSANDRA TENCZENA	05. Professor	Sala 6
2331	LAURIÉTE MUNIS	05. Professor	Sala 6
1966	LEONARDO SILVEIRA GONÇALVES	02. Motorista	Sala 4
2098	LEONI CAMARGO FALARZ	05. Professor	Sala 6
1961	LETICIA DE LIMA	05. Professor	Sala 6
2019	LETÍCIA DE OLIVEIRA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1969	LUANA PAULA NOS	05. Professor	Sala 6
2224	LUCIA LEONILDA TREUK	06. Veterinario	Sala 7
2310	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	05. Professor	Sala 7
2018	LUIZ JUNIOR TOMKIV	02. Motorista	Sala 4
2487	MAIARA TOMCZAK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1908	MÁRCIA APARECIDA KLEPACKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2235	MARCIO JOSÉ CARDOSO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2513	MARCIO JOSE GONCALVES	03. Operador de Maquina	Sala 3
2075	MARIA APARECIDA BRACIAK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2315	MARIA APARECIDA BUYAR	05. Professor	Sala 7
1894	MARIA EDUARDA CHOJNACKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1892	MARILENE MORAIS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2496	MARINA MARCIA MELNIK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2016	MARIO CESAR TOMKIV	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1897	MARIO CRISTIANO SAVISKI	03. Operador de Maquina	Sala 3
2494	MARISTELA MOCZYDLO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1929	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	05. Professor	Sala 7
2556	MONALY BERTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2438	NATAL DO PASSOS DE OLIVEIRA	03. Operador de Maquina	Sala 3
2497	NATIELLI RAFAELA DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
1907	NOELI APARECIDA KLEPACKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 2
2001	ORESTES JOÃO DA COSTA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
2515	PATRICIA LORENSINI	05. Professor	Sala 7
2032	PATRÍCIA SIEKLICKI	05. Professor	Sala 7
1946	PAULA RAFAELA SAWA	05. Professor	Sala 7
2565	PAULA SILVA SOUSA	05. Professor	Sala 7
2600	PAULO HENRIQUE KLOC	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
1953	PAULO ROBERTO BAUER	02. Motorista	Sala 4
2284	PAULO SERGIO MAZUREK	02. Motorista	Sala 4
2548	RAQUEL RIBEIRO	05. Professor	Sala 7
2541	ROBERTO ULTCHAK	02. Motorista	Sala 4
1983	RODRIGO DE ANDRADE SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
1996	ROSICLEIA MICHALSKI	05. Professor	Sala 7
2380	ROSIELI BRAZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
2564	SABRINA KONKEL	05. Professor	Sala 7
2488	SALETE ANDREIA MELNIK	05. Professor	Sala 7

2073	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
2466	SILVIA REGINA MORAIS KOLODZIEJ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
2130	SIUMARA TEREZINHA JUK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
2004	SOELI TEREZINHA ALBUQUERQUE	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
2582	SULLIANI DA LUZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
1927	TAINA BRAZ BIANCO	05. Professor	Sala 7
1872	TANIA CLAUDIA THIBES	06. Veterinario	Sala 7
2023	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	05. Professor	Sala 7
2034	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	05. Professor	Sala 7
2325	TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS	05. Professor	Sala 7
2332	UZIEL MUNIS	02. Motorista	Sala 4
1981	VANESSA REGINA DIAS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
1877	VIVIANE APARECIDA MELECH	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Sala 3
2220	WILLIAN JOSE KUCHINSKI	03. Operador de Maquina	Sala 3
VESPERTINO			
2400	ALDRIN SOARES CARDOSO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2060	ALEXANDRA RITA HALABURA MACIEL	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2069	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2067	ALIADINE APARECIDA SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2084	ALINE APARECIDA PADILHA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2572	ALINE JACIARA CORDEIRO MATEUS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2477	AMANDA LAURA MÜLLER	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2481	ANA MARIA MAZUREK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2502	ANDRE LUIZ SCHUERI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2586	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA DRABECKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2258	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2630	ANDRESSA CHAVES MONTEIRO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2440	ANDREZA DE OLIVEIRA MOTTA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2094	ANGELICA ANDRESSA DOMANOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2123	ANTONIA SILVANI GURSKI MORAIS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2597	ARIANE KAROLINE PECH	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2062	ARISTEU TIBES JUNIOR	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2455	ATAIS KACZOROWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2509	BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2518	BRUNA CAMILI OLSZEWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 1
2608	BRUNA MAGALHÃES RAMINA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2239	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2403	BRUNA RAFAÉLE KITEL	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2478	CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2367	CAMILE APARECIDA NOVAK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2337	CESAR ILARIO DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2373	CIRLEIA DE LIMA MOREIRA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2059	CLERENICE NIEDERLE	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2182	DAIANE APARECIDA TURKOT	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2599	DANILO BITTENCOURT CASAGRANDE	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2005	DANY DA SILVA FERREIRA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2490	DARLAN AUGUSTO SANGUINETTE	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2232	DIEGO COSTA DE LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2074	DIEGO GABRIEL TENCHENA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2408	DIMAS DANIEL BINKOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2128	DIOGO HELIELL DASZKOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2096	DOUGLAS DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2266	DULCE MARLI SIMM	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2333	ÉDINA DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
1874	EDNACIO DA SILVA VARGAS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 2
2611	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2281	ELAINE KSENIUK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2524	ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2442	ELIS REGINA MLODECKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2431	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
1973	EVA DE FÁTIMA DE FRANCA VERÍSSIMO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2254	FELIPE MATHEUS SAK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2516	FRANCIÉLE AP. R. KONKEL	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
1937	FRANCIELI DAS DORES BATISTA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
1903	GABRIELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2529	GERALDO RAMON FERNANDES MACIEL	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2536	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
1873	GUILHERME BUCH	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
1884	IDIONE EDUARDA BOESSING	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2003	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
1989	JAMYLE TECHELAK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2482	JAQUELINE ALBIN	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2089	JESSICA PINHEIRO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2256	JONATHAN DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2393	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 3
2511	JOSIMAR SOARES	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2447	JOSIMARI KONFIDERA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2252	JUCEMAR CAETANO DE LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2055	JULIANA DE MATHIAS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2302	JULIANA DIRCELIA LISOSKI LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2036	JULIANA PAITER	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2555	JULIANE VIEIRA NIZER	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2072	JULIANO NOVICKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2076	KARINA BUGGENHAGEN DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2189	KEYSSIANE LEKKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2033	LARISSA ANDRIELI SKORUPA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2615	LARISSA CHOMA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2571	LEANDRA HOPALOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2320	LEONARDO FRANCISCO GRUCZKOWSKI NEPOMUCENO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4

2070	LUAN VICTOR GELLER TURKOT	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2180	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
1939	LUANA STECHECHEN	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2364	LUCAS MARIANO BURATTI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
1991	LUCAS MATHEUS SENN	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2159	LUCI MARI KARPINSKI WENGALREK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 4
2329	LUCIMERI PRSZYSIEZNY	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2623	LUCINEIA STEMPOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1993	LUDMILA FORTUNATO DA SILVA MATTOSO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1952	LUIZ FELIPE KONFIDERA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2391	LUSIA APARECIDA SPIL	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2500	MAIARA ANDRESSA KRAVEC	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1882	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1928	MARCELA SOWA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1962	MARCIO ROBERTO CARVALHO DE PAULA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2406	MARIA REGIANE WACHOWICZ	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2293	MATEUS MARTINS DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1868	MAYLON ALCEU DE OLIVEIRA SATES	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1954	MELISSA WLODARCZYK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1900	NATHALY APARECIDA DE LARA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2396	NATIELY MAYNARA ANTOSZCZYSZYN MAROLI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2418	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1941	PATRÍCIA GRUCZKOWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2427	PATRICIA OSINSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
1985	POLIANA BRAZ DE OLIVEIRA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2361	PRISCILA VERISSIMO SCHVARTZ	04. Auxiliar Administrativo	Sala 5
2401	RAFAEL LADA KAMINSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
1902	RAFAELA LETICIA PETELA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
1970	RAYNA CAROLINE FERRARI SANTANA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
1904	RENATA CRISTINA BANKERSEN	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2014	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2499	ROMULO DOROCHINSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2102	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2157	SILVERIO CRISTIANO MORAIS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2622	SONIA MARIA PAVAO DOS ANJOS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2625	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2503	TAIANE DE CASTRO	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
1990	TAIS DILL	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2035	TAMIRIS KACZOROWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2101	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2309	TEREZINHA BRACIAK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2216	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2468	VÂNIA MARIA JANISZEWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
1959	VILCINÉIA LESZAK	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2508	WALINSON KELVIN MARCA	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6
2198	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	04. Auxiliar Administrativo	Sala 6

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2D3378AF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
REVISÃO E CONSERTO DO VEICULO SPRINTER PLACA BAE 2441, ANO 2015 COR BRANCA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	JOGO DE PASTILHAS	271,52	271,52
2	1,00	U	JOGO DE PASTILHAS	315,83	314,83
3	1,00	U	LÂMPADA PINGÃO 12 V.5.	3,92	3,92
4	1,00	U	LÂMPADA 67 - 12 V 10 W.	4,85	4,85
5	1,00	U	POLIA DO ALTERNADOR.	4.058,42	4.058,42
6	1,00	U	MANGUEIRA DE AR CONDICIONADO.	1.859,86	1.859,86
7	12,00	U	ÓLEO SINTÉTICO 5 W 30.	535,32	536,32
8	1,00	U	KIT DE PECAS FILTRO.	865,77	865,77
9	1,00	U	ANEL DE VEDAÇÃO A 14.	27,59	27,59
10	1,00	U	FILTRO DE PÓLEN.	223,08	223,08
11	1,00	U	TOALHA INDUSTRIAL ES.	7,01	7,01
12	1,00	U	PASTILHAS DE FREIO D.	284,00	284,00
13	1,00	U	PASTILHAS DE FREIO D.	284,00	284,00
14	1,00	U	ALTERNADOR RAM INST.	340,80	340,80
15	1,00	U	POLIA PARA ALTERNADOR.	56,80	56,80
16	1,00	U	TUBULAÇÃO DE ALIMENTA.	511,20	511,20
17	1,00	U	COMPLEMENTO PARA O S.	85,20	85,20
18	1,00	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	340,80	340,80
19	1,00	U	INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	511,20	511,20
20	1,00	U	ALIMENTAÇÃO + BALANCEAMENTO.	555,00	555,00
Total					11.142,17

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Savana Comercio de Veículos LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0002-30 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 186/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 11.142,17 (Onze mil cento e quarenta dois reais com dezessete centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	1000	3.3.90.3.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Saúde

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de Novembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1CC63EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1292/2021. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1292/2021.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	16/11/2021	Rio Negro	01 (uma)	36,00	8034/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2F7D0210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 64/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, com jornal de circulação local e regional para publicação dos Atos Oficiais, para veiculação de avisos e campanhas institucionais, de caráter educativo, orientativo e social, de interesse público da municipalidade, com no mínimo duas edições semanais e entrega de 100 exemplares por edição.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - JORNAL DA FRONTEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços de mídia impressa, cumprindo a legalidade e atendendo a necessidade de conhecimento público; deverá disponibilizar espaço ilimitado em jornal impresso, com comprovada circulação local e regional. para publicação de atos oficiais e campanhas de cunho social, orientativo e educativo de interesse da municipalidade de Pinhal de São Bento, com prioridade para o maior número de edições semanais. Envio das publicações por parte da prefeitura, através de endereço eletrônico, até as 17:30 horas do dia anterior a edição, incluindo entrega de 100 exemplares para todos os setores da municipalidade, conforme relação abaixo: 40 exemplares para alunos do ensino fundamental e médio; 10 exemplares para a Câmara Municipal de Vereadores; 50 exemplares para os departamentos da prefeitura municipal.	J.DA.FRONTEIRA		MÊS	12,00	3.050,00	36.600,00
TOTAL								36.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 64/2021 - Pregão: R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:52F5F020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONCESSOES CCPAF

TERMO ADITIVO Nº 02
Termo de Concessão Nº 151/2017

Termo Aditivo de prazo de vigências ao Termo de Concessão nº 151/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a Sra. MATILDE CEDORAK PAVILAQUI na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. **MATILDE CEDORAK PAVILAQUI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Aditivo nº 02, ao Termo de Concessão nº 151/2017, referente à licitação nº 02/2017, na modalidade Concorrência, qual objeto é Ocupação do CCPAF (Centro de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar).
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência, qual vencimento é 02/05/2021, fica aditivado por 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 02/05/2023. Em conformidade com a Cláusula quarta do Termo de Concessão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores da Concessão renovam-se para o período prorrogado, conforme correção do IGPM acumulado nos últimos 12 meses, sendo 32,03% (trinta e dois virgula zero três porcento). Conforme Termo Concessão.

LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Mínimo	Preço Mínimo total
1	26887	CONCESSÃO DO "BOX 04" DESTINADO À AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CONCESSÃO DE BOX NO CCPAF, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1866, DE 21 DE AGOSTO DE 2014 E CONFORME DECRETO Nº127 DE 17 DE JUNHO DE 2016. SERA ARRECADADO DE FORMA LEGAL A QUANTIA MINIMA DE 0,5 UFM/MÊS/BOX..	24,00	MS	68,25	1.638,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03/05/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
MATILDE CEDORAK PAVILAQUI

TERMO ADITIVO Nº 01
Termo de Concessão Nº 154/2017

Termo Aditivo de prazo de vigências ao Termo de Concessão nº 154/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e Sr. LUIZ SCHINAIDER na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, Sr. LUIZ SCHINAIDER, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Aditivo nº 01, ao Termo de Concessão nº 154/2017, referente à licitação nº 02/2017, na modalidade Concorrência, qual objeto é Ocupação do CCPAF (Centro de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar).
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência, qual vencimento é 02/05/2019, fica aditivado por 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 02/05/2021. Em conformidade com a Cláusula quarta do Termo de Concessão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores da Concessão renovam-se para o período prorrogado, com correção do IGPM acumulado nos últimos 12 meses sendo 8,65% (oito virgula sessenta e cinco porcento). Conforme Cláusula Quinta do Termo Concessão.

LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Mínimo	Preço Mínimo total
1	26887	CONCESSÃO DO "BOX 07" DESTINADO À AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CONCESSÃO DE BOX NO CCPAF, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1866, DE 21 DE AGOSTO DE 2014 E CONFORME DECRETO Nº127 DE 17 DE JUNHO DE 2016. SERA ARRECADADO DE FORMA LEGAL A QUANTIA MINIMA DE 0,5 UFM/MÊS/BOX..	24,00	MS	51,70	1.240,80

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02/05/2019.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
LUIZ SCHINAIDER

TERMO ADITIVO Nº 02
Termo de Concessão Nº 160/2017

Termo Aditivo de prazo de vigências ao Termo de Concessão nº 160/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e Sr. IZIDORO MAKSEMIU na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, Sr. IZIDORO MAKSEMIU, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Aditivo nº 02, ao Termo de Concessão nº 160/2017, referente à licitação nº 02/2017, na modalidade Concorrência, qual objeto é Ocupação do CCPAF (Centro de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar). Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência, qual vencimento é 02/05/2021, fica aditivado por 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 02/05/2023. Em conformidade com a Cláusula quarta do Termo de Concessão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Alterado o Box ocupado pelo concessionário, deixando o box 15, passando para o **Box 13.**
CLAUSULA TERCEIRA: Os Valores da Concessão renovam-se para o período prorrogado, conforme correção do IGPM acumulado nos últimos 12 meses, sendo 32,03% (trinta e dois virgula zero três porcento). Conforme Termo Concessão.

LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Mínimo	Preço Mínimo total
1	26887	CONCESSÃO DO "BOX 13" DESTINADO À AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CONCESSÃO DE BOX NO CCPAF, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1866, DE 21 DE AGOSTO DE 2014 E CONFORME DECRETO Nº127 DE 17 DE JUNHO DE 2016. SERA ARRECADADO DE FORMA LEGAL A QUANTIA MINIMA DE 0,5 UFM/MÊS/BOX..	24,00	MS	68,25	1.638,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02/05/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
IZIDORO MAKSEMIU

TERMO ADITIVO Nº 02
Termo de Concessão Nº 150/201

Termo Aditivo de prazo de vigências ao Termo de Concessão nº 150/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a Sra. CLEONI BRAZ FERREIRA na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. CLEONI BRAZ FERREIRA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Aditivo nº 02, ao Termo de Concessão nº 150/2017, referente à licitação nº 02/2017, na modalidade Concorrência, qual objeto é Ocupação do CCPAF (Centro de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar).
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência, qual vencimento é 02/05/2021, fica aditivado por 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 02/05/2023. Em conformidade com a Cláusula quarta do Termo de Concessão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores da Concessão renovam-se para o período prorrogado, conforme correção do IGPM acumulado nos últimos 12 meses, sendo 32,03% (trinta e dois virgula zero três porcento). Conforme Termo Concessão.

LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Mínimo	Preço Mínimo total
1	26887	CONCESSÃO DO "BOX 03" DESTINADO À AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CONCESSÃO DE BOX NO CCPAF, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1866, DE 21 DE AGOSTO DE 2014 E CONFORME DECRETO Nº127 DE 17 DE JUNHO DE 2016. SERA ARRECADADO DE FORMA LEGAL A QUANTIA MINIMA DE 0,5 UFM/MÊS/BOX..	24,00	MS	68,25	1.638,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 02/05/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CLEONI BRAZ FERREIRA

TERMO ADITIVO Nº 02
Termo de Concessão Nº 148/2017

Termo Aditivo de prazo de vigências ao Termo de Concessão nº 148/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e Sr. ***ARGEU MIGUEL SANTANA*** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, O Sr ***ARGEU MIGUEL SANTANA***, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Aditivo nº 02, ao Termo de Concessão nº 148/2017, referente à licitação nº 02/2017, na modalidade Concorrência, qual objeto é Ocupação do CCPAF (Centro de Comercialização de Produtos Agricultura Familiar).
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência, qual vencimento é 02/05/2021, fica aditivado por 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 02/05/2023. Em conformidade com a Cláusula quarta do Termo de Concessão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores da Concessão renovam-se para o período prorrogado, conforme correção do IGPM acumulado nos últimos 12 meses, sendo 32,03% (trinta e dois virgula zero três porcento). Conforme Termo Concessão.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço ofertado	Preço Mínimo total
1	26886	CONCESSÃO DO "BOX 01" DESTINADO À AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CONCESSÃO DE BOX NO CCPAF, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1866, DE 21 DE AGOSTO DE 2014 E O MAPA EM ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO. SERA ARRECADADO DE FORMA LEGAL A QUANTIA DE 0,5 UFM/MÊS/BOX. E CONFORME DECRETO Nº127 DE 17 DE JUNHO DE 2016.	24,00	MS	68,25	1.638,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03/05/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ARGEU MIGUEL SANTANA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B50C7D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO ACESSOLINE

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 294/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 294/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.798.740/0001-20 na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.798.740/0001-20,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 294/2020, referente à licitação nº. 35/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 05/11/2021. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 06/11/2021 e encerrando-se em 05/11/2022. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também aditivado o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 12 (meses), conforme abaixo:
LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 400MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 – O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA. RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS. PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS. TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL. DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO. FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS. LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA. REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES).	SERVIÇO	MS	12	R$ 1.325,00	R$ 15.900,00

CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de outubro de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:55E8B903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735/2021

DATA: 12 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2022 compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta;
III – o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e Administração Indireta. O Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2022;
IV – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º – Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
PODER EXECUTIVO:	
Ø RECEITAS CORRENTES	16.458.800,00

Receita Tributária	901.400,00
Receita de Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	43.300,00
Receita de Serviços	26.300,00
Transferências Correntes	15.236.800,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Total da Receita Corrente Liquida	**16.458.800,00**
Ø RECEITA DE CAPITAL	**2.010.000,00**
Operação de Crédito – Mercado Interno	2.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Total da Receita de Capital	**2.010.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO PODER EXECUTIVO	**18.468.800,00**

2 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	
Ø RECEITAS CORRENTES	448.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	437.000,000
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Total da Receita	**448.000,00**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	**2.480.000,00**
Ø RECEITAS CORRENTES	1.805.000,00
Receita de Contribuições	705.000,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Outras Receitas Correntes	800.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	675.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL	**2.480.000,00**

RECEITA DO PODER EXECUTIVO
AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONSOLIDADA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	**VALOR (R$)**
Ø RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	901.400,00
Receita de Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	53.300,00
Receita de Serviços	463.300,00
Transferências Correntes	15.236.800,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Total da Receita Corrente Liquida	**16.906.8000,00**
Ø RECEITA DE CAPITAL	**2.010.000,00**
Operação de Crédito – Mercado Interno	2.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Total da Receita de Capital	**2.010.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	**18.916.800,00**

SEÇÃO II
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º – A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	**VALOR (R$)**
Ø Pessoal e Encargos Sociais	791.000,00
Ø Outras Despesas Correntes	186.000,00
Ø Investimentos	41.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**1.018.000,00**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DESPESA CONSOLIDADA	**VALOR (R$)**
Ø Pessoal e Encargos Sociais	7.762.000,00
Ø Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
Ø Outras Despesas Correntes	7.093.943,02
Ø Investimentos	2.422.856,98
Ø Amortização da Dívida	61.000,00
SUBTOTAL	**17.350.800,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
Ø Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**17.450.800,00**

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	**VALOR (R$)**
Ø Pessoal e Encargos Sociais	111.000,00
Ø Outras Despesas Correntes	289.000,00
Ø Investimentos	21.000,00
SUBTOTAL	**421.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**27.000,00**

Ø Reserva de Contingência	27.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**448.000,00**

DESPESA DO PODER EXECUTIVO
AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONSOLIDADA

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO DESPESA CONSOLIDADA	**VALOR (R$)**
Ø Pessoal e Encargos Sociais	8.553.000,00
Ø Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
Ø Outras Despesas Correntes	7.279.943,02
Ø Investimentos	2.463.856,98
Ø Amortização da Dívida	61.000,000
SUBTOTAL	**18.348.800,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
Ø Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**18.468.800,00**

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta, conforme Capítulo I, Seção I, da presente lei.

Art. 6º – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 2.480.000,00 (Dois milhões quatrocentos e oitenta mil), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder executivo – Administração Direta e Indireta, assim discriminada:

ÓRGÃO– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	**VALOR (R$)**
Ø Pessoal e Encargos Sociais	1.700.000,00
Ø Outras Despesas Correntes	183.000,00
Ø Investimentos	10.000,00
SUBTOTAL	**1.893.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**587.000,00**
Ø Reserva de Contingência	587.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.480.000,00**

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º – O Orçamento Geral do Município, compreende, o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta estão assim discriminados:

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
Ø Poder Legislativo	**1.018.000,00**
Ø Câmara Municipal de Pitangueiras	1.018.000,00
Ø Poder Executivo	**17.450.800,00**
Ø Gabinete do Prefeito	826.000,00
Ø Procuradoria Jurídica	154.000,00
Ø Secretaria de Administração e Finanças	3.708.943,02
Ø Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	346.000,00
Ø Secretaria de Educação	3.319.000,00
Ø Secretaria de Cultura e Turismo	90.000,00
Ø Secretaria de Assistência Social	631.000,00
Ø Secretaria de Esporte e Lazer	176.000,00
Ø Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	3.075.000,00
Ø Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.900.000,00
Ø Secretaria de Planejamento e Urbanismo	2.086.856,98
Ø Secretaria de Desenvolvimento Econômico	38.000,00
Ø Reservas de Contingências	100.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**18.468.800,00**
ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Ø Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	448.000,00
Ø Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras	2.480.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.928.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**21.396.800,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração indireta do Município.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º– Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10º – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2022e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
II. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º – Os créditos adicionais de que trata o Inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 12º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:12312A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-LRF PERÍODO DE 01/09/2021 A 31/10/2021 - 5-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2021 LRF. ART. 52, INCISO II, ALINEA "C", ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -											
JUSSARA-PR		**PR**		**04.823.494/0001-65**							
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e SubFunção-LRF											
Período De 01/09/2021 A 31/10/2021 - 5-Bimestre Exercício: 2021											
LRF. Art. 52, Inciso II, alinea "c", Anexo II											
Funções / Sub. Funções	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo Dotação (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritos Restos A Pagar Não Processados (f)
			No Período	Acumulada (b)	(%) b/total(b)		No Período	Acumulada (d)	(%) d/total(d)		
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.910.000,00	7.910.000,00	549.442,25	5.517.586,19	100,00	2.392.413,81	961.514,94	4.600.673,12	100,00	3.309.326,88	0,00
SANEAMENTO	7.820.000,00	7.820.000,00	549.442,25	5.517.586,19	100,00	2.302.413,81	961.514,94	4.600.673,12	100,00	3.219.326,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.820.000,00	7.820.000,00	549.442,25	5.517.586,19	100,00	2.302.413,81	961.514,94	4.600.673,12	100,00	3.219.326,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESA (INTRA-ORÇA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	7.910.000,00	7.910.000,00	549.442,25	5.517.586,19	100	2.392.413,81	961.514,94	4.600.673,12	100	3.309.326,88	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DD415BE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-LRF - LRF - ART. 53. INCISO I. - ANEXO III

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -							
JUSSARA-PR			**PR**	**04.823.494/0001-65**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -							
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2021 A 31/10/2021							
RECEITA				**DESPESA**			
Especificação do Título	**Previsão**	**Execução**	**Diferenças**	**Especificação do Títilo**	**Fixação**	**Execução**	**Diferenças**
Receitas Correntes	7.860.000,00	5.733.086,84	- 2.126.913,16	DESPESAS CORRENTES	7.426.000,00	5.383.100,83	2.042.899,17
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.625.000,00	1.121.638,47	503.361,53
Receita Patrimonial	30.000,00	36.648,61	6.648,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.801.000,00	4.261.462,36	1.539.537,64
				DESPESAS DE CAPITAL	394.000,00	134.485,36	259.514,64
				INVESTIMENTOS	394.000,00	134.485,36	259.514,64
Receita de Serviços	4.675.000,00	3.414.089,25	- 1.260.910,75				
Transferências Correntes	1.050.000,00	660.278,01	- 389.721,99				
Outras Receitas Correntes	2.105.000,00	1.622.070,97	- 482.929,03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00
Receitas de Capital	50.000,00		- 50.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00
Alienação de Bens	50.000,00		- 50.000,00				

SOMA	7.910.000,00	5.733.086,84	- 2.176.913,16	SOMA	7.910.000,00	5.517.586,19	2.392.413,81
DEFICIT				SUPERAVIT		215.500,65	- 215.500,65
###### TOTAL	7.910.000,00	5.733.086,84	- 2.176.913,16	###### TOTAL	7.910.000,00	5.733.086,84	2.176.913,16
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6923D026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESUMO EXECUCAO ORCAMENTARIA DESPESAS - PERÍODO DE 01/09/2021 A 31/10/2021 - 5-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - Página N.: 1
JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65 12/11/2021 11:09:03
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Receitas
Período De 01/09/2021 A 31/10/2021 - 5-Bimestre Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
RECEITA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.910.000,00	7.910.000,00	1.116.965,28	14,12	5.733.086,84	72,48	- 2.176.913,16
Receitas Correntes	7.860.000,00	7.860.000,00	1.116.965,28	14,21	5.733.086,84	72,94	- 2.126.913,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	16.160,61	53,87	36.648,61	122,16	6.648,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	16.160,61	53,87	36.648,61	122,16	6.648,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.675.000,00	4.675.000,00	621.695,52	13,30	3.414.089,25	73,03	- 1.260.910,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.905.000,00	3.905.000,00	433.084,70	11,09	2.535.814,06	64,94	- 1.369.185,94
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	770.000,00	770.000,00	188.610,82	24,49	878.275,19	114,06	108.275,19
Transferências Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	137.378,99	13,08	660.278,01	62,88	- 389.721,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	1.050.000,00	1.050.000,00	137.378,99	13,08	660.278,01	62,88	- 389.721,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.105.000,00	2.105.000,00	341.730,16	16,23	1.622.070,97	77,06	- 482.929,03
Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.105.000,00	2.105.000,00	341.730,16	16,23	1.622.070,97	77,06	- 482.929,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 50.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**1.116.965,28**	**14,12**	**5.733.086,84**	**72,48**	**- 2.176.913,16**
REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Credito Internas							
Mobiliarias							
Contratual							

Operações de Credito Externas							
Mobiliarias							
Contratual							
SUBTOTAL C/Refinanciamento (V)=(III+IV)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**1.116.965,28**	**14,12**	**5.733.086,84**	**72,48**	**- 2.176.913,16**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL - (VII)=(V+VI))	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**1.116.965,28**		**5.733.086,84**		**- 2.176.913,16**
SALDOS DE EXERCÍCOS ANTERIORES		**0,00**			**0,00**		
Recursos Arrecadados Exerc. Anteriores RPPS							
Superafit Financeiro		**0,00**			**0,00**		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C46A8823

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2021 A 31/10/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65 12/11/2021 11:10:33
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Despesas
Período De 01/09/2021 A 31/10/2021 - 5-Bimestre Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dot Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	Despesa Pagas (j) Até Periodo	Restos Pagar (k) Não Proc.
			No Período	(f) Até Periodo		No Período	(h) Até Periodo			
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (VIII)	7.910.000,00	7.910.000,00	549.442,25	5.517.586,19	2.392.413,81	961.514,94	4.600.673,12	3.309.326,88	4.493.453,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.426.000,00	7.426.000,00	547.442,25	5.383.100,83	2.042.899,17	961.514,94	4.509.185,76	2.916.814,24	4.401.966,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.628.000,00	1.625.000,00	220.621,48	1.121.638,47	503.361,53	219.614,84	1.120.375,13	504.624,87	1.098.308,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.798.000,00	5.801.000,00	326.820,77	4.261.462,36	1.539.537,64	741.900,10	3.388.810,63	2.412.189,37	3.303.658,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	394.000,00	394.000,00	2.000,00	134.485,36	259.514,64	0,00	91.487,36	302.512,64	91.487,36	0,00
INVESTIMENTOS	394.000,00	394.000,00	2.000,00	134.485,36	259.514,64	0,00	91.487,36	302.512,64	91.487,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**549.442,25**	**5.517.586,19**	**2.392.413,81**	**961.514,94**	**4.600.673,12**	**3.309.326,88**	**4.493.453,80**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização Divida Interna										
Mobiliarias										
Outras dividas										
Amortização Divida Externa										
Mobiliarias										
Outras dividas										
SUBTOTAL Com Refinanciamento (XII)=(X+XI)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**549.442,25**	**5.517.586,19**	**2.392.413,81**	**961.514,94**	**4.600.673,12**	**3.309.326,88**	**4.493.453,80**	**0,00**
SUPERAVIT (XIII)			**567.523,03**	**215.500,65**		**155.450,34**	**1.132.413,72**		**1.239.633,04**	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**1.116.965,28**	**5.733.086,84**	**2.392.413,81**	**1.116.965,28**	**5.733.086,84**	**3.309.326,88**	**5.733.086,84**	**0,00**
RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7F2CFCD1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **74/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **28/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLAYGROUND 4 TORRES CLASSIC Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm por 3000mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050	UNID	1,00	52.000,00	52.000,00

		mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 2 - Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 2 - Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 2 - Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 - Tubo em T com Abóboda em acrílico ultra resistente de 2cm, tubo com 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central e T de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura. 1 - Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 - Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. 1 - Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 - Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 2 - Balanços com estrutura de Aluminio 11x11 com reforço interno, Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura superior horizontal em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.				
TOTAL						52.000,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F90877AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO77/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 77/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ.: 08.436.055/0001-50
FAVORECIDO: R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS
CNPJ.: 33.318.780/0001-71

Rio Azul, 12 de novembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0224/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ.: 08.436.055/0001-50
VALOR: R$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **12/11/2021** à **11/11/2022.**
ASSINATURA: 12/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
Representante

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor máximo estimado para a compra
1	Serviço de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, compreendendo : assessoria, cotação e emissão de seguro viagem; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; repasses: valores de tarifas taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão , alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratado	21%	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0225/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS
CNPJ.: 33.318.780/0001-71
VALOR: R$ **25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **12/11/2021** à **11/11/2022.**
ASSINATURA: 12/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RAQUEL RODRIGUES FIGUEIREDO GUIMARÃES
Representante

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor máximo estimado para a compra
2	Serviço de agenciamento de serviços hoteleiros-valor estimado para gastos com hospedagem em apartamento individual hospedagem em apartamento individual. o quarto deverá conter no mínimo: - ar condicionado - tv 21” - canais aberto e a cabo - acesso a internet - cama box - 02 travesseiros - lençois - cobertas - frigobar - guardaroupa - uma cadeira confortável - uma mesa ou escrivaninha, para trabalhar com notbook - telefone - banheiro individual, juntamente com as dependencias do quarto - pia ou lavabo - vaso sanitário - ducha com aquecimento a gás - 02 toalhas de rosto - 02 toalhas de banho - shampoo e sabonetes para banho	20%	R$ 25.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7F7F4990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 078/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.641/0001-47, através da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 946, de 26 de outubro de 2021, torna público que realizará chamamento público para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, Lei Municipal n° 3159, de 07 de outubro de 2021, e ainda, com a observância do contido na Nota Técnica nº 01, de 12 de abril de 2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público visa o recebimento de propostas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC interessadas em ofertar e administrar plano de benefícios de previdência complementar dos servidores municipais de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Rio Negro - PR.

1.2 O presente Chamamento implicará na seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC com vistas à futura assinatura de Convênio de Adesão e a formalização da adesão do Município de Rio Negro - PR ao plano de benefícios multipatrocinado, na modalidade contribuição definida, sob a administração da Entidade.

1.3 O recebimento das propostas serão realizadas através de Processo Digital nos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC.

1.4. O julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão Especial de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída pela Portaria nº 946, de 26 de outubro de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de seleção, as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic, e ainda, atenda as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3159, de 2021.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109, de 29 de 2001;
entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada;
pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
pessoa Jurídica que estiver em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

pessoa jurídica que possua em seu quadro de dirigentes, ou como responsável técnico ou legal, servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo com a Administração Direta ou Indireta ou com a Câmara Legislativa do Município de Rio Negro - PR;
pessoa jurídica que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 Os recebimentos das propostas serão realizadas **unicamente via *internet*.**
4.1.1 O proponente deverá preencher cadastro de inscrição através dos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - disponível no período de 13 de novembro de 2021 até o dia 30 de novembro de 2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A apresentação da proposta, juntamente com toda a documentação solicitada, implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.1.1 As entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar, no período estabelecido e nos endereços eletrônicos estabelecidos no item 4, aos membros da Comissão Especial de Seleção a documentação relacionada abaixo:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e Situação Cadastral Ativa.

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal.
5.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente.
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente.
5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à Qualificação Técnica
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Documento comprobatório de que a EFPC tem como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária (art. 32 da LC 109/2001), bem como, de que está qualificada como entidade multipatrocinada, devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo PREVIC e categorizada como em “situação normal” no CadPrevic**.**
5.4.3 Comprovar o envio à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório referente às demonstrações contábeis estabelecidos na Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.
5.4.4 Preenchimento e entrega de declaração de compromisso de cessão de assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo do Município de Rio Negro na gestão dos ativos objeto do presente edital.

5.5 Quanto à Proposta
5.5.1 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, instruída com as informações e documentos comprobatórios estabelecidas no Anexo I deste Edital.
5.5.1 Apresentação do Plano de benefícios multipatrocinado para Entes Federativos que está sendo oferecido para adesão pelo Município de Rio Negro - PR, declarando que o Regulamento do Plano oferecido guarda compatibilidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 3159, de 2021, especialmente os que abordam as alíquotas e base de contribuição do participante patrocinado e não patrocinado, conforme **Modelo da Declaração** em Anexo II deste Edital, encaminhando ainda o Regulamento do Plano de Benefícios oferecido, bem como a comprovação de que o mesmo se encontra aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
5.5.2 Será motivo de desclassificação a proponente que não apresentar o plano, devidamente aprovado, ou não comprovar a sua compatibilidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 3159, de 2021.

5.6 Quanto a demais exigências
5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente de que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, e ainda, que não possui em seu quadro de dirigentes ou como responsável técnico ou legal, servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo com a Administração Direta ou Indireta ou com a Câmara Legislativa do Município de Rio Negro - PR.
5.6.2 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, responsabilizando-se pela adequação ou compatibilidade dos sistemas informatizados utilizado pela entidade proponente com o do utilizado pelo Município de Rio Negro - PR, adaptando se for o caso, o sistema da proponente.
5.6.3 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, responsabilizando-se a ceder assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo do Município de Rio Negro na gestão dos ativos objeto do presente edital.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE , DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Durante a análise da documentação e da proposta, a Comissão poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca destes, bem como, confrontar as informações e documentos fornecidos com aquelas publicadas no *site* da EFPC proponente.
6.2 E ainda, havendo necessidade, a comissão de seleção poderá convocar uma reunião com cada uma das entidades proponentes, devidamente registrada em ata, a ser realizada de forma presencial ou por vídeo conferência, com vistas a possibilitar o esclarecimento de dúvidas e da proposta apresentada.

6.3 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 e todos os seus subitens, que trata da documentação para a participação, ou a sua apresentação com vícios ou em desconformidade implicará na sua desclassificação.
6.4 Verificada ainda que, a proponente não se encontra categorizada em "situação normal" no CadPrevic, conforme estabelecido no item 5.4.2, e ainda, não atendeu o disposto no item 5.5.3, também, implicará na sua desclassificação.
6.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação dos quesitos e fatores discriminados no Anexo III deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.
6.6 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério estabelecido no Anexo III deste Edital, ou seja, a Entidade proponente que obtiver maior pontuação final, com a somatória de pontos nos quesitos: Capacidade Técnica e Experiência da Entidade e Condições Econômicas da Proposta, sendo declarada vencedora deste processo seletivo a Entidade melhor classificada.
6.7 Ocorrendo a situação de empate na pontuação final serão utilizados como critérios de desempate:
primeiro critério: maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;
b) segundo critério a ser utilizado se permanecer o empate após aplicação do primeiro critério: maior pontuação no quesito Capacidade Técnica e Experiência da Entidade;
c) terceiro critério a ser utilizado se permanecer o empate após aplicação do segundo critério: sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas subsidiariamente as normas previstas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Seleção, será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de publicação da ata da decisão objeto do recurso.
7.2.1 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão da Comissão.
7.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, e deverão ser enviados somente pelo endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC, no prazo legal mencionado no item 7.2, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
7.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.3.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

8.1 As informações da massa atual de servidores públicos vinculados aos órgãos municipais mencionados no item 1.1, bem como outras informações relevantes, se encontram discriminadas no Anexo IV deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
9.2 Fica designado o foro da Comarca de Rio Negro - PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19.5 Todos os editais, atas e decisões da Comissão de Seleção relativos ao presente Chamamento Público deverão ser acompanhados nos endereços eletrônicos: <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC.

10. ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante deste edital os seus Anexos:
ANEXO I - Modelo de Proposta Técnica
ANEXO II – Modelo de Declaração (referido no item 5.5.2 do Edital);
ANEXO III – Critérios de Pontuação e de Classificação;
ANEXO IV - Massa Atual de Servidores Públicos do Município

Rio Negro, 12 de novembro de 2021.

LIDIANE GOMES FLORES
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
Comissão de Seleção
Ref.: Chamamento Público Edital nº 078/2021– Processo de Seleção de EFPC

Prezados Senhores (as),

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) com sede na cidade de(o)_____, no estado de(o)_____, à rua_____, vem por meio desta apresentar proposta para oferecer e atuar como gestor do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores do Município de Rio Negro - PR, estabelecido na Lei Municipal nº 3159, de 2021.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

Fator A) Desempenho da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Anual do(s) Plano(s) de Contribuição
Definida administrado(s) pela Entidade proponente, no período de 2016-2020.

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Rentabilidade Acumulada no período:	

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:
(Consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS)

Ano	Ativo sob gestão (R$)
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

(iii) Quantidade da população sob gestão da Entidade, discriminado por participantes ativos e assistidos, dos últimos 5 anos:

Ano	Quantidade de participantes ativos	Quant. de assistidos	População total
2020			
2019			
2018			
2017			
2016			

(iv)Informar a relação entre a Despesa Administrativa e o Ativo Total e da Despesa Administrativa per capita por participante, consolidado no ano de 2020:
Ativo Total: consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na ANS.
Despesas Administrativas: consolidação das despesas da gestão administrativa, correspondendo à soma das despesas da gestão previdencial, de investimentos e demais despesas, excluídas as despesas de gestão assistencial e despesas de reversão de recursos para o plano de benefícios.

Despesa Administrativa/Ativo Total (%)	Despesa Administrativa/Participante (R$)

Fator B) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança: Composição dos Órgãos Estatutários obrigatórios (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva).
(ii) Informar a existência de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, além dos órgãos estatutários obrigatórios mencionados no item (i) acima, de conformidade parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 035, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC. Exemplos: existência de Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Comitês de Riscos entre outros.
(iii) Informar se a Entidade oferece aos patrocinadores assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo.
(iv) Informar a existência de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementados na EFPC, visando as melhores práticas de gestão como por exemplo: auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, manual de conduta e ética e práticas para a mitigação de conflitos de interesse, entre outros.
(v) Apresentar a experiência dos atuais membros Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC.

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:

(i) Relacionar os canais de comunicação e atendimento disponibilizado aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores:
(ii) Relacionar os recursos e serviços disponibilizados aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores (ex: simulador de benefícios, área/portal de serviços entre outros):

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

(Com base no plano de benefícios multipatrocinado oferecido para adesão pelo Município de Rio Negro)

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

Taxa de Carregamento	Taxa de Administração

(ii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:
(iii) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano.

(iv) Detalhar as etapas, prazos e procedimentos de implantação do referido plano no Município de Rio Negro/PR, informando os canais, recursos e o suporte oferecidos para sua implantação.
(v) Outras informações complementares do plano de benefícios ofertado para adesão pelo Município de Rio Negro/PR:
a) identificação e modalidade do Plano;
b) data da aprovação do regulamento do plano pelo PREVIC;
c) tipo de benefícios oferecidos e as condições de elegibilidade estabelecidas no regulamento do plano;
d) plano de custeio;
e) análise da aderência do plano de benefícios oferecido com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3159, de 2021 do Município de Rio Negro - PR, mencionando os pontos convergentes;
f) dentificação dos patrocinadores e/ou instituidores contratantes deste plano, se for o caso;
g) informar o nº de participante e de assistidos, se for o caso.

DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e Data Assinatura Do Representante Legal:

Nome:

Cargo:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Comissão de Seleção de EFPC do Município de Rio Negro - PR Ref.: Chamamento Público Edital nº 078/2021- Processo de Seleção de EFPC

DECLARAMOS que o **Regulamento do Plano de benefícios multipatrocinado para Entes Federativos**, (NOME DO PLANO) que oferecemos para adesão pelo Município de Rio Negro - PR guarda compatibilidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 3159, 07 de outubro de 2021 especialmente no que versa sobre as aliquotas e base de contribuição do participante patrocinado e não patrocinado.
DECLARAMOS, ainda, que a entidade se compromete à cessão de **assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo do Município de Rio Negro/PR na gestão dos ativos objeto do presente edital.**

Encaminhamos, a cópia do referido Regulamento do Plano de Benefícios oferecido, bem como a comprovação de que o mesmo se encontra aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Local e Data Assinatura Do Representante Legal:

Nome:
Cargo:

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1. Com base nas informações contidas Proposta Técnica encaminhada pela Entidade proponente, a Comissão de Seleção pontuará e classificarão as propostas das Entidades proponentes com a análise dos fatores contidos nos dois quesitos de abaixo discriminadas.

2. QUESITO 1 - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

2.1 Neste quesito 1 serão avaliados e pontuados 05 (cinco) indicadores relacionados ao Fator A - Desempenho da Entidade, 04 (quatro) variáveis relacionados ao Fator B - Governança e Práticas de Gestão e 03 (três) variáveis relacionados ao Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento, conforme tabela de pontuação abaixo discriminados.
2.2. A pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito 1 (Capacidade Técnica e Experiência da Entidade) é de 200 (duzentos) pontos.

Fator A) Desempenho da Entidade
Indicadores:

1. Média da rentabilidade anual obtida nos últimos cinco anos (2016- 2020)	Pontuação
até 5%	0
de 5,01% a 10%	5
de 10,01% a 15%	10
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	30

2. Ativo total da EFPC em 31/12/2020 (recursos administrados)	Pontuação
Abaixo de 1 milhão de reais	0
de 1 milhão e um centavo a 50 milhões de reais	5

de 50 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
de 500 milhões de reais e um centavo a 2 bilhão de reais	15
acima de 2 bilhão de reais	20

3. Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020	Pontuação
Abaixo de 1000 participantes	0
de 1001 a 2500	5
de 2501 a 5000	10
de 5001 a 15000	15
Acima de 15001	20

4. Percentual obtido da relação entre Despesa Administrativa Total e Ativo Total consolidado no ano de 2020	Pontuação
acima de 3,7%	0
de 3,69% a 2,0%	5
de 1,99% a 1,00%	10
de 0,99% a 0,50%	15
menor que 0,49%	20

5. Valor da despesa per capita: despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020	Pontuação
acima de 2.550	0
de 2.550 a 2.000	5
de 1.999 a 1.500	10
de 1.499 a 1.000	15
menor que 1.000	20

Fator B - Governança e Práticas de Gestão Variáveis:

1. Quantidade de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo informada, além dos órgãos estatutários obrigatórios de conformidade parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 035, de 20 de dezembro de 2019 do CNPC	Pontuação
não possui	0
possui de 01 a 02	5
possui de 03 a 04	10
acima de 05	15

2. Quantidade de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementadas na EFPC visando as melhores práticas de gestão	Pontuação
não possui	0
possui de 01 a 02	5
possui de 03 a 04	10
acima de 05	15

3. Média do tempo de experiência dos atuais membros da diretoria executiva na função de direção de EFPC	Pontuação
Abaixo de 1 ano	0
1ano e 1 dia a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
acima de 15 anos	20

4. Oferece ao ente patrocinar participação em instâncias de governança	Pontuação
Não	0
Sim	10

Fator C - Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:
Variáveis:

1. Quantidade de canais de comunicação,atendimento e relacionamento, disponibilizados aos participantes e assistidos	Pontuação
Até 01 canal	0
de 02 a 03 canais	5
de 04 a 05 canais	10
de 06 ou mais canais	15

2. Quantidade de recursos e serviços disponibilizados aos participantes e assistidos	Pontuação
Somente 1 recurso ou serviço	0
02 recursos e serviços	5
de 03 a 04 recursos e serviços	10
de 5 ou mais recursos e serviços	15

3. QUESITO 2 - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

3.1 Neste quesito 2 a Comissão irá realizar uma **análise comparativa das condições econômicas propostas pelas Entidades proponentes**, especificamente, as solicitadas no item 2 (i) e (ii) da Proposta Técnica.

3.2 Nesta análise serão considerados os percentuais de **Taxa de Carregamento e da Taxa de Administração** ofertadas pelos proponentes, bem como **o valor do Aporte Inicial exigido do Patrocinador**.

3.3 A Entidade proponente melhor avaliada pela Comissão, do ponto de vista de economicidade e vantajosidade da proposta, tanto ao participante como ao patrocinador, ficará posicionada em primeira colocação e receberá a pontuação maior (100 pontos), e as demais proponentes nas colocações subsequentes, conforme tabela de colocação e pontuação abaixo:

Colocação por melhor proposta econômica	Entidade proponente:	Pontuação
1ª colocada		100
2º colocada		75
3º colocada		50
4º colocada até a última		25

3.4 A pontuação máxima a ser alcançada neste Quesito 2 (Condições Econômicas da Proposta) é de 100 (cem) pontos para a Entidade proponente que tiver posicionada em 1ª (primeira) colocação e a pontuação mínima é de 25 (vinte e cinco) pontos para aquela tiver posicionada em 4ª (quarta) colocação até a última colocada.

4. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A **Pontuação Final** será obtida pela somatória da pontuação total obtidos nos dois quesitos de avaliação: Quesito 1: Capacidade Técnica e Experiência da Entidade e Quesito 2: Condições Econômicas da Proposta
(Pontuação Final = somatória da pontuação obtida no Quesito 1 + 2)
4.2 A classificação se dará pela Entidade proponente que obtiver maior pontuação final, sendo declarada vencedora deste processo seletivo a Entidade melhor classificada.

ANEXO IV
DADOS DA MASSA ATUAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1. Dados atualizados em OUTUBRO/2021 demonstram que, o Município de Rio Negro - PR possui em seu quadro de pessoal um total de **780 servidores**, dentre estatutários e celetistas, vinculados a Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

2. Com base nos dados da massa de servidores, temos as seguintes informações:

Sexo	Qtde	%
Feminino	547	70,13
Masculino	233	29,87

Vínculo	Qtde	%
Estatutário	744	95,38
Celetista	36	4,62

Remuneração base de contribuição previdenciária	Qtde	%
acima do teto do RGPS	21	2,69
abaixo do teto do RGPS	759	97,31

Tempo de Serviço no Município	Qtde	%
acima de 20 anos	124	15,90
de 10 anos a 20 anos	297	38,08
de 5 anos a 10 anos	240	30,77
menos de 5 anos	119	15,25

3. Outras informações relevantes:

População (nº de habitantes):	34.645 - Populações estimadas pelo IBGE em 2021
Alíquota Patronal no RPPS:	14%
Folha Total Atual:	R$ 1.791.409,89 (valor total da soma da remuneração de contribuição dos servidores de todos os entes municipais) (Obs. O valor é dos servidores da Prefeitura e não está somado os demais entes, pois não temos acesso a informação de valores dos outros entes)
Base de Contribuição Patronal para o RPC:	Parcela que excede o Teto do RGPS
Migração dos Atuais Servidores:	Regulamentado em lei específica.

4. Relação com dados individualizados dos servidores, sem identificação dos mesmos, contendo: remuneração base de contribuição ao RPPS, tipo de vínculo, sexo, data de nascimento e data de adminissão no Município.

Remuneração Base	Data de Admissão	Vínculo	Sexo	Data de nascimento
1.474,01	17/02/1986	Estatutario	Masculino	12/04/1972
4.361,73	22/03/1982	Estatutario	Feminino	14/07/1964
4.264,80	11/04/1988	Estatutario	Masculino	02/05/1969
5.316,96	09/02/1981	Estatutario	Feminino	27/08/1961
4.264,80	01/07/1987	Estatutario	Masculino	14/05/1966
5.198,81	22/02/1988	Estatutario	Feminino	20/08/1966
1.450,93	01/02/1989	Estatutario	Masculino	03/07/1966
2.728,20	24/03/1987	Estatutario	Masculino	20/02/1963
4.329,42	06/02/1986	Estatutario	Masculino	17/03/1967
1.441,00	18/07/1988	Estatutario	Masculino	13/05/1957
2.270,75	12/06/1985	Estatutario	Masculino	02/01/1963
2.769,23	11/09/1984	Estatutario	Masculino	14/06/1955
1.474,00	01/07/1985	Estatutario	Masculino	07/02/1965
2.748,72	01/06/1985	Estatutario	Masculino	20/08/1958
1.441,00	13/06/1988	Estatutario	Masculino	12/10/1958
2.748,72	01/07/1985	Estatutario	Masculino	25/09/1965
2.769,23	06/06/1984	Estatutario	Masculino	13/09/1963
5.316,96	06/02/1984	Estatutario	Feminino	14/02/1960
1.775,04	20/02/1997	Estatutario	Feminino	12/03/1966
2.792,67	13/02/1985	Estatutario	Feminino	30/06/1963
2.546,86	19/02/1997	Estatutario	Feminino	15/05/1965
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	14/12/1963
2.608,98	23/03/1992	Estatutario	Feminino	09/02/1953
2.795,34	14/02/1985	Estatutario	Feminino	16/01/1967
2.377,53	19/02/1997	Estatutario	Feminino	25/07/1967
2.039,79	01/09/2002	Estatutario	Feminino	23/08/1964
2.753,92	12/02/1987	Estatutario	Feminino	22/07/1968
2.608,98	19/03/1992	Estatutario	Feminino	28/08/1969
2.377,53	19/02/1997	Estatutario	Feminino	26/10/1965
2.039,79	15/08/2002	Estatutario	Feminino	20/11/1963

2.219,45	19/02/1997	Estatutario	Feminino	03/02/1969
1.686,40	02/02/2009	Estatutario	Feminino	07/01/1965
2.315,33	20/02/1997	Estatutario	Feminino	22/09/1966
2.546,86	19/02/1997	Estatutario	Feminino	08/05/1966
2.546,86	19/02/1997	Estatutario	Feminino	17/10/1962
2.671,10	01/03/1987	Estatutario	Feminino	03/05/1968
1.605,37	01/03/1989	Estatutario	Masculino	06/05/1968
1.441,00	18/04/1989	Estatutario	Masculino	22/03/1962
5.159,42	01/04/1989	Estatutario	Masculino	20/08/1954
4.135,56	01/08/1989	Estatutario	Feminino	15/10/1965
4.200,18	01/03/1990	Estatutario	Feminino	28/11/1959
4.167,87	01/08/1990	Estatutario	Masculino	08/10/1957
4.007,90	01/08/1990	Estatutario	Masculino	31/10/1962
2.526,87	20/09/1990	Estatutario	Masculino	11/02/1970
1.580,86	01/11/1990	Estatutario	Feminino	30/03/1963
2.671,10	14/02/1991	Estatutario	Feminino	27/08/1972
2.546,86	19/02/1997	Estatutario	Feminino	27/08/1972
3.332,94	14/02/1991	Estatutario	Feminino	11/03/1970
2.671,10	14/02/1991	Estatutario	Feminino	28/01/1972
2.650,39	14/02/1991	Estatutario	Feminino	15/07/1970
2.671,10	14/02/1991	Estatutario	Feminino	06/11/1971
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	18/11/1967
4.167,87	18/03/1991	Estatutario	Masculino	18/01/1966
2.253,34	10/06/1991	Estatutario	Masculino	22/02/1966
1.936,71	20/02/1997	Estatutario	Feminino	02/06/1971
1.656,02	02/08/2010	Estatutario	Feminino	22/01/1965
5.041,27	02/08/1991	Estatutario	Feminino	02/02/1968
2.708,04	02/09/1991	Estatutario	Feminino	18/02/1970
2.474,18	04/02/1992	Estatutario	Feminino	24/01/1972
2.629,69	04/02/1992	Estatutario	Feminino	12/07/1972
1.325,20	10/02/1992	Estatutario	Feminino	19/05/1970
5.300,79	10/02/1992	Estatutario	Feminino	25/08/1963
3.296,37	17/02/1992	Estatutario	Feminino	24/03/1969
2.650,39	17/02/1992	Estatutario	Feminino	02/12/1971
2.650,39	17/02/1992	Estatutario	Feminino	14/09/1972
2.997,48	05/05/2008	Estatutario	Feminino	24/12/1972
1.100,00	17/02/1992	Estatutario	Feminino	25/02/1966
2.608,98	23/03/1992	Estatutario	Feminino	26/05/1972
1.686,40	10/03/2009	Estatutario	Feminino	26/05/1972
3.281,33	01/04/1992	Estatutario	Feminino	19/01/1973
1.408,00	09/04/1992	Estatutario	Masculino	16/01/1970
1.408,00	13/04/1992	Estatutario	Feminino	18/04/1968
2.650,39	04/05/1992	Estatutario	Feminino	04/02/1972
2.629,69	01/07/1992	Estatutario	Feminino	08/04/1973
3.945,76	02/07/1992	Estatutario	Masculino	26/08/1967
4.103,26	07/07/1992	Estatutario	Masculino	04/06/1971
1.397,00	01/09/1992	Estatutario	Masculino	09/05/1960
2.629,69	01/03/1993	Estatutario	Feminino	27/10/1973
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	27/10/1973
2.259,77	21/02/1997	Estatutario	Feminino	05/07/1969
2.057,22	01/04/2002	Estatutario	Feminino	15/04/1968
2.237,49	05/03/1993	Estatutario	Feminino	16/07/1970
1.701,59	14/02/2008	Estatutario	Feminino	16/07/1970
2.629,69	12/04/1993	Estatutario	Feminino	12/07/1972
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	12/07/1972
2.629,69	12/04/1993	Estatutario	Feminino	23/11/1970
2.546,86	21/02/1997	Estatutario	Feminino	20/11/1968
2.057,22	01/04/2002	Estatutario	Feminino	20/11/1968
2.377,53	20/02/1997	Estatutario	Feminino	12/09/1976
2.546,86	20/02/1997	Estatutario	Feminino	16/10/1973
1.761,14	12/03/2008	Estatutario	Feminino	16/10/1973
1.526,62	15/02/2016	Estatutario	Feminino	06/09/1976
2.297,12	21/02/1997	Estatutario	Feminino	18/12/1972
2.377,53	20/02/1997	Estatutario	Feminino	05/02/1976
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	05/02/1976
2.377,53	21/02/1997	Estatutario	Feminino	02/08/1972
2.460,74	20/02/1997	Estatutario	Feminino	25/05/1976
2.165,32	03/03/1997	Estatutario	Feminino	11/09/1975
1.656,02	16/12/2010	Estatutario	Feminino	11/09/1975
1.686,40	02/03/2009	Estatutario	Feminino	01/10/1962
2.460,74	03/03/1997	Estatutario	Feminino	15/09/1975
2.546,86	03/03/1997	Estatutario	Feminino	01/06/1975
2.460,74	03/03/1997	Estatutario	Feminino	15/03/1976
2.039,79	15/08/2002	Estatutario	Feminino	15/03/1976
2.460,74	03/03/1997	Estatutario	Feminino	05/05/1977
2.319,54	01/04/1998	Estatutario	Feminino	22/04/1973
1.761,14	12/03/2008	Estatutario	Feminino	22/04/1973
2.358,20	16/04/1998	Estatutario	Feminino	18/10/1972
1.701,59	14/02/2008	Estatutario	Feminino	18/10/1972
2.856,14	01/08/2002	Estatutario	Feminino	29/09/1956
2.633,41	03/02/2003	Estatutario	Feminino	03/12/1971
3.064,38	01/03/2000	Estatutario	Feminino	23/04/1961
3.064,38	01/03/2000	Estatutario	Masculino	27/06/1969
5.745,93	01/07/2002	Estatutario	Masculino	09/10/1961
5.745,93	01/07/2002	Estatutario	Masculino	04/03/1957
2.762,36	03/02/2003	Estatutario	Masculino	22/03/1971
2.897,42	03/12/2001	Estatutario	Feminino	05/11/1969
3.894,79	01/03/2000	Estatutario	Masculino	28/11/1962
2.535,85	01/08/2002	Estatutario	Feminino	13/08/1964

5.745,93	01/08/2002	Estatutario	Masculino	12/09/1969
5.745,93	01/08/2002	Estatutario	Masculino	26/01/1966
5.745,93	01/07/2002	Estatutario	Masculino	23/06/1967
5.745,93	01/07/2002	Estatutario	Masculino	04/09/1963
2.558,70	09/05/2008	Estatutario	Masculino	31/05/1959
3.013,09	01/09/2002	Estatutario	Feminino	30/04/1972
5.572,15	30/06/2000	Estatutario	Masculino	15/07/1965
2.241,10	25/04/2000	Estatutario	Feminino	14/11/1975
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	14/11/1975
	01/02/2012	Celetista	Feminino	16/11/1978
1.320,00	02/02/2000	Estatutario	Masculino	14/05/1967
2.638,10	02/02/2000	Estatutario	Masculino	24/03/1964
2.033,51	02/02/2000	Estatutario	Masculino	25/04/1962
2.284,91	02/02/2000	Estatutario	Masculino	29/03/1978
1.621,88	02/02/2000	Estatutario	Feminino	04/09/1963
1.717,31	08/01/2001	Estatutario	Masculino	01/11/1972
2.165,32	01/03/2000	Estatutario	Feminino	25/08/1975
1.640,82	06/02/2012	Estatutario	Feminino	25/08/1975
2.319,54	01/03/2000	Estatutario	Feminino	22/05/1978
1.625,63	14/02/2013	Estatutario	Feminino	22/05/1978
3.197,04	01/03/2000	Estatutario	Masculino	16/06/1970
3.197,04	01/03/2000	Estatutario	Feminino	25/01/1976
9.687,24	01/03/2000	Estatutario	Masculino	22/09/1977
1.684,45	01/03/2000	Estatutario	Feminino	11/07/1971
1.320,00	01/03/2000	Estatutario	Feminino	25/04/1968
2.538,79	01/03/2000	Estatutario	Feminino	11/12/1973
1.320,00	01/03/2000	Estatutario	Feminino	23/08/1963
1.837,40	15/08/2002	Estatutario	Masculino	27/11/1973
3.064,38	31/03/2000	Estatutario	Feminino	08/06/1962
1.320,01	31/03/2000	Estatutario	Feminino	18/10/1980
3.337,79	31/03/2000	Estatutario	Feminino	13/03/1976
11.687,89	08/01/2001	Estatutario	Masculino	09/08/1962
3.064,60	01/06/2000	Estatutario	Feminino	20/09/1955
2.222,42	08/01/2001	Estatutario	Feminino	26/09/1977
2.147,27	08/01/2001	Estatutario	Feminino	26/02/1973
1.713,97	02/08/2010	Estatutario	Feminino	26/02/1973
1.674,02	08/01/2001	Estatutario	Feminino	24/12/1965
2.074,66	08/01/2001	Estatutario	Feminino	06/07/1976
2.057,22	01/10/2001	Estatutario	Feminino	11/09/1973
1.713,97	03/11/2010	Estatutario	Feminino	11/09/1973
2.057,22	01/10/2001	Estatutario	Feminino	28/08/1976
1.330,82	03/12/2001	Estatutario	Feminino	09/05/1951
1.298,01	03/12/2001	Estatutario	Feminino	15/05/1958
1.298,00	07/12/2001	Estatutario	Feminino	29/07/1963
5.477,71	01/04/2004	Estatutario	Masculino	16/04/1971
1.833,61	01/10/2018	Estatutario	Feminino	07/04/1981
1.833,61	17/10/2018	Estatutario	Feminino	04/11/1986
1.565,50	05/11/2018	Estatutario	Feminino	14/04/1985
2.915,10	07/11/2018	Estatutario	Feminino	17/10/1981
2.915,10	07/11/2018	Estatutario	Masculino	11/09/1981
1.565,50	12/11/2018	Estatutario	Feminino	21/10/1979
1.565,50	03/12/2018	Estatutario	Masculino	02/03/1972
1.833,61	05/12/2018	Estatutario	Masculino	17/10/1990
1.742,39	10/12/2018	Estatutario	Masculino	12/02/1985
1.172,11	21/12/2018	Estatutario	Feminino	23/06/1992
2.915,10	05/02/2019	Estatutario	Feminino	06/07/1988
1.457,55	05/02/2019	Estatutario	Feminino	09/05/1991
1.457,55	12/02/2019	Estatutario	Feminino	12/09/1990
1.565,50	06/03/2019	Estatutario	Feminino	26/03/1983
2.230,50	07/03/2019	Estatutario	Masculino	06/05/1972
1.172,11	07/03/2019	Estatutario	Masculino	11/11/1974
2.915,10	07/03/2019	Estatutario	Feminino	29/07/1989
2.915,10	07/03/2019	Estatutario	Feminino	22/12/1991
2.915,10	08/03/2019	Estatutario	Feminino	06/02/1991
2.915,10	12/03/2019	Estatutario	Feminino	31/01/1977
1.457,55	12/03/2019	Estatutario	Feminino	23/02/1976
1.172,11	01/04/2019	Estatutario	Masculino	04/11/1981
1.172,11	01/04/2019	Estatutario	Masculino	10/10/1983
6.969,58	01/04/2019	Estatutario	Masculino	09/07/1969
1.457,55	03/04/2019	Estatutario	Feminino	21/07/1991
1.172,11	02/05/2019	Estatutario	Masculino	08/12/1988
1.457,55	02/05/2019	Estatutario	Feminino	07/06/1974
1.443,12	03/06/2019	Estatutario	Masculino	19/09/1989
1.443,12	10/06/2019	Estatutario	Feminino	05/04/1990
1.443,12	17/06/2019	Estatutario	Feminino	06/04/1993
1.550,00	01/07/2019	Estatutario	Feminino	18/01/1982
361,67	01/07/2019	Estatutario	Feminino	22/09/1993
1.550,00	01/07/2019	Estatutario	Feminino	13/07/1986
1.550,00	01/07/2019	Estatutario	Masculino	15/09/1986
1.550,00	01/07/2019	Estatutario	Feminino	24/02/1972
953,33	04/07/2019	Estatutario	Masculino	08/11/1986
1.443,12	08/07/2019	Estatutario	Feminino	23/03/1993
1.160,50	08/07/2019	Estatutario	Feminino	06/01/1987
1.160,50	09/07/2019	Estatutario	Masculino	14/04/1971
1.550,00	01/08/2019	Estatutario	Feminino	29/08/1972
1.550,00	01/08/2019	Estatutario	Feminino	26/04/1982
1.550,00	12/08/2019	Estatutario	Masculino	21/05/1994
1.443,12	07/08/2019	Estatutario	Feminino	08/11/1990
3.450,44	13/08/2019	Estatutario	Masculino	03/10/1967

1.443,12	20/08/2019	Estatutario	Feminino	05/03/1987
1.550,00	09/09/2019	Estatutario	Feminino	29/12/1985
1.550,00	01/10/2019	Estatutario	Feminino	21/06/1982
1.443,12	18/10/2019	Estatutario	Masculino	20/04/1993
1.815,46	01/11/2019	Estatutario	Masculino	30/05/1984
1.443,12	04/11/2019	Estatutario	Masculino	07/04/1974
1.100,00	04/11/2019	Estatutario	Feminino	21/03/1957
1.100,00	04/11/2019	Estatutario	Feminino	02/07/1984
1.100,00	04/11/2019	Estatutario	Feminino	04/03/1975
2.208,42	16/12/2019	Estatutario	Masculino	24/01/1980
1.100,00	02/12/2019	Estatutario	Masculino	16/03/1986
1.100,00	02/12/2019	Estatutario	Masculino	20/03/1964
1.160,50	09/12/2019	Estatutario	Masculino	27/10/1983
1.815,46	16/12/2019	Estatutario	Feminino	15/04/1971
1.550,00	09/12/2019	Estatutario	Feminino	22/01/1975
2.208,42	09/12/2019	Estatutario	Masculino	30/07/1971
1.443,12	27/12/2019	Estatutario	Masculino	11/01/1983
1.550,00	17/03/2020	Estatutario	Feminino	12/03/1979
1.100,00	18/05/2020	Estatutario	Masculino	14/12/1969
1.100,00	03/08/2020	Estatutario	Masculino	16/08/1996
1.550,00	23/11/2020	Estatutario	Feminino	28/03/1995
1.499,67	01/08/2002	Estatutario	Feminino	06/10/1977
5.745,93	01/08/2002	Estatutario	Masculino	21/05/1970
1.581,34	01/08/2002	Estatutario	Masculino	05/06/1954
1.287,00	15/08/2002	Estatutario	Feminino	02/11/1948
1.581,34	15/08/2002	Estatutario	Masculino	06/04/1975
1.908,57	15/08/2002	Estatutario	Masculino	09/10/1960
1.581,34	15/08/2002	Estatutario	Masculino	29/06/1976
1.908,57	15/08/2002	Estatutario	Masculino	22/08/1956
1.581,34	15/08/2002	Estatutario	Feminino	26/03/1972
1.287,00	01/09/2002	Estatutario	Masculino	09/08/1965
3.653,66	01/09/2002	Estatutario	Masculino	23/06/1972
1.287,00	01/09/2002	Estatutario	Masculino	07/01/1972
1.443,14	01/09/2002	Estatutario	Feminino	01/12/1971
1.390,66	03/04/2012	Estatutario	Feminino	01/12/1971
1.287,00	01/09/2002	Estatutario	Masculino	09/05/1977
1.287,00	09/09/2002	Estatutario	Feminino	06/02/1971
1.287,00	01/10/2002	Estatutario	Masculino	25/07/1960
1.287,00	01/10/2002	Estatutario	Feminino	25/04/1962
1.327,27	01/10/2002	Estatutario	Feminino	10/06/1969
1.287,00	01/11/2002	Estatutario	Feminino	25/08/1972
1.837,40	17/02/2003	Estatutario	Masculino	31/08/1964
2.762,36	03/02/2003	Estatutario	Masculino	12/12/1977
8.073,67	03/02/2003	Estatutario	Masculino	04/05/1967
1.325,04	02/03/2006	Estatutario	Feminino	12/08/1960
1.363,81	01/06/2006	Estatutario	Feminino	23/09/1981
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	15/09/1966
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	08/07/1970
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	06/02/1978
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	28/08/1965
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	15/02/1962
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	22/09/1959
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	07/02/1963
2.672,92	10/03/2003	Estatutario	Masculino	26/07/1969
2.762,35	10/03/2003	Estatutario	Feminino	22/12/1978
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	08/01/1965
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	05/10/1972
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	13/07/1963
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	16/06/1969
1.287,00	10/03/2003	Estatutario	Feminino	24/03/1962
1.287,00	30/04/2003	Estatutario	Masculino	08/01/1971
1.287,00	02/05/2003	Estatutario	Masculino	31/05/1962
1.287,00	03/05/2003	Estatutario	Masculino	12/03/1976
1.287,00	12/05/2003	Estatutario	Feminino	02/02/1963
2.360,33	02/06/2003	Estatutario	Masculino	15/03/1963
1.625,60	02/06/2003	Estatutario	Masculino	13/01/1980
1.276,00	02/07/2003	Estatutario	Masculino	25/04/1967
1.290,18	10/03/2009	Estatutario	Masculino	14/04/1980
1.276,00	04/08/2003	Estatutario	Feminino	03/08/1969
1.276,00	01/09/2003	Estatutario	Masculino	13/01/1969
1.276,00	01/09/2003	Estatutario	Feminino	04/03/1965
1.565,32	10/10/2003	Estatutario	Masculino	30/12/1969
1.276,00	03/11/2003	Estatutario	Masculino	08/12/1964
1.276,00	03/11/2003	Estatutario	Masculino	06/12/1959
1.276,00	05/01/2004	Estatutario	Masculino	26/02/1976
1.509,76	09/02/2004	Estatutario	Feminino	22/05/1969
1.762,36	09/02/2004	Estatutario	Feminino	31/12/1961
1.698,25	13/02/2012	Estatutario	Feminino	31/12/1961
1.656,02	08/11/2010	Estatutario	Feminino	13/05/1972
1.276,00	01/03/2004	Estatutario	Masculino	07/04/1968
1.276,01	01/03/2004	Estatutario	Feminino	27/12/1969
2.766,17	01/03/2004	Estatutario	Feminino	01/04/1984
1.496,75	01/07/2004	Estatutario	Feminino	20/10/1965
1.336,67	04/10/2004	Estatutario	Feminino	01/08/1972
1.265,00	14/03/2005	Estatutario	Feminino	20/10/1974
1.265,00	12/04/2005	Estatutario	Feminino	12/12/1962
1.265,00	02/05/2005	Estatutario	Feminino	19/01/1970
1.428,69	04/07/2005	Estatutario	Feminino	28/02/1958
3.170,90	04/07/2005	Estatutario	Feminino	24/06/1983

2.935,83	04/07/2005	Estatutario	Masculino	25/07/1981
1.276,00	05/01/2004	Estatutario	Feminino	18/02/1955
1.276,00	05/01/2004	Estatutario	Feminino	05/03/1976
1.457,36	04/07/2011	Estatutario	Masculino	01/11/1967
1.254,00	04/01/2006	Estatutario	Feminino	06/10/1962
1.428,69	09/01/2006	Estatutario	Masculino	02/09/1979
1.428,69	13/02/2006	Estatutario	Feminino	09/10/1976
1.254,00	13/02/2006	Estatutario	Feminino	19/10/1965
1.254,00	02/03/2006	Estatutario	Feminino	30/09/1981
1.428,69	02/03/2006	Estatutario	Feminino	22/03/1984
1.254,00	02/03/2006	Estatutario	Feminino	04/02/1976
1.701,59	14/02/2008	Estatutario	Feminino	05/09/1975
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	14/03/1977
1.698,25	13/02/2012	Estatutario	Feminino	14/03/1977
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	01/02/1978
1.616,29	06/03/2008	Estatutario	Feminino	17/12/1973
	03/03/2008	Celetista	Feminino	26/09/1985
	03/03/2008	Celetista	Feminino	08/05/1968
	03/03/2008	Celetista	Feminino	27/02/1975
	03/03/2008	Celetista	Feminino	08/12/1982
	03/03/2008	Celetista	Feminino	23/08/1961
	03/03/2008	Celetista	Feminino	28/03/1972
1.351,74	14/02/2008	Estatutario	Masculino	25/10/1975
	03/03/2008	Celetista	Feminino	10/08/1977
	03/03/2008	Celetista	Feminino	02/06/1978
	03/03/2008	Celetista	Feminino	26/09/1983
1.616,29	12/03/2008	Estatutario	Feminino	09/09/1973
2.781,31	15/08/2011	Estatutario	Feminino	06/06/1971
1.428,69	02/05/2006	Estatutario	Feminino	12/03/1982
	03/03/2008	Celetista	Feminino	27/01/1972
1.630,23	09/05/2008	Estatutario	Masculino	03/11/1966
	19/05/2008	Celetista	Feminino	29/06/1980
	01/02/2012	Celetista	Feminino	07/01/1966
	09/06/2008	Celetista	Feminino	20/12/1968
	09/06/2008	Celetista	Feminino	03/11/1961
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	28/09/1978
1.698,25	13/02/2012	Estatutario	Feminino	28/09/1978
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	20/02/1981
1.625,63	14/02/2013	Estatutario	Feminino	20/02/1981
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	02/05/1983
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	01/11/1976
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	30/05/1980
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	04/07/1972
1.616,29	14/02/2008	Estatutario	Feminino	23/04/1987
2.884,32	10/03/2008	Estatutario	Masculino	14/09/1978
1.912,89	18/11/2010	Estatutario	Masculino	27/10/1982
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	13/12/1980
1.301,27	06/07/2015	Estatutario	Feminino	17/03/1976
	03/03/2008	Celetista	Feminino	30/08/1977
2.156,86	02/04/2014	Estatutario	Feminino	28/09/1977
	03/03/2008	Celetista	Feminino	13/03/1981
	03/03/2008	Celetista	Feminino	19/12/1974
	03/03/2008	Celetista	Feminino	07/10/1975
3.115,27	17/03/2008	Estatutario	Feminino	02/03/1984
1.701,59	12/03/2008	Estatutario	Feminino	14/08/1986
4.889,81	19/03/2008	Estatutario	Masculino	12/08/1969
4.889,81	19/03/2008	Estatutario	Masculino	01/12/1979
2.558,70	01/04/2008	Estatutario	Feminino	19/09/1980
1.630,23	01/04/2008	Estatutario	Masculino	27/02/1971
1.630,23	01/04/2008	Estatutario	Masculino	30/04/1976
1.351,74	01/04/2008	Estatutario	Feminino	16/07/1984
9.779,22	07/04/2008	Estatutario	Masculino	30/03/1971
1.761,14	04/04/2008	Estatutario	Feminino	21/02/1979
1.761,14	08/04/2008	Estatutario	Feminino	08/09/1971
1.625,63	14/03/2013	Estatutario	Feminino	08/09/1971
3.115,27	08/04/2008	Estatutario	Masculino	11/06/1978
1.761,14	02/05/2008	Estatutario	Feminino	26/04/1970
1.630,23	06/05/2008	Estatutario	Masculino	20/04/1973
2.558,70	06/05/2008	Estatutario	Masculino	06/08/1961
1.761,14	07/05/2008	Estatutario	Feminino	02/10/1962
1.351,74	06/05/2008	Estatutario	Feminino	02/08/1984
1.221,00	02/06/2008	Estatutario	Feminino	26/01/1969
1.339,67	19/06/2008	Estatutario	Masculino	27/08/1984
1.339,67	18/06/2008	Estatutario	Feminino	13/11/1965
1.403,54	01/07/2008	Estatutario	Feminino	07/09/1971
1.339,67	01/07/2008	Estatutario	Feminino	04/06/1960
3.087,45	01/07/2008	Estatutario	Masculino	09/05/1979
	03/07/2008	Celetista	Feminino	16/11/1983
3.394,03	18/05/2012	Estatutario	Feminino	10/08/1978
7.762,25	02/10/2015	Estatutario	Feminino	22/12/1978
1.555,53	04/02/2009	Estatutario	Masculino	16/10/1981
3.627,91	02/02/2009	Estatutario	Masculino	01/07/1962
1.290,18	02/02/2009	Estatutario	Feminino	13/11/1988
1.686,40	02/02/2009	Estatutario	Feminino	04/06/1988
1.686,40	02/02/2009	Estatutario	Feminino	17/02/1976
1.625,63	12/03/2013	Estatutario	Feminino	17/02/1976
1.290,18	03/02/2009	Estatutario	Feminino	22/11/1989
1.290,18	03/02/2009	Estatutario	Feminino	30/08/1988
1.290,18	10/02/2009	Estatutario	Masculino	05/04/1988

1.290,18	12/02/2009	Estatutario	Feminino	10/04/1969
1.290,18	10/02/2009	Estatutario	Feminino	22/10/1979
1.686,40	10/03/2009	Estatutario	Feminino	23/08/1974
1.555,53	27/03/2009	Estatutario	Masculino	19/12/1979
1.686,40	10/03/2009	Estatutario	Feminino	16/12/1983
1.511,94	01/06/2016	Estatutario	Feminino	16/12/1983
	23/03/2009	Celetista	Feminino	06/12/1983
1.601,86	06/04/2009	Estatutario	Feminino	03/11/1986
1.686,40	06/04/2009	Estatutario	Feminino	15/07/1971
1.686,40	06/04/2009	Estatutario	Feminino	17/09/1963
1.555,53	27/04/2009	Estatutario	Masculino	30/10/1982
1.555,53	27/04/2009	Estatutario	Masculino	27/09/1961
8.284,71	22/04/2009	Estatutario	Feminino	25/11/1979
1.209,07	01/03/2012	Estatutario	Masculino	17/10/1990
1.555,53	01/05/2009	Estatutario	Masculino	01/01/1959
2.440,25	18/05/2009	Estatutario	Masculino	05/10/1965
2.418,26	01/06/2009	Estatutario	Feminino	07/07/1970
1.997,01	01/07/2009	Estatutario	Feminino	11/04/1987
4.617,60	06/07/2009	Estatutario	Feminino	01/07/1982
2.308,80	09/07/2009	Estatutario	Feminino	23/04/1985
2.943,95	10/07/2009	Estatutario	Masculino	13/08/1977
2.418,26	27/07/2009	Estatutario	Feminino	31/05/1982
2.418,26	03/08/2009	Estatutario	Feminino	13/09/1970
2.418,26	16/10/2009	Estatutario	Feminino	15/12/1978
2.396,28	14/10/2009	Estatutario	Feminino	04/10/1982
2.418,26	14/10/2009	Estatutario	Feminino	01/01/1983
1.470,86	17/11/2009	Estatutario	Masculino	21/05/1984
9.235,20	19/01/2010	Estatutario	Feminino	20/01/1977
1.541,52	04/01/2010	Estatutario	Masculino	24/07/1977
2.418,26	11/01/2010	Estatutario	Feminino	30/01/1982
1.541,52	01/02/2010	Estatutario	Masculino	30/07/1979
1.541,52	01/02/2010	Estatutario	Masculino	07/07/1971
2.418,26	18/02/2010	Estatutario	Feminino	20/08/1985
2.943,95	08/02/2010	Estatutario	Feminino	04/01/1980
2.418,26	19/02/2010	Estatutario	Feminino	06/10/1981
1.797,62	03/03/2010	Estatutario	Feminino	08/12/1976
2.396,28	05/03/2010	Estatutario	Feminino	19/04/1982
9.235,20	10/05/2010	Estatutario	Feminino	27/10/1982
2.917,19	01/06/2010	Estatutario	Masculino	08/09/1962
1.527,50	01/07/2010	Estatutario	Masculino	17/05/1970
2.396,28	01/07/2010	Estatutario	Masculino	15/05/1987
1.199,00	01/07/2010	Estatutario	Masculino	09/12/1961
2.396,28	01/07/2010	Estatutario	Feminino	11/09/1985
2.396,28	15/07/2010	Estatutario	Feminino	17/01/1982
2.287,81	15/07/2010	Estatutario	Feminino	06/06/1979
1.600,01	02/08/2010	Estatutario	Feminino	01/11/1981
2.396,28	02/08/2010	Estatutario	Feminino	10/10/1984
1.527,50	16/08/2010	Estatutario	Masculino	27/11/1983
2.917,19	16/08/2010	Estatutario	Feminino	08/07/1982
2.807,07	07/10/2010	Estatutario	Feminino	10/11/1973
1.470,86	18/10/2010	Estatutario	Masculino	29/07/1978
1.470,86	11/11/2010	Estatutario	Masculino	28/10/1956
1.656,02	03/11/2010	Estatutario	Feminino	10/08/1985
1.573,00	03/11/2010	Estatutario	Feminino	28/02/1986
1.573,00	03/11/2010	Estatutario	Feminino	31/01/1984
2.807,07	17/01/2011	Estatutario	Feminino	18/09/1981
2.306,07	01/02/2011	Estatutario	Feminino	16/03/1969
	02/05/2012	Celetista	Feminino	22/08/1970
1.600,01	01/02/2011	Estatutario	Feminino	03/06/1977
1.656,02	01/02/2011	Estatutario	Feminino	08/11/1982
1.656,02	01/02/2011	Estatutario	Feminino	19/06/1984
1.600,01	07/02/2011	Estatutario	Feminino	13/12/1983
1.600,01	01/02/2011	Estatutario	Feminino	29/09/1967
1.500,84	21/07/2015	Estatutario	Feminino	29/09/1967
1.486,41	21/03/2017	Estatutario	Feminino	19/12/1963
1.573,00	01/02/2011	Estatutario	Feminino	12/08/1976
1.656,02	01/02/2011	Estatutario	Feminino	06/07/1972
1.656,02	17/02/2011	Estatutario	Feminino	17/07/1981
2.807,07	21/03/2011	Estatutario	Feminino	15/09/1978
1.403,54	01/03/2011	Estatutario	Feminino	01/01/1967
2.807,07	14/03/2011	Estatutario	Feminino	01/02/1983
2.807,07	21/03/2011	Estatutario	Feminino	30/12/1977
2.306,07	18/04/2011	Estatutario	Feminino	11/06/1972
2.306,07	13/04/2011	Estatutario	Feminino	18/05/1968
919,23	06/04/2011	Estatutario	Masculino	26/10/1961
2.306,07	11/04/2011	Estatutario	Feminino	09/04/1968
2.306,07	11/04/2011	Estatutario	Feminino	06/08/1963
2.306,07	25/04/2011	Estatutario	Feminino	30/09/1974
2.199,82	02/05/2011	Estatutario	Masculino	25/02/1981
2.199,82	02/05/2011	Estatutario	Masculino	09/06/1978
1.199,00	16/05/2011	Estatutario	Masculino	21/07/1966
2.306,07	16/05/2011	Estatutario	Feminino	30/06/1988
2.807,07	18/05/2011	Estatutario	Masculino	22/04/1981
1.457,36	01/06/2011	Estatutario	Masculino	13/04/1976
2.807,07	23/05/2011	Estatutario	Feminino	02/02/1977
1.457,36	01/06/2011	Estatutario	Masculino	19/02/1976
2.284,91	01/07/2011	Estatutario	Feminino	26/11/1984
2.781,31	19/07/2011	Estatutario	Feminino	03/02/1978
2.781,31	15/08/2011	Estatutario	Feminino	20/07/1983

2.781,31	15/08/2011	Estatutario	Feminino	21/04/1982
8.718,52	15/08/2011	Estatutario	Masculino	31/10/1970
1.457,36	15/08/2011	Estatutario	Masculino	23/06/1965
2.284,91	01/09/2011	Estatutario	Feminino	22/08/1983
1.390,66	12/09/2011	Estatutario	Feminino	20/09/1960
2.781,31	14/09/2011	Estatutario	Masculino	02/04/1980
1.457,36	01/10/2011	Estatutario	Masculino	07/08/1973
1.457,36	06/10/2011	Estatutario	Masculino	20/05/1961
2.284,91	10/10/2011	Estatutario	Masculino	23/02/1987
2.781,31	07/11/2011	Estatutario	Feminino	06/02/1975
1.457,36	21/11/2011	Estatutario	Masculino	02/12/1960
1.457,36	02/12/2011	Estatutario	Masculino	18/07/1968
	16/01/2012	Celetista	Feminino	16/02/1966
1.188,00	02/04/2012	Estatutario	Feminino	24/07/1979
1.457,36	03/01/2012	Estatutario	Masculino	16/06/1973
2.781,31	01/02/2012	Estatutario	Feminino	23/02/1984
2.284,91	01/02/2012	Estatutario	Masculino	06/12/1958
7.391,95	02/12/2016	Estatutario	Feminino	16/08/1989
1.390,66	06/02/2012	Estatutario	Feminino	04/07/1982
2.038,08	02/09/2015	Estatutario	Feminino	17/06/1979
	06/02/2012	Celetista	Feminino	26/09/1972
	01/02/2012	Celetista	Feminino	07/04/1979
	01/02/2012	Celetista	Feminino	22/06/1983
	01/02/2012	Celetista	Feminino	17/07/1970
1.581,00	14/05/2018	Estatutario	Feminino	08/08/1985
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	07/12/1967
3.396,50	13/02/2012	Estatutario	Feminino	17/06/1980
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	06/11/1989
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	19/04/1977
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	20/02/1977
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	27/06/1982
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	29/01/1978
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	04/09/1973
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	30/05/1973
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	22/09/1984
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	15/03/1986
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	26/08/1975
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	26/08/1984
3.281,64	06/02/2012	Estatutario	Feminino	08/11/1982
3.117,14	06/02/2012	Estatutario	Feminino	24/08/1989
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	09/04/1984
3.396,50	06/02/2012	Estatutario	Feminino	03/04/1967
1.698,25	05/03/2012	Estatutario	Feminino	01/02/1989
3.396,50	01/03/2012	Estatutario	Feminino	11/07/1978
3.396,50	01/03/2012	Estatutario	Feminino	21/10/1985
3.396,50	01/03/2012	Estatutario	Feminino	03/03/1989
3.396,50	01/03/2012	Estatutario	Feminino	09/05/1969
1.209,07	01/03/2012	Estatutario	Feminino	14/08/1983
1.209,07	01/03/2012	Estatutario	Feminino	16/08/1987
1.209,07	01/03/2012	Estatutario	Feminino	17/04/1984
1.457,36	08/03/2012	Estatutario	Masculino	05/06/1981
1.209,07	01/03/2012	Estatutario	Feminino	03/03/1986
1.585,33	05/03/2012	Estatutario	Feminino	19/08/1982
1.457,36	01/03/2012	Estatutario	Masculino	03/09/1963
1.209,07	01/03/2012	Estatutario	Masculino	01/01/1986
1.209,07	01/03/2012	Estatutario	Feminino	15/04/1992
1.457,36	01/03/2012	Estatutario	Masculino	14/09/1985
1.457,36	02/03/2012	Estatutario	Masculino	17/07/1983
1.457,36	13/03/2012	Estatutario	Masculino	03/03/1965
1.188,00	01/03/2012	Estatutario	Feminino	23/05/1981
1.188,00	01/03/2012	Estatutario	Feminino	04/02/1969
2.284,91	01/03/2012	Estatutario	Masculino	30/01/1987
1.457,36	05/03/2012	Estatutario	Masculino	23/10/1981
1.390,66	01/03/2012	Estatutario	Feminino	09/03/1968
2.781,31	01/03/2012	Estatutario	Masculino	04/01/1988
2.284,91	12/03/2012	Estatutario	Feminino	29/08/1966
2.284,91	01/03/2012	Estatutario	Feminino	20/12/1987
2.284,91	01/03/2012	Estatutario	Feminino	27/02/1988
1.188,00	06/03/2012	Estatutario	Masculino	18/06/1986
1.457,36	01/03/2012	Estatutario	Masculino	05/10/1966
4.359,45	09/03/2012	Estatutario	Masculino	08/06/1974
1.457,36	09/03/2012	Estatutario	Masculino	19/07/1974
1.457,36	16/03/2012	Estatutario	Masculino	08/01/1985
1.209,07	19/03/2012	Estatutario	Feminino	24/07/1981
1.209,07	19/03/2012	Estatutario	Masculino	18/08/1979
1.209,07	26/03/2012	Estatutario	Feminino	23/10/1978
1.209,07	26/03/2012	Estatutario	Masculino	15/09/1979
1.640,82	02/04/2012	Estatutario	Feminino	29/10/1981
1.188,00	02/04/2012	Estatutario	Masculino	03/10/1984
4.359,45	02/04/2012	Estatutario	Feminino	26/11/1979
4.359,45	02/04/2012	Estatutario	Masculino	23/03/1979
1.457,36	02/04/2012	Estatutario	Feminino	10/08/1970
1.457,36	03/04/2012	Estatutario	Masculino	05/05/1969
	23/04/2012	Celetista	Feminino	27/07/1964
1.558,57	16/04/2012	Estatutario	Feminino	19/06/1983
2.284,91	16/04/2012	Estatutario	Feminino	14/09/1965
8.718,89	04/04/2012	Estatutario	Masculino	04/04/1976
1.640,82	27/04/2012	Estatutario	Feminino	01/11/1981
2.284,91	02/05/2012	Estatutario	Masculino	25/02/1969

1.209,07	02/05/2012	Estatutario	Feminino	25/02/1993
4.359,45	07/05/2012	Estatutario	Masculino	08/09/1981
2.284,91	04/05/2012	Estatutario	Masculino	05/03/1982
1.288,76	01/09/2016	Estatutario	Masculino	19/10/1967
8.718,52	14/05/2012	Estatutario	Masculino	04/10/1972
4.359,45	14/05/2012	Estatutario	Masculino	22/07/1977
2.781,31	14/05/2012	Estatutario	Feminino	26/06/1985
1.188,00	21/05/2012	Estatutario	Masculino	08/01/1993
1.457,36	16/05/2012	Estatutario	Masculino	24/11/1978
8.637,79	11/06/2012	Estatutario	Masculino	05/08/1974
4.114,16	01/07/2013	Estatutario	Masculino	20/12/1967
2.263,76	11/06/2012	Estatutario	Feminino	20/10/1963
3.365,05	06/06/2012	Estatutario	Feminino	25/09/1969
3.141,32	05/06/2012	Estatutario	Feminino	22/12/1988
2.263,76	01/06/2012	Estatutario	Feminino	21/04/1980
1.197,88	11/06/2012	Estatutario	Feminino	29/05/1993
3.088,28	05/06/2012	Estatutario	Feminino	22/03/1990
3.365,05	05/06/2012	Estatutario	Feminino	24/01/1978
1.570,65	01/06/2012	Estatutario	Feminino	03/08/1976
3.365,05	12/06/2012	Estatutario	Feminino	05/02/1987
1.443,87	25/06/2012	Estatutario	Masculino	22/11/1981
1.197,88	02/07/2012	Estatutario	Masculino	26/04/1994
1.197,88	09/07/2012	Estatutario	Feminino	29/04/1994
2.755,56	09/07/2012	Estatutario	Masculino	25/06/1975
1.443,87	09/07/2012	Estatutario	Masculino	19/03/1983
1.443,87	11/07/2012	Estatutario	Masculino	26/07/1986
2.263,76	30/07/2012	Estatutario	Feminino	24/06/1967
2.263,76	17/07/2012	Estatutario	Feminino	16/09/1971
1.443,87	23/07/2012	Estatutario	Masculino	13/04/1986
2.263,76	01/08/2012	Estatutario	Feminino	11/08/1975
2.651,53	13/08/2012	Estatutario	Feminino	04/08/1962
1.443,87	10/08/2012	Estatutario	Masculino	11/02/1978
2.263,76	20/08/2012	Estatutario	Masculino	17/12/1987
3.251,26	03/09/2012	Estatutario	Feminino	16/05/1982
1.197,88	24/09/2012	Estatutario	Feminino	16/06/1973
1.390,25	15/10/2012	Estatutario	Feminino	18/03/1968
	15/10/2012	Celetista	Feminino	11/05/1968
3.251,26	14/02/2013	Estatutario	Feminino	29/05/1960
3.251,26	14/02/2013	Estatutario	Feminino	08/07/1961
3.088,28	14/02/2013	Estatutario	Feminino	24/10/1973
1.625,63	14/02/2013	Estatutario	Feminino	04/02/1977
1.544,14	14/02/2013	Estatutario	Feminino	14/05/1976
1.544,14	14/02/2013	Estatutario	Feminino	17/11/1986
1.625,63	15/02/2013	Estatutario	Feminino	03/06/1980
1.570,65	14/02/2013	Estatutario	Feminino	18/01/1982
1.457,55	06/05/2019	Estatutario	Feminino	18/01/1982
1.544,14	14/02/2013	Estatutario	Feminino	22/10/1987
3.251,26	19/02/2013	Estatutario	Feminino	23/09/1987
1.625,63	21/02/2013	Estatutario	Feminino	03/11/1976
1.177,00	18/03/2013	Estatutario	Masculino	08/11/1965
	08/04/2013	Celetista	Feminino	22/10/1973
1.166,00	24/06/2013	Estatutario	Masculino	17/07/1950
1.193,71	06/12/2013	Estatutario	Feminino	23/09/1980
2.626,75	09/09/2013	Estatutario	Masculino	06/08/1972
2.156,86	03/12/2013	Estatutario	Masculino	17/06/1978
	07/10/2013	Celetista	Feminino	28/01/1963
2.156,86	04/11/2013	Estatutario	Feminino	19/01/1989
2.626,75	25/11/2013	Estatutario	Feminino	22/07/1983
1.377,26	14/11/2013	Estatutario	Masculino	09/11/1960
	02/12/2013	Celetista	Feminino	08/01/1982
2.156,86	13/01/2014	Estatutario	Feminino	13/06/1981
1.610,44	10/02/2014	Estatutario	Feminino	10/11/1990
1.511,94	01/08/2016	Estatutario	Feminino	10/11/1990
1.610,44	10/02/2014	Estatutario	Feminino	05/05/1992
1.610,44	05/02/2014	Estatutario	Feminino	20/03/1992
3.220,87	10/02/2014	Estatutario	Feminino	18/06/1985
3.220,87	11/02/2014	Estatutario	Feminino	03/01/1983
3.220,87	10/02/2014	Estatutario	Feminino	11/10/1989
3.059,41	11/02/2014	Estatutario	Feminino	04/09/1979
3.220,87	06/02/2014	Estatutario	Feminino	04/06/1985
3.220,87	10/02/2014	Estatutario	Feminino	02/11/1971
3.220,87	06/02/2014	Estatutario	Feminino	18/10/1988
3.220,87	05/02/2014	Estatutario	Feminino	10/11/1991
3.220,87	05/02/2014	Estatutario	Feminino	04/11/1991
3.220,87	06/03/2014	Estatutario	Feminino	09/12/1975
2.156,86	10/03/2014	Estatutario	Feminino	21/12/1976
14.784,44	03/10/2016	Estatutario	Masculino	11/07/1956
2.626,75	01/04/2014	Estatutario	Feminino	09/05/1988
1.999,32	02/05/2014	Estatutario	Feminino	21/06/1983
2.626,75	06/05/2014	Estatutario	Masculino	10/02/1975
1.193,71	14/05/2014	Estatutario	Feminino	21/03/1991
2.156,86	19/05/2014	Estatutario	Masculino	29/11/1980
2.601,97	05/08/2014	Estatutario	Masculino	15/07/1982
1.313,78	19/11/2014	Estatutario	Masculino	02/11/1974
2.503,86	23/02/2015	Estatutario	Feminino	12/04/1980
1.100,00	20/05/2015	Estatutario	Masculino	05/11/1989
3.030,55	20/05/2015	Estatutario	Masculino	09/02/1987
1.526,62	17/06/2015	Estatutario	Feminino	22/06/1993
1.457,55	01/04/2019	Estatutario	Feminino	22/06/1993

3.843,96	21/07/2016	Estatutario	Masculino	14/03/1979
2.038,08	13/07/2015	Estatutario	Feminino	05/02/1988
1.500,84	20/07/2015	Estatutario	Masculino	10/09/1992
1.526,62	20/07/2015	Estatutario	Feminino	15/10/1984
3.053,24	20/07/2015	Estatutario	Feminino	09/07/1990
1.526,62	21/07/2015	Estatutario	Feminino	05/09/1980
1.526,62	21/07/2015	Estatutario	Feminino	10/09/1982
1.526,62	21/07/2015	Estatutario	Feminino	07/06/1988
1.526,62	21/07/2015	Estatutario	Feminino	29/03/1974
3.053,24	21/07/2015	Estatutario	Feminino	04/10/1986
1.526,62	20/07/2015	Estatutario	Feminino	03/10/1981
1.526,62	22/07/2015	Estatutario	Feminino	25/01/1979
1.526,62	03/08/2015	Estatutario	Feminino	30/03/1978
1.526,62	03/08/2015	Estatutario	Feminino	05/05/1988
1.500,84	04/08/2015	Estatutario	Feminino	28/09/1982
3.053,24	24/08/2015	Estatutario	Feminino	07/12/1981
3.001,69	01/09/2015	Estatutario	Feminino	23/02/1986
1.526,62	01/09/2015	Estatutario	Feminino	26/11/1965
1.144,00	02/09/2015	Estatutario	Masculino	11/09/1965
2.480,02	14/09/2015	Estatutario	Feminino	04/11/1980
1.301,27	04/01/2016	Estatutario	Masculino	11/01/1961
3.053,24	15/02/2016	Estatutario	Feminino	15/04/1968
1.526,62	22/02/2016	Estatutario	Feminino	18/10/1988
3.053,24	22/02/2016	Estatutario	Feminino	07/07/1971
3.001,69	01/03/2016	Estatutario	Feminino	27/12/1979
3.001,69	02/03/2016	Estatutario	Feminino	20/05/1981
1.301,27	09/03/2016	Estatutario	Masculino	13/01/1972
1.526,62	01/04/2016	Estatutario	Feminino	22/11/1974
1.526,62	01/04/2016	Estatutario	Masculino	25/03/1991
1.526,62	01/04/2016	Estatutario	Feminino	03/03/1987
3.053,24	01/04/2016	Estatutario	Feminino	07/06/1985
1.526,62	01/04/2016	Estatutario	Feminino	12/06/1992
1.526,62	01/04/2016	Estatutario	Feminino	12/05/1975
2.480,02	01/04/2016	Estatutario	Feminino	13/09/1981
2.480,02	15/04/2016	Estatutario	Feminino	31/12/1982
1.526,62	18/04/2016	Estatutario	Feminino	21/03/1976
1.511,94	01/06/2016	Estatutario	Feminino	25/10/1989
1.511,94	01/06/2016	Estatutario	Feminino	09/06/1981
1.511,94	01/06/2016	Estatutario	Feminino	13/05/1975
1.511,94	06/06/2016	Estatutario	Feminino	06/05/1991
1.100,00	18/07/2016	Estatutario	Masculino	30/07/1984
3.843,96	02/08/2016	Estatutario	Masculino	05/11/1981
2.972,83	19/09/2016	Estatutario	Feminino	14/09/1988
7.391,95	06/10/2016	Estatutario	Feminino	05/03/1992
2.972,83	11/10/2016	Estatutario	Feminino	06/09/1993
2.972,83	11/10/2016	Estatutario	Feminino	10/01/1995
14.784,44	10/10/2016	Estatutario	Feminino	06/09/1984
2.363,56	17/10/2016	Estatutario	Masculino	04/09/1975
14.784,44	03/03/2017	Estatutario	Masculino	07/10/1957
1.486,41	06/03/2017	Estatutario	Feminino	04/12/1987
1.457,55	05/04/2019	Estatutario	Feminino	04/12/1987
1.486,41	07/03/2017	Estatutario	Feminino	16/07/1984
1.486,41	08/03/2017	Estatutario	Feminino	13/09/1984
1.100,00	17/04/2017	Estatutario	Masculino	19/04/1979
1.241,18	18/04/2017	Estatutario	Masculino	10/02/1983
1.133,00	17/05/2017	Estatutario	Masculino	13/09/1996
1.229,13	05/06/2017	Estatutario	Feminino	26/03/1994
1.229,13	21/08/2017	Estatutario	Masculino	26/11/1990
7.320,18	08/08/2017	Estatutario	Feminino	14/07/1983
1.122,00	02/10/2017	Estatutario	Masculino	28/07/1995
1.471,98	02/10/2017	Estatutario	Feminino	26/08/1975
1.229,13	01/11/2017	Estatutario	Feminino	22/12/1995
1.229,13	01/11/2017	Estatutario	Feminino	08/05/1980
1.471,98	01/11/2017	Estatutario	Feminino	31/07/1976
1.122,00	18/12/2017	Estatutario	Masculino	21/06/1989
14.640,91	03/01/2018	Estatutario	Feminino	13/11/1990
1.471,98	05/02/2018	Estatutario	Masculino	14/05/1990
1.471,98	05/02/2018	Estatutario	Feminino	08/05/1984
2.943,96	05/02/2018	Estatutario	Feminino	07/04/1982
2.943,96	05/02/2018	Estatutario	Feminino	23/12/1985
2.943,96	07/02/2018	Estatutario	Feminino	06/02/1969
1.471,98	07/02/2018	Estatutario	Feminino	10/05/1988
1.471,98	15/02/2018	Estatutario	Feminino	17/01/1994
2.943,96	27/02/2018	Estatutario	Masculino	08/11/1980
2.943,96	12/03/2018	Estatutario	Feminino	06/03/1991
1.471,98	13/03/2018	Estatutario	Feminino	16/01/1984
1.229,13	18/04/2018	Estatutario	Masculino	03/11/1987
1.923,87	02/05/2018	Estatutario	Feminino	19/01/1985
1.581,00	07/05/2018	Estatutario	Feminino	17/07/1975
1.923,87	15/05/2018	Estatutario	Masculino	27/11/1990
1.905,01	04/06/2018	Estatutario	Feminino	23/02/1974
1.565,50	19/06/2018	Estatutario	Feminino	01/06/1985
2.915,10	19/06/2018	Estatutario	Feminino	09/07/1993
1.100,00	22/06/2018	Estatutario	Feminino	28/01/1992
2.915,10	02/07/2018	Estatutario	Feminino	17/11/1961
1.565,50	01/08/2018	Estatutario	Feminino	10/07/1996
1.905,01	27/08/2018	Estatutario	Feminino	17/05/1990
2.317,67	22/08/2018	Estatutario	Feminino	08/03/1987
2.317,67	03/09/2018	Estatutario	Feminino	27/04/1991

1.565,50	17/09/2018	Estatutario	Feminino	08/07/1986
1.565,50	17/09/2018	Estatutario	Feminino	28/02/1986
1.565,50	17/09/2018	Estatutario	Feminino	29/03/1996
1.565,50	17/09/2018	Estatutario	Feminino	15/08/1982
1.565,50	20/09/2018	Estatutario	Masculino	26/01/1964
2.671,10	18/03/1991	Estatutario	Feminino	31/10/1972
1.761,14	12/03/2008	Estatutario	Feminino	31/10/1972
2.438,30	01/07/2013	Estatutario	Feminino	27/12/1971
1.670,41	30/06/2000	Estatutario	Feminino	02/02/1978
12.155,39	30/06/2000	Estatutario	Masculino	25/01/1971
3.064,60	30/06/2000	Estatutario	Masculino	11/11/1977
1.393,50	30/06/2000	Estatutario	Feminino	17/06/1972
1.486,41	05/05/2017	Estatutario	Feminino	10/09/1980
1.457,55	19/06/2018	Estatutario	Feminino	10/09/1980
1.509,76	01/04/2004	Estatutario	Feminino	08/07/1978
1.616,29	14/02/2008	Estatutario	Feminino	14/11/1985
3.220,87	11/04/2014	Estatutario	Feminino	30/11/1981
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	11/07/1985
1.511,94	01/06/2016	Estatutario	Feminino	11/07/1985
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	13/01/1972
1.375,88	12/04/2006	Estatutario	Feminino	23/02/1982
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	19/06/1986
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	13/02/1980
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	30/01/1987
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	13/03/1989
1.698,25	02/03/2012	Estatutario	Feminino	13/03/1989
1.616,29	02/04/2008	Estatutario	Feminino	27/05/1986
1.529,71	05/02/2014	Estatutario	Feminino	27/05/1986
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Masculino	29/03/1987
1.761,14	14/02/2008	Estatutario	Feminino	28/10/1987
1.544,14	08/03/2013	Estatutario	Feminino	28/10/1987
1.210,00	15/10/2008	Estatutario	Masculino	20/11/1973
	03/03/2008	Celetista	Feminino	01/01/1978
	03/03/2008	Celetista	Masculino	15/08/1967
	03/03/2008	Celetista	Feminino	03/10/1968
	03/03/2008	Celetista	Feminino	07/02/1962
1.210,00	01/06/2009	Estatutario	Feminino	31/07/1964
1.100,00	14/04/2021	Estatutario	Feminino	11/03/1995

DADOS DA MASSA ATUAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DO IPRERINE

1. Dados atualizados em OUTUBRO/2021 demonstram que, o Instituto de Previdência Sopcial dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE possui em seu quadro de pessoal um total de **352 servidores**, dentre estatutários, aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

2. Com base nos dados da massa de servidores, temos as seguintes informações:

Sexo	**Qtde**	**%**
Feminino	272	77,28
Masculino	80	22,72

Vínculo	**Qtde**	**%**
Estatutário	03	1,17
Inativos	285	80,65
Pensionistas	64	18,18

Remuneração base de contribuição previdenciária	**Qtde**	**%**
acima do teto do RGPS	03	1,17
abaixo do teto do RGPS	349	98,83

Tempo de Serviço no Município dos Servidores Ativos	**Qtde**	**%**
acima de 20 anos	00	0,00
de 10 anos a 20 anos	02	66,66
de 5 anos a 10 anos	00	0,00
menos de 5 anos	01	33,34

3. Outras informações relevantes:

População (nº de habitantes):	34.645 - Populações estimadas pelo IBGE em 2021
Situação do CRP:	CRP vigente nº 987823-199123,emitido em 05/08/2021 válido até 01/02/2022.
Alíquota Patronal no RPPS:	14%
Folha Total Atual:	R$ 743.502,23 (valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPRERINE)
Previsão de Aposentadoria:	Estimado em 40 aposentadorias para o ano de 2022, conforme Cáculo Atuarial.
Base de Contribuição Patronal para o RPC:	Parcela que excede o Teto do RGPS
Migração dos Atuais Servidores:	Regulamentado em lei específica.

4. Relação com dados individualizados dos servidores, sem identificação dos mesmos, contendo: remuneração base de contribuição ao RPPS, proventos de aaposentadoria e pensão, tipo de vínculo, sexo, data de nascimento e data de adminissão no Iprerine.

Remuneração	**Admissão**	**Vínculo**	**Sexo**	**Data de Nascimento**
R$ 2.124,03	03/10/2017	Inativo	Feminino	21/12/1961
R$ 2.769,22	17/03/2016	Inativo	Masculino	15/03/1958
R$ 1.463,00	05/09/2017	Inativo	Masculino	29/05/1959
R$ 1.430,00	02/04/2019	Inativo	Masculino	26/03/1961

R$ 5.001,88	12/10/2017	Inativo	Masculino	14/01/1960
R$ 2.712,51	04/07/2018	Inativo	Feminino	11/07/1965
R$ 1.100,00	02/09/2003	Inativo	Masculino	22/12/1949
R$ 2.629,68	03/08/2021	Inativo	Feminino	05/07/1969
R$ 2.712,51	04/09/2018	Inativo	Feminino	15/08/1968
R$ 2.334,47	23/04/2019	Inativo	Feminino	21/04/1969
R$ 2.650,39	23/04/2019	Inativo	Feminino	21/04/1969
R$ 1.100,00	03/09/2015	Inativo	Masculino	14/04/1947
R$ 11.627,23	02/01/2017	Pensionista	Feminino	10/03/1958
R$ 2.691,80	24/10/2017	Inativo	Feminino	16/09/1967
R$ 1.100,00	03/04/2018	Inativo	Feminino	07/02/1950
R$ 2.512,08	03/06/2015	Pensionista	Masculino	13/04/1962
R$ 1.375,00	10/11/2015	Inativo	Feminino	31/10/1962
R$ 550,00	01/12/2015	Pensionista	Feminino	04/12/1930
R$ 3.405,63	04/04/2017	Inativo	Feminino	26/03/1962
R$ 4.329,42	02/06/2021	Inativo	Feminino	15/09/1956
R$ 2.608,98	02/02/2021	Inativo	Feminino	07/03/1970
R$ 2.691,81	02/02/2021	Inativo	Feminino	03/05/1968
R$ 2.567,56	15/11/2011	Inativo	Feminino	19/11/1955
R$ 2.650,39	11/11/2016	Inativo	Feminino	04/07/1966
R$ 2.629,68	11/11/2016	Inativo	Feminino	04/07/1966
R$ 1.408,00	16/06/2020	Inativo	Feminino	21/03/1964
R$ 4.361,72	02/09/2017	Inativo	Feminino	26/08/1954
R$ 1.320,00	02/01/2006	Inativo	Masculino	14/06/1943
R$ 2.489,13	02/06/2016	Inativo	Masculino	24/03/1951
R$ 1.408,00	04/11/2009	Inativo	Masculino	05/08/1949
R$ 2.712,51	03/04/2015	Inativo	Feminino	27/03/1965
R$ 1.127,17	18/08/1999	Inativo	Feminino	16/07/1942
R$ 1.126,20	02/09/2021	Inativo	Masculino	12/07/1956
R$ 1.316,89	01/02/2015	Pensionista	Masculino	29/06/2002
R$ 3.858,19	03/07/2015	Inativo	Feminino	25/11/1957
R$ 2.733,21	02/02/2016	Inativo	Feminino	17/09/1965
R$ 1.257,86	01/01/2017	Pensionista	Feminino	09/09/1960
R$ 1.100,00	01/02/2004	Inativo	Feminino	01/02/1951
R$ 1.320,00	01/01/2011	Inativo	Feminino	04/02/1954
R$ 1.025,33	01/03/2019	Pensionista	Masculino	05/02/2011
R$ 2.671,10	02/02/2021	Inativo	Feminino	02/08/1970
R$ 2.650,39	06/04/2021	Inativo	Feminino	30/03/1971
R$ 1.517,53	01/02/2008	Pensionista	Masculino	23/08/2001
R$ 1.625,60	02/08/2019	Inativo	Masculino	19/09/1963
R$ 2.671,10	03/01/2014	Inativo	Feminino	14/12/1963
R$ 4.232,50	16/01/2020	Inativo	Feminino	02/09/1967
R$ 2.021,34	03/12/2013	Inativo	Feminino	11/09/1955
R$ 1.100,00	09/02/2021	Inativo	Feminino	11/09/1955
R$ 1.330,72	03/08/2018	Inativo	Feminino	18/10/1959
R$ 1.386,00	02/10/2020	Inativo	Feminino	13/08/1962
R$ 2.712,51	03/05/2011	Inativo	Feminino	11/04/1961
R$ 1.468,20	07/02/2009	Pensionista	Feminino	23/07/1947
R$ 1.468,11	01/11/2015	Pensionista	Feminino	08/08/1952
R$ 2.795,33	02/09/2014	Inativo	Feminino	27/07/1954
R$ 1.328,53	01/01/2014	Pensionista	Feminino	12/08/1944
R$ 1.254,00	01/11/2001	Pensionista	Feminino	04/08/1951
R$ 2.581,55	01/11/2003	Inativo	Feminino	13/09/1950
R$ 1.100,00	18/12/2018	Inativo	Feminino	06/09/1955
R$ 2.337,11	02/03/2018	Inativo	Feminino	12/03/1966
R$ 1.100,00	04/07/2018	Inativo	Feminino	24/11/1972
R$ 1.894,85	11/10/2020	Pensionista	Masculino	12/02/2011
R$ 2.691,80	03/04/2012	Inativo	Feminino	25/12/1961
R$ 2.273,41	16/02/2016	Inativo	Feminino	07/09/1963
R$ 2.465,91	23/09/2013	Inativo	Feminino	07/09/1963
R$ 2.588,27	02/02/2010	Inativo	Feminino	26/03/1959
R$ 2.588,27	20/04/2013	Inativo	Feminino	09/02/1953
R$ 1.100,00	03/09/2019	Inativo	Masculino	14/03/1952
R$ 1.100,00	02/10/2012	Inativo	Feminino	24/05/1950
R$ 2.728,20	11/03/2021	Inativo	Feminino	07/11/1954
R$ 1.100,00	01/06/2007	Inativo	Feminino	17/01/1956
R$ 1.100,00	14/04/2008	Pensionista	Feminino	03/01/1957
R$ 1.455,21	11/07/2006	Pensionista	Feminino	23/05/1944
R$ 1.952,06	04/03/2017	Inativo	Feminino	30/09/1962
R$ 1.288,55	03/05/2016	Inativo	Masculino	06/05/1946
R$ 2.588,27	17/12/2013	Inativo	Feminino	28/10/1958
R$ 2.671,10	23/09/2016	Inativo	Feminino	20/09/1966
R$ 2.712,51	21/04/2018	Inativo	Feminino	19/09/1967
R$ 2.629,60	21/07/2018	Inativo	Feminino	18/11/1967
R$ 1.375,00	08/03/2019	Inativo	Feminino	04/08/1963
R$ 3.978,88	04/02/2020	Inativo	Feminino	31/07/1967
R$ 1.100,00	01/11/2014	Inativo	Feminino	29/10/1959
R$ 1.663,93	02/12/2010	Inativo	Feminino	19/09/1953
R$ 2.109,52	02/11/2018	Inativo	Feminino	30/09/1959
R$ 1.100,00	10/08/2021	Inativo	Feminino	30/09/1959
R$ 4.167,72	02/09/1999	Inativo	Masculino	13/08/1941
R$ 1.100,00	04/08/2015	Inativo	Feminino	31/07/1955
R$ 1.100,00	02/12/2005	Inativo	Feminino	30/10/1945
R$ 1.320,00	01/01/2016	Pensionista	Masculino	08/08/1950
R$ 916,67	06/10/2021	Inativo	Feminino	02/08/1958
R$ 2.753,92	02/02/2017	Inativo	Feminino	19/01/1967
R$ 4.050,88	09/09/2021	Inativo	Feminino	09/12/1958
R$ 2.712,51	02/08/2017	Inativo	Feminino	29/07/1967
R$ 973,26	05/02/2018	Pensionista	Feminino	26/05/2003

R$ 1.342,00	21/05/1941	Inativo	Feminino	02/08/2007
R$ 1.430,00	02/03/2018	Inativo	Feminino	23/08/1960
R$ 4.359,25	01/02/2012	Ativo	Masculino	01/03/1989
R$ 2.588,27	04/07/2018	Inativo	Feminino	15/04/1968
R$ 2.588,27	13/11/2009	Inativo	Feminino	05/01/1956
R$ 1.492,99	01/02/2013	Pensionista	Feminino	11/10/1941
R$ 1.100,00	18/08/1999	Inativo	Feminino	10/10/1949
R$ 1.430,00	15/11/2013	Inativo	Masculino	07/11/1956
R$ 1.025,33	01/03/2019	Pensionista	Masculino	07/06/1978
R$ 3.357,54	02/06/2011	Inativo	Feminino	23/03/1961
R$ 1.100,00	12/03/2020	Inativo	Feminino	31/12/1958
R$ 4.297,11	04/08/2020	Inativo	Masculino	07/06/1959
R$ 2.432,96	02/10/2020	Inativo	Feminino	11/04/1965
R$ 2.691,80	26/07/2017	Inativo	Feminino	25/07/1967
R$ 1.178,86	06/04/1999	Inativo	Masculino	15/11/1940
R$ 1.375,87	02/02/2018	Inativo	Masculino	16/12/1954
R$ 1.843,03	12/08/2019	Pensionista	Feminino	30/09/1950
R$ 2.200,50	02/07/2020	Inativo	Masculino	17/03/1960
R$ 1.270,36	01/06/2017	Pensionista	Masculino	18/10/1955
R$ 1.836,86	26/07/2016	Inativo	Feminino	12/12/1962
R$ 1.100,00	06/04/1999	Inativo	Feminino	09/04/1941
R$ 2.650,39	20/03/2015	Inativo	Feminino	27/01/1952
R$ 1.802,73	20/03/2015	Inativo	Feminino	27/01/1952
R$ 5.425,02	03/03/2020	Inativo	Feminino	30/12/1969
R$ 1.684,45	03/04/2012	Inativo	Feminino	10/01/1957
R$ 1.100,00	02/11/2000	Inativo	Feminino	04/05/1944
R$ 2.671,10	02/07/2021	Inativo	Feminino	02/04/1971
R$ 2.522,38	29/05/2012	Inativo	Feminino	26/05/1962
R$ 1.100,00	01/12/2006	Inativo	Feminino	27/01/1957
R$ 5.316,95	02/07/2020	Inativo	Feminino	06/04/1966
R$ 1.170,72	19/08/2020	Inativo	Feminino	14/11/1964
R$ 1.320,00	03/05/2011	Inativo	Feminino	05/11/1960
R$ 2.671,09	02/02/2011	Inativo	Feminino	03/08/1959
R$ 1.395,02	02/12/2010	Inativo	Masculino	03/05/1949
R$ 3.918,01	03/05/2017	Inativo	Masculino	05/12/1961
R$ 1.642,12	22/05/2012	Inativo	Masculino	17/11/1958
R$ 2.691,80	10/02/2012	Inativo	Feminino	13/11/1960
R$ 2.135,18	03/01/2014	Inativo	Masculino	25/03/1958
R$ 1.752,23	01/04/2011	Pensionista	Masculino	01/01/1953
R$ 1.633,03	02/02/2019	Inativo	Feminino	19/09/1973
R$ 2.015,16	02/10/2001	Pensionista	Feminino	28/02/1963
R$ 2.712,51	25/04/2015	Inativo	Feminino	23/04/1965
R$ 2.712,51	03/07/2018	Inativo	Feminino	27/06/1968
R$ 1.712,52	05/01/2010	Inativo	Feminino	30/12/1954
R$ 2.650,39	02/09/2014	Inativo	Feminino	23/08/1964
R$ 3.858,19	02/06/2017	Inativo	Feminino	11/09/1956
R$ 1.289,49	03/10/2018	Pensionista	Feminino	11/11/1944
R$ 2.886,26	01/12/2003	Inativo	Masculino	17/06/1950
R$ 2.029,13	03/06/2014	Inativo	Masculino	29/12/1956
R$ 2.588,27	20/10/2009	Inativo	Feminino	17/10/1959
R$ 1.100,00	22/10/2019	Inativo	Feminino	17/10/1959
R$ 4.200,18	02/02/2021	Inativo	Masculino	19/04/1955
R$ 1.100,00	01/07/2011	Inativo	Masculino	31/12/1942
R$ 1.659,33	04/05/1999	Inativo	Masculino	06/03/1941
R$ 2.140,37	02/06/2016	Inativo	Masculino	05/09/1959
R$ 1.309,00	01/02/2004	Inativo	Masculino	16/02/1953
R$ 1.485,00	03/04/2018	Inativo	Masculino	10/07/1961
R$ 1.100,00	09/08/2011	Inativo	Masculino	27/10/1943
R$ 1.342,00	09/08/2011	Inativo	Masculino	15/03/1970
R$ 1.957,51	16/10/1998	Inativo	Masculino	05/05/1944
R$ 1.673,89	03/05/2018	Inativo	Masculino	13/03/1963
R$ 2.608,98	12/02/2019	Inativo	Feminino	08/02/1969
R$ 1.100,00	15/12/2017	Inativo	Feminino	05/12/1954
R$ 2.733,21	02/02/2016	Inativo	Feminino	03/01/1966
R$ 1.717,31	02/09/2017	Inativo	Feminino	22/01/1965
R$ 1.100,00	01/06/2006	Inativo	Feminino	04/03/1942
R$ 1.100,00	07/09/2011	Pensionista	Feminino	30/08/1951
R$ 2.588,27	25/04/2012	Inativo	Feminino	24/04/1962
R$ 2.671,10	02/09/2021	Inativo	Feminino	28/08/1969
R$ 1.208,35	03/01/2013	Inativo	Feminino	26/02/1945
R$ 1.320,00	01/08/2006	Inativo	Masculino	31/07/1946
R$ 550,00	01/12/2015	Pensionista	Masculino	12/10/1925
R$ 2.712,51	13/12/2014	Inativo	Feminino	10/12/1964
R$ 973,26	05/02/2018	Pensionista	Feminino	07/07/1971
R$ 1.100,00	02/04/2008	Inativo	Masculino	24/05/1942
R$ 3.798,48	09/06/2020	Inativo	Feminino	14/12/1961
R$ 1.221,04	13/02/2015	Pensionista	Feminino	16/04/1944
R$ 2.733,21	02/06/2016	Inativo	Feminino	26/10/1965
R$ 1.397,00	11/09/2020	Inativo	Feminino	01/08/1961
R$ 1.100,00	05/05/2015	Inativo	Feminino	21/01/1957
R$ 2.629,68	22/11/2013	Inativo	Feminino	20/11/1963
R$ 1.100,00	12/09/2008	Inativo	Feminino	11/09/1948
R$ 1.100,00	01/02/2008	Inativo	Feminino	27/12/1947
R$ 1.911,22	19/08/2021	Pensionista	Feminino	05/08/1947
R$ 1.232,00	13/11/2009	Inativo	Feminino	07/01/1954
R$ 1.100,00	01/01/2011	Pensionista	Masculino	30/03/1966
R$ 2.671,09	03/01/2018	Inativo	Feminino	11/12/1966
R$ 4.889,60	01/05/2008	Ativo	Feminino	15/01/1983
R$ 1.950,31	04/08/2001	Inativo	Feminino	27/02/1950

R$ 3.889,84	04/12/2012	Inativo	Feminino	12/06/1954
R$ 2.409,44	01/11/2017	Inativo	Feminino	26/01/1955
R$ 1.320,00	02/09/2021	Inativo	Feminino	28/05/1954
R$ 1.100,00	02/02/1999	Inativo	Feminino	10/12/1937
R$ 1.546,10	02/07/2021	Inativo	Feminino	29/07/1969
R$ 2.712,51	05/05/2015	Inativo	Feminino	12/04/1965
R$ 2.588,27	16/02/2016	Inativo	Feminino	12/04/1965
R$ 1.656,95	03/03/2020	Inativo	Feminino	19/10/1970
R$ 2.769,22	13/11/2019	Inativo	Masculino	24/07/1956
R$ 1.674,06	01/05/2018	Pensionista	Feminino	28/12/1936
R$ 2.327,22	17/03/2020	Inativo	Feminino	06/07/1959
R$ 2.691,80	10/06/2016	Inativo	Feminino	09/06/1966
R$ 4.361,73	02/09/2021	Inativo	Feminino	12/11/1960
R$ 2.733,21	05/05/2020	Inativo	Feminino	30/06/1969
R$ 2.691,80	18/07/2017	Inativo	Feminino	15/05/1965
R$ 1.316,89	01/02/2015	Pensionista	Masculino	24/08/1966
R$ 8.388,94	09/04/2016	Inativo	Masculino	06/10/1953
R$ 5.159,42	03/08/2018	Inativo	Masculino	21/04/1958
R$ 2.319,84	01/09/2018	Pensionista	Masculino	06/03/1978
R$ 1.436,57	01/02/2008	Inativo	Feminino	03/11/1959
R$ 1.405,56	01/06/2014	Pensionista	Feminino	26/08/1947
R$ 1.276,00	02/09/2000	Pensionista	Feminino	17/11/1946
R$ 1.100,00	02/06/2004	Inativo	Feminino	12/05/1945
R$ 1.250,67	01/08/2013	Pensionista	Feminino	15/08/1954
R$ 1.100,00	02/12/1999	Inativo	Feminino	17/10/1938
R$ 1.100,00	04/03/2017	Inativo	Feminino	29/01/1957
R$ 1.496,00	01/02/2004	Inativo	Feminino	29/09/1961
R$ 1.100,00	21/11/2020	Pensionista	Feminino	29/03/1956
R$ 1.100,00	25/01/2014	Inativo	Feminino	15/05/1952
R$ 1.353,00	22/07/2014	Inativo	Feminino	15/09/1958
R$ 1.419,00	16/08/2019	Pensionista	Feminino	15/09/1958
R$ 953,33	05/10/2021	Inativo	Feminino	08/10/1960
R$ 1.100,00	02/02/2017	Inativo	Feminino	29/01/1957
R$ 4.361,72	03/02/2015	Inativo	Feminino	27/01/1954
R$ 4.114,86	03/05/2016	Inativo	Feminino	25/04/1963
R$ 1.443,12	02/03/2000	Inativo	Feminino	17/09/1954
R$ 1.100,00	16/10/2012	Inativo	Feminino	12/02/1951
R$ 1.100,00	02/08/2017	Inativo	Feminino	04/03/1957
R$ 1.137,61	01/04/2012	Pensionista	Feminino	22/09/1958
R$ 2.629,68	10/05/2016	Inativo	Feminino	07/05/1966
R$ 1.100,00	02/04/2009	Inativo	Feminino	23/02/1961
R$ 1.364,00	09/09/2014	Inativo	Feminino	09/08/1956
R$ 1.397,00	04/06/2019	Inativo	Feminino	12/07/1955
R$ 1.176,52	01/08/2014	Pensionista	Feminino	20/01/1948
R$ 1.100,00	08/03/2018	Inativo	Feminino	10/04/1950
R$ 1.116,92	06/04/2021	Inativo	Feminino	15/03/1965
R$ 1.100,00	04/11/2009	Inativo	Feminino	03/11/1949
R$ 1.100,00	01/09/2011	Inativo	Feminino	20/11/1950
R$ 1.226,42	06/02/2020	Pensionista	Feminino	01/03/1956
R$ 1.100,00	22/07/2009	Pensionista	Feminino	24/09/1957
R$ 2.165,41	15/09/2018	Pensionista	Feminino	03/04/1954
R$ 1.100,00	18/10/2016	Inativo	Feminino	15/10/1956
R$ 2.588,27	16/02/2016	Inativo	Feminino	03/05/1962
R$ 2.588,27	04/07/2017	Inativo	Feminino	03/05/1962
R$ 1.220,26	05/10/2021	Inativo	Feminino	14/07/1960
R$ 1.100,00	20/06/2005	Pensionista	Feminino	01/03/1962
R$ 1.298,51	03/02/2015	Inativo	Feminino	13/02/1956
R$ 1.459,24	09/02/2017	Inativo	Feminino	16/02/1954
R$ 2.671,10	20/02/2018	Inativo	Feminino	29/12/1956
R$ 2.712,51	02/07/2019	Inativo	Feminino	03/02/1969
R$ 2.671,10	02/02/2018	Inativo	Feminino	14/05/1965
R$ 2.567,56	02/09/2010	Inativo	Feminino	12/03/1956
R$ 2.116,23	04/06/2019	Inativo	Feminino	28/01/1966
R$ 1.523,94	02/08/2011	Pensionista	Feminino	14/10/1951
R$ 2.039,78	08/07/2014	Inativo	Feminino	09/02/1961
R$ 2.608,98	04/05/2012	Inativo	Feminino	22/03/1962
R$ 1.446,01	02/09/2016	Inativo	Feminino	13/05/1973
R$ 1.100,00	19/03/2013	Inativo	Feminino	03/05/1952
R$ 2.070,47	09/09/1999	Inativo	Feminino	29/01/1957
R$ 1.100,00	14/12/2019	Inativo	Feminino	04/05/1958
R$ 2.277,68	02/09/2010	Inativo	Feminino	04/05/1958
R$ 1.397,00	04/01/2014	Inativo	Feminino	16/10/1957
R$ 1.100,00	08/10/2019	Inativo	Feminino	14/02/1958
R$ 1.342,00	18/12/2012	Inativo	Feminino	18/12/1957
R$ 1.528,17	12/05/2011	Pensionista	Feminino	18/12/1957
R$ 1.148,73	13/09/2021	Ativo	Masculino	23/01/1998
R$ 2.435,51	13/10/2016	Inativo	Feminino	10/10/1966
R$ 1.100,00	03/07/2006	Inativo	Feminino	23/06/1946
R$ 2.726,59	02/08/2018	Inativo	Feminino	31/03/1966
R$ 1.100,00	01/01/2014	Pensionista	Feminino	18/07/1964
R$ 1.430,00	06/12/2018	Inativo	Feminino	01/05/1966
R$ 1.556,61	16/05/2014	Inativo	Feminino	31/03/1973
R$ 2.712,51	07/04/2014	Inativo	Feminino	27/06/1964
R$ 1.750,95	01/04/2018	Pensionista	Feminino	27/11/1975
R$ 1.397,00	02/09/2016	Inativo	Feminino	12/07/1961
R$ 1.106,25	01/07/2015	Pensionista	Feminino	29/08/1942
R$ 1.100,00	01/12/2004	Inativo	Feminino	22/02/1944
R$ 4.232,49	04/10/2011	Inativo	Masculino	15/09/1954
R$ 1.654,38	01/04/2011	Inativo	Masculino	01/04/1941

R$ 2.629,68	02/07/2021	Inativo	Feminino	02/06/1971
R$ 1.881,62	02/11/2002	Pensionista	Masculino	20/09/1947
R$ 1.507,12	12/03/2015	Inativo	Masculino	12/03/1945
R$ 1.737,39	01/09/2010	Pensionista	Masculino	01/10/1953
R$ 1.990,13	01/06/2009	Inativo	Masculino	29/07/1945
R$ 1.100,00	08/01/2013	Inativo	Masculino	12/06/1945
R$ 1.408,00	02/06/2015	Inativo	Masculino	16/08/1955
R$ 2.506,65	02/09/2016	Inativo	Masculino	04/04/1962
R$ 2.440,72	02/10/2019	Inativo	Feminino	12/09/1969
R$ 2.169,95	05/08/2014	Inativo	Feminino	25/03/1956
R$ 1.100,00	01/04/2017	Pensionista	Feminino	21/08/1953
R$ 2.733,21	02/03/2019	Inativo	Feminino	18/08/1968
R$ 1.485,00	03/12/2019	Inativo	Masculino	08/08/1951
R$ 16.404,44	02/08/2018	Inativo	Masculino	14/07/1958
R$ 2.546,60	02/09/2020	Inativo	Masculino	24/09/1959
R$ 1.408,00	02/02/2019	Inativo	Masculino	15/04/1960
R$ 2.629,68	22/11/2014	Inativo	Feminino	19/11/1964
R$ 1.852,90	03/04/2013	Inativo	Feminino	01/10/1962
R$ 1.199,00	02/01/1998	Pensionista	Feminino	23/07/1947
R$ 1.548,80	02/09/2021	Inativo	Feminino	15/04/1978
R$ 2.753,92	07/01/2020	Inativo	Feminino	27/11/1957
R$ 1.793,13	04/10/2011	Inativo	Feminino	22/08/1957
R$ 4.329,41	07/10/2011	Inativo	Feminino	10/04/1959
R$ 2.712,51	07/07/2018	Inativo	Feminino	23/06/1968
R$ 2.546,86	08/06/2021	Inativo	Feminino	23/06/1968
R$ 2.671,10	03/02/2015	Inativo	Feminino	07/01/1965
R$ 1.100,00	21/07/2014	Pensionista	Feminino	08/09/1961
R$ 2.671,10	01/05/2013	Inativo	Feminino	25/04/1963
R$ 1.100,00	12/08/2020	Pensionista	Feminino	04/02/1946
R$ 1.100,00	14/06/2011	Inativo	Masculino	05/01/1945
R$ 1.100,00	02/07/2020	Inativo	Feminino	10/06/1960
R$ 1.868,81	01/03/2005	Pensionista	Feminino	19/03/1958
R$ 2.691,80	02/09/2016	Inativo	Feminino	29/08/1966
R$ 2.547,12	04/06/2019	Inativo	Feminino	09/02/1953
R$ 2.774,63	02/02/2021	Inativo	Feminino	28/10/1965
R$ 1.957,51	07/10/2009	Inativo	Masculino	06/10/1949
R$ 2.650,39	02/02/2019	Inativo	Feminino	29/01/1969
R$ 2.712,51	04/02/2020	Inativo	Feminino	30/07/1969
R$ 2.533,13	14/03/2013	Inativo	Masculino	20/01/1955
R$ 2.546,86	01/12/2011	Inativo	Feminino	11/07/1968
R$ 1.100,00	08/04/2021	Inativo	Feminino	06/11/1959
R$ 2.886,76	02/05/2018	Inativo	Masculino	05/05/1951
R$ 5.383,61	04/12/2020	Inativo	Feminino	26/10/1968
R$ 3.091,40	08/06/2021	Pensionista	Feminino	30/06/1957
R$ 5.466,43	02/07/2016	Inativo	Feminino	04/06/1961
R$ 1.320,00	06/01/2009	Inativo	Masculino	08/11/1943
R$ 5.198,80	02/10/2013	Inativo	Masculino	18/08/1959
R$ 2.567,56	18/12/2015	Inativo	Feminino	27/05/1965
R$ 2.447,09	23/09/2016	Inativo	Feminino	22/09/1966
R$ 4.329,41	12/11/2011	Inativo	Feminino	19/09/1960
R$ 2.671,09	04/07/2017	Inativo	Feminino	08/05/1966
R$ 1.419,00	04/07/2018	Inativo	Feminino	27/06/1964
R$ 4.361,72	24/03/2012	Inativo	Feminino	19/09/1957
R$ 2.737,88	04/11/1998	Inativo	Feminino	07/03/1955
R$ 2.650,39	01/11/2012	Inativo	Feminino	17/10/1962
R$ 2.585,48	25/04/2017	Inativo	Masculino	23/04/1957
R$ 1.183,48	01/09/2006	Inativo	Feminino	23/05/1958
R$ 1.177,00	01/03/1995	Pensionista	Feminino	30/10/1958
R$ 1.232,00	12/03/1998	Pensionista	Feminino	09/09/1945
R$ 1.169,08	06/01/2020	Pensionista	Feminino	18/10/1943
R$ 1.100,00	01/06/2001	Inativo	Feminino	26/08/1940
R$ 1.100,00	15/01/2013	Inativo	Feminino	14/10/1949
R$ 1.320,00	08/05/2007	Pensionista	Feminino	07/05/1941
R$ 1.452,00	02/02/2021	Inativo	Feminino	28/12/1967
R$ 2.563,81	17/09/2021	Inativo	Feminino	07/03/1954
R$ 4.887,68	15/02/2020	Inativo	Masculino	27/09/1962
R$ 2.671,10	03/12/2016	Inativo	Feminino	05/12/1961
R$ 1.485,00	06/01/2017	Inativo	Masculino	08/04/1954
R$ 1.629,87	03/05/2016	Inativo	Feminino	25/04/1963
R$ 1.100,00	06/06/2017	Inativo	Feminino	13/09/1952
R$ 1.100,00	22/07/2009	Pensionista	Feminino	15/06/1955
R$ 1.105,15	05/05/2020	Inativo	Feminino	05/08/1959
R$ 2.666,66	21/08/2014	Inativo	Masculino	16/08/1956
R$ 973,25	05/02/2018	Pensionista	Feminino	08/11/2008
R$ 1.100,00	01/02/2004	Inativo	Masculino	14/01/1934
R$ 2.691,80	02/02/2010	Inativo	Feminino	18/08/1957
R$ 1.419,00	02/09/2008	Inativo	Masculino	11/03/1943
R$ 1.485,00	04/02/2020	Inativo	Masculino	08/08/1952
R$ 1.100,00	07/06/2011	Inativo	Feminino	05/06/1951
R$ 1.100,00	24/09/2010	Inativo	Feminino	09/09/1950
R$ 1.100,00	01/12/2020	Pensionista	Feminino	23/07/1968

DADOS DA MASSA ATUAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Dados atualizados em OUTUBRO/2021 demonstram que, a Câmara Municipal de Rio Negro - PR possui em seu quadro de pessoal um total de **04 servidores** estatutários, vinculados ao Legislativo Municipal.

2. Com base nos dados da massa de servidores, temos as seguintes informações:

Sexo	Qtde	%
Feminino	02	50
Masculino	02	50

Vínculo	Qtde	%
Estatutário	04	100

Remuneração base de contribuição previdenciária	Qtde	%
abaixo do teto do RGPS	04	100

Tempo de Serviço no Município	Qtde	%
de 5 anos a 10 anos	04	100

Folha Total Atual:	R$ 9.455,28 (valor total da soma da remuneração de contribuição dos servidores da Câmara Muniucipal)

3. Relação com dados individualizados dos servidores, sem identificação dos mesmos, contendo: remuneração base de contribuição ao RPPS, tipo de vínculo, sexo, data de nascimento e data de adminissão no Município.

Remuneração Base	Data de Admissão	Vínculo	Sexo	Data de nascimento
1.418,31	01/03/2012	Estatutario	Feminino	26/04/1971
1.891,04	01/03/2012	Estatutario	Masculino	03/05/1975
1.891,04	01/03/2012	Estatutario	Masculino	02/08/1993
4.254,89	01/03/2012	Estatutario	Feminino	17/04/1971

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:05EC6E3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 079/2021

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 063, de 31/08/2021, Edital nº 064, de 03/09/2021, Edital nº 068, 23/09/2021, Edital nº 070, de 06/10/2021, Edital nº 071, de 08/10/2021, Edital nº 074, de 26/10/2021 e Edital nº 075, de 08 de novembro de 2021. Os classificados em 2º, 9º, 12º, 19º, 22º, 23º, 27º, 50º, 64º, 65º, 66º, 67º, 90º, 97º, 98º, 99º, 102º, 105º, 125º, 126º e 129º lugar aceitaram as vagas temporárias ofertadas. Os classificados em 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 11º, 15º, 16º, 20º, 25º, 26º, 28º, 29º, 30º, 33º, 40º, 44º, 45º, 47º, 48º, 49º, 52º, 54º, 56º, 57º, 58º, 60º, 61º, 62º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74, 76º, 78º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 86º, 87º, 88º, 89º, 92º, 94º, 95º, 96º, 100º, 101º, 104º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 127º, 128º, 130º, 131º, 132º, 133º lugar não compareceram e seus nomes foram colocados em final de lista conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 050, de 2021. Os classificados em 13º, 14º, 17º, 18º, 21º, 24º, 31º, 32º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 41º, 42º, 43º, 46º, 51º, 53º, 55º, 59º, 75º, 77º, 79º, 85º, 91º, 93º, 103º, 106º e 118º lugar requereram final de lista.	127º à 29º (reconvocação)
1936	Sidnéia Ruthes Lourenço	30º
1844	Karolyne Bueno de Oliveira	31º
2007	Tatiane Kubiak	32º
1899	Daiana Stachuk dos Santos	33º
2034	Rosane Maria Schreiner Serafim	34º
1872	Junia de Cássia Gomes	35º
1839	Joziane Aparecida Urbanek Chableski	36º
1789	Luciana Brozoski	37º
1861	Izabella Fernanda Carlos de Amorim	38º
2006	Vanderléia Pereira de Lima	39º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 16 de novembro de 2021, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 12 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E696F371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 424 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.361.00086.043	3553	3.1.90.04	101	150.000,00
	3587	3.1.91.13	101	150.000,00
08.10.12.365.00086.044	3602	3.1.90.11	101	1.300.000,00
	3620	3.1.91.13	101	300.000,00
08.10.12.367.00086.104	3654	3.1.91.13	101	30.000,00
TOTAL				**1.930.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 101 Fundef 60%/ Fundeb.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	101	novembro	1.930.000,00
TOTAL				**1.930.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D3836AD3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 425 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 219.203,67, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 219.203,67 (duzentos e dezenove mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2740	3.1.90.94	103	17.000,00
	2861	3.3.90.39	103	200.000,00
08.09.12.361.00086.038	2975	3.1.91.13	104	2.000,00
10.13.28.846.00000.012	9598	3.3.90.93	967	203,67
TOTAL				**219.203,67**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2840	3.3.90.36	104	2.000,00
08.09.12.361.00086.038	2995	3.3.90.30	103	17.000,00
08.09.12.365.00086.039	3144	3.1.90.04	103	200.000,00
10.13.08.242.00102.056	8883	4.4.90.52	967	203,67
TOTAL				**219.203,67**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 219.203,67 (duzentos e dezenove mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	103	novembro	17.000,00
08.09	3.1	104	novembro	2.000,00
08.09	3.3	103	novembro	200.000,00
10.13	3.3	967	novembro	203,67
TOTAL				**219.203,67**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	103	novembro	200.000,00
08.09	3.3	104	novembro	2.000,00
08.09	3.3	103	novembro	17.000,00
10.13	4.4	967	novembro	203,67
TOTAL				**219.203,67**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D6E7DB43

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 427 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 622.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.005	9608	3.1.90.91	002	6.000,00
	9609	3.3.90.91	002	21.000,00
07.08.20.606.00072.031	9607	3.3.90.39	002	70.000,00
07.08.26.782.00072.032	9604	3.3.90.30	002	75.000,00
	9603	3.3.90.39	002	200.000,00
11.15.27.812.00111.016	9605	4.4.90.51	002	40.000,00
11.25.27.812.00112.061	9610	3.3.90.30	002	10.000,00
17.22.15.452.00171.024	9606	4.4.90.51	002	200.000,00
TOTAL				**622.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1793	3.3.91.97	002	622.000,00

TOTAL				**622.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
05.06	3.1	002	novembro	6.000,00
05.06	3.3	002	novembro	21.000,00
07.08	3.3	002	novembro	345.000,00
11.15	3.3	002	novembro	10.000,00
11.15	4.4	002	novembro	40.000,00
17.22	4.4	002	novembro	200.000,00
TOTAL				**622.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.06	3.3	002	novembro	622.000,00
TOTAL				**622.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1AEA8EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 428 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 967 FNAS - Emenda Parlamentar - APAE, conforme a seguir demonstrado:

RED	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 10/11/2021**	***** Excesso de Arrecadação no Exercício**
317	1.3.2.1.00.1.1.02.79.00.00.00	Remuneraçao Emenda Parlamentar -APAE		15,70	15,70
TOTAL				15,70	15,70
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
**Valor Arrecadado até 10/11/2021					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.28.846.00000.012	9598	3.3.90.93	967	15,70
TOTAL				**15,70**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos)**,oriundos da Fonte de Recursos: 967 FNAS - Emenda Parlamentar - APAE
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	967	novembro	15,70
TOTAL				**15,70**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE0D7E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 108/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BR BLOCOS – ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.803.219/0001-54, com sede à Avenida Hungria, nº 2090, Parque Industrial Sul, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86601-770, Fone (43) 3256-7896 / 3156-2000, e-mail brblocosrolandia@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO RICARDO GALLEGO BOSI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.233.887-6 e do CPF nº 064.597.299-13, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de blocos de concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 108/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	und	20.000,00	59542	Bloco de Concreto 19	4,57	91.400,00	Própria
4	1	und	3.000,00	59543	Bloco de Concreto 3/4" 09	2,00	6.000,00	Própria
6	1	und	3.000,00	59545	Bloco de Concreto 3/4" 19	3,20	9.600,00	Própria
7	1	und	5.000,00	59546	Canaleta de Concreto 09	3,60	18.000,00	Própria
8	1	und	5.000,00	59547	Canaleta de Concreto 14	4,10	20.500,00	Própria
9	1	und	5.000,00	59548	Canaleta de Concreto 19	5,40	27.000,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BR BLOCOS – ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5FDC566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 108/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.898.701/0001-22, com sede à Avenida Dr. Munhoz da Rocha, nº 1380, apto. 03, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 85800-012, Fone (43) 99907-2028, e-mail alison@sulbrasillicitacoes.com.br, representada pelo Senhor **ALISON CESARI**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 6.501.711-3 e do CPF nº 045.174.739-96, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de blocos de concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 108/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	20.000,00	59540	Bloco de Concreto 09	2,70	54.000,00	Blocos e Cia
2	1	und	40.000,00	59541	Bloco de Concreto 14	3,30	132.000,00	Blocos e Cia
5	1	und	3.000,00	59544	Bloco de Concreto 3/4" 14	2,20	6.600,00	Blocos e Cia

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

11. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8795FEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Ref. Pregão nº 095/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MARCELO SIMONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP nº99.950-000, fone nº54-3344-1552, e-mail: manu.publicidade@gmail.com/simonisolucaovisual@gmail.com/atendimento.simoni@gmail.com,na cidade de Tapejara - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº04.664-811/0001-48, representada pelo Sr. MARCELO SIMONI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.369.201-73 e do CPF nº 977.786.130-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	RL	150,00	59070	Mangueira luminosa alternada de LED, mínimo 12mm de diâmetro, composta por 2 fios de alumínio, 36 lâmpadas por metro, sendo que, a cada 4 LEDs da cor escolhida, o quinto pisca branco frio, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada metro, 220V, cores variadas, rolo com 100 metros, embalagem com 5 tomadas padrão INMETRO.	549,00	82.350,00	LEDGLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MARCELO SIMONI - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C86013BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 099/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Galpão 01 e 03, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba – SP, CEP 13257-595, Fone (11) 4894-8800, e-mail vendas@demape.com.br, representada pela Senhora DANIELA PELLOSO, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 28.835.189-7 e do CPF nº 275.360.598-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de luminárias públicas LED, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 099/2021, devidamente homologado pelo Município em 15/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	5.200,00	59230	Luminária Pública LED potência até 80W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 11.200lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1	420,00	2.184.000,00	DEMAPE
2	1	und	200,00	59231	Luminária Pública LED potência até 100W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 14.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1	464,00	92.800,00	DEMAPE
3	1	und	200,00	59232	Luminária Pública LED potência até 150W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 21.000, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1 m	619,00	123.800,00	DEMAPE
4	1	und	400,00	59233	Luminária Pública LED potência até 180W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 25.200lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de	660,00	264.000,00	DEMAPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação, caso seja solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos a quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

22 - As especificações do termo de referencia do edital deverão ser seguidas em sua integralidade;

23 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
24 - A adjudicatária deverá colocar selo próprio nos produtos entregues, indicando o prazo de garantia deles, mantendo o controle dos produtos que eventualmente possam ser trocados devido a vícios de fabricação, defeitos ou imperfeições.
25 - No caso da quantidade de luminárias com defeito ultrapassar três por cento (3%), a Adjudicatária deverá arcar com as despesas de mão de obra para substituição das mesmas.
26 - A adjudicatária deverá substituir as luminárias com defeitos, ou indicar em sua proposta uma assistência técnica na região para manutenção das luminárias com defeito, por meio de uma declaração própria (a não apresentação desta declaração implicará na alternativa anterior deste item), sendo as despesas com a retirada, devolução e reinstalação serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo de 15 dias para entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. A vencedora deverá cumprir com as especificações mínimas estipuladas no edital, anexo, contrato e termo de referência que fazem parte deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.664.600,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7DE75B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 104/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº

34.786.607/0001-60, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 597, Centro, na cidade de Mangueirinha – PR, CEP 85540-000, fone (46) 99970-7084, e-mail gannatecst@hotmail.com, representada pelo Senhor JUAN GABRIEL EDLER PACHECO, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 3.167.605-3 e do CPF nº 032.272.259-48, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de sondagem e percolação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 104/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	20,00	47276	Execução de três furos de sondagem tipo SPT, até material impenetrável, ou no limite de 15m de profundidade, e conforme prescrições contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484, da ABNT, além da medida de torque. Com apresentação do relatório das sondagens. Execução de três ensaios de percolação a serem feitos nos pontos indicados, em profundidades variáveis, de acordo com o método constante na NBR 13969/97. Com a apresentação do relatório dos ensaios.	2.699,00	53.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
13 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 – A adjudicatária deverá providenciar a ART por serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O Município disponibilizará um local seguro para guardar os equipamentos da empresa vencedora, durante a prestação dos serviços.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 53.980,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, o prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DFE075D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, com sede à Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89810-300, Fone (49) 3323-7100, e-mail contato@bringhentti.com.br, representada pelo Senhor PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2.870.594 e do CPF nº 016.265.039-66, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
12	1	PCT	57072	Cacau em pó – ingrediente: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 3 meses no ato da entrega. TIPO RELVA VERDE	20,70	APTI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E470EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 36.737.944/0001-93, com sede à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 393-A, Centro, CEP 86210-000, fone (43) 99155-7098, e-mail tibagilicitacoes@gmail.com, na cidade de Jataizinho – PR, representada pela Senhora **DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 5.670.432-9 e do CPF nº 037.659.459-43, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
6	und	57524	Condicionador de cabelo para adulto, neutro, embalagem de 350 ml, composição: áqua parafanum liquidum, dimethcone cetrimonium, chloride parfum TEG/70.	8,85	SUAVE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7C4D21E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.579.174/0001-90, com sede à Avenida Benjamin Givarina, nº 1.097, Jardim Maria Julia, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, fone (43) 3259-3093, e-mail emporiodasdelicias@outlook.com, representada pelo Senhor ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador do RG nº 1.311.034-2 e do CPF nº 800.919.849-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
68	1	und	47592	VASSOURA DE NYLON - Especificações Mínimas: composta de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas; cabo em madeira medindo 150 cm de comprimento; base em material plástico medindo 30 cm de comprimento.	6,29	STA ANTONI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR*
Prefeito Municipal De Rolândia	Comercial De Alimentos E Material De Limpeza - EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CD1F496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021 – PMR - PROCESSO Nº 224/2021

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que, conforme os termos do Edital, propostas apresentadas e avaliação técnica da comissão especial, ficam classificados os participantes como se segue:

PROPONENTE	NOTA	HABILITADO	MOTIVO
ROSSANA MARA GUARIENTE	94,8	sim	Documentação e proposta em conformidade.
ELIANE CASTILHO DE MELLO	93,85	sim	Documentação e proposta em conformidade.
CLAUDIA PORTELINHA SCWENGBER	93,4	sim	Documentação e proposta em conformidade.
GILBERTO FRANCISCO DE SOUZA	92,4	sim	Documentação e proposta em conformidade.
ANA PAULA NEPOMOCENO DANTAS	92,3	sim	Documentação e proposta em conformidade.
SONIA MARIA LEONARDI	91,91	sim	Documentação e proposta em conformidade.
FABIANO HERCULANO DOS SANTOS	89,42	sim	Documentação e proposta em conformidade.
KARINA BRANCO	88,91	sim	Documentação e proposta em conformidade.
VANESSA MOLONI DE ANDRADE GAZZI	88,4	sim	Documentação e proposta em conformidade.
VERA LUCIA SOTERO	87,9	sim	Documentação e proposta em conformidade.
MARTINHA SEGATEL DO ROSARIO	86,5	sim	Documentação e proposta em conformidade.
JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	85,33	sim	Documentação e proposta em conformidade.
IGOR DE JESUS DA SILVA	84,42	sim	Documentação e proposta em conformidade.
EDMUNDO TIEDT	84	sim	Documentação e proposta em conformidade.
FERNANDA POLVANI FESTI	80,16	sim	Documentação e proposta em conformidade.
ELLEN TAKAIANE REIS	79,63	sim	Documentação e proposta em conformidade.
ROSEMARY CARVALHO SEGALLA	78,8	sim	Documentação e proposta em conformidade.
SANDRA MARIA LEONARDI	73,8	sim	Documentação e proposta em conformidade.
ORIVALDO DE OLIVEIRA	71,9	sim	Documentação e proposta em conformidade.
WENDY DUARTE	71,71	sim	Documentação e proposta em conformidade.
LEONICE SAVI	71,56	sim	Documentação e proposta em conformidade.
GIOVANI BONDEZAN	71,16	sim	Documentação e proposta em conformidade.
NAYARA CAROLINE AFONSO E SILVA	68,6	sim	Documentação e proposta em conformidade.
EDUARDO FRONTELLI	68	sim	Documentação e proposta em conformidade.
GIOVANA AP. INACIO	66,84	sim	Documentação e proposta em conformidade.
ADALBERTO GOULART JUNIOR	64,93	sim	Documentação e proposta em conformidade.
RAQUEL PASQUALINO PECORARE	64,83	sim	Documentação e proposta em conformidade.
EDERSON MARCOS FONSECA	64,4	sim	Documentação e proposta em conformidade.
DANILO CASTRO MORAES	58,2	sim	Documentação e proposta em conformidade.
BRUNO WESLEY GOUVEIA	57,5	sim	Documentação e proposta em conformidade.
NOELI ANGELITA BORGES FERNANDES	52,1	sim	Documentação e proposta em conformidade.
MARCO VENANCIO DA SILVA	42,35	sim	Documentação e proposta em conformidade.
ANDRE MAURI FREITAG	42,13	sim	Documentação e proposta em conformidade.
GIGLIANE SIRLEY DE SOUSA CORREA	41,76	sim	Documentação e proposta em conformidade.
PATRICK CAMARGO RIBEIRO	41,6	sim	Documentação e proposta em conformidade.
THAIS KRELING GULZOW	41,12	sim	Documentação e proposta em conformidade.
FABIO DA SILVA SANTOS	40,46	sim	Documentação e proposta em conformidade.
JONATHAN BATISTA DA SILVA	36,33	não	Não atingiu a nota mínima.
ISABELLE DA SILVA LACERDA	35,46	não	Não atingiu a nota mínima.
ALISON DIAS PASCOALINO	0	não	Zerou No Tempo De Residência No Município - Não Mandou Comprovante
CLOTILDE PIEROBON PESSOA	0	não	Zerou No Portfólio
MATILDE PIEROBON ROZIN	0	não	Zerou No Portfólio
ALESSANDRO HENRIQUE DANTAS	0	não	Zerou No Tempo De Atuação Na Área
JONATAS AGAMENON MARCELINO	0	não	Proposta Coletiva Com Nome De Outra proponente Que Recebeu O Beneficio Ano Passado
FRANCISCO ALVES DA SILVA	0	não	Não Mandou Copia Rg, Cpf, Comprovante De Residência E Comprovante De Conta Bancaria, Nem Portfólio, Nem Material Tema
KARIN MARLI SCHULTZ KRONRNBERG	0	não	Recebeu ano passado através do Proponente Rotkappen
JULIA GRAZIELE GILIO	0	não	Recebeu ano passado através da Proponente Acrebi

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Convênios, na Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8648 ou e-mail convenios@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de Novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*RAFAELLE ALVES ARANHA*
Presidente da Comissão de Licitação	Membro

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3839D534

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa N. R. ALIMENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14, com sede à Rua Sidneia Maria Pontes Name, nº 291, Jardim Olímpico, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-390, Fone (44) 3262-5577, e-mail licitacao@nasseralimentos.com.br, representada pela Senhora SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.226.939-0 e do CPF nº 008.085.629-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	KG	58797	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,32	CEASA
7	1	KG	46159	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,20	CEASA
10	1	KG	47697	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte.	9,90	CEASA
19	1	KG	58811	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	12,90	CEASA
21	1	KG	58813	Chicória, fresca, coloração uniforme, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Peso mínimo 500 g.	14,60	CEASA
25	1	KG	58817	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço 400g	9,90	CEASA
27	1	KG	58819	Hortelã, fresco viçoso, coloração verde, aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço de 100 gramas.	15,90	CEASA
28	1	KG	58820	Inhame de primeira qualidade, safra nova, apresentando tamanho e conformação uniformes. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,39	CEASA
44	1	KG	58830	Quiabo, firme, com cor verde intensa e sem manchas escuras. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,18	CEASA
47	1	KG	58833	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Maço com 500g.	14,90	CEASA
49	1	KG	46205	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	3,20	CEASA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***N. R. ALIMENTOS – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:263BF266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Alcool	5,23	ALPES
3	1	LT	36147	Gasolina comum	6,47	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CE63C7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 101/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIRECIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 42.370.848/0001-52, com sede à Rua Dolores Garcia Burgo, nº 84, Jardim José Favaro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86183-787, fone (43) 98482-2651, e-mail direcionaal2021@gmail.com / lucianoantonini145@gmail.com, representada pelo Senhor LUCIANO LACERDA ANTONINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.664.834-7 e do CPF/MF nº 134.826.249-41, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	MT	59236	Concertina Simples 30 Cm. Galvanizada (devidamente Instalada no local indicado)	28,30	HF metalurgica
2	1	MT	59237	Concertina Simples 45 Cm. Galvanizada (devidamente Instalada no local indicado)	29,65	Hf metalugica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DIRECIONAL CONSTRUÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3FC886DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 142.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020 publicada em 07 de Maio de 2020 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 155/2020 de 27 de Outubro de 2020 publicada em 28 de Outubro de 2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de fontes de recursos livres e Fundeb 30%, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 11 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 11 de 2021**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL					
Fund. Legal: 224	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
		---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social				
08244	Assistência Comunitária				
082440022	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1005 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
323970 11/11/2021	Reducao de Credito	2.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
1011 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
323977 11/11/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
1033 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
323984 11/11/2021	Credito Suplementar	40.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
1035 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
323991 11/11/2021	Reducao de Credito	13.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
1811 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
323998 11/11/2021	Reducao de Credito	5.000,00			
		---------- Suplementações ----------		------ Reduções ------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
08	Assistência Social				
08244	Assistência Comunitária				
082440022	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1037 3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324005 11/11/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
Total Unidade Orçamentária		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Orgao		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%					
12	Educação				
12361	Ensino Fundamental				
123610023	MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000	ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
1077 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
	Fonte : 102FUNDEB 30%				
323935 11/11/2021	Reducao de Credito	102.000,00			
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
1082 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00

		Fonte : 102FUNDEB 30%				
323942	11/11/2021	Credito Suplementar	40.000,00			
			--------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
1085 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
323949	11/11/2021	Credito Suplementar	50.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
12367		Educação Especial				
123670023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236700232.057000		COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
1096 3.1.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
323956	11/11/2021	Credito Suplementar	9.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
1103 3.3.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
323963	11/11/2021	Credito Suplementar	3.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta administração da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos livres e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com recursos do 30% do FUNDEB.				
Total Unidade Orçamentária			102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
			--------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
Total Orgao			102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
Total Geral			142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos						
			--------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0		Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
102		FUNDEB 30%	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
Total Geral			142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 11/Nov/2021, 14h e 52m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B6F99B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.946/2021

DECRETO Nº. 1.946/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 145.678,86 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
339093000000	32	INDENIZACOES E RESTITUICOES	128	R$ 16.665,45
04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.122.0024.2011		**CONTRIBUICAO AO PASEP**		
339047000000	60	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	504	R$ 340,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.1006		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
339030000000	80	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 700,00
339030000000	80	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 14.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		

12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 60.000,00
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 4.000,00
319011000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1036	R$ 1.823,41
12.365.0003.2136		**MANUTENCAO FUNDEB - INFANTIL**		
319011000000	130	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 40.000,00
319013000000	131	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
339039000000	188	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128	R$ 150,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 145.678,86**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previsto no Orçamento vigente, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 128 IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	R$ 16.815,45
Red. 49 - Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia	R$ 700,00
Red. 58 – Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 511 Taxas - Prestacao de Servicos	R$ 14.000,00
Red. 115 - Excesso de Arrecadação Fonte 504 - Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias	R$ 340,00
Red. 183 – Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 101 e 102 – Fundeb minimo 70% e Fundeb maximo 30%	R$ 112.000,00
Red. 349 - Excesso de Arrecadação Fonte 1036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 1.823,41
TOTAL	**R$ 145.678,86**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3137C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.947/2021

DECRETO Nº. 1.947/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
339030000000	14	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 7.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
469071000000	34	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 1.700,00
05		**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO**		
05.001		**DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO GOVERNO E GESTÃO**		
319013000000	70	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.800,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
319011000000	86	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 4.500,00
319013000000	87	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 10.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
339046000000	108	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 3.200,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
319011000000	121	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 14.000,00
07.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
339030000000	133	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 14.000,00
07.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.365.0003.2135		**TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL**		
319011000000	150	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 2.500,00

319013000000	151	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 500,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
319013000000	184	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 15.000,00
339039000000	188	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 80.000,00
10.301.0008.2154		**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA**		
3390.39.00.00.00	356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R$ 150.000,00
3371.70.00.00.00	357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R$ 20.000,00
10		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
319011000000	276	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 334.200,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
339036000000	99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	R$ 5.000,00
339039000000	98	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	R$ 4.000,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
339039000000	124	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	R$ 8.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0032.2137		**MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES**		
319011000000	137	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 14.000,00
12.367.2094.2138		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
339046000000	144	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 3.200,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2154		**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA**		
3390.36.00.00.00	355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	519	R$ 170.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339030000000	225	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 27.000,00
08.244.0031.6092		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
339048000000	203	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$ 23.000,00
90		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
90.999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
99.999.9999.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
999999000000	334	RESERVA DE CONTINGENCIA	000	R$ 80.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 334.200,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9EA1EA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 51/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE EXPEDIENTE

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ANDRE ANTONIO SABINO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	COLETE EM SARJA (SAÚDE) Coletes confeccionados em tecido sarja, com bolsos frontais e com bordado o logo do município e função. Tamanhos diversos.	MARCA PROPRIA CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL		UN	20,00	78,00	1.560,00
TOTAL								1.560,00
BACELAR & BACELAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA DE MALHA - BORDADO (SAÚDE) Camiseta de malha, com Bordado do logo do Município e Função. Tamanhos diversos.	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	32,00	1.600,00
4	1	CAMISETA POLO BÁSICA FEMININA BABYLOOK (SAÚDE) Confecionada em malha Piquet de ótima qualidade, composição mista entre algodão e poliéster, perfeito caimento, modelagem tradicional, manga curta, 2 botões na gola, Bordado o logo do município e cargo. Tamanhos diversos.	PROPRIA PROPRIO		UN	100,00	35,00	3.500,00
5	1	CAMISETA POLO MASCULINA (SAÚDE) Confecionada em malha Piquet de ótima qualidade, composição mista entre algodão e poliéster, perfeito caimento, modelagem tradicional, 2 botões na gola, Bordado o logo do município e cargo. Tamanhos diversos.	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL								6.850,00
CAMILA MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO E LAMINADO Crachá em PVC personalizado (nome do funcionário, cargo, foto, brasão), incluindo presilha do tipo Jacaré com cordão (impressão dos dois lados).	PROPRIA CRACHÁ		UN	60,00	20,49	1.229,40
TOTAL								1.229,40
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	JALECO MANGA CURTA - GABARDINE (SAÚDE) Jaleco manga cursta em tecido Gabardine, com bolsos na frente, Bordados com logo do Muicípio e função. (tamanhos diversos).	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	20,00	52,31	1.046,20
9	1	JALECO MANGA LONGA - GABARDINE GOLA PADRE (SAÚDE) Jaleco manga comprida em tecido Gabardine gola Padre, acinturado, bolsos na frente, botões. Bordado com logo do Município e função. Tamanhos diversos.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	50,00	58,00	2.900,00
TOTAL								3.946,20
LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES 04596082901								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BONÉ DE TECIDO COM REGULAGEM Bone de tecido com regulagem de metal, aba reta ou curva, com bordado ou estampa (a definir).	PRÓPRIA NC		UN	20,00	42,81	856,20
2	1	BONÉ DE TECIDO LEVE (COM PROTETOR DE PESCOÇO) Boné de tecido leve, com proteção UV, contendo protetor de pescoço, com estampas/bordados conforme solicitado.	PRÓPRIA NC		UN	20,00	44,17	883,40
10	1	MOCHILA (SAÚDE) Medidas em cm aproximadamente: L33/H48/P12. Confeccionada em: lona de algodão, super resistente; Bolsos internos: 01 flutuante e 01 para notebook no verso; Bolsos externos: 01 frontal em ziper de correr e 01 em cada lateral em tela; Alça de mão: em cadarço de 30mm; Alça de costas: em lona de algodão, revestida com espuma e regulagem de tamanho; Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores com puxador de cadarço; Acabamento interno: em viés cobrindo as emendas; Gravação indicada: em serigrafia (a combinar as estampas).	BEMAJJY NC		UN	50,00	145,33	7.266,50
TOTAL								9.006,10

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 12/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:23ADC785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 51/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 51/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Uniformes e acessórios de expediente para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aplicação dos recursos do APSUS.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ANDRE ANTONIO SABINO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	COLETE EM SARJA (SAÚDE) Coletes confeccionados em tecido sarja, com bolsos frontais e com bordado o logo do município e função. Tamanhos diversos.	MARCA PROPRIA CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL		UN	20,00	78,00	1.560,00
TOTAL								1.560,00
BACELAR & BACELAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETA DE MALHA - BORDADO (SAÚDE) Camiseta de malha, com Bordado do logo do Município e Função. Tamanhos diversos.	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	32,00	1.600,00
4	1	CAMISETA POLO BÁSICA FEMININA BABYLOOK (SAÚDE) Confecionada em malha Piquet de ótima qualidade, composição mista entre algodão e poliéster, perfeito caimento, modelagem tradicional, manga curta, 2 botões na gola, Bordado o logo do município e cargo. Tamanhos diversos.	PROPRIA PROPRIO		UN	100,00	35,00	3.500,00

5	1	CAMISETA POLO MASCULINA (SAÚDE) Confecionada em malha Piquet de ótima qualidade, composição mista entre algodão e poliéster, perfeito caimento, modelagem tradicional, 2 botões na gola, Bordado o logo do município e cargo. Tamanhos diversos.	PROPRIA PROPRIO		UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL								6.850,00
CAMILA MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO E LAMINADO Crachá em PVC personalizado (nome do funcionário, cargo, foto, brasão), incluindo presilha do tipo Jacaré com cordão (impressão dos dois lados).	PROPRIA CRACHÁ		UN	60,00	20,49	1.229,40
TOTAL								1.229,40
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	JALECO MANGA CURTA - GABARDINE (SAÚDE) Jaleco manga cursta em tecido Gabardine, com bolsos na frente, Bordados com logo do Muicípio e função. (tamanhos diversos).	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	20,00	52,31	1.046,20
9	1	JALECO MANGA LONGA - GABARDINE GOLA PADRE (SAÚDE) Jaleco manga comprida em tecido Gabardine gola Padre, acinturado, bolsos na frente, botões. Bordado com logo do Município e função. Tamanhos diversos.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	50,00	58,00	2.900,00
TOTAL								3.946,20
LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES 04596082901								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BONÉ DE TECIDO COM REGULAGEM Bone de tecido com regulagem de metal, aba reta ou curva, com bordado ou estampa (a definir).	PRÓPRIA NC		UN	20,00	42,81	856,20
2	1	BONÉ DE TECIDO LEVE (COM PROTETOR DE PESCOÇO) Boné de tecido leve, com proteção UV, contendo protetor de pescoço, com estampas/bordados conforme solicitado.	PRÓPRIA NC		UN	20,00	44,17	883,40
10	1	MOCHILA (SAÚDE) Medidas em cm aproximadamente: L33/H48/P12. Confeccionada em: lona de algodão, super resistente; Bolsos internos: 01 flutuante e 01 para notebook no verso; Bolsos externos: 01 frontal em ziper de correr e 01 em cada lateral em tela; Alça de mão: em cadarço de 30mm; Alça de costas: em lona de algodão, revestida com espuma e regulagem de tamanho; Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores com puxador de cadarço; Acabamento interno: em viés cobrindo as emendas; Gravação indicada: em serigrafia (a combinar as estampas).	BEMAJJY NC		UN	50,00	145,33	7.266,50
TOTAL								9.006,10

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 22.591,70 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:801CB484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 - Processo nº 837/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

HENCES & HENCES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE FURADEIRA DE BANCADA Horas de serviços de furadeira de bancada.	HH		HORAS	600,00	86,50	51.900,00
2	1	SERVIÇO CONFECÇÃO DE FLEXIVEL Horas de serviço de confecção de flexível de alta pressão.	HH		HORAS	225,00	97,20	21.870,00
TOTAL								73.770,00
MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE FREEZAR E MANDRILHAR Horas de serviço de freezar e mandrilhar embuchamento.	Mec.Budega		HORAS	300,00	95,00	28.500,00
2	2	SERVIÇO DE SOLDA Horas de serviço de solda e uso de maçarico.	Mec.Budega		HORAS	225,00	186,50	41.962,50
3	1	SERVIÇO CONFECÇÃO DE FLEXIVEL Horas de serviço de confecção de flexivel de alta pressão.	Mec.Budega		HORAS	675,00	97,00	65.475,00
3	3	SERVIÇO DE TORNO Horas de Serviço de torno especializado.	Mec.Budega		HORAS	675,00	120,50	81.337,50
TOTAL								217.275,00
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESMIRILHADEIRA Horas de serviço de esmerilhadeira.			HORAS	300,00	85,50	25.650,00
1	4	SERVIÇO DE PRENSA Horas de serviço de prensa pesada.			HORAS	600,00	76,50	45.900,00
2	3	SERVIÇO DE TORNO Horas de Serviço de torno especializado.			HORAS	225,00	121,00	27.225,00
3	2	SERVIÇO DE SOLDA Horas de serviço de solda e uso de maçarico.			HORAS	675,00	186,40	125.820,00
TOTAL								224.595,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0ED3EB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 64/2021

Lei Municipal nº 064/2021

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo1º - Ficaalterado os cargos no quadro de cargo/emprego CLT do Executivo Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Vagas	Horas Semanais	Vctos Básicos em 20-07-2021	VctosBasicos passa a ser	Atribuições
Professor	10	20hs	1.141,27	1.521,91	I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; II - zelar pela aprendizagem dos alunos; III - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; V - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VII - preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; VIII - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; IX - desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

Artigo 2º - Fica criado o cargo no quadro de cargo/empregoC.L.T. no Executivo Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Atribuições	Vagas	Horas Serviços Semanais	Vencimentos Básicos em 20-07-2021
Auxiliar de Apoio Docente	Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.	10	20hs	1.200,00
Professor de Educação Especial	I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; II - zelar pela aprendizagem dos alunos; III - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; V - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VII - preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; VIII - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; IX - desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.	01	20 HS	1.521,91
Oficineiro de Esporte – CRAS	Realizar atividades pedagógicas de esporte que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS;	01	10hs	700,00
Oficineiro de Capoeira – CRAS	Realizar atividades pedagógicas de capoeira que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS;	01	10 hs	700,00
Ofineiro de Informatica – CRAS	Realizar atividades pedagógicas de Informatica que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS;	01	10hs	700,00
Oficineiro de Ingles – CRAS	Realizar atividades pedagógicas de inglês que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS;	01	10 hs	700,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Republicado por conter erros na publicação original do dia 05/08/2021, página 604, edição 2321.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B335AE73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 80/2021

Lei Municipal nº 80/2021

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o cargo no quadro de cargo/emprego C.L.T. no Executivo Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Atribuições	Vagas	Horas Serviços Semanais Atual	Horas Serviços Semanais Atualizada	Vencimentos Básicos em 10-09-2021
Auxiliar de Apoio Docente	Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.	10	20 hrs	40 hrs	1.200,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Republicado por conter erros na publicação original do dia 15/09/2021, página 676, Edição 2349.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:460E6FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 82/2021

PORTARIA N.° 82/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
95	Altair Ferreira de Almeida	01/06/1986	2013-2018	Operador de Máquinas "B"	Viação, Obras e Urbanismo
144	João Pedro Negrizolli	03/05/2001	2001-2006	Agente de Saúde	Secretaria M. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, 10 de novembro de 2021.

VANDERLEY PASQUALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:226A7E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS URBANA COM 824,86m² NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

A Senhora EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Decreto Lei 3.365/1941, artigo 5º, alínea "I", modificado pela Lei Federal nº 9.785/99, e amparado pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná, e

Considerando *que a referida área de terras tem sido utilizada pela população como "Rua", interligando os Bairros do Conjunto Boa Vista, Residencial Tanaka e Residencial Nita como meio de acesso rápido para a Avenida Belmiro Lourenço Gouveia e bairros Benedito Lino da Silva, Morar Melhor e Residencial Galdino;*

Considerando *que referida Rua se tornou meio viável meio de acesso pelo SAMU para os atendimentos de emergência;*

Considerando *que as tratativas com o proprietário onde se localiza a respectiva área se tornaram infrutíferas, sendo que o mesmo havia se comprometido com a doação da área, formalmente, desistindo em seguida;*

Considerando *que é dever do Poder Público Municipal formular políticas públicas de desenvolvimento urbano, especialmente no que diz respeito a livre circulação de pessoas e veículos, bem como organizar e gerir as vias públicas e sobretudo as matérias de interesse coletivo e social;*

Considerando *que a área objeto da presente desapropriação atende os critérios de localização, topografia, preço condizente com a disponibilização financeira e demais requisitos para a implantação formal de via pública ante o interesse coletivo;*

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terras com 824,86m², sendo parte da área identificada como Lote 1,269-BB inserida na Matrícula 4.535 (2º CRI), conforme Planta constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. A Desapropriação terá como finalidade a adequação, melhorias e infraestrutura da área para a implantação definitiva de "Rua Pública" a ser inserida no espaço urbano de livre circulação no sistema viário do Município de São Sebastião da Amoreira.

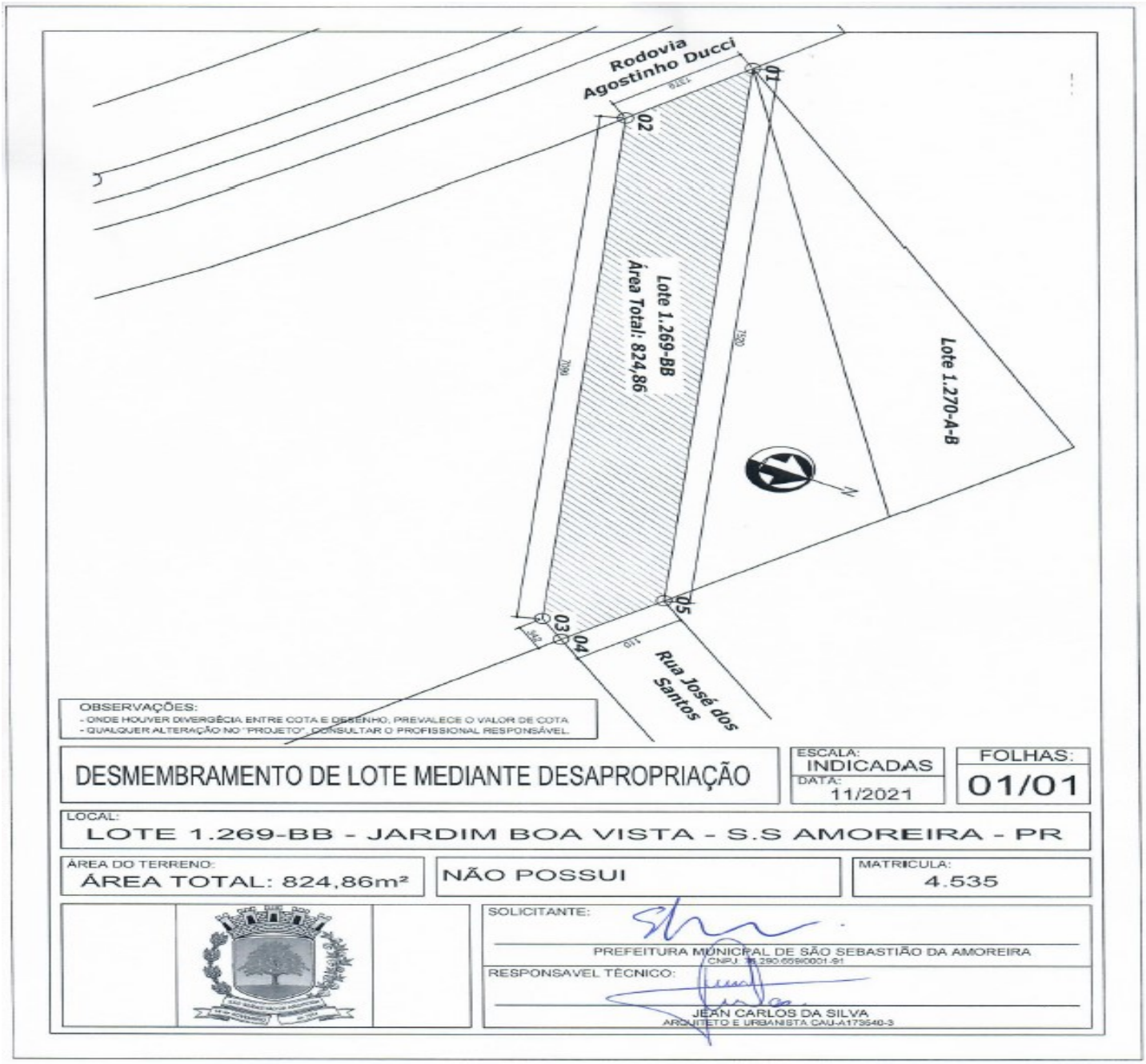
Art. 3º. O pagamento da indenização referente a área ora desapropriada será realizado com recursos financeiros próprios do Município, conforme laudo de avaliação constante do Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área mencionada no artigo 1º e assegurados a seu favor, no exercício das prerrogativas conferidas por este decreto, alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786/1986.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0A9D05A2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 57/2021, cujo objeto é a **Aquisição de bomba de infusão continua e monitor multiparametrico para a Unidade Mista de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA INFUSÕES PARENTERAIS CONTÍNUAS, COM FUNCIONAMENTO POR MECANISMO PERISTÁLTICO CIRCULAR OU LINEAR; (NÃO ACEITA-SE BOMBA DE SERINGA) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COMPATÍVEL COM VÁRIOS EQUIPOS DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL (BOMBA UNIVERSAL); - INFUSÕES PARENTERAIS PARA PACIENTES ADULTO E PEDIATRICO EM UM MESMO EQUIPAMENTO; - VARIAÇÃO MÍNIMA DE VOLUME DE INFUSÃO: 1 A 1.000 ML; - VARIAÇÃO MÍNIMA DE FLUXO DE INFUSÃO: 1ML/H A 600 ML/H (COM INCREMENTOS DE 0,5 ML/H OU INFERIOR); - PRECISÃO: VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%; - PERMITA A PROGRAMAÇÃO VOLUME DE INFUSÃO X FLUXO; - VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CONTROLE DA INFUSÃO NO VISOR; - INTERRUPÇÃO DA PROGRAMAÇÃO EM CURSO, POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE TEMPO, MANTENDO TODOS OS PARÂMETROS DA INFUSÃO INTERROMPIDA (STAND BY); - AJUSTE DA VAZÃO SEM A NECESSIDADE DE INTERROMPER A INFUSÃO; - POSSIBILIDADE DE AJUSTAR VOLUME DO ALARME; - POSSIBIILIDADE DE REPETIÇÃO DA ÚLTIMA PROGRAMAÇÃO (VOLUME DE INFUSÃO OU FLUXO); - INDICAÇÃO NO VISOR SOBRE AS CAUSAS DO ALARME E MEDIDAS CORRETIVAS; - DEVE POSSUIR TRAVA QUEIMPOSSIBILITE ALTERAÇÕES ACIDENTAIS DA VAZÃO; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; - FUNCIONAMENTO EM BATERIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS EM FLUXO DE 100ML/H; - SISTEMA DE ALARMES: ALARMES VISUAL E SONORO NO MÍNIMO PARA- FIM DE INFUSÃO; - OCLUSÃO DA VIA, - BATERIA, PARA AVISAR QUE A CARGA DE BATERIA ESTÁ BAIXA; - AR NA LINHA; - PESO MÁXIMO: 3,5 KG COM BATERIA; - TEMPO DE RECARGA DA BATERIA MÁXIMO EM 6 HORAS. - ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, SENSOR DE GOTAS (SE POSSUIR), MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	HAWKMED HK-100II	UN	2	R$ 3.360,00	R$ 6.720,00
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS ECG / RESPIRAÇÃO / TEMP - 2 CANAIS/ OXIMETRIA (SPO2) / PNI (NIBP) / RECURSO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST, DEVE ANALISAR AS SEGUINTES ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO, VENTRICULAR/TAQUICARDIA VENTRICULAR, BIGEMINISMO, ETC.), CÁLCULO DE USO DE MEDICAMENTOS / DROGAS, ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE E GERENCIAMENTO DE ADMISSÕES E ALTAS, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATOS. O MONITOR DEVERÁ APRESENTAR VÍDEO INTERNO DE CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) ± 0,1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 800 X 600 PIXELS, NÃO DEVENDO POSSUIR MONITOR DE VÍDEO SEPARADO, COM BOTÃO ROTACIONAL E CONFIRMAÇÃO OU TELA TOUCHSCREEN. APRESENTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) MODOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA, SENDO OBRIGATÓRIA UMA TELA COM FONTES GRANDES, UMA DE OXYCRG (OXYCARDIORESPIROGRAMA), UMA COM ECG DE 7 (SETE) DERIVAÇÕES E UMA DE MINI TENDÊNCIAS. O MONITOR DEVERÁ TER A FUNCIONALIDADE DE ALTERAÇÃO DA COR DOS TRAÇADOS. O MONITOR TEM QUE APRESENTAR OS GRÁFICOS E TABELAS DAS TENDÊNCIAS DOS PARÂMETROS DE NO MÍNIMO 150 HORAS. VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS, POSSUIR A VISUALIZAÇÃO LEITO A LEITO DENTRO DO MONITOR. DEVE TER CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO PARA DEMAIS PARÂMETROS COMO: PI (PI - IBP) - 2 CANAIS / DÉBITO CARDÍACO INVASIVO (C.O.), DÉBITO CARDÍACO NÃO INVASIVO (ICG) E ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS (AG), ÍNDICE DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA, ESSES PARÂMETROS NÃO PODEM SER ADICIONADOS ATRAVÉS DE RACK EXTENSOR. O EQUIPAMENTO DEVE TER ECG DE 7 DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE QRS. FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 300 BPM, EXATIDÃO DE: +/- 1%, PROTEÇÃO PARA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E R.F. RESPIRAÇÃO - INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES ADULTO DE 0 A 120 (RPM), INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 0 A 150 (RPM). OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. APRESENTAÇÃO DA ONDA DE PLETISMOGRAFIA. FAIXA DE SATURAÇÃO DE 1 A 100%, APRESENTAR O ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI). PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) - INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICAS, MÉDIA E DIASTÓLICA, INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES ADULTO DE 10 A 270 MMHG, INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 10 A 220 MMHG, INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES NEONATOS DE 10 A 135 MMHG, ERRO MÉDIO MÁXIMO DE +/ 5 MMHG. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA COM PROGRAMAÇÃO DE INTERVALO DE 01 A 180 MINUTOS OU MEDIÇÃO MANUAL POR TECLA DEDICADA. O MONITOR DEVE TER SISTEMA DE EXCESSO DE PRESSÃO PARA OS TRÊS TIPOS DE PACIENTES SOLICITADOS. TEMPERATURA (TEMP) - MEDIÇÃO CONTINUA DE TEMPERATURA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 4 A 48 ºC. DEVE DIFERENCIAR OS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS NO SOFTWARE DO MONITOR. A BATERIA DEVE TER DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS COM POSSIBILIDADE DE BATERIA PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA MINUTOS). O MONITOR TEM QUE ESTAR PREPARADO PARA FUNCIONAR COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO SEM FIO (WIRELESS) OU VIA CABO. TER SAÍDA HL7 E PORTA USB PARA GRAVAÇÃO DOS DADOS. DEVE TER A OPÇÃO DE GRAVADOR, CASO HAJA A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO FUTURA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA IPX1 CONTRA INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V (BIVOLT) - 50Q60HZ. PESO MÁXIMO: 4 KG, GARANTIA DE 12 (DOSE) MESES. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: " UM (01) CABO DE ECG 5 VIAS; " UM (01) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL TIPO CLIP - ADULTO / PEDIÁTRICO; " UM (01) MANGUEIRA PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PARA CONEXÃO ENTRE O MONITOR E O MANGUITO); " UM (01) MANGUITO PARA USO EM PACIENTE ADULTO (23 - 35 CM); " UM (01) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL PARA PELE. " UM (01) KIT DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO (MÍNIMO DE 8 ELETRODOS); " UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA; " UM (01) CABO TERRA; " UM (01) MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	CREATIVE K-12	UN	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
Total do Fornecedor------ >						**R$ 13.520,00**

São Sebastião da Amoreira, 11 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:57862F8B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 222/2021, cujo objeto é **a aquisição de itens para decoração natalina,** conforme descrição a seguir:

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VLR.UNT.**	**TOTAL**
1	**1500**	**MT**	MANGUEIRA DE LED REDONDA NA COR BRANCO FRIO. RESISTENTE A ÁGUA, SOL, CHUVA E GRAU DE PROTEÇÃO IP65. VOLTAGEM: 110V/ 127V. CORTE DE MANGUEIRA 110V A CADA 1 METRO. CONECTOR A CADA 50 METROS. ESPESSURA: 11MM. POTÊNCIA: 2,4W POR METRO. VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS.	R$ 7,80	R$ 11.700,00
2	**60**	**UNT**	CONECTOR PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA 110V/ 127V 2 VIAS. VOLTAGEM: 110/127 VOLTS. COR ÚNICA (UMA COR). 19879 TIPO DE PINAGEM: 2 PINOS. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BRANCO. PADRÃO BRESILEIRO. 1 CABO DE ENERGIA. 1 PINO CONECTOR MACHO X MACHO.	R$12,95	R$ 777,00
Total Geral ------>					**R$ 12.477,00**

Em, 11 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1A744A92

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.
Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor das empresas **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI,** estabelecida à Rua Barão de Antonina, nº 401, Centro, CEP: 86.210-000, Jataizinho - PR, inscrita no CNPJ sob n° 37.516.954/0001- 61 e **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA,** estabelecida à Rua Ranulfo Vilela, nº 103, Jardim Seminário, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias e Departamentos Municipais, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

ALYSON SIDNEY TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNT.**	**TOTAL**
1	290	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO	R$ 15,40	R$ 4.466,00
2	150	KG	CARNE DE FRANGO (TIPO FILÉ DE PEITO) PESO DESCONGELADO/ PESO CONGELADO – MAXIMO 6%	R$ 15,40	R$ 2.310,00
Total Geral ------>					**R$ 6.776,00**
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNT.**	**TOTAL**
1	216	PCT	AÇÚCAR CRISTAL (PCT 5KG) (1ª QUALIDADE)	R$ 17,93	R$ 3.872,88
Total Geral ------>					**R$ 3.872,88**

São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 10.648,88 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A8696947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA
CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
58	Relógio de parede analógico, redondo com minimo de 27 cm de diâmetro no mínimo, alimentação com uma pilha AA, fabricado em material plástico resistente	UN	SIESG	80,00	25,00	2.000,00

Valor Total Homologado- R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3C9D567

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.766.670/0001-01

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	Caçarola de alumínio, linha industrial, grande, com capacidade aproximada de 5 litros, fabricado em alumínio polido, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	ABC	11,00	55,00	605,00
21	Colher de sobremesa, em aço inox, para uso diário em refeições de crianças, feita totalmente em aço inoxidável.	UN	Barichello	700,00	1,20	840,00
33	Faca de pão Serrilhada 7", com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno.	UN	Barichello	26,00	7,66	199,16

Valor Total Homologado- R$ 1.644,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:07A168D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.253.522/0001-05

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	Caçarola de alumínio, linha industrial, grande, com capacidade mínima: de 30 litros, fabricado em alumínio polido, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	Balduino	11,00	216,66	2.383,26

Valor Total Homologado- R$ 2.383,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:923D34A6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.614.788/0001-80

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
37	Garrafa Térmica 5 litros - Possui alça para transporte. Indicado: -Conservar líquidos quentes e frios.	UN	Antares 5L Rosca	22,00	39,06	859,32
48	Pegador de Salada - mínimo de 28 cm, todo de material em aço inox, sem emendas, com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), resistente à corrosão e acidez.	UN	Chef Line Ref 3503 285cm	20,00	7,47	149,40

Valor Total Homologado- R$ 1.008,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C16FE2FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 23.407.763/0001-57

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Abridor de latas/garrafas em aço inox, com acabamento perfeito	UN	Original Line	21,00	2,00	42,00
12	Canecão de alumínio com capacidade mínima de 6 e máxima de 7 litros, linha hotel, com cabo em baquilete.	UN	Ceara	17,00	45,00	765,00
23	Colher em aço inox para arroz, reforçada, comprimrnto mínimo de 30 a 40 cm de comprimento. Com superfície lisa e resistente à corrosão e acidez.	UN	Wellmix	16,00	8,11	129,76
24	Concha em aço inox, cabo com comprimento mínimo de 30 cm e 8 cm de diâmetro em sua extremidade, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, com espessura mínima de 2,5mm.	UN	Wellmix	19,00	6,78	128,82
29	Escumadeira em aço inox, de aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro.	UN	Wellmix	26,00	6,76	175,76
30	Faca de mesa em aço inox, para uso diário em refeições de crianças, altura/comprimento mínimo: 195mm (total lâmina e cabo), espessura mínima 3,00mm, feita totalmente em aço inoxidável lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, resistente à corrosão e acidez.	UN	Wellmix	650,00	2,18	1.417,00
31	Faca para corte de carnes cruas/cozinha, lâmina em aço inox 6", com fio liso cabo anatômico em polipropileno atóxico antibacteriano, resistente à corrosão e acidez.	UN	Original Line	26,00	13,42	348,92
35	Garfo de mesa inteiro em aço inox medindo no mínimo 192mm, espessura mínima de 1,60mm	UN	GP Inox	650,00	1,34	871,00
49	Peneira em aço inox 24 cm, com gancho e cabo também em aço inox, resistente.	UN	Mimo	10,00	20,97	209,70

Valor Total Homologado- R$ 4.087,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO MATESCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:92663492

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO FARED COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARED COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.259.386/0001-08

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Assadeira em alumínio polido, tipo hotel, Número 4, design retangular, medidas mínimas comprimento 38 cm x largura 27cm x altura 6 cm, espessura mínima de 2,5mm, para uso em fornos a gás e elétrico, isentos de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas.	UN	Alumínio Genial Ref.106003	22,00	22,27	489,94
10	Caçarola de alumínio, linha industrial, com capacidade aproximada de 10 litros, fabricado em alumínio polido, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	Alumínio Genial Ref.536045	11,00	62,36	685,96
13	Canecão aluminio no mínimo 4 litros, linha hotel, cabo revestido em baquilete.	UN	Alumínio Genial Ref.165018	17,00	39,41	669,97
14	Caixa organizadora , em polietileno, com tampa, capacidade mínima 36 litros, cor branca/transparente	UN	Pleion	28,00	54,00	1.512,00
18	Caldeirão em alumínio reforçado, com alças em alumínio, com tampa de alumínio, capacidade mínima de 27 litros, espessura mínima de 2mm.	UN	Alumínio Genial Ref.537035	11,00	142,27	1.564,97

Valor Total Homologado- R$ 4.922,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3BFDD225

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	Cabrita cortador de legumes grande com corpo em aluminio fundido facas em aço inox medindo 10mm, tripé grande soldado com pintura eletrostática, colunas em aço maciço duas molas.	UN	KD Eletro / Legumes	10,00	140,00	1.400,00
27	Escorredor de louça grande mínimo de 20 pratos e 7 copos	UN	CSK/ 20 Pratos	5,00	61,63	308,15
45	Panela de Pressão, linha industrial, com capacidade de 12 litros, fabricada em alumínio 100% puro, polido, com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos, espessura de 3,5mm, com válvulas e sistema de segurança aprovado pelo Inmetro, válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza, válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca), válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa, com pino de alívio.	UN	Nacional / 12LT	11,00	368,00	4.048,00

Valor Total Homologado- R$ 5.756,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4ECBF277

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIREL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.616.893/0001-62

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	Balde plástico 15 litros. Polipropileno de alta densidade, alta resistencia a impacto,paredes e fundo reforçados, com alça.	UN	ARQPLAST	52,00	9,01	468,52
8	Balde plástico 20 litros. Polipropileno de alta densidade, alta resistencia a impacto,paredes e fundo reforçados, com alça.	UN	ARQPLAST	52,00	11,81	614,12
19	Caneca em aço inox com virola, mínimo de 250ml, acabamento liso. Com alça em inox para maior firmeza. Borda com virola para não cortar a boca na hora de beber.	UN	WESTERN	700,00	6,67	4.669,00
22	Colher de sopa, em aço inox, para uso diário das refeições, feita totalmente em aço inoxidável.	UN	ORIGINAL LINE	650,00	1,38	897,00
36	Garfos de sobremesa, em aço inox, para uso diário em refeições de crianças, altura ou comprimento mínimo: 170mm, espessura mínima: 1,60mm, feito totalmente em aço inoxidável.	UN	ORIGINAL LINE	650,00	2,31	1.501,50
42	Lixeira com tampa e pedal, capacidade mínima 30 litros, em plástico polipropileno.	UN	ARQPLAST	54,00	47,96	2.589,84

Valor Total Homologado- R$ 10.739,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C2767D49

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.356.181/0001-96

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
43	Pallet vazado, feito a partir de pead - polietileno de alta densidade, com capacidade mínima de 1.500 kg, medindo aproximadamente 1, 00m x 1,20m x 15cm .	UN	Lar Plásticos / Eco Pallet	10,00	172,34	1.723,40

Valor Total Homologado- R$ 1.723,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D6C8835

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO R.C.GOES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para as Escolas Municipais, CMEI e Departamento Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.C.GOES
CNPJ/CPF: 24.455.519/0001-22

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	Assadeira em alumínio polido, linha hotel, Número 5, design retangular, comprimento 47 cm x largura 34cm x altura 6,5 cm, para uso em fornos a gás e elétrico, isentos de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas.	UN	Vissotex nº 5	21,00	36,19	759,99
4	Bacia Plástica redonda, garantia contra defeitos de fabricação, cor branca ou gelo - 5 L - plástico atóxico	UN	Giplás / Ba-90	16,00	9,25	148,00
16	Caixas plásticas para mantimentos/alimentos Descrição e composição: Caixas tamanho médio, com capacidade mínima de 25 litros; Fabricação em polipropileno, Atóxico para alimentos;	UN	Plasmont / 0347	21,00	36,00	756,00
28	Escorredor de macarrão em alumínio- linha hotel 40 cm em alumínio; capacidade aproximada 17L;	UN	Eirilar / REF 419	5,00	78,50	392,50
34	Frigideira linha hotel de alumínio, ante aderente comno mínimo 30 cm diametro, cabo de baquelite sem tampa.	UN	Eirilar / REF 505	10,00	50,37	503,70

Valor Total Homologado- R$ 2.560,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:581B4174

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 016/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CONTRATO Nº 030/2020**, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
3 L1	Gasolina	4,22	4,10	2,843%	6,53	6,37	6,34
5 L 1	Diesel S10	3,26	3,18	2,453%	5,31	5,47	5,18

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 384,97 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de Novembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B8D56E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 002/2021, torna público, bem como intima todas as empresas participantes do certame epigrafado, o resultado da impugnação impetrada pela empresa **DEOCLECIO DALZOTTO** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2021**, **DECIDO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA** e no **MÉRITO DEFERI-LA INTEGRALMENTE**, retificando os valores unitários dos itens 07, 14, 22, 27 e 28, nos seguintes termos

ONDE SE LÊ:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UN*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
07	*FIO FLEXÍVEL 2,50 MM²*	*M*	*1.000*	*R$ 0,95*	R$ 950,00
14	*FITA ISOLANTE 20 M*	*UN*	*36*	*R$ 4,50*	R$ 162,00
22	*TOMADA UNIVERSAL CINZA 2P*	*UN*	*100*	*R$ 2,40*	R$ 240,00
27	*PLAFONIER COM BOCAL*	*UN*	*200*	*R$ 2,50*	R$ 500,00
28	*BOCAL PENDENTE*	*UN*	*100*	*R$ 1,95*	R$ 195,00

LEIA-SE:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UN*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
07	*FIO FLEXÍVEL 2,50 MM²*	*M*	*1.000*	*R$ 2,50*	R$ 2.500,00
14	*FITA ISOLANTE 20 M*	*UN*	*36*	*R$ 6,00*	R$ 216,00
22	*TOMADA UNIVERSAL CINZA 2P*	*UN*	*100*	*R$ 9,00*	R$ 900,00
27	*PLAFONIER COM BOCAL*	*UN*	*200*	*R$ 5,00*	R$ 1.000,00
28	*BOCAL PENDENTE*	*UN*	*100*	*R$ 4,00*	R$ 400,00

Fica retificado também, o valor total da licitação, que passa de R$ 137.766,75 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 140.735,75 (Cento e quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 12 de novembro de 2021.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:151E2645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.904.773,40	1.904.773,40	183.142,00	9,61	945.000,79	49,61	959.772,61
RECEITAS CORRENTES	1.904.773,40	1.904.773,40	183.142,00	9,61	945.000,79	49,61	959.772,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	989.672,22	989.672,22	148.047,50	14,96	745.184,19	75,30	244.488,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	989.672,22	989.672,22	148.047,50	14,96	745.184,19	75,30	244.488,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	19.190,62	3,49	69.328,31	12,61	480.671,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	550.000,00	550.000,00	19.190,62	3,49	69.328,31	12,61	480.671,69
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.101,18	365.101,18	15.903,88	4,36	130.488,29	35,74	234.612,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	448,43	0,00	2.281,89	0,00	(2.281,89)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	365.101,18	365.101,18	15.455,45	4,23	128.206,40	35,12	236.894,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.581.845,66	4.581.845,66	731.255,46	15,96	3.256.137,53	71,07	1.325.708,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.486.619,06	6.486.619,06	914.397,46	14,10	4.201.138,32	64,77	2.285.480,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.486.619,06	6.486.619,06	914.397,46	14,10	4.201.138,32	64,77	2.285.480,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	113.419,45	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	6.486.619,06	6.486.619,06	914.397,46	14,10	4.201.138,32	64,77	2.285.480,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	100,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:FD7801E6

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No	Até bimestre		

						bimestre	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.471.619,06	7.131.619,06	818.200,53	4.314.557,77	2.817.061,29	818.200,53	4.314.557,77	2.817.061,29	4.314.547,32
DESPESAS CORRENTES	6.141.179,04	6.801.179,04	818.200,53	4.312.312,77	2.488.866,27	818.200,53	4.312.312,77	2.488.866,27	4.312.302,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.930.149,93	6.590.149,93	799.843,65	4.218.729,68	2.371.420,25	799.843,65	4.218.729,68	2.371.420,25	4.218.729,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.029,11	211.029,11	18.356,88	93.583,09	117.446,02	18.356,88	93.583,09	117.446,02	93.572,64
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	2.245,00	5.755,00	0,00	2.245,00	5.755,00	2.245,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	2.245,00	5.755,00	0,00	2.245,00	5.755,00	2.245,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.440,02	322.440,02	0,00	0,00	322.440,02	0,00	0,00	322.440,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.486.619,06	7.146.619,06	818.200,53	4.314.557,77	2.832.061,29	818.200,53	4.314.557,77	2.832.061,29	4.314.547,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.486.619,06	7.146.619,06	818.200,53	4.314.557,77	2.832.061,29	818.200,53	4.314.557,77	2.832.061,29	4.314.547,32
RESERVA DO RPPS	322.440,02	322.440,02	0,00	0,00	322.440,02	0,00	0,00	322.440,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	96.196,93	0,00	0,00	96.196,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.486.619,06	7.146.619,06	914.397,46	4.314.557,77	2.832.061,29	914.397,46	4.314.557,77	2.832.061,29	4.314.547,32

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1D579AF6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.157.311,68	2.157.311,68	269.759,43	12,50	1.072.211,13	49,70	1.085.100,55
RECEITAS CORRENTES	2.157.311,68	2.157.311,68	269.759,43	12,50	1.072.211,13	49,70	1.085.100,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	787.311,68	787.311,68	143.498,45	18,23	629.125,33	79,91	158.186,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	787.311,68	787.311,68	143.498,45	18,23	629.125,33	79,91	158.186,35
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	126.260,98	9,35	443.085,80	32,82	906.914,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.350.000,00	1.350.000,00	126.260,98	9,35	443.085,80	32,82	906.914,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	989.370,62	989.370,62	120.304,28	12,16	708.907,88	71,65	280.462,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.146.682,30	3.146.682,30	390.063,71	12,40	1.781.119,01	56,60	1.365.563,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.146.682,30	3.146.682,30	390.063,71	12,40	1.781.119,01	56,60	1.365.563,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.146.682,30	3.146.682,30	390.063,71	12,40	1.781.119,01	56,60	1.365.563,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6E94E579

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.125.682,30	3.125.682,30	7.527,58	39.938,36	3.085.743,94	7.527,58	39.938,36	3.085.743,94	39.938,36
DESPESAS CORRENTES	178.263,81	178.263,81	7.527,58	39.938,36	138.325,45	7.527,58	39.938,36	138.325,45	39.938,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.000,00	159.000,00	7.464,88	39.685,16	119.314,84	7.464,88	39.685,16	119.314,84	39.685,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.263,81	19.263,81	62,70	253,20	19.010,61	62,70	253,20	19.010,61	253,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.947.418,49	2.947.418,49	0,00	0,00	2.947.418,49	0,00	0,00	2.947.418,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.146.682,30	3.146.682,30	7.527,58	39.938,36	3.106.743,94	7.527,58	39.938,36	3.106.743,94	39.938,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.146.682,30	3.146.682,30	7.527,58	39.938,36	3.106.743,94	7.527,58	39.938,36	3.106.743,94	39.938,36
RESERVA DO RPPS	2.947.418,49	2.947.418,49	0,00	0,00	2.947.418,49	0,00	0,00	2.947.418,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	382.536,13	1.741.180,65	(1.741.180,65)	382.536,13	1.741.180,65	(1.741.180,65)	1.741.180,65
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.146.682,30	3.146.682,30	390.063,71	1.781.119,01	1.365.563,29	390.063,71	1.781.119,01	1.365.563,29	1.781.119,01

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:AAAF9426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 02/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 02/2021	Nº 02/2021	Liquidação de débitos referente a contratação de empresa prestadora de serviços médicos plantonistas, com carga horária de 12 horas por plantão para atendimento 24 horas e Diretor Clínico, do período de 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021.	Anjos da Saúde Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 23.420.645/0001-89	R$ 62.132,26 (sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)	04/11/2021

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:96F0DC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 63/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
166/2021	63/2021	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA.	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM CNPJ: 01.773.751/0001-03	25/10/2021	24/10/2022	R$ 147.000,00
167/2021	63/2021	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA.	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS CNPJ: 29.206.230/0001-93	25/10/2021	24/10/2022	R$ 16.725,00
168/2021	63/2021	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA.	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 21.424.240/0001-93	25/10/2021	24/10/2022	R$ 35.400,00

TIJUCAS DOS SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:229493BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°46 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°46/2021	Pregão Presencial n°31/2021	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 229 – Omeprazol 20MG Cap passará de r$ 0,10 para r$ 0,1192; Conforme parecer jurídico.	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.027.389/0001-71	12/11/2021.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0F83F129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 005/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 3621/2008 de 14 de outubro de 2008, onde institui Diretrizes para a Eleição Direta de Supervisor (a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública de União da Vitória.

O Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 076/2021 e tendo em vista as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal e atenção a proposta da comissão executiva instituída para tal finalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas para eleição direta para Supervisores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) da Rede Pública de União da Vitória, para o mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**
Artigo 2º - Todo Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal de União da Vitória, terá um (a) supervisor(a) escolar.
As escolas ou CMEIs com quantitativo superiores a 100 alunos terão um supervisor(a) com carga horária de 40 horas semanais.
As escolas ou CMEIs com quantitativo inferior a 100 alunos terão um supervisor(a) com carga horária de 20 horas semanais.
Parágrafo único: A carga horária do supervisor (a) escolar será definida anualmente para o próximo ano letivo, de acordo com dados registrados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), do mês de outubro.

§ 1º: Fica definida a data de **08 de dezembro de 2021** para as eleições de supervisor(a) em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de União da Vitória.
§ 2º: A divulgação das eleições será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal, rádio e editais afixados nas Escolas e CMEIs;
Artigo 3º - A eleição será coordenada, executada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Executiva composta por 09(nove) membros, assim definidos:
02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) – representantes dos pais – sendo 01(um) representante dos pais das Escolas Municipais e 01 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
02 (dois) – representantes dos servidores públicos – sendo 01 (um) representante dos servidores públicos das Escolas Municipais e 01(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
02 (dois) – representantes dos professores, sendo 1(um) do Ensino Fundamental e 1(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
01 (um) representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória.
Artigo 4º - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

Artigo 5º - É de competência do(a) supervisor(a):

Coordenar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares, o Projeto Político Pedagógico, e o Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;
Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal no estabelecimento de ensino, e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
Elaborar e aplicar seu Plano de Ação;
Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
Promover e coordenar reuniões pedagógicas, grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
Organizar, junto à direção da escola, a realização dos pré- conselhos e dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação acerca do trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do conselho de classe;

Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiências, debates e oficinas pedagógicas;
Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar dos alunos, de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos;
Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
Participar do conselho escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
Orientar e acompanhar a distribuição, disponibilização, conservação e utilização dos livros didáticos e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Educação /MEC- FNDE e Secretaria Municipal de Educação.
Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático- pedagógico;
Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização do espaço da biblioteca;
Acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório de informática, quando houver;
Colaborar com a direção na distribuição de turmas, coordenando, junto à direção o processo de distribuição de aulas e disciplinas aos professores, a partir de critérios legais, didático- pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
Participar e acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes, caso necessário;
Orientar e acompanhar periodicamente o preenchimento dos Livros Registro de Classe;
Criar ou estabelecer instrumentos internos de registro e acompanhamento da vida escolar do aluno;
Realizar o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais docentes do estabelecimento de ensino;
Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
Acompanhar os aspectos de socialização, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;

Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;
Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na instituição escolar;
Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com deficiência, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Sala de Recursos Multifuncional;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Assegurar que, no âmbito da instituição de ensino, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outros;
Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de ensino e aprendizagem;
XL. O supervisor, juntamente com o diretor é responsável por toda a parte pedagógica da escola ou CMEI.

DA VACÂNCIA E SINDICÂNCIA

Artigo 6º- A vacância da função de supervisor(a) escolar ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.
Artigo 7º- No caso de vacância será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um(a) supervisor(a) provisório e deverá ocorrer novo pleito, com base nesta regulamentação.
Artigo 8º - A destituição do supervisor eleito somente poderá ocorrer:

Após processo administrativo, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;
Por descumprimento desta resolução, no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, devidamente comprovada e registrada.
§ 1º- O conselho escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, para os fins previstos neste artigo.
§ 2º - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída em trinta dias.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância ou processo administrativo, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO ESCOLAR

Artigo 9º - A direção das Escolas e CMEIs, através de uma reunião on-line ou presencial (respeitando os protocolos sanitários devido a pandemia do COVID-19) com os devidos segmentos, organizará a Comissão de Eleição Escolar do seu estabelecimento de ensino até o dia **18 de novembro de 2021**.
Artigo 10º - A comissão de Eleição Escolar será composta de:

01 (um) representante do Corpo Docente;
01 (um) representante do Conselho Escolar;
01 (um) representante dos funcionários;
01 (um) representante da APMF.
§ 1º. Não poderá fazer parte da comissão o professor que for concorrer à eleição e nem os que possuírem vínculo familiar com o candidato (marido, esposa, pais, filhos, sogro, sogra, irmãos, etc.).

§ 2º. Caberá a Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, eleger entre si, o seu presidente e 1º Secretário.
§ 3º. Caso não haja funcionário efetivo na instituição de ensino, a comissão será composta por apenas 03(três) representantes.
§ 4º. Os nomes dos representantes da comissão de Eleição Escolar deverão ser encaminhados pela atual direção para a Comissão Executiva até o dia **18 de novembro de 2021**.
Artigo 11º - O professor ou funcionário componente da Comissão de Eleição Escolar, estarão dispensados de suas atividades profissionais para organizar as eleições pelo período de 01 (um) dia.
Parágrafo Único: A direção do estabelecimento de ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação ficarão responsáveis pela substituição dos mesmos.
Artigo 12º. Caberá ao Presidente e ao(a) Secretário(a) da Comissão de Eleição Escolar:
Realizar a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando- os com crachás;
Enviar as inscrições dos candidatos até o dia 24 de novembro, em ordem, conferidas na Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1)**,** assinadas e em envelope lacrado para a Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação;
Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes, com antecedência de 07 (sete) dias antes do pleito.
Divulgar a eleição com imparcialidade para a comunidade escolar depois da homologação;
Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;

Receber e encaminhar à comissão executiva sobre as impugnações relativas aos candidatos a função de supervisor(a);

Elaborar e afixar listas dos candidatos a função de supervisor(a) dando ciência aos professores e funcionários, com prazo de 24 horas após a homologação;
Afixar no mural as atribuições do(a) supervisor(a);
Afixar no mural o plano de ação dos candidatos.
Designar e credenciar os componentes da mesa receptora;
Conferir o material para a eleição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
Carimbar (carimbo da Escola ou CMEI) e rubricar todas as cédulas amarelas de votação;
Afixar em local público placas indicando a obrigatoriedade do uso de máscaras no ambiente interno da Escola ou CMEI;
Disponibilizar álcool em gel para todos os presentes no dia da eleição;
Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração dos votos;
Recolher todo o material de eleição após o encerramento do processo eleitoral.
§ 1º. Na ausência do presidente da Comissão de Eleição Escolar, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário;
§ 2 º. A apreciação dos nomes dos candidatos ao pleito, será feito pela Comissão Executiva.

DOS CANDIDATOS

Artigo 13º - Poderá ser candidato a Supervisor(a):

Professores do quadro próprio do magistério da Rede Municipal de ensino de União da Vitória, com experiência mínima de 03 (três) anos letivos na respectiva rede;
Para a função de supervisor o candidato deverá possuir curso superior na área de Educação Básica Licenciatura e pós-graduação na área da Educação, comprovados até o ato da inscrição;

Ter participado no mínimo de 100 horas de cursos na área da Educação nos últimos três anos (2019-2021).
Artigo 14º- O candidato que satisfazer o "caput" deste artigo e atuar em mais de um estabelecimento de ensino, somente poderá candidatar-se por um deles.
Parágrafo único: O candidato que atua em outra rede de ensino e/ou outro município poderá candidatar-se desde que comprove a disponibilidade de quarenta ou vinte horas semanais, conforme o número de alunos da escola ou CMEI disposto nesta resolução Artigo 2º, até o dia da inscrição.
Artigo 15º - Não poderão candidatar-se:

Os professores afastados por licença sem remuneração no ato da inscrição;
Todo professor que tenha sofrido infração disciplinar com registro de ocorrência de penalidade em processo administrativo de sindicância nos últimos 02 (dois) anos até a data da inscrição;
Para efeito desta resolução, são consideradas penas disciplinares aquelas mencionadas na Lei n.º 1847/1992, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória;
O professor que tenha 03 (três) faltas injustificadas no ano do pleito.

DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 16º - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se junto à Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino no período de **19 à 24 de novembro de 2021 até às 15 horas.**
Artigo 17º - Cabe a cada candidato apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
Termo de Inscrição e Compromisso (anexo 2);

Carta de apresentação (anexo 3);

Identificação da instituição escolar na qual se pretende o cargo (anexo 4);

Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Supervisão da Escola ou CMEI (anexo 5);
Declaração de disponibilidade de carga horária (anexo 6);

Cópia do RG e CPF;

Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 3 anos na rede municipal;
Diploma de graduação e pós-graduação na área de Educação Básica;
Comprovante de 100 horas cursos na área da educação nos últimos três anos (2019-2021).
Artigo 18º - A Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento enviará as inscrições dos candidatos em ordem, conferidas e assinadas em envelope lacrado para a Comissão Executiva no dia **24 de novembro de 2021 até às 17 horas.**
Parágrafo único: A falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer um dos requisitos na inscrição poderá acarretar a desclassificação do candidato feita pela Comissão Executiva. Tendo o(a) candidato(a) o prazo de 72(setenta e duas) horas a partir da homologação a qual será divulgada no site oficial da prefeitura Municipal e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação na data prevista nesta resolução para interpor recursos.

DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Artigo 19º – A Comissão Executiva homologará os nomes dos candidatos inscritos devolvendo-os à Comissão de Eleição Escolar até o dia **01 de dezembro de 2021**.
Artigo 20º - Após a homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão apresentar- se para aos professores e funcionários, cada candidato deverá entregar a carta de apresentação juntamente com um plano de ação, para os professores e funcionários da instituição de ensino em reuniões presenciais seguindo todos os protocolos de saúde e com isonomia de tempo entre os candidatos.

Parágrafo Único – A apresentação não poderá ser feita durante os dois últimos dias que antecederão a eleição.
Artigo 21º - A propaganda inverídica, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento, que se entender incluída nestas características determinará sua imediata suspensão com a devida comunicação oficial à Comissão Executiva.
Artigo 22º – Na hipótese de não haver candidato no Estabelecimento de Ensino, a direção atual da Escola ou CMEI Municipal deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, a qual será assinada pelo diretor, supervisor, professores, funcionários, componentes do Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários, encaminhá-la para o visto da Secretaria Municipal de Educação até o dia **24 de novembro de 2021 às 17 horas**.
Artigo 23º– Na inexistência de candidatos nos estabelecimentos de ensino a designação do(a) supervisor(a) caberá à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Na ausência de candidatos na Escola ou CMEI, não poderá ocupar a função de supervisor(a) professores do estabelecimento de ensino, como também não será indicado professor que concorreu a eleição na Rede Pública Municipal de Ensino e não foi eleito.

DA VOTAÇÃO

Artigo 24º– Poderão votar no Estabelecimento de Ensino:

Professores e servidores municipais lotados e/ou em efetivo exercício nas Escolas ou CMEIs de União da Vitória de acordo com a última relação do boletim de frequência do mês de novembro de 2021 enviado à Secretaria Municipal de Educação.
Cada professor e/ou servidor terá direito a apenas um voto na rede Municipal de União da Vitória, salvo o professor que tenha 02 concursos com lotação em instituições diferentes.

O professor que estiver em permuta tem o direito de apenas 01 (um) voto na Escola ou CMEI que estiver atuando na Rede Municipal de Educação.
Veta-se o voto aos que estiverem em licença sem remuneração;

Parágrafo único: Não poderão votar professores que estão substituindo, estagiários, professores e funcionários contratados temporariamente.
Artigo 25º – O votante deverá identificar-se através de documento legal.

Artigo 26º – Não é permitido voto por procuração.

Parágrafo único: O eleitor deve seguir todos os protocolos de biossegurança em relação a COVID- 19, conforme anexo 7, sendo o cumprimento do protocolo responsabilidade da Comissão de Eleição Escolar.
Artigo 27º – Após a identificação o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial na cor AMARELA, com o nome dos candidatos, carimbada e rubricada, onde terá a opção de assinalar com um X no nome do seu candidato, de maneira pessoal e secreta.
Artigo 28º – Os votos serão depositados em URNA ÚNICA.

A MESA RECEPTORA

Artigo 29º – A mesa receptora será constituída por elementos credenciados, pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, ficando assim composta:
Um (01) professor do estabelecimento de ensino;
Um (01) servidor do estabelecimento de ensino;
Um (01) membro da comunidade escolar que não seja professor nem servidor.
Parágrafo único: No caso de não haver servidor efetivo, o mesmo será substituído por um professor efetivo.

Artigo 30º – A mesa receptora será instalada em local adequado em um arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto de eleitor.
Parágrafo Único – O horário de votação nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória será das 11h às 19h ininterruptamente, salvo nas escolas de campo, nas quais a eleição ocorrerá das 9h até às 15h sendo elas: Escola Municipal de Campo Interventor Manoel Ribas e na Escola Municipal de Campo Waldomiro Antônio de Souza.
Artigo 31º – A cabine de votação deverá estar em local reservado para o voto secreto, contendo a relação dos candidatos com nome e seus respectivos números, organizada pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento.
Artigo 32º – Não será permitido no recinto quaisquer tipo de propaganda eleitoral.

Artigo 33º - O fiscal do candidato que constatar eventuais irregularidades, durante o período das eleições, poderá solicitar registro do ocorrido ao presidente da mesa receptora.
Artigo 34º - Não será permitido nem dentro nem fora do recinto do estabelecimento de ensino, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.
Artigo 35º- Compete à mesa receptora:

Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Autenticar com as rubricas as cédulas oficiais;
Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Encerrar os trabalhos antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

DAS APURAÇÕES

Artigo 36º – A apuração será em sessão pública e única no mesmo local e efetuada imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios componentes da mesa receptora, sob o acompanhamento da Comissão de Eleição Escolar.
Artigo 37º – Havendo concordância expressa dos candidatos, os trabalhos de escrutinação serão iniciados.
Artigo 38º- Serão consideradas nulas as cédulas que:

Não corresponderem ao modelo oficial;
Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
Não estiveram rubricadas pelo presidente da Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino;
Não trouxeram o carimbo com o nome do estabelecimento de ensino;

Se houver duas ou mais alternativas assinaladas.
Parágrafo único: As cédulas que estiveram em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Executiva, serão desconsideradas na contagem de votos.
§1°. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa receptora, em decisão de maioria de voto.
Artigo 39º - Para nomeação do Supervisor, em caso de empate entre os candidatos, serão observados os critérios abaixo:
Maior graduação;
Maior tempo de serviço do Estabelecimento de Ensino;
Maior tempo de serviço no Município atuando na Educação Municipal;
O mais idoso.

Artigo 40º- Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa receptora:
Repassar as atas de votação e apuração para o representante da Comissão de eleição Escolar que por sua vez repassará para a Comissão Executiva, bem como todo o material utilizado nas eleições.

A Secretaria Municipal de Educação permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Artigo 41º – Quando houver mais que um candidato, será eleito o Supervisor que obtiver maior percentual de votos.
Artigo 42º – Em caso de candidato único, será eleito o Supervisor que obtiver o percentual de 50% e mais um dos votos.
Artigo 43º– O supervisor escolar poderá ser reeleito quantas vezes a equipe escolar desejar.

DOS RECURSOS

Artigo 44º- Divulgados os resultados oficiais pela mesa receptora, os concorrentes à função de Supervisor poderão interpor recursos:
Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, estes serão julgados pela Comissão Executiva;
O prazo para interposição de recursos, iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, e findará até 72 (setenta e duas) horas dos dias úteis subsequentes;
Caso algum membro da Comissão Executiva esteja envolvido na interposição de recurso o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 45º – Nomear a Comissão Executiva.

Artigo 46º – Determinar ao Diretor em exercício, de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo por esta função, a adoção de providência desta resolução, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.

Artigo 47º – Preparar e remeter as Escolas e CMEIs todo o material necessário às eleições.
Artigo 48º – Oficializar as Escolas e CMEIs a composição da Comissão Executiva.
Artigo 49º – Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação para recolhimento do material da eleição.
Artigo 50º - Homologar os nomes dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Executiva.
Artigo 51º – É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Executiva resolver dúvidas, pendências ou impugnações surgidas antes e durante a eleição e não decididas pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 52º – Os documentos abaixo relacionados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Direção Atual ou Comissão de Eleição Escolar:
Relação dos candidatos a Supervisor (Comissão de Eleição Escolar);
Relação dos professores, servidores do estabelecimento de ensino (Direção Atual);
Cédula (Secretaria Municipal de Educação);
Ata de votação (Secretaria Municipal de Educação);
Ata de apuração para candidato único (Secretaria Municipal de Educação);
Ata de apuração para mais de um candidato (Secretaria Municipal de Educação);
Artigo 53º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Artigo 54º- No caso do supervisor(a) reeleito, seu novo mandato será a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.
Artigo 55º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo de eleição municipal através do site oficial da Prefeitura Municipal, e pelas redes sociais oficiais.
Artigo 56º - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer requisitos na inscrição.
Artigo 57º - O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas desta resolução estará automaticamente eliminado do processo de candidatura para a eleição.
Artigo 58º – Fica revogada a Resolução anterior a esta data.

Artigo 59º – Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação UVA/PR
Decreto nº 076/2021
Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição para o cargo de supervisor(a) de Escola Municipal ou CMEI da Rede Pública de União da Vitória.
Escola ou CMEI Municipal Inscrito:

Ordem	Documentos	
1	Cópia do RG.	

2	Cópia do CPF.	
3	Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 3 anos na rede municipal. (Holerite)	
4	Carta de apresentação.	
5	Plano de ação.	
6	Diploma de graduação na área de Educação Básica- Licenciatura Diploma de pós-graduação na área de Educação Básica.	
7	Comprovante de 100 horas de cursos na área de educação entre período entre 2019 e 2021.	
8	Declaração disponibilidade de carga horária semanal.	

As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas e devem estar na ordem acima para conferência com os originais, tal conferencia será feita pela comissão escolar no ato da inscrição.

Membro da Comissão de Eleição Escolar responsável pela inscrição União da Vitória-PR, de novembro de 2021.

ANEXO 2
TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Candidato para Comissão de Eleição Escolar
Pelo presente TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO, eu,
, portadora(o) do RG nº
, inscrita(o) no CPF nº, candidato(a)
ao cargo de da Escola/CMEI Municipal
venho, através do presente termo de inscrição e compromisso entregar as cópias das documentações solicitadas e devidamente conferidas por mim com o objetivo de proceder com a minha inscrição para a eleição do cargo descrito acima. Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os documentos exigidos pela Resolução nº. 005/2021 para a inscrição solicitada, e em caso de estarem dissonantes do previsto na supracitada resolução, estou ciente que não será dado prosseguimento a homologação da inscrição. Concordo em assumir toda responsabilidade na entrega dos documentos, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência na entrega dos mesmos. Declaro para fins de inscrição a candidatura à supervisão, que não sofri nenhuma pena disciplinar nos últimos dois anos e não possuo três faltas injustificadas no ano do pleito.
Este termo é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

União da Vitória – PR, de novembro de 2021.

ASSINATURA DA/O REQUERENTE

ANEXO 3
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Nesta carta devem ser incluídos as seguintes informações: Nome completo:
RG CPF
Endereço de e-mail:
Telefone:
Formação acadêmica:
Atuação profissional:

União da Vitória, ... de..... de 2021.

Nome do(a) candidato(a)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR NA QUAL SE PRETENDE O CARGO

Dados da Escola ou CMEI:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Descrição e caracterização da instituição escolar e como está organizada: Turnos de Funcionamento:
Número de alunos que a instituição atende atualmente:
No caso do Ensino Fundamental qual a nota do IDEB da escola?
Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Supervisão da Escola ou CMEI: .....
Nome do(a) candidato(a):.....
Gestão: 2022 a 2024
Fundamentos teóricos do plano de ação para supervisão escolar:
Quadro com objetivos, ações/estratégias e período previsto para realização:

Objetivos	Ações/Estratégias	Período de realização

Considerações finais REFERÊNCIAS:
Declaração de Disponibilidade de carga horária semanal
Eu, portador do RG nº, CPF nº, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que tenho disponibilidade de trabalhar horas semanais na rede municipal nos horários de funcionamento das escolas ou CMEIs

União da Vitória, de novembro de 2021.

Assinatura

RECOMENDAÇÕES COVID-19
Considerando as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e da Secretaria de Saúde do nosso município, lembramos alguns cuidados necessários para o dia da eleição de diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, para a segurança de todos os envolvidos nas escolas e CMEIS.
Os profissionais que estiverem na escola ou CMEI precisam utilizar máscaras, cumprindo assim a lei ordinária estadual 20.189, de 28 de abril de 2020 e o decreto municipal nº 168/2020;
No atendimento dos votantes e entrega das cédulas e no uso de outros materiais de expediente, devem ser tomados todos os cuidados com higiene, e após deve-se utilizar álcool gel e/ou sabão para desinfecção das mãos;
A utilização de luvas neste dia também é recomendada;
Considerar o distanciamento de um metro;
Evitar aglomeração de pessoas no espaço da escola ou CMEI;
É necessário disponibilizar álcool em gel para uso dos profissionais e demais membros da comunidade;
Se possível cada votante levar a sua caneta;
A responsabilidade do cumprimento dessas medidas nas escolas e CMEIs cabe a Comissão de Eleição Escolar.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E310C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 495/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.180.000,00(Um milhão cento e oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	1.000.000,00
1000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	50.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.180.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	APORTE P. COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.000.000,00

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. E SERV. PUBLICOS
PROJ/ATIV 2.011 – Manutenção Gabinete da Sec. de Transp. e Serv. Publicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	180.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.180.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:45825D22

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL, inscrita no CNPJ nº11.046.495/0001-06, sediada no endereço Rua Guilherme Kantor, n.º311, sala 3, CEP 83.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nadia Flaresso, portador da Cédula de Identidade nº9.734.031-5, expedida por SSP/PR, e do CPF nº051.920.299-61, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Fica aditado 4,12% do valor do contrato atualizado que corresponde ao valor de R$26.646,58 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 10 de novembro de 2021.

Com o presente aditamento ficam os itens contratados na forma do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global após o presente aditamento ficará em 643.237,42 (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.78.99.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I
6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário mensal (em R$)	Preço total mensal (em R$)
		A		B	C
1	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	1	7h às 12h e das 16h às 19h e sábado 7h às 11h	3.314,69	3.314,69
2	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	1	7h às 9h e das 12h às 18h e sábado 7h às 11h	3.314,69	3.314,69
3	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	3	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h – 2 postos 7h às 13h e das 16h às 19h – 1 posto	3.314,69	9.944,07
4	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	18h às 00h (2ª a 6ª)	3.370,92	3.370,92
5	Agente de Portaria	1	10h às 22h (SDF)	2.887,24	2.887,24
6	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	10h às 13h e das 16h às 21h e sábado 7h às 11h	4.180,52	4.180,52
7	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	3	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	4.180,52	12.541,56
8	Agente de Limpeza/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h		
9	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	19h às 23h (2ª a 6ª)	2.449,71	2.449,71
10	Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo	0	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h		
11	Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul	1	13h às 17h (2ª a 6ª)	1.921,11	1.921,11
12	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	00h às 06h (2ª a 6ª)	3.825,70	3.825,70
13	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	23h às 06h (SDF)	2.178,46	2.178,46
14	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	23h às 06h (2ª a 6ª)	4.668.61	4.668,61
15	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	11h às 23h (SDF)	2.942,94	2.942,94
16	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	23h às 06h (SDF)	2.178.46	2.178,46

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7AE7E15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMEN´TARIA 5º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.218.206,25	20.531.284,65	3.808.483,50	18,55	18.100.807,22	88,16	2.430.477,43
RECEITAS CORRENTES	18.218.206,25	20.531.284,65	3.808.483,50	18,55	18.100.807,22	88,16	2.430.477,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	580.478,75	910.678,75	237.877,06	26,12	968.357,51	106,33	-57.678,76
Impostos	427.017,75	757.217,75	230.379,40	30,42	830.787,73	109,72	-73.569,98
Taxas	151.978,00	151.978,00	7.497,66	4,93	137.569,78	90,52	14.408,22
Contribuição de Melhoria	1.483,00	1.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00
CONTRIBUIÇÕES	821.375,00	821.375,00	59.545,74	7,25	522.149,73	63,57	299.225,27
Contribuições Sociais	747.500,00	747.500,00	56.667,16	7,58	461.628,88	61,76	285.871,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	73.875,00	73.875,00	2.878,58	3,90	60.520,85	81,92	13.354,15
RECEITA PATRIMONIAL	415.710,61	415.710,61	-6.974,87	-1,68	101.052,14	24,31	314.658,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.470,61	1.470,61	1.364,80	92,81	7.021,04	477,42	-5.550,43
Valores Mobiliários	414.240,00	414.240,00	-8.339,67	-2,01	94.031,10	22,70	320.208,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.011,72	45.011,72	2.715,14	6,03	10.977,61	24,39	34.034,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	922,90	30,76	5.553,57	185,12	-2.553,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	1.792,24	4,48	5.424,04	13,56	34.575,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.011,72	2.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.666.425,64	17.647.804,04	3.445.067,18	19,52	15.793.119,42	89,49	1.854.684,62
Transferências da União e de suas Entidades	10.217.697,64	11.560.314,28	2.353.398,58	20,36	10.266.429,32	88,81	1.293.884,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.688.728,00	4.154.989,76	718.856,24	17,30	3.754.609,34	90,36	400.380,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.760.000,00	1.932.500,00	372.812,36	19,29	1.772.080,76	91,70	160.419,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	689.204,53	690.704,53	70.253,25	10,17	705.150,81	102,09	-14.446,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	625,00	625,00	97,82	15,65	26.660,824.265,73		-26.035,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	688.579,53	690.079,53	70.155,43	10,17	678.489,99	98,32	11.589,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.335.500,00	1.335.500,00	106.738,95	7,99	888.949,41	66,56	446.550,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.553.706,25	21.866.784,65	3.915.222,45	17,90	18.989.756,63	86,84	2.877.028,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.553.706,25	21.866.784,65	3.915.222,45	17,90	18.989.756,63	86,84	2.877.028,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.553.706,25	21.866.784,65	3.915.222,45	17,90	18.989.756,63	86,84	2.877.028,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.067.499,24	-	-	1.067.499,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.067.499,24	-	-	1.067.499,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.228.273,63	20.458.541,27	3.715.403,99	15.203.805,05	5.254.736,22	3.329.375,52	14.428.349,27	6.030.192,00	13.962.367,85
DESPESAS CORRENTES	15.042.060,54	16.995.400,15	2.854.651,04	13.199.242,09	3.796.158,06	2.699.108,14	12.701.181,88	4.294.218,27	12.351.764,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.980.153,91	9.786.369,87	1.368.956,49	7.436.466,58	2.349.903,29	1.368.956,49	7.436.466,58	2.349.903,29	7.407.829,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	346.000,00	75.802,14	344.868,96	1.131,04	75.802,14	344.868,96	1.131,04	344.868,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.901.906,63	6.863.030,28	1.409.892,41	5.417.906,55	1.445.123,73	1.254.349,51	4.919.846,34	1.943.183,94	4.599.065,83
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.901.906,63	6.863.030,28	1.409.892,41	5.417.906,55	1.445.123,73	1.254.349,51	4.919.846,34	1.943.183,94	4.599.065,83
DESPESAS DE CAPITAL	985.556,42	2.262.484,45	860.752,95	2.004.562,96	257.921,49	630.267,38	1.727.167,39	535.317,06	1.610.603,39
INVESTIMENTOS	68.426,42	1.230.354,45	620.239,10	1.042.268,45	188.086,00	389.753,53	764.872,88	465.481,57	648.308,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	917.130,00	1.032.130,00	240.513,85	962.294,51	69.835,49	240.513,85	962.294,51	69.835,49	962.294,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.656,67	1.200.656,67	0,00	0,00	1.200.656,67	0,00	0,00	1.200.656,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.432,62	1.465.442,62	236.636,14	1.198.056,63	267.385,99	236.636,14	1.198.056,63	267.385,99	1.146.085,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.539.706,25	21.923.983,89	3.952.040,13	16.401.861,68	5.522.122,21	3.566.011,66	15.626.405,90	6.297.577,99	15.108.452,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.539.706,25	21.923.983,89	3.952.040,13	16.401.861,68	5.522.122,21	3.566.011,66	15.626.405,90	6.297.577,99	15.108.452,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.587.894,95	-	-	3.363.350,73	-	3.881.303,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.539.706,25	21.923.983,89	3.952.040,13	18.989.756,63	-	3.566.011,66	18.989.756,63	-	18.989.756,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 08h e 40m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.335.500,00	1.335.500,00	106.738,95	7,99	888.949,41	66,56	446.550,59
RECEITAS CORRENTES	1.335.500,00	1.335.500,00	106.738,95	7,99	888.949,41	66,56	446.550,59
CONTRIBUIÇÕES	1.335.500,00	1.335.500,00	106.738,95	7,99	888.949,41	66,56	446.550,59
Contribuições Sociais	1.335.500,00	1.335.500,00	106.738,95	7,99	888.949,41	66,56	446.550,59

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.432,62	1.465.442,62	236.636,14	1.198.056,63	267.385,99	236.636,14	1.198.056,63	267.385,99	1.146.085,14
DESPESAS CORRENTES	1.310.932,62	1.464.942,62	236.636,14	1.198.056,63	266.885,99	236.636,14	1.198.056,63	266.885,99	1.146.085,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.932,62	784.942,62	108.425,64	557.004,13	227.938,49	108.425,64	557.004,13	227.938,49	505.032,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00	680.000,00	128.210,50	641.052,50	38.947,50	128.210,50	641.052,50	38.947,50	641.052,50
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO
PARANA PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.228.273,63	20.458.541,27	3.715.403,99	15.203.805,05	92,70	5.254.736,22	3.329.375,52	14.428.349,27	92,33	6.030.192,00
ADMINISTRAÇÃO	4.104.264,58	4.649.905,00	668.941,15	3.591.596,80	21,90	1.058.308,20	665.026,54	3.567.184,52	22,83	1.082.720,48

Administração Geral	3.823.841,21	4.275.381,63	614.525,35	3.310.069,06	20,18	965.312,57	610.610,74	3.290.047,00	21,05	985.334,63
Administração Financeira	280.423,37	374.523,37	54.415,80	281.527,74	1,72	92.995,63	54.415,80	277.137,52	1,77	97.385,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	949.975,92	1.119.713,42	174.945,01	809.049,87	4,93	310.663,55	174.385,28	777.763,30	4,98	341.950,12
Defesa Civil	2.500,00	2.500,00	1.023,65	1.023,65	0,01	1.476,35	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	409.840,00	473.840,00	70.331,22	365.329,11	2,23	108.510,89	75.875,41	360.854,35	2,31	112.985,65
Assistência Comunitária	537.635,92	643.373,42	103.590,14	442.697,11	2,70	200.676,31	98.509,87	416.908,95	2,67	226.464,47
SAÚDE	4.285.977,09	5.339.503,38	941.582,73	4.604.921,24	28,08	734.582,14	936.201,99	4.359.836,11	27,90	979.667,27
Atenção Básica	2.533.358,39	2.805.417,01	456.488,95	2.369.501,71	14,45	435.915,30	498.643,29	2.308.413,42	14,77	497.003,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.717.881,97	2.494.349,64	480.039,44	2.208.359,13	13,46	285.990,51	435.004,43	2.026.862,49	12,97	467.487,15
Vigilância Sanitária	34.736,73	39.736,73	5.054,34	27.060,40	0,16	12.676,33	2.554,27	24.560,20	0,16	15.176,53
EDUCAÇÃO	3.110.895,13	3.660.058,98	1.036.261,20	2.347.183,45	14,31	1.312.875,53	679.245,13	1.961.252,79	12,55	1.698.806,19
Alimentação e Nutrição	98.738,31	98.738,31	1.280,64	39.651,33	0,24	59.086,98	660,24	39.030,71	0,25	59.707,60
Ensino Fundamental	2.237.801,37	2.808.689,26	843.889,24	1.764.646,32	10,76	1.044.042,94	533.145,13	1.426.493,32	9,13	1.382.195,94
Ensino Superior	70.956,13	28.656,13	4.020,58	8.135,90	0,05	20.520,23	4.020,56	8.130,79	0,05	20.525,34
Educação Infantil	679.433,87	601.209,83	83.345,32	426.179,72	2,60	175.030,11	77.694,05	419.157,98	2,68	182.051,85
Educação de Jovens e Adultos	7.095,63	7.095,63	1.148,92	1.946,52	0,01	5.149,11	1.148,92	1.946,50	0,01	5.149,13
Educação Especial	16.869,82	115.669,82	102.576,50	106.623,66	0,65	9.046,16	62.576,23	66.493,49	0,43	49.176,33
CULTURA	41.328,00	64.268,00	11.271,71	54.801,82	0,33	9.466,18	11.114,49	54.468,68	0,35	9.799,32
Difusão Cultural	41.328,00	64.268,00	11.271,71	54.801,82	0,33	9.466,18	11.114,49	54.468,68	0,35	9.799,32
URBANISMO	904.982,66	1.158.552,24	145.079,61	940.063,74	5,73	218.488,50	156.053,41	897.778,50	5,75	260.773,74
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	7.000,00	0,00	5.400,00	0,03	1.600,00	0,00	5.399,98	0,03	1.600,02
Serviços Urbanos	902.982,66	1.151.552,24	145.079,61	934.663,74	5,70	216.888,50	156.053,41	892.378,52	5,71	259.173,72
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	1.250,00	0,01	3.750,00	0,00	1.250,00	0,01	3.750,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	1.250,00	0,01	3.750,00	0,00	1.250,00	0,01	3.750,00
SANEAMENTO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Saneamento Básico Rural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	112.056,42	110.056,42	16.100,38	90.582,62	0,55	19.473,80	6.426,16	80.250,02	0,51	29.806,40
Preservação e Conservação Ambiental	112.056,42	110.056,42	16.100,38	90.582,62	0,55	19.473,80	6.426,16	80.250,02	0,51	29.806,40
AGRICULTURA	433.265,20	715.605,20	180.963,42	703.562,96	4,29	12.042,24	186.902,56	702.030,94	4,49	13.574,26
Extensão Rural	433.265,20	715.605,20	180.963,42	703.562,96	4,29	12.042,24	186.902,56	702.030,94	4,49	13.574,26
INDÚSTRIA	12.000,00	7.000,00	1.482,38	1.482,38	0,01	5.517,62	1.482,38	1.482,38	0,01	5.517,62
Produção Industrial	12.000,00	7.000,00	1.482,38	1.482,38	0,01	5.517,62	1.482,38	1.482,38	0,01	5.517,62
ENERGIA	73.875,00	73.875,00	5.074,11	12.345,76	0,08	61.529,24	1.990,07	9.261,71	0,06	64.613,29
Energia Elétrica	73.875,00	73.875,00	5.074,11	12.345,76	0,08	61.529,24	1.990,07	9.261,71	0,06	64.613,29
TRANSPORTE	793.216,96	863.366,96	203.435,08	675.439,29	4,12	187.927,67	181.302,70	645.367,50	4,13	217.999,46
Transporte Rodoviário	793.216,96	863.366,96	203.435,08	675.439,29	4,12	187.927,67	181.302,70	645.367,50	4,13	217.999,46
DESPORTO E LAZER	122.150,00	111.350,00	13.951,22	64.361,65	0,39	46.988,35	12.928,82	63.259,35	0,40	48.090,65
Desporto Comunitário	122.150,00	111.350,00	13.951,22	64.361,65	0,39	46.988,35	12.928,82	63.259,35	0,40	48.090,65
ENCARGOS ESPECIAIS	1.018.000,00	1.319.000,00	316.315,99	1.307.163,47	7,97	11.836,53	316.315,99	1.307.163,47	8,37	11.836,53
Outros Encargos Especiais	1.018.000,00	1.319.000,00	316.315,99	1.307.163,47	7,97	11.836,53	316.315,99	1.307.163,47	8,37	11.836,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.786,67	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67
Reserva de Contingência geral	1.259.786,67	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.311.432,62	1.465.442,62	236.636,14	1.198.056,63	7,30	267.385,99	236.636,14	1.198.056,63	7,67	267.385,99
ADMINISTRAÇÃO	615.200,00	750.100,00	139.916,72	699.391,53	4,26	50.708,47	139.916,72	699.391,53	4,48	50.708,47
Administração Geral	50.700,00	55.600,00	9.421,24	46.913,61	0,29	8.686,39	9.421,24	46.913,61	0,30	8.686,39
Administração Financeira	564.500,00	694.500,00	130.495,48	652.477,92	3,98	42.022,08	130.495,48	652.477,92	4,18	42.022,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.291,31	39.191,31	3.700,65	23.498,85	0,14	15.692,46	3.700,65	23.498,85	0,15	15.692,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	24.600,00	25.300,00	2.201,76	16.355,46	0,10	8.944,54	2.201,76	16.355,46	0,10	8.944,54
Assistência Comunitária	17.691,31	13.891,31	1.498,89	7.143,39	0,04	6.747,92	1.498,89	7.143,39	0,05	6.747,92
SAÚDE	223.800,00	228.800,00	35.530,92	180.336,45	1,10	48.463,55	35.530,92	180.336,45	1,15	48.463,55
Atenção Básica	112.000,00	121.500,00	19.771,40	104.068,85	0,63	17.431,15	19.771,40	104.068,85	0,67	17.431,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.800,00	107.300,00	15.759,52	76.267,60	0,46	31.032,40	15.759,52	76.267,60	0,49	31.032,40
EDUCAÇÃO	267.111,31	281.011,31	34.170,74	172.160,36	1,05	108.850,95	34.170,74	172.160,36	1,10	108.850,95
Ensino Fundamental	186.400,00	200.300,00	24.936,16	128.090,30	0,78	72.209,70	24.936,16	128.090,30	0,82	72.209,70
Educação Infantil	80.120,00	80.120,00	9.234,58	44.070,06	0,27	36.049,94	9.234,58	44.070,06	0,28	36.049,94
Educação Especial	591,31	591,31	0,00	0,00	0,00	591,31	0,00	0,00	0,00	591,31
CULTURA	500,00	4.660,00	1.131,68	4.598,62	0,03	61,38	1.131,68	4.598,62	0,03	61,38
Difusão Cultural	500,00	4.660,00	1.131,68	4.598,62	0,03	61,38	1.131,68	4.598,62	0,03	61,38
URBANISMO	71.500,00	69.800,00	9.509,64	48.200,21	0,29	21.599,79	9.509,64	48.200,21	0,31	21.599,79
Serviços Urbanos	71.500,00	69.800,00	9.509,64	48.200,21	0,29	21.599,79	9.509,64	48.200,21	0,31	21.599,79
AGRICULTURA	17.600,00	18.450,00	2.747,89	18.270,38	0,11	179,62	2.747,89	18.270,38	0,12	179,62

Extensão Rural	17.600,00	18.450,00	2.747,89	18.270,38	0,11	179,62	2.747,89	18.270,38	0,12	179,62
INDÚSTRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Produção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	68.900,00	68.900,00	9.280,55	48.363,44	0,29	20.536,56	9.280,55	48.363,44	0,31	20.536,56
Transporte Rodoviário	68.900,00	68.900,00	9.280,55	48.363,44	0,29	20.536,56	9.280,55	48.363,44	0,31	20.536,56
DESPORTO E LAZER	4.030,00	4.030,00	647,35	3.236,79	0,02	793,21	647,35	3.236,79	0,02	793,21
Desporto Comunitário	4.030,00	4.030,00	647,35	3.236,79	0,02	793,21	647,35	3.236,79	0,02	793,21
TOTAL	**18.539.706,25**	**21.923.983,89**	**3.952.040,13**	**16.401.861,68**	**100,00**	**5.522.122,21**	**3.566.011,66**	**15.626.405,90**	**100,00**	**6.297.577,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 08h e 43m.										

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.020	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.906.938,21	3.220.058,59	1.848.569,63	2.217.911,45	1.838.899,77	1.971.559,38	2.070.750,10	1.913.811,04	2.525.913,20	2.128.605,51	1.934.904,80	2.428.491,54	26.006.413,22	23.221.380,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.390,00	68.256,57	30.218,97	93.581,62	41.671,39	234.328,15	51.208,04	53.312,26	73.680,18	152.479,84	191.961,21	45.915,85	1.082.004,08	910.678,75
IPTU	8.106,60	4.176,19	5.567,49	4.052,72	7.727,76	98.009,01	10.049,01	6.090,59	6.904,08	6.510,34	3.232,40	5.105,00	165.531,19	146.966,00
ISS	3.086,82	-7.595,09	7.651,15	7.517,44	9.363,03	10.268,88	7.250,76	10.751,03	9.222,67	13.176,75	7.828,07	14.926,27	93.447,78	98.753,00
ITBI	10.588,98	26.572,03	7.251,28	44.022,73	5.043,34	29.059,04	13.333,42	14.902,96	39.492,78	111.560,61	163.536,64	5.559,40	470.923,21	390.197,00
IRRF	17.709,98	39.923,53	1.338,88	30.085,12	12.842,20	13.962,46	13.956,80	15.227,47	14.120,60	14.095,93	13.896,50	16.295,12	203.454,59	121.301,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.897,62	5.179,91	8.410,17	7.903,61	6.695,06	83.028,76	6.618,05	6.340,21	3.940,05	7.136,21	3.467,60	4.030,06	148.647,31	153.461,00
Contribuições	55.604,31	186.574,77	7.526,02	65.389,73	65.394,07	67.140,13	65.771,41	66.388,54	63.708,09	61.286,00	58.731,79	813,95	764.328,81	821.375,00
Receita Patrimonial	102.140,14	123.539,19	992,58	2.576,27	26.791,45	54.362,58	58.966,51	19.276,94	-32.767,14	-22.194,26	-18.390,68	11.415,81	326.709,39	415.710,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.199,54	122.940,48	348,62	449,61	26.791,45	53.397,86	58.890,51	19.036,94	-33.712,38	-22.853,92	-19.254,88	10.915,21	318.149,04	414.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	940,60	598,71	643,96	2.126,66	0,00	964,72	76,00	240,00	945,24	659,66	864,20	500,60	8.560,35	1.470,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.507,30	111,39	453,08	205,63	1.334,44	627,50	1.549,30	560,57	555,22	2.976,73	1.683,79	1.031,35	12.596,30	45.011,72
Transferências Correntes	1.665.195,96	2.295.736,53	1.805.038,63	1.993.879,52	1.674.270,51	1.610.079,85	1.887.865,44	1.769.191,12	2.030.860,16	1.800.585,45	1.631.629,45	2.368.350,57	22.532.683,19	20.337.899,84
Cota-Parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	11.091.300,00
Cota-Parte do ICMS	322.002,92	408.306,96	343.329,87	328.191,57	416.202,67	339.573,88	313.827,92	438.581,35	352.691,81	404.807,09	419.845,99	362.456,84	4.449.818,87	3.974.400,00
Cota-Parte do IPVA	4.937,29	6.180,39	135.318,86	44.511,29	28.986,04	29.986,54	22.404,49	23.729,67	12.388,68	9.616,58	4.567,78	6.469,15	329.096,76	300.000,00
Cota-Parte do ITR	36.912,12	22.364,54	3.157,10	280,28	635,69	0,00	471,05	1.110,51	10,00	0,00	27.325,93	256.724,75	348.991,97	281.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,00
Transferências LC 61/1989	7.145,48	7.515,19	6.046,18	4.989,84	5.925,07	5.942,50	5.743,83	5.268,90	6.085,60	5.117,46	6.088,96	6.267,47	72.136,48	70.000,00
Transferências do FUNDEB	147.916,30	168.310,45	206.429,32	168.144,85	181.036,88	158.163,49	178.331,80	188.602,87	153.631,72	164.927,47	191.207,44	181.604,92	2.088.307,51	1.932.500,00
Outras Transferências Correntes	250.534,27	347.430,18	137.885,37	172.573,26	186.752,14	182.855,87	293.153,21	183.112,41	236.977,26	201.450,81	185.738,16	666.864,85	3.045.327,79	2.653.220,84
Outras Receitas Correntes	37.100,50	545.840,14	4.340,35	62.278,68	29.437,91	5.021,17	5.389,40	5.081,61	389.876,69	133.471,75	69.289,24	964,01	1.288.091,45	690.704,53
DEDUÇÕES (II)	406.365,86	578.395,76	292.255,79	450.983,73	348.723,86	366.754,96	399.719,08	354.217,63	256.981,98	314.893,31	279.847,73	303.976,11	4.353.115,80	3.862.375,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	5.444,64	0,00	0,00	62.210,42	4.218,04	4.218,04	4.218,04	4.218,04	4.218,04	4.218,04	4.218,04	0,00	97.181,34	70.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	147.572,20	301.756,90	111,04	58.141,08	83.209,57	108.724,87	112.224,99	70.504,47	16.543,34	23.833,88	24.692,96	0,00	947.315,30	1.102.280,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.349,02	276.638,86	292.144,75	330.632,23	261.296,25	253.812,05	283.276,05	279.495,12	236.220,60	286.841,39	250.936,73	303.976,11	3.308.619,16	2.690.095,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.500.572,35**	**2.641.662,83**	**1.556.313,84**	**1.766.927,72**	**1.490.175,91**	**1.604.804,42**	**1.671.031,02**	**1.559.593,41**	**2.268.931,22**	**1.813.712,20**	**1.655.057,07**	**2.124.515,43**	**21.653.297,42**	**19.359.004,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	250.926,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.500.572,35**	**2.641.662,83**	**1.556.313,84**	**1.766.927,72**	**1.490.175,91**	**1.604.804,42**	**1.671.031,02**	**1.559.593,41**	**2.268.931,22**	**1.813.712,20**	**1.655.057,07**	**1.674.515,43**	**21.203.297,42**	**19.108.078,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.500.572,35**	**2.641.662,83**	**1.556.313,84**	**1.766.927,72**	**1.490.175,91**	**1.604.804,42**	**1.671.031,02**	**1.559.593,41**	**2.268.931,22**	**1.813.712,20**	**1.655.057,07**	**1.674.515,43**	**21.203.297,42**	**19.108.078,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/nov/2021 as 08h e 44m.														

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.135.194,53	2.055.644,52
Receita de Contribuições dos Segurados	747.500,00	461.628,88
Ativo	747.500,00	461.628,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.335.500,00	888.949,41
Ativo	1.335.500,00	888.949,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	364.240,00	36.382,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	364.240,00	36.382,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	687.954,53	668.683,68
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	91.736,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	616.954,53	576.946,98
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.518.240,00**	**1.478.697,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.027.000,00	1.435.424,75	1.435.424,75	1.435.424,75	0,00
Aposentadorias	1.650.000,00	1.146.431,68	1.146.431,68	1.146.431,68	0,00
Pensões por Morte	377.000,00	288.993,07	288.993,07	288.993,07	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.107.194,53	40.007,90	38.026,60	38.026,60	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.107.194,53	40.007,90	38.026,60	38.026,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.134.194,53**	**1.475.432,65**	**1.473.451,35**	**1.473.451,35**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-615.954,53**	**3.264,89**	**5.246,19**	**5.246,19**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.141.668,18	
Investimentos e Aplicações	3.776.565,39	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS até o REALIZADAS Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores			2.083.000,00	1.350.578,29	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**2.083.000,00**	**1.350.578,29**	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) =	**2.083.000,00**	**1.350.578,29**	**1.350.578,29**	**1.350.578,29**	

(XVII - XVIII)²					

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.531.284,65	18.100.807,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910.678,75	968.357,51
IPTU	146.966,00	153.248,40
ISS	98.753,00	97.956,05
ITBI	390.197,00	433.762,20
IRRF	121.301,75	145.821,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.461,00	137.569,78
Contribuições	821.375,00	522.149,73
Receita Patrimonial	415.710,61	101.052,14
Aplicações Financeiras (II)	414.240,00	94.031,10
Outras Receitas Patrimoniais	1.470,61	7.021,04
Transferências Correntes	17.647.804,04	15.793.119,42
Cota-Parte do FPM	9.231.300,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	3.254.400,00	2.975.607,36
Cota-Parte do IPVA	247.000,00	254.383,25
Cota-Parte do ITR	245.000,00	231.772,31
Transferências da LC 87/1996	28.383,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.932.500,00	1.772.080,76
Outras Transferências Correntes	2.709.220,84	2.493.344,00
Demais Receitas Correntes	735.716,25	716.128,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.716,25	716.128,42
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.117.044,65	18.006.776,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.117.044,65	18.006.776,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.995.400,15	13.199.242,09	12.701.181,88	12.351.764,46	15.923,21	163.760,36	162.415,76
Pessoal e Encargos Sociais	9.786.369,87	7.436.466,58	7.436.466,58	7.407.829,68	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	346.000,00	344.868,96	344.868,96	344.868,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.863.030,28	5.417.906,55	4.919.846,34	4.599.065,83	15.923,21	163.760,36	162.415,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.863.030,28	5.417.906,55	4.919.846,34	4.599.065,83	15.923,21	163.760,36	162.415,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.649.400,15	12.854.373,13	12.356.312,92	12.006.895,51	15.923,21	163.760,36	162.415,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.262.484,45	2.004.562,96	1.727.167,39	1.610.603,39	0,00	525,00	525,00
Investimentos	1.230.354,45	1.042.268,45	764.872,88	648.308,88	0,00	525,00	525,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.032.130,00	962.294,51	962.294,51	962.294,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.230.354,45	1.042.268,45	764.872,88	648.308,88	0,00	525,00	525,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.259.786,67	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.139.541,27**	**13.896.641,58**	**13.121.185,80**	**12.655.204,39**	**15.923,21**	**164.285,36**	**162.940,76**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**5.172.707,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	57.648,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	344.868,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.885.487,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.008.374,46	7.046.079,95
DEDUÇÕES (XXIX)	1.718.347,12	3.493.501,05
Disponibilidade de Caixa	1.718.347,12	3.493.501,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.776.562,68	4.055.090,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	58.215,56	561.589,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.290.027,34	3.552.578,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.737.448,44**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-503.373,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.854.077,68
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-2.209.412,62
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**4.885.487,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.172.707,76**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.067.499,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.067.499,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 08h e 51m.	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**31.220,26**	**25.606,97**	**15.923,21**	**0,45**	**40.903,57**	**41.697,67**	**293.551,88**	**164.285,36**	**162.940,76**	**115.282,71**	**57.026,08**	**97.929,65**
PODER EXECUTIVO	31.220,26	25.606,97	15.923,21	0,45	40.903,57	41.697,67	293.551,88	164.285,36	162.940,76	115.282,71	57.026,08	97.929,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**7.034,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.034,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.034,37**
PODER EXECUTIVO	7.034,37	0,00	0,00	0,00	7.034,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.034,37
TOTAL (III) = (I + II)	**38.254,63**	**25.606,97**	**15.923,21**	**0,45**	**47.937,94**	**41.697,67**	**293.551,88**	**164.285,36**	**162.940,76**	**115.282,71**	**57.026,08**	**104.964,02**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 08h e 54m.												

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	757.217,75	830.787,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	146.966,00	153.248,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	390.197,00	433.762,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.753,00	97.956,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	145.821,08

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.752.179,00	14.352.306,60
2.1- Cota-Parte FPM	11.091.300,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.202.300,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	889.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	3.974.400,00	3.719.508,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	57.475,81
2.4- Cota-Parte ITR	281.000,00	289.715,31
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	317.979,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.479,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.509.396,75**	**15.183.094,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.965.540,00**	**2.778.631,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.161.809,19**	**1.017.141,86**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.932.500,00	1.777.963,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.932.500,00	1.774.107,12
6.1.1- Principal	1.932.500,00	1.768.224,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.882,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.856,39
6.2.1- Principal	0,00	3.856,39
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.033.040,00	-1.010.407,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	38.775,96	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	38.775,96	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.816.739,47**	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.653.600,00	1.205.352,15	1.205.352,15	1.191.591,73	0,00
10.1- Educação Infantil	561.400,00	376.711,57	376.711,57	372.409,77	0,00
10.1.1 - Creche	561.400,00	376.711,57	376.711,57	372.409,77	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.092.200,00	828.640,58	828.640,58	819.181,96	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	218.275,96	193.266,29	193.266,29	173.306,49	0,00
11.1- Educação Infantil	38.775,96	38.775,96	38.775,96	38.775,96	0,00
11.1.1 - Creche	38.775,96	38.775,96	38.775,96	38.775,96	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	179.500,00	154.490,33	154.490,33	134.530,53	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.871.875,96**	**1.398.618,44**	**1.398.618,44**	**1.364.898,22**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com	1.205.352,15	1.205.352,15	1.191.591,73	0,00	0,00

Profissionais da Educação Básica					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.494.854,00	1.456.934,00	1.423.213,78	37.920,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.244.574,46	1.205.352,15	1.205.352,15	67,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.796,35	321.029,51	321.029,51	18,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	84.391,44	26.652,38	0,00	3.832,12	0,00	26.652,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	3.832,12	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	81.153,87	54.762,25	47.740,51	46.287,12	7.021,74
24.1 - Creche	81.153,87	54.762,25	47.740,51	46.287,12	7.021,74
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.313.803,57	871.384,77	557.231,43	530.763,80	314.153,34
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.394.957,44**	**926.147,02**	**604.971,94**	**577.050,92**	**321.175,08**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.065.738,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.010.407,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	12.475,62
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.063.669,79**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.795.773,58	3.063.669,79	20,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.114,97	525,00	550,00	12.475,62	13.089,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.114,91	525,00	550,00	12.475,56	13.089,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	208.721,00	171.699,43
35.1- Salário-Educação	165.565,00	123.600,69
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	43.156,00	46.728,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.370,74
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	13,65
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	12.842,18
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	62.066,88
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**339.649,00**	**246.622,14**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.876,47	14.699,88	14.441,59	14.441,59	258,29
41.1- Creche	16.876,47	14.699,88	14.441,59	14.441,59	258,29
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	676.804,47	134.872,22	107.181,17	87.662,58	27.691,05
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	28.656,13	8.135,90	8.130,79	6.533,78	5,11
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**722.337,07**	**157.708,00**	**129.753,55**	**108.637,95**	**27.954,45**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.941.070,29	2.519.343,81	2.133.413,15	2.054.510,57	385.930,66
47.1- Despesas Correntes	3.304.486,88	1.995.048,33	1.880.118,77	1.801.216,19	114.929,56
47.1.1- Pessoal Ativo	2.226.619,87	1.511.516,42	1.511.516,42	1.494.021,12	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.800,00	94.800,00	56.880,00	56.880,00	37.920,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	981.067,01	388.731,91	311.722,35	250.315,07	77.009,56
47.2- Despesas de Capital	636.583,41	524.295,48	253.294,38	253.294,38	271.001,10
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	636.583,41	524.295,48	253.294,38	253.294,38	271.001,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	38.776,02	44.024,50
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.774.107,12	123.600,69

50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.423.213,78	23.807,67
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	389.669,36	143.817,52
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-52,25
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	389.669,36	143.765,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 08h e 59m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 -Considerando a necessidade de atendimento ao MDF, os demonstrativos 'RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE' será republicada com os dados corretos.		

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.262.984,45	2.004.562,96	258.421,49
Investimentos	1.230.854,45	1.042.268,45	188.586,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.032.130,00	962.294,51	69.835,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.262.984,45	2.004.562,96	258.421,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.262.984,45**	**2.004.562,96**	**258.421,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 09h e 06m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53

2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2088	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2089	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2090	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2091	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2092	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2093	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2094	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2095	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 09h e 06m.				

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	133,18	-133,18
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	133,18	-133,18
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.000,00	36.989,00	36.989,00	36.989,00	0,00	0,00	11,00
Despesas de Capital	37.000,00	36.989,00	36.989,00	36.989,00	0,00	0,00	11,00
Investimentos	37.000,00	36.989,00	36.989,00	36.989,00	0,00	0,00	11,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					-21.060,79	-36.855,82	-57.916,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 09h e 14m.							

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	427.017,75	757.217,75	830.787,73	109,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.466,00	146.966,00	153.248,40	104,27
IPTU	117.079,00	117.079,00	111.333,21	95,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	29.887,00	41.915,19	140,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.497,00	390.197,00	433.762,20	111,16
ITBI	61.497,00	390.197,00	433.412,44	111,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	349,76	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.753,00	98.753,00	97.956,05	99,19
ISS	95.201,00	95.201,00	97.956,05	102,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	121.301,75	145.821,08	120,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.450.479,00	14.863.179,00	13.893.158,59	93,47
Cota-Parte FPM	9.300.000,00	10.202.300,00	9.508.479,40	93,20
Cota-Parte ITR	180.000,00	281.000,00	289.715,31	103,10
Cota-Parte IPVA	265.000,00	300.000,00	317.979,08	105,99
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.974.400,00	3.719.508,99	93,59
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	57.475,81	82,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.877.496,75**	**15.620.396,75**	**14.723.946,32**	**94,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.650.483,43	1.965.283,43	1.779.004,27	90,52	1.749.503,89	89,02	1.676.204,49	85,29
Despesas Correntes	1.649.483,43	1.945.103,43	1.767.750,27	90,88	1.738.339,89	89,37	1.665.040,49	85,60
Despesas de Capital	1.000,00	20.180,00	11.254,00	55,77	11.164,00	55,32	11.164,00	55,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.294.267,07	1.867.567,07	1.594.513,34	85,38	1.470.643,36	78,75	1.431.212,60	76,64
Despesas Correntes	1.291.084,47	1.837.584,47	1.566.564,96	85,25	1.444.644,98	78,62	1.405.214,22	76,47
Despesas de Capital	3.182,60	29.982,60	27.948,38	93,22	25.998,38	86,71	25.998,38	86,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.773,93	6.773,93	5.438,15	80,28	2.938,09	43,37	2.938,09	43,37
Despesas Correntes	1.773,93	6.773,93	5.438,15	80,28	2.938,09	43,37	2.938,09	43,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.946.524,43**	**3.839.624,43**	**3.378.955,76**	**88.00**	**3.223.085,34**	**83,94**	**3.110.355,18**	**81,01**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.378.955,76	3.223.085,34	3.110.355,18

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.378.955,76**	**3.223.085,34**	**3.110.355,18**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.208.591,95	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.170.363,81	1.014.493,39	901.763,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,95**	**21,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0.00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	2.208.591,95	3.358.681,79	1.150.089,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.089,84
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.945,96	8.888,01	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.391,46	11.181,93	2.360,89	-2.360,89
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.602,08	3.150,03	252,21	-252,21
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.722,74	17.899,63	107.269,63	-107.269,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.556.872,44	1.619.624,20	1.742.782,10	107,60
Proveniente da União	1.231.672,44	1.291.062,44	1.477.455,34	114,44
Proveniente dos Estados	325.200,00	328.561,76	265.326,76	80,75
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.195,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.556.872,44**	**1.619.624,20**	**1.747.977,22**	**107,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	992.874,96	948.633,58	682.703,27	71,97	651.115,36	68,64	610.547,81	64,36
Despesas Correntes	984.778,96	916.127,06	665.569,89	72,65	633.981,98	69,20	593.414,43	64,77
Despesas de Capital	8.096,00	32.506,52	17.133,38	52,71	17.133,38	52,71	17.133,38	52,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	727.041,35	683.788,38	94,05	626.161,72	86,12	621.113,35	85,43
Despesas Correntes	528.373,68	672.141,35	628.892,66	93,57	571.266,00	84,99	566.217,63	84,24
Despesas de Capital	0,00	54.900,00	54.895,72	99,99	54.895,72	99,99	54.895,72	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.962,80	32.962,80	21.622,25	65,60	21.622,11	65,60	20.552,24	62,35
Despesas Correntes	32.962,80	32.962,80	21.622,25	65,60	21.622,11	65,60	20.552,24	62,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.554.211,44**	**1.708.637,73**	**1.388.113,90**	**81,24**	**1.298.899,19**	**76,02**	**1.252.213,40**	**73,29**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.645.358,39	2.926.917,01	2.461.707,54	84,11	2.400.619,25	82,02	2.286.752,30	78,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.829.681,97	2.601.649,64	2.278.301,72	87,57	2.096.805,08	80,60	2.052.325,95	78,89

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	34.736,73	39.736,73	27.060,40	68,10	24.560,20	61,81	23.490,33	59,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.509.777,09**	**5.568.303,38**	**4.767.069,66**	**85,61**	**4.521.984,53**	**81,21**	**4.362.568,58**	**78,35**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.554.211,44	1.681.659,68	1.361.414,46	80,96	1.272.199,75	75,65	1.230.170,36	73,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.955.565,65**	**3.886.643,70**	**3.405.655,20**	**87,62**	**3.249.784,78**	**83,61**	**3.132.398,22**	**80,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 09h e 15m.								

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 09h e 16m.											
Nota:											

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.553.706,25
Previsão Atualizada	21.866.784,65
Receitas Realizadas	18.989.756,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.067.499,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.539.706,25
Dotação Atualizada	21.923.983,89
Despesas Empenhadas	16.401.861,68
Despesas Liquidadas	15.626.405,90
Despesas Pagas	15.108.452,99
Superávit Orçamentário	3.363.350,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.401.861,68
Despesas Liquidadas	15.626.405,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	21.653.297,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.203.297,42

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.203.297,42

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.478.697,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.475.432,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.473.451,35
Resultado Previdenciário			5.246,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.885.487,35	0,00
Resultado Primário	0,00	5.172.707,76	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	63.861,60	0,45	15.923,21	47.937,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	335.249,55	115.282,71	162.940,76	57.026,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	399.111,15	115.283,16	178.863,97	104.964,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.063.669,79	<18% / 25%>	20,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.205.352,15	70%	67,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.004.562,96	258.421,49
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.282.834,72	3.622.655,58	5.155.111,23	1.922.450,27
Despesas Previdenciárias	1.326.456,31	2.148.801,39	2.621.785,83	1.980.922,83
Resultado Previdenciário	956.378,41	1.473.854,19	2.533.325,40	-58.472,56
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			133,18	-133,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			36.989,00	11,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			%MínimoaAplicarExerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.203.269,37	15,00	21,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 11/nov/2021 as 09h e 22m.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C5937698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	954.304,66	994.253,20	1.004.548,50	1.042.390,37	1.054.844,98	1.349.945,46	1.042.199,38	1.164.963,75	1.094.392,09	13.215.192,11	0,00
Pessoal Ativo	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	954.304,66	994.253,20	1.004.548,50	1.042.390,37	1.023.595,74	1.349.945,46	1.042.199,38	1.046.372,00	1.007.064,69	12.978.023,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	960.430,97	1.223.731,68	820.106,30	760.908,15	795.726,12	809.466,15	848.529,72	817.319,64	1.153.061,28	844.353,96	849.153,69	818.679,53	10.701.467,19	0,00
Obrigações Patronais	181.901,51	141.914,92	185.264,34	193.396,51	198.527,08	195.082,35	193.860,65	206.276,10	196.884,18	197.845,42	197.218,31	188.385,16	2.276.556,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.249,24	0,00	0,00	118.591,75	87.327,40	237.168,39	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.142.332,48	1.365.646,60	1.005.370,64	954.304,66	994.253,20	1.004.548,50	1.042.390,37	1.054.844,98	1.349.945,46	1.042.199,38	1.164.963,75	1.094.392,09	13.215.192,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											32.084.220,46			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											1.293.750,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											30.790.470,46			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											13.215.192,11		42,92%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											16.626.854,05		54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											15.795.511,35		51,3%	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											14.964.168,64		48,6%	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:30B3F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.595.739,99	3.362.305,44	2.720.533,03	2.787.561,37	2.887.167,60	2.644.191,46	2.737.684,93	2.769.589,26	3.699.627,37	2.550.212,45	4.017.997,66	3.112.034,32	35.884.644,88	45.954.196,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.964,11	239.351,71	168.666,23	195.591,84	339.512,26	334.730,41	327.662,25	246.164,19	252.226,67	198.642,39	183.328,23	148.437,60	2.814.277,89	4.316.000,00
IPTU	8.577,20	12.272,92	5.493,44	4.384,72	152.148,26	95.785,33	46.452,88	46.669,36	21.909,77	15.268,29	23.384,22	7.523,15	439.869,54	502.000,00
ISS	80.407,39	129.921,48	69.459,13	59.697,40	57.882,61	64.000,71	70.772,97	78.951,27	135.319,76	120.672,90	80.402,35	85.151,81	1.032.639,78	1.582.000,00
ITBI	4.269,50	10.744,25	9.153,70	39.047,29	42.970,00	69.012,48	106.885,48	27.006,40	33.881,07	5.661,00	17.151,94	9.872,31	375.655,42	643.000,00
IRRF	42.250,22	53.586,66	26.216,68	31.129,11	29.063,80	38.135,09	35.659,49	30.653,34	37.730,84	31.455,14	37.892,97	6.109,78	399.883,12	364.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.459,80	32.826,40	58.343,28	61.333,32	57.447,59	67.796,80	67.891,43	62.883,82	23.385,23	25.585,06	24.496,75	39.780,55	566.230,03	1.225.000,00
Contribuições	11.167,34	71.041,58	11.348,60	28.747,17	28.519,40	30.206,53	8.622,82	0,00	83.512,84	27.066,74	0,00	57.618,13	357.851,15	510.000,00
Receita patrimonial	807,94	973,99	729,21	617,69	3.866,47	3.950,15	6.953,62	10.878,21	14.255,71	18.675,55	22.410,94	25.358,99	109.478,47	264.291,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	807,94	973,99	729,21	617,69	3.866,47	3.950,15	6.953,62	10.878,21	14.255,71	18.675,55	22.410,94	25.358,99	109.478,47	264.291,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	1.659,98	0,00	3.515,85	0,00	1.336,64	1.770,95	1.385,03	3.625,38	2.112,84	3.056,43	1.892,51	20.355,61	2.615.000,00
Transferências correntes	2.398.088,30	3.028.925,10	2.531.372,70	2.557.090,46	2.509.525,37	2.273.036,45	2.387.356,20	2.504.671,67	3.343.898,27	2.302.105,83	3.805.583,81	2.873.552,90	32.515.207,06	37.025.611,95
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	11.802.985,95
Cota parte do ICMS	472.512,98	599.157,10	513.838,34	491.569,63	623.393,80	508.618,19	470.038,58	656.912,86	528.266,40	606.325,34	628.850,78	542.892,58	6.642.376,58	8.755.000,00
Cota parte do IPVA	18.810,97	15.743,70	249.953,05	99.363,06	68.787,34	60.637,27	70.205,83	45.684,20	27.084,58	26.766,66	23.419,44	14.163,47	720.619,57	800.000,00
Cota parte do ITR	2.632,46	5.833,73	2.788,86	61,47	16,94	305,05	140,84	98,35	108,81	0,00	4.949,87	169.954,21	186.890,59	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.618,14	11.167,55	9.047,58	7.568,47	8.986,99	9.013,54	8.712,09	7.991,74	9.230,47	7.762,04	9.235,58	9.506,32	108.840,51	180.000,00
Transferências do FUNDEB	387.437,14	440.855,41	540.700,17	440.421,65	474.189,77	400.795,24	404.642,26	477.927,57	388.818,84	417.933,18	484.527,69	460.194,53	5.318.443,45	6.534.228,00
Outras transferências correntes	610.329,03	620.538,79	242.172,77	242.917,75	479.418,51	400.109,59	359.683,46	387.271,54	1.121.314,08	228.652,57	1.857.745,26	788.879,20	7.339.032,55	8.473.398,00
Outras receitas correntes	5.712,30	20.353,08	8.416,29	1.998,36	5.744,10	931,28	5.319,09	6.490,16	2.108,50	1.609,10	3.618,25	5.174,19	67.474,70	1.223.294,00
DEDUÇÕES (II)	280.064,37	314.159,34	349.699,89	374.750,18	311.183,38	294.426,27	324.606,07	327.949,65	274.923,41	331.103,97	292.662,12	324.895,77	3.800.424,42	2.434.014,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	280.064,37	314.159,34	349.699,89	374.750,18	311.183,38	294.426,27	324.606,07	327.949,65	274.923,41	331.103,97	292.662,12	324.895,77	3.800.424,42	2.434.014,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.315.675,62	3.048.146,10	2.370.833,14	2.412.811,19	2.575.984,22	2.349.765,19	2.413.078,86	2.441.639,61	3.424.703,96	2.219.108,48	3.725.335,54	2.787.138,55	32.084.220,46	43.520.182,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.500,00	334.250,00	1.293.750,00	1.432.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.315.675,62	2.948.146,10	2.370.833,14	2.412.811,19	2.575.984,22	2.349.765,19	2.413.078,86	2.441.639,61	3.424.703,96	2.219.108,48	2.865.835,54	2.452.888,55	30.790.470,46	42.087.682,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.315.675,62	2.948.146,10	2.370.833,14	2.412.811,19	2.575.984,22	2.349.765,19	2.413.078,86	2.441.639,61	3.424.703,96	2.219.108,48	2.865.835,54	2.452.888,55	30.790.470,46	42.087.682,94

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9749FA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	0,00	191.893,09	187.202,42	0,00	4.690,67	0,00	1.280.526,32	714.480,20	714.480,20	0,00	566.046,12	570.736,79

INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**191.893,09**	**187.202,42**	**0,00**	**4.690,67**	**0,00**	**1.280.526,32**	**714.480,20**	**714.480,20**	**0,00**	**566.046,12**	**570.736,79**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.230,75	7.199,38	0,00	31,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	4.949,70	4.446,43	0,00	503,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,27
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	16.539,81	16.536,70	0,00	3,11	0,00	21.675,00	0,00	0,00	0,00	21.675,00	21.678,11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	4.908,65	4.908,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	157.193,70	153.041,58	0,00	4.152,12	0,00	1.258.851,32	714.480,20	714.480,20	0,00	544.371,12	548.523,24
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.069,68	1.069,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**148.635,55**	**142.943,15**	**0,00**	**5.692,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.692,40**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**148.635,55**	**142.943,15**	**0,00**	**5.692,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.692,40**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.224,77	4.224,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	10.624,34	4.931,94	0,00	5.692,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,40
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	40.163,17	40.163,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	68.575,43	68.575,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	3.919,21	3.919,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	17.308,97	17.308,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.996,46	2.996,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	823,20	823,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**340.528,64**	**330.145,57**	**0,00**	**10.383,07**	**0,00**	**1.280.526,32**	**714.480,20**	**714.480,20**	**0,00**	**566.046,12**	**576.429,19**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E630C0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA - RECEITAS REALIZADAS DE 2018 A 220 E ESTIMADAS DE 2021 A 2025

Exercício: 2022
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	82.995.812,00	87.787.647,00	12,71	96.094.164,20	0,00	99.244.262,00	9,12	114.622.212,00	0,09	120.392.423,83	0,00	126.988.028,89	0,00	134.990.854,78	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.415.918,00	-6.736.714,00	5,00	-7.170.405,20	6,44	-7.427.222,00	3,58	-8.625.056,00	16,13	-9.056.308,80	5,00	-9.599.687,33	6,00	-10.271.665,45	7,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	11.280.580,00	11.844.609,00	5,00	13.265.574,00	12,00	13.058.713,00	-1,56	16.709.200,00	27,95	17.544.660,00	5,00	18.597.339,60	6,00	19.899.153,39	7,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Receita	8.803.780,00	9.243.969,00	5,00	10.534.897,00	13,97	10.191.487,00	-3,26	12.796.005,00	25,56	13.435.805,25	5,00	14.241.953,57	6,00	15.238.890,34	7,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio - Receita	5.932.500,00	6.229.125,00	5,00	6.852.157,00	10,00	6.867.614,00	0,23	8.573.250,00	24,84	9.001.912,50	5,00	9.542.027,25	6,00	10.209.969,16	7,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	4.082.500,00	4.286.625,00	5,00	4.812.532,00	12,27	4.726.007,00	-1,80	6.217.490,00	31,56	6.528.364,50	5,00	6.920.066,37	6,00	7.404.471,02	7,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	3.500.000,00	3.675.000,00	5,00	3.858.750,00	5,00	4.051.688,00	5,00	4.876.570,00	20,36	5.120.398,50	5,00	5.427.622,41	6,00	5.807.555,98	7,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	12.500,00	13.125,00	5,00	13.782,00	5,01	14.472,00	5,01	15.920,00	10,01	16.716,00	5,00	17.718,96	6,00	18.959,29	7,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	480.000,00	504.000,00	5,00	800.000,00	58,73	555.660,00	-30,54	1.200.000,00	115,96	1.260.000,00	5,00	1.335.600,00	6,00	1.429.092,00	7,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	90.000,00	94.500,00	5,00	140.000,00	48,15	104.187,00	-25,58	125.000,00	19,98	131.250,00	5,00	139.125,00	6,00	148.863,75	7,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.850.000,00	1.942.500,00	5,00	2.039.625,00	5,00	2.141.607,00	5,00	2.355.760,00	10,00	2.473.548,00	5,00	2.621.960,88	6,00	2.805.498,14	7,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.850.000,00	1.942.500,00	5,00	2.039.625,00	5,00	2.141.607,00	5,00	2.355.760,00	10,00	2.473.548,00	5,00	2.621.960,88	6,00	2.805.498,14	7,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	1.242.480,00	1.304.604,00	5,00	1.726.298,00	32,32	1.438.331,00	-16,68	2.148.660,00	49,39	2.256.093,00	5,00	2.391.458,58	6,00	2.558.860,69	7,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	1.242.480,00	1.304.604,00	5,00	1.726.298,00	32,32	1.438.331,00	-16,68	2.148.660,00	49,39	2.256.093,00	5,00	2.391.458,58	6,00	2.558.860,69	7,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - R	1.242.480,00	1.304.604,00	5,00	1.726.298,00	32,32	1.438.331,00	-16,68	2.148.660,00	49,39	2.256.093,00	5,00	2.391.458,58	6,00	2.558.860,69	7,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	1.184.160,00	1.243.368,00	5,00	1.662.000,00	33,67	1.370.817,00	-17,52	2.074.400,00	51,33	2.178.120,00	5,00	2.308.807,20	6,00	2.470.423,71	7,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	1.090.080,00	1.144.584,00	5,00	1.550.000,00	35,42	1.261.906,00	-18,59	1.936.800,00	53,48	2.033.640,00	5,00	2.155.658,40	6,00	2.306.554,49	7,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	94.080,00	98.784,00	5,00	112.000,00	13,38	108.911,00	-2,76	137.600,00	26,34	144.480,00	5,00	153.148,80	6,00	163.869,22	7,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - M	58.320,00	61.236,00	5,00	64.298,00	5,00	67.514,00	5,00	74.260,00	9,99	77.973,00	5,00	82.651,38	6,00	88.436,98	7,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - M	58.320,00	61.236,00	5,00	64.298,00	5,00	67.514,00	5,00	74.260,00	9,99	77.973,00	5,00	82.651,38	6,00	88.436,98	7,00

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria	1.628.800,00	1.710.240,00	5,00	1.956.442,00	14,40	1.885.542,00	-3,62	2.074.095,00	10,00	2.177.799,75	5,00	2.308.467,74	6,00	2.470.060,49	7,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços - Receita	1.628.800,00	1.710.240,00	5,00	1.956.442,00	14,40	1.885.542,00	-3,62	2.074.095,00	10,00	2.177.799,75	5,00	2.308.467,74	6,00	2.470.060,49	7,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.628.800,00	1.710.240,00	5,00	1.956.442,00	14,40	1.885.542,00	-3,62	2.074.095,00	10,00	2.177.799,75	5,00	2.308.467,74	6,00	2.470.060,49	7,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.538.000,00	1.614.900,00	5,00	1.850.000,00	14,56	1.780.428,00	-3,76	1.958.470,00	10,00	2.056.393,50	5,00	2.179.777,11	6,00	2.332.361,51	7,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	26.000,00	27.300,00	5,00	35.000,00	28,21	30.099,00	-14,00	33.110,00	10,00	34.765,50	5,00	36.851,43	6,00	39.431,03	7,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	60.000,00	63.000,00	5,00	66.150,00	5,00	69.458,00	5,00	76.403,00	10,00	80.223,15	5,00	85.036,54	6,00	90.989,10	7,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	4.800,00	5.040,00	5,00	5.292,00	5,00	5.557,00	5,01	6.112,00	9,99	6.417,60	5,00	6.802,66	6,00	7.278,85	7,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Receita	1.804.800,00	1.895.040,00	5,00	1.989.797,00	5,00	2.089.300,00	5,00	3.057.478,00	46,34	3.210.351,90	5,00	3.402.973,02	6,00	3.641.181,13	7,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	814.300,00	855.015,00	5,00	897.768,00	5,00	942.662,00	5,00	1.036.928,00	10,00	1.088.774,40	5,00	1.154.100,87	6,00	1.234.887,93	7,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	814.300,00	855.015,00	5,00	897.768,00	5,00	942.662,00	5,00	1.036.928,00	10,00	1.088.774,40	5,00	1.154.100,87	6,00	1.234.887,93	7,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	751.000,00	788.550,00	5,00	827.979,00	5,00	869.381,00	5,00	956.320,00	10,00	1.004.136,00	5,00	1.064.384,16	6,00	1.138.891,05	7,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	4.500,00	4.725,00	5,00	4.962,00	5,02	5.211,00	5,02	5.732,00	10,00	6.018,60	5,00	6.379,72	6,00	6.826,30	7,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	25.200,00	26.460,00	5,00	27.783,00	5,00	29.173,00	5,00	32.090,00	10,00	33.694,50	5,00	35.716,17	6,00	38.216,30	7,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	33.600,00	35.280,00	5,00	37.044,00	5,00	38.897,00	5,00	42.786,00	10,00	44.925,30	5,00	47.620,82	6,00	50.954,28	7,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	990.500,00	1.040.025,00	5,00	1.092.029,00	5,00	1.146.638,00	5,00	2.020.550,00	76,22	2.121.577,50	5,00	2.248.872,15	6,00	2.406.293,20	7,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita	990.500,00	1.040.025,00	5,00	1.092.029,00	5,00	1.146.638,00	5,00	2.020.550,00	76,22	2.121.577,50	5,00	2.248.872,15	6,00	2.406.293,20	7,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal -	710.500,00	746.025,00	5,00	783.328,00	5,00	822.500,00	5,00	1.200.000,00	45,90	1.260.000,00	5,00	1.335.600,00	6,00	1.429.092,00	7,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e J	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	200.000,050.	657,05	210.000,00	5,00	222.600,00	6,00	238.182,00	7,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	262.000,00	275.100,00	5,00	288.855,00	5,00	303.299,00	5,00	500.000,00	64,85	525.000,00	5,00	556.500,00	6,00	595.455,00	7,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	15.000,00	15.750,00	5,00	16.538,00	5,00	17.365,00	5,00	120.550,00	594,21	126.577,50	5,00	134.172,15	6,00	143.564,20	7,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	672.000,00	705.600,00	5,00	740.880,00	5,00	777.926,00	5,00	855.717,00	10,00	898.502,85	5,00	952.413,01	6,00	1.019.081,92	7,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Receita	672.000,00	705.600,00	5,00	740.880,00	5,00	777.926,00	5,00	855.717,00	10,00	898.502,85	5,00	952.413,01	6,00	1.019.081,92	7,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	672.000,00	705.600,00	5,00	740.880,00	5,00	777.926,00	5,00	855.717,00	10,00	898.502,85	5,00	952.413,01	6,00	1.019.081,92	7,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	480.000,00	504.000,00	5,00	529.200,00	5,00	555.660,00	5,00	611.226,00	10,00	641.787,30	5,00	680.294,54	6,00	727.915,16	7,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	18.000,00	18.900,00	5,00	19.845,00	5,00	20.838,00	5,00	22.921,00	10,00	24.067,05	5,00	25.511,07	6,00	27.296,84	7,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	84.000,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00	97.241,00	5,00	106.965,00	10,00	112.313,25	5,00	119.052,04	6,00	127.385,68	7,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	90.000,00	94.500,00	5,00	99.225,00	5,00	104.187,00	5,00	114.605,00	10,00	120.335,25	5,00	127.555,36	6,00	136.484,24	7,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	4.738.300,00	4.863.940,00	0,00	5.016.157,00	0,00	5.775.051,00	0,00	6.824.005,00	31,18	7.019.230,25	0,00	7.265.214,06	0,00	7.569.414,04	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Receita	2.225.500,00	2.225.500,00	0,00	2.225.500,00	0,00	2.225.500,00	0,00	2.919.500,00	31,18	2.919.500,00	0,00	2.919.500,00	0,00	2.919.500,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e M	2.225.500,00	2.225.500,00	0,00	2.225.500,00	0,00	2.225.500,00	0,00	2.919.500,00	31,18	2.919.500,00	0,00	2.919.500,00	0,00	2.919.500,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguri	2.225.500,00	2.225.500,00	0,00	2.225.500,00	0,00	2.225.500,00	0,00	2.919.500,00	31,18	2.919.500,00	0,00	2.919.500,00	0,00	2.919.500,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Receita	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	2.900.000,00	31,82	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	2.900.000,00	31,82	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Receita	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	19.000,00	-24,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - R	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.512.800,00	2.638.440,00	5,00	2.790.657,00	5,77	3.549.551,00	27,19	3.904.505,00	10,00	4.099.730,25	5,00	4.345.714,06	6,00	4.649.914,04	7,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.512.800,00	2.638.440,00	5,00	2.790.657,00	5,77	3.549.551,00	27,19	3.904.505,00	10,00	4.099.730,25	5,00	4.345.714,06	6,00	4.649.914,04	7,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.512.800,00	2.638.440,00	5,00	2.790.657,00	5,77	3.549.551,00	27,19	3.904.505,00	10,00	4.099.730,25	5,00	4.345.714,06	6,00	4.649.914,04	7,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.470.000,00	2.593.500,00	5,00	2.723.175,00	5,00	3.500.000,00	28,53	3.850.000,00	10,00	4.042.500,00	5,00	4.285.050,00	6,00	4.585.003,50	7,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.800,00	2.940,00	5,00	3.087,00	5,00	3.243,00	5,05	3.567,00	9,99	3.745,35	5,00	3.970,07	6,00	4.247,97	7,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	34.200,00	35.910,00	5,00	58.000,00	61,51	39.592,00	-31,74	43.551,00	10,00	45.728,55	5,00	48.472,26	6,00	51.865,32	7,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	5.800,00	6.090,00	5,00	6.395,00	5,01	6.716,00	5,02	7.387,00	9,99	7.756,35	5,00	8.221,73	6,00	8.797,25	7,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial - Receita	2.661.944,00	3.268.245,00	28,76	3.299.704,00	0,00	3.799.731,00	18,07	3.236.804,00	-21,03	3.278.644,20	0,00	3.331.362,85	0,00	3.396.558,25	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	97.344,00	101.956,00	4,74	106.454,00	4,41	112.127,00	5,33	123.340,00	10,00	129.507,00	5,00	137.277,42	6,00	146.886,84	7,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	97.344,00	101.956,00	4,74	106.454,00	4,41	112.127,00	5,33	123.340,00	10,00	129.507,00	5,00	137.277,42	6,00	146.886,84	7,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	30.720,00	32.000,00	4,17	33.000,00	3,13	35.000,00	6,06	38.500,00	10,00	40.425,00	5,00	42.850,50	6,00	45.850,04	7,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	30.720,00	32.000,00	4,17	33.000,00	3,13	35.000,00	6,06	38.500,00	10,00	40.425,00	5,00	42.850,50	6,00	45.850,04	7,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	30.720,00	32.000,00	4,17	33.000,00	3,13	35.000,00	6,06	38.500,00	10,00	40.425,00	5,00	42.850,50	6,00	45.850,04	7,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	66.624,00	69.956,00	5,00	73.454,00	5,00	77.127,00	5,00	84.840,00	10,00	89.082,00	5,00	94.426,92	6,00	101.036,80	7,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	66.624,00	69.956,00	5,00	73.454,00	5,00	77.127,00	5,00	84.840,00	10,00	89.082,00	5,00	94.426,92	6,00	101.036,80	7,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários - Receita	2.561.600,00	3.163.139,00	28,76	3.189.942,00	0,00	3.684.130,00	18,07	3.109.643,00	-21,03	3.145.125,15	0,00	3.189.832,66	0,00	3.245.120,95	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	2.561.600,00	3.163.139,00	28,76	3.189.942,00	0,00	3.684.130,00	18,07	3.109.643,00	-21,03	3.145.125,15	0,00	3.189.832,66	0,00	3.245.120,95	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	1.999.000,00	2.574.000,00	28,76	2.574.000,00	0,00	3.039.000,00	18,07	2.400.000,00	-21,03	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	1.999.000,00	2.574.000,00	28,76	2.574.000,00	0,00	3.039.000,00	18,07	2.400.000,00	-21,03	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	562.600,00	589.139,00	4,72	615.942,00	4,55	645.130,00	4,74	709.643,00	10,00	745.125,15	5,00	789.832,66	6,00	845.120,95	7,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	562.600,00	589.139,00	4,72	615.942,00	4,55	645.130,00	4,74	709.643,00	10,00	745.125,15	5,00	789.832,66	6,00	845.120,95	7,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	562.600,00	589.139,00	4,72	615.942,00	4,55	645.130,00	4,74	709.643,00	10,00	745.125,15	5,00	789.832,66	6,00	845.120,95	7,00

1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Receita	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	3.821,00	9,99	4.012,05	5,00	4.252,77	6,00	4.550,46	7,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Receita	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	3.821,00	9,99	4.012,05	5,00	4.252,77	6,00	4.550,46	7,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Receita	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	3.821,00	9,99	4.012,05	5,00	4.252,77	6,00	4.550,46	7,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal - Receita	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	3.821,00	9,99	4.012,05	5,00	4.252,77	6,00	4.550,46	7,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal - Receita	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	3.821,00	9,99	4.012,05	5,00	4.252,77	6,00	4.550,46	7,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	123.520,00	129.696,00	5,00	136.184,00	5,00	142.998,00	5,00	157.296,00	10,00	165.160,80	5,00	175.070,45	6,00	187.325,38	7,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	46.520,00	48.846,00	5,00	51.290,00	5,00	53.857,00	5,00	59.242,00	10,00	62.204,10	5,00	65.936,35	6,00	70.551,89	7,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	46.520,00	48.846,00	5,00	51.290,00	5,00	53.857,00	5,00	59.242,00	10,00	62.204,10	5,00	65.936,35	6,00	70.551,89	7,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	40.520,00	42.546,00	5,00	44.675,00	5,00	46.911,00	5,01	51.602,00	10,00	54.182,10	5,00	57.433,03	6,00	61.453,34	7,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	40.520,00	42.546,00	5,00	44.675,00	5,00	46.911,00	5,01	51.602,00	10,00	54.182,10	5,00	57.433,03	6,00	61.453,34	7,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Receit	6.000,00	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00	6.946,00	5,00	7.640,00	9,99	8.022,00	5,00	8.503,32	6,00	9.098,55	7,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	6.000,00	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00	6.946,00	5,00	7.640,00	9,99	8.022,00	5,00	8.503,32	6,00	9.098,55	7,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr	70.000,00	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00	81.034,00	5,00	89.137,00	10,00	93.593,85	5,00	99.209,48	6,00	106.154,14	7,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr	70.000,00	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00	81.034,00	5,00	89.137,00	10,00	93.593,85	5,00	99.209,48	6,00	106.154,14	7,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	70.000,00	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00	81.034,00	5,00	89.137,00	10,00	93.593,85	5,00	99.209,48	6,00	106.154,14	7,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	70.000,00	73.500,00	5,00	77.175,00	5,00	81.034,00	5,00	89.137,00	10,00	93.593,85	5,00	99.209,48	6,00	106.154,14	7,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	7.000,00	7.350,00	5,00	7.719,00	5,02	8.107,00	5,03	8.917,00	9,99	9.362,85	5,00	9.924,62	6,00	10.619,35	7,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	7.000,00	7.350,00	5,00	7.719,00	5,02	8.107,00	5,03	8.917,00	9,99	9.362,85	5,00	9.924,62	6,00	10.619,35	7,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	7.000,00	7.350,00	5,00	7.719,00	5,02	8.107,00	5,03	8.917,00	9,99	9.362,85	5,00	9.924,62	6,00	10.619,35	7,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Receita	7.000,00	7.350,00	5,00	7.719,00	5,02	8.107,00	5,03	8.917,00	9,99	9.362,85	5,00	9.924,62	6,00	10.619,35	7,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Receita	7.000,00	7.350,00	5,00	7.719,00	5,02	8.107,00	5,03	8.917,00	9,99	9.362,85	5,00	9.924,62	6,00	10.619,35	7,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	63.774.968,00	67.258.857,00	5,46	73.768.153,20	9,68	75.832.978,00	2,80	87.303.877,00	15,13	91.986.672,08	5,36	97.212.132,04	5,68	103.520.545,14	6,49
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.415.918,00	-6.736.714,00	5,00	-7.170.405,20	6,44	-7.427.222,00	3,58	-8.625.056,00	16,13	-9.056.308,80	5,00	-9.599.687,33	6,00	-10.271.665,45	7,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	37.620.928,00	39.765.115,00	5,70	43.897.372,20	10,39	44.152.827,00	0,58	51.740.752,00	17,19	54.645.390,83	5,61	57.630.373,92	5,46	61.168.063,96	6,14
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõe	-3.524.158,00	-3.700.366,00	5,00	-3.982.239,80	7,62	-4.079.650,00	2,45	-4.893.632,00	19,95	-5.138.313,60	5,00	-5.446.612,42	6,00	-5.827.875,29	7,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	19.054.510,00	20.007.236,00	5,00	21.491.875,00	7,42	22.057.980,00	2,63	26.293.841,00	19,20	27.608.533,05	5,00	29.265.045,03	6,00	31.313.598,19	7,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	-3.510.902,00	-3.686.447,20	5,00	-3.967.625,00	7,63	-4.064.307,00	2,44	-4.876.752,00	19,99	-5.120.589,60	5,00	-5.427.824,98	6,00	-5.807.772,73	7,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	18.750.000,00	19.687.500,00	5,00	20.671.875,00	5,00	21.705.470,00	5,00	25.906.080,00	19,35	27.201.384,00	5,00	28.833.467,04	6,00	30.851.809,74	7,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-3.450.000,00	-3.622.500,00	5,00	-3.803.625,00	5,00	-3.993.806,00	5,00	-4.799.200,00	20,17	-5.039.160,00	5,00	-5.341.509,60	6,00	-5.715.415,27	7,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	17.250.000,00	18.112.500,00	5,00	19.018.125,00	5,00	19.969.032,00	5,00	23.996.000,00	20,17	25.195.800,00	5,00	26.707.548,00	6,00	28.577.076,36	7,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-3.450.000,00	-3.622.500,00	5,00	-3.803.625,00	5,00	-3.993.806,00	5,00	-4.799.200,00	20,17	-5.039.160,00	5,00	-5.341.509,60	6,00	-5.715.415,27	7,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	17.250.000,00	18.112.500,00	5,00	19.018.125,00	5,00	19.969.032,00	5,00	23.996.000,00	20,17	25.195.800,00	5,00	26.707.548,00	6,00	28.577.076,36	7,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-3.450.000,00	-3.622.500,00	5,00	-3.803.625,00	5,00	-3.993.806,00	5,00	-4.799.200,00	20,17	-5.039.160,00	5,00	-5.341.509,60	6,00	-5.715.415,27	7,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	750.000,00	787.500,00	5,00	826.875,00	5,00	868.219,00	5,00	955.040,00	10,00	1.002.792,00	5,00	1.062.959,52	6,00	1.137.366,69	7,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	750.000,00	787.500,00	5,00	826.875,00	5,00	868.219,00	5,00	955.040,00	10,00	1.002.792,00	5,00	1.062.959,52	6,00	1.137.366,69	7,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	750.000,00	787.500,00	5,00	826.875,00	5,00	868.219,00	5,00	955.040,00	10,00	1.002.792,00	5,00	1.062.959,52	6,00	1.137.366,69	7,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	750.000,00	787.500,00	5,00	826.875,00	5,00	868.219,00	5,00	955.040,00	10,00	1.002.792,00	5,00	1.062.959,52	6,00	1.137.366,69	7,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	304.510,00	319.736,00	5,00	820.000,00	156,46	352.510,00	-57,01	387.761,00	10,00	407.149,05	5,00	431.577,99	6,00	461.788,45	7,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-60.902,00	-63.947,20	5,00	-164.000,00	156,46	-70.501,00	-57,01	-77.552,00	10,00	-81.429,60	5,00	-86.315,38	6,00	-92.357,46	7,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	304.510,00	319.736,00	5,00	820.000,00	156,46	352.510,00	-57,01	387.761,00	10,00	407.149,05	5,00	431.577,99	6,00	461.788,45	7,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-60.902,00	-63.947,20	5,00	-164.000,00	156,46	-70.501,00	-57,01	-77.552,00	10,00	-81.429,60	5,00	-86.315,38	6,00	-92.357,46	7,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	225.000,00	236.250,00	5,00	300.000,00	26,98	260.467,00	-13,18	445.200,00	70,92	467.460,00	5,00	495.507,60	6,00	530.193,13	7,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	225.000,00	236.250,00	5,00	300.000,00	26,98	260.467,00	-13,18	445.200,00	70,92	467.460,00	5,00	495.507,60	6,00	530.193,13	7,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Rece	225.000,00	236.250,00	5,00	300.000,00	26,98	260.467,00	-13,18	445.200,00	70,92	467.460,00	5,00	495.507,60	6,00	530.193,13	7,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Prin	225.000,00	236.250,00	5,00	300.000,00	26,98	260.467,00	-13,18	445.200,00	70,92	467.460,00	5,00	495.507,60	6,00	530.193,13	7,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	4.605.964,00	4.101.006,00	-10,96	4.906.113,38	19,63	5.877.543,08	19,80	7.251.044,00	23,37	7.613.596,20	5,00	8.070.411,96	6,00	8.635.340,81	7,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.905.720,00	4.101.006,00	5,00	4.906.113,38	19,63	5.877.543,08	19,80	7.251.044,00	23,37	7.613.596,20	5,00	8.070.411,96	6,00	8.635.340,81	7,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	3.905.720,00	2.249.226,00	-42,41	2.388.114,00	6,17	2.479.778,00	3,84	3.431.253,00	38,37	3.602.815,65	5,00	3.818.984,58	6,00	4.086.313,51	7,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	3.905.720,00	2.249.226,00	-42,41	2.388.114,00	6,17	2.479.778,00	3,84	3.431.253,00	38,37	3.602.815,65	5,00	3.818.984,58	6,00	4.086.313,51	7,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	698.000,00	732.900,00	5,00	769.545,00	5,00	808.023,00	5,00	888.825,00	10,00	933.266,25	5,00	989.262,22	6,00	1.058.510,58	7,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	360.000,00	378.000,00	5,00	396.900,00	5,00	416.745,00	5,00	458.420,00	10,00	481.341,00	5,00	510.221,46	6,00	545.936,96	7,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	230.000,00	241.500,00	5,00	280.000,00	15,94	266.254,00	-4,91	344.600,00	29,43	361.830,00	5,00	383.539,80	6,00	410.387,59	7,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.617.720,00	896.826,00	-65,74	941.669,00	5,00	988.756,00	5,00	1.525.184,00	54,25	1.601.443,20	5,00	1.697.529,79	6,00	1.816.356,88	7,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.224,00	0,00	174.535,20	5,00	185.007,31	6,00	197.957,82	7,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	50.400,00	5,00	53.424,00	6,00	57.163,68	7,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	1.411.368,00	0,00	2.055.564,38	45,64	2.912.205,08	41,67	3.119.258,00	7,11	3.275.220,90	5,00	3.471.734,15	6,00	3.714.755,55	7,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	1.411.368,00	0,00	2.055.564,38	45,64	2.912.205,08	41,67	3.119.258,00	7,11	3.275.220,90	5,00	3.471.734,15	6,00	3.714.755,55	7,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	493.500,00	0,00	518.175,00	5,00	544.084,00	5,00	598.492,00	10,00	628.416,60	5,00	666.121,60	6,00	712.750,11	7,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	120.750,00	0,00	700.414,38	480,05	735.435,00	5,00	808.978,00	10,00	849.426,90	5,00	900.392,51	6,00	963.419,99	7,00

1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	409.500,00	0,00	429.975,00	5,00	692.607,08	61,08	761.868,00	10,00	799.961,40	5,00	847.959,08	6,00	907.316,22	7,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	89.250,00	0,00	93.713,00	5,00	98.399,00	5,00	108.240,00	10,00	113.652,00	5,00	120.471,12	6,00	128.904,10	7,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	298.368,00	0,00	313.287,00	5,00	841.680,00	168,66	841.680,00	0,00	883.764,00	5,00	936.789,84	6,00	1.002.365,13	7,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	361.662,00	0,00	379.747,00	5,00	398.737,00	5,00	513.773,00	28,85	539.461,65	5,00	571.829,35	6,00	611.857,40	7,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	361.662,00	0,00	379.747,00	5,00	398.737,00	5,00	513.773,00	28,85	539.461,65	5,00	571.829,35	6,00	611.857,40	7,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	160.272,00	0,00	168.286,00	5,00	176.701,00	5,00	194.371,00	10,00	204.089,55	5,00	216.334,92	6,00	231.478,36	7,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	168.000,00	0,00	176.400,00	5,00	185.220,00	5,00	203.742,00	10,00	213.929,10	5,00	226.764,85	6,00	242.638,39	7,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	76.860,00	5,00	81.471,60	6,00	87.174,61	7,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	12.600,00	0,00	13.230,00	5,00	13.892,00	5,00	13.944,00	0,37	14.641,20	5,00	15.519,67	6,00	16.606,05	7,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	12.348,00	0,00	12.966,00	5,00	13.615,00	5,01	18.276,00	34,23	19.189,80	5,00	20.341,19	6,00	21.765,07	7,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	8.442,00	0,00	8.865,00	5,01	9.309,00	5,01	10.240,00	10,00	10.752,00	5,00	11.397,12	6,00	12.194,92	7,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	78.750,00	0,00	82.688,00	5,00	86.823,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	78.750,00	0,00	82.688,00	5,00	86.823,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	78.750,00	0,00	82.688,00	5,00	86.823,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.760,00	0,00	196.098,00	5,00	207.863,88	6,00	222.414,35	7,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.760,00	0,00	196.098,00	5,00	207.863,88	6,00	222.414,35	7,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.760,00	0,00	196.098,00	5,00	207.863,88	6,00	222.414,35	7,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	700.244,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	700.244,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	700.244,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.325.240,00	1.391.502,00	5,00	1.461.078,00	5,00	1.534.134,00	5,00	1.572.942,00	2,53	1.651.589,10	5,00	1.750.684,45	6,00	1.873.232,36	7,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Receita	880.000,00	924.000,00	5,00	970.200,00	5,00	1.018.710,00	5,00	1.120.581,00	10,00	1.176.610,05	5,00	1.247.206,65	6,00	1.334.511,12	7,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal - Recei	880.000,00	924.000,00	5,00	970.200,00	5,00	1.018.710,00	5,00	1.120.581,00	10,00	1.176.610,05	5,00	1.247.206,65	6,00	1.334.511,12	7,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	312.440,00	328.062,00	5,00	344.466,00	5,00	361.690,00	5,00	397.859,00	10,00	417.751,95	5,00	442.817,07	6,00	473.814,26	7,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	312.440,00	328.062,00	5,00	344.466,00	5,00	361.690,00	5,00	397.859,00	10,00	417.751,95	5,00	442.817,07	6,00	473.814,26	7,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	42.800,00	44.940,00	5,00	47.187,00	5,00	49.547,00	5,00	54.502,00	10,00	57.227,10	5,00	60.660,73	6,00	64.906,98	7,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	42.800,00	44.940,00	5,00	47.187,00	5,00	49.547,00	5,00	54.502,00	10,00	57.227,10	5,00	60.660,73	6,00	64.906,98	7,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	90.000,00	94.500,00	5,00	99.225,00	5,00	104.187,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	90.000,00	94.500,00	5,00	99.225,00	5,00	104.187,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	50.000,00	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00	57.882,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	40.000,00	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	699.757,00	0,00	729.647,00	4,27	761.982,00	4,43	718.230,00	-5,74	754.142,00	5,00	799.391,00	6,00	855.347,63	7,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	699.757,00	0,00	729.647,00	4,27	761.982,00	4,43	718.230,00	-5,74	754.142,00	5,00	799.391,00	6,00	855.347,63	7,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	699.757,00	0,00	729.647,00	4,27	761.982,00	4,43	293.000,00	-61,55	307.650,00	5,00	326.109,00	6,00	348.936,63	7,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.101,00	0,00	20.056,00	5,00	21.260,00	6,00	22.748,00	7,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.192,00	0,00	53.752,00	5,00	56.977,00	6,00	60.965,00	7,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.937,00	0,00	372.684,00	5,00	395.045,00	6,00	422.698,00	7,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	11.843.934,00	12.734.770,00	7,52	14.384.334,82	12,95	13.005.179,92	-9,59	14.738.401,00	13,33	15.792.921,78	7,15	16.446.756,26	4,14	17.101.593,79	3,98
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	22.000,00	23.100,00	5,00	24.255,00	5,00	25.468,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	22.000,00	23.100,00	5,00	24.255,00	5,00	25.468,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	11.821.934,00	12.711.670,00	7,53	14.360.079,82	12,97	12.979.711,92	-9,61	14.738.401,00	13,55	15.792.921,78	7,15	16.446.756,26	4,14	17.101.593,79	3,98
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	11.821.934,00	12.711.670,00	7,53	14.360.079,82	12,97	12.979.711,92	-9,61	14.738.401,00	13,55	15.792.921,78	7,15	16.446.756,26	4,14	17.101.593,79	3,98
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	11.821.934,00	12.711.670,00	7,53	14.360.079,82	12,97	12.979.711,92	-9,61	14.738.401,00	13,55	15.548.632,34	5,50	16.446.756,26	5,78	17.101.593,79	3,98
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	566.280,00	594.594,00	5,00	624.324,00	5,00	655.541,00	5,00	721.094,00	10,00	757.148,70	5,00	802.577,62	6,00	858.758,05	7,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	-13.256,00	-13.918,80	5,00	-14.614,80	5,00	-15.343,00	4,98	-16.880,00	10,02	-17.724,00	5,00	-18.787,44	6,00	-20.102,56	7,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	66.280,00	69.594,00	5,00	73.074,00	5,00	76.728,00	5,00	84.400,00	10,00	88.620,00	5,00	93.937,20	6,00	100.512,80	7,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	-13.256,00	-13.918,80	5,00	-14.614,80	5,00	-15.343,00	4,98	-16.880,00	10,02	-17.724,00	5,00	-18.787,44	6,00	-20.102,56	7,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	66.280,00	69.594,00	5,00	73.074,00	5,00	76.728,00	5,00	84.400,00	10,00	88.620,00	5,00	93.937,20	6,00	100.512,80	7,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.	-13.256,00	-13.918,80	5,00	-14.614,80	5,00	-15.343,00	4,98	-16.880,00	10,02	-17.724,00	5,00	-18.787,44	6,00	-20.102,56	7,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Receita	500.000,00	525.000,00	5,00	551.250,00	5,00	578.813,00	5,00	636.694,00	10,00	668.528,70	5,00	708.640,42	6,00	758.245,25	7,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal - Receita	500.000,00	525.000,00	5,00	551.250,00	5,00	578.813,00	5,00	636.694,00	10,00	668.528,70	5,00	708.640,42	6,00	758.245,25	7,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	16.134.040,00	16.972.742,00	5,20	17.820.781,00	5,00	19.580.151,00	9,87	21.945.225,00	12,08	23.042.486,25	5,00	24.425.035,42	6,00	26.134.787,89	7,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-2.891.760,00	-3.036.348,00	5,00	-3.188.165,40	5,00	-3.347.572,00	5,00	-3.731.424,00	11,47	-3.917.995,20	5,00	-4.153.074,91	6,00	-4.443.790,16	7,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	14.530.800,00	15.257.340,00	5,00	16.020.207,00	5,00	16.821.218,00	5,00	18.748.808,00	11,46	19.686.248,40	5,00	20.867.423,30	6,00	22.328.142,93	7,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	-2.891.760,00	-3.036.348,00	5,00	-3.188.165,40	5,00	-3.347.572,00	5,00	-3.731.424,00	11,47	-3.917.995,20	5,00	-4.153.074,91	6,00	-4.443.790,16	7,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Receita	10.152.000,00	10.659.600,00	5,00	11.192.580,00	5,00	11.752.209,00	5,00	12.339.820,00	5,00	12.956.811,00	5,00	13.734.219,66	6,00	14.695.615,04	7,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.030.400,00	-2.131.920,00	5,00	-2.238.516,00	5,00	-2.350.441,00	5,00	-2.467.964,00	5,00	-2.591.362,20	5,00	-2.746.843,93	6,00	-2.939.123,01	7,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	10.152.000,00	10.659.600,00	5,00	11.192.580,00	5,00	11.752.209,00	5,00	12.339.820,00	5,00	12.956.811,00	5,00	13.734.219,66	6,00	14.695.615,04	7,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.030.400,00	-2.131.920,00	5,00	-2.238.516,00	5,00	-2.350.441,00	5,00	-2.467.964,00	5,00	-2.591.362,20	5,00	-2.746.843,93	6,00	-2.939.123,01	7,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	4.200.000,00	4.410.000,00	5,00	4.630.500,00	5,00	4.862.025,00	5,00	6.151.200,00	26,52	6.458.760,00	5,00	6.846.285,60	6,00	7.325.525,59	7,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-840.000,00	-882.000,00	5,00	-926.100,00	5,00	-972.405,00	5,00	-1.230.240,00	26,52	-1.291.752,00	5,00	-1.369.257,12	6,00	-1.465.105,12	7,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	4.200.000,00	4.410.000,00	5,00	4.630.500,00	5,00	4.862.025,00	5,00	6.151.200,00	26,52	6.458.760,00	5,00	6.846.285,60	6,00	7.325.525,59	7,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-840.000,00	-882.000,00	5,00	-926.100,00	5,00	-972.405,00	5,00	-1.230.240,00	26,52	-1.291.752,00	5,00	-1.369.257,12	6,00	-1.465.105,12	7,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	106.800,00	112.140,00	5,00	117.747,00	5,00	123.635,00	5,00	166.104,00	34,35	174.409,20	5,00	184.873,75	6,00	197.814,91	7,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-21.360,00	-22.428,00	5,00	-23.549,40	5,00	-24.726,00	5,00	-33.220,00	34,35	-34.881,00	5,00	-36.973,86	6,00	-39.562,03	7,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	106.800,00	112.140,00	5,00	117.747,00	5,00	123.635,00	5,00	166.104,00	34,35	174.409,20	5,00	184.873,75	6,00	197.814,91	7,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-21.360,00	-22.428,00	5,00	-23.549,40	5,00	-24.726,00	5,00	-33.220,00	34,35	-34.881,00	5,00	-36.973,86	6,00	-39.562,03	7,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	72.000,00	75.600,00	5,00	79.380,00	5,00	83.349,00	5,00	91.684,00	10,00	96.268,20	5,00	102.044,29	6,00	109.187,39	7,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	72.000,00	75.600,00	5,00	79.380,00	5,00	83.349,00	5,00	91.684,00	10,00	96.268,20	5,00	102.044,29	6,00	109.187,39	7,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.134.473,00	5,00	1.247.920,00	10,00	1.310.316,00	5,00	1.388.934,96	6,00	1.486.160,41	7,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações F	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.134.473,00	5,00	1.247.920,00	10,00	1.310.316,00	5,00	1.388.934,96	6,00	1.486.160,41	7,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações F	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.134.473,00	5,00	1.247.920,00	10,00	1.310.316,00	5,00	1.388.934,96	6,00	1.486.160,41	7,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações F	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.134.473,00	5,00	1.247.920,00	10,00	1.310.316,00	5,00	1.388.934,96	6,00	1.486.160,41	7,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - R	623.240,00	686.402,00	10,13	720.124,00	4,91	1.624.460,00	125,58	1.948.497,00	19,95	2.045.921,85	5,00	2.168.677,16	6,00	2.320.484,55	7,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	0,00	32.000,00	0,00	33.000,00	3,13	35.000,00	6,06	38.500,00	10,00	40.425,00	5,00	42.850,50	6,00	45.850,04	7,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	0,00	32.000,00	0,00	33.000,00	3,13	35.000,00	6,06	38.500,00	10,00	40.425,00	5,00	42.850,50	6,00	45.850,04	7,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Receita	623.240,00	654.402,00	5,00	687.124,00	5,00	1.589.460,00	131,32	1.909.997,00	20,17	2.005.496,85	5,00	2.125.826,66	6,00	2.274.634,51	7,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - R	623.240,00	654.402,00	5,00	687.124,00	5,00	1.589.460,00	131,32	1.909.997,00	20,17	2.005.496,85	5,00	2.125.826,66	6,00	2.274.634,51	7,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (P	55.000,00	57.750,00	5,00	60.638,00	5,00	63.670,00	5,00	70.037,00	10,00	73.538,85	5,00	77.951,18	6,00	83.407,76	7,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (A	85.000,00	89.250,00	5,00	93.713,00	5,00	98.399,00	5,00	108.238,00	10,00	113.649,90	5,00	120.468,89	6,00	128.901,71	7,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (I	86.000,00	90.300,00	5,00	94.815,00	5,00	99.556,00	5,00	163.372,00	64,10	171.540,60	5,00	181.833,04	6,00	194.561,35	7,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (M	165.000,00	173.250,00	5,00	181.913,00	5,00	191.009,00	5,00	210.110,00	10,00	220.615,50	5,00	233.852,43	6,00	250.222,10	7,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (C	128.000,00	134.400,00	5,00	141.120,00	5,00	148.176,00	5,00	162.994,00	10,00	171.143,70	5,00	181.412,32	6,00	194.111,18	7,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.978,00	0,00	954.776,00	10,00	1.002.514,80	5,00	1.062.665,69	6,00	1.137.052,29	7,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.730,00	0,00	113.116,50	5,00	119.903,49	6,00	128.296,73	7,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (P	104.240,00	109.452,00	5,00	114.925,00	5,00	120.672,00	5,00	132.740,00	10,00	139.377,00	5,00	147.739,62	6,00	158.081,39	7,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	10.020.000,00	10.521.000,00	5,00	12.050.000,00	14,53	12.100.000,00	0,41	13.617.900,00	12,54	14.298.795,00	5,00	15.156.722,70	6,00	16.217.693,29	7,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.020.000,00	10.521.000,00	5,00	12.050.000,00	14,53	12.100.000,00	0,41	13.617.900,00	12,54	14.298.795,00	5,00	15.156.722,70	6,00	16.217.693,29	7,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.020.000,00	10.521.000,00	5,00	12.050.000,00	14,53	12.100.000,00	0,41	13.617.900,00	12,54	14.298.795,00	5,00	15.156.722,70	6,00	16.217.693,29	7,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.020.000,00	10.521.000,00	5,00	12.050.000,00	14,53	12.100.000,00	0,41	13.617.900,00	12,54	14.298.795,00	5,00	15.156.722,70	6,00	16.217.693,29	7,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	416.500,00	422.300,00	0,00	608.392,00	0,00	634.791,00	0,00	391.030,00	-16,64	398.056,50	0,00	406.909,89	0,00	417.858,58	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	17.500,00	18.350,00	0,00	19.243,00	0,00	20.181,00	0,00	21.130,00	0,00	22.161,50	0,00	23.461,19	0,00	25.068,48	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal -	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	17.000,00	17.850,00	5,00	18.743,00	5,00	19.681,00	5,00	20.630,00	4,82	21.661,50	5,00	22.961,19	6,00	24.568,48	7,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita	7.000,00	7.350,00	5,00	7.718,00	5,01	8.104,00	5,00	9.030,00	11,43	9.481,50	5,00	10.050,39	6,00	10.753,92	7,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal -	7.000,00	7.350,00	5,00	7.718,00	5,01	8.104,00	5,00	9.030,00	11,43	9.481,50	5,00	10.050,39	6,00	10.753,92	7,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal -	7.000,00	7.350,00	5,00	7.718,00	5,01	8.104,00	5,00	9.030,00	11,43	9.481,50	5,00	10.050,39	6,00	10.753,92	7,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais - Receita	10.000,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.577,00	5,01	11.600,00	0,20	12.180,00	5,00	12.910,80	6,00	13.814,56	7,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Recei	10.000,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.577,00	5,01	11.600,00	0,20	12.180,00	5,00	12.910,80	6,00	13.814,56	7,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Princ	10.000,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.577,00	5,01	11.600,00	0,20	12.180,00	5,00	12.910,80	6,00	13.814,56	7,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	13.000,00	13.650,00	0,00	194.334,00	0,00	215.052,00	0,00	17.900,00	0,00	18.795,00	0,00	19.922,70	0,00	21.317,28	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações - Receita	10.000,00	10.500,00	5,00	191.026,001.	719,30	211.578,00	10,76	14.400,00	-93,19	15.120,00	5,00	16.027,20	6,00	17.149,10	7,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Indenizações - Receita	10.000,00	10.500,00	5,00	191.026,001.	719,30	211.578,00	10,76	14.400,00	-93,19	15.120,00	5,00	16.027,20	6,00	17.149,10	7,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal - Receita	10.000,00	10.500,00	5,00	191.026,001.	719,30	211.578,00	10,76	14.400,00	-93,19	15.120,00	5,00	16.027,20	6,00	17.149,10	7,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal - Receita	10.000,00	10.500,00	5,00	191.026,001.	719,30	211.578,00	10,76	14.400,00	-93,19	15.120,00	5,00	16.027,20	6,00	17.149,10	7,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições - Receita	3.000,00	3.150,00	0,00	3.308,00	0,00	3.474,00	0,00	3.500,00	0,00	3.675,00	0,00	3.895,50	0,00	4.168,18	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Receita	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	3.500,00	0,75	3.675,00	5,00	3.895,50	6,00	4.168,18	7,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Receita	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	3.500,00	0,75	3.675,00	5,00	3.895,50	6,00	4.168,18	7,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal - Rece	3.000,00	3.150,00	5,00	3.308,00	5,02	3.474,00	5,02	3.500,00	0,75	3.675,00	5,00	3.895,50	6,00	4.168,18	7,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes - Receita	386.000,00	390.300,00	0,00	394.815,00	0,00	399.558,00	0,00	352.000,00	-16,67	357.100,00	0,00	363.526,00	0,00	371.472,82	0,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	250.000,00	-16,67	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	250.000,00	-16,67	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	250.000,00	-16,67	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	86.000,00	90.300,00	5,00	94.815,00	5,00	99.558,00	5,00	102.000,00	2,45	107.100,00	5,00	113.526,00	6,00	121.472,82	7,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Receita	86.000,00	90.300,00	5,00	94.815,00	5,00	99.558,00	5,00	102.000,00	2,45	107.100,00	5,00	113.526,00	6,00	121.472,82	7,00

1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	86.000,00	90.300,00	5,00	94.815,00	5,00	99.558,00	5,00	102.000,00	2,45	107.100,00	5,00	113.526,00	6,00	121.472,82	7,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	86.000,00	90.300,00	5,00	94.815,00	5,00	99.558,00	5,00	102.000,00	2,45	107.100,00	5,00	113.526,00	6,00	121.472,82	7,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	86.000,00	90.300,00	5,00	94.815,00	5,00	99.558,00	5,00	102.000,00	2,45	107.100,00	5,00	113.526,00	6,00	121.472,82	7,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital - Receita	6.840.000,00	6.620.250,00	-3,21	4.582.750,00	-30,78	6.903.888,00	50,65	6.914.034,00	0,15	2.219.735,70	-67,90	2.352.919,84	6,00	2.517.624,23	7,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Receita	5.000.000,00	5.250.000,00	5,00	2.512.500,00	-52,14	5.788.125,00	130,37	4.800.000,00	-17,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	5.000.000,00	5.250.000,00	5,00	2.512.500,00	-52,14	5.788.125,00	130,37	4.800.000,00	-17,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	5.000.000,00	5.250.000,00	5,00	2.512.500,00	-52,14	5.788.125,00	130,37	4.800.000,00	-17,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	5.000.000,00	5.250.000,00	5,00	2.512.500,00	-52,14	5.788.125,00	130,37	4.800.000,00	-17,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	5.000.000,00	5.250.000,00	5,00	2.512.500,00	-52,14	5.788.125,00	130,37	4.800.000,00	-17,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	5.000.000,00	5.250.000,00	5,00	2.512.500,00	-52,14	5.788.125,00	130,37	4.800.000,00	-17,07	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens - Receita	100.000,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.763,00	5,00	127.340,00	10,00	133.707,00	5,00	141.729,42	6,00	151.650,48	7,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Receita	100.000,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.763,00	5,00	127.340,00	10,00	133.707,00	5,00	141.729,42	6,00	151.650,48	7,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	100.000,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.763,00	5,00	127.340,00	10,00	133.707,00	5,00	141.729,42	6,00	151.650,48	7,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	100.000,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.763,00	5,00	127.340,00	10,00	133.707,00	5,00	141.729,42	6,00	151.650,48	7,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - R	100.000,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00	115.763,00	5,00	127.340,00	10,00	133.707,00	5,00	141.729,42	6,00	151.650,48	7,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital - Receita	1.740.000,00	1.265.250,00	-27,28	1.960.000,00	54,91	1.000.000,00	-48,98	1.986.694,00	98,67	2.086.028,70	5,00	2.211.190,42	6,00	2.365.973,75	7,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	1.320.000,00	1.107.750,00	-16,08	1.160.000,00	4,72	0,00	-100,00	886.694,00	0,00	931.028,70	5,00	986.890,42	6,00	1.055.972,75	7,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.694,00	0,00	931.028,70	5,00	986.890,42	6,00	1.055.972,75	7,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.694,00	0,00	931.028,70	5,00	986.890,42	6,00	1.055.972,75	7,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.694,00	0,00	931.028,70	5,00	986.890,42	6,00	1.055.972,75	7,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.694,00	0,00	668.528,70	5,00	708.640,42	6,00	758.245,25	7,00
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	262.500,00	5,00	278.250,00	6,00	297.727,50	7,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entid	1.320.000,00	1.107.750,00	-16,08	1.160.000,00	4,72	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	1.320.000,00	1.107.750,00	-16,08	1.160.000,00	4,72	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	1.320.000,00	1.107.750,00	-16,08	1.160.000,00	4,72	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	270.000,00	283.500,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	265.000,00	278.250,00	5,00	230.000,00	-17,34	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	265.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	520.000,00	546.000,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	420.000,00	157.500,00	-62,50	800.000,00	407,94	1.000.000,00	25,00	1.100.000,00	10,00	1.155.000,00	5,00	1.224.300,00	6,00	1.310.001,00	7,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	150.000,00	157.500,00	5,00	800.000,00	407,94	1.000.000,00	25,00	1.100.000,00	10,00	1.155.000,00	5,00	1.224.300,00	6,00	1.310.001,00	7,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	150.000,00	157.500,00	5,00	800.000,00	407,94	1.000.000,00	25,00	1.100.000,00	10,00	1.155.000,00	5,00	1.224.300,00	6,00	1.310.001,00	7,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	150.000,00	157.500,00	5,00	800.000,00	407,94	1.000.000,00	25,00	1.100.000,00	10,00	1.155.000,00	5,00	1.224.300,00	6,00	1.310.001,00	7,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	270.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	270.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	270.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	270.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	6.450.000,00	4.400.000,00	-31,78	4.690.000,00	6,59	4.690.000,00	0,00	6.100.000,00	30,06	6.100.000,00	0,00	6.100.000,00	0,00	6.100.000,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	4.900.000,00	4.400.000,00	-10,20	2.700.000,00	-38,64	2.700.000,00	0,00	2.900.000,00	7,41	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Receita	4.900.000,00	4.400.000,00	-10,20	2.700.000,00	-38,64	2.700.000,00	0,00	2.900.000,00	7,41	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e M	4.900.000,00	4.400.000,00	-10,20	2.700.000,00	-38,64	2.700.000,00	0,00	2.900.000,00	7,41	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguri	4.900.000,00	4.400.000,00	-10,20	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Receita	2.200.000,00	1.700.000,00	-22,73	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Receita	2.200.000,00	1.700.000,00	-22,73	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Receita	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Re	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00	0,00	2.900.000,00	7,41	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	1.550.000,00	0,00	-100,00	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	0,00	3.200.000,00	60,80	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes - Receita	1.550.000,00	0,00	-100,00	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	0,00	3.200.000,00	60,80	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	1.550.000,00	0,00	-100,00	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	0,00	3.200.000,00	60,80	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	1.550.000,00	0,00	-100,00	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	0,00	3.200.000,00	60,80	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	1.550.000,00	0,00	-100,00	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	0,00	3.200.000,00	60,80	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00

Total:	89.869.894,00	92.071.183,00	2,45	98.196.509,00	6,65	103.410.928,00	5,31	119.011.190,00	15,09	119.411.561,29	0,34	125.841.261,40	5,38	133.336.813,56	5,96
Receitas	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:35504FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESUMO EXECUCAO ORCAMENTARIA RECEITAS - PERÍODO DE 01/09/2021 A 31/10/2021 - 5-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -04.823.494/0001-65

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida-LRF													
LRF - Art. 53. Inciso I. - Anexo III													
	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												
	11/2020	12/2020	_1/2021	_2/2021	_3/2021	_4/2021	_5/2021	_6/2021	_7/2021	_8/2021	_9/2021	10/2021	TOTAL
Receita Corrente	**479.933,43**	**997.275,64**	**241.585,03**	**483.487,94**	**590.645,81**	**655.512,77**	**761.943,44**	**715.334,32**	**583.250,90**	**584.361,35**	**565.880,29**	**551.084,99**	**7.210.295,91**
Impostos, Taxas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	196,16	227,83	224,02	202,61	813,40	1.444,99	2.751,78	3.963,85	4.621,89	6.465,46	7.376,09	8.784,52	37.072,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	332.847,46	612.865,06	169.240,17	281.917,82	355.482,05	381.085,00	423.073,48	472.619,20	338.977,55	369.998,46	281.827,53	339.867,99	4.359.801,77
Transferências Correntes	70.592,51	107.277,57	27.486,37	69.612,78	83.846,86	67.026,27	72.131,37	65.926,51	70.963,36	65.905,50	66.715,29	70.663,70	838.148,09
Outras Receitas Correntes	76.297,30	276.905,18	44.634,47	131.754,73	150.503,50	205.956,51	263.986,81	172.824,76	168.688,10	141.991,93	209.961,38	131.768,78	1.975.273,45
Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cont Plano Seg Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finac.entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordon TCE/PR 150906 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**479.933,43**	**997.275,64**	**241.585,03**	**483.487,94**	**590.645,81**	**655.512,77**	**761.943,44**	**715.334,32**	**583.250,90**	**584.361,35**	**565.880,29**	**551.084,99**	**7.210.295,91**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:410FFDBE